



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA MUDANÇA COMISSAO ESPECIAL DE**  
**AVALIACAO**

**PORTARIA Nº 008/2020**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de julho de 2019 e a Resolução nº 003/2019 e 004/2019 que regulamentam respectivamente os Acordos de Cooperação e Procedimento de Manifestação de Interesse.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a Portaria 005/2020, com relação à composição da **Comissão Especial de Avaliação**, disciplinada na Resolução CPRRSS nº 004/2019, para conduzir os trabalhos de avaliação dos estudos credenciados e autorizados de acordo com o Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2020, que ficará composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) profissional com conhecimentos na área de Gestão Ambiental e Manejo de Resíduos Sólidos, Dra. Andreza Maiara Silva Bezerra, CPF: 092.655.564-20 –Engenheira Ambiental;

II – 1 (um) profissional da área jurídica com experiência em Consórcios Públicos, representante da assessoria jurídica da FEMURN, Dr. Nereu Batista Linhares Segundo, CPF 030.809.464-64 e OAB/RN Nº 11.495;

III – 1 (um) profissional da área de economia, contábil e/ou financeira, representante da FUNCERN, Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, CPF: 498.044.994-87;

IV – 1 (um) profissional de engenharia, representante da equipe técnica da SEMARH, Dr. Robson Henrique Pinto da Silva, CPF: 635.006.044-04.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Dr. Nereu Batista Linhares Segundo, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 18 de setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Presidente do CPRRSS

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
Código Identificador:3DCEID14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Grossos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 108/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Grossos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Maurício Filho – Prefeito Municipal de Grossos/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:DA5C5412

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Várzea/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 109/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Várzea ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Pedro Sales Belo da Silva – Prefeito Municipal de Várzea/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador: D4FF046B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Nº 059-2020**

**PROCESSO Nº 1901185422/2020**

**DISPENSA Nº 059/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

**CONSIDERANDO** que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

**CONSIDERANDO**, sobretudo o interesse público,

**RESOLVE:**

**Primeiro:** DISPENSAR a Licitação relativo a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Antônio Avelino Dantas, nº 107, bairro Vereador Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) a pessoa de **FRANCISCO EDNO DE ARAÚJO SANTOS** - NIS 20087994768.

**Segundo:** AUTORIZAR a locação do imóvel junto a pessoa física de **JURACI SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 281.956.394-53, pelo período de a três meses, no valor global de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

**Terceiro:** DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas

orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 18 de setembro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 408B7C95

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 011/2020 – PMA - GP**

DECRETO Nº. 011/2020 – PMA - GP

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno localizado no bairro Petrópolis em Acari/RN, com as seguintes características: LIMITES E CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N 9.287.007,07m** e **E 761.445,61m**; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 427, com azimute de 338º08'01,32” por uma distância de 204,20m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N 9.287.196,58m** e **E 761.369,56m**; deste segue confrontando com as TERRAS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, com azimute de 73º08'12,40” por uma distância de 185,78m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N 9.287.250,47m** e **E 761.547,35m**; deste segue confrontando com ESPÓLIOS DE JOSÉ VINÍCIO DANTAS com azimute de 160º41'56,75” por uma distância de 125,86m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N 9.287.131,69m** e **E 761.588,95m**; deste segue confrontando com as TERRAS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, com azimute de 228º59'50,12” por uma distância de 189,93m, até o ponto **V01**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel acima caracterizado tem registro no Cartório Único de Notas do Município de Acari, no Livro de Registros de Imóveis sob a matrícula nº 15, fls.15 do Livro nº 2, pertencente a Paróquia de Nossa Senhora da Guia, com sede no Centro Pastoral Cônego Deoclides de Brito Diniz, na Rua da Matriz, nº 309, Centro, Acari/RN.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover, através do Projeto que o Município de Acari tem como o Governo Federal, a construção e implantação do Cidade da Moda.

Art. 4º - O valor da indenização para o cumprimento da justa indenização de que trata o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal foi fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que correrão por conta do Orçamento Geral do Município – Exercício 2020 - Dotação Orçamentária 07.15.451.0011.0057.1037 Desapropriação e indenização de imóveis - Elemento de Despesa 459061 – Aquisição

de imóveis – Fonte 10010000, observando para efetivação do objeto o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN autorizada a expedir Notificação Administrativa para a expropriada, observando o que dispõe o art. 10-A do citado Decreto-Lei, na qual conterà cópia do presente ato, descrição do imóvel e suas confrontações e valor da oferta.

Parágrafo único – A Notificação Administrativa conterà de forma expressa o prazo de 15 (quinze) dias para que a notificada declare formalmente se aceita ou rejeita o valor proposto constante no art. 4º do presente Decreto, salientando que o seu silêncio será interpretado como rejeição (inciso IV do art. 10-A).

Art. 6º - Rejeitada a oferta objeto da Notificação Administrativa ou certificado o silêncio da expropriada, fica a Procuradora Jurídica do Município de Acari, autorizada a proceder com as providências constantes no artigo 11 e seguintes do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, necessárias para o alcance da efetividade da desapropriação,

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**61B539C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001-2020**

PROCESSO: 1901185249/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 05 de outubro de 2020, às 09 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6F1DA012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2020**

PROCESSO: 1901185256/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020,

torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 05 de outubro de 2020, às 10 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**527C39F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2020**

PROCESSO: 1901185257/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PROVER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 05 de outubro de 2020, às 11 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1CEAF7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020 SEC.CULTURA**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Ronaldo de Souza, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 14.017, de 29/06/2020, publicada no D.O.U. de 30/06/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal n. 008/2020, de 08 de setembro de 2020, com posterior Edital n. 001/2020-SEC.Cultura, de 10 de setembro de 2020, resolve publicar a presente CHAMADA PÚBLICA de acordo com as normas a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A inscrição na presente CHAMADA implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

1.2 As obras, produções, artes criativas, artistas, palestrantes e proponentes em geral devem ser, obrigatoriamente, de Água Nova/RN.

## 2. OBJETO

A presente convocatória é destinada a artistas das linguagens da Música, Literatura Pinturas, Esculturas e, de forma transversal, para profissionais ligados às áreas da economia criativa e patrimônio cultural residentes na cidade de Água Nova. Todos os projetos deverão ser apresentados de forma virtual, podendo, também, ser apresentados de forma presencial pós-pandemia, em comum acordo com a SEMC de Água Nova. As propostas selecionadas serão pagas, através de transferência bancária, conforme as modalidades e seus respectivos valores discriminados abaixo.

### 3. DAS MODALIDADES:

**1 – Música:** Artistas cantores; grupos musicais e/ou cantores religiosos; e compositores.

**2 – Pinturas e esculturas:** confecção de pinturas em tela, esculturas (em madeira, argila, cera, mármore ou bronze).

**3 – Artesanato:** bordados e arte criativa em geral.

**4 – Literatura:** livros de quaisquer gêneros literários (prosa, romance, poesia etc.) e livretos de cordel.

**5 – Ciclo de palestras e/ou cursos:** temas socioculturais, confeitaria e/ou motivacionais.

**6 – Concurso de poesia:** temática sobre cultura local.

### Critérios individuais de cada modalidade

#### 1 – Música (artista de Água Nova):

Serão selecionados até 5 (cinco) cantores (solo, duplas ou trios) de ritmos variados (rap, hip hop, forró, mpb etc.), exceto religiosos, e até 2 (dois) cantores religiosos (gospel, católico etc.), para apresentações até 31/12/2020 (cuja data deverá ser indicada pelo artista na hora de assinar o termo, de modo que a SEMC possa publicar antecipadamente a programação). As apresentações ocorrerão em praça pública, ou, na impossibilidade de ser dessa forma, em *lives* separadas entre os artistas religiosos e os demais. O valor unitário da *live* será de R\$ 900,00 (novecentos reais). Obs.: em caso de dupla, trios ou mais componentes, o valor indicado é dividido entre eles.

Seleção de 1 (uma) proposta de hino municipal (letra e melodia), a ser aprovado posteriormente pela Câmara Municipal de Água Nova e ficar como hino oficial do Município. Valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O proponente, desde logo, aceita a cessão de direitos sobre o hino ao município, respeitada, em todo caso, a citação da autoria.

Valor destinado: R\$ 7.900,00

#### 2 – Pinturas e esculturas (artista de Água Nova)

Serão selecionados e adquiridos para ficarem expostos em algum órgão municipal:

A) 1 (uma) pintura em tela medindo 0,80x0,60, no mínimo, com algo que remeta ao município de Água Nova, no valor de R\$ 1.000,26 (um mil reais e vinte e seis centavos).

B) 4 (quatro) esculturas, de quatro artistas diferentes, em madeira, argila, cera, mármore ou bronze, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Valor destinado: R\$ 2.400,00

#### 3 – Artesanato

Seleção e aquisição de:

A) 1 (uma) propostas de bordado em tela, medindo 0,80x0,60, no mínimo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

B) 6 (seis) propostas de artes criativas (bolsas, tapetes, bordados, costura etc.), de artistas diferentes, no valor unitários de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor destinado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### 4 – Literatura (autor de Água Nova)

Seleção e aquisição de:

A) 2 (duas) propostas com 30 (trinta) livretos de cordel, de dois autores diferentes, ao preço unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). Cada autor(a) disponibilizará 30 cópias do seu respectivo livreto à SEMC que, por sua vez, pagará àquele a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). As dimensões do livreto devem ser: no mínimo, 10X15cm, preto e branco ou colorido (mas a capa deve ser, obrigatoriamente, colorida); deve ter, no mínimo, 10 (dez) páginas (pode ser frente e verso, mas sem contar a capa) e contra capa; a temática é livre.

B) Uma (01) proposta com 25 (vinte e cinco) cópias de livro de quaisquer gêneros literários (prosa, romance, poesia etc.), a preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais). O(a) autor(a) disponibilizará 25 (vinte e cinco) cópias de sua obra literária à SEMC que, por sua vez, pagará ao respectivo autor o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Dimensões do livro: no mínimo, 14X21cm, capa colorida, acabamento em brochura, ISBN; temática livre.

Valor destinado: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

#### 5 – Ciclo de palestras e ou cursos (profissionais de Água Nova):

A) Seleção de até 4 (quatro) profissionais liberais com proposta para realização de palestra/debate, ao vivo, através de *live* no Instagram ou youtube, abordando temas socioculturais e/ou motivacionais para o público em geral. Poderá ser uma única *live* com os dois profissionais selecionados. O valor unitário é de R\$250,00.

B) Seleção de 2 (duas) propostas de minicurso, sobre qualquer tema vinculado à cultura em geral (artes cênicas, músicas, pinturas etc.) ou ao aspecto sociocultural de Água Nova, de duração mínima de 4h e máxima de 8h, por qualquer cidadã(o) aguanovense que seja maior e capaz. O proponente deverá especificar de maneira clara e objetiva a metodologia a ser utilizada e as plataformas específicas nas quais os cursos poderão ser desenvolvidos. Valor unitário de R\$ 300,00.

Valor destinado: Até R\$ 1.600,00 por proposta selecionada.

#### CRONOGRAMA

Lançamento da Convocatória: 22 de setembro de 2020.

Período de inscrição: 24 a 30 de setembro de 2020.

Seleção das propostas: 01 a 05 de outubro de 2020.

Divulgação dos resultados: 06 de outubro, através do Instagram da SEMC e da Prefeitura Municipal de Água Nova.

Assinaturas dos termos: 08 de outubro de 2020.

Importante: Este cronograma poderá ser alterado a critério da SEMC de Água Nova.

#### INSCRIÇÃO

Podem se inscrever profissionais da cultura que residam ou sejam de Água Nova. Caso o proponente não apresente um documento legal quando solicitado, a proposta será desclassificada.

É permitida a participação do mesmo profissional em outras propostas, desde que não seja na mesma modalidade;

As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de cultura de Água Nova.

4. A seleção das propostas será realizada pela Comissão Especial de Homologação. 5. Os critérios de seleção são: Diversidade; Criatividade e Singularidade da proposta; Diálogo da proposta com o contexto histórico, político e econômico atual e Exequibilidade da proposta.

6. Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado final estará disponível nas redes sociais da SEMC e da prefeitura municipal de Água Nova.

Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados serão contatados para definição do prazo máximo para a entrega do material produzido nas propostas.

#### ASSINATURA DO TERMO:

No ato da assinatura do termo será necessária apresentação da seguinte documentação:

**Pessoa Física - PF:** Cópias do RG e CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante dos dados bancários, Proposta de Serviço e Declaração de uso de som e imagem.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao submeter a proposta, os profissionais inscritos responsabilizam-se por todos os gastos referentes ao seu objeto.

A agenda e os canais de veiculação das obras serão acordados e orientados pela SEMC no ato da assinatura do termo.

As propostas inscritas poderão ter como público alvo as crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta.

É importante a ciência de que esta chamada não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação, ou mesmo através da veiculação das obras;

A SEMC reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por até 4 anos, sem exclusividade. No caso da proposta do hino municipal, a produção, uma vez aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, ficará como hino oficial do município de Água Nova/RN, respeitados os direitos autorais, mas cedido o direito de propriedade ao patrimônio público da cidade.

Quanto à licença dos direitos autorais das obras (sem registro em órgão respectivo) e direito de imagem, a SEMC enviará termo para ser assinado. **IMPORTANTE:** a proposta só terá validade com a devolução desses termos assinados.

Todos os custos referentes à produção das *lives* será de responsabilidade do proponente.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito

**FRANCISCO JONATAS REGO**  
Portaria 034/2019

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**C188CDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal para a distribuição gratuita entre os beneficiários do Programa “Criança Feliz”.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo Organização Mundial de Saúde (OMS), manter hábitos de higiene e limpeza, como por exemplo, lavar as mãos com água e sabão ou com desinfetantes para mãos à base de álcool, são medidas eficazes para prevenir a contaminação com COVID-19. Nesse sentido, compreendo que é dever do Estado, por meio dos órgãos de Assistência Social, realizar ações que venham atender a demanda da população, em especial às famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.281.300/0001-82, no valor de R\$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 21 de Setembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**6DA469A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60  
**CONTRATADO:** GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.373.978/0001-22

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**VALOR:** R\$ 24.452,54 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT.CONTRO.COMP/TECN  
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação.  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO  
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz.  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
Ação: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente.  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social / CREAS.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2086 – Manutenção do IGBF  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
 Código Identificador:B4622991

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO:GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO SARS CoV-2 (COVID-19).

VALOR:R\$ 34.569,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2020 até 02 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 02 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
 Código Identificador:B610FABD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido, o senhor **FRANCISCO JUCYER DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Posto da Saúde da Família (PSF)/CC5, nomeado pela portaria nº 046/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
 Código Identificador:5ECC8BD9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2020, cujo objeto referente ao Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, para atender às necessidades das máquinas da frota do Município de Apodi/RN, Onde se - consagrou vencedora a empresa: **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86**, vencedora do único item da licitação com um desconto de **34% (trinta e quatro por cento)**.

Apodi/RN, 18 de Setembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
 Código Identificador:0117D18E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2020, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE

PREÇO nº 025/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 21 de Setembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**139BB4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº 16090001/2020**

**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº 16090001/2020**

**Processo:** Nº 16090001/2020

**Dispensa:** Nº 16090001/2020

**Número da Licitação:** 16090001/2020

**Objeto:** Solicitação para contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para Unidade COVID. A contratação emergencial se justifica visto que estamos em meio a uma pandemia de COVID-19 e se faz necessário uma rápida contratação para atender as demandas do município, para utilização da automação na unidade COVID.

**Contratado:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

**Valor Total :** R\$ 35.260,00(Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Apodi/RN,16/09/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**13CD19B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO :**  
**Nº 16090001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO :**  
**Nº 16090001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Solicitação para contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para Unidade COVID. A contratação emergencial se justifica visto que estamos em meio a uma pandemia de COVID-19 e se faz necessário uma rápida contratação para atender as demandas do município, para utilização da automação na unidade COVID. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 16/09/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E0DBFA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16090001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16090001/2020**

CONTRATO Nº: 16090001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM Nº16090001/2020

OBJETO: Solicitação para contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para Unidade COVID. A contratação emergencial se justifica visto que estamos em meio a uma pandemia de COVID-19 e se faz necessário uma rápida contratação para atender as demandas do município, para utilização da automação na unidade COVID.

VALOR TOTAL: R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 2760 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**17306C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº093/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária no valor de **R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, ao servidor **ALYSSON FLAVIO FERREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula de nº 9114-6, para cobrir despesas no dia 25 de setembro de 2020, em viagem com o paciente Mikeylha Felix da Silva, residente no município de Arez, para realizar acompanhamento no SARAH em Fortaleza/CE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AC8BC125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor **MARIA DA CONCEIÇÃO PERREIRA DA SILVA** (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 801001/2020 da Nota Fiscal nº25/2020.

Protocolo nº.1.384/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 27/08/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação

de serviços gerais, para a segurança de prédios públicos. A contratação se torna necessária tendo em vista que, locais onde existem grande concentração e movimentação de pessoas fica vulnerável a ocorrências capazes de comprometer a segurança ambiental. Desde modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**AE308BBA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 814004/2020 da Nota Fiscal nº 7543/2020. Protocolo nº 1.475/2020 – R\$ 843,60 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)– 10/09/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essenciais para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**ED490178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137-2020-GAB, DE 14 DE  
SETEMBRO DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|  |  |             |                                    |                    |
|--|--|-------------|------------------------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | Maria Jose da Silva Bezerra  |             |                                    |                    |
| <b>CARGO:</b>  | Secretaria Municipal de Assistência Social   |             |                                    |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 0734   |             |                                    |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 430.114.204-59  | RG:         |                                    |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretária Municipal de Assistência Social   |             |                                    |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 05 horas do dia 15/09/2020   |             |                                    |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                                       | Comparecer a Sede do Núcleo de Desenvolvimento – NDS para tratar de assuntos do interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna RN. CONTA Nº 12.672-1 |             |                                    |                    |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:</b> |  |             |                                    |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>  | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b>                | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 01 diária S/Pernoite   | NATAL/RN   | 15/09/2020  | C/Pernoite<br>S/Pernoite<br>300,00 | 300,00             |

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Freitas

**Código Identificador:**0C4B99E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA “CDH”, CNPJ/MF nº 04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, CEP: 59.075-450, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1.817.464 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 086.109.034-94, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Zuza de Matos, nº 4449, Condomínio Jardim Botânico, BL 37, Aptº 201 CEP: 59.080-470, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2020.

|  |   |
|--|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN         | Centro De Diagnóstico Humano LTDA “CDH” |
| <b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b> | <b>FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS</b>     |
| Prefeita do Município de BARAÚNA/RN        | Representante Legal                     |
| Contratante                                | Contratada                              |

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**CEBC40EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
84/2020**

Reconheço a Licitação de nº000154, parte integrante do Processo nº 2774/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANTAS & CASTRO ACO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.359.153/0001-05 referente à Aquisição de material destinado a confecção de postes de ferro para atender iluminação pública do calçadão de acesso ao Conjunto Nanuca de Vigário e de trecho da Av do Turismo, no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.705,10 (sete mil, setecentos e cinco reais e dez centavos)

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

**JOÃO ADICIANO FRANCISCO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**E1E68E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
85/2020**

Reconheço a Licitação de nº000155, parte integrante do Processo nº 2783/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANTAS & CASTRO ACO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.359.153/0001-05 referente à Aquisição de material para confecção de portões para as Escola Municipais Jessé Pinto Freire e Nossa Sra do Perpétuo Socorro, e para o Estádio de Futebol do Córrego de São Mateus, no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.513,00 (um mil, quinhentos e treze reais)

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**38AE9D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2743 - **CONTRATO** Nº 114 - **DISPENSA:** 82/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** TSI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 20.210.924/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção em microcomputadores e fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades e demandas de todos os setores, fundos e secretarias municipais da administração pública do município de Boa Saúde/RN.

Item 01 – QTD 5 Valor Unit: R\$ 15,00; Item 02 – QTD 20 Valor Unit: R\$ 82,90; Item 03 – QTD 3 Valor Unit: R\$ 489,00; Item 04 – QTD 3 Valor Unit: R\$ 34,90; Item 05 – QTD 3 Valor Unit: R\$ 64,90; Item 06 – QTD 1 Valor Unit: R\$ 579,00; Item 07 – QTD 5 Valor Unit: R\$ 34,90; Item 08 – QTD 5 Valor Unit: R\$ 26,90; Item 09 – QTD 12 Valor Unit: R\$ 90,00; Item 10 – QTD 4 Valor Unit: R\$ 290,00; Item 11 – QTD 4 Valor Unit: R\$ 490,00; Item 12 – QTD 4 Valor Unit: R\$ 180,00

**DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/09/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Maria Eliziaria da Silva; CPF nº 057.239.854-93

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**7DA607B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1765 - **CONTRATO** Nº 113.

**TOMADA DE PREÇOS** Nº 09/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ICONE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 27.374.520/0001-10

**OBJETO:** REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 220.914,32, (duzentos e vinte mil, novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/09/2020 até 21/01/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Danillo Maia de Oliveira; CPF nº 050.691.394-52

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**5E8EA6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2677 - **CONTRATO** Nº 115 - **DISPENSA:** 83/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA; CNPJ: 32.132.095/0001-93

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN.

**ITENS CONTRATADOS:** Item: 1, QTD 20,00, Valor Unit R\$ 130,00; Item: 2, QTD 15,00, Valor Unit R\$ 310,00

**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/09/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Marcelo Galdino de Araújo; CPF nº 057.852.364-78

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**98B1DAB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 039, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 039, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

PRORROGAM ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020 TODAS AS MEDIDAS E ESTRATÉGIAS PARA A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os crescentes casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de BOA SAUDE/RN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de BOA SAUDE/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**, também, a importância de definir e estabelecer plano estratégico para a retomada gradativa e segura do setor econômico e produtivo do Município de BOA SAUDE/RN durante o período da Pandemia;

**CONSIDERANDO** a aprovação da proposta de medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de BOA SAUDE/RN, pelo Centro de Operações em Saúde – COES, da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 019, de 20 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 30 de setembro de 2020 todas as medidas e estratégias para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Boa Saúde/RN estabelecidas no Decreto Municipal nº 037, de 03 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**DBE44546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-  
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública da agricultura familiar N.º 002/2020. Onde após análise dos documentos apresentados pelos participantes foi montado o seguinte quadro demonstrativo.

| PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN |          |                    |                    |  |
|---|----------|--------------------|--------------------|--|
| CNPJ: 12.069.785/0001-38 DAP: SDW1206978500010612191010         |          |                    |                    |  |
| DESCRIÇÃO DO ITEM   | 4.Quant. | 4. Valor Unit. R\$ | 5. Valor Total R\$ |  |
| BANANA PACOVAN/PRATA  | 26.000   | 3,00               | 78.000,00          |  |
| BEBIDA LACTEA   | 13.000   | 3,50               | 45.500,00          |  |
| FARINHA DE MANDIOCA FINA  | 26.000   | 3,80               | 98.800,00          |  |
| OVOS DE GALINHA   | 13.000   | 14,00              | 182.000,00         |  |
| JERIMUM   | 26.000   | 3,80               | 98.800,00          |  |
| VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE                                     |          |                    | R\$ 503.100,00     |  |

| PARTICIPANTE: RUTHISON INACIO DA COSTA               |          |                    |                    |  |
|--|----------|--------------------|--------------------|--|
| CPF: 100.628.4114/16 DAP: SDW 0100628414160602191140 |          |                    |                    |  |
| DESCRIÇÃO DO ITEM                                    | 4.Quant. | 4. Valor Unit. R\$ | 5. Valor Total R\$ |  |
| BANANA PACOVAN/PRATA                                 | 7.690    | 2,60               | 19.994,00          |  |
| VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE                          |          |                    | R\$ 19.994,00      |  |

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**9E3C0CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PEDIDO DE DESISTÊNCIA-PE 020/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN no uso de suas atribuições vem informar que conforme consta nos autos do processo administrativo do Pregão eletrônico nº 020/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KITS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, onde após processada e julgada as empresas H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56 vencedora do item 03(arroz branco) e 10 (leite em pó integral 200g) solicitou desistência dos referidos itens alegando que a empresa não possui condições de fornecer em virtude do aumento dos itens pertencentes a cesta básica em todo o território nacional como consequência da pandemia da Covid-19, o mesmo ocorreu com a empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.797.103/0001-36 vencedora dos itens 02 (amido de milho 500g) e 07(feijão carioca kg) e com a empresa DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.463.977/0001-73, vencedora do item 04 (arroz parboilizado). Conforme pedidos de desistência acostado aos autos e considerando que o referido processo não possui empresas aptas a serem convocadas, uma vez que tenha sido processado na forma eletrônica e as participantes não cumpriram o decreto que rege a modalidade e deixaram de apresentar a documentação necessária para habilitação no processo, diante de todo o exposto solicito da procuradoria jurídica que analise o pleito.

Brejinho/RN, em 18 de setembro de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**40913B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2020-PMC/N/GP**

*Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997.

**Resolve,**

**Art. 1º.** EXONERAR a servidora que exerce o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora TICIANA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 473-1, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF):013.320.194-55.

**Art. 2º.** A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de Agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Setembro de 2020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**D20AD70F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2020-PMC/N/GP**

*Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Auxiliar Contábil Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997.

**Resolve,**

**Art. 1º.** EXONERAR a servidora que exerce o cargo comissionado de Auxiliar Contábil do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora Jessica Lorena Gualberto de Andrade, matrícula nº 1041-3, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 085.831064-36.

**Art. 2º.** A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de Agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Setembro de 2020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**2C5A5878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04.

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender das necessidades das unidades de saúde deste município, no que concerne a continuidades dos serviços ofertados por esta secretaria, por intermédio das unidades de saúde sob sua responsabilidade.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** PAB FIXO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.490,30 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**24908B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de materiais odontológicos destinados a atender das necessidades das unidades de saúde deste município, no que concerne a continuidades dos serviços ofertados por esta secretaria, por intermédio das unidades de saúde sob sua responsabilidade**, pelo valor global de **R\$ 16.490,30 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 21 de setembro de 2020.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA.**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**0C11ACE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04.

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender das necessidades das unidades de saúde deste município, no que concerne a continuidades dos serviços ofertados por esta secretaria, por intermédio das unidades de saúde sob sua responsabilidade.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** PAB FIXO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.490,30 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

**ASSINATURAS:** Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Lúcio de Castro Pereira (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:40076FF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91.

**OBJETO:** Prestação de serviços concernente à recarga de cilindros de oxigênio medicinal (m<sup>3</sup> e PPU), mediante necessidade, visando atender a demanda das unidades municipais de saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), com as demais justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS / PAB FIXO / BLMAC / PMAQ / COVID CUSTEIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:E1550395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
065/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **prestação de serviços concernente à recarga de cilindros de oxigênio medicinal (m<sup>3</sup> e PPU), mediante necessidade, visando atender a demanda das unidades municipais de saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor global de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 21 de setembro de 2020.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA.**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:AF1D89E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 065/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 065/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91.

**OBJETO:** Prestação de serviços concernente à recarga de cilindros de oxigênio medicinal (m<sup>3</sup> e PPU), mediante necessidade, visando atender a demanda das unidades municipais de saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), com as demais justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS / PAB FIXO / BLMAC / PMAQ / COVID CUSTEIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**ASSINATURAS:** Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Jarleide Suely Medeiros da Silva (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:BDD22EFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º Fica instituída a comissão de gerenciamento da pandemia da COVID-19, com incumbência de elaborar documentos orientadores e protocolo de retorno das aulas presenciais de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão de gerenciamento de crise:

**I. REPRESENTANTE DA EQUIPE DA EDUCAÇÃO:**

· Membro: **José Cleonilson Barbosa**

**II. REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO:**

- Membro: Francisco Garrido do Nascimento
- Membro: Janiane Maria da Silva
- Membro: Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva
- Membro: Matheus Clébio Bezerra da Silva

**• REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

• Membro: Valmir Oliveira da Silva

**• REPRESENTANTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

• Membro: Larissa Karem da Silva Confessor

**• REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

• Membro: Gilvânia Bezerra Linhares

**• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

• Membro: João Maria de Lima Batista

• **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

• Membro: Francisco Daniel Vieira Faustino

• **REPRESENTANTE DA CLASSE ESTUDANTIL DA REDE MUNICIPAL**

• Membro: Flávia Lorranny de Lima Pereira

• **REPRESENTANTE DOS PAIS:**

• Membro: Roberta Mayane Rocha Bezerra

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

• Membro: Laerte Júnior Fernandes confessor

• **REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL**

• Membro: João Paulo Araújo

**XII. REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

• Membro: Ailton Teixeira de Almeida

**XIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

• Membro: Gilvanda Felipe da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caicara do Rio do Vento, 18 de setembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**F5C6432A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO N. 069-2020 - REGISTRO DE PREÇO  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
(ACS/PSF)**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20091094**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20091094**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 069/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (ACS/PSF)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/09/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/10/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar

o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 21 de setembro de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**99FFC379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.09.21.0080**

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: **Contratação direta visando à inscrição de servidor no Curso de Elaboração e Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta visando à inscrição de servidor no Curso de Elaboração e Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**CBA298AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2020**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2020**

**INEXIGIBILIDADE nº 018/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.09.21.0080**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:**

**Fundação São Paulo – PUC - SP**, CNPJ: nº 60.990.751/0001-24;

**OBJETO:** **Contratação direta visando à inscrição de servidor no**

**Curso de Elaboração e Gestão de Parcerias com Organizações da**

**Sociedade Civil; VALOR GLOBAL:** de R\$ 2.716,00 (dois mil

setecentos e dezesseis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL 1513-4.12012.8.244.19.2.65 - 339039-**

**OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1311.**

Caicó/RN, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**625D4C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020 - MCRN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.05.05.0075

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representada por seu Presidente, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco com vistas a adquirir recursos para a obtenção do sistema **FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR**, que será utilizado na área interna da Instituição, beneficiando os idosos no sentido de proporcionar a médio e longo prazo um conforto ainda melhor, com o uso de aparelhos elétricos de ventilação e climatização de ambiente, como também a redução dos gastos de energia elétrica pela Instituição, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 68.969,60** (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); sendo que R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil, cinquenta reais e quatro centavos) serão repassados pelo MUNICÍPIO em 08 (oito) parcelas, e R\$ 4.919,60 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) a título de contra partida pela OSC; A despesa do presente Termo de fomento ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **4.12000.12012.8.244.19**, Ação: **0.723**, Despesa: **1742**, Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários – CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** Por 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de Setembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**0F77E968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 - CONCORRÊNCIA**  
**001/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº 1603160047

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pór termo inicial em 07 de ABRIL de 2020 e termo final em 05 de julho de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Edzard Barbosa Gomes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 03 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**7A7469DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2020 DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER**  
**LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 16 a 22 de setembro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 16 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

| ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 |  |
|--|--|
| CLASSIFICAÇÃO                                    | ASSISTENTE SOCIAL- CAPS AD, CAPSIII - SUPERIOR |
| 02   | DECELES INGRID DE CARVALHO OLIVEIRA            |

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Anexo II**

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 16 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**D76EA056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2020 DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER**  
**LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 21 a 25 de setembro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

| ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 |                                 |
|--|---------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                    | ENFERMEIRO-ESF - SUPERIOR - SMS |
| 34   | LAIANNE SANTOS BARBOSA DE SOUZA |
| 35   | JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO    |

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Anexo II**

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**D5CD5BED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 813 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

EMENTA: Aprova o loteamento denominado "SERROTE BRANCO IV", e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano; e

**CONSIDERANDO** os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 2020.07.06.0061.

**DECRETA:**

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado "SERROTE BRANCO IV", com uma área de 99.800,00 m2

(noventa e nove mil, oitocentos metros quadrados) de superfície, sendo: 52.197,88 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 256 (duzentos e cinquenta e seis) lotes, distribuídos em 11 (onze) quadras; 5.005,71 m<sup>2</sup> (cinco mil, cinco metros e setenta e um centímetros quadrados) de área destinada a equipamentos comunitários; 4.062,37 m<sup>2</sup> (quatro mil, sessenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados) de área destinada a Lagoa de Captação; 9.991,99 m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e noventa e um metros e noventa e nove centímetros quadrados) de área verde; e 28.542,05 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois metros e cinco centímetros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 13 (treze) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), no bairro “Recreio”, zona urbana deste Município de Caicó/RN, objeto da matrícula nº 13.994, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela **A2 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.644/0001-81, com sede na Avenida Seridó, 140, B, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:8BB6501F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 441 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.07.0067**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RIDALVA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 654.938.004-97, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:4F206D70**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 442 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.07.08.0059**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA CELIANA GOMES**, inscrita no CPF nº 692.444.054-15, Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.4888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:13D67F10**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 - CONCORRÊNCIA**  
**001-2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº 1603160047

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pôr termo inicial em 06 de julho de 2020 e termo final em 04 de outubro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Edzard Barbosa Gomes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:CA6B7594**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 - CONCORRÊNCIA**  
**001-2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº 1603160047

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo atender ao Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 65 da Lei 8.666/93, incluindo no Contrato o Reajustamento de Preços a partir da data de aniversário da Proposta que originou o Contrato nº 144/2016, ora aditado, aplicando a mesma variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil publicado pela FGV-Fundação Getúlio Vargas; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Edzard Barbosa Gomes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 21 de setembro de 2020.

|                         |
|-------------------------|
| <b>ROBSON DE ARAÚJO</b> |
| Prefeito Municipal      |

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**C5ABF3E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE “RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público a quem interessar que a empresa FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.459.837/0001-07, impetrou recurso contra o resultado da classificação da empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, por descumprimento de exigências obrigatórias prevista no edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, instaurada objetivando aquisição de duas ambulâncias para atendimento das demandas de urgência do Município de Campo Redondo/RN. Fica concedido o prazo legal para que a empresa presente no certame, querendo, apresentem suas contrarrazões. Os documentos pertinentes ao processo em referência continuam com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário exclusivamente das 08h00min às 12h00min.

Campo Redondo/RN, em 21 de setembro de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**03630DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de outubro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 21 de setembro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7CF0C64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PIRES FERRAGENS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 07.147.050/0001-452.**  
**Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.**

**Do preço total: 309.880,48 (trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003  
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004  
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006  
PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009  
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010  
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015  
PROJ/ATIV: 2072 –

EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020  
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005  
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**9F434B96

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 26.743.621/0001-59. Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.**

**Do preço total: 114.317,10 (cento e quatorze mil, trezentos e dezessete reais, dez centavos).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010  
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO  
PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE  
OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES  
CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015  
PROJ/ATIV: 2072 –

EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE  
AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO  
DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE  
CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS  
MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E  
MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E  
MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE  
SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS  
DE ACESSO AO PUBLIC5

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE  
DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO  
FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA  
E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020  
PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Prefeito

**DANIEL DE MEDEIROS DANTAS PIRES FERREIRA**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**26E28CDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP, inscrito no CNPJ: 40.788.218/0001-77.**

**Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.**

**Do preço total: R\$ 33.411,46 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e onze reais, quarenta e seis centavos).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003  
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004  
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006  
PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009  
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010  
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015  
PROJ/ATIV: 2072 –

EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLIC5  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020  
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005  
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS  
**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Prefeito

**DIEGO DE MEDEIROS DANTAS PIRES**  
 P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:8D68F026**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 029/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 029/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65.**  
**Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.**

**Do preço total: R\$ 331.994,50 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta centavos).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**  
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002  
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003  
 PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004  
 PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006  
 PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025  
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009  
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010  
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015  
PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020  
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005  
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Prefeito

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**  
 P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3EE03227

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA inscrita pelo CNPJ n.º 24.523.276/0001-12.**

**Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.**

**Do preço total: R\$ 331.994,50 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta centavos).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**  
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002  
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003  
 PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004  
 PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006  
 PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025  
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação  
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009  
 PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010  
 PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010  
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
 PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012  
 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015

PROJ/ATIV: 2072 –  
 EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013  
 PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013  
 PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
 PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
 PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014  
 PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014  
 PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007  
 PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PÚBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**FRANCISCO TORRES FILHO**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador: 88A47D2D**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SEBASTIAO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437, INSCRITO PELO CNPJ: 21.228.359/0001-90.**

**Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.**

**Do preço total: R\$ 2.617,26 (dois mil, seiscentos e dezessete reais, vinte e seis centavos).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003  
 PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004  
 PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006  
 PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025  
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação  
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009  
 PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010  
 PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010  
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
 PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015  
 PROJ/ATIV: 2072 –  
 EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013  
 PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013  
 PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
 PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
 PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014  
 PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014

PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**SEBASTIAO PEREIRA DANTAS FILHO**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:0D432535**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE  
ATACADO LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento desta secretaria, sendo a aquisição de material de expediente indispensável à realização de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja paralisação dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente necessidades para execução de suas atividades, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12293, de 24/07/2020, no valor de **R\$ 1.880,20** (hum mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5CCD9D40

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o prestador de serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizado a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300 Natal/RN. Empenho nº 601.001/2020, datado em 01/06/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000009458, datada de 31/07/2020, referente ao mês de Julho/2020, no valor de **R\$ 10.720,00** (dez mil, setecentos e vinte reais). Pregão Eletrônico nº 004/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**71B75EAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA MARCO A B DE MELO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83. Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000365, datada de 06/08/2020, correspondente a maio/2020, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 46/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BC652AC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE**  
**ATACADO LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente para atender a demanda dos serviços administrativos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja paralização de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender suas necessidades administrativas, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12708, de 03/09/2020, no valor de **R\$ 269,85** (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**01178EA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA LEDA MARIA MARQUES DA SILVA**  
**RODRIGUES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 102.017/2020, datado em 02/01/2020, referente ao Recibo nº 62/2020, datado de 31/08/2020, no valor de **R\$ 4.087,00** (quatro mil e oitenta e sete reais). Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4CDD9EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA J.P MATERIAL ELETRICO E DE  
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material elétrico de suma importância para manter o município em bem iluminado, possibilitando mais segurança para os munícipes;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo em razão da necessidade diária de substituição de material elétrico na iluminação pública, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material elétrico para ser utilizado na iluminação pública do município, para o Fornecedor: **J.P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº **18.334.420/0001-70**, localizada na Rua Angelo Varela, 1306, Tirol, CEP: 59.015-010 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 827.003/2020, datado em 27/08/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.001.211, datada em 28/08/2020, no valor de **R\$ 64.873,58** (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 017/2020. Fonte de Recursos: 16200000 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FC9972C9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de equipamentos de informática (Hard Disk), de fundamental importância para salvar arquivar de documentos gerados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é necessária para que não seja perdidos documentos de uso contínuo e de arquivamento, evitando perdas deste documentos pelo desgaste normal dos computadores, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de informática para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-330 – Natal/RN. Empenho n.º 820.001/2020, de 20/08/2020, Nota Fiscal Eletrônica n.º 001074, datada de 27/08/2020, no valor de **R\$ 1.060,00** (hum mil, e sessenta reais). Pregão Presencial nº 21/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:975F4739**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **02.823.335/0001-35**, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN, referente ao Empenho n.º 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000540, de 11/08/2020, referente ao mês de Julho/2020, no valor de **R\$ 590.246,73** (quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 1389A44D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios constituem atividades essenciais ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, e promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento dos tributos municipais, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, cadastro de IPTU, controle de ITIV, confissões de débito de ISS, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e de Declaração Digital Mensal de Serviço, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o que preveem a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária e de relevante interesse público, sendo necessário diante do imprescindível funcionamento e manutenção da normalidade das atividades do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios em favor do Erário Público.

Sendo assim, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Tributação, com reflexos nas finanças do Município, fica justificado a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: **TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **35.408.525/0001-45**, localizada na Rod. BR 230, 11034, Sala 502, Renascer Shopping dos Construtores, CEP: 58.108-012, Cabedelo/PB. Dispensa Emergencial nº 013/2020 e Contrato 134/2020. Empenho nº 504.001/2020, datado de 04/05/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000002969, emitida em 01/09/2020, no valor de **R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de agosto/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Tributação

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 69839D48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE**  
**BEZERRA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel indispensável ao atendimento da sede da secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio adequado para acomodação;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº **663.650.404-82**, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária, CEP: 59.066-150 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.009/2020, datado em 02/01/2019. Recibo nº 008/2020, datado de 31/08/2020, correspondente ao mês de agosto/2020, no valor de **R\$**

**3.000,00** (três mil reais). Dispensa de Licitação nº 059/2017. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**

Secretário Municipal Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0394F5CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de Impressoras e scanner indispensável para o desenvolvimento de suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão o município não dispor destes bens;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 401.002/2020, de 01/04/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 417, de 01/09/2020, referente ao mês de agosto/2020, no valor de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018.

Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FAA0A1F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de impressoras, imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locações de impressoras para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 416, datado em 01/09/2020 no valor de **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais),

correspondente ao mês de agosto/2020. Pregão Presencial nº 052/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**

Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A3BB98E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para atender as necessidades administrativas desta secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços executados nesta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo

Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis nº 382, datado de 01/08/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês julho/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2EBF85DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM**

**DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.016/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 415, de 01/09/2020, no mês de agosto/2020 no valor de **R\$ 1.270,00** (hum mil, duzentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MATEUS SOARES FONTINELE**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6F2EEC96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as

ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.012/2020, de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 500 datado de 01/09/2020, correspondente ao mês de agosto/2020, no valor de **R\$ 670,00** (seiscentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8F528952

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não ter estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as

ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 203.014/2020, de 03/02/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 410, datado em 01/09/2020, no valor de **R\$ 1.220,00** (hum mil duzentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**795E458C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de impressoras, imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locações de impressoras para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230,

Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 416, datado em 01/09/2020 no valor de **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais), correspondente ao mês de agosto/2020. Pregão Presencial nº 052/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**

Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6E752EE9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades da controladoria sendo a locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta controladoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as demandas da controladoria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo

Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 - Natal/RN. Empenho n.º 102.005/2020, datado em 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 411, datado em 01/09/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de agosto/2020. Pregão Presencial n.º 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO**  
Controlador Geral do Município

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 19FF781F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32,

localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 409, de 01/09/2020, no mês de agosto/2020, no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 7070227A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento de **RAIMUNDO JERONIMO**, ocorrido no dia 20 de setembro do corrente ano.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, por 03 (três) dias, em razão do falecimento de **RAIMUNDO JERONIMO**, Servidor Público Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos seus relevantes serviços prestados a comunidade Cerrocoraense.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 21 de setembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:** 6D90B780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 227/2017  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2017, por mais 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2020

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/12/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**76B0EF1E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 163/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 163/2018, por mais 06 (seis) meses, com base na cláusula 10 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7946A5EF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 095/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

OBJETO: LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 095/2019, sendo seu período de vigência a partir do dia 30 de junho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, com base na cláusula 14 do referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 30/06/2020 a 31/12/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**366BBF49

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 073/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Sétimo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2018, para 31 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BF72F98E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 183/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS TRAIRI E FRANCISCO ANSELMO DE FRANÇA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 183/2018, para 31 de dezembro de 2020.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**205A82E5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 132/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 132/2019, para 31 de dezembro de 2020.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 15/06/2020 a 31/12/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5248FE47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2020

### AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 09/2020

**OBJETO:** Registro de preço, para futuro fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais hospitalares diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
EPP. CNPJ: 19.794.018/0001 30

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.675.713/0001-79;

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ:  
09.210.219/0001-90

A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@cpj@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de setembro de 2020.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**1D02F45E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 095/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de setembro de 2020 e 21 de outubro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Setembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**6D3179F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 013/2020**

**Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 084/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

**ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020**

De acordo.

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, a fim de atender, nos termos

da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**A3602482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CAVALCANTE & CIA LTDA** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos);

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos);

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 34,88 (trinta quatro reais e oitenta e oito centavos);

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA** - CNPJ: 11.186.469/0001-83, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais).

**VIGÊNCIA:** 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos);  
Item 9 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);  
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos);  
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**DETENTORA: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.734.851/0001-07, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);  
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);  
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**DETENTORA: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**DETENTORA: H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos);  
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos);  
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);  
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);  
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);  
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos);  
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);  
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos);  
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos);  
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais);  
Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos);  
Item 109 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);  
Item 110 pelo valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**DETENTORA: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**DETENTORA: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos);  
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos);  
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos);  
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);  
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos);  
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos);  
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos);  
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos);  
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos);  
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos);  
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos);  
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos);  
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);  
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);  
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**DETENTORA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos);  
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);  
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos);  
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos);  
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);  
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);  
Item 105 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);  
Item 106 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);  
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**DETENTORA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 56,34 (cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI - CNPJ: 30.223.033/0001-61, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: R T COSTA FELICIANO - CNPJ: 23.533.848/0001-81, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais);  
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos);  
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);  
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);  
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);  
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos);  
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos);  
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);  
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);  
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos);  
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);  
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos);  
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos);  
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos);  
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);  
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);  
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos);  
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos);  
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);  
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);  
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);  
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);  
Item 77 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);  
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);  
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);  
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);  
Item 87 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);  
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos);  
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos);  
Item 91 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);  
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos);  
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);  
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);  
Item 100 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);  
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);  
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);  
Item 103 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);  
Item 104 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);  
Item 108 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);  
Item 111 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);  
Item 112 pelo valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos);  
Item 115 pelo valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos);  
Item 117 pelo valor unitário de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos);  
Item 118 pelo valor unitário de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.04/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI - CNPJ: 08.772.301/0001-45, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos);  
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos);  
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:DC4CA8E0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE

**UNIDADES DESSALINIZADORAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)  
 DATA DO CERTAME: 05/10/2020  
 HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)  
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
 Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AB60B7A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR PARA ESTRUTURAÇÃO DA URGÊNCIA MUNICIPAL EM DECORRENCIA DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 29 de setembro de 2020, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
 Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8152F595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 013/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTI COVID-19 IGG E IGM E TESTE COVID-19 ANTÍGENO – DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE**, realizado em 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA** - CNPJ: 03.142.794/0001-16, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos);

**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 11.308.834/0001-85, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5425867

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 322/2020-AJ-PMCN, datado de 10/09/2020, protocolado sob o nº 11.118/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

| Nome                                     | Matrícula | Lotação | Admissão   | Nível atual    | Progressão para o Nível |
|--|-----------|---------|------------|----------------|-------------------------|
| Maria da Conceição Cavalcanti de Andrade | 2229-1    | SEMEC   | 18/02/1999 | Prof. PNS-II G | Prof. PNE-III G         |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4666522F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0663, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 321/2020-AJ-PMCN, datado de 10/09/2020, protocolado sob o nº 11.117/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

| Nome                            | Matrícula | Lotação | Admissão   | Nível atual    | Progressão para o Nível |
|---------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------------------|
| Djanira Faustino Gomes de Assis | 53-1      | SEMEC   | 02/07/2013 | Prof. PNS-II A | Prof. PNE-III A         |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C9302239

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0661, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 320/2020-AJ-PMCN, datado de 10/09/2020, protocolado sob o nº 11.116/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

| Nome                  | Matrícula | Lotação | Admissão   | Nível atual    | Progressão para o Nível |
|-----------------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------------------|
| Cícera Maria da Silva | 1860-1    | SEMEC   | 04/04/1994 | Prof. PNS-II J | Prof. PNE-III J         |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1F51918C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0664, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 5.412/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **Wirelison Dantas da Silva**, matrícula nº 31763-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FC0692AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0669, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Ofício nº 020/2020-CMS, de 04/09/2020, no qual solicita alteração nos membros do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o Ofício nº 200/2020-GP/SEMSA, de 14/09/2020, protocolizado sob nº 11.263/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 0477, 14 de julho de 2020, a qual constituiu o Conselho Municipal de Saúde (2019/2021), para proceder a substituição dos membros, discriminados abaixo:

GESTOR/PRESTADOR

**Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos**

I – Excluir Lucas Macêdo Rodrigues (titular) e Walfredo Luiz Galvão (suplente);

II – Designar **Júlio César da Silva Dantas Araújo (titular)** e **Maria Eliza Farias Chaves (suplente)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**40853032

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0665, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 4.437/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **Francisco Barbosa da Silva**, matrícula nº 2221-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOSU) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D9563270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0667, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 6.477/2020, em 01/06/2020;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 3 (três) anos, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida ao servidor **Wenderson Márcio Moura de Assis**, matrícula nº 2378-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos, conforme Portaria nº 2301, de 21 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 24 de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8355F1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2020 - SALUTEM M & R  
LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** SALUTEM M & R LTDA, CNPJ Nº 30.497.774/0001-30

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SENIOR, REALIZANDO AÇÕES VOLTADAS AOS CUIDADOS COM OS IDOSOS NO CENÁRIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SarsCov-2) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de Agosto 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**91E96A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
322/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 3158/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SALUTEM M & R LTDA, CNPJ Nº 30.497.774/0001-30, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SENIOR, REALIZANDO AÇÕES VOLTADAS AOS CUIDADOS COM OS IDOSOS NO CENÁRIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SarsCov-2) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 03 de Agosto 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9050/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de Agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**60EE6AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

**CONTRATO Nº:**2020.0312.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**FREITAS & ALVES LTDA/  
CNPJ:00.673.834/0001-68

**OBJETO:**SRP PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS DO MUNICÍPIO QUANDO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

**VALOR TOTAL:**R\$ 20.120,00(VINTE MIL CENTO E VINTE REAIS) ADQUIRIDOS QUANDO NECESSÁRIO, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO E DE COMPRA.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Unidade Orçamentária    | 02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |
| Projeto/Atividade       | 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00-Material de Consumo                                 |
|                         | 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros -PJ                  |

**VIGÊNCIA:**17 DE SETEMBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**60C7B329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

**CONTRATO Nº**2020.0313.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA.

**CNPJ:**30.689.956/0001-03.

**OBJETO:**Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.020,00(sete mil vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020.

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Unidade Orçamentária    | 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS         |
| Projeto/Atividade       | 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS         |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VIGÊNCIA:**14 DE SETEMBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**15 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4F5AB130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

**CONTRATO Nº**2020.0314.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):**DANIEL EDUARDO DE LIMA/  
CNPJ:30.126.559/0001-23.

**OBJETO:**Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Unidade Orçamentária    | 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS         |
| Projeto/Atividade       | 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS         |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VIGÊNCIA:**14 DE SETEMBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**15 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DC445A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº - PE.

Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o decreto municipal nº 05/2020, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA - ME GBIO inscrito no CNPJ nº 05.658.906/0001-11 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação. Doutor Severiano 21 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9C6A9DA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 003/2020 – PE, que tem como Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o decreto municipal nº 05/2020, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA - ME GBIO inscrito no CNPJ nº 05.658.906/0001-11 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

Data da Adjudicação: Doutor Severiano 21 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ABD0776F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
042/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 21 de setembro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A8E4936D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, com endereço à R. Roderick Grandall, 70, Sala 03 Segundo Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP Nº 59.610-240, destinado à contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ AIRTON DA SILVIA**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0BA6B36F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 042/2020

**CONTRATO** Nº 2020.0315.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, COM ENDEREÇO À R. RODERICK GRANDALL, 70, SALA 03 SEGUNDO ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.610-240.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO, 2.002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 33.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, FONTE: 100.

**VIGÊNCIA:** 22 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D3BE6E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/002- SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/002- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/002- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.310.974-53** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 03082020/002- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 31 de agosto de 2020.

Espírito Santo/RN, 31 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**10AD21D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020** à empresa **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 27.374.520/0001-10), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 91.155,75 (noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta

e cinco centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7C1D979B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 27.374.520/0001-10), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:834ECAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2020**

PROCESSO Nº 24080002/20.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 21/09/2020. Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 totalizando em R\$ 180.705,74 (cento e oitenta mil setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) e C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ: 05.909.473/0001-20 vencedor dos itens nº 14, 33 e 44 totalizando em R\$ 9.959,02 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Felipe Guerra - RN. 21 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:F18FAC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 17060001/2020 – P. E.R.P. Nº 002/2020.**

PROCESSO Nº. 08050001/20 - P.E.R.P. Nº 002/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: D F DE S SILVA - ME – CNPJ Nº 04.599.190/0001-66. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, na aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Filipense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência de Contrato: 14/11/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA.**

Sec. Mun. De Assistência Social - Rep. Legal do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:519D54FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 19060001/2020 – P. E.R.P. Nº 001/2020.**

PROCESSO Nº. 30040001/20 - P.E.R.P. Nº 001/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.332.890/0001-06. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, na aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 07 lugares, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Filipense, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 1.030 – Aquisição de Veículo para o Fundo do idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência de Contrato: 11/11/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA.**

Sec. Mun. de Assistência Social - Rep. Legal do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E33A9A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, DE 21 DE SETEMBRO**  
**DE 2020.**

*Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do município de Fernando Pedroza - RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).*

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, por meio do Decreto Estadual nº 074, de 20 de agosto de 2020;

Considerando que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

Considerando a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Municipal, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

Considerando que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades do município;

Considerando a criação do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 29.973, de 9 de setembro de 2020, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as redes de ensino na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

Considerando os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como oitiva junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;

**DECRETA:**

**Rede pública de ensino**

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, no município de Fernando Pedroza.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza, através de portaria que será publicada posteriormente estabelecerá sobre o retorno das atividades excepcionais presenciais em período distinto do fixado no caput.

§ 2º A prorrogação da suspensão das aulas a que se refere no caput deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, que poderá ser cumprido mediante estratégias de ensino de forma não presenciais.

§ 4º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário acadêmico dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 21 de setembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2B6246F6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2019**

**PROCESSO Nº 03060019/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP  
**CNPJ:** 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 021/2019 do pregão presencial nº 012/2019-SRP, que tem como OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.775,00 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção da

Secretaria de Assistência; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 18 de Agosto de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**31258CF5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2019**

**PROCESSO Nº 03060019/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP  
**CNPJ:** 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 022/2019 do pregão presencial nº 012/2019-SRP, que tem como OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção da Secretaria de Assistência; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 18 de Agosto de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F24B23AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 06050028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CONTRATADA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP  
**CNPJ:** 11.511.020/0001-43

**OBJETO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 024/2019 do pregão presencial nº 014/2019-SRP, que tem como OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.774,24 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica-PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2027 – Programa Saúde Bucal; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

**ASSINATURAS** em 03 de setembro de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5E4A04B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109059/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109059/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19  
**Contratado:** Reabil.Com.Repres.Apar.Medecamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 16.077,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B9C3CAA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109060/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109060/2020  
**Objeto:** Serviços especializados de apoio administrativo, auxílio, orientações, mobilização e demais atividades referentes a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA (14.935.157/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**82B8A90C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109061/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109061/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19  
**Contratado:** DROGARIA F P TAVARES-ME (14.569.723/0004-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 700,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**139D3949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2020/GP-PMG**

EMENTA: Destituição da função de Pregoeiro Oficial do Município.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 10.520/2002.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** -Destituir, a pedido, o Sr. **Anderson Victor da Silva Costa**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob nº 066.860.314-37, da função de Pregoeiro Oficial do Município.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de setembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**406B42C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 01/2020 – SEMEEL**

**Goianinha/RN, 10 de setembro de 2020.**

*O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre as medidas preventivas e regras referentes às atividades remotas nas instituições municipais.*

**Considerando** o Parecer Orientativo para a Rede Municipal de Ensino durante o período de Pandemia da COVID-19, de 29 de abril de 2020;

**Considerando** o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE – 11/2020, de 07 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

**Considerando** a Lei n.º 14.040 publicada no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**Considerando** o Manual sobre Biossegurança para reabertura de escolas no contexto da Covid-19 de 13 de julho de 2020, que contempla normas e diretrizes de biossegurança e sinaliza a importância da articulação intersetorial para a estruturação de escolas promotoras de saúde;

**Considerando** os Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação, elaborado pela UNDIME e publicado em junho de 2020; que se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades;

**Considerando** o documento “Como voltar às atividades na educação infantil?” de 07 de julho de 2020, que, elenca o planejamento e organização para instituições de Educação Infantil observando e respeitando as particularidades desta etapa de ensino;

**Considerando** os “Protocolos sobre Educação Inclusiva durante a Pandemia da Covid-19”, de julho de 2020, que visa contribuir com exemplos de diretrizes, protocolos e práticas que possam servir de referência para equipes de secretarias de educação, gestores escolares, educadores e demais profissionais responsáveis pela educação no país;

**Considerando** o Marco de ação e recomendações para a reabertura de escolas, de abril de 2020 que traz considerações embasadas em experiências desenvolvidas em 23 países sobre a organização para a reabertura das escolas;

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 29.989, de 18 de setembro de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a situação emergencial causada pela Pandemia da Covid-19 e a necessidade de aprimorar atividades, estratégias, planejamentos de forma a intensificar o aproveitamento dos alunos, visando não prejudicar mais severamente o processo de ensino-aprendizagem.

**RESOLVE:**

**Art 1º:** Estabelecer orientações para a Rede Municipal de Ensino visando a continuidade do regime especial de atividades não presenciais, para o corpo discente intensificando essencialmente o alcance e a devolutiva das atividades pedagógicas, no âmbito da rede municipal de ensino.

**Art. 2º:** O regime especial de atividades escolares não presenciais que foi estabelecido a partir do dia 04 de maio de 2020, vigorando até o final do ano letivo de 2020.

**Art. 3º:** Determinar aos gestores das instituições de ensino, o funcionamento das mesmas nos horários matutino (07h às 11h), vespertino (13h às 17h) e noturno (19h às 22h), de segunda à sexta-feira, conforme a seguinte organização:

I – A equipe gestora (Gestor, Vice-Gestor, Coordenador Pedagógico e/ou Apoio Pedagógico) deverá estar presente, nos dias de funcionamento das instituições a fim de que, intensifiquem o trabalho pedagógico que está sendo desenvolvido, bem como, criar estratégias para alcançar os alunos que até então não estão sendo atendidos pelas atividades remotas e/ou que não apresentaram devolutivas das mesmas;

II – Os demais funcionários da equipe de apoio deverão seguir seu horário de expediente normal, de forma que todos contribuam com seu trabalho, porém, sem causar aglomerações e riscos à sua saúde e das demais pessoas.

III - Os professores deverão estar à disposição da instituição no seu horário de trabalho, em sistema de home-office e, comparecendo presencialmente na instituição uma vez por semana, em data previamente organizada pela coordenação, obedecendo todos os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a fim de sistematizar o planejamento das atividades e ações de ensino;

**Parágrafo único:** A inobservância do disposto no presente artigo, acarreta à todos ( e não apenas ao professor) a consignação de “falta-aula” ou “falta-dia”, nos termos do Art.46 da Lei Complementar n.º 684/2017;

**Art. 4º:** Esclarecer a todos os interessados que, apesar das aulas presenciais nas instituições públicas de ensino no estado do Rio Grande do Norte estarem suspensas no ano de 2020, de acordo com o Decreto Estadual, faz-se necessário garantir o direito à educação disposto no Art. 205 da Constituição Federal. Dessa forma, a contribuição de todos e principalmente, da equipe gestora e dos professores no tocante à organização das atividades e/ou vivências, mobilização das famílias e planejamento de estratégias é primordial e indiscutível.

**Art. 5º:** Caberá à essa secretaria:

I – Organizar um Documento de Orientações Pedagógicas visando subsidiar e fortalecer as atividades remotas nas instituições;

II – Coordenar a estruturação, execução e monitoramento das atividades remotas;

**Art. 6º:** A presente Portaria tem o intuito de viabilizar uma visão das principais atividades educacionais a serem desenvolvidas, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais.

**Art. 7º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Goianinha/RN, em 10 de setembro de 2020.

**GASTELIANO FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria 011/2020

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:764A378C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
33/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 90101/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2020 (terça-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/09/2020, no sistema eletrônico, através do site : [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), ou no, [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

Governador Dix sept Rosado 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:786E0A90**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 4/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91401/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, com abertura marcada para o dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicitagov@gmail.com](mailto:comissaolicitagov@gmail.com)) ou através do site [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:5A5C2665**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –  
COVID-19**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO no908013/2020**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando a Prestação de serviços de aluguel de tendas para dar suporte no atendimento aos usuários do SUS nas unidades básicas de saúde e posto de coleta de exame laboratorial para COVID-19, e serviço de som volante para conscientização da população, em virtude da pandemia do novo coronavírus, nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, pelo Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

O recebimento das cotações de preços será até às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2020 (quarta-feira), através do email: comissaolicita@gmail.com, podendo ser encerrado este prazo a qualquer momento, caso Administração Pública achar necessário. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

**ATENÇÃO:** Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

Governador Dix sept Rosado 21 de setembro de 2020

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:5944497E

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.49 da Lei n.º 8.666/93 e,

CONSIDERANDO haver um desencontro de informações;

CONSIDERANDO que dar continuidade no processo licitatório poderia acarretar prejuízos, o que atrasaria ainda mais a Administração;

CONSIDERANDO não haver possibilidade de ratificação dos pareceres ou atos praticados;

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda o Poder da Administração Pública revogar os seus atos com critérios de conveniência e oportunidade e adstrita aos aspectos de Interesse Público;

**DECIDE** pela plena **REVOGAÇÃO**, do processo nº 70801/2020, pregão eletrônico nº 22/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto seria registro de preços para futura aquisições de refeições e buffet para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:E1F708C7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2020,**

**DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814153544-72, Secretária Municipal de Saúde de Grossos/RN, uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R\$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com fins cumprimento de agenda administrativa na Nacional Veículos, no município de Natal/RN, no dia 22/09/2020.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 21 de setembro de 2020.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9D541E4A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 466/2020-GC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

*ATRIBUI FUNÇÕES AO SERVIDOR DESIGNADO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu;**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, CPF 008.964.834-01, matrícula funcional nº 1045, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para exercer a função de **COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**, segundo disposto do Decreto nº 25.447/2015, ao qual possuirá como atribuições:

I - Buscar e prezar pela efetivação dos objetivos do Programa Leite Potiguar:

Distribuir leite diariamente para crianças de um a sete anos de idade, gestantes, idosos, nutrízes e outros segmentos, que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional;

contribuir para a redução da desnutrição, da mortalidade infantil e da desnutrição entre idosos;

Incentivar a promoção de ações educativas relacionadas ao direito humano à alimentação adequada e saudável;

Fortalecer o setor produtivo (bovinocultura e caprinocultura leiteira), prioritariamente da Agricultura Familiar e a indústria laticínista, através da aquisição de leite, com garantia de preço durante todo o ano;

Aumentar a eficiência, a produtividade e a lucratividade da atividade leiteira por meio da organização e prestação de assistência técnica aos produtores de leite;

Inserir o agricultor familiar Pronafiano, produtor de leite, no mercado formal;

e contribuir para a redução da desigualdade social.

II - Comprometer-se com:

Organizar e definir os horários de recepção do Leite;

Utilizar a Plataforma CERES para o acesso à lista de participantes consumidores do Município, do Ponto de Distribuição que gerenciar, atualizando informações e fornecendo os dados solicitados pelo Sistema para a manutenção da atualidade e validade das listas de participantes, informando as ocorrências;

Realizar a distribuição do leite rigorosamente para os participantes consumidores do Ponto, conforme a lista fornecida pela SETHAS, geradas pela Plataforma CERES;

Manter a localização do Ponto de Distribuição, conforme previamente determinado;

Não alterar o quantitativo de leite sem prévia comunicação e anuência da SETHAS;

Operacionalizar o Ponto de Distribuição, realizando rigorosa conferência do leite entregue pelo Laticínio e emitir o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, informando sobre possíveis irregularidades na entrega, quando for o caso;

Gerenciar a sobra de leite por não entrega, cuja redistribuição deverá ter destino regular e previamente definido no Plano Operacional, devendo informar à SETHAS sobras que ultrapassem 10% do volume total de leite de cada Ponto de Distribuição;

Permitir a fiscalização regular e preventiva do Ponto de Distribuição, conforme normativas da Vigilância Sanitária, com vistas a garantir o controle da qualidade do leite, em suas diversas etapas de recepção, armazenagem e distribuição, até o momento de sua destinação ao participante consumidor;

III - Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas a qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Programa.

IV - Apresentar de forma regular relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa à instância de controle social, Conselho definido em cada município, para ser a instância de Controle Social sobre o Programa.

V - Recepcionar e encaminhar à SETHAS quaisquer denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 18 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:223885C3

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
047/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 06/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material(is) de informática, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Ipanguaçu/RN, 21/09/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:1D7B83AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 057, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2020 e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 282, 283 e 284 todos da Lei Complementar n.º 08, de 30 de setembro de 2017.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 08/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

| PARCELA    | VENCIMENTO |
|------------|------------|
| COTA ÚNICA | 30/10      |
| 1ª PARCELA | 30/10      |
| 2ª PARCELA | 30/11      |
| 3ª PARCELA | 21/12      |

**Art. 2º.** Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:81BCBE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 032/2020 - LUTO OFICIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Luto Oficial** por 03(três) dias no município de Ipeira/RN, a partir desta data, em razão do falecimento do Sr. Francisco Félix de Medeiros, ex Vice Prefeito do referido Município.

**Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo no município, o dia 21 de setembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5292C630**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020 DOS APROVADOS**  
**NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, DE 30 DE AGOSTO DE**  
**2015. SUB JUDICE**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 9.4 do Edital, resolve convocar/notificar o candidato abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público convocado pelo Edital nº 23/2020 e homologado pelo Edital nº 001/2015, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de **22 de setembro de 2020 no horário das 08:00h as 12:00h, para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:**

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO                | CLASSIFICAÇÃO | CARGO                |
|--------------|--------------------------|---------------|----------------------|
| 102397       | DANILO DE AZEVEDO SANTOS | 7º            | OPERADOR DE MÁQUINAS |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**B33F8484**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP-PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação deste Município.

Propostas: 22/09/2020 às 08h29min.

Término das Propostas: 05/10/2020 às 08h29min.

Início da Sessão: 05/10/2020 às 08h30min.

Plataforma: [tps://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7h30min às 11h30min e na internet nos endereços:[www.itaui.rn.gov.br/](http://www.itaui.rn.gov.br/)  
[tps://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)  
[www.licitafacilm.tce.rn.gov.br.](http://www.licitafacilm.tce.rn.gov.br)

Itaú-RN, 22 de setembro de 2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**B1A1DBCE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SRP-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades das Unidades Escolares, e Programas desenvolvidos pelo Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação.**

Início das Propostas: 22/09/2020 às 08h29min.

Término das Propostas: 02/10/2020 às 08h29min.

Início da Sessão: 02/10/2020 às 08h30min.

Plataforma: [tps://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7h30min às 11h30min e na internet nos endereços:[www.itaui.rn.gov.br/](http://www.itaui.rn.gov.br/)  
[tps://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)  
[www.licitafacilm.tce.rn.gov.br.](http://www.licitafacilm.tce.rn.gov.br)

Itaú-RN, 22/09/2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**68B7E4B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**465E1200**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046/2020.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47  
 AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - CEP:  
 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
**DECRETO Nº 046/2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfiamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Janduís/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 044 de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de setembro de 2020, que aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências; e,

**CONSIDERANDO** o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 55.810,54 (cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob a seguinte dotação orçamentária:

| 02   | PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  |                      |
|--|--|----------------------|
| 02.120   | Fundação Cultural de Janduís   |                      |
| 13   | Cultura  |                      |
| 392  | Difusão Cultural   |                      |
| 0024   | Programa de Gestão e Manutenção da Fundação Cultural Mestre Dadá               |                      |
| 2087   | Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc(14.017/2020) |                      |
| 339036   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   | 23.810,54            |
| 339039   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 32.000,00            |
| Fonte de Recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União |  |                      |
| <b>Total</b>   |  | <b>R\$ 55.810,54</b> |

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, 17 de setembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**91139433

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO PE Nº 07/2020 REPUBLICAÇÃO

A CPL e Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Janduís, torna publico a realização de pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto presente licitação é o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de implementos agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ser realizará no dia 07 de outubro de 2020, a partir de 09:01 horas horário de Brasília - DF, portal; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Janduís, 21 de setembro de 2020.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**AACFC78C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 806.527/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 02 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E9432F91

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.585, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A REABERTURA GRADUAL DAS  
 ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS EM*

**LOCAIS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a importância da retomada progressiva das atividades esportivas nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do cumprimento dos parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia.

**CONSIDERANDO** que o Esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

**CONSIDERANDO** a ameaça que o novo *coronavírus* oferece à saúde das pessoas e que manter comportamento sedentário pode oferecer maiores chances de complicação de quadros clínicos.

**CONSIDERANDO** as taxas de 46,7% de ocupação dos Leitos de UTI e 38,9% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 024/2020, da Comissão de Prevenção e Enfrentamento de crise pelo novo *coronavírus* (COVID-19), que se posiciona favorável a retomada de práticas esportivas nos campos de futebol *society* no município de Jardim do Seridó/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a reabertura dos campos e quadras particulares, na zona urbana e zona rural, para prática esportiva, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º** - O funcionamento destes locais deverá seguir os seguintes protocolos específicos:

I. Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19, assim como, o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, que será de no máximo 25 (vinte e cinco) atletas quando se tratar de Campo de areia/gramado com dimensões oficiais e 18 (dezoito) atletas em campo de areia/gramado para prática do *Society*.

II. É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

III. É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas conforme inciso I.

IV. Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

V. No portão principal de entrada, haverá prévia medição de temperatura dos atletas, não sendo autorizada a entrada, no espaço de

treinamento, tanto de atletas como de colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,8°.

VI. Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

**Art.3º** O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará fechamento imediato do local e suspensão da autorização para realização de treinos pelo período de 1 (um) mês.

**Parágrafo Único.** Se tratando de Associações que utilizam desses espaços para práticas esportivas e recebem recursos públicos por meio de convênios, a desobediência das normas previstas neste Decreto acarretará a suspensão imediata dos repasses financeiros à Instituição.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

**Parágrafo Único.** Poderão ser utilizados os telefones das instituições *supra* para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

**Art. 5º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos seus efeitos a partir do dia de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020, 131º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:3839B118**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.586, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE SEGUNDA FASE DE REABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a importância da retomada progressiva das atividades esportivas nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do cumprimento dos parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia.

**CONSIDERANDO** que o Esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

**CONSIDERANDO** a ameaça que o novo *coronavírus* oferece à saúde das pessoas e que manter comportamento sedentário pode oferecer maiores chances de complicação de quadros clínicos.

**CONSIDERANDO** as taxas de 46,7% de ocupação dos Leitos de UTI e 38,9% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 023/2020, da Comissão de Prevenção e Enfrentamento de crise pelo novo *coronavírus* (COVID-19), que se posiciona favorável a retomada de práticas esportivas no município de Jardim do Seridó/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a reabertura da Quadra Poliesportiva Francisco Vitorino Dantas, no bairro Bela Vista, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º** - O funcionamento da Quadra Poliesportiva Francisco Vitorino Dantas, do Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia e no campo de areia, anexo a este, deverá seguir os seguintes protocolos específicos:

I. Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19.

II. O número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na Quadra Poliesportiva Francisco Vitorino Dantas e no Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia será de no máximo 16 (dezesesseis) atletas para prática do Voleibol e 14 (quatorze) no Futsal e no máximo 10 (dez) atletas no campo de areia anexo ao Ginásio de Esportes, independente da modalidade esportiva.

III. É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

IV. É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas conforme inciso I.

V. O funcionamento destes estabelecimentos fica limitado de segunda à sábado, das 07h às 22h.

VI. Os Treinos passarão a ter durabilidade de 40 (quarenta) minutos, sendo limitado 1 (um) treino para cada equipe, não podendo haver repetição de horário para a mesma equipe no mesmo dia ou em dias diferentes, sendo autorizado o (a) atleta participar de no máximo 02 (dois) treinos por semana, seguindo o que foi estabelecido em tabela provisória de treinos elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

VII. A cada 02 (dois) treinos, haverá intervalo de 30 (trinta) minutos que servirá para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

VIII. Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

IX. No portão principal de entrada, haverá prévia medição de temperatura dos atletas, não sendo autorizada a entrada, no espaço de treinamento, tanto de atletas como de colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37, 8º.

X. Fica vedado o fluxo e entrada de pessoas pelas portas laterais do Ginásio de Esportes Gov. Lavoisier Maia, que deverão permanecer abertas para ventilação e interditadas com grades ou faixas informativas.

XI. Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

**Art. 3º.** O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará: Para os atletas que utilizam as quadras públicas, perda do horário de treino e suspensão de treinar pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

**Parágrafo Único.** Poderão ser utilizados os telefones das instituições *supra* para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

**Art. 5º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2020, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020, 131º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B43DCA50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

*Considerando* ainda o teor do Processo Administrativo nº 124/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ANDREANE MARIA VASCONCELOS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 829.032.804-44, matrícula nº 1461, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca P.D-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 21 de setembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**721B3821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; **RADIANY F. MALHEIROS-ME.CNPJ;21-565-342/0001-29.**

| Liquidação | Nota empenho | Valor    | Nota fiscal |
|------------|--------------|----------|-------------|
| 724/2020   | 908010/2020  | 5.285,28 | 0003200     |
| 734/2020   | 915001/2020  | 8.005,00 | 0003249     |
| 735/2020   | 915002/2020  | 5.751,90 | 0003250     |

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das diversas secretarias do município. O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente, visando a manutenção das diversas secretarias do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de setembro de 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**1807983C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:28080004/2020-REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 28080004/2020

**Objeto:** Aquisição de EPIS (equipamento de proteção individual) para a Secretaria Municipal de Obras do município de José da Penha/RN.

**Contratado:** **LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34)**, com Valor Total Julgado: R\$ 2.519,20

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/08/2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**46809D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 177, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 044.730.064-41, do cargo de **Secretário Adjunto**,

de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos.

**Art. 2º - NOMEAR TATHIANE CAROLINE DA SILVA MELO**, CPF nº 118.865.584-18, para o cargo de **Secretária Adjunta**, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos.

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**1DD7848B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 178, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **FRANCISCO GEILSON SILVA DE ARRUDA**, CPF nº 481.681.064-15, do cargo de **Diretor do Setor de Infraestrutura**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º - NOMEAR, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 044.730.064-41, para o cargo de **Diretor do Setor de Infraestrutura**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Setembro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**53D514FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 31080004/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de elaboração de projetos elétricos de subestações e aterramento**

**TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TRÊS S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ: 29.473.935/0001-77)**, no valor global de **R\$ 9.518,13** (nove mil quinhentos e dezoito reais e treze centavos)

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde e de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador: AB631E3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**LOCATÁRIO(A): FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES, COM SEDE NA RUA JOSE LUIZ VICTOR, 215, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: 490.285.104-00.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador: 82173C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 31080004/2020 –  
DISPENSA Nº 064/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADA:** TRES S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE (CNPJ 29.473.935/0001-77) **OBJETO:** Execução dos Serviços de projetos elétricos de subestações e aterramento; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro a 31 de dezembro de 2020; **Dotação Orçamentária** 2.229 **Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;** 2.11 **Manutenção das Atividades do Ensino Básico Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; **Fonte:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 11110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.518,13 (nove mil quinhentos e dezoito reais e treze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Flaviane Veras Fernandes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador: FA89E6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PROVISÓRIAMENTE PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BURACO DE LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **ATRAVÉS DO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA Nº 06/2020**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 06/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN.

**Partícipe:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

**Partícipe:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.182.313/0001-10, com sede à avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, n. 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP n. 59.390-000, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 854.431.154-72.

**Objeto:** o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

**Dos recursos financeiros:** este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

**Vigência:** O presente termo de cooperação técnica e administrativa será até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

**Fundamento legal:** Processo administrativo n. 536/2020 e Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 17 de setembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN  
Partícipe

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**99167976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PRO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE  
DO PROTOCOLO Nº. 3.433/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 074.227.064-17, residente na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 27.027,50 (vinte e sete mil e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO 2357: **1. ONDE SE LÊ:** “JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 074.227.064-17, residente na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.”; **2. LEIA-SE:** “JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 074.227.064-57, residente na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.”.

LAGOA NOVA/RN 21 DE SETEMBRO 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**85D16F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PRO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE  
DO PROTOCOLO Nº. 3.433/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CREDOR:** JOSÉ MARCOS DE M. BEZERRA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 080.686.104-09, residente no Sítio Baixa Verde, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 18.107,00 (dezoito mil cento e sete reais), decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO

DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO 2357: **1. ONDE SE LÊ:** “JOSÉ MARCOS DE M. BEZERRA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 080.686.104-09, residente no Sítio Baixa Verde, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.”; **2. LEIA-SE:** “JOSÉ MARCOS DE M. BEZERRA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 080.696.104-09, residente no Sítio Clavinote, nº 103, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000”.

LAGOA NOVA/RN 21 DE SETEMBRO 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**FBB0A910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

|  |  |
|--|--|
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:             | 09H:00M DO DIA 22/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:              | 09H:00M DO DIA 30/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                 | 09H:00M DO DIA 02/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: | 09H:01M DO DIA 02/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |

**OBJETO:** Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 21 de setembro de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**25DEF421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2020 - GP**

*Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

**CONSIDERANDO** que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h às 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 25 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até as 22 horas de segunda à quinta e até as 23 horas de sexta à domingo. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 25 de setembro de 2020.

**Art. 3º** - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

**Art. 4º** - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*‘Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 22h e 5h da manhã, de segunda a quinta, e 23h às 5h de sexta à domingo, nas vias, praças e logradouros do município’.*

**Art. 5º** - Fica determinada a continuidade do uso obrigatório de máscara, bem como o isolamento social, dentro de todo o município de Lajes/RN.

**Art. 6º** - Fica determinado que as atividades escolares continuam suspensas até a data de 25 de setembro de 2020.

**Art. 7º** - Ficam liberados os velórios no município de Lajes/RN, sendo obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social, com

exceção dos velórios com óbito por COVID, que permanecem suspensos.

**Art. 8º** - Fica determinada a liberação de reuniões institucionais, com o limite de até 60 pessoas, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os participantes.

**Parágrafo Único.** As disposições desse artigo se aplicam às convenções partidárias.

**Art. 9º** - Permanece suspensa a circulação de pessoas em açudes e rios, incluindo o banho e consumo de bebidas nas suas margens.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor em 19 de Setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**673BDD96

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2020 - Nº 2829/2020**

Processo nº 2829/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Insumos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **R5 SOLUCOES EM SAÚDE EIRELI**

OBJETO: Aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender as necessidades da SEMJEL na retomada gradual das atividades esportivas.

BASE LEGAL: Artigo 4º da Lei nº 13.979

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**778F1D3F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO**

#### **ELETRÔNICO Nº 005/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020**

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 005/2020, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”**. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 005/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao **www.portaldecompraspublicas.com.br**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 05 de outubro de 2020.

**LOCAL:** **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: **http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020**.

Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: cpjlajes@hotmail.com

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**995F53CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e mobiliários para estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 02/10/2020, Local: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos poderes, 256, Centro Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

Lucrécia/RN, 21/09/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**913311FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

Pregão Presencial: nº 008/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020068, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas Posto Lucrécia LTDA – Cnpj nº 03.248.805/0001-47, EMPRESA MERCADINHO SOARES LTDA - C.N.P.J nº 15.243.774/0001-10. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020070. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**18F5CF68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 –  
ARP Nº 011/2019**

Pregão Presencial: nº 013/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020080, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a EMPRESA OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA - C.N.P.J

nº 24.755.562/0001 - 03. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020080. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4E47C4A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 –  
ARP Nº 004/2019**

Pregão Presencial: nº 07/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020071, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA ME - C.N.P.J nº 15.199.446/0001 - 64. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020071. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**927BCE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 –  
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 020/2020 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de veículo Pick-up cabine dupla para a estruturação da Sec. Mun. de Saúde do Município de Lucrécia - RN, realizado no dia 18 de setembro de 2020 as 11:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 18/09/2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DFCC6C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 (SEGUNDA  
CHAMADA)**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Eletrônico - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de veículo Pick-up cabine dupla para a estruturação da Sec. Mun. de saúde do Município

de Lucrécia – RN (SEGUNDA CHAMADA) - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/10/2020, Local: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou no endereço Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, das 08:00 h as 12:00h.

LUCRÉCIA/RN, 21/09/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E63B9807

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 009/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação sobre Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

**PARECER Nº 009/2020**

**DOS FATOS:**

Trata-se da Deliberação sobre Plano de Aplicação da 2ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2020 às 10:00hs da manhã, esse Conselho analisou e deliberou sobre o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social com objetivo promover ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus. Com base na portaria de nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19. O conselho acompanhou a execução do Plano de Aplicação da segunda parcela e verificou que o mesmo foi executado de acordo com as necessidades hora existentes em nosso Município. Ao analisar o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social ficou claro que o mesmo foi elaborado de acordo com as necessidades e seguindo todos os princípios legais exigidos e o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**  
Presidente do CMAS/PBF

|  |  |
|--|--|
| MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO<br>Conselheira | FRANCISCO WALBER LEITE<br>Conselheiro    |
| CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA<br>Conselheira      | ELIENE VIEIRA ALVES<br>Conselheira       |
| MARIA ANGÉLICA MORAIS<br>Conselheira             | SOSTENES DA SILVA PEREIRA<br>Conselheiro |

VILMA DA SILVA SOUTO  
Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4766EF57

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Deliberação sobre o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

**Considerando**, Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Considerando**, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando**, O Decreto Municipal nº370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

**Considerando**, Portaria de nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19.

**.Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 09 de setembro de 2020.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**14C540C2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 2020098**

CONTRATO No.....: 2020098

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 22070120/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: JOSE LEANDRO DA COSTA

CPF: 068.482.864-27

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELICULAS NA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.884,70 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 642 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros - Pessoa Física no valor de R\$1.884,70 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE SETEMBRO ATÉ 21 DE OUTUBRO 2020.

DATA DA ASSINATURA.....21 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**A95B4419**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2019.10.10.040.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 2019.10.10.040RP****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN****CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08****OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, durante o ano letivo de 2020, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.040RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 26.415,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT

ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE- PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.366.012.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.367.012.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000 E 02.006.12.361.012.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de Fevereiro de 2020.**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**30A24287**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI****Lei nº 336, de 18 de Setembro de 2020**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Marcelino Vieira-RN para o ano de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - Estrutura e organização do orçamento;
- III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Marcelino Vieira e suas alterações;
- IV - Despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - Alterações na legislação tributária municipal;
- VI - Disposições sobre transparência; e
- VI - Disposições finais.

## CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar no 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

- I. Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI. Demonstrativos VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII. Demonstrativo VII – Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII. Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
- II. Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível de classificação institucional;
- III. Unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e

respectivas ações, sobre as quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV. Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V. Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesa e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI. Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII. Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII. Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX. Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X. Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI. Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII. Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII. Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, principalmente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV. Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV. Execução física: é a autorização para o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI. Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei no 4.320/646 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG no 42/1999, Interministerial no 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei no 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF no 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei no 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF no 8/85);

III. Demonstrativo da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei no 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF no 8/85);

IV. Classificação da despesa quanto a sua natureza – Resumo Geral (Anexo IV, da Lei no 4.320/64 e Adendo IV da Portaria SOF no 8/85);

V. Demonstrativo das funções e sub funções de Governo (Anexo V, da Lei no 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF no 8/85);

VI. Programa de trabalho (Anexo VI, da Lei no 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF no 8/85);

VII. Programa de trabalho de Governo – demonstrativo da despesa por função, sub funções, programas por projetos, atividades e operações especiais (Anexo VII, da Lei no 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF no 8/85);

VIII. Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VII, da Lei no 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF no 8/85);

IX. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei no 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF no 8/85).

§ 1º - O orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei no 4.320/64, conterá:

I. Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa.

Art. 7º - os orçamentos para o exercício de 2021 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e executivo e seus Fundos (art. 1o, § 1o, 4o I, “a”, 5o, I e 48 da PRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da

corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3o, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:(art. 9o da LRF).

I. Redução de despesas com manutenção;

II. Redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único - na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanalise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º – Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atender-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único –A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto do caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2o da Lei Complementar no 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, observará o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (art. 4o, § 4o da LRF).

Art. 14 – O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7o, inciso III da Emenda Constitucional no 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A,

da Emenda Constitucional no 29/2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais no 14, de 1996 e no 53, de 2006, e as Leis no 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007 e Lei nº 11.738/2008 e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4o, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimento, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 2% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5o, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO no 42/99, art. 5o, Portaria STN no 163/2001, art. 8o e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.(art. 5o, III “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8o, 9o e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8o, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei no 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8o, § único e 50, I da PRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativos VII desta lei, não será

considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4o § 2o, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá e autorização em lei específica. (art. 4o, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da CF).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competentes das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar no 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item II do Art. 24 da Lei no 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 24 –As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF).

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder executivo.
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder

Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

VI. Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 28-A – O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN no 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do chefe do poder executivo mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou elevação do crédito orçamentário fixada na lei orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

Parágrafo Único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária anual de 2021, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesas de capital, observando o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar no 101 e resolução do Senado Federal. (arts. 30, 31 e 32 da LRF e Resolução no 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da proposta orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF).

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definido no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal no 101, de 2000).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporário, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excedente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I. Eliminação das despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de Cargos da Administração Municipal de Marcelino Vieira, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividade que simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em

contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, e;

III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar federal no 101, de 2000.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam, impacto financeiro no mesmo exercício. (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal no 01, de 2000).

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O executivo municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Federal, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2021.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Palácio João Medeiros, Marcelino Vieira/RN, em 18/09/2020;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FDBBC586

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº22/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONTADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA TRÁFEGO; EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS; CÂMERA DE RÉ, CÂMERAS FRONTAIS OU RETROVISORES FRONTAIS; FAIXA REFLETIVAS NA TRASEIRA 03, NA DIREITA 09, NA LATERAL ESQUERDA 09; PINTURA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO NO PADRÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78**, impetrou contra razões do recurso administrativo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**1C487B82

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 24/2020-CPL/PMNF****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte (21.09.2020), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2020, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da documentação de Habilitação inerentes ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 24/2020-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com alinhamento e balanceamento, para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal., sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de uma análise minuciosa em toda documentação e questionamentos da empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.304.898/0003-38. Decide-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50, por não atender ao edital no item 6.02.3.1 – (deixou de apresentar um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação) na documentação apresentou uma minuta de contrato de prestação de serviço e fornecimento de pneus com a empresa **S C F SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.611.391/0001-34 datado de 16/08/2018 o que não comprova que a empresa forneceu o material, ocorre que o Pregoeiro não teria como fazer uma diligência devido ter constatado através do cadastro nacional da Pessoa Jurídica ter a situação cadastral **BAIXADA** com data de baixa de 14/01/2020 conforme documento em anexo a esta ata. E pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.834.638/0001-00; **PNEUTEX LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.761.839/0001-04 apresentaram a *Certidão Negativa de Tributos Municipais (onde fica a sede da empresa) dentro do prazo estabelecido*, por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 01/10/2020 as 10h00min a renegociação de preços (rodada de lances) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 20, 23, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45** entre as empresas participantes interessadas. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**96FC3A97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DA PIEDADE BEZERRA**, CPF: 326.266.224-00, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de setembro de 2020 à 12 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5E127678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 13/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 14/2020, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cujo objeto é a contratação dos Serviços de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 21/09/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**0DB0D857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**070/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME, que cotou valor global de R\$ 116.498,34 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e quatro centavos), estando este valor abaixo do estimado para a contratação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**ANTONIO FELIPE DE CASTRO**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**E8458B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 119/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

*Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Paraná/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE*

2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Paraná/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

**Art.2º.**O valor destinado ao Município de Paraná/RN, transferido pela União em decorrência da Lei Federal nº 14.017, de 2020, é de R\$ 50.021,28 (Cinquenta mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos), a ser distribuído em observância ao disposto no art. 2º, II e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

**Art. 3º.** O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

**I** – R\$ 20.021,28 (Vinte mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos) que representará 40% (quarenta por cento) na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassados em uma ou mais parcelas, destinados para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

**II** – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que representará 60% (sessenta por cento) na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PREMIO E OUTROS INSTRUMENTOS, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**§ 1º.** O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;
10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, editoras e sebos;
16. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
17. Estúdios de fotografia;

18. Produtoras de cinema e audiovisual;
19. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
20. Galerias de arte e de fotografias;
21. Feiras de arte e de artesanato;
22. Espaços de apresentação musical;
23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

**§ 2º.** O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**§ 3º.** Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

**§ 4º.** O valor a ser destinado aos beneficiários de que trata o inciso I do Art. 3º será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, criada pela Decreto Municipal nº 120/2020, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

**Art.4º.**Fica definido que o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, tem as seguintes atribuições:

I-realizar as tratativas necessárias com os órgãos responsáveis pela descentralização dos recursos;

II-participar das discussões referentes à regulamentação para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III-acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;

IV-acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal e para os beneficiários;

V-fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

## **CAPÍTULO II DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 5º** Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para ter acesso ao benefício devem estar cadastradas, em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

**Art.6º.**O cadastramento será realizado por meio disponibilizados Prefeitura Municipal de Paraná, passando pelas seguintes etapas:

**I** - em análise, quando o procedimento de homologação estiver em processamento;

**II** - homologado, quando verificados:

- a) o domicílio e residência no Estado do Rio Grande do Norte;
- b) a validade, elegibilidade e coerência dos dados constantes no documento de identificação;
- c) a comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural por meio de autodeclaração ou documentação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

**III**-não homologado, quando não for preenchido um ou mais requisitos do inciso II deste artigo;

**IV**-apto ao auxílio, quando verificados que estão presentes os itens de elegibilidade para a concessão do benefício, previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020:

- a) no Sistema de Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV);
- b) no banco de dados de servidores públicos estaduais e municipais, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

**V**-inapto ao auxílio, quando não for preenchido um ou mais dos requisitos previstos no art.7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**§1º.**Não serão aceitas as autodeclarações que apresentarem incoerência entre os dados pessoais informados e aqueles inseridos no cadastramento ou que não preencham, em sua totalidade, o formulário de atividades realizadas no período verificado.

**§2º.**Serão considerados documentos válidos para a comprovação nas áreas artísticas e culturais:

**I** - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

**II** - cartazes;

**III** - catálogos;

**IV** - reportagens;

**V** - material publicitário;

**VI** - contratos anteriores.

**VII** - Autodeclaração, conforme **Anexo I**, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipais, estadual, nacional e/ou todos;

**VIII** - Requerimento, conforme modelo **Anexo II**, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de **20% (vinte por cento)** do recurso recebido;

**§ 1º.** Apresentar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, em forma de **Catálogo ou Portfólio**, em arquivo digital no formato PDF e, referencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

**§2º.**A classificação das solicitações de cadastro serão acompanhadas do respectivo parecer com as razões de classificação ou não, a ser emitido por servidor público responsável pela gestão do cadastramento.

### **CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÕES DA CONDIÇÃO.**

**Art. 7º.** Para as **ORGANIZAÇÕES COM CNPJ** que pleitearem o subsídio do Inciso II, art 2º da Lei 14.017/2020, deverão comprovar sua condição de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, apresentando em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

**I** – Para Pessoa Jurídica **SEM FINS LUCRATIVOS**, apresentar, cópia dos documentos referente a constituição, tais como:

Cópia do CNPJ;

Ata de Fundação;

Estatuto;

Ata da eleição da última diretoria;

Cópia do RG e CPF de seu representante legal.

**II** – Para Pessoas Jurídicas **COM FINS LUCRATIVOS**, apresentar documentos referente a constituição, tais como:

a) Cópia do CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no **Anexo V**, no caso da ME, Eireli ou EPP

b) Cópia do Contrato Social, Registro na Junta Comercial;

c) Alvará de Funcionamento;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

e) Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

**Art. 8º.** Para as **ORGANIZAÇÕES SEM CNPJ** que pleitearem o subsídio do Inciso II, art 2º da Lei 14.017/2020, deverão comprovar sua condição apresentando em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

**I** - Cópia do RG e CPF do representante legal;

**II** - Apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

**III** - Declaração, conforme modelo **Anexo III**, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

**§ 1º.** Poderá a organização cultural **sem CNPJ** comprovar sua existência e funcionalidade com pelo menos 02 (duas) declarações modelo **Anexo IV**, emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

§ 2º. É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º. A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao benefício.

§ 4º. A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

#### **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA SUBSÍDIOS E VALORES DE BENEFÍCIOS.**

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, deverão observar como **critérios para enquadramento dos beneficiários e o respectivo valor a ser repassado a cada um**, além da documentação constante nos CAPÍTULOS II e III, deste Decreto, os seguintes critérios:

Tempo de existência;

Número de beneficiários, trabalhadoras/es e/ou colaboradoras/res;

c. Abrangência das atividades;

Número de atividades realizadas ao logo de sua existência;

e. Impacto econômico e Alcance social e geográfico

§ 1º. Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º. Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente

§ 3º. As organizações enquadradas terão seu benefício concedido somente após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultural ou pelo Comitê de Emergência Cultural.

#### **CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

**Art. 10º.** A aplicação dos recursos do Inciso II Art 2º, da Lei 14.017/2020, relativos a gastos para manutenção das atividades culturais do beneficiário, repassados a estes, poderão se dá com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar conta do consumo de água e luz; e

VI - Outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário, não cita acima.

§ 1º. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário, de que trata o item VI do CAPUT, o que se segue:

a) Pagamento de despesas com pessoal, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b) Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia;

c) Contratar oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d) Realizar reparos das instalações nos espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

e) Realizar consertos e manutenção em instrumentos ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

Realizar pagamento de Impostos e Taxas e Licenças;

Realizar a aquisição de material de consumo inerentes as atividades do espaço cultural.

§ 2º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

#### **CAPÍTULO VI DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS, DOS PREMÍOS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 11º.** O município de Paraná/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria de Cultura, fará publicar editais para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, além de outras formas que não firam os decretos vigentes.

**Art. 12º.** Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

**Art.13º.** Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública e deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII-providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§1º. Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§2º. O processo de análise das propostas submetidas aos editais deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.

§3º. A Secretaria Municipal de Cultura, dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista neste Decreto.

**Art.14º.** A Secretaria Municipal de Cultura, baixará portaria criando Comissão de Avaliação para análise dos Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios e outros instrumentos que venham ser utilizados para concessão do benefício do Inciso III, Art 2º da Lei 14.017/2020

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 15º.** O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio com base no Art 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.494/2020, regulamentação federal, e se dará por meio de:

I – Plano de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II – Demonstrativo da Execução da Receita e de Despesas;

III – Extratos bancário de toda movimentação financeira dos recursos repassados;

IV - Recibos e/ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados e/ou dos bens adquiridos, respectivamente;

V – Contratos firmados com terceiros.

§1º. A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização/instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§5º. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis

§ 6º. Além de observar a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal (Decreto nº 10.494/2020), a prestação de contas deve ser simplificada.

## CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

**Art. 16º.** Os espaços culturais que receberem o subsídio são obrigados a realizar contrapartidas sociais em acordo com a gestão pública de cultura municipal, após o reinício de suas atividades (artigo 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.494/2020).

**Art. 17º.** As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, §4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 18º.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no **caput** deste artigo apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, representando uma porcentagem de no **mínimo 20% (vinte por cento)** do recurso por mim recebido.

**Art. 19º.** Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

**Art. 20º.** No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das contrapartidas obrigatórias, preferencialmente através de fotografias, vídeos e outros formatos.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º.** Afim de agilizar o planejamento e aplicação dos recursos, o Executivo Municipal, declara, por meio deste Decreto, homologado o Cadastro Municipal de Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, sem que esta homologação represente qualquer prejuízo a continuidade de sua atualização, no curso da política da Lei Aldir Blanc.

**Art. 22º.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

**Art. 23º.** O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 24º.** Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Art. 25º.** Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

**Art. 26º.** O Município de Paraná/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

**Art. 27º.** Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Cultura, solicitará ao beneficiário, em tempo oportuno, o número da conta, agência e operação.

**Art.28º.**O município, fica autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante à sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 29º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 21 de setembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

##### AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural)

DECLARO, para os devidos fins:

1 - Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;

2 – Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;

3 – Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de ...../RN.

4 – Que realizamos as atividades constantes do **FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS** de que trata o Inciso do **CAPUT** do art. 4º do Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

...../RN; .....de .....2020.

Fulano de Tal

CPF

##### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

| Ord | Atividade | Mês | Ano |
|-----|-----------|-----|-----|
|     |           |     |     |
|     |           |     |     |

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

...../RN/ ..... de .....2020.

Fulano de Tal

CPF

(Igual à do documento de identificação)

##### Observação:

**Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.**

#### ANEXO II

##### REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural), venho a presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..), representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

...../RN; .....de .....2020.

Fulano de Tal

CPF

(Igual à do documento de identificação)

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Secretaria Municipal de Cultura, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020.

| Ord | Nome completo | RG | CPF |
|-----|---------------|----|-----|
|     |               |    |     |
|     |               |    |     |

...../RN; .....de .....2020.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### Observação:

- **Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo**  
- **Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.**

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO

##### INÍCIO DE ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

Eu, ....., portador do documento de identidade, RG nº ..... SSP/RN e do CPF nº ....., brasileiro, casado, residente domiciliado a Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../RN, ocupante do cargo de ..... da Secretaria Municipal ou Prefeitura Municipal de ....., município de ...../RN, CNPJ nº .....; Declaro que a

**Associação** ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../RN; funciona de forma regular, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais, desenvolvendo atividades voltadas para a cultura de nosso município, pelo que firmamos a presente declaração.

...../RN, ..... de ..... de 2020.

**Fulano de Tal**

Secretário Municipal de .....

## ANEXO V

### CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais  
De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017**

#### CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios  
4761-0/01 Livraria, comércio varejista  
5811-5/00 Edição de livros  
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros  
5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão  
5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão  
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica  
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música  
7410-2/02 Design de interiores  
7410-2/03 Design de produto  
7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente  
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
7420-0/03 Laboratórios fotográficos  
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8592-9/01 Ensino de dança  
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança  
8592-9/03 Ensino de música  
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
9001-9/01 Produção teatral  
9001-9/02 Produção musical  
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança  
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores  
9002-7/02 Restauração de obras de arte  
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos  
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares  
9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

*Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.*

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**28043A24

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 120/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Paraná/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Paraná/RN.

**Parágrafo Único.** O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º.** O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – **Secretaria Municipal de Cultura:** JOSÉ CLEONE RAMOS DE SOUZA (Titular), MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Educação e Desportos:** MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES (Titular); MARIA DO CARMO LIBANIO TEODORO (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Assistência Social,** BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ (Titular); SELDA MARIA ALVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA (Titular); LINDOMAR LIBANIO CHAVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Poder Legislativo,** FRANCISCO MARCOS DE SOUZA (Titular); JOSÉ LUCIANO ROCHA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Música:** LUCIO ANDRADE DUARTE (Titular), RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Danças:** MARIA IZABEL DE SOUZA (Titular), GUILHERME ALVES DUARTE (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artes Cênicas:** ANDRESON GABRIEL DA COSTA (Titular), JAILZA VIEIRA BESSA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Poesia e Literatura:** FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE (Titular), ANTÔNIO NETO DOS SANTOS (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artesanato:** MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA DUARTE (Titular), ALDA JAQUELINE DA ROCHA COSTA (Suplente);

**Art. 3º.** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

**Art. 4º.** Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 21 de setembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

(Prefeita Municipal) **A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Paraná/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido

pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Paraná/RN.

**Parágrafo Único.** O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º.** O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – **Secretaria Municipal de Cultura:** JOSÉ CLEONE RAMOS DE SOUZA (Titular), MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Educação e Esportes:** MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES (Titular); MARIA DO CARMO LIBANIO TEODORO (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Assistência Social,** BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ (Titular); SELDA MARIA ALVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA (Titular); LINDOMAR LIBANIO CHAVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Poder Legislativo,** FRANCISCO MARCOS DE SOUZA (Titular); JOSÉ LUCIANO ROCHA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Música:** LUCIO ANDRADE DUARTE (Titular), RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Danças:** MARIA IZABEL DE SOUZA (Titular), GUILHERME ALVES DUARTE (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artes Cênicas:** ANDRESON GABRIEL DA COSTA (Titular), JAILZA VIEIRA BESSA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Poesia e Literatura:** FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE (Titular), ANTÔNIO NETO DOS SANTOS (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artesanato:** MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA DUARTE (Titular), ALDA JAQUELINE DA ROCHA COSTA (Suplente);

**Art. 3º.** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

**Art. 4º.** Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN,** 21 de setembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**23BAA376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018/2020**

DECRETO Nº 018/2020

*Dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes no âmbito do Município de Paraú/RN, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde*

*pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o funcionamento e a abertura de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, no âmbito do Município de Paraú/RN, a partir de 18 de setembro de 2020, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Fica permitida a abertura de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), desde que respeitadas todas as recomendações das autoridades sanitárias.

**§1º.** Na hipótese de abertura dos estabelecimentos relacionados no caput deste artigo, incumbirá ao dirigente responsável, ou pessoa por ele designada, assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e demais atos normativos relacionados às normas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** A abertura das igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, está condicionada a adoção das seguintes medidas:

Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Limitação de 1 (uma) pessoa para cada 2,3 m<sup>2</sup> (dois virgula três metros quadrados) na área do estabelecimento, disponibilizando alternadamente os assentos, devendo efetuar o bloqueio daqueles que não estiverem liberados para serem ocupados;

Promover a assepsia, com álcool 70%, de todos os ambientes utilizados ao final de cada celebração, especialmente nos equipamentos que terão contato o público em geral, assim como cadeiras, bancos, maçanetas, objetos religiosos, etc;

Disponibilização suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos e de fácil visualização e acesso, exigindo dos frequentadores a adequada higienização das mãos, tanto na entrada quanto na saída do estabelecimento;

Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o período em que estiverem no templo;

Adequação do espaço para fins de garantir a circulação local de ar, a exemplo de manter portas e janelas abertas, sendo expressamente vedado o uso de ar-condicionado;

**Art.4º.** Sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas nos artigos 2º e 3º, condiciona-se o funcionamento dos estabelecimentos de que trata este Decreto, também, ao cumprimento das seguintes obrigações:

Adoção de medidas internas relacionadas à saúde no trabalho, de modo a evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Higienização contínua do estabelecimento, em atenção as normas específicas de combate ao Coronavírus (COVID-19), com foco na limpeza constante das superfícies expostas, tais como maçanetas, mesas, bancos, objetos religiosos, materiais de trabalho, balcões, lavatórios, banheiros, pisos, dentre outros;

Em havendo a necessidade de se realizar atendimento ao público externo, deverá garantir a distância mínima de 1,5 metro (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

Adoção das demais medidas e recomendações das autoridades públicas para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** Está expressamente vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do Coronavírus (COVID-19) nos estabelecimentos de que trata este Decreto.

**Parágrafo único:** O atendimento as pessoas do grupo de risco, a exemplo de idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e lactantes e outros, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de modo a evitar a exposição dessas pessoas e o risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º.** A fiscalização das igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

**Parágrafo único:** As regras estabelecidas neste Decreto e demais atos do Poder Público deverão ser afixadas em locais visíveis nas igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes.

**Art. 7º.** As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 18 de setembro de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**08BOD117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 557/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2020   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 21 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**C9F14E66

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 558/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120635-4  |              |                 |                  |
| DI: 2.348.953 SSP/RN   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2020   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 21 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**FF51FB45

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 559/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2020   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 21 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**FE468D98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38

Processo nº6392/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A ABERTURA DE PROCESSO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA COMUNIDADE BETHÂNIA QUE ABORDARA O TEMA “A EDUCAÇÃO E OS NOVOS CENÁRIOS PEDAGÓGICOS” QUE ACONTECERÁ DO DIA 22 A 24 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO PROCESSO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SEUS REFLEXOS NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. VALE RESSALTAR TAMBÉM A SUA IMPORTÂNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONSIDERANDO O TRABALHO DIDÁTICO ATRAVÉS DO ENSINO REMOTO, NESTE SENTIDO É INDISPENSÁVEL O APOIO AO CORPO DOCENTE. AÇÃO: 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- SALÁRIO EDUCAÇÃO 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 800,00(oitocentos reais )

Parelhas/RN, 18 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**879D1C86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6392/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A ABERTURA DE PROCESSO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA COMUNIDADE BETHÂNIA QUE ABORDARA O TEMA “A EDUCAÇÃO E OS NOVOS CENÁRIOS PEDAGÓGICOS” QUE ACONTECERÁ DO DIA 22 A 24 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO PROCESSO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SEUS REFLEXOS NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. VALE RESSALTAR TAMBÉM A SUA IMPORTÂNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONSIDERANDO O TRABALHO DIDÁTICO ATRAVÉS DO ENSINO REMOTO, NESTE SENTIDO É INDISPENSÁVEL O APOIO AO CORPO DOCENTE. AÇÃO: 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- SALÁRIO EDUCAÇÃO 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 800,00(oitocentos reais )

Parelhas/RN, 18 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**531E1295

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 272/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MARIA ALDENIRA CHAVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Agente de Endemias, matrícula 1007017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 1º de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**92C08F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 273/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 013/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.1º, paragrafo §1º, inciso II do Decreto 013/2020 de medidas de prevenção- COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento aos servidores abaixo, conforme decreto Nº 013/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO:**

- Kelly de Oliveira Santos Silva- a partir do dia 14/09/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Luana Priscila Farias da Silva Marques- a partir do dia 10/09/2020.

Art. 2º- O servidor deverá permanecer em casa sob pena de responder procedimento administrativo, em caso descumprimento, conforme Decreto Municipal Nº 013/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**A83B7338

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ATA Nº 02/2020**

Ata da segunda reunião da Comissão de elaboração da lista de servidores municipais que irão receber a bonificação pecuniária, criada pela lei municipal 2600/2020. Realizada aos 17 dias do mês de setembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação – SMASH, as 14:00h. Estiveram presentes as servidoras integrantes da comissão: Anastácia Kelly Lima Medeiros, matrícula funcional nº 120.548-0 (representante da secretaria de Assistência Social e da Habitação – SMASH), Jucilene da Costa Barbosa da Silva, matrícula funcional nº 120.669-9 (representante da secretaria de Assistência Social e da Habitação – SMASH) e Katiana Silva Santos, matrícula funcional nº 120.605-2 (representante da Secretaria Municipal de Saúde). A reunião teve como objetivo realizar a análise das declarações apresentadas pelos servidores que não foram inseridos no mês de agosto, lotados na Secretaria de Assistência e da Habitação – SMASH e da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das orientações publicadas na ata da primeira reunião, que possibilitou aos servidores “*apresentar declaração à comissão, em duas vias, assinada pelo (a) servidor (a) e pelo secretário (a) municipal responsável pela pasta a qual esteja vinculado, descrevendo as atividades que esteja realizando, que tem relação direta com o combate a Pandemia para análise e posterior comunicação*”, por motivo desses não terem sido inseridos na lista elaborada em agosto de 2020. Mediante análise das situações descritas nos documentos apresentados, que totalizam 15 declarações, identificamos que algumas não atenderam as orientações acima, especialmente no tocante a assinatura do secretário da pasta, como também alguns servidores fizeram as declarações de forma coletiva, impossibilitando a identificação das atividades que estão sendo desempenhadas de forma individual. Tal informação é imprescindível, uma vez que o pagamento é feito ao servidor individualmente. Desse modo, como resultado das análises realizadas, a decisão dessa comissão foi concluída da seguinte forma. Os documentos que não atenderam as orientações citadas acima tiveram parecer com a decisão INCONCLUSIVA, e retornarão aos servidores para as devidas correções; sendo eles: 1- JOENEIDE MARIA DE LIMA, 2- MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, 3- CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, 4- NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS, 5- FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO, 6- EDILEIDE CORDEIRO DE FIGUEIREDO SANTOS, 7- CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO, 8- DANILO MENDES DE MELO, 9- BIANE SILVA DE MEDEIROS, 10- MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA, 11- ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, 12- VERÔNICA SILVA DE SOUZA, 13- SÁVIO CAVALCANTE DA SILVA. *Foram DEFERIDOS pareceres dos servidores:* 1- JOSENILDO ARCANJO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 100.6495, 2- SINVAL AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 120.6494, 3- JORDÂNIA NAJARA DOMINGOS FÉLIX, MATRÍCULA Nº 100.1124, TAINA DE FÁTIMA SENA SANTOS, MATRÍCULA Nº 120.666-4, JUCÊNIA DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 120.5471-1, FERNANDO RODRIGO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 120.6834. *Pareceres INDEFERIDOS dos servidores:* 1- ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 121.3512, 2- MARIA DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA Nº 120.5510, 3- EDUARDO BURITI DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 100.5456, 4- LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 120.5625; 5- MESSIAS MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 120.6516. Os pareceres serão impressos em três vias, e ficarão disponíveis no setor

pessoal. Além da solicitação de análise das declarações, foram encaminhadas a essa comissão informações acerca do recebimento indevido de alguns servidores na folha de pagamento de agosto de 2020. E após verificação da folha de pagamento foram adotadas as seguintes medidas, para providências do setor de recursos humanos do município: A) Cancelamento do pagamento do servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 100.7165, uma vez o servidor encontra-se afastado em virtude de licença para atividades políticas. B) SUSPENSÃO DO PAGAMENTO de FABIOLA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo Subcoordenadora de Cont. Estatísticas, MATRÍCULA Nº 121.1730, para apresentação de relatório de ponto referente ao mês de agosto, tendo em vista que foi informado que a mesma estaria desenvolvendo atividades em home office, o que a enquadra no art. 5º. da lei municipal 2600/2020 que veda o pagamento a servidores que estejam realizando atividades de forma remota. C) SUSPENSÃO DO PAGAMENTO de EDINETE GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo Subcoordenadora hospitalar, MATRÍCULA nº 120.9094 para apresentação de declaração individual, assinada pela secretária municipal de saúde com a descrição das atividades que a mesma desempenha relacionadas ao combate a Pandemia da COVID-19, uma vez que existe alegação que a servidora não realiza atendimento ao público e desempenha atividades administrativas dentro da unidade. Essa comissão de caráter temporário, criada exclusivamente para criação da lista dos servidores que farão jus ao recebimento da bonificação pecuniária, entende que as informações declaradas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos servidores, acerca da veracidade das informações, como também o atesto das secretárias municipais nos embasa uma vez que a organização dos serviços, remanejamento de servidores para outras atividades durante o período de pandemia é uma atribuição dos chefes imediatos. A análise da comissão observa exclusivamente a adequação dos servidores aos dois critérios estabelecidos no normativo municipal publicado em 24 de agosto de 2020.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião, subscrevemos a presente ata, que será assinada pelas servidoras que integram a comissão municipal.

Parelhas/RN. 21 de setembro de 2020.

Comissão:

**ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS**

Matrícula: 120.548-0

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Matrícula: 120669-9

**KATIANA SILVA SANTOS**

Matrícula: 120.605-2

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**8C49C40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO  
“MIGUEL DA CÂMARA ROCHA” NESTE MUNICÍPIO DE  
PATU/RN**

**PROCESSO Nº 0044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54**

Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ: **07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, PROCESSO nº 044/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar o valor dos Recursos da Contrapartida de acordo com o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 786695/2013 da Caixa Econômica Federal do contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2015** – Processo nº **0044/2015**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim os Recursos da Contrapartida é de 19.312,89 (Dezenove Mil Trezentos e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos), totalizando um valor total (Repasse + Contrapartida) de 340.458,41 (Trezentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A vigência do contrato permanece até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 10 de Setembro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal–P/Contratante

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:FA78611E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.**

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** – CNPJ: **09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Agosto de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018** – Processo nº **025/2018**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Agosto de 2020 e terminando em 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Agosto de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal–P/Contratante

**NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**  
CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF....:

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:37665497**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECISUM ASSUNTO: SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

Considerando, que a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, vencedora da Tomada de Preços 005/2019, Processo Administrativo 036/2019.

Considerando, a Inexecução do contrato firmado através da Tomada de Preços em epígrafe.

Considerando que a empresa em espeque foi notificada para correções em sua Planilha (exigência da Caixa), através de e-mail, bem como carta com aviso de recebimento, além de Publicação em Diário Oficial.

Considerando a falta de resposta/posicionamento da empresa supra.

Considerando, que foi solicitado Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Patu/RN, onde, o Assessor Jurídico opina pela Rescisão Contratual Unilateral.

Considerando, todo o exposto, foi realizada a Rescisão Unilateral e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no Dia 10 de Setembro de 2020.

Diante todo o exposto, **RESOLVE:**

Aplicar sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Patu/RN (Prefeitura Municipal de Patu ou qualquer Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Fica garantida a contratada o direito de interpor recurso, nos termos do artigo 109 inciso I, ALÍNEAS “E” E “F” da Lei 8.666/93, devendo dito recurso ser recebido sem efeito suspensivo por não se enquadrar nas hipóteses do § 2º do artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, conforme indicado no Capítulo V, letra “e”, do Parecer Jurídico acostado nos autos do Processo.

**PATU, 18 DE Setembro DE 2020**

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**AA8ED16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE Nº  
472/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado a Unidade Básica de Saúde (UBS) de **MARIA NUNES DA SILVA**, o logradouro público fica situado na Comunidade de Acauã – Zona Rural deste Município.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura responsável pela instalação de placa em alusão a homenageada na parte superior da fachada do referido logradouro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, em 18 de setembro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**BE9ED77C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE Nº  
473/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o Complexo Poliesportivo de **GUSTAVO OLIVEIRA DE MELO (GUGA)**, o logradouro público fica situado na Comunidade de Acauã – Zona Rural deste Município.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura responsável pela instalação de placa em alusão ao homenageado na parte superior da fachada do referido logradouro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, em 18 de setembro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**9C1340FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.09.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia, conforme a necessidade da município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de R\$ **6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**14723F2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDEENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de R\$ **6.700,00 (seis mil e novecentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:CE05E4F9****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa(as) para aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Bucal ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pendências/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 29, 30, 33, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 82, 88, 106, 107, 110, 111, 114, 121, 126, 138, 155, 156, 157, 158, 159, 169; totalizando o valor global estimado em **R\$ 43.331,07 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sete centavos)**; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 1, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,

102, 103, 104, 105, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173; totalizando o valor global estimado em **R\$ 183.633,47 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN: 21/09/2020.****JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:B1AC4735****GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 29, 30, 33, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 82, 88, 106, 107, 110, 111, 114, 121, 126, 138, 155, 156, 157, 158, 159, 169; totalizando o valor global estimado em **R\$ 43.331,07 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sete centavos)**; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 1, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173; totalizando o valor global estimado em **R\$ 183.633,47 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

**Pendências/RN, 21/09/2020.****FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:4A01B6F4****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2020**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa nº 19/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa Nº 19/2020, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PLANO DE ATIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - R\$ 35.664,20.**

Pilões/RN, 21 de setembro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AE67B68D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO Nº 92101/2020

Dispensa: 19/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PLANO DE ATIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ nº 02.070.623/0001-66

**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 35.664,20 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 22 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa, conforme art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 21 de setembro 2020.

Prefeitura Municipal de Pilões

**CÍCERO SABINO NETO**

Supermercado Freitas LTDA ME

**NARY SIMONE DE FREITAS**

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D3FF2176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000118/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e encadernação de livros para Educação Infantil da rede municipal de ensino deste município. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 24/09/2020. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 06/10/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 06/10/2020, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 038/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com). O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**E5A963CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000119/20**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 09 de outubro de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com implantação da academia ao ar livre/ati. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**D4B6EC35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/20****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/20**

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DESTA EDITAL.

**BASE LEGAL**

1. LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 17, INCISO I;
2. LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**JUSTIFICATIVA**

1. Promover a construção e adequação dos espaços públicos de uso comum do povo, como praças, jardins e canteiros;
2. Aumentar os investimentos na urbanização da cidade, como forma de proporcionar melhorias na qualidade de vida da população;
3. Dotar os espaços públicos sem uso, das condições de infraestrutura para serem utilizados pela população.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, e do Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN, o senhor **MANOEL DE FREITAS NETO**, torna público a quem possa interessar que estará recebendo até as 09h00min do dia 26 de outubro de 2020, documentação e propostas de quem pretenda participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2020, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo maior Oferta**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, Lei Orgânica do Município nº 023/2017, em especial o disposto no art. 24, § 1º, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998 e Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 30 de abril de 2008, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação;

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES****ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2020****Horário Local**

Às 09h:00min

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

**1-** Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário local) - Portalegre/RN, antes do horário da data de abertura da sessão pública, e/ou quando enviados pelos correios, que estejam em poder da comissão na data e hora agendado no edital;

a) O processo é aberto a participação de pessoas físicas e jurídicas.

**2 DO OBJETO**

**2.1 ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DESTA EDITAL.**

**3 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES I****ANEXO I LAUDO DE AVALIAÇÃO****ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

a. Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

b. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

c. A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

d. As impugnações deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 -

Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário local).

e. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

a. Poderão participar do presente certame licitatório as **pessoas físicas ou jurídicas** que atendam às exigências especificadas no item 09 ou 10 (de acordo com a situação jurídica do proponente) - documentos para habilitação - Envelope 1;

b. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

c. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

i. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

ii. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

iii. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;

iv. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Administração deste Município; e

**6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/ CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Presidente da CPL(a) ou por qualquer membro da Equipe.**

**6.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

a. As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

b. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

d. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

e. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.

I. A falta da declaração citada no item acima implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

### 6.3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

a. **Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de residência.**

b. As pessoas físicas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio também de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

c. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente.

d. O representante legal da pessoa física, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir CPF, sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

e. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

### 7. DA VISTORIA PRÉVIA

a. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o(s) local(is) objeto da alienação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** emitido por um Servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, e/ou através do telefone (84) 3377-2196 de segunda a sexta das 07h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min, com um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com no mínimo 48 horas de antecedência da abertura da sessão pública. Ou ainda **Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados.**

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

a. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e entregues separados e fechados até o horário limite para a abertura da sessão pública, contendo na parte externa:

#### Envelope 01 – Habilitação

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Razão social/ Pessoa Física:

Concorrência nº 002/2020

Sessão Pública: 26/10/2020 às 09h:00min

Proponente:

CNPJ nº/ CPF:

Endereço:

Responsável:

CPF nº:

#### Envelope 02 – Proposta de Preço

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Razão social/Pessoa Física:

Concorrência nº 002/2020

**Sessão Pública: 26/10/2020 às 09h:00min Proponente:**

**CNPJ nº/CPF:**

**Endereço:**

**Responsável:**

**CPF nº**

b. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não seja na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, até o dia da realização da abertura da presente sessão.

c. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preço posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

d. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

e. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 1 e 2, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

### 9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – Pessoa Jurídica

#### 9.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;**

b. **Contrato Social ou Ato Constitutivo.**

c. **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;**

d. **Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;**

e. **Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;**

f. **Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.**

g. **Certidão Negativa de débitos trabalhistas.**

h. **Declaração que deve também estar dentro do envelope:**

**I. Atestado de Vistoria Prévia, ou Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados, em atendimento ao item 8 do presente Edital.**

i. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.

j. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

k. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

l. A habilitação parcial da concorrente será verificada *on line* no SICAF, quando for o caso, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

m. Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

n. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

o. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

p. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

q. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

r. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

s. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 09 ou 10, conforme o caso, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### 10. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA.

a. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência;

b. Comprovante de regularidade do CPF, emitido pela Receita Federal;

c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, para com o Município sede do Licitante;

d. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante;

e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g. Atestado de Vistoria Prévia ou Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados, em atendimento ao item 8 do presente Edital.

h. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.

i. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

j. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

k. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

l. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

m. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 09 ou 10, conforme o caso, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta (MODELO – ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente.

11.2. Deverá ser apresentado valor do ônus da alienação e a descrição do lote/ terreno que a concorrente se propõe a adquirir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

a. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega da mesma.

b. Todos os lotes estão localizados na Rua Raimundo Rodrigues Torres. Após avaliação pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, chegou-se ao valor de R\$188,50 por m<sup>2</sup>.

11.3. O Valor mínimo para os lotes são os especificados na tabela abaixo:

| Nº | ESPECIFICAÇÃO  | QNTD. | VALOR MÍNIMO  |
|----|--|-------|---------------|
| 1  | LOTE 02: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 274,4m <sup>2</sup> .  | 01    | R\$51.724,40  |
| 2  | LOTE 03: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 313,16m <sup>2</sup> . | 01    | R\$ 59.030,66 |

#### 11.4. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

A vista, até 08(oito) dias úteis após declarado o vencedor, por meio de transferência bancária com código identificador, ou parcelado em duas parcelas, sendo 50% na primeira e 50% na segunda, nos respectivos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias corridos após o concorrente ser declarado vencedor, em conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, especificada abaixo:

AG.: 1109-6

CC: 42.338-6 – BANCO DO BRASIL

11.4.1. Em caso de atraso na primeira parcela, o concorrente será inabilitado, e será convocado o segundo colocado.

11.4.2. Em caso de pagamento efetivado na primeira parcela, e atraso na segunda ou ainda pedido de desistência, será cobrado 20% da parcela paga.

11.5. Da Responsabilidade do concorrente: o concorrente ficará responsável por toda a regularização da documentação do lote adquirido (escritura, certidões, e outros), no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o pagamento do valor total, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora.

#### 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. As concorrentes que não atenderem as exigências do item 09 ou 10 (de acordo com a situação jurídica do concorrente), terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

12.2. A licitação é do tipo **Maior Oferta**, igual ou acima do mínimo estabelecido no item 11.3.

12.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

12.3.1. Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

12.3.3. Não se admitirão propostas alternativas;

12.4. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

#### 13. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2. O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

13.4. O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência e/ou através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

13.5. Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação e/ou ainda quando solicitados pelo participante.

13.6. O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos se houver, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

13.8. A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância de todas as concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitas na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

13.9. A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.10. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.12. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

#### 14 DOS RECURSOS

a. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

#### 15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 16 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

17.1. A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Estadual e/ou Federal, quando for o caso, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

#### 18. DO PAGAMENTO

**18.1. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:**

**A vista, até 08(oito) dias úteis após declarado o vencedor, por meio de transferência bancária com código identificador, em conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, especificada abaixo:**

**AG.: 1109-6**

**CC: 42.338-6 – BANCO DO BRASIL**

**18.2. Da Responsabilidade do concorrente: o concorrente ficará responsável por toda a regularização da documentação do lote adquirido (escritura, certidões, e outros), no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o pagamento do valor total, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora.**

#### 19. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

19.1. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

b. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

c. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

e. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

**20.1.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a **Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN ou pelo telefone (84) 3377 - 2196, no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.**

a. A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;

b. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (84) 3377-2196 ou no e-mail licitportalegre@gmail.com. Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado;

c. Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Permanente de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

#### 21 DO FORO

a. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Presidente da Comissão de Licitação

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN

#### Concorrência Pública nº. 002/2020

Abertura da sessão pública: 26/10/2020 às 09h:00min (Horário Local)  
Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência de nº 002/2020 em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 8 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, dos espaços físicos e condições, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos para o(s) seguinte(s) imóvel(is), o(s) valor(es)

mensal(is) exposto(s) abaixo:

| Nº | ESPECIFICAÇÃO   | QNTD. | VALOR UNIT |
|----|---|-------|------------|
| 1. | LOTE 02: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 274,4m².  | 01    |            |
| 2. | LOTE 03: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 313,16m². | 01    |            |

Prazo de validade da proposta..... Dias (mínimo 30 dias).

Valor unitário proposto: R\$ ..... ( .....valor por extenso... ), totalizando o valor global de R\$ ..... ( .....valor por extenso )

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:4FB7F3DB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/20**

A presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 26 de outubro de 2020, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2020, com o seguinte objeto: ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DO EDITAL. Edital e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**66283457

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 222/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 100,00(cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Uiraúna/PB**, no(s) dia(s) **18/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rêgo para realizar consulta médica especializada com Cirurgião Geral no Centro Médico Dr. Diego Galdino**, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**  
 Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**99ACA72A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 223/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865- SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **18/09 e 19/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Jurandir Fonseca da Rocha para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Deoclecio Maia Lucena**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de setembro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**CF977E14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 224/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Gildeon de Queiroz Dias para realizar sessão de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**10FB1C4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **TOMADA DE PREÇON.º 013/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000099/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e manutenção da infraestrutura do Cemitério Municipal.

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP **59810-000** – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº **8.666/93**, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa

Jurídica: **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, com endereço no Sítio Exú “A” – Zona Rural – Lucrécia/RN, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$31.878,44 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**392592FF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇON.º 013/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000099/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e manutenção da infraestrutura do Cemitério Municipal.

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, com endereço no Sítio Exú “A” – Zona Rural – Lucrécia/RN, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$31.878,44 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**2ABC0C71

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2020-GP/PMP

DISPÕE ACERCA DA INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor Carlos Antônio de Freitas Pereira, visitador sanitário, matrícula nº 152, solicitando retorno do afastamento temporário de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido do servidor, a licença para tratar de interesses particulares concedida ao senhor CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA, matrícula nº 152, visitador sanitário, lotado na

Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, devendo o servidor retornar ao efetivo exercício a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**AD9E2218

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 254/2020

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Livia David Soares Barboza, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, § 5 que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LIVIA DAVID SOARES BARBOZA**, ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 410, à contar de 16 de setembro de 2020 até 14 de março de 2021.

Art. 2º- Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no § 5º da Lei Municipal 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, retornando à partir do término do impedimento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**750360E8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 255/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o Servidor efetivo **João Filho de Oliveira**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **197**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:** ACEB9F9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 256/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, admitido em **21/09/2009**, matrícula nº **219**, ocupante do cargo de **Coordenador Cadastro Único**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **21/09/2020 com término em 20/10/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **21/09/2019 à 21/09/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:** 2317ADDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 257/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Railhes Maciel Barboza Lucena**, admitido em **14/09/2009**, matrícula nº **141**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **21/09/2020 com término em 20/10/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **14/09/2019 à 14/09/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:** 23316618

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DO PREÇO DE COMBUSTÍVEL DO  
CONTRATO Nº 2020.004.015.001, REFERENTE A LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000196/19**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI, com endereço na R JOAQUIM SUASSUNA, nº 391, VICOSA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.497.882/0001-85, neste ato representado(a) por CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS, portador(a) do CPF nº 088.715.364-01, firmam e pactuam o presente termo de adição para alterar o valor do item Gasolina comum. O presente termo tem como objeto a alteração do valor unitário/Litro da AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, do contrato nº **2020.004.015.001**, a adição do valor GASOLINA COMUM, representa uma adição de valor ao objeto de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) do valor contratado que era de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), ficando assim o novo valor R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), o percentual do reajuste corresponde a 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento).  
**Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:** 40212E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 07 de Outubro de 2020 a Tomada de Preços nº 003/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de drenagem e pavimentação de 02 (duas) ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN 21/09/2020.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:** 9114475C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
035/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa Nº. 035/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 035/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do sus por intermédio do fundo municipal de saúde deste município.** Pelo Valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). em favor de **Cito Mama Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA**, CNPJ: 30.431.360/0001-09, conforme se elenca:

| Item                 | Descrição   | Qtd | Médio | Unit  | Total    |
|----------------------|---|-----|-------|-------|----------|
| 1                    | MAMOGRAFIA BILATERAL CODIGO - 02.04.03.018-8 - EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA. | 80  | 50,00 | 45,00 | 3.600,00 |
| Valor Total Estimado |   |     |       |       | 3.600,00 |

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 21 de setembro de 2020.

**IRENILMA TOMAS DO AMARAL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:29B96F98

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 035/2020**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2020

Exposição de Motivos nº 035/2020. OBJETO: **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do sus por intermédio do fundo municipal de saúde deste município.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Assistência social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/09/2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:F613EE2C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
035/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA  
035/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 035/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e **Cito Mama Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA**, CNPJ: 30.431.360/0001-09. Objeto: **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do sus por intermédio do fundo municipal de saúde deste município.** Valor: de **R\$ 3.600,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 21 de setembro de 2020, até 20 de outubro de 2020. Assinatura em 21 de setembro de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 000 33.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC. Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Rafael Godeiro/RN, 21 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:28D31B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 035/2020 DE 03 DE  
SETEMBRO DE 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Rita Gomes de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora Rita Gomes de Souza CPF: 057.114.784-43, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de setembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:D981260D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 057/2020**

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 442//2020, datada de 24 julho de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**REPRESENTANTE DO GOVERNO:**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
Maria das Graças Rego Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
CPF. 229.783.304-06  
Endereço: Av Camila de Lellis, 385 - Centro.  
Cep: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Regyana de Paiva Nunes – Agente Administrativo  
CPF. 046.538.604-08  
Endereço: Rua Vicente das Chagas de Oliveira, Centro.  
Cep: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**  
João Paulo de Andrade Silva – Agente Administrativo  
CPF. 056.012.514-36  
Endereço: Avenida Camila de Lellis 35, centro.  
Cep: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representante I**  
Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza  
CPF: 020.018.653-06  
Rua: Manoel do Rêgo Leite, 174, Bairro: Projeto Crescer.  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Representante II**  
Verônica Maria de Melo Sá  
CPF: 328.804.134-00  
Avenida Camila de Lellis 147, Centro.  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Representante III**  
Antonio Clézio Fernandes Filgueira  
CPF: 597.896.974-49  
Avenida Camila de Lellis, 178 - Centro  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**FF5C19CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 058/2020**

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no município de Riacho da Cruz, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

**REPRESENTANTE DO GOVERNO:**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
Maria das Graças Rego Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
CPF. 229.783.304-06  
Endereço: Av Camila de Lellis, 385 - Centro.  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Regyana de Paiva Nunes – Agente Administrativo  
CPF. 046.538.604-08  
Endereço: Rua Travessa Kennedy, 2, Centro.  
Cep. 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**  
João Paulo de Andrade Silva – Agente Administrativo  
CPF. 056.012.514-36  
Endereço: Avenida Camila de Lellis 35, centro.  
Cep. 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

**Representante da Secretaria Municipal de Turismo:**  
Antonio Jaldesmar da Costa – Coordenador de Turismo  
CPF. 078.544.814-40  
Endereço: Rua Boa Vista, nº 35, centro  
CEP. 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):**  
Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza  
CPF: 020.018.653-06  
Rua: Manoel do Rêgo Leite, 174, Bairro: Projeto Crescer.  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:**  
Verônica Maria de Melo Sá  
CPF: 328.804.134-00  
Avenida Camila de Lellis 147, Centro.  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Representante da Música Popular:**  
Antonio Clézio Fernandes Filgueira  
CPF: 597.896.974-49  
Avenida Camila de Lellis, 178 - Centro  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Representante das Associações Culturais de Riacho da Cruz:**  
Francisco Junior Pereira Lima  
CPF: 302.893.514-72  
Rua Manoel do Rêgo, 178 - Centro  
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.**

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**9DDCA09E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
LEI 154/2020**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito em exercício de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de **RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.****ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do

Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2020.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO - RN, em 01 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**44C18C31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2020 – GP**

**Portaria nº 171/2020 – GP**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 120/2020 – da Adesão da ata de registro de preço nº 016/2019 do pregão presencial nº 012/2019- proveniente do município de São Bento do Trairi/RN, objeto: Futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota veicular deste município.

**Fiscal:** Carlos Coelho do Nascimento, matrícula Nº 90.892-4, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614--80 e Registro Geral sob o Nº 2.038.554 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5F1DCD66

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e/ou O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o extrato de contrato nº 120/2020 da Adesão da ata de registro de preço nº 016/2019 do Pregão Presencial Nº 012/2019 proveniente do município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preço nº 016/2019;**

**Pregão Presencial nº 012/2019;**

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;

**CNPJ:** 08.160.467/0001- 00;

**Órgão participante:**

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

**Objeto da Licitação:** Futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota veicular deste município.

**Empresa:** I L de Aguiar Santos - ME - **CNPJ:** 28.802.384/0001-85;

| Item | Descrição                                | Observação   | Percentual % |
|------|--|--|--------------|
| 01   | Peças para veículos a gasolina e álcool. | Peça automotivas originais ou genuínas e novas, conforme a marca do veículo. | 10%          |

**Valor Global estimado do Contrato R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

**Vigência:** De 21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Ivis Levi de Aguiar Santos – CPF: 009.176.854-31 - (Titular).

Rio do Fogo- RN, 21 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**72F2DCC6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO**  
**TRAIRI/RN**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO**  
**TRAIRI/RN**

O Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e/ou O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público a Adesão da ata de registro de preço nº 016/2019 do Pregão Presencial Nº 012/2019 proveniente do município de São Bento do Trairi/RN, em que foram registrados os preços da empresa I L de Aguiar Santos - ME - CNPJ: 28.802.384/0001-85;

**Objeto da Licitação:** Futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota veicular deste município.

**Dos Valores**

| Item | Descrição                                | Observação   | Percentual % |
|------|--|--|--------------|
| 01   | Peças para veículos a gasolina e álcool. | Peça automotivas originais ou genuínas e novas, conforme a marca do veículo. | 10%          |

**Valor Global estimado do Contrato R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**73CC6A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 319/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MARIA GABRIELLE ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 071.738.314-82, cujo o objeto é referentea Prestar serviço em atendimento Psicológico em profissionais do SUAS no contexto da Padandemia, nos dias 23 e 30/09/2020.  
DISPENSA Nº319/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 401/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA: MARIA GABRIELLE ALVES DA SILVA - CNPJ Nº: 071.738.314-82.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 02.102 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |
| Ação:                      | 2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19 |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Função:              | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função:          | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |
| Programa:            | 0001 - PROGRAMA   |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |
| Fonte de Recurso:    | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Região:              | 0001 - SANTA CRUZ   |

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 04/09/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BE26CC00

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 388/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF:839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, o qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº **2207**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A0197B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1156/2020**

Portaria de diária nº 1156/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 05 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**511CD39E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 -  
PROCESSO ADM Nº 5743/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**Art. 24º – É dispensável a Licitação**

*I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO**, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal De Obras, Meio Ambiente E Serviços Urbanos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

|                    |            |   |
|--------------------|------------|---|
| <b>Órgão:</b>      | 02 -       | Poder Executivo                                 |
| <b>Unidade:</b>    | 006 -      | Secretaria Mun.Obras Serv.Urb e Meio Ambiente   |
| <b>Função:</b>     | 15 -       | Urbanismo                                       |
| <b>Sub-Função:</b> | 452 -      | Serviços Urbanos                                |
| <b>Programa:</b>   | 0007 -     | Construindo Santana                             |
| <b>Proj. Ativ:</b> | 2028 -     | Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos |
| <b>Elemento:</b>   | 339039 -   | Outros Serviços de Terceiros - PJ               |
| <b>Fonte:</b>      | 10010000 - | Recursos Ordinários                             |

3 – Contratação da empresa: **ECOBRAZIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** – inscrita no CNPJ: 22.817.809/0001-43, com sede na AV. Silvio Bezerra de Melo, Nº 1535, Antonio Rafael – Currais Novos /RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 21 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**10BB1EF4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº1196/2020**

Portaria de diária nº 1196/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F7364941

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

No dia 18 de setembro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA** a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Monica Paula da Silva de Assis, Anderson Plinyo de Sousa Silva e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial, Pregão Presencial nº 027/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**LICITANTE REPRESENTANTE**

|   |  |
|---|--|
| CWC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ<br>03.538.267/0001-25                     | FLAVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA<br>CPF: 034 820 424-89   |
| DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ<br>26.757.376/0001-39 | SERGIO MONTENEGRO DE FREITAS COSTA - CPF: 030 531 334-74 |
| LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ 20.716.823/0001-25       | HELENA TAYLLA SOUZA CPF: 082 582 474-50                  |

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos Licitantes de que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo os licitantes apresentado as declarações solicitadas.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo **DECLASSIFICADO** os itens das empresas **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, por apresentar desconformidade na descrição do termo de referencia, para o item 01

e não apresentou proposta para os demais itens. **DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADO** nos itens **02, 03, 04 e 05** por não apresentar marca/modelo, descumprindo o item 6.1.1 – Carta Proposta, letra “c”, sendo classificado para o item 01(trator) e a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, não cotou o item 01(trator). Passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida a Pregoeira convidou o representante credenciado da licitante a formular os lances verbais de forma sequencial. FORAM FORMULADOS LANCES VERBAIS.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**. A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO. Foram cancelados os seguintes itens: 01(trator) e 04(carreta).

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**, não alcançou preços sugerido no termo de referencia para o item 04(carreta).

#### HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope da Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**, apresentou a certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), datada de 16 de setembro de 2020, portanto vencida, endo em vista o favorecimento oferecido pela Lei complementar 123/06, fica abeto o prazo de 05(cinco) dias úteis, após a publicação do resultado para apresentação da mesma atualizada.

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o item 02 (GRADE HIDRAÚLICA), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o item (PLAINA AGRÍCOLA), e R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para o item (ENSILADEIRA ESTACIONARIA), **Perfazendo um montante de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**, assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet, as quais constataram serem autenticas. A representante da empresa **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, a Srta Helenna Taylla Souza, manifestou intenção de recurso pela sua desclassificação, alegando que sua desclassificação foi de forma inadequada, tendo em vista que a proposta apresentada nos itens em descrição em perfeita concordância com o instrumento convocatório. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03(três) dias uteis para apresentação da peça recursal no setor de protocolo da Prefeitura de Santana do Matos.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes das licitantes relacionadas.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA**

Apoio

**MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Apoio

**MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA**

Apoio

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:1C151F58**

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

027/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5563/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas: **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**.

Valor Total da Contratação: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais),

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de Setembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:6D1B4B68**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02090036/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O município de Santana do Seridó/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 018/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO NÃO PERECIVEIS DESNADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 22/09/2020 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 02/10/2020. O edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Santana do Seridó-RN, 17 de setembro de 2020. Almir dos Santos Silva – Pregoeiro.

ONDE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO NÃO PERECÍVEIS DESNADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Publicado por:  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:0DBC0021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 25080009/2020 – FMS  
DISPENSA Nº 035/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA. CNPJ: 09.415.258/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame oftalmológico PENTACAN, no paciente Judson de Macedo Lima, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/09/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 21/09/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:48D1B569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

À Sr<sup>a</sup>. Jessica Dantas de Medeiros (portadora da inscrição nº 128440-0),

Através do presente e em virtude do não atendimento à convocação deste Município por parte do candidato aprovado em Concurso Público para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a saber: o Sr. Danillo Lucas Dantas de Araujo, inscrição 120283-5, aprovado em 21º lugar; para as vagas de ampla concorrência do cargo supracitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN; convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 18 de Setembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:ABF17865

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Paulo Bezerra da Silva (portador da inscrição nº. 129719-9),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Recepcionista, em 2º Lugar**, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 21 de Setembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:8FD0D05D

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Thiago Paulino da Silva (portador da inscrição nº. 125229-4),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Arquivista, em 1º Lugar**, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,

no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 21 de Setembro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:AB44D413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS - Nº.  
003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o resultado exarada da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2020, objetivando a contratação de empresa para continuação e execução de serviços remanescente da continuação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PAC 201444/2011, que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.452.637/000-38, com o Valor 376.843,65 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim o presente RESULTADO da licitação.

SANTO ANTONIO 21 de setembro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:EC795EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº.  
003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado exarada da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2020, objetivando a contratação de empresa para continuação e execução de serviços remanescente da continuação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PAC 201444/2011, que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.452.637/000-38, com o Valor 376.843,65 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim a presente licitação ADJUTICADA.

SANTO ANTONIO 21 de setembro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:E8FBAFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº.  
003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado exarada da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2020, objetivando a contratação de empresa para continuação e execução de serviços remanescente da continuação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PAC 201444/2011, que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.452.637/000-38, com o Valor 376.843,65 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

SANTO ANTONIO 21 de setembro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:713CB88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -  
Nº 0030/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica Nº 0030/2020**, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN**. Realizado no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM-LTDA- CNPJ:30.659.659/0001-15, perfazendo no item 0001 – o valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) no item 0002 – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), no item 0003 - R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 0004 - R\$ 33,00 (trinta e três reais) e no item 0005 – R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:945491FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0030/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica Nº 0030/2020**, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN**. Realizado no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM-LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, perfazendo no item 0001 – o valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais, e cinquenta centavos) no item 0002 – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), no item 0003 - R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 0004 - R\$ 33,00 (trinta e três reais) e no item 0005 – R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Santo Antônio/RN 03 de setembro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**25516172**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0030/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.**CNPJ:**08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA**CNPJ:**30.659.659/0001-15**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:**R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil, e cento e vinte e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2020 até 04 de setembro de 2021

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**2DAB9B7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇO TP 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise das propostas de preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN. A comissão após o resultado da análise do parecer do setor de engenharia, verificou que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ. 19.657.875/0001-99**, teve sua proposta devidamente classificada, apresentando os melhores preços para a administração com valor Global de 217.790,88 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Santo Antonio-RN, 21 de setembro de 2020

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**790E28D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO**

Certifico para os fins cabíveis que forem necessários, que o Sr. **Danillo Lucas Dantas de Araujo, inscrição 120283-5**, convocado pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, em razão de sua aprovação no concurso público do Município de Santo Antônio/RN, realizado em 2018, para o cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, aprovado em 21º Lugar, concurso este organizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN; não compareceu e nem apresentou documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, dentro do prazo

estipulado de 10 dias úteis contados a partir da publicação da notificação de convocação.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**FC67235F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora pública **FRANCISCA ALBA VICTOR TORRES**, matrícula sob o n.º 00192-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 606.759-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 413.071.514-34, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

**Parágrafo Único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), através da NB 188.823.824-8.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**83D5B0A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 102, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora pública **ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA**, matrícula sob o n.º 00158-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 679.374-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 413.069.884-20, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

**Parágrafo Único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), através da NB 185.129.861-1.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**AD395420

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

**Considerando** a importância da retomada progressiva das atividades presenciais do Funcionalismo Público no Estado do Rio Grande do Norte, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

**Considerando** a estabilização da taxa de transmissibilidade da COVID-19, consoante divulgação efetuada pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

**Considerando** a edição do Decreto Estadual nº 29.886, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e Decreto Municipal n. 115, de 31 de agosto de 2020, que flexibiliza medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes e os protocolos para a retomada da jornada de trabalho presencial relativo servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, acompanhamento da execução das diretrizes e protocolos disciplinados em portaria para retomada da jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º.** Os ocupantes de cargos ou funções comissionadas devem apresentar-se para jornada presencial a partir do dia 22 de setembro de 2020.

**Art.4º.** A retomada da jornada de trabalho presencial deverá basear-se em 3 (três) critérios subjetivos fundamentais que, articulados entre si, garantirão uma retomada segura para os trabalhadores:

I - definição dos serviços essenciais e secretarias que necessitam do trabalho presencial;

II - mapeamento e identificação dos servidores públicos e demais colaboradores com comorbidades ou que integrem grupo de risco da COVID-19; e

III - mapeamento e identificação dos servidores com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art.5º.** A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde deverão observar a evolução do quadro pandêmico no Município durante os primeiros 30 dias da retomada da jornada de trabalho presencial.

**Art. 6º.** São consideradas comorbidades/fatores de risco da COVID-19, de acordo com Portaria Conjunta n. 03/2020 – SESAP/SEAD:

- aqueles com 60 anos ou mais;
- imunodeprimidos;
- cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica severa);
- pneumopatas graves ou descompensados (enfisema pulmonar, dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC, seqüela pulmonar decorrente de tuberculose);
- insuficiência renal crônica;
- obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- cirrose ou insuficiência hepática;
- diabéticos descompensados em uso de medicamentos;
- servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes em amamentação exclusiva;
- doenças cromossômicas.

**Art.7º.** Poderão permanecer em regime de teletrabalho os servidores públicos que se enquadrem nas condições descritas no art. 4º, nos incisos II e III, deste Decreto.

**Art.8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2020.

**MARIANA DA SILVA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde

**DIEGO PEREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**B354FA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 857/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de São Fernando-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde deste município.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:**08 de Setembro de 2020. **Vigência:**08 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOÃO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**A78065B0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 02 de outubro de 2020, realizará Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para quem interessar a partir do dia 25 de Setembro de 2020. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via postal e só serão recebidos até as 12h00 do dia 30 de Outubro de 2020, os envelopes deverão ser remetidos para: Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/ RN Cep: 59327-000, ficando o presente credenciamento com validade de 12(doze) meses para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-34280001, ou através do e-mail: [licitacaopls@gmail.com](mailto:licitacaopls@gmail.com)

São Fernando/ RN, 21 de Setembro de 2020.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0D982B9C

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2020 – PMSF/RN (RETIFICADO)

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**65A823AC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24080001/2020

**Processo:** 24080001/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**Contratado:** ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 24/08/2020

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**278F98FB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24080001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 24/08/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**A7A78291

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24080001/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38), objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020, com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 24/08/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**70178E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2020 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de medicamentos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais) e **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, no valor total de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**03B81511**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2020 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedoras: **HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais) e **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, no valor total de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**B8B9FF05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020. MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras

**Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que, após a análise do Recurso de Impugnação ao Edital do Processo, em epígrafe, apresentado pela Empresa TGB Engenharia e Empreendimento Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.934/0001-14, por decisão unânime, não conhece do Recurso, pois, apesar de tempestivo, não merece, sequer, ser recebido em razão de não constar identificação da Impugnante, vez que não acompanha nenhum Termo Contratual que comprove a veracidade da autora, anexo ao Recurso, sequer cópia de algum documento que identifique a mesma, nem seu representante legal. Não, há, pois, comprovação da legitimidade da parte autora. Fica mantida a data de 23.09.2020, às 09h00min, para a Sessão de Abertura e recepção dos envelopes de habilitação e propostas do presente certame. Decisão proferida pela CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.

São José de Mipibu/RN, 21.09.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**

Presidente da CPL/PMSJM.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**A99CEFA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2020, DE  
ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

| CONTRATADO                           |          | OBJETO                                   |           |      |
|--------------------------------------|----------|--|-----------|------|
| RDF-DISTRIBUIDORADE PARA SAÚDE-LTDA. | PRODUTOS | CASSETE DE DETERMINAÇÃO ANTI-SARS-COV-2. | REAGENTES | PARA |

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**37D9A218**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº  
008/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua José Peregrino, no município de São José do Campestre-RN, **EMPRESAS INABILITADAS:** Nenhuma empresa ficou inabilitada ; **EMPRESAS HABILITADAS:** **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI CNPJ 12.607.846/0001-73; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ 14.055.950/0001-28; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av.**

Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até 29/09/2020. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **30/09/2020 as 09:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone, para tanto se faz necessário enviar mensagem para o e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 21 de setembro de 2020.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5A1AE96F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que conta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Gestora da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Denize Cruz e Silva nomeada e designada conforme portaria nº 039 de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **Daniel Gomes da Silva Neto**, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Gilvânia Medeiros Vasconcelos**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrarordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**80E1BCCB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.     | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 18 de setembro de 2020 | R\$ 200,00           | RS200,00          |

(TOTAL R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4FBD74BA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA REGINA DE FARIAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant.     | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 18 de setembro de 2020 | 300,00               | 300,00            |

**TOTAL**

R\$ 300,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35 %

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/ RN, no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**9D220388

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2020, de 21 de setembro de 2020.**

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise

de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 250, de 14 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São José do Seridó/RN; e Considerando os valores propostos no orçamento municipal pela União de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos) relacionados à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) destinados à distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e a competência municipal de elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA

Subprograma: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Proj. Atividade: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 32.190,83

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA

Subprograma: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Proj. Atividade: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos).

**Art. 3º** Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

| 02.07.13.392.0011.2128.2128 | FONTE    | AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19 |               |
|-----------------------------|----------|--|---------------|
| ELEMENTO DE DESPESA         |          | DISCRIMINAÇÃO  |               |
| 30000000                    |          | Despesas Correntes   |               |
| 33000000                    |          | Outras Despesas Correntes                                  |               |
| 33900000                    |          | Aplicações Diretas   |               |
| 33903600                    | 19900000 | Outros serviços de terceiros - Pessoa Física               | R\$ 32.190,83 |
| 33903900                    | 19900000 | Outros serviços de terceiros - Pessoa Física               | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL                       |          |  | R\$ 52.190,83 |

#### ANEXO II – ANULAÇÕES

| UN    | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL     | CONTA      | FONTE    | E | VALOR         |
|-------|-----------------------------|------------|----------|---|---------------|
| 07    | 02.07.12.365.0010.0223.2086 | 3390300000 | 11240000 | F | R\$ 30.000,00 |
| 07    | 02.07.12.365.0010.0223.2086 | 3390360000 | 11240000 | F | R\$ 10.000,00 |
| 07    | 02.07.12.365.0010.0223.2086 | 3390390000 | 11240000 | F | R\$ 12.190,83 |
| TOTAL |                             |            |          |   | R\$ 52.190,83 |

São José do Seridó-RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7C1559BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR**

#### DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), devidamente qualificada, guerreando a decisão da Pregoeira deste Município que a declarou **HABILITADA e VENCEDORA** no presente certame a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) alegando que a “certidão negativa da empresa federal da empresa Cril está vencida, com data de validade até 28 de agosto, foi apresentado um documento de prorrogação. Licença de operação SUDEMA nº 3477/18 no seu objeto não contempla tratamento por destruição térmica, na qual é o objeto da licitação, com PROTOCOLO de seus MEMORIAIS.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão da pregoeira por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO.

#### II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), em **SEDE DE MEMORIAIS** que, em análise aos documentos de habilitação, foram identificados:

licença ambiental – SUDEMA: foi apresentado LO nº 3477/2018, contudo, restou verificada a aposição de selo de autenticidade sobre informações indispensáveis tais como: (i) condicionantes; e (ii) vencimento; empresa cadastrada no CNIS: em que pese o d. pregoeiro ter consultado o banco de dados do TCU, aquela certidão apenas se refere a empresas que tenham sofrido sanção de inidoneidade por decisão daquele Tribunal. Contudo, no CNIS consta positivamente junto ao Governo Federal, emitida pela Petrobrás, o que impossibilitaria a sua participação no referido certame, nos termos do item editalício nº 2.5.2.

Por força do princípio da vinculação ao edital, bem como em cumprimento ao princípio da legalidade impõe-se o dever de descredenciar a empresa recorrida, bem como a abertura de procedimento administrativo nos termos do subitem 15.5 do edital.

Em que pese a comissão não se vincular *a priori* aos fundamentos que motivaram a lavratura de pareceres jurídicos e técnicos, destaque-se o que diz a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, *in verbis*:

*Art. 28 - O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.*

Ao final, requereu o descredenciamento e inabilitação da empresa CRIL por não ser autorizada a participar do certame, bem como que seja iniciado o processo administrativo de aplicação de sanções pelo retardamento do certame, e, em ato contínuo, a promoção do chamamento da empresa recorrente para que seja aberto seu envelope habilitação, e caso a duplas exigências do edital, que promova adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

#### III – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrida **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) em sede de IMPUGNAÇÕES alegou que:

*“... Ao observar o item 2.5.1 do edital, a proibição de concorrer ao certame seria de empresas que estivessem impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal. tal vedação não engloba eventuais penalidades surgidas em procedimentos licitatórios com a Petrobrás, a qual segue um outro regime com uma legislação própria”.*

*“... a suspensão da recorrida foi tão somente no que diz respeito a contratação com a Petrobras, e nada mais! ela não tem ligação ou relação com a administração pública direta, não podendo, portanto, ser utilizada como empecilho a participação em licitações que não sejam da Petrobras, o que se reforça quando se observa que tal restrição só consta nos cadastros próprios da Petrobras”.*

*“...Não menos importante, é causar espanto desespero da recorrente em ameaçar o pregoeiro. isto mostra que, em momento algum, a*

*recorrente se preocupa com o interesse público, mas se tão somente com o seu mesmo. ora, o pregoeiro tomou, ali no certame, a melhor e mais acertada a medida, de modo que não existe qualquer ameaça que faça qualquer sentido.*

*Esclarecimento adicional que se faz necessário, é dizer que chega a beirar o cúmulo do desespero e do ridículo querer que seja aberto um procedimento administrativo para aplicar as ações a recorrida por retardamento do certame.*

*Ora, o certame está sendo retardado pela própria recorrente, que apresenta recurso manifestamente infundado, em uma vírgula repetimos, sórdida tentativa de “puxar o tapete” da recorrida e ganhar a licitação com preço em prejuízo da administração pública”.*

Ao final, requer a recorrida NÃO PROVIMENTO TOTAL DO RECURSO, ratificando sua Vitória no certame, passando para a consequente fase de assinatura do contrato de prestação dos serviços objeto da licitação.

#### **IV – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa recorrente **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), na sessão de apuração do Pregão Presencial nº 020/2020, manifestou seu interesse em recorrer da decisão da Pregoeira deste Município que declarou **HABILITADA** e **VENCEDORA** no certame a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40), sob dupla fundamentação, *in verbis*:

1º) “certidão negativa da empresa federal da empresa Cril está vencida, com data de validade até 28 de agosto, foi apresentado um documento de prorrogação”;

2º) “Licença de operação SUDEMA nº 3477/18 no seu objeto não contempla tratamento por destruição térmica, na qual é o objeto da licitação”.

Estas são as alegações de inconformismo apresentada pelo representante credenciado da empresa recorrente, e somente estas são suscetíveis de apreciação por terem sido as mesmas admitidas pela Pregoeira quando da concessão de prazo para a apresentação de MEMORIAIS ESCRITOS.

Desta feita, as razões recursais apresentadas em MEMORIAIS ESCRITOS não estão admitidas a apreciação por não retratarem à motivação original registrada na sessão do dia 03 de setembro de 2020.

Contudo, para que não haja mau entendimento interpretativo por parte da empresa recorrida, por livre deliberação, serão prestados esclarecimentos quanto à CORRETA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E DECISÃO DA PREGOEIRA, pautados na Legislação especial: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

#### **Primeira alegação:**

A licença ambiental – SUDEMA: foi apresentado LO nº 3477/2018, contudo, restou verificada a oposição de selo de autenticidade sobre informações indispensáveis tais como: (i) condicionantes; e (ii) vencimento;

#### **Segunda alegação:**

A empresa cadastrada no CNIS: em que pese o d. pregoeiro ter consultado o banco de dados do TCU, aquela certidão apenas se refere a empresas que tenham sofrido sanção de inidoneidade por decisão daquele Tribunal. Contudo, no CNIS consta positivamente junto ao Governo Federal, emitida pela Petrobrás, o que impossibilitaria a sua participação no referido certame, nos termos do item editalício nº 2.5.2.

#### **V - DOS FUNDAMENTOS**

**Primeira alegação: a licença ambiental – SUDEMA: foi apresentado LO nº 3477/2018, contudo, restou verificada a oposição de selo de autenticidade sobre informações indispensáveis tais como: (i) condicionantes; e (ii) vencimento – analisando o referido documento nos autos do processo do Pregão Presencial nº 020/2020, páginas: 193 e 194, as condicionantes estão legíveis bem como o vencimento da licença ambiental que se estende até 26 de dezembro de 2024.**

**Segunda alegação: empresa cadastrada no CNIS: em que pese o d. pregoeiro ter consultado o banco de dados do TCU, aquela certidão apenas se refere a empresas que tenham sofrido sanção de inidoneidade por decisão daquele Tribunal. Contudo, no CNIS consta positivamente junto ao Governo Federal, emitida pela Petrobrás, o que impossibilitaria a sua participação no referido certame, nos termos do item editalício nº 2.5.2.**

Assim dispõe o item 2 do Edital:

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

(...)

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

(...)

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

Em consulta ao site da transparência do governo federal ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/23640640](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/23640640)), constatou-se que a empresa recorrente sofreu sanção administrativa aplicada pela Petrobrás:

**Tipo da sanção:** SUSPENSÃO – DECRETO PETROBRAS

**Fundamentação legal:** ART. 1, DECRETO 2745/1998

**Descrição da fundamentação legal:** ANEXO REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS 7.3 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO PODERÁ ENSEJAR A SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E AS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DA APLICAÇÃO AO CONTRATADO DAS SEGUINTE SANÇÕES: C) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PETROBRÁS, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS;

**Data de início da sanção:** 18/07/2019

**Data de fim da sanção:** 18/07/2021

**Data de publicação da sanção:** 18/07/2019

**Detalhamento do meio de publicação:** CARTA DE NOTIFICAÇÃO SBS/ECGF 0037/2019

**Número do processo:** PROTOCOLO N.º 36/2018

**Abrangência definida em decisão judicial:** NO ÓRGÃO SANCIONADOR.

#### **ÓRGÃO SANCIONADOR**

**Nome:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

**Complemento do órgão sancionador:** INCLUÍDO AUTOMATICAMENTE PELO GERENCIAMENTO DE ÓRGÃOS DO SISCOR.

**UF do órgão sancionador:** RJ.

Diante dos dados da aplicação da sanção alegada e verificada, a empresa recorrida sofreu a punição de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PETROBRÁS, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS, ou seja, de 18/07/2019 a 18/07/2021.

Assim, não se configurou a previsão de proibição de participação descrita no item editalício 2.5.2, porque não foram atendidas as exigências editalícias:

1ª) penalidade de impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2ª) que, por estas penalidades, tenham sido declaradas inidôneas;

Vemos que a penalidade se limita à PETROBRÁS e que a empresa recorrente não foi declarada inidônea.

Assim, há sustentação legal para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (CNPJ nº 20.474.613/0001-78).

#### V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA** a empresa licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 09.234.399/0001-40)**.

São José do Seridó/ RN, 13 de setembro de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:9BE2CA21**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

#### R E S O L V E

**Conhecer** o recurso administrativo interposto pela empresa licitante WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), por ser tempestivo, e **no mérito**, negar-lhes provimento, acatando a decisão devidamente fundamentada proferida pela Pregoeira Oficial deste Município, para **HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA** a empresa licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 09.234.399/0001-40)** por atender às exigências editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:5E50E312**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2020 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA 6 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI – CNPJ:22.825.872/0001-21**.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 15 de setembro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:68D0131A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 04 de setembro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA 6 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

| Empresas                   | CNPJ (MF)          |
|----------------------------|--------------------|
| AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI | 22.825.872/0001-21 |

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de setembro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:6843A959**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 04 de setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA 6 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

| Empresas                   | CNPJ (MF)          |
|----------------------------|--------------------|
| AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI | 22.825.872/0001-21 |

**VALOR CONTRATADO: R\$61.100,00(SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:B831853D**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Agrimaq Comercial - EIRELI  
 CNPJ: 22.825.872/0001-21  
 OBJETO: Registro de preço para aquisição de roçadeira hidráulica e carreta 6 toneladas para Secretaria Municipal de Agricultura.  
 VALIDADE: 21 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2021;  
 VALOR GLOBAL: R\$61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
 SUBSCRITORES:  
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Agrimaq Comercial - EIRELI – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**87449F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.**  
**018/2020 – EDITAL REFITICADO**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 018/2020 – EDITAL RETIFICADO e comunica que a sessão de abertura será no dia 08 de OUTUBRO de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. Edital RETICADO disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 21 de OUTUBRO de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**4D12487F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE**  
**2020. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO**  
**EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO**  
**EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 71, de 19 de março de 2020 e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 676.288,15 (Seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos);

**CONSIDERANDO** que o § 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

**CONSIDERANDO** que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

**CONSIDERANDO**, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 676.288,15 (Seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito extraordinário, ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho e 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 17 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Unidade           | Secretaria Municipal de Saúde  |
| Função            | 10 – Saúde   |
| Sub-funções       | 301 – Atenção Básica   |
| Projeto/atividade | Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde – Portaria 1666/2020 – MS |

|                   |   |               |
|-------------------|---|---------------|
| Elemento          | 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado   | R\$ 32.000,00 |
| Elemento          | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  | R\$ 6.400,00  |
| Elemento          | 3.3.90.30 – Material de Consumo   | R\$ 40.000,00 |
| Elemento          | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ   | R\$ 20.000,00 |
| Fonte de Receitas | 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  |               |
| Fonte de Receitas | 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |               |

|                   |   |                |
|-------------------|---|----------------|
| Unidade           | Secretaria Municipal de Saúde   |                |
| Função            | 10 – Saúde  |                |
| Sub-funções       | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico   |                |
| Projeto/atividade | Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC – Portaria 1.666/2020 – MS  |                |
| Elemento          | 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado   | R\$ 52.000,00  |
| Elemento          | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  | R\$ 10.400,00  |
| Elemento          | 3.3.90.30 – Material de Consumo   | R\$ 175.488,15 |
| Elemento          | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ   | R\$ 340.000,00 |
| Fonte de Receitas | 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  |                |
| Fonte de Receitas | 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                |
| Total             | R\$ 676.288,15  |                |

São Tomé/RN, 17 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E71A006E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 44/2020 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 564/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica renovada a cessão do servidor público municipal JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA, matrícula 0002399, CPF: 042.717.744-80 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

**Parágrafo único** - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**469CBA25

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 45/2020 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA FRANCISCA DINEIRE PEREIRA DA SILVA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 563/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional da servidora,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica renovada a cessão da servidora pública municipal FRANCISCA DINEIRE PEREIRA DA SILVA, matrícula 04600, CPF: 897.259.134-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

**Parágrafo único** - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5F5E46C2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 46/2020 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 560/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional da servidora,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica renovada a cessão da servidora pública municipal ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA, matrícula 03735, CPF: 422.597.624-68 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

**Parágrafo único** - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**05358853

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 47/2020 – GP, DE 18 DE**  
**SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA**  
**CESSÃO DO SERVIDOR JULIANO GUILHERME PEREIRA**  
**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE**  
**DO NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 559/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica renovada a cessão do servidor público municipal JULIANO GUILHERME PEREIRA, matrícula 0002283, CPF: 008.399.364-94 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

**Parágrafo único** - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D3B47208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E COTAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10.024/2019”; Contratado: **ALDRIN MACÊDO DE MEDEIROS (CPF: 020.954.934-35)**, detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2020.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D5F49F53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**037/2019 - CONTRATO 20200235**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.202,00 (dez mil, duzentos e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 15.452.0009.2.012 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos / ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo / Fonte: 10010000

**VIGÊNCIA.....:** 21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de setembro de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - CPF nº 023.034.164-00.

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9FD63183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 EXTRATO DE TERMO  
DE ADITIVO Nº 03 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

**Contrato nº:** 20180066

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

**Contratado:** M GUEDES DUARTE (CNPJ 16.888.577/0001-11)

**Objeto:** contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de São Vicente/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados.

**Da Vigência:** Prorrogação do objeto com vigência de 02 de novembro de 2020 à 02 de outubro de 2021

**Programa de trabalho:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2006 – Manutenção Ativ/Serv. Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Base legal:** Tomada de Preços nº 003/2018

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180066.

**Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**Data da Assinatura:** 21 de setembro de 2020

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

**Pela Contratada:** Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto - M GUEDES DUARTE –EPP (CNPJ 16.888.577/0001-11)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**934F8904

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC** do Município de São Vicente/RN.

Senhor Gilvan Elias de Medeiros - **COORDENADOR**  
Senhor Vicente Balbino de Medeiros - **SECRETÁRIO**  
Senhora Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - **SETOR TÉCNICO**  
Senhor Wellington Alves de Souza - **SETOR OPERATIVO**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 008, de 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B977771B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09070004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço **AGUSTINHO FELICIANO DANTAS MEI (CNPJ: 17.570.509/0001-72)** referente empenho nº 09070004, datado em 09/07/2020, e **nota fiscal nº 104 no valor de 600,00** (seiscentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de telefonia do Município os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos relevantes ao serviço público. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1992CB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no município de São Vicente/RN, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 087 de 02 de setembro de 2020, **CONVOCA**, o representante legal do espaço cultural denominado de JANDY PAULINELLY RODRIGUES, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente auto declaração, corroborando que teve suas atividades suspensas em decorrência da Pandemia oriunda do novo Coronavírus, bem como sua contrapartida social.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C92AE066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**AVISO DE CADASTRO ARTÍSTICO E CULTURAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

O Município de São Vicente/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, informa que encontra-se aberto o cadastro artístico/cultural no município de São Vicente/RN.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 220 – Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ou pelo e-mail: cadastrroculturalsv@gmail.com

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC1777E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 177/2020-FMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de setembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C6FFB56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019012102**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, SN representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 08.570.061/0001-04, com sede na r joao cunha 88, centro, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ERICSON CESAR DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 62.428,94 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 393.665,40 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 1.028, Classificação econômica 4.4.90.51.00, recurso próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Setembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10  
Contratante

**GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**  
CNPJ 08.570.061/0001-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A11A90F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 035/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;  
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado com a empresa: JOE AZEVEDO CRUZ NETO - CNPJ: 36.298.509/0001-00, para contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor de Contrato Substituta vinculado ao Processo Administrativo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado com a empresa: JOE AZEVEDO CRUZ NETO - CNPJ: 36.298.509/0001-00, para contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:55F6AE48

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 - PROCESSO Nº. 121.003/2019 CONTRATO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

**CONTRATADO:** T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20

**OBJETO:** CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAL OU PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 16.272,75 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 82.257,75 (oitenta e dois mil duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos); nos termos da *alínea b*, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

12.001.10.301.0011.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

12.001.10.301.0011.2056 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA ESF-ESTRAT. SAUDE BUCAL

12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇÕES COM REC. PAB FIXO

12.001.10.304.0011.2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA:** 21 de setembro de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:12E59C8B

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 828.038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) Gold Analisa Diagnóstica Ltda – CNPJ: 03.142.794/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 perfazendo o valor total de R\$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:F0985D27

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520.017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de relógio de ponto eletrônico para atender as necessidades dos setores da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de com as informações constantes neste termo de referência.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA – CNPJ: 02.037.818/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 6.865,32 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**86DF4B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PP 014.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 05/10/2020, às 09h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 21 de setembro de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A38EEF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**PE Nº 10/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 2068/2020**  
**Licitação Nº P.E 10/2020**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**Data da Autuação: 08 de setembro de 2020**

**Data da Licitação: 16 de setembro de 2020**

**Data da Adjucação: 18 de setembro de 2020.**

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 18 de setembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão ,pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, pela Lei 13.979/2020 e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 10/2020 realizado no dia 16 de setembro de 2020, decorrente de processo administrativo nº **2.068/2020** instaurado em 08 de setembro de 2020, (às) Empresa(s):

**FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI: CNPJ 32.127.100/0001-70** vencendo o seguinte item do referido certame: 04 totalizando R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

**DL DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: CNPJ 31.556.536/0001-11** vencendo o (s) seguinte (s) item (s) do referido certame: 01, 07 totalizando R\$ 21.940,00 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

**GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME: CNPJ 17.892.706/0001-08** vencendo os itens (s) do referido certame: 09, 10 totalizando R\$ 1.326,50 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e centavos).

**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: CNPJ 15.031.173/0001-44** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 15 totalizando R\$ 1.770,00 (Hum mil , setecentos e setenta reais).

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ 27.029.083/0001-06** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 17 totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA: CNPJ 24.507.376/0001-55** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 03,18,19 e 20 totalizando R\$ 27.470,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA: CNPJ 27.320.140/0001-01** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 02,05, 12, 24 e 25 totalizando R\$ 9.436,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

**TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 24.237.168/0001-83** vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 06 totalizando R\$ 1.636,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**TCA FARMA COMÉRCIO LTDA: CNPJ 73.679.623/0001-06** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 21 totalizando R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP: CNPJ 10.212.250/0001-49** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 11,13, 14 e 23 totalizando R\$ 46.690,00(Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).

**WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: CNPJ 66.000.787/0001-08** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 16 totalizando R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

**ITENS FRACASSADOS: 08 e 22.**

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1135A747

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº 12/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 12/2020**

**Processo Administrativo Nº 2.051/2020**  
**Licitação Nº PP SRP 12/2020**  
**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura e possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção dos

veículos da frota municipal, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel/RN.

| FORNECEDORES VENCEDORES                         |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Licitante                                       | Representante                     |
| Razão Social / CNPJ / CPF                       | Nome / Identidade / Emissor       |
| BORRACHARIA BOM JESUS- CNPJ: 27.294.136/0001-08 | ANTONIO MARIO DAS CHAGAS /1067015 |

**Data da Autuação: 21 de agosto de 2020**

**Data da Licitação: 04 de setembro de 2020**

**Data da Adjudicação: 21 de setembro de 2020**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 21 de setembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - **Pregão Presencial n.º 05/2020** realizado no dia 04 de setembro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **2.051/2020** instaurado em 21 de agosto de 2020, à Empresa **BORRACHARIA BOM JESUS- CNPJ: 27.294.136/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 136.410,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**.

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C8E87BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020**

Processo: 2.068/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 10/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de:

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI: CNPJ 32.127.100/0001-70** vencendo o seguinte item do referido certame: 04 totalizando R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

**DL DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: CNPJ 31.556.536/0001-11** vencendo o (s) seguinte (s) item (s) do referido certame: 01, 07 totalizando R\$ 21.940,00 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

**GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME: CNPJ 17.892.706/0001-08** vencendo os itens (s) do referido certame: 09, 10 totalizando R\$ 1.326,50 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e centavos).

**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: CNPJ 15.031.173/0001-44** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 15 totalizando R\$ 1.770,00 (Hum mil, setecentos e setenta reais).

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ 27.029.083/0001-06** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 17 totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA: CNPJ 24.507.376/0001-55** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 03,18,19 e 20 totalizando R\$ 27.470,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA: CNPJ 27.320.140/0001-01** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 02,05, 12, 24 e 25 totalizando R\$ 9.436,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

**TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 24.237.168/0001-83** vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 06 totalizando R\$ 1.636,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**TCA FARMA COMÉRCIO LTDA: CNPJ 73.679.623/0001-06** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 21 totalizando R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP: CNPJ 10.212.250/0001-49** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 11,13, 14 e 23 totalizando R\$ 46.690,00(Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).

**WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: CNPJ 66.000.787/0001-08** vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 16 totalizando R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

**ITENS FRACASSADOS: 08 e 22.**

Serra do Mel (RN), 18 de novembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7A0E3180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2020**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 12/2020, realizado em 04/09/2020, a saber:

Objeto: **Registro de preço para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando a prestação de Serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.**

**BORRACHARIA BOM JESUS- CNPJ: 27.294.136/0001-08**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 136.410,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**877BC00B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1803280001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a celebração do Contrato Administrativo nº 051/2018 (Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 1803280001), em 17 de novembro de 2017, com o seguinte objeto: “**Execução de obras civis de engenharia referentes à Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (porte I) localizada no Sítio Arapuá, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**” junto à empresa **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 19.287.480/0001-41, com sede na Rua Renato Dantas, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.318-000;

CONSIDERANDO também, a formalização do Termo Aditivo nº 006/2020 no dia 21 de fevereiro de 2020, com vigência até o dia 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda, relatório de vistoria técnica expedida pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D’água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, com o objetivo de relatar os fatos constatados e os procedimentos adotados na vistoria à obra, objeto do contrato supracitado, haja vista sua paralisação por parte da empresa sem comunicação à Administração Pública e ou Fiscal de obras (relatório anexado no processo);

CONSIDERANDO por fim, as cláusulas contratuais que assim prevê:

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*19.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando caracterizados os seguintes motivos:*

*19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;*  
(...)

*19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;*

**R E S O L V E**

Determinar o arquivamento da Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 1803280001 e ainda, que seja solicitada junto à empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D’água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 elaboração do Projeto relativo ao saldo remanescente da obra em epígrafe para a deflagração de um novo processo licitatório a fim de garantir a conclusão da obra no prazo determinado.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:53CD2E32

**DESPACHO**

CONSIDERANDO, que a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, com Inscrição Estadual nº 15.660.102-8 e sede na Rua Carajás, 1776, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.502-540 foi notificada no dia **14 de setembro de 2020** quanto ao descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2020 (notificação anexada ao processo);

CONSIDERANDO, também, que mesmo tomando ciência do ocorrido a empresa sequer justificou o descumprimento até esta data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do fornecimento e execução dos serviços para dar-se continuidade aos trabalhos dependente dos mesmos;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 5.7.1 e 5.8 da Ata de Registro de Preços:

**“5 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

(...)

*5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.*

**DECIDE**

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, com Inscrição Estadual nº 15.660.102-8 e sede na Rua Carajás, 1776, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.502-540 por não acudir à convocação da Administração Municipal visando a regularização das eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos/ execução dos serviços**;

2º) Em consequência, convocar as empresas classificadas em segundo lugar nos itens assim registrados: a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63 **nos itens: 0001; 0002; 0003; 0004; 0021; 0022; 0027; 0028; 0029; 0030; 0032; 0033; 0034; 0035; 0036; 0037; 0038; 0039; 0041 e 0043**; a empresa **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 33.700.298/0001-00 **nos itens: 0031; 0040 e 0042** e a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 **nos itens: 0019; 0020; 0023; 0024; 0025 e 0026** para assinatura das Atas de Registro de Preços.

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, verificou a documentação de habilitação da empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 onde as certidões apresentadas pela empresa para a sessão do dia 06 de julho de 2020 que não mais tinha vigência, foram consultadas, atualizadas e inseridas no presente processo para consulta dos interessados como previsto no art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 fortalecido pelo item editalício nº 9.2.3.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de setembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006230002  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - EXCLUSÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners.

sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de setembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6FC38E75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROC.**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006230002**

Vimos através deste, convocar os representantes das empresas classificadas em segundo lugar abaixo descritas, para assinatura das Atas de Registro de Preços, tendo em vista a exclusão da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 34.791.063/0001-25, pelo não cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners** nos seguintes itens:

A empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63 nos itens: **0001; 0002; 0003; 0004; 0021; 0022; 0027; 0028; 0029; 0030; 0032; 0033; 0034; 0035; 0036; 0037; 0038; 0039; 0041 e 0043**; a empresa **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 33.700.298/0001-00 nos itens: **0031; 0040 e 0042** e a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 nos itens: **0019; 0020; 0023; 0024; 0025 e 0026**.

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, verificou a documentação de habilitação da empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 onde as certidões apresentadas pela empresa para a sessão do dia 06 de julho de 2020 que não mais tinha vigência, foram consultadas, atualizadas e inseridas no presente processo para consulta dos interessados como previsto no art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 fortalecido pelo item editalício nº 9.2.3.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de setembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina  
Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BA37E1F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 320/2020**

**PORTARIA Nº: 320/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 937.348.834-15           |

| Quant.  | Destino    | Data                   | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|------------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2   | Mossoró-RN | 19 de setembro de 2020 | 100,00      |          | 50,00       |       |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |            |                        | TOTAL       |          | R\$ 50,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**6559DBE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 321/2020**

**PORTARIA Nº: 321/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 046.831.284-62           |

| Quant.  | Destino  | Data                   | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|------------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2   | Natal-RN | 21 de setembro de 2020 | 100,00      |          | 50,00       |       |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |          |                        | TOTAL       |          | R\$ 50,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**30A30EC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 322/2020**

**PORTARIA Nº: 322/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                       |
|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | <b>JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA</b> |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                             |
| <b>CPF Nº:</b>       | 077.669.194-51                        |

| Quant.  | Destino  | Data                   | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|---|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2   | Natal-RN | 21 de setembro de 2020 | 100,00               | 50,00             |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |          |                        |                      | TOTAL             |
|   |          |                        |                      | R\$ 50,00         |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**56F21430

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 21/09/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 21/09/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **02**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **301**

Confirmados (total de exames positivos): **186**

Tratamento domiciliar: **07**

Internação hospitalar: **00**

Recuperados: **170**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C86F2BF5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 099/2020**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E CUMULAÇÃO DE SERETARIAS DURANTE PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **CARLOS RODRIGUES ROSA**, para, no período de 19 de setembro a 19 de outubro de 2020, substituir **JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO**, no cargo de Secretária(o) Municipal de Saneamento Recursos Hídricos e Abastecimento, em razão do seu afastamento por licença médica.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em de vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B03045DA

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 532, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública, autoriza a retomada das atividades escolares da rede privada de ensino, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o decreto estadual nº 29.989, de 18 de setembro de 2020 que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 é, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serrana-negrense;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, nas unidades de ensino da rede pública no município de Serra Negra do Norte – RN, conforme dispõe o Decreto Nº 29.989, de 18 de setembro de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica autorizada a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede privada no município de Serra Negra do Norte - RN a partir de 05 de outubro de 2020, desde que o estado Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), o Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) e à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP), por ato conjunto, elaborem protocolo sanitário mínimo a ser observado pelas instituições de ensino no retorno das atividades escolares.

I - A elaboração e cumprimento do protocolo sanitário a que alude o caput deste artigo é condição indispensável ao retorno das atividades presenciais e não impede a adoção de protocolos complementares pela instituição de ensino.

II - Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

**Art. 3º** – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**3E1B9207

### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 531, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas para reabertura de forma gradativa das atividades destinadas a alimentação e afins e atividades de lazer em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos, redução na incidência de novos casos no âmbito municipal, e outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de

se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serrana-negrense;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reabertura gradativa das atividades destinadas a alimentação, tais como, restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e afins, seguindo as seguintes diretrizes:

I - Poderão funcionar durante o dia e parte da noite, ficando limitado seu funcionamento até as 00:00h;

II - Espaçamento entre as mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 4 (quatro) pessoas a cada 1 (um) conjunto de mesa ou até 6 (seis) pessoas a cada 2 (dois) conjuntos de mesas, podendo exceder essa quantidade caso se trate de criança ou idoso do mesmo núcleo domiciliar;

III - A comercialização e consumo de bebida alcoólica será permitida apenas de quarta – feira ao sábado, com limite até às 00:00h. Aos domingos e feriados, com horário limite até às 22:00h. Os clientes/consumidores devem ser advertidos pelo dono/responsável pelo estabelecimento quanto a existência de normas restritivas e as medidas de segurança;

IV - Recomenda-se o serviço de delivery ou, para retirada no local, marcar horário afim de evitar filas, sendo permitido até às 00:00h;

V - Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% em cada mesa e em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos e calçados na entrada e na saída dos estabelecimentos;

VI - PROIBIDO o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem nos estabelecimentos, sendo permitido a retirada somente quando estiverem consumindo bebida ou fazendo a refeição;

VII - Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição e limpeza dos banheiros dos estabelecimentos de hora em hora;

VIII - Fica permitida a apresentação musical com no máximo 3 (três) componentes, respeitando o espaço entre eles de 1,5m;

IX - As apresentações serão permitidas apenas nas sextas – feiras e sábados até às 00:00h. Domingos e feriados até às 22:00h;

X - A entrega de talheres, pratos e galheteiros de mesas, deverá ser feita apenas no momento da refeição;

XI - Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas e máscara, devendo ainda alimentos não expostos no bufê permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação;

**Art. 2º** - Os proprietários/responsáveis pelos estabelecimentos deverão respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e

Ministério da Saúde. É de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - Na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade fornecer álcool em gel a 70% ou disponibilizar um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem nos estabelecimentos;

II - A todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

**Art. 3º** - Fica autorizado a abertura de brinquedos privados (pula-pula, escorrego e afins) em espaços públicos, da sexta-feira ao sábado, até às 00:00h e domingos e feriados até as 22:00h, devendo o proprietário/responsável tomar as devidas precauções e medidas de segurança, disponibilizando álcool em gel 70% para seus frequentadores bem como higienizar os brinquedos a cada 1 (uma) hora.

I - PROIBIDO o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no brinquedo, sendo permitido a retirada somente quando estiverem utilizando o mesmo.

II - Caso haja fila de espera para utilizar os brinquedos, que seja respeitado o espaço entre cada pessoa de 1,5m.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de casas de piscina, da sexta-feira ao domingo, com capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas no local, com horário limite de funcionamento no domingo até as 22:00h;

**Parágrafo Único.** Torna-se obrigatório a assinatura do termo de responsabilidade com o cliente e prévio cadastramento na secretaria de tributação.

**Art. 5º** - Compete ao proprietário/responsável do estabelecimento, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos desta Decreto, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

**Art. 6º** - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo este comitê o poder de polícia para tal ato.

I - No intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, caso aja alguma desconformidade, serão punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, o fechamento do agente infrator.

**Art. 7º** – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**83525559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA  
CNPJ: 17.899.961/0001-82

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de atividades comuns de engenharia na execução dos serviços de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública nas Rua José Correia de Andrade e Rua Manoel Joaquim de Souza para atender as necessidades do Município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 148.036,00 (cento e quarenta e oito mil, e trinta e seis reais).

Fundamentação legal:

Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 22; Decreto Federal nº 9.488/18, Art. 1º, § 3º; Decreto Municipal 03/2019, Art. 5º, inciso XII; e Decreto Municipal 068/2019, Art. 1º, § 1º

Dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

2276 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Vinculação: Processo administrativo nº. 0087/2020 (Adesão de ata nº. 0042020)

Vigência do contrato: 108 dias – 17/09/2020 até 31/12/2020.

\*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 17 de setembro de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

José Maria Escarcena Flores

CNH/RN: 0563523935

Representante Legal

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**5D82F05F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA

Ata de Registro de Preços nº. 102091/2020 - PMNC

Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 003/2020 - PMNC

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Vigência da Ata: 05/03/2020 a 05/03/2021

Objeto: Registro de preços visando à prestação de serviços comuns de engenharia na execução dos serviços de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública nas ruas 15 de novembro, 13 de maio, 18 de abril, rua cap. José da Penha e demais localidades.

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir ao limite máximo de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha/RN:  
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
2276 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 10010000  
Valor: R\$ 148.036,00 (cento e quarenta e oito mil, e trinta e seis reais).

Empresa Fornecedora:  
DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA,  
CNPJ: 17.899.961/0001-82  
José Maria Escarcena Flores  
CNH/RN: 0563523935  
Representante Legal

\*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 17/09/2020

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
Código Identificador:9AC7D9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00089/2020**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00089/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XI da Lei nº 8.666/93 (em consonância com a MP nº.961, art. 1º, inciso I, “a”), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ. nº. 36.182.708/0001-58, que consistirá na realização de obra remanescente da reforma e modernização da praça da fé, no município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 32.521,72 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 21 de setembro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
Código Identificador:687DA07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” E ABERTURA DE ENVELOPE “PROPOSTA”**

O Município de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, após análise à documentação apresentada, bem como em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, conforme justificativas apenas ao processo, sendo a empresa L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

22.171.182/0001-04, única participante do certame, declarada “habilitada”. Desta feita, fica aprazada para o próximo dia 23/09/2020, às 11h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do único envelope “Proposta” apresentado. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Tangará/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Pátio da Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal e obedecer ao distanciamento recomendado.

Tangará/RN, em 18 de setembro de 2020.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:6ACA97F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 072/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 661/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** CLS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ:27.949.649/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS FERRAGENS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do referido objeto se justifica por se tratar de uma iniciativa de conservação dos locais utilizados pelos municípios, bem como, medidas de segurança para preservar os bens que ficam alocados nos locais onde há a necessidade de tal intervenção, e ainda, para segurança dos servidores e municípios que fazem uso de tais equipamentos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.102,87 (Dezessete mil e cento e dois reais e cinquenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A PRESENTE DESPESA ENCONTRA-SE PREVISTA NO PPA, NA LDO E COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde, 12.001 - Secretaria Municipal de Tributação.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2102 - Manutenção da Secretaria de Tributação; 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2060 - Manutenção do Programa Saúde da Família – SF.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ).

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 1211000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24º, INCISO II, LEI 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de setembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**302323BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 065/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 653/2020**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**DAMIANA MARIA BEZERRA – CPF: 054.000.764-16

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do município de Tibau do Sul/RN, para o funcionamento do SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BELA VISTA deste município, pelo período de 12 meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15 de setembro de 2020.

Tibau do Sul, 15 de setembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**36070854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido

Processo Seletivo, uma vez concluída a análise curricular dos candidatos, nas seguintes condições:

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados por e-mail.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser digitalizados e enviados por e-mail para o endereço seletivotimbauba@gmail.com, **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020.**

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via presencial, postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- recursos intempestivos;
- recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de envio da mensagem eletrônica para o endereço acima mencionado.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 21 de setembro de 2020.

|                            |  |                                    |
|----------------------------|--|------------------------------------|
| <b>KÁTIA BATISTA GOMES</b> | <b>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b> | <b>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</b> |
| Presidente da Comissão     | Secretária da Comissão                   | Vogal da Comissão                  |

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA**

| NOME                               | Nota Curricular | Situação do Candidato  |
|------------------------------------|-----------------|------------------------|
| JOSIMÁRIA PATRÍCIA DANTAS DE BRITO | 2,3             | <b>CLASSIFICADO</b>    |
| HAROLDO CÍCERO DA SILVA            | 2,1             | <b>CAD. DE RESERVA</b> |
| GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAÚJO   | -               | <b>ELIMINADOI</b>      |

1- Eliminação nos termos do item 4.4.7 do Edital (ausência de comprovação de capacitação em sala de vacina)

## ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

( ) 007/2020

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

( ) Resultado da Análise Curricular

( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**BD210294

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2020-GP

Decreto nº 161/2020. De 17 de setembro de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ R\$ 44.214,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 147/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR faz saberque em cumprimento aoque dispõe a LeiOrgânica do Município, e CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 147 de 15 abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Triunfo Potiguar/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Triunfo Potiguar/RN;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 44.214,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

|                       |  |           |
|-----------------------|--|-----------|
| UNIDADE GESTORA       | 02 – Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar  |           |
| ORGAO ORÇAMENTÁRIO    | 13.001 Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer   |           |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | 13.001 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  |           |
| FUNÇÃO                | 13 - Cultura   |           |
| SUB-FUNÇÃO            | 392 – Difusão cultural   |           |
| PROGRAMA              | 0048 – Cultura   |           |
| AÇÃO                  | 2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19  |           |
| Elementos de despesas | 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras<br>Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19 | 19.214,20 |
|                       | 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais<br>Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19   | 25.000,00 |
| Total R\$ .....       |  | 44.214,20 |

Art. 2º - os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o

art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2020.

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**6B8E2E02

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 433/2020-GP

**PORTARIA Nº 433/2020-GP.**

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR,** Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

**CONSIDERANDO** o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de Triunfo Potiguar/RN de forma contínua;

Art. 2º - Definir como prazo de 21 de setembro a 09 de outubro do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, realizarem o seu cadastro;

Art 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formularius disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente desta.

Art 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar-RN, em 18 de agosto de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**78159335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020**

**Objeto: Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 081/2020 – Processo n.º 02.094/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**23542380

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020**

**Objeto: Contratação de enfermeiro (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2020 – Processo n.º 02.093/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9057A38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 081/2020**

**Processo n.º 02.094/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 081/2020**

**Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto “**Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTES:** GERALDA MARIA MARTINS DA COSTA MEDEIROS, CPF: 044.099.884-09.

| Item    | Descrição   | Qtd. | Und | Vlr. Unitário | Vlr. Total   |
|---------|---|------|-----|---------------|--------------|
| 0017736 | Técnico(a) de Enfermagem - Covid 19: Acolher o paciente, verificar os sinais vitais e encaminhar ao consultório médico. Local de trabalho: Centro de atendimento ao covid-19, com carga horária de 40 horas semanais. | 4    | Mês | R\$ 1.500,00  | R\$ 6.000,00 |

**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde  |
|----------------------|-----------|---|
| Ação                 | 2158      | Enfrentamento da Emergência COVID19   |
| Natureza             | 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  |
| Fonte                | 12140000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa*

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*Caput* - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 059/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), resolve contratar TECNICOS DE ENFERMAGEM, para compor equipe e atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 (Avenida 16 de Setembro, Centro – Upanema/RN), esse profissional irá atender pacientes conforme protocolo do MS. Após a identificação do caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência, emergência e hospitais. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**91E3C2DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - MVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, torna público que fará realizar, sob a presidência do Leiloeiro Administrativo, o leilão do tipo maior lance, tendo por objeto a venda de bens móveis da Prefeitura e da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN. O leilão terá início às 09:00h do dia 23 de outubro de 2020, no auditório do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo prédio do PETI) na rua Sebastião Hesíquios Fernandes SN, Conjunto Frei Damião Venha-Ver/RN. Os Editais e seus anexos, poderão ser adquiridos pelo Site: [www.venhaver.rn.gov.br/licitacao](http://www.venhaver.rn.gov.br/licitacao) ou pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br), ou na Prefeitura municipal de Venha-Ver, na Rua Jose Bernardo de Aquino 53 Centro de Venha-Ver/RN, das segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00 às 12h00.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**793A517B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 21090001/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 21090001/2020

**CONTRATO Nº:** 21090001/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 030901/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** T CARVALHO RODRIGUES, CNPJ N.º 36.240.715/0001-69. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a manutenção preventiva em grupos geradores do sistema de saneamento básico e do hospital do Município de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.320,80 (dois mil e trezentos e vinte reais e oitenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 21/09/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2020.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A5898C72

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 21090002/2020

**CONTRATO Nº:** 21090002/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 140903/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, CNPJ N.º 02.610.942/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de produtos de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades da desta Secretaria Municipal.. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 **Material de Consumo.** 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 **Material de Consumo.** **VIGÊNCIA:** 21/09/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2020.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5F77718B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 861/2020

#### PORTARIA Nº 861/2020

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de cultura no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

| Nº | NOME                              | AREA DE ATUAÇÃO                    |
|----|-----------------------------------|------------------------------------|
| 01 | Antônio Elizaias Tavares Freitas  | Música                             |
| 02 | Mayara Magré Tavares de Freitas   | Música                             |
| 03 | Leandro de Souza Bezerra,         | Música                             |
| 04 | Jose Eduardo Rodrigues de Paiva   | Música                             |
| 05 | Marcio Gabriel sabino de Oliveira | Música                             |
| 06 | Mauro Jerry Gomes                 | Música                             |
| 07 | Eloíza Beatriz Dias da Silva      | Música                             |
| 08 | Larianny de Souza Silva           | Música                             |
| 09 | Amanda Kelly Lopes de Oliveira    | Música                             |
| 10 | Jose Cleberon de Oliveira Dantas  | Música                             |
| 11 | Diego Adalberto de Oliveira       | Música                             |
| 12 | Iane Cristiny de Oliveira Pinto   | Música                             |
| 13 | Anaias Gois de Souza Oliveira     | Arte Plástica, Música e artesanato |
| 14 | Rian Henrique dos Reis de Freitas | Cordelista                         |
| 15 | Gabriel Pedro da Silva            | Música                             |

|    |   |                      |
|----|---|----------------------|
| 16 | André Luiz Turibio da Silva                   | Música               |
| 17 | Francisco Sandro de Souza                     | Música               |
| 18 | Luiz Eduardo Oliveira Forte Ferreira de Souza | Música               |
| 19 | Anderson Bandeira da Silva                    | Editor de vídeo      |
| 20 | Ítalo Jose Dias da Silva,                     | Música               |
| 21 | João Victor Lopes Freitas                     | Música               |
| 22 | Maria Eucilene de Arruda Chagas               | Artesanato           |
| 23 | Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira            | Música               |
| 24 | Ana Carolina Silva de Souza                   | Dança e Música       |
| 25 | Romildes de Oliveira Matias                   | Música e artesanato  |
| 26 | Thailani Iasnara Silva de Almeida             | Música               |
| 27 | Marcio Brener Sabino Leite                    | Música               |
| 28 | Naelly Thiffany Souza Pinto                   | Literatura de Cordel |
| 29 | Maria Elvira de Oliveira Lopes                | Música e escrita     |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:146DCA40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 860/2020**

**PORTARIA Nº 860/2020**

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição das entidades abaixo no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

- I) Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa, ACDV;  
II) Banda de Música Padre Dario Torbolli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:CA8D68E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 140904/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140904/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140904/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 4.400,00, em favor de JETRO ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ: 27.893.722/0001-79, conforme abaixo descrito:

| Item | Material/Serviço                                  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 5960 - LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS DIVERSOS | H            | 80         | 55,00                | 4.400,00          |

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:0EA63E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21090003/2020**

**CONTRATO Nº:** 21090003/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 140904/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** JETRO ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ N.º 27.893.722/0001-79. **OBJETO:** Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 21/09/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2020.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:8815012A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 860/2020**

**PORTARIA Nº 860/2020**

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição das entidades abaixo no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

| Nº DE IDENTIFICAÇÃO | NOME   | ÁREA DE ATUAÇÃO | DE |
|---------------------|--|-----------------|----|
| 001/2020            | Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa, ACDV. | Arte e Cultura  |    |
| 002/2020            | Banda de Música Padre Dario Torbolli.                          | Música          |    |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:E7BCB017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras.

**Assunto:** Contratação de empresa para instalação de letreiro, em concreto armado com o nome: ♥(coração) Florânia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação do senhor **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - AJF ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO ME**, CNPJ sob o Nº 10.858.461/0001-53, com sede na Rua Manoel Cavalcanti, 151, Centro, Coremas/PB, para Contratação de empresa para instalação de letreiro, em concreto armado com o nome: ♥(coração) Florânia, conforme Processo nº 1611/2020 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:0A465005**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 026/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação de empresa para realização de diagnóstico por imagem de Mamografia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto*

*que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação da empresa **GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - AMIGOS DO PEITO DEMAIS**, CNPJ sob o Nº 14.617.141/0001-62, com sede na Rua Luiz Soares, 68, Andar 1, Centro, Campina Grande/PB, para Contratação de empresa para realização de diagnóstico por imagem de Mamografia, conforme Processo nº 1594/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:40856D49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 949/2020 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6ADF7310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1040/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B89ABAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1041/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4950A165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1042/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**93230CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1043/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7C170E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1044/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA** Mat. 410, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DDA2FE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1045/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:04347D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1046/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D75E7B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1047/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:BBADDD9F**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:2CE81DE2**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1049/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:13373C1F**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1050/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:62DE7863**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1051/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 19 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:50B3A490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1052/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5624E267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1053/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 20 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:83BE7190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1039/2020 – FMS\* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANTA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2020, com objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:02656980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO I**

| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |              |              |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0029 - MELHORIA ORGANIZACIONAL</b>  |              |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |              |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |              |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |              |              |              |              |              |
| OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. RECUPERACAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL. CAPACITAR SERVIDORES.   |              |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.                        |              |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |              |              |              |              |              |
|  | <b>2018</b>  | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 1,390,000.00 | 1,465,000.00 | 1,214,000.00 | 1,265,000.00 |              |
| <b>Resumo das Ações</b>  |              |              |              |              |              |
|  | <b>Ação</b>  | <b>2018</b>  | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| 0001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL   |              | 1,390,000.00 | 1,465,000.00 | 1,214,000.00 | 1,265,000.00 |
| TOTAL  |              | 1,390,000.00 | 1,465,000.00 | 1,214,000.00 | 1,265,000.00 |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |              |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |              |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0029 - MELHORIA ORGANIZACIONAL</b>  |              |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |              |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |              |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |              |              |              |              |              |
| OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. RECUPERACAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL. CAPACITAR SERVIDORES.   |              |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.                        |              |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |              |              |              |              |              |
|  | <b>2018</b>  | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 1,390,000.00 | 1,465,000.00 | 1,214,000.00 | 1,265,000.00 |              |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>   |              |              |              |              |              |
| OBJETIVO:  |              |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA   |              |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA   |              |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |              |              |              |              |              |
| PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA  |              |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |              |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |              |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>   |              |              |              |              |              |
|  | <b>2018</b>  | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |              |
| Metas Fisicas  | 0            | 0            | 0            | 0            |              |
| Metas Financeiras  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         |              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |              |              |              |              |              |
| Recursos Ordinarios  | 1,390,000.00 | 1,465,000.00 | 1,214,000.00 | 1,265,000.00 |              |
| TOTAL  | 1,390,000.00 | 1,465,000.00 | 1,214,000.00 | 1,265,000.00 |              |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |              |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |              |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL</b>   |              |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |              |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |              |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |              |              |              |              |              |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIDORES, E CAPACITAR OS SERVIDORES. LEVAR AO CIDADAO UM SERVICIO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVE ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA. |              |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICIO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO.  |              |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |              |              |              |              |              |
|  | <b>2018</b>  | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 642,000.00   | 635,000.00   | 555,000.00   | 585,000.00   |              |
| <b>Resumo das Ações</b>  |              |              |              |              |              |
|  | <b>Ação</b>  | <b>2018</b>  | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| 0006 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO   |              | 505,500.00   | 500,000.00   | 530,000.00   | 560,000.00   |
| 0007 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES  |              | 5,000.00     | 5,000.00     | 5,000.00     | 5,000.00     |
| 0008 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA, PACIFICACAO DE CONFLITOS E PREVENCAO A VIOLENCIA   |              | 15,000.00    | 15,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| 0009 - MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS  |              | 16,500.00    | 15,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| 0010 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |              | 50,000.00    | 50,000.00    | 0.00         | 0.00         |
| 0011 - CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO  |              | 50,000.00    | 50,000.00    | 0.00         | 0.00         |
| TOTAL  |              | 642,000.00   | 635,000.00   | 555,000.00   | 585,000.00   |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |              |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |              |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |              |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL</b>   |              |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |              |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |              |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |              |              |              |              |              |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIDORES, E CAPACITAR OS SERVIDORES. LEVAR AO CIDADAO UM SERVICIO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVE ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA. |              |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICIO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO.  |              |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |              |              |              |              |              |

|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  | 642.000,00        | 635.000,00        | 555.000,00        | 585.000,00        |
| <b>AÇÃO: GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários  | 490.500,00        | 500.000,00        | 530.000,00        | 560.000,00        |
| Outros Recursos Vinculados   | 15.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>505.500,00</b> | <b>500.000,00</b> | <b>530.000,00</b> | <b>560.000,00</b> |
| <b>AÇÃO: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários  | 5.000,00          | 5.000,00          | 5.000,00          | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5.000,00</b>   | <b>5.000,00</b>   | <b>5.000,00</b>   | <b>5.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: PROMOÇÃO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA, PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS E PREVENÇÃO A VIOLENCIA</b> |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                   |                   |                   |                   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários  | 15.000,00         | 15.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>15.000,00</b>  | <b>15.000,00</b>  | <b>10.000,00</b>  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>AÇÃO: MANUT. CONV. COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, SECRET. DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS</b>              |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: CONVENIO MANTIDO  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: CONVENIO   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários  | 16.500,00         | 15.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>16.500,00</b>  | <b>15.000,00</b>  | <b>10.000,00</b>  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS ADQUIRIDOS  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários  | 50.000,00         | 50.000,00         | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>50.000,00</b>  | <b>50.000,00</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: GABINETE CONSTRUIDO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 50,000.00  | 50,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| TOTAL  | 50,000.00  | 50,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| <b>PROGRAMA: 0001 - APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>  |            |            |            |            |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL   |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSA•RIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.   |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO A EFICACIA E EFICIENCIA, DA GESTAO ORCAMENTA•RIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL. |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 111,000.00 | 130,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>  |            |            |            |            |
| Ação   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| 0218 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO  | 71,000.00  | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 0219 - ESTRUTURACAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL   | 20,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  |
| 0229 - AQUISICAO DE VEI•CULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15,000.00  | 15,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| 0230 - CAPACITACAO DE SERVIDORES   | 5,000.00   | 5,000.00   | 5,000.00   | 5,000.00   |
| TOTAL  | 111,000.00 | 130,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| <b>PROGRAMA: 0001 - APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>  |            |            |            |            |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL   |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSA•RIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.   |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO A EFICACIA E EFICIENCIA, DA GESTAO ORCAMENTA•RIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL. |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 111,000.00 | 130,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 61,000.00  | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 |
| Outros Recursos Vinculados   | 10,000.00  | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| TOTAL  | 71,000.00  | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 |
| <b>AÇÃO: ESTRUTURACAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 20,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  |
| TOTAL  | 20,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  |
| <b>AÇÃO: AQUISICAO DE VEI•CULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSA•RIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.   |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS  |            |            |            |            |

|   |  |              |              |              |              |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS  |  |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |  |              |              |              |              |
|   | 2018   | 2019         | 2020         | 2021         |              |
| Metas Físicas   | 0  | 0            | 0            | 0            |              |
| Metas Financeiras   | 0.00   | 0.00         | 0.00         | 0.00         |              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |  |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 15,000.00  | 15,000.00    | 0.00         | 0.00         |              |
| TOTAL   | 15,000.00  | 15,000.00    | 0.00         | 0.00         |              |
| <b>AÇÃO: CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.   |  |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |  |              |              |              |              |
| PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS   |  |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA  |  |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |  |              |              |              |              |
|   | 2018   | 2019         | 2020         | 2021         |              |
| Metas Físicas   | 0  | 0            | 0            | 0            |              |
| Metas Financeiras   | 0.00   | 0.00         | 0.00         | 0.00         |              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |  |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 5,000.00   | 5,000.00     | 5,000.00     | 5,000.00     |              |
| TOTAL   | 5,000.00   | 5,000.00     | 5,000.00     | 5,000.00     |              |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |  |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |  |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0003 - VALORIZACAO DO SERVIDOR</b>   |  |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |  |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO   |  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER AO MUNICÍPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.                |  |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES. O ESTIMULO E A VALORIZACAO DO SERVIDOR SAO VARIÁVEIS FUNDAMENTAIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES. |  |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |  |              |              |              |              |
|   | 2018   | 2019         | 2020         | 2021         |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 8,000.00   | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     |              |
| <b>Resumo das Ações</b>   |  |              |              |              |              |
|   | Ação   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|   | 0012 - CAPACITACAO DE SERVIDORES                     | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     |
|   | TOTAL  | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |  |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |  |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0003 - VALORIZACAO DO SERVIDOR</b>   |  |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |  |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO   |  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER AO MUNICÍPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.                |  |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES. O ESTIMULO E A VALORIZACAO DO SERVIDOR SAO VARIÁVEIS FUNDAMENTAIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES. |  |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |  |              |              |              |              |
|   | 2018   | 2019         | 2020         | 2021         |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 8,000.00   | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     |              |
| <b>AÇÃO: CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |  |              |              |              |              |
| OBJETIVO:   |  |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |  |              |              |              |              |
| PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS   |  |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA  |  |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |  |              |              |              |              |
|   | 2018   | 2019         | 2020         | 2021         |              |
| Metas Físicas   | 0  | 0            | 0            | 0            |              |
| Metas Financeiras   | 0.00   | 0.00         | 0.00         | 0.00         |              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |  |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 8,000.00   | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     |              |
| TOTAL   | 8,000.00   | 8,000.00     | 8,000.00     | 8,000.00     |              |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |  |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |  |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>  |  |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |  |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO   |  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.   |  |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES.   |  |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |  |              |              |              |              |
|   | 2018   | 2019         | 2020         | 2021         |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 2,656,000.00   | 2,642,000.00 | 2,876,000.00 | 3,165,000.00 |              |
| <b>Resumo das Ações</b>   |  |              |              |              |              |
|   | Ação   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|   | 0013 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS | 1,391,000.00 | 1,450,000.00 | 1,551,000.00 | 1,690,000.00 |

|   |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 0014 - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO                                     | 30,000.00    | 30,000.00    | 0.00         | 0.00         |
| 0015 - CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA                                  | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| 0016 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DEBITO INSS E FGTS   | 732,000.00   | 612,000.00   | 700,000.00   | 950,000.00   |
| 0017 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV | 150,000.00   | 300,000.00   | 200,000.00   | 150,000.00   |
| 0018 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS  | 30,000.00    | 30,000.00    | 30,000.00    | 30,000.00    |
| 0190 - CONTRIBUCAO PARA A CNM,FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES                            | 68,000.00    | 65,000.00    | 70,000.00    | 70,000.00    |
| 0191 - CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL                                     | 30,000.00    | 30,000.00    | 30,000.00    | 30,000.00    |
| 0192 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP   | 150,000.00   | 50,000.00    | 175,000.00   | 185,000.00   |
| 0193 - REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA          | 35,000.00    | 35,000.00    | 100,000.00   | 50,000.00    |
| 0230 - DIVULGACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIACAO DO DIA-RIO OFICIAL DO MUNICIPIO    | 20,000.00    | 20,000.00    | 0.00         | 0.00         |
| 0231 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA   | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 0.00         |
| QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA TOTAL  | 2,656,000.00 | 2,642,000.00 | 2,876,000.00 | 3,165,000.00 |

**MUNICIPIO DE ACARI****PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO****TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO****PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO****EIXO ESTRUTURANTE:**

OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.

JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCIONES.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

|                  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TOTAIS DAS AÇÕES | 2,656,000.00 | 2,642,000.00 | 2,876,000.00 | 3,165,000.00 |

**AÇÃO: MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS****OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE****PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA****UNIDADE MEDIDA: UNIDADE****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

| <b>Metas</b>  | 2018                | 2019                | 2020                | 2021                |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Metas Físicas   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras   | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                     |                     |                     |                     |
| Recursos Ordinarios   | 1,361,000.00        | 1,445,000.00        | 1,545,000.00        | 1,684,000.00        |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | 0.00                | 0.00                | 1,000.00            | 1,000.00            |
| Transferencia da Uniao  | 0.00                | 5,000.00            | 5,000.00            | 5,000.00            |
| Referente a Royalties do Petroleo                                   |                     |                     |                     |                     |
| Outros Recursos Vinculados  | 30,000.00           | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1,391,000.00</b> | <b>1,450,000.00</b> | <b>1,551,000.00</b> | <b>1,690,000.00</b> |

**AÇÃO: CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO****OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: PROJETO****PRODUTO: SALA CONSTRUIDA/EQUIPADA****UNIDADE MEDIDA: SALA****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

| <b>Metas</b>              | 2018             | 2019             | 2020        | 2021        |
|---------------------------|------------------|------------------|-------------|-------------|
| Metas Físicas             | 0                | 0                | 0           | 0           |
| Metas Financeiras         | 0.00             | 0.00             | 0.00        | 0.00        |
| <b>Fontes de Recursos</b> |                  |                  |             |             |
| Recursos Ordinarios       | 30,000.00        | 30,000.00        | 0.00        | 0.00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>0.00</b> | <b>0.00</b> |

**AÇÃO: CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA****MUNICIPIO DE ACARI****PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE****PRODUTO: DEPARTAMENTO CRIADO****UNIDADE MEDIDA: UNIDADE****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

| <b>Metas</b>              | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
|---------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Metas Físicas             | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras         | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b> |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinarios       | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> |

**AÇÃO: PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DEBITO INSS E FGTS****OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE****PRODUTO: PAGAMENTO REALIZADO****UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

| <b>Metas</b>  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------|------|------|------|------|
| Metas Físicas | 0    | 0    | 0    | 0    |

|   |            |            |            |            |
|---|------------|------------|------------|------------|
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios   | 732,000.00 | 612,000.00 | 700,000.00 | 950,000.00 |
| TOTAL   | 732,000.00 | 612,000.00 | 700,000.00 | 950,000.00 |
| <b>AÇÃO: PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV</b> |            |            |            |            |
| OBJETIVO:   |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |            |            |            |            |
| PRODUTO: PAGAMENTO REALIZADO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>  |            |            |            |            |
|   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios   | 150,000.00 | 300,000.00 | 200,000.00 | 150,000.00 |
| TOTAL   | 150,000.00 | 300,000.00 | 200,000.00 | 150,000.00 |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |            |            |            |            |
| <b>AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO:   |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |            |            |            |            |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>  |            |            |            |            |
|   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios   | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  |
| TOTAL   | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONTRIBUICAO PARA A CNM,FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES</b>                           |            |            |            |            |
| OBJETIVO:   |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |            |            |            |            |
| PRODUTO: CONVENIO MANTIDO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>  |            |            |            |            |
|   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios   | 68,000.00  | 65,000.00  | 70,000.00  | 70,000.00  |
| TOTAL   | 68,000.00  | 65,000.00  | 70,000.00  | 70,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>                                     |            |            |            |            |
| OBJETIVO:   |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |            |            |            |            |
| PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: PREDIO  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>  |            |            |            |            |
|   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios   | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  |
| TOTAL   | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |            |            |            |            |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:   |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |            |            |            |            |
| PRODUTO: PAGAMENTO REALIZADO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>  |            |            |            |            |
|   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios   | 150,000.00 | 50,000.00  | 172,000.00 | 182,000.00 |
| Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo  | 0.00       | 0.00       | 3,000.00   | 3,000.00   |
| TOTAL   | 150,000.00 | 50,000.00  | 175,000.00 | 185,000.00 |
| <b>AÇÃO: REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA</b>          |            |            |            |            |

|   |           |           |            |           |           |
|---|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|
| OBJETIVO:   |           |           |            |           |           |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |           |           |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |           |           |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |           |           |            |           |           |
| PRODUTO: PREDIO AMPLIADO E EQUIPADO   |           |           |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: PREDIO  |           |           |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |            |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020       | 2021      |           |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0          | 0         |           |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00       | 0.00      |           |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |            |           |           |
| Recursos Ordinarios   | 35,000.00 | 35,000.00 | 100,000.00 | 50,000.00 |           |
| TOTAL   | 35,000.00 | 35,000.00 | 100,000.00 | 50,000.00 |           |
| <b>AÇÃO: DIVULGACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIACAO DO DIA-RIO OFICIAL DO MUNICI-PIO</b>                   |           |           |            |           |           |
| OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO. |           |           |            |           |           |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |           |           |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |           |           |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |           |           |            |           |           |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO  |           |           |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS  |           |           |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |            |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020       | 2021      |           |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0          | 0         |           |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00       | 0.00      |           |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |            |           |           |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |            |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |            |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |            |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |            |           |           |
| Recursos Ordinarios   | 20,000.00 | 20,000.00 | 0.00       | 0.00      |           |
| TOTAL   | 20,000.00 | 20,000.00 | 0.00       | 0.00      |           |
| <b>AÇÃO: IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA</b>                          |           |           |            |           |           |
| OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO. |           |           |            |           |           |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |           |           |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL   |           |           |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |           |           |            |           |           |
| PRODUTO: PESSOA ATENDIDA  |           |           |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS  |           |           |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |            |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020       | 2021      |           |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0          | 0         |           |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00       | 0.00      |           |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |            |           |           |
| Recursos Ordinarios   | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00  | 0.00      |           |
| TOTAL   | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00  | 0.00      |           |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |            |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |            |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |            |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |            |           |           |
| <b>PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA E FISCAL</b>   |           |           |            |           |           |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |           |           |            |           |           |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO   |           |           |            |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |           |           |            |           |           |
| OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHO DA AREECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.                  |           |           |            |           |           |
| JUSTIFICATIVA: O ATUAL SISTEMA DE ARRECADACAO REQUER UMA MODERNIZACAO DO SETOR FAZENDARIO E PESSOAL QUALIFICADO.  |           |           |            |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |           |           |            |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020       | 2021      |           |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  | 15,000.00 |           |
| <b>Resumo das Ações</b>   |           |           |            |           |           |
|   | Ação      | 2018      | 2019       | 2020      | 2021      |
| 0019 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZACAO, COBRANCA E ARRECADACAO DE TRIBUTOS                      |           | 15,000.00 | 15,000.00  | 15,000.00 | 15,000.00 |
| TOTAL   |           | 15,000.00 | 15,000.00  | 15,000.00 | 15,000.00 |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |            |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |            |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |            |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |            |           |           |
| <b>PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA E FISCAL</b>   |           |           |            |           |           |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |           |           |            |           |           |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO   |           |           |            |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |           |           |            |           |           |
| OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHO DA AREECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.                  |           |           |            |           |           |
| JUSTIFICATIVA: O ATUAL SISTEMA DE ARRECADACAO REQUER UMA MODERNIZACAO DO SETOR FAZENDARIO E PESSOAL QUALIFICADO.  |           |           |            |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |           |           |            |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020       | 2021      |           |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  | 15,000.00 |           |
| <b>AÇÃO: IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZACAO, COBRANCA E ARRECADACAO DE TRIBUTOS</b>                |           |           |            |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |            |           |           |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |           |           |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA  |           |           |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |           |           |            |           |           |
| PRODUTO: ARRECADACAO REESTRUTURADA  |           |           |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: ARRECADACAO   |           |           |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |            |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020       | 2021      |           |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0          | 0         |           |

|   |   |                   |                   |                   |                   |
|---|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Metas Financeiras   | 0.00  | 0.00              | 0.00              | 0.00              |                   |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários   | 15,000.00   | 15,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>15,000.00</b>  | <b>15,000.00</b>  | <b>15,000.00</b>  | <b>15,000.00</b>  |                   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PROGRAMA: 0006 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA</b>   |   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |   |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO   |   |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.   |   |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS. |   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |   |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>   | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |                   |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | 213,000.00  | 175,000.00        | 160,000.00        | 160,000.00        |                   |
| <b>Resumo das Ações</b>   |   |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>Ação</b>   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
|   | 0022 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJ. E CONTROLE | 193,000.00        | 155,000.00        | 140,000.00        | 140,000.00        |
|   | 0023 - CAPACITACAO DE SERVIDORES                                  | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          |
|   | 0024 - MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS          | 15,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |
|   | <b>TOTAL</b>  | <b>213,000.00</b> | <b>175,000.00</b> | <b>160,000.00</b> | <b>160,000.00</b> |

|   |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |             |             |             |             |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |             |             |             |             |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |             |             |             |             |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |             |             |             |             |
| <b>PROGRAMA: 0006 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA</b>   |             |             |             |             |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |             |             |             |             |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO   |             |             |             |             |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |             |             |             |             |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.   |             |             |             |             |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS. |             |             |             |             |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |             |             |             |             |
|   | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | 213,000.00  | 175,000.00  | 160,000.00  | 160,000.00  |

|  |                   |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>AÇÃO: MANUT.DAS A TIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJ. E CONTROLE</b> |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                    |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários  | 183,000.00        | 155,000.00        | 140,000.00        | 140,000.00        |
| Outros Recursos Vinculados   | 10,000.00         | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>193,000.00</b> | <b>155,000.00</b> | <b>140,000.00</b> | <b>140,000.00</b> |

|   |                 |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>AÇÃO: CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |                 |                 |                 |                 |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS. |                 |                 |                 |                 |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO  |                 |                 |                 |                 |
| SUB-FUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO  |                 |                 |                 |                 |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |                 |                 |                 |                 |
| PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS   |                 |                 |                 |                 |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES  |                 |                 |                 |                 |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 5,000.00  |                 |                 |                 |                 |
| <b>Metas</b>  |                 |                 |                 |                 |
|   | <b>2018</b>     | <b>2019</b>     | <b>2020</b>     | <b>2021</b>     |
| Metas Físicas   | 0               | 0               | 0               | 0               |
| Metas Financeiras   | 0.00            | 0.00            | 0.00            | 0.00            |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                 |                 |                 |                 |
| Recursos Ordinários   | 5,000.00        | 5,000.00        | 5,000.00        | 5,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>5,000.00</b> | <b>5,000.00</b> | <b>5,000.00</b> | <b>5,000.00</b> |

|  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>AÇÃO: MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS</b> |                  |                  |                  |                  |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>                                      |                  |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>                              |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>                                   |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>                                   |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO                                     |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                          |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS                               |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00                                     |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>                                      |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> |

| MUNICÍPIO DE ACARI   |              |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |              |              |              |              |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |              |              |              |              |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0007 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE   |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |              |              |              |              |
| OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAÚDE DE PESSOAL QUALIFICADO. PROPORCIONAR CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, VISANDO A MELHOR CAPACITAÇÃO DOS QUE FAZEM O ATENDIMENTO À SAÚDE DO MUNICÍPIO.  |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS. AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.                                    |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |              |              |              |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|  | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    |
| Resumo das Ações   |              |              |              |              |
| Ação   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| 0026 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (SERVIDORES E CONSELHEIROS DE SAÚDE)   | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    |
| TOTAL  | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    |
| MUNICÍPIO DE ACARI   |              |              |              |              |
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |              |              |              |              |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |              |              |              |              |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0007 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE   |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |              |              |              |              |
| OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAÚDE DE PESSOAL QUALIFICADO. PROPORCIONAR CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, VISANDO A MELHOR CAPACITAÇÃO DOS QUE FAZEM O ATENDIMENTO À SAÚDE DO MUNICÍPIO.  |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS. AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.                                    |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |              |              |              |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|  | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    |
| AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (SERVIDORES E CONSELHEIROS DE SAÚDE)  |              |              |              |              |
| OBJETIVO:  |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |              |              |              |              |
| PRODUTO: PESSOAL CAPACITADO  |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA   |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |              |              |              |              |
| Metas  |              |              |              |              |
|  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas  | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Fontes de Recursos   |              |              |              |              |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    |
| TOTAL  | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    |
| MUNICÍPIO DE ACARI   |              |              |              |              |
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |              |              |              |              |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |              |              |              |              |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE   |              |              |              |              |
| TIPO: FINALÍSTICO  |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL   |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA À PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.   |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: ATENDER À GRANDE DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, REQUER UMA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDO-SE NECESSÁRIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVIÇOS EFICIENTES. GARANTIR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO. |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |              |              |              |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|  | 7.969.600,00 | 9.573.000,00 | 9.088.000,00 | 9.205.000,00 |

| Resumo das Ações   |            |              |              |              |
|--|------------|--------------|--------------|--------------|
| Ação   | 2018       | 2019         | 2020         | 2021         |
| 0027 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA   | 100.000,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 0028 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ODILON GUEDES  | 100.000,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 0029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE  | 200.000,00 | 350.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| 0030 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA   | 780.000,00 | 850.000,00   | 875.000,00   | 875.000,00   |
| 0031 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS  | 300.000,00 | 350.000,00   | 290.000,00   | 275.000,00   |
| 0032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE   | 717.000,00 | 900.000,00   | 800.000,00   | 786.000,00   |
| 0033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA  | 15.000,00  | 80.000,00    | 80.000,00    | 50.000,00    |
| 0034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS)   | 50.000,00  | 250.000,00   | 250.000,00   | 250.000,00   |
| 0036 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE   | 250.000,00 | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| 0037 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE  | 360.000,00 | 450.000,00   | 320.000,00   | 300.000,00   |
| 0042 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL   | 280.000,00 | 235.000,00   | 128.000,00   | 240.000,00   |
| 0043 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA                                   | 628.000,00 | 1.000.000,00 | 1.177.000,00 | 1.020.000,00 |
| 0044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE MUNICIPAL                       | 120.000,00 | 120.000,00   | 120.000,00   | 100.000,00   |
| 0045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA  | 20.000,00  | 20.000,00    | 20.000,00    | 20.000,00    |
| 0046 - IMPLANT. DE POSTO DE COLETA E BANCO DE PROCESSAMENTO DE LEITE HUMANO  | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 0047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E MANUTENÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO                           | 100.000,00 | 100.000,00   | 80.000,00    | 80.000,00    |
| 0048 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE  | 90.000,00  | 90.000,00    | 80.000,00    | 30.000,00    |
| 0049 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA   | 55.000,00  | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| 0050 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA                                   | 50.000,00  | 80.000,00    | 0,00         | 0,00         |
| 0051 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE ACESSIBILIDADE | 80.000,00  | 80.000,00    | 400.000,00   | 350.000,00   |
| 0052 - APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL   | 50.000,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         |
| 0053 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAÚDE   | 30.000,00  | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         |

|  |                     |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0177 - MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE   | 1,830,600.00        | 2,200,000.00        | 2,613,000.00        | 2,738,000.00        |
| 0186 - MANUT. DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE  | 388,000.00          | 388,000.00          | 268,000.00          | 266,000.00          |
| 0196 - MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA   | 144,000.00          | 250,000.00          | 267,000.00          | 320,000.00          |
| 0197 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS  | 759,000.00          | 900,000.00          | 900,000.00          | 897,000.00          |
| 0198 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL   | 413,000.00          | 350,000.00          | 340,000.00          | 268,000.00          |
| 0199 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR MUNICIPAL  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| 0201 - REDE BRASIL SEM MISERIA   | 60,000.00           | 100,000.00          | 80,000.00           | 0.00                |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| 0202 - IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO SERVICO DE ZOOSEOS MUNICIPAL  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| 2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 250,000.00          |
| 2201 - REDE BRASIL SEM MISERIA   | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 90,000.00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>7,969,600.00</b> | <b>9,573,000.00</b> | <b>9,088,000.00</b> | <b>9,205,000.00</b> |

|  |                   |                   |              |              |
|--|-------------------|-------------------|--------------|--------------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                   |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE</b>  |                   |                   |              |              |
| TIPO: FINALISTICO  |                   |                   |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL   |                   |                   |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |                   |                   |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.   |                   |                   |              |              |
| JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVICOS EFICIENTES. GARANTIR A QUALIDADE DA PRESTACAO DE SERVICOS A POPULACAO. |                   |                   |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                   |                   |              |              |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 7,969,600.00      | 9,573,000.00      | 9,088,000.00 | 9,205,000.00 |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA</b>   |                   |                   |              |              |
| OBJETIVO:  |                   |                   |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                   |                   |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |                   |                   |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |              |              |
| PRODUTO: UNIDADE CONSTRUIDA  |                   |                   |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                   |                   |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |              |              |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |              |              |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Fisicas  | 0                 | 0                 | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |              |              |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude  | 80,000.00         | 0.00              | 0.00         | 0.00         |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 20,000.00         | 0.00              | 0.00         | 0.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100,000.00</b> | <b>0.00</b>       | <b>0.00</b>  | <b>0.00</b>  |
| <b>AÇÃO: AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES</b>  |                   |                   |              |              |
| OBJETIVO:  |                   |                   |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                   |                   |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |                   |                   |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |              |              |
| PRODUTO: UNIDADE AMPLIADA  |                   |                   |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                   |                   |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |              |              |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |              |              |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Fisicas  | 0                 | 0                 | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |              |              |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude  | 80,000.00         | 0.00              | 0.00         | 0.00         |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 20,000.00         | 0.00              | 0.00         | 0.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100,000.00</b> | <b>0.00</b>       | <b>0.00</b>  | <b>0.00</b>  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                   |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |              |              |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE</b>  |                   |                   |              |              |
| OBJETIVO:  |                   |                   |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                   |                   |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |                   |                   |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |              |              |
| PRODUTO: UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUIDA/AMPLIADA/REFORMADA  |                   |                   |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                   |                   |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |              |              |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |              |              |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Fisicas  | 0                 | 0                 | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |              |              |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d   | 5,000.00          | 15,000.00         | 0.00         | 0.00         |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude  | 180,000.00        | 240,000.00        | 0.00         | 0.00         |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 15,000.00         | 95,000.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>200,000.00</b> | <b>350,000.00</b> | <b>0.00</b>  | <b>0.00</b>  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA</b>   |                   |                   |              |              |
| OBJETIVO: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA  |                   |                   |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                   |                   |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |                   |                   |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                   |                   |              |              |

|  |                   |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 300,000.00        | 84,000.00         | 63,000.00         | 103,000.00        |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d   | 460,000.00        | 746,000.00        | 792,000.00        | 742,000.00        |
| Royalties do Petróleo vinculados a Saúde   | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 10,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>780,000.00</b> | <b>850,000.00</b> | <b>875,000.00</b> | <b>875,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS. |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: FAMÍLIA ATENDIDA  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 60,000.00         | 60,000.00         | 60,000.00         | 30,000.00         |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d   | 240,000.00        | 290,000.00        | 230,000.00        | 245,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>300,000.00</b> | <b>350,000.00</b> | <b>290,000.00</b> | <b>275,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 167,000.00        | 136,000.00        | 76,000.00         | 41,000.00         |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d   | 550,000.00        | 764,000.00        | 724,000.00        | 745,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>717,000.00</b> | <b>900,000.00</b> | <b>800,000.00</b> | <b>786,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: VEÍCULO ADQUIRIDO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: VEÍCULO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 15,000.00         | 80,000.00         | 80,000.00         | 50,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>15,000.00</b>  | <b>80,000.00</b>  | <b>80,000.00</b>  | <b>50,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS)</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS)  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: VEÍCULO ADQUIRIDO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: VEÍCULO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde  | 40,000.00         | 200,000.00        | 100,000.00        | 50,000.00         |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 10,000.00         | 50,000.00         | 50,000.00         | 50,000.00         |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d   | 0.00              | 0.00              | 100,000.00        | 50,000.00         |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 100,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>50,000.00</b>  | <b>250,000.00</b> | <b>250,000.00</b> | <b>250,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |

|  |             |              |              |              |
|--|-------------|--------------|--------------|--------------|
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |             |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |             |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |             |              |              |              |
| PRODUTO: CONVENIO MANTIDO  |             |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |             |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |             |              |              |              |
| <b>Metas</b>   |             |              |              |              |
|  | <b>2018</b> | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Físicas  | 0           | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00        | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |             |              |              |              |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 200,000.00  | 200,000.00   | 0.00         | 0.00         |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS  | 50,000.00   | 50,000.00    | 0.00         | 0.00         |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |             |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |             |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |             |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |             |              |              |              |
| provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d   |             |              |              |              |
| TOTAL  | 250,000.00  | 250,000.00   | 0.00         | 0.00         |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE</b>  |             |              |              |              |
| OBJETIVO: MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE   |             |              |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |             |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |             |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |             |              |              |              |
| PRODUTO: CONSORCIO MANTIDO   |             |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |             |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |             |              |              |              |
| <b>Metas</b>   |             |              |              |              |
|  | <b>2018</b> | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Físicas  | 0           | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00        | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |             |              |              |              |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 120,000.00  | 170,000.00   | 320,000.00   | 150,000.00   |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 | 240,000.00  | 280,000.00   | 0.00         | 150,000.00   |
| TOTAL  | 360,000.00  | 450,000.00   | 320,000.00   | 300,000.00   |
| <b>AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |             |              |              |              |
| OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL  |             |              |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |             |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |             |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |             |              |              |              |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |             |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |             |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |             |              |              |              |
| <b>Metas</b>   |             |              |              |              |
|  | <b>2018</b> | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Físicas  | 0           | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00        | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |             |              |              |              |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 | 280,000.00  | 235,000.00   | 128,000.00   | 240,000.00   |
| TOTAL  | 280,000.00  | 235,000.00   | 128,000.00   | 240,000.00   |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                                     |             |              |              |              |
| OBJETIVO:  |             |              |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |             |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |             |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:  |             |              |              |              |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |             |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |             |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |             |              |              |              |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |             |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |             |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |             |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |             |              |              |              |
| <b>Metas</b>   |             |              |              |              |
|  | <b>2018</b> | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Físicas  | 0           | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00        | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |             |              |              |              |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 35,000.00   | 228,000.00   | 256,000.00   | 316,000.00   |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 | 593,000.00  | 772,000.00   | 821,000.00   | 654,000.00   |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime                 | 0.00        | 0.00         | 100,000.00   | 50,000.00    |
| TOTAL  | 628,000.00  | 1,000,000.00 | 1,177,000.00 | 1,020,000.00 |
| <b>AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL</b> |             |              |              |              |
| OBJETIVO:  |             |              |              |              |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |             |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |             |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |             |              |              |              |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS   |             |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS   |             |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |             |              |              |              |
| <b>Metas</b>   |             |              |              |              |
|  | <b>2018</b> | <b>2019</b>  | <b>2020</b>  | <b>2021</b>  |
| Metas Físicas  | 0           | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras  | 0.00        | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |             |              |              |              |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude  | 100,000.00  | 100,000.00   | 0.00         | 0.00         |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 20,000.00   | 20,000.00    | 20,000.00    | 10,000.00    |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d                 | 0.00        | 0.00         | 50,000.00    | 10,000.00    |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime                 | 0.00        | 0.00         | 50,000.00    | 80,000.00    |
| TOTAL  | 120,000.00  | 120,000.00   | 120,000.00   | 100,000.00   |

|   |                   |                   |                  |                  |
|---|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA</b>   |                   |                   |                  |                  |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                  |                  |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE  |                   |                   |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA  |                   |                   |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                  |                  |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO   |                   |                   |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA  |                   |                   |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                  |                  |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                  |                  |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00        | 20,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: IMPLANT. DE POSTO DE COLETA E BANCO DE PROCESSAMENTO DE LEITE HUMANO</b>   |                   |                   |                  |                  |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                  |                  |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE  |                   |                   |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA  |                   |                   |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                  |                  |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO   |                   |                   |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |                   |                   |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                  |                  |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   | 0.00              | 0.00              | 0.00             | 0.00             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0.00</b>       | <b>0.00</b>       | <b>0.00</b>      | <b>0.00</b>      |
| <b>AÇÃO: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PRONTUÁRIO ELETRONICO DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO</b>                                      |                   |                   |                  |                  |
| OBJETIVO: FORTALECER E APRIMORAR O ATENDIMENTO NOS SERVICOS DE SAUDE E ORDENAR O CONTROLE   |                   |                   |                  |                  |
| EFETIVO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS  |                   |                   |                  |                  |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE  |                   |                   |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA  |                   |                   |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |                   |                   |                  |                  |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO  |                   |                   |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO   |                   |                   |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 320,000.00  |                   |                   |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                  |                  |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00        | 20,000.00        |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d  | 80,000.00         | 80,000.00         | 60,000.00        | 60,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100,000.00</b> | <b>100,000.00</b> | <b>80,000.00</b> | <b>80,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA</b>   |                   |                   |                  |                  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                  |                  |
| <b>SAUDE</b>  |                   |                   |                  |                  |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM  |                   |                   |                  |                  |
| SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.                         |                   |                   |                  |                  |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE  |                   |                   |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA   |                   |                   |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |                   |                   |                  |                  |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO  |                   |                   |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA  |                   |                   |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                  |                  |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   | 30,000.00         | 30,000.00         | 20,000.00        | 4,000.00         |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d  | 60,000.00         | 60,000.00         | 60,000.00        | 26,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>90,000.00</b>  | <b>90,000.00</b>  | <b>80,000.00</b> | <b>30,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA</b>  |                   |                   |                  |                  |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ |                   |                   |                  |                  |
| MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.  |                   |                   |                  |                  |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE  |                   |                   |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |                   |                   |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |                   |                   |                  |                  |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO  |                   |                   |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |                   |                   |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                  |                  |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude   | 50,000.00         | 90,000.00         | 0.00             | 0.00             |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d  | 5,000.00          | 10,000.00         | 0.00             | 0.00             |

|  |           |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|------------|
| TOTAL  | 55,000.00 | 100,000.00 | 0.00       | 0.00       |
| <b>AÇÃO: CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA</b>   |           |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS. |           |            |            |            |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |           |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |           |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |           |            |            |            |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS   |           |            |            |            |
| MUNICÍPIO DE ACARI   |           |            |            |            |
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |           |            |            |            |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |           |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |           |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |           |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |           |            |            |            |
|  | 2018      | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0         | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |            |            |            |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 50,000.00 | 80,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| TOTAL  | 50,000.00 | 80,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| <b>AÇÃO: REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE ACESSIBILIDADE</b>   |           |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS. |           |            |            |            |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |           |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |           |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |           |            |            |            |
| PRODUTO: PRÉDIO AMPLIADO E EQUIPADO  |           |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: PRÉDIO   |           |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |           |            |            |            |
|  | 2018      | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0         | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |            |            |            |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 80,000.00 | 80,000.00  | 50,000.00  | 51,000.00  |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d   | 0.00      | 0.00       | 300,000.00 | 200,000.00 |
| Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde  | 0.00      | 0.00       | 50,000.00  | 49,000.00  |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime   | 0.00      | 0.00       | 0.00       | 50,000.00  |
| TOTAL  | 80,000.00 | 80,000.00  | 400,000.00 | 350,000.00 |
| <b>AÇÃO: APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>   |           |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS. |           |            |            |            |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |           |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |           |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |            |            |            |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO   |           |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO  |           |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |           |            |            |            |
|  | 2018      | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0         | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |            |            |            |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 50,000.00 | 50,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| TOTAL  | 50,000.00 | 50,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| <b>AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAÚDE</b>   |           |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS. |           |            |            |            |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |           |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |           |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |            |            |            |
| PRODUTO: GESTÃO IMPLANTADA   |           |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |           |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |           |            |            |            |
|  | 2018      | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0         | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |            |            |            |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 30,000.00 | 30,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| TOTAL  | 30,000.00 | 30,000.00  | 0.00       | 0.00       |
| <b>AÇÃO: MANUT. E GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>   |           |            |            |            |
| OBJETIVO:  |           |            |            |            |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |           |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |           |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |           |            |            |            |
| PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA  |           |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |           |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |           |            |            |            |
|  | 2018      | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0         | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |            |            |            |

|  |                     |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 1,550,600.00        | 2,125,000.00        | 2,538,000.00        | 2,663,000.00        |
| Royalties do Petroleo vinculados a Saude   | 95,000.00           | 75,000.00           | 75,000.00           | 75,000.00           |
| Outros Recursos Vinculados   | 185,000.00          | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1,830,600.00</b> | <b>2,200,000.00</b> | <b>2,613,000.00</b> | <b>2,738,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUT. DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 168,000.00          | 158,000.00          | 42,500.00           | 20,500.00           |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                     | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | 190,000.00          | 200,000.00          | 195,500.00          | 215,500.00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>388,000.00</b>   | <b>388,000.00</b>   | <b>268,000.00</b>   | <b>266,000.00</b>   |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 34,000.00           | 130,000.00          | 24,000.00           | 17,000.00           |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                     | 30,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | 80,000.00           | 100,000.00          | 223,000.00          | 283,000.00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>144,000.00</b>   | <b>250,000.00</b>   | <b>267,000.00</b>   | <b>320,000.00</b>   |
| <b>AÇÃO: ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS   |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                     |                     |                     |                     |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 409,000.00          | 108,000.00          | 64,500.00           | 69,500.00           |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | 350,000.00          | 792,000.00          | 835,500.00          | 826,500.00          |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude                            | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 1,000.00            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>759,000.00</b>   | <b>900,000.00</b>   | <b>900,000.00</b>   | <b>897,000.00</b>   |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude  | 90,000.00           | 70,000.00           | 65,000.00           | 36,000.00           |
| Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | 323,000.00          | 280,000.00          | 275,000.00          | 232,000.00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>413,000.00</b>   | <b>350,000.00</b>   | <b>340,000.00</b>   | <b>268,000.00</b>   |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR MUNICIPAL</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: SERVICO  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |

|   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|------|------|------|------|
| Metas Físicas   | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fontes de Recursos</b>                                   |      |      |      |      |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>                                   |      |      |      |      |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>                           |      |      |      |      |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>                                |      |      |      |      |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>                                |      |      |      |      |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  | 2018      | 2019       | 2020      | 2021 |
|--|-----------|------------|-----------|------|
| <b>AÇÃO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA</b>   |           |            |           |      |
| OBJETIVO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA  |           |            |           |      |
| OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ERRADICAÇÃO DA POBREZA   |           |            |           |      |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |           |            |           |      |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |           |            |           |      |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |            |           |      |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |           |            |           |      |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |           |            |           |      |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |           |            |           |      |
| <b>Metas</b>   |           |            |           |      |
|  | 2018      | 2019       | 2020      | 2021 |
| Metas Físicas  | 0         | 0          | 0         | 0    |
| Metas Financeiras  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00 |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |            |           |      |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | 60,000,00 | 100,000,00 | 80,000,00 | 0,00 |
| TOTAL  | 60,000,00 | 100,000,00 | 80,000,00 | 0,00 |

|  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|------|------|------|------|
| <b>AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ZOOSE MUNCIPAL</b>   |      |      |      |      |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS. |      |      |      |      |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |      |      |      |      |
| SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  |      |      |      |      |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |      |      |      |      |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO   |      |      |      |      |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |      |      |      |      |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000,00  |      |      |      |      |
| <b>Metas</b>   |      |      |      |      |
|  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Metas Físicas  | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |      |      |      |      |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021       |
|--|------|------|------|------------|
| <b>AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS</b> |      |      |      |            |
| OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS    |      |      |      |            |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |      |      |      |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |      |      |      |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |      |      |      |            |
| PRODUTO: ENFRENTAMENTO AO COVID-19   |      |      |      |            |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |      |      |      |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |      |      |      |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |      |      |      |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |      |      |      |            |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA   |      |      |      |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 300,000,00   |      |      |      |            |
| <b>Metas</b>   |      |      |      |            |
|  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021       |
| Metas Físicas  | 0    | 0    | 0    | 0          |
| Metas Financeiras  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |      |      |      |            |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,000,00 |
| Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,000,00  |
| TOTAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,000,00 |

|  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021             |
|--|------|------|------|------------------|
| <b>AÇÃO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA</b>   |      |      |      |                  |
| OBJETIVO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA  |      |      |      |                  |
| OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ERRADICAÇÃO DA POBREZA   |      |      |      |                  |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE   |      |      |      |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |      |      |      |                  |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |      |      |      |                  |
| PRODUTO: AÇÃO REALIZADA  |      |      |      |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |      |      |      |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 90,000,00  |      |      |      |                  |
| <b>Metas</b>   |      |      |      |                  |
|  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021             |
| Metas Físicas  | 0    | 0    | 0    | 90,000           |
| Metas Financeiras  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,100,000,000,00 |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |      |      |      |                  |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90,000,00        |
| TOTAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90,000,00        |

|   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|------|------|------|------|
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |      |      |      |      |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |      |      |      |      |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |      |      |      |      |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |      |      |      |      |
| <b>PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>                 |      |      |      |      |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |      |      |      |      |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO   |      |      |      |      |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |      |      |      |      |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. |      |      |      |      |

|   |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVIÇO ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVER-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.                  |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 2,020,000.00 | 2,423,536.00 | 2,533,756.00 | 2,917,798.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>   |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| 0047 - GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  | 2,010,000.00 | 2,413,536.00 | 2,523,756.00 | 2,907,798.00 |
| 0048 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES   | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| TOTAL   | 2,020,000.00 | 2,423,536.00 | 2,533,756.00 | 2,917,798.00 |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>   |              |              |              |              |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO   |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.   |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVIÇO ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVER-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.                  |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 2,020,000.00 | 2,423,536.00 | 2,533,756.00 | 2,917,798.00 |
| <b>AÇÃO: GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS OBJETIVO:</b>  |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:   |              |              |              |              |
| PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 1,783,873.00 | 2,214,844.00 | 2,348,546.00 | 2,702,015.00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União   | 0.00         | 5,000.00     | 5,000.00     | 5,000.00     |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  | 170,000.00   | 157,000.00   | 154,000.00   | 179,000.00   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  | 0.00         | 36,692.00    | 16,210.00    | 21,783.00    |
| Outros Recursos Vinculados  | 56,127.00    | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| TOTAL   | 2,010,000.00 | 2,413,536.00 | 2,523,756.00 | 2,907,798.00 |
| <b>AÇÃO: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>   |              |              |              |              |
| OBJETIVO:   |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:   |              |              |              |              |
| PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA  |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| TOTAL   | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>  |              |              |              |              |
| TIPO: FINALÍSTICO   |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.                        |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSÁRIOS DESENVOLVER AÇÕES.   |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 1,015,000.00 | 800,000.00   | 960,000.00   | 800,000.00   |
| <b>Resumo das Ações</b>   |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| 0038 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS DE FORMA A CRIAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS | 200,000.00   | 100,000.00   | 100,000.00   | 50,000.00    |
| 0050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, QUIOSQUES E CANTEIROS  | 125,000.00   | 100,000.00   | 260,000.00   | 250,000.00   |
| 0051 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO- PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA   | 590,000.00   | 500,000.00   | 500,000.00   | 400,000.00   |
| 0061 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PÚBLICAS   | 100,000.00   | 100,000.00   | 100,000.00   | 100,000.00   |
| TOTAL   | 1,015,000.00 | 800,000.00   | 960,000.00   | 800,000.00   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>  |              |              |              |              |
| TIPO: FINALÍSTICO   |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.                        |              |              |              |              |

|   |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSARIOS DESENVOLVER ACOES.   |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 1.015.000,00 | 800.000,00   | 960.000,00   | 800.000,00   |
| <b>AÇÃO: REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS DE FORMA A CRIAR CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS</b> |              |              |              |              |
| OBJETIVO:   |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:   |              |              |              |              |
| PRODUTO: ESTRUTURAS DE ACESSO REFORMADAS E ADAPTADAS  |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS  |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 200.000,00   | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00    |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União   | 0,00         | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         |
| TOTAL   | 200.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 50.000,00    |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, QUIOSQUES E CANTEIROS</b>  |              |              |              |              |
| OBJETIVO:   |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |              |              |              |              |
| PRODUTO: PRACAS CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: PRACA   |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 39.000,00    | 9.000,00     | 8.000,00     | 8.000,00     |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União   | 86.000,00    | 91.000,00    | 252.000,00   | 242.000,00   |
| TOTAL   | 125.000,00   | 100.000,00   | 260.000,00   | 250.000,00   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO-PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA</b>  |              |              |              |              |
| OBJETIVO:   |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO:   |              |              |              |              |
| PRODUTO: PAVIMENTAÇÃO REALIZADA   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: M2  |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 90.000,00    | 15.000,00    | 100.000,00   | 18.641,00    |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União   | 500.000,00   | 485.000,00   | 400.000,00   | 181.359,00   |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   |
| TOTAL   | 590.000,00   | 500.000,00   | 500.000,00   | 400.000,00   |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PÚBLICAS</b>   |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.                              |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |              |              |              |              |
| PRODUTO: OBRA REALIZADA   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 100.000,00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinários   | 20.000,00    | 10.000,00    | 20.000,00    | 10.000,00    |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União   | 80.000,00    | 90.000,00    | 80.000,00    | 90.000,00    |
| TOTAL   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL</b>  |              |              |              |              |
| TIPO: FINALÍSTICO   |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL  |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.   |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: POPULAÇÃO RESSENTE-SE DE UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA.  |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 1.348.536,00 | 1.300.000,00 | 1.225.000,00 | 1.034.230,00 |
| <b>Resumo das Ações</b>   |              |              |              |              |
| Ação  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |

|   |                     |                     |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0053 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS  | 100,000.00          | 100,000.00          | 50,000.00           | 10,000.00           |
| 0054 - MANUTENCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS NA ZONA RURAL E URBANA            | 120,000.00          | 120,000.00          | 50,000.00           | 50,000.00           |
| 0055 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA  | 120,000.00          | 120,000.00          | 50,000.00           | 10,000.00           |
| 0056 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS                         | 125,000.00          | 100,000.00          | 150,000.00          | 50,000.00           |
| 0057 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO E IMOVEIS   | 50,000.00           | 40,000.00           | 40,000.00           | 40,000.00           |
| 0058 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS  | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           |
| 0059 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO DA ZONA RURAL E URBANA    | 523,536.00          | 520,000.00          | 535,000.00          | 549,985.00          |
| 0060 - ADQUIRIR MAQUINAS, VEICULOS, IMPLIMENTOS E EQUIPAMENTOS                                  | 100,000.00          | 100,000.00          | 100,000.00          | 74,245.00           |
| 0062 - CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO   | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           |
| 0064 - IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO   | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           |
| 0065 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA  | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           |
| 0070 - AMPLIACAO DO TERMINAL TURISTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM                       | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           |
| 0178 - CONSTRUCAO DA GARAGEM PUBLICA  | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           |
| 0195 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL  | 80,000.00           | 70,000.00           | 70,000.00           | 70,000.00           |
| 0234 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS | 0.00                | 0.00                | 20,000.00           | 20,000.00           |
| 0235 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS | 0.00                | 0.00                | 30,000.00           | 30,000.00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1,348,536.00</b> | <b>1,300,000.00</b> | <b>1,225,000.00</b> | <b>1,034,230.00</b> |

**MUNICIPIO DE ACARI**

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

EXERCÍCIO ATUAL: 2021

**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS**

PROGRAMA: 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL

TIPO: FINALISTICO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR CONDICAO DE VIDA.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

|                  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TOTAIS DAS AÇÕES | 1,348,536.00 | 1,300,000.00 | 1,225,000.00 | 1,034,230.00 |

**AÇÃO: CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS**

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

TIPO DA AÇÃO:

PRODUTO: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE SANITARIA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

| Metas             | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Metas Fisicas     | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

**Fontes de Recursos**

|   |                   |                   |                  |                  |
|---|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Recursos Ordinários   | 20,000.00         | 10,000.00         | 5,000.00         | 5,000.00         |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | 80,000.00         | 90,000.00         | 45,000.00        | 5,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100,000.00</b> | <b>100,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>10,000.00</b> |

**AÇÃO: MANUTENCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS NA ZONA RURAL E URBANA**

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: OBRA REALIZADA

UNIDADE MEDIDA: VERBA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

| Metas             | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Metas Fisicas     | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

**Fontes de Recursos**

|   |                   |                   |                  |                  |
|---|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Recursos Ordinários   | 10,000.00         | 10,000.00         | 5,000.00         | 5,000.00         |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | 110,000.00        | 110,000.00        | 45,000.00        | 45,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>120,000.00</b> | <b>120,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> |

**AÇÃO: AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA**

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: ABASTECIMENTO D'AGUA MELHORADO

UNIDADE MEDIDA: KM

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

| Metas             | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Metas Fisicas     | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

**Fontes de Recursos**

|   |                   |                   |                  |                  |
|---|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Recursos Ordinários   | 20,000.00         | 20,000.00         | 5,000.00         | 5,000.00         |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | 100,000.00        | 100,000.00        | 45,000.00        | 5,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>120,000.00</b> | <b>120,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>10,000.00</b> |

**AÇÃO: CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS**

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: PREDIO RECUPERADO, REFORMADO E AMPLIADO

UNIDADE MEDIDA: PREDIO

| Metas             | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Metas Fisicas     | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 125,000.00 | 100,000.00 | 150,000.00 | 50,000.00  |
| TOTAL  | 125,000.00 | 100,000.00 | 150,000.00 | 50,000.00  |
| <b>AÇÃO: DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO E IMOVEIS</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: PREDIO DESAPROPRIADO E INDENIZADO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 17,279.00  | 5,394.00   | 5,737.00   | 4,452.00   |
| Recursos de Alienacao de Bens/Ativos   | 32,721.00  | 34,606.00  | 34,263.00  | 35,548.00  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| TOTAL  | 50,000.00  | 40,000.00  | 40,000.00  | 40,000.00  |
| <b>AÇÃO: URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: LOGRADOUROS URBANIZADOS   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  |
| TOTAL  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO DA ZONA RURAL E URBANA</b> |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 25 - ENERGIA   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| PRODUTO: SISTEMA AMPLIADO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: METROS   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP                               | 523,536.00 | 520,000.00 | 535,000.00 | 549,985.00 |
| TOTAL  | 523,536.00 | 520,000.00 | 535,000.00 | 549,985.00 |
| <b>AÇÃO: ADQUIRIR MAQUINAS, VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS</b>                               |            |            |            |            |
| OBJETIVO: ADQUIRIR MAQUINAS, VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS                                  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 30,465.00  | 27,324.00  | 11,942.00  | 10,000.00  |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao                                | 15,000.00  | 15,000.00  | 30,954.00  | 5,000.00   |
| Recursos de Operacoes de Credito   | 54,535.00  | 57,676.00  | 57,104.00  | 59,245.00  |
| TOTAL  | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 | 74,245.00  |
| <b>AÇÃO: CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| PRODUTO: OBRA REALIZADA  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |

|   |                  |                  |                  |                  |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União                       | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO</b>                                       |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:   |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: COLETA IMPLANTADA  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: COLETA  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                  |                  |                  |                  |
|   | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA</b>                              |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÍDA  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                  |                  |                  |                  |
|   | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 30,000.00        | 30,000.00        | 30,000.00        | 30,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: AMPLIACAO DO TERMINAL TURISTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM</b>           |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO/MELHORADA   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                  |                  |                  |                  |
|   | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 6,380.00         | 2,354.00         | 2,354.00         | 6,000.00         |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União                       | 3,620.00         | 7,646.00         | 7,646.00         | 4,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DA GARAGEM PUBLICA</b>  |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:   |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: PREDIO CONSTRUÍDO  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: PREDIO  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                  |                  |                  |                  |
|   | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 50,000.00        | 50,000.00        | 50,000.00        | 50,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL</b>                                  |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:   |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO   |                  |                  |                  |                  |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                  |                  |                  |                  |
|   | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 80,000.00        | 70,000.00        | 70,000.00        | 70,000.00        |

|   |            |            |           |           |
|---|------------|------------|-----------|-----------|
| TOTAL   | 80,000.00  | 70,000.00  | 70,000.00 | 70,000.00 |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS</b>                       |            |            |           |           |
| OBJETIVO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS                          |            |            |           |           |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  |            |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |            |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |            |            |           |           |
| PRODUTO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS  |            |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADES  |            |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 20,000.00   |            |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |            |            |           |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas   | 0          | 0          | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |           |           |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | 0.00       | 0.00       | 20,000.00 | 20,000.00 |
| TOTAL   | 0.00       | 0.00       | 20,000.00 | 20,000.00 |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS</b>                       |            |            |           |           |
| OBJETIVO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS                          |            |            |           |           |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  |            |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS  |            |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |            |            |           |           |
| PRODUTO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS   |            |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADES  |            |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 30,000.00   |            |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |            |            |           |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas   | 0          | 0          | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |           |           |
| Recursos Ordinários   | 0.00       | 0.00       | 30,000.00 | 30,000.00 |
| TOTAL   | 0.00       | 0.00       | 30,000.00 | 30,000.00 |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |            |            |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |            |            |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |            |            |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |            |            |           |           |
| <b>PROGRAMA: 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>   |            |            |           |           |
| TIPO: FINALÍSTICO   |            |            |           |           |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  |            |            |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |            |            |           |           |
| OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.  |            |            |           |           |
| JUSTIFICATIVA: DIANTE DA SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRAM VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS. |            |            |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |            |            |           |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 122,000.00 | 122,000.00 | 70,000.00 | 30,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>   |            |            |           |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      |
| <b>Ação</b>   |            |            |           |           |
| 0065 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E ESTRADAS VICINAIS   | 22,000.00  | 22,000.00  | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 0067 - CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS  | 100,000.00 | 100,000.00 | 50,000.00 | 10,000.00 |
| TOTAL   | 122,000.00 | 122,000.00 | 70,000.00 | 30,000.00 |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |            |            |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |            |            |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |            |            |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |            |            |           |           |
| <b>PROGRAMA: 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>   |            |            |           |           |
| TIPO: FINALÍSTICO   |            |            |           |           |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  |            |            |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |            |            |           |           |
| OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.  |            |            |           |           |
| JUSTIFICATIVA: DIANTE DA SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRAM VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS. |            |            |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |            |            |           |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 122,000.00 | 122,000.00 | 70,000.00 | 30,000.00 |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E ESTRADAS VICINAIS</b>   |            |            |           |           |
| OBJETIVO:   |            |            |           |           |
| FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE   |            |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   |            |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |            |            |           |           |
| PRODUTO: ESTRADAS VICINAIS CONSTRUÍDAS  |            |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: KM  |            |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |            |            |           |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas   | 0          | 0          | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |            |            |           |           |
| Recursos Ordinários   | 22,000.00  | 22,000.00  | 20,000.00 | 20,000.00 |
| TOTAL   | 22,000.00  | 22,000.00  | 20,000.00 | 20,000.00 |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS</b>  |            |            |           |           |
| OBJETIVO:   |            |            |           |           |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO   |            |            |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  |            |            |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:   |            |            |           |           |
| PRODUTO: GALERIA CONSTRUÍDA   |            |            |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: METROS  |            |            |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |           |           |
| <b>Metas</b>  |            |            |           |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas   | 0          | 0          | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00      | 0.00      |

| <b>Fontes de Recursos</b>   |                     |                     |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Recursos Ordinários   | 20,000.00           | 5,000.00            | 5,000.00            | 5,000.00            |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União   | 80,000.00           | 95,000.00           | 45,000.00           | 5,000.00            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100,000.00</b>   | <b>100,000.00</b>   | <b>50,000.00</b>    | <b>10,000.00</b>    |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0013 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES  |                     |                     |                     |                     |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA EDUCAÇÃO. A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO REQUER UMA BOA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DAI A NECESSIDADE DA OFERTA DE CURSOS E-OU PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO. |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM NÍVEL DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, REDUZINDO A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS. MELHORAR A EFICIÊNCIA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.                           |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |                     |                     |                     |                     |
|   | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | <b>4,960,000.00</b> | <b>5,430,000.00</b> | <b>5,910,000.00</b> | <b>6,070,000.00</b> |
| <b>Resumo das Ações</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>   | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| 0068 - CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| 0069 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES   | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           |
| 0204 - PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO  | 4,930,000.00        | 5,400,000.00        | 5,880,000.00        | 6,040,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>4,960,000.00</b> | <b>5,430,000.00</b> | <b>5,910,000.00</b> | <b>6,070,000.00</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0013 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES EIXO ESTRUTURANTE:   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA EDUCAÇÃO. A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO REQUER UMA BOA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DAI A NECESSIDADE DA OFERTA DE CURSOS E-OU PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO. |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM NÍVEL DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, REDUZINDO A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS. MELHORAR A EFICIÊNCIA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.                           |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |                     |                     |                     |                     |
|   | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | <b>4,960,000.00</b> | <b>5,430,000.00</b> | <b>5,910,000.00</b> | <b>6,070,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:   |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:   |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: DIRIGENTE CAPACITADO   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: DIRIGENTE   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>  |                     |                     |                     |                     |
|   | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Físicas   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras   | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0.00</b>         | <b>0.00</b>         | <b>0.00</b>         | <b>0.00</b>         |
| <b>AÇÃO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES</b>   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:   |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:   |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: PROFESSOR CAPACITADO   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: PROFESSOR   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>  |                     |                     |                     |                     |
|   | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Físicas   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras   | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           |
| Transferências do FUNDEB 40%  | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>30,000.00</b>    | <b>30,000.00</b>    | <b>30,000.00</b>    | <b>30,000.00</b>    |
| <b>AÇÃO: PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:   |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:   |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: ALUNO ATENDIDO   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: ALUNO   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>  |                     |                     |                     |                     |
|   | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Físicas   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras   | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | 977,000.00          | 1,248,000.00        | 803,000.00          | 969,000.00          |
| Transferências do FUNDEB 60%  | 3,940,000.00        | 4,152,000.00        | 5,077,000.00        | 5,071,000.00        |

|  |                     |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Outros Recursos Vinculados   | 13,000.00           | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>4,930,000.00</b> | <b>5,400,000.00</b> | <b>5,880,000.00</b> | <b>6,040,000.00</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL</b>  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO   |                     |                     |                     |                     |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDICÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: O SISTEMA EDUCACIONAL RESSENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR. O SETOR CULTURAL REQUER A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA DESENVOLVER-SE.                |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  | <b>1,145,234.00</b> | <b>1,153,993.00</b> | <b>872,000.00</b>   | <b>747,000.00</b>   |
| <b>Resumo das Ações</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| 0071 - ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS.   | 590,000.00          | 650,000.00          | 480,000.00          | 480,000.00          |
| 0072 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS  | 398,000.00          | 348,000.00          | 247,000.00          | 122,000.00          |
| 0073 - APOIO-AUXILIO A ESTUDANTES  | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           |
| 0074 - PROMOCAO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS PARA SENSIBILIZACAO SOBRE A IMPORTANCIA DE MANTER O TITULO A CIDADE MAIS LIMPA DO BRASIL  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| 0075 - CRIACAO DE UM NUCLEO DE REFORCO PEDAGOGICO PARA ATENDER OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| 0076 - MANUTENCAO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS  | 15,000.00           | 15,000.00           | 15,000.00           | 15,000.00           |
| 0078 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E INFORMATIZACAO DO MUSEU HISTORICO E DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS   | 42,234.00           | 40,993.00           | 30,000.00           | 30,000.00           |
| 0079 - CRIACAO DO MUSEU DE ARTES SACRAS DO SERIDO  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| 0081 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1,145,234.00</b> | <b>1,153,993.00</b> | <b>872,000.00</b>   | <b>747,000.00</b>   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL</b>  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO   |                     |                     |                     |                     |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDICÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: O SISTEMA EDUCACIONAL RESSENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR. O SETOR CULTURAL REQUER A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA DESENVOLVER-SE.                |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  | <b>1,145,234.00</b> | <b>1,153,993.00</b> | <b>872,000.00</b>   | <b>747,000.00</b>   |
| <b>AÇÃO: ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS.</b>   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA   |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: EVENTO REALIZADO  |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Recursos Ordinarios  | 590,000.00          | 650,000.00          | 480,000.00          | 480,000.00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>590,000.00</b>   | <b>650,000.00</b>   | <b>480,000.00</b>   | <b>480,000.00</b>   |
| <b>AÇÃO: PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: ALUNO  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao   | 131,000.00          | 36,000.00           | 21,000.00           | 20,000.00           |
| Transferencias do FUNDEB 40%   | 140,000.00          | 140,000.00          | 55,000.00           | 51,000.00           |
| Outras Transferencias de Recursos do FNDE  | 127,000.00          | 172,000.00          | 171,000.00          | 51,000.00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>398,000.00</b>   | <b>348,000.00</b>   | <b>247,000.00</b>   | <b>122,000.00</b>   |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>               |  |  |  |  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>       |  |  |  |  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>            |  |  |  |  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>            |  |  |  |  |
| <b>AÇÃO: APOIO-AUXILIO A ESTUDANTES</b> |  |  |  |  |
| OBJETIVO:                               |  |  |  |  |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO                   |  |  |  |  |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL    |  |  |  |  |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE                 |  |  |  |  |
| PRODUTO: AUXILIO OFERECIDO              |  |  |  |  |

|   |           |           |           |           |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| UNIDADE MEDIDA: AUXILIO   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |           |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 |
| TOTAL   | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 |
| <b>AÇÃO: PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS PARA SENSIBILIZAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DE MANTER O TÍTULO A CIDADE MAIS LIMPA DO BRASIL</b>         |           |           |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |           |
| PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |           |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| TOTAL   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>AÇÃO: CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE REFORÇO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM</b> |           |           |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |           |
| PRODUTO: NÚCLEO CRIADO  |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |           |           |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |           |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| TOTAL   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |           |
| PRODUTO: FESTIVAL MANTIDO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |           |
| Recursos Ordinarios   | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 |
| TOTAL   | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS</b>  |           |           |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |           |           |           |           |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS E MUSEU INFORMATIZADO  |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS  |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |           |
| Recursos Ordinarios   | 42,234.00 | 40,993.00 | 30,000.00 | 30,000.00 |
| TOTAL   | 42,234.00 | 40,993.00 | 30,000.00 | 30,000.00 |
| <b>AÇÃO: CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTES SACRAS DO SERIDO</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |           |
| PRODUTO: MUSEU CRIADO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |           |           |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |

| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao   | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0.00</b>         | <b>0.00</b>         | <b>0.00</b>         | <b>0.00</b>         |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>        |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.                                |                     |                     |                     |                     |
| ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.                |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000.00  |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao   | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>50,000.00</b>    | <b>50,000.00</b>    | <b>50,000.00</b>    | <b>50,000.00</b>    |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO   |                     |                     |                     |                     |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.          |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSÁRIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE. |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  | <b>4,459,600.00</b> | <b>4,090,600.00</b> | <b>3,902,000.00</b> | <b>3,862,000.00</b> |
| <b>Resumo das Ações</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| 0081 - IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS  | 19,600.00           | 19,600.00           | 54,000.00           | 54,000.00           |
| 0082 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO                                  | 380,000.00          | 330,000.00          | 360,000.00          | 260,000.00          |
| 0083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                                    | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           |
| 0084 - AQUISICAO DE TRANSPORTE BAU PARA A CONDUCAO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR  | 80,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           |
| 0085 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  | 225,000.00          | 205,000.00          | 205,000.00          | 205,000.00          |
| 0086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO   | 220,000.00          | 220,000.00          | 235,000.00          | 235,000.00          |
| 0087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  | 250,000.00          | 200,000.00          | 190,000.00          | 202,500.00          |
| 0092 - FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR   | 100,000.00          | 50,000.00           | 0.00                | 0.00                |
| 0093 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  | 13,000.00           | 13,000.00           | 13,000.00           | 13,000.00           |
| 0096 - MANUTENCAO DO PROGRAMAS FEDERAIS VINC. A EDUCACAO   | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           |
| 0097 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO PARA REUNIOES NAS DEPENDENCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA        | 70,000.00           | 70,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           |
| 0179 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA   | 972,000.00          | 930,000.00          | 1,015,000.00        | 1,052,500.00        |
| 0202 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  | 1,050,000.00        | 1,035,000.00        | 1,040,000.00        | 1,050,000.00        |
| 0203 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL   | 1,030,000.00        | 918,000.00          | 640,000.00          | 640,000.00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>4,459,600.00</b> | <b>4,090,600.00</b> | <b>3,902,000.00</b> | <b>3,862,000.00</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO   |                     |                     |                     |                     |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.          |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSÁRIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE. |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  | <b>4,459,600.00</b> | <b>4,090,600.00</b> | <b>3,902,000.00</b> | <b>3,862,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao   | 19,600.00           | 19,600.00           | 54,000.00           | 54,000.00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>19,600.00</b>    | <b>19,600.00</b>    | <b>54,000.00</b>    | <b>54,000.00</b>    |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO</b>                            |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO  |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE DE ENSINO  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |

|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de  | 185,000.00        | 100,000.00        | 100,000.00        | 90,000.00         |
| Transferencia de Impostos - Educacao Transferencias do FUNDEB 40%                                    | 30,000.00         | 30,000.00         | 0,00              | 0,00              |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao                         | 165,000.00        | 200,000.00        | 240,000.00        | 150,000.00        |
| Transferencia do Salario- Educacao   | 0,00              | 0,00              | 20,000.00         | 20,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>380,000.00</b> | <b>330,000.00</b> | <b>360,000.00</b> | <b>260,000.00</b> |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>        |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: ESCOLAS EQUIPADAS   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE DE ENSINO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao                                       | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: AQUISICAO DE TRANSPORTE BAU PARA A CONDUCAO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR</b>                |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: VEICULO ADQUIRIDO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: VEICULO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao                                       | 50,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 5,000.00          |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao                         | 30,000.00         | 30,000.00         | 30,000.00         | 45,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>80,000.00</b>  | <b>50,000.00</b>  | <b>50,000.00</b>  | <b>50,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: TRANSPORTE MANTIDO  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: LINHAS   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao                                       | 35,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 15,000.00         |
| Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | 65,000.00         | 55,000.00         | 55,000.00         | 55,000.00         |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao                         | 125,000.00        | 130,000.00        | 130,000.00        | 135,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>225,000.00</b> | <b>205,000.00</b> | <b>205,000.00</b> | <b>205,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |
|  | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                   |                   |                   |
| Transferencia do Salario- Educacao   | 220,000.00        | 220,000.00        | 235,000.00        | 235,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>220,000.00</b> | <b>220,000.00</b> | <b>235,000.00</b> | <b>235,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: MERENDA MANTIDA   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: ALUNO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |                   |                   |                   |                   |

|   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Metas Fisicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 60,000.00         | 17,500.00         | 7,500.00          | 0.00              |
| Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)                  | 190,000.00        | 182,500.00        | 182,500.00        | 202,500.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>250,000.00</b> | <b>200,000.00</b> | <b>190,000.00</b> | <b>202,500.00</b> |
| <b>AÇÃO: FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: DIVIDA QUITADA   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Fisicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 100,000.00        | 50,000.00         | 0.00              | 0.00              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100,000.00</b> | <b>50,000.00</b>  | <b>0.00</b>       | <b>0.00</b>       |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Fisicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 5,500.00          | 4,500.00          | 4,500.00          | 4,500.00          |
| Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                        | 7,500.00          | 8,500.00          | 8,500.00          | 8,500.00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13,000.00</b>  | <b>13,000.00</b>  | <b>13,000.00</b>  | <b>13,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMAS FEDERAIS VINC. A EDUCAÇÃO</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL. |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: ALUNO ATENDIDO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Fisicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 5,500.00          | 4,500.00          | 4,500.00          | 4,500.00          |
| Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                        | 7,500.00          | 8,500.00          | 8,500.00          | 8,500.00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13,000.00</b>  | <b>13,000.00</b>  | <b>13,000.00</b>  | <b>13,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMAS FEDERAIS VINC. A EDUCAÇÃO</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL. |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 200,000.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Fisicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao  | 70,000.00         | 70,000.00         | 50,000.00         | 10,000.00         |
| Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao                                      | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 40,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>70,000.00</b>  | <b>70,000.00</b>  | <b>50,000.00</b>  | <b>50,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
| Metas Fisicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |

| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao   | 839,500.00          | 810,000.00          | 895,000.00          | 932,500.00          |
| Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao  | 115,000.00          | 120,000.00          | 120,000.00          | 120,000.00          |
| Outros Recursos Vinculados   | 17,500.00           | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>972,000.00</b>   | <b>930,000.00</b>   | <b>1,015,000.00</b> | <b>1,052,500.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: ALUNO ATENDIDO  |                     |                     |                     |                     |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: ALUNO  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Transferencias do FUNDEB 40%   | 1,000,000.00        | 1,000,000.00        | 1,040,000.00        | 1,050,000.00        |
| Transferencia do Salario- Educacao   | 50,000.00           | 35,000.00           | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1,050,000.00</b> | <b>1,035,000.00</b> | <b>1,040,000.00</b> | <b>1,050,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL  |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: ALUNO ATENDIDO  |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: ALUNO  |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Metas Fisicas  | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |
| Metas Financeiras  | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                     |                     |                     |                     |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao   | 366,000.00          | 335,000.00          | 106,000.00          | 106,000.00          |
| Transferencias do FUNDEB 40%   | 470,000.00          | 480,000.00          | 430,000.00          | 430,000.00          |
| Outras Transferencias de Recursos do FNDE  | 133,000.00          | 103,000.00          | 104,000.00          | 104,000.00          |
| Outros Recursos Vinculados   | 61,000.00           | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1,030,000.00</b> | <b>918,000.00</b>   | <b>640,000.00</b>   | <b>640,000.00</b>   |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL</b>   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E POPULACAO EM EIXO ESTRUTURANTE:   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL, ALEM DE FAVORECER AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL REQUER CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.                              |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   |
| <b>Resumo das Ações</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| 0096 - CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA  | 40,000.00           | 40,000.00           | 40,000.00           | 40,000.00           |
| 0097 - AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA   | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           |
| 0098 - CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS   | 0.00                | 0.00                | 0.00                | 0.00                |
| 0099 - QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS  | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           | 30,000.00           |
| 0100 - AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO  | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           | 50,000.00           |
| 0101 - AMPLIAR, MANTER E CONSERVAR AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES BULHOES, GARGALHEIRAS E PEDRO IVO DE SOUSA  | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           | 20,000.00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                     |                     |                     |                     |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL</b>   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                     |                     |                     |                     |
| PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E POPULACAO EM EIXO ESTRUTURANTE:   |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL, ALEM DE FAVORECER AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |                     |                     |                     |                     |
| JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL REQUER CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.                              |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   | <b>170,000.00</b>   |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA</b>  |                     |                     |                     |                     |
| OBJETIVO:  |                     |                     |                     |                     |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  |                     |                     |                     |                     |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL   |                     |                     |                     |                     |
| TIPO DA AÇÃO:  |                     |                     |                     |                     |
| PRODUTO: BIBLIOTECA CONSTRUIDA   |                     |                     |                     |                     |
| UNIDADE MEDIDA: BIBLIOTECA   |                     |                     |                     |                     |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                     |                     |                     |                     |
| <b>Metas</b>   |                     |                     |                     |                     |
|  | <b>2018</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |

|  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação   | 40,000.00        | 40,000.00        | 40,000.00        | 35,000.00        |
| Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação   | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 5,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>40,000.00</b> | <b>40,000.00</b> | <b>40,000.00</b> | <b>40,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA</b>   |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: ACERVO ADQUIRIDO  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: ACERVO   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 30,000.00        | 30,000.00        | 30,000.00        | 30,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: CENTRO CULTURAL CONSTRUÍDO  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: CENTRO   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0.00</b>      | <b>0.00</b>      | <b>0.00</b>      | <b>0.00</b>      |
| <b>AÇÃO: QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS</b>  |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: QUADRA CONSTRUÍDA   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: QUADRA   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação   | 30,000.00        | 30,000.00        | 30,000.00        | 5,000.00         |
| Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação   | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 25,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: VEÍCULO ADQUIRIDO   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VEÍCULO  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação   | 50,000.00        | 50,000.00        | 50,000.00        | 50,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: AMPLIAR, MANTER E CONSERVAR AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES BULHOES, GARGALHEIRAS E PEDRO IVO DE SOUSA</b>                                    |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL, ALEM DE FAVORECER AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: ALUNO ATENDIDO  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |

|   |                   |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER</b>   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: FINALÍSTICO   |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E NECESSÁRIO IMPULSIONAR E DESENVOLVER-LO, DA MESMA FORMA QUE HÁ NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER. UNIDADE RESPONSÁVEL :   |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | <b>340,000.00</b> | <b>435,000.00</b> | <b>459,000.00</b> | <b>492,000.00</b> |
| <b>Resumo das Ações</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>Ação</b>   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| 0101 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESPORTE   | 37,000.00         | 35,000.00         | 35,000.00         | 35,000.00         |
| 0102 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   | 63,000.00         | 65,000.00         | 65,000.00         | 65,000.00         |
| 0103 - ELABORAR CALENDÁRIO DE EVENTOS   | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          |
| 0180 - GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER  | 235,000.00        | 330,000.00        | 354,000.00        | 387,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>340,000.00</b> | <b>435,000.00</b> | <b>459,000.00</b> | <b>492,000.00</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER</b>   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: FINALÍSTICO   |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E NECESSÁRIO IMPULSIONAR E DESENVOLVER-LO, DA MESMA FORMA QUE HÁ NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER. UNIDADE RESPONSÁVEL :   |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | <b>340,000.00</b> | <b>435,000.00</b> | <b>459,000.00</b> | <b>492,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESPORTE</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: CAMPANHAS E EVENTOS   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários   | 37,000.00         | 35,000.00         | 35,000.00         | 35,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>37,000.00</b>  | <b>35,000.00</b>  | <b>35,000.00</b>  | <b>35,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: EVENTO APOIADO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: EVENTO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários   | 63,000.00         | 65,000.00         | 65,000.00         | 65,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>63,000.00</b>  | <b>65,000.00</b>  | <b>65,000.00</b>  | <b>65,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: ELABORAR CALENDÁRIO DE EVENTOS</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: CALENDÁRIO ELABORADO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: CALENDÁRIO  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários   | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>5,000.00</b>   | <b>5,000.00</b>   | <b>5,000.00</b>   | <b>5,000.00</b>   |

|   |                   |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>AÇÃO: GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR.</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>   |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários   | 225,000.00        | 315,000.00        | 339,000.00        | 372,000.00        |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  | 0.00              | 15,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |
| Outros Recursos Vinculados  | 10,000.00         | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>235,000.00</b> | <b>330,000.00</b> | <b>354,000.00</b> | <b>387,000.00</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PROGRAMA: 0018 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER</b>  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: FINALÍSTICO   |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DESPORTIVA, TURÍSTICA E DE LAZER.   |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: A POPULAÇÃO E OS SEGMENTOS DESPORTIVOS RESENTEM-SE DE EQUIPAMENTOS QUE PROPICIAM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR. |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | <b>213,000.00</b> | <b>213,000.00</b> | <b>450,000.00</b> | <b>450,000.00</b> |
| <b>Resumo das Ações</b>   |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| 0106 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO                           | 63,000.00         | 63,000.00         | 300,000.00        | 300,000.00        |
| 0108 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES  | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| 0109 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADOS E PISTA DE ATLETISMO NO ESTÁDIO PEDRO CELESTINO                              | 35,000.00         | 35,000.00         | 35,000.00         | 35,000.00         |
| 0110 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO                                    | 40,000.00         | 40,000.00         | 40,000.00         | 40,000.00         |
| 0111 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS   | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| 0112 - CRIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DEMAIS MODALIDADES   | 15,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |
| 0114 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POÇO DO FELIPE  | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>213,000.00</b> | <b>213,000.00</b> | <b>450,000.00</b> | <b>450,000.00</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PROGRAMA: 0018 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER</b>  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: FINALÍSTICO   |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DESPORTIVA, TURÍSTICA E DE LAZER.   |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: A POPULAÇÃO E OS SEGMENTOS DESPORTIVOS RESENTEM-SE DE EQUIPAMENTOS QUE PROPICIAM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR. |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>   | <b>213,000.00</b> | <b>213,000.00</b> | <b>450,000.00</b> | <b>450,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO</b>                     |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: OBRA REALIZADA   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: QUADRA  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários   | 33,000.00         | 18,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União   | 30,000.00         | 45,000.00         | 280,000.00        | 280,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>63,000.00</b>  | <b>63,000.00</b>  | <b>300,000.00</b> | <b>300,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES</b>  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER   |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO:   |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: CAMPO CONSTRUÍDO   |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: CAMPO   |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>  |                   |                   |                   |                   |
|   | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| Metas Físicas   | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Metas Financeiras   | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários   | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         | 20,000.00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADOS E PISTA DE ATLETISMO NO ESTÁDIO PEDRO CELESTINO</b>                        |                   |                   |                   |                   |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |                   |                   |                   |                   |

| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: OBRA REALIZADA  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 10,000.00        | 10,000.00        | 5,000.00         | 5,000.00         |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União                            | 25,000.00        | 25,000.00        | 30,000.00        | 30,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>35,000.00</b> | <b>35,000.00</b> | <b>35,000.00</b> | <b>35,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b> |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS   |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: SEDE CONSTRUÍDA   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: SEDE   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 40,000.00        | 40,000.00        | 40,000.00        | 40,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>40,000.00</b> | <b>40,000.00</b> | <b>40,000.00</b> | <b>40,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO PARA EVENTOS</b>  |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: AUDITORIO CONSTRUÍDO  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 5,000.00         | 5,000.00         | 5,000.00         | 5,000.00         |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de   | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        |

| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Repasse da União   |                  |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CRIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DEMAIS MODALIDADES</b>      |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                                   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: ESCOLINHAS CONSTRUÍDAS  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POÇO DO FELIPE</b> |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: PARQUE CONSTRUÍDO   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 20,000.00        | 5,000.00         | 5,000.00         | 5,000.00         |
| Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União      | 0.00             | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                  |                  |                  |                  |

| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
|--|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>PROGRAMA: 0019 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |  |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |  |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.   |  |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.                          |  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |  |                   |                   |                   |                   |
|  |  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  |  | 20,000.00         | 20,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |
| <b>Resumo das Ações</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>Ação</b>  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
|  | 0115 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS   | 15,000.00         | 15,000.00         | 10,000.00         | 10,000.00         |
|  | 0117 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES  | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          |
|  | <b>TOTAL</b>   | <b>20,000.00</b>  | <b>20,000.00</b>  | <b>15,000.00</b>  | <b>15,000.00</b>  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PROGRAMA: 0019 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |  |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |  |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.   |  |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.                          |  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |  |                   |                   |                   |                   |
|  |  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  |  | 20,000.00         | 20,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |
| <b>AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  |  |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS   |  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
|  |  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
|  | Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
|  | Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
|  | Recursos Ordinarios  | 15,000.00         | 15,000.00         | 10,000.00         | 10,000.00         |
|  | <b>TOTAL</b>   | <b>15,000.00</b>  | <b>15,000.00</b>  | <b>10,000.00</b>  | <b>10,000.00</b>  |
| <b>AÇÃO: CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO:  |  |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  |  |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS  |  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: SERVICO  |  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>Metas</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
|  |  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
|  | Metas Físicas  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
|  | Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00              | 0.00              | 0.00              |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
|  | Recursos Ordinarios  | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          | 5,000.00          |
|  | <b>TOTAL</b>   | <b>5,000.00</b>   | <b>5,000.00</b>   | <b>5,000.00</b>   | <b>5,000.00</b>   |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PROGRAMA: 0024 - APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
| TIPO: FINALÍSTICO  |  |                   |                   |                   |                   |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL   |  |                   |                   |                   |                   |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |  |                   |                   |                   |                   |
| OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.   |  |                   |                   |                   |                   |
| JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM A CONSOLIDACAO DO TURISMO, FAZ-SE NECESSARIO INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A CONSTRUCAO DE OBRAS ESTRUTURANTES, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO MUNICIPIO. |  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |  |                   |                   |                   |                   |
|  |  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>  |  | 267,000.00        | 247,000.00        | 250,000.00        | 230,000.00        |
| <b>Resumo das Ações</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
|  | <b>Ação</b>  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       |
|  | 0118 - SINALIZACAO TURISTICA   | 38,000.00         | 30,000.00         | 30,000.00         | 30,000.00         |
|  | 0119 - CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS                                 | 10,000.00         | 10,000.00         | 10,000.00         | 10,000.00         |
|  | 0120 - CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DO ACESSO A PRAINHA                       | 30,000.00         | 30,000.00         | 30,000.00         | 10,000.00         |
|  | 0121 - PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO                      | 90,000.00         | 80,000.00         | 80,000.00         | 80,000.00         |
|  | 0189 - CONSTRUCAO DE PRACAS DE EVENTOS   | 17,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |
|  | 0207 - INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZACAO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICIPIO | 60,000.00         | 60,000.00         | 60,000.00         | 60,000.00         |
|  | 0208 - CONSTRUCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO                              | 10,000.00         | 10,000.00         | 10,000.00         | 10,000.00         |
|  | 0209 - MANUTENCAO DO GEOPARQUE SERIDO - POLO ACARI                                   | 12,000.00         | 12,000.00         | 15,000.00         | 15,000.00         |
|  | <b>TOTAL</b>   | <b>267,000.00</b> | <b>247,000.00</b> | <b>250,000.00</b> | <b>230,000.00</b> |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |  |                   |                   |                   |                   |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| <b>PROGRAMA: 0024 - APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA</b>   |            |            |            |            |
| TIPO: FINALISTICO  |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL   |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.   |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM A CONSOLIDACAO DO TURISMO, FAZ-SE NECESSARIO INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A CONSTRUCAO DE OBRAS ESTRUTURANTES, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO MUNICIPIO. |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 267,000.00 | 247,000.00 | 250,000.00 | 230,000.00 |
| <b>AÇÃO: SINALIZACAO TURISTICA</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: SINALIZACAO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 38,000.00  | 20,000.00  | 20,000.00  | 20,000.00  |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao  | 0.00       | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  |
| TOTAL  | 38,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| PRODUTO: CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: KM   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 10,000.00  | 5,000.00   | 5,000.00   | 5,000.00   |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao  | 0.00       | 5,000.00   | 5,000.00   | 5,000.00   |
| TOTAL  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  | 10,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DO ACESSO A PRAINHA</b>   |            |            |            |            |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: CONSTRUCAO DE SANEAMENTO BASICO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: KM   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 30,000.00  | 10,000.00  | 5,000.00   | 5,000.00   |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao  | 0.00       | 20,000.00  | 25,000.00  | 5,000.00   |
| TOTAL  | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  | 10,000.00  |
| <b>AÇÃO: PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: EVENTO PROMOVIDO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: EVENTO   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 90,000.00  | 80,000.00  | 80,000.00  | 80,000.00  |
| TOTAL  | 90,000.00  | 80,000.00  | 80,000.00  | 80,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DE PRACAS DE EVENTOS</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: PRAÇA CONSTRUÍDA  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Fisicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |

| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
|---|-----------|-----------|-----------|------------|
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao   | 5,000.00  | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |           |            |
| Recursos Ordinarios   | 12,000.00 | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00   |
| TOTAL   | 17,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  |
| <b>AÇÃO: INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZACAO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICIPIO</b>  |           |           |           |            |
| OBJETIVO:   |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS  |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO   |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |           |           |           |            |
| PRODUTO: OBRA REALIZADA   |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao   | 40,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00  |
| Recursos Ordinarios   | 20,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00  |
| TOTAL   | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO</b>   |           |           |           |            |
| OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.  |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER   |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |           |           |           |            |
| PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO  |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00   |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Recursos Ordinarios   | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00  |
| TOTAL   | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO GEOPARQUE SERIDO - POLO ACARI</b>  |           |           |           |            |
| OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.  |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER   |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER   |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |           |           |           |            |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO  |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: SERVICO   |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 20,000.00   |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Fisicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |           |            |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Recursos Ordinarios   | 12,000.00 | 12,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  |
| TOTAL   | 12,000.00 | 12,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |           |            |
| <b>PROGRAMA: 0025 - GERACAO DE RENDA</b>  |           |           |           |            |
| TIPO: FINALISTICO   |           |           |           |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL  |           |           |           |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |           |           |           |            |
| OBJETIVO: DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NIVEIS DE EMPREGO E RENDA.   |           |           |           |            |
| JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM OS NIVEIS DE OCUPACAO E RENDA GRANDE PARTE DA POPULACAO, FAZ-SE NECESSARIOS INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO. |           |           |           |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 84,000.00 | 85,000.00 | 85,000.00 | 810,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>   |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| 0123 - APOIO A CRIACAO DE UNIDADE PRODUTIVA DO PESCADO  | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  |
| 0124 - CRIACAO DA SALA DO EMPREENDEDOR  | 30,000.00 | 30,000.00 | 30,000.00 | 30,000.00  |
| 0125 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO DE ACARI  | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00  |
| 0126 - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL   | 19,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00  |
| 1102 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 725,000.00 |
| TOTAL   | 84,000.00 | 85,000.00 | 85,000.00 | 810,000.00 |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |           |            |
| <b>PROGRAMA: 0025 - GERACAO DE RENDA</b>  |           |           |           |            |
| TIPO: FINALISTICO   |           |           |           |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL  |           |           |           |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |           |           |           |            |
| OBJETIVO: DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NIVEIS DE EMPREGO E RENDA.   |           |           |           |            |

|   |           |           |           |            |
|---|-----------|-----------|-----------|------------|
| JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE OCUPAÇÃO E RENDA GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIOS INTERVIR COM AÇÕES QUE PROPORCIONEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. |           |           |           |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |           |           |           |            |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
|   | 84,000.00 | 85,000.00 | 85,000.00 | 810,000.00 |
| <b>AÇÃO: APOIO A CRIAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA DO PESCADOR</b>   |           |           |           |            |
| OBJETIVO:   |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |            |
| PRODUTO: UNIDADE PRODUTIVA APOIADA  |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Físicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Recursos Ordinários   | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  |
| TOTAL   | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00 | 15,000.00  |
| <b>AÇÃO: CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR</b>  |           |           |           |            |
| OBJETIVO:   |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZAÇÃO   |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |           |           |           |            |
| PRODUTO: BOX CONSTRUÍDO   |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: CENTRO  |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Físicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Recursos Ordinários   | 30,000.00 | 30,000.00 | 30,000.00 | 30,000.00  |
| TOTAL   | 30,000.00 | 30,000.00 | 30,000.00 | 30,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE ACARI</b>  |           |           |           |            |
| OBJETIVO:   |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZAÇÃO   |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |            |
| PRODUTO: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO   |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: QUIOSQUE  |           |           |           |            |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Físicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Recursos Ordinários   | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00  |
| TOTAL   | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00  |
| <b>AÇÃO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL</b>   |           |           |           |            |
| OBJETIVO:   |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |            |
| PRODUTO: PARTICIPANTES  |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA  |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Físicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Recursos Ordinários   | 19,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00  |
| TOTAL   | 19,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00  |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN</b>  |           |           |           |            |
| OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN   |           |           |           |            |
| OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO   |           |           |           |            |
| FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA  |           |           |           |            |
| SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  |           |           |           |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |           |           |           |            |
| PRODUTO: CONSTRUÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN  |           |           |           |            |
| UNIDADE MEDIDA: MEDIÇÃO   |           |           |           |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 19,173,735.00   |           |           |           |            |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |            |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
| Metas Físicas   | 0         | 0         | 0         | 0          |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |            |
| Recursos Ordinários   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 5,000.00   |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 720,000.00 |
| TOTAL   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 725,000.00 |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |           |           |           |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |           |           |           |            |

| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>PROGRAMA: 0030 - GESTAO DA HABITACAO</b>   |             |             |             |             |
| TIPO: FINALISTICO   |             |             |             |             |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE   |             |             |             |             |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |             |             |             |             |
| OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.   |             |             |             |             |
| JUSTIFICATIVA: O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUAÇÃO DE MORADIA NATURALMENTE CRÍTICA, SÃO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIÊNCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. |             |             |             |             |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |             |             |             |             |
|   | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 126,000.00  | 126,000.00  | 100,000.00  | 100,000.00  |
| <b>Resumo das Ações</b>   |             |             |             |             |
| <b>Ação</b>   | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| 0181 - GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL  | 11,000.00   | 11,000.00   | 10,000.00   | 10,000.00   |
| 0182 - CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS   | 110,000.00  | 110,000.00  | 85,000.00   | 85,000.00   |
| 0228 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE HABITACAO  | 5,000.00    | 5,000.00    | 5,000.00    | 5,000.00    |
| TOTAL   | 126,000.00  | 126,000.00  | 100,000.00  | 100,000.00  |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |             |             |             |             |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |             |             |             |             |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |             |             |             |             |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |             |             |             |             |
| <b>PROGRAMA: 0030 - GESTAO DA HABITACAO</b>   |             |             |             |             |
| TIPO: FINALISTICO   |             |             |             |             |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE   |             |             |             |             |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |             |             |             |             |
| OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.   |             |             |             |             |
| JUSTIFICATIVA: O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUAÇÃO DE MORADIA NATURALMENTE CRÍTICA, SÃO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIÊNCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. |             |             |             |             |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |             |             |             |             |
|   | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 126,000.00  | 126,000.00  | 100,000.00  | 100,000.00  |
| <b>AÇÃO: GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>  |             |             |             |             |
| OBJETIVO:   |             |             |             |             |
| FUNÇÃO: 16 - HABITACAO  |             |             |             |             |
| SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA  |             |             |             |             |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |             |             |             |             |
| PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA   |             |             |             |             |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |             |             |             |             |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |             |             |             |             |
| <b>Metas</b>  |             |             |             |             |
|   | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| Metas Físicas   | 0           | 0           | 0           | 0           |
| Metas Financeiras   | 0.00        | 0.00        | 0.00        | 0.00        |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |             |             |             |             |
| Recursos Ordinários   | 11,000.00   | 11,000.00   | 10,000.00   | 10,000.00   |
| TOTAL   | 11,000.00   | 11,000.00   | 10,000.00   | 10,000.00   |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS</b>   |             |             |             |             |
| OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.   |             |             |             |             |
| FUNÇÃO: 16 - HABITACAO  |             |             |             |             |
| SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA  |             |             |             |             |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |             |             |             |             |
| PRODUTO: UNIDADE CONSTRUIDA   |             |             |             |             |
| UNIDADE MEDIDA: PREDIO  |             |             |             |             |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |             |             |             |             |
| <b>Metas</b>  |             |             |             |             |
|   | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| Metas Físicas   | 0           | 0           | 0           | 0           |
| Metas Financeiras   | 0.00        | 0.00        | 0.00        | 0.00        |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |             |             |             |             |
| Transferências de Convenios - Assistencia Social  | 50,000.00   | 50,000.00   | 75,000.00   | 75,000.00   |
| Recursos Ordinários   | 60,000.00   | 60,000.00   | 10,000.00   | 10,000.00   |
| TOTAL   | 110,000.00  | 110,000.00  | 85,000.00   | 85,000.00   |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DE HABITACAO</b>  |             |             |             |             |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |             |             |             |             |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |             |             |             |             |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |             |             |             |             |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |             |             |             |             |
| OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.   |             |             |             |             |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   |             |             |             |             |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   |             |             |             |             |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |             |             |             |             |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO  |             |             |             |             |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS  |             |             |             |             |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |             |             |             |             |
| <b>Metas</b>  |             |             |             |             |
|   | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| Metas Físicas   | 0           | 0           | 0           | 0           |
| Metas Financeiras   | 0.00        | 0.00        | 0.00        | 0.00        |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |             |             |             |             |
| Recursos Ordinários   | 5,000.00    | 5,000.00    | 5,000.00    | 5,000.00    |
| TOTAL   | 5,000.00    | 5,000.00    | 5,000.00    | 5,000.00    |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |             |             |             |             |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |             |             |             |             |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |             |             |             |             |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |             |             |             |             |
| <b>PROGRAMA: 0020 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |             |             |             |             |

|   |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TIPO: FINALÍSTICO   |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.   |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.  |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDICÕES DE DESENVOLVER ATIVIDADES. |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |              |              |              |              |
|   |              |              |              |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|   | 1,055,300.00 | 1,073,800.00 | 1,052,000.00 | 1,094,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>   |              |              |              |              |
| Ação  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| 0136 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)  | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| 0182 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL   | 405,100.00   | 380,000.00   | 374,000.00   | 389,000.00   |
| 0183 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS)   | 25,000.00    | 35,000.00    | 35,000.00    | 37,000.00    |
| 0209 - MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO A ORG. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF   | 75,000.00    | 80,000.00    | 80,000.00    | 80,000.00    |
| 0210 - MANUT. E GESTAO DOS RECURSOS DE APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS   | 20,000.00    | 20,000.00    | 18,000.00    | 18,000.00    |
| 0224 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E ENTORPECENTES DE ACARI   | 8,800.00     | 8,800.00     | 5,000.00     | 5,000.00     |
| 0225 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA  | 293,400.00   | 290,000.00   | 285,000.00   | 285,000.00   |
| 0226 - MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  | 15,000.00    | 15,000.00    | 15,000.00    | 15,000.00    |
| 0229 - MANUTENCAO DO CONSELHO DO IDOSO  | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| 0230 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR  | 20,000.00    | 20,000.00    | 20,000.00    | 20,000.00    |
| 0231 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  | 173,000.00   | 205,000.00   | 200,000.00   | 200,000.00   |
| 2124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS   | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 25,000.00    |
| TOTAL   | 1,055,300.00 | 1,073,800.00 | 1,052,000.00 | 1,094,000.00 |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| <b>PROGRAMA: 0020 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |              |              |              |              |
| TIPO: FINALÍSTICO   |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.   |              |              |              |              |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.  |              |              |              |              |
| JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDICÕES DE DESENVOLVER ATIVIDADES. |              |              |              |              |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |              |              |              |              |
|   |              |              |              |              |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|   | 1,055,300.00 | 1,073,800.00 | 1,052,000.00 | 1,094,000.00 |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)</b>  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.  |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |              |              |              |              |
| PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinarios   | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| TOTAL   | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    |
| <b>AÇÃO: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.  |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |              |              |              |              |
| PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinarios   | 392,100.00   | 380,000.00   | 374,000.00   | 389,000.00   |
| Outros Recursos Vinculados  | 13,000.00    | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| TOTAL   | 405,100.00   | 380,000.00   | 374,000.00   | 389,000.00   |
| <b>AÇÃO: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS)</b>   |              |              |              |              |
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>   |              |              |              |              |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>   |              |              |              |              |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>  |              |              |              |              |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>  |              |              |              |              |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.  |              |              |              |              |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   |              |              |              |              |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   |              |              |              |              |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |              |              |              |              |
| PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA   |              |              |              |              |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |              |              |              |              |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |              |              |              |              |
| <b>Metas</b>  |              |              |              |              |
|   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| Metas Físicas   | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Metas Financeiras   | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |              |              |              |              |
| Recursos Ordinarios   | 25,000.00    | 35,000.00    | 35,000.00    | 37,000.00    |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| TOTAL  | 25,000.00  | 35,000.00  | 35,000.00  | 37,000.00  |
| <b>AÇÃO: MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO A ORG. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>                                |            |            |            |            |
| OBJETIVO: MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO A ORG. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF                                   |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: FAMILIA  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS   | 75,000.00  | 80,000.00  | 65,000.00  | 65,000.00  |
| Recursos Ordinarios  | 0.00       | 0.00       | 15,000.00  | 15,000.00  |
| TOTAL  | 75,000.00  | 80,000.00  | 80,000.00  | 80,000.00  |
| <b>AÇÃO: MANUT. E GESTAO DOS RECURSOS DE APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: SERVICO  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS   | 20,000.00  | 20,000.00  | 18,000.00  | 18,000.00  |
| TOTAL  | 20,000.00  | 20,000.00  | 18,000.00  | 18,000.00  |
| <b>AÇÃO: MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E ENTORPECENTES DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 8,800.00   | 8,800.00   | 5,000.00   | 5,000.00   |
| TOTAL  | 8,800.00   | 8,800.00   | 5,000.00   | 5,000.00   |
| <b>AÇÃO: MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 31,400.00  | 48,000.00  | 88,000.00  | 112,500.00 |
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS   | 262,000.00 | 242,000.00 | 197,000.00 | 172,500.00 |
| TOTAL  | 293,400.00 | 290,000.00 | 285,000.00 | 285,000.00 |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |            |            |            |            |
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 15,000.00  | 15,000.00  | 15,000.00  | 15,000.00  |
| TOTAL  | 15,000.00  | 15,000.00  | 15,000.00  | 15,000.00  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DO IDOSO</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |

|  |           |           |           |           |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE                |           |           |           |           |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO             |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS               |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00             |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>                           |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas                          | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras                      | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>              |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários                    | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 |
| TOTAL                                  | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 |

|  |           |           |           |           |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |           |           |           |
| PRODUTO: FAMÍLIA ATENDIDA  |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 |
| TOTAL  | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 20,000.00 |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <b>AÇÃO: MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>   |  |  |  |  |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. |  |  |  |  |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |  |  |  |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |  |  |  |  |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 40,000.00  | 39,000.00  | 33,000.00  | 29,000.00  |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 113,000.00 | 146,000.00 | 142,000.00 | 146,000.00 |
| Outros Recursos Vinculados   | 20,000.00  | 20,000.00  | 25,000.00  | 25,000.00  |
| TOTAL  | 173,000.00 | 205,000.00 | 200,000.00 | 200,000.00 |

|   |      |      |      |           |
|---|------|------|------|-----------|
| <b>AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS</b> |      |      |      |           |
| OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS    |      |      |      |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |      |      |      |           |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |      |      |      |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |      |      |      |           |
| PRODUTO: AÇÃO REALIZADA   |      |      |      |           |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOAS ATENDIDAS   |      |      |      |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 140,000.00  |      |      |      |           |
| <b>Metas</b>  |      |      |      |           |
|   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021      |
| Metas Físicas   | 0    | 0    | 0    | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |      |      |      |           |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25,000.00 |
| TOTAL   | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25,000.00 |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| <b>PROGRAMA: 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>   |            |            |            |            |
| TIPO: FINALÍSTICO  |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: CRIANÇA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA   |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.  |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO EXPOSTAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO À CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DE SUAS FAMÍLIAS, REQUER A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONE O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 236,100.00 | 236,100.00 | 235,000.00 | 230,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| 0128 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| 0132 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  | 126,100.00 | 126,100.00 | 135,000.00 | 135,000.00 |
| 0141 - CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| 0220 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  | 110,000.00 | 110,000.00 | 100,000.00 | 95,000.00  |
| TOTAL  | 236,100.00 | 236,100.00 | 235,000.00 | 230,000.00 |

MUNICÍPIO DE ACARI

| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |            |            |            |            |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |            |            |            |            |
| PROGRAMA: 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS  |            |            |            |            |
| TIPO: FINALÍSTICO  |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: CRIANÇA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA   |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E-OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.  |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO EXPOSTAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DE SUAS FAMÍLIAS, REQUER A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONE O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 236,100.00 | 236,100.00 | 235,000.00 | 230,000.00 |
| AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| PRODUTO: PREDIO CONSTRUÍDO   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: PREDIO   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| Metas  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| Fontes de Recursos   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| Transferências de Convênios - Assistência Social   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| TOTAL  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| Metas  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| Fontes de Recursos   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 126,100.00 | 126,100.00 | 135,000.00 | 135,000.00 |
| TOTAL  | 126,100.00 | 126,100.00 | 135,000.00 | 135,000.00 |
| AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO   |            |            |            |            |

| MUNICÍPIO DE ACARI  |            |            |            |           |
|---|------------|------------|------------|-----------|
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021  |            |            |            |           |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021   |            |            |            |           |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS   |            |            |            |           |
| OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E-OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL. |            |            |            |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |            |            |            |           |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |            |            |            |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |            |            |            |           |
| PRODUTO: PREDIO CONSTRUÍDO  |            |            |            |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE   |            |            |            |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |            |           |
| Metas   |            |            |            |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021      |
| Metas Físicas   | 0          | 0          | 0          | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00      |
| Fontes de Recursos  |            |            |            |           |
| Recursos Ordinários   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00      |
| Transferências de Convênios - Assistência Social  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00      |
| TOTAL   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00      |
| AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  |            |            |            |           |
| OBJETIVO:   |            |            |            |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |            |            |            |           |
| SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  |            |            |            |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |            |            |            |           |
| PRODUTO: IDOSO ATENDIDO   |            |            |            |           |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA  |            |            |            |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |            |            |            |           |
| Metas   |            |            |            |           |
|   | 2018       | 2019       | 2020       | 2021      |
| Metas Físicas   | 0          | 0          | 0          | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00      |
| Fontes de Recursos  |            |            |            |           |
| Recursos Ordinários   | 85,000.00  | 73,000.00  | 58,000.00  | 45,000.00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 25,000.00  | 37,000.00  | 42,000.00  | 50,000.00 |
| TOTAL   | 110,000.00 | 110,000.00 | 100,000.00 | 95,000.00 |

| MUNICÍPIO DE ACARI         |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021 |  |  |  |  |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021      |  |  |  |  |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS      |  |  |  |  |

|  |  |           |           |           |           |
|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>PROGRAMA: 0022 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA</b>  |  |           |           |           |           |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |  |           |           |           |           |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |  |           |           |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |  |           |           |           |           |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.   |  |           |           |           |           |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVAS DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. |  |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |  |           |           |           |           |
|  | 2018   | 2019      | 2020      | 2021      |           |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 50,000.00  | 50,000.00 | 50,000.00 | 30,000.00 |           |
| <b>Resumo das Ações</b>  |  |           |           |           |           |
|  | Ação   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
|  | 0137 - CONSTRUCAO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
|  | 0138 - AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS                                      | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 30,000.00 |
|  | 0170 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL                                  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
|  | TOTAL  | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 30,000.00 |

|  |           |           |           |           |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |           |           |           |           |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |           |           |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |           |           |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |           |           |           |           |
| <b>PROGRAMA: 0022 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA</b>  |           |           |           |           |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |           |           |           |           |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO  |           |           |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.   |           |           |           |           |
| JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVAS DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 30,000.00 |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |           |           |           |           |
| PRODUTO: SEDE CONSTRUIDA   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: SEDE   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Fisicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinarios  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| TOTAL  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>AÇÃO: AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS</b>  |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |           |           |           |           |
| PRODUTO: TRANSPORTE ADQUIRIDO  |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: TRANSPORTE   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Fisicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinarios  | 50,000.00 | 50,000.00 | 25,000.00 | 15,000.00 |
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS   | 0.00      | 0.00      | 25,000.00 | 15,000.00 |
| TOTAL  | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 30,000.00 |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>  |           |           |           |           |

|  |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |      |      |      |      |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |      |      |      |      |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |      |      |      |      |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |      |      |      |      |
| OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS. |      |      |      |      |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |      |      |      |      |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |      |      |      |      |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |      |      |      |      |
| PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO   |      |      |      |      |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |      |      |      |      |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |      |      |      |      |
| <b>Metas</b>   |      |      |      |      |
|  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Metas Fisicas  | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |      |      |      |      |
| Recursos Ordinarios  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| TOTAL  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |  |  |  |  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |  |  |  |  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |  |  |  |  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |  |  |  |  |
| <b>PROGRAMA: 0023 - PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO</b> |  |  |  |  |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| TIPO: FINALÍSTICO  |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE  |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: ASSEGURAR PROTECAO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO POR MEIO DE ACOES ARTICULADAS E MOBILIZACAO SOCIAL. A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO DAR-SE-A POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE ACOES DAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CABENDO A ASSISTENCIA SOCIAL VIABILIZAR A PROMOCÃO DO PROTAGONISMO, A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A MEDIAÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO. |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: DEVIDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULACAO DO MUNICIPIO FAZ-SE NECESSARIO ASSISTI-LOS.   |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 552.000,00 | 512.000,00 | 427.000,00 | 357.000,00 |
| <b>Resumo das Ações</b>  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| 0140 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA  | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  | 15.000,00  |
| 0144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS-LOAS   | 75.000,00  | 75.000,00  | 75.000,00  | 90.000,00  |
| 0145 - IMPLANTACAO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL  | 24.000,00  | 24.000,00  | 24.000,00  | 24.000,00  |
| 0146 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)   | 340.000,00 | 300.000,00 | 200.000,00 | 100.000,00 |
| 0227 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS   | 85.000,00  | 85.000,00  | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0233 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO)   | 8.000,00   | 8.000,00   | 8.000,00   | 28.000,00  |
| TOTAL  | 552.000,00 | 512.000,00 | 427.000,00 | 357.000,00 |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>  |            |            |            |            |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| <b>PROGRAMA: 0023 - PROTECAO SOCIAL A FAMÍLIA PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO</b>   |            |            |            |            |
| TIPO: FINALÍSTICO  |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE  |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: ASSEGURAR PROTECAO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO POR MEIO DE ACOES ARTICULADAS E MOBILIZACAO SOCIAL. A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO DAR-SE-A POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE ACOES DAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CABENDO A ASSISTENCIA SOCIAL VIABILIZAR A PROMOCÃO DO PROTAGONISMO, A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A MEDIAÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO. |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: DEVIDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULACAO DO MUNICIPIO FAZ-SE NECESSARIO ASSISTI-LOS.   |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 552.000,00 | 512.000,00 | 427.000,00 | 357.000,00 |
| <b>AÇÃO: QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA</b>  |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: FAMÍLIA  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 20.000,00  | 20.000,00  | 10.000,00  | 7.500,00   |
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS   | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  | 7.500,00   |
| TOTAL  | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  | 15.000,00  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS-LOAS</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: BENEFICIOS MANTIDOS   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 75.000,00  | 75.000,00  | 75.000,00  | 75.000,00  |
| Transferencias de Convenios - Assistencia Social   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 15.000,00  |
| TOTAL  | 75.000,00  | 75.000,00  | 75.000,00  | 90.000,00  |
| <b>AÇÃO: IMPLANTACAO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL</b>  |            |            |            |            |

|   |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>                 |      |      |      |      |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>         |      |      |      |      |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>              |      |      |      |      |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>              |      |      |      |      |
| OBJETIVO:                                 |      |      |      |      |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL           |      |      |      |      |
| SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |      |      |      |      |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE                   |      |      |      |      |
| PRODUTO: GESTÃO IMPLANTADA                |      |      |      |      |
| UNIDADE MEDIDA: PESSOA                    |      |      |      |      |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00                |      |      |      |      |
| <b>Metas</b>                              |      |      |      |      |
|   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Metas Físicas                             | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fontes de Recursos</b>                 |      |      |      |      |

|  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Recursos Ordinários  | 24,000.00        | 24,000.00        | 23,000.00        | 23,000.00        |
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 0.00             | 0.00             | 1,000.00         | 1,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>24,000.00</b> | <b>24,000.00</b> | <b>24,000.00</b> | <b>24,000.00</b> |

**AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNIDADE MEDIDA: PESSOA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

**Metas**

|                   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Metas Físicas     | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

**Fontes de Recursos**

|  |                   |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Recursos Ordinários  | 90,000.00         | 50,000.00         | 15,000.00         | 30,000.00         |
| Transferencias de Convenios - Assistencia Social                         | 250,000.00        | 250,000.00        | 175,000.00        | 60,000.00         |
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 0.00              | 0.00              | 10,000.00         | 10,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>340,000.00</b> | <b>300,000.00</b> | <b>200,000.00</b> | <b>100,000.00</b> |

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO

UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

**Metas**

|                   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Metas Físicas     | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

**MUNICÍPIO DE ACARI****PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****Fontes de Recursos**

|  |                  |                  |                   |                   |
|--|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 85,000.00        | 85,000.00        | 100,000.00        | 100,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>85,000.00</b> | <b>85,000.00</b> | <b>100,000.00</b> | <b>100,000.00</b> |

**AÇÃO: AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTA-GIO REMUNERADO)**

OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: ALUNO ATENDIDO

UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

**Metas**

|                   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Metas Físicas     | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Metas Financeiras | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

**Fontes de Recursos**

|                     |                 |                 |                 |                  |
|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Recursos Ordinários | 8,000.00        | 8,000.00        | 8,000.00        | 28,000.00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>8,000.00</b> | <b>8,000.00</b> | <b>8,000.00</b> | <b>28,000.00</b> |

**MUNICÍPIO DE ACARI****PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0026 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO**

TIPO: FINALÍSTICO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS DE QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA: ATENDER A DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS, REQUER UMA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDO-SE NECESSÁRIO CONSTRUIR, EQUIPAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

|                         | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>TOTAIS DAS AÇÕES</b> | <b>90,000.00</b> | <b>90,000.00</b> | <b>90,000.00</b> | <b>90,000.00</b> |

**Resumo das Ações**

| Ação  | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 0147 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS                 | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| 0148 - PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES                        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| 0185 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS | 70,000.00        | 70,000.00        | 70,000.00        | 70,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>90,000.00</b> | <b>90,000.00</b> | <b>90,000.00</b> | <b>90,000.00</b> |

**MUNICÍPIO DE ACARI****PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0026 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO**

TIPO: FINALÍSTICO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS DE QUALIDADE.

|  |           |           |           |           |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| JUSTIFICATIVA: ATENDER A DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTOS, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR O SISTEMA DE DISTRIBUICAO D'AGUA. |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 90,000.00 | 90,000.00 | 90,000.00 | 90,000.00 |
| <b>AÇÃO: CONSTRUCAO DE CISTERNAS COMUNITARIAS</b>  |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:  |           |           |           |           |
| PRODUTO: CISTERNA CONSTRUÍDA   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: CISTERNA   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| Recursos Ordinarios  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| TOTAL  | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 |
| <b>AÇÃO: PERFURACAO DE POCOS TUBULARES</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:  |           |           |           |           |
| PRODUTO: POÇO PERFURADO  |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: POCO   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| Recursos Ordinarios  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| TOTAL  | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 |
| <b>AÇÃO: ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS</b>  |           |           |           |           |

|   |           |           |           |           |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |           |           |           |           |
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021  |           |           |           |           |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021   |           |           |           |           |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTOS DE QUALIDADE. |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE   |           |           |           |           |
| PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00  |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>  |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |           |           |           |           |
| Recursos Ordinarios   | 70,000.00 | 70,000.00 | 70,000.00 | 70,000.00 |
| TOTAL   | 70,000.00 | 70,000.00 | 70,000.00 | 70,000.00 |

|   |  |              |              |              |            |
|---|--|--------------|--------------|--------------|------------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>   |  |              |              |              |            |
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021  |  |              |              |              |            |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021   |  |              |              |              |            |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS   |  |              |              |              |            |
| PROGRAMA: 0027 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUARIA  |  |              |              |              |            |
| TIPO: FINALISTICO   |  |              |              |              |            |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE   |  |              |              |              |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:  |  |              |              |              |            |
| OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRA ESTRUTURA RURAL.              |  |              |              |              |            |
| JUSTIFICATIVA: A SITUACAO SOCIOECONOMICO DA POPULACAO QUE INDUZA O DESENVOLVIMNETO ECONOMICO DA ZONA RURAL. |  |              |              |              |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :   |  |              |              |              |            |
|   | 2018   | 2019         | 2020         | 2021         |            |
| TOTAIS DAS AÇÕES  | 1,287,000.00   | 1,230,000.00 | 1,170,000.00 | 1,200,000.00 |            |
| <b>Resumo das Ações</b>   |  |              |              |              |            |
|   | Ação   | 2018         | 2019         | 2020         | 2021       |
|   | 0150 - CONSTRUCAO DE REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO  | 100,000.00   | 50,000.00    | 50,000.00    | 50,000.00  |
|   | 0151 - IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE TERRAS PARA PLANTIO ATENDENDO OS CORTE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO. | 70,000.00    | 70,000.00    | 70,000.00    | 70,000.00  |
|   | 0152 - PROGRAMA DE APOIO A PESCA   | 15,000.00    | 15,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00  |
|   | 0153 - PROGRAMA DE VACINACAO DO REBANHO  | 15,000.00    | 15,000.00    | 15,000.00    | 15,000.00  |
|   | 0154 - CONSTRUCAO DE POCILGA COMUNITARIA   | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00    | 10,000.00  |
|   | 0155 - REFORMA E CONSTRUCAO DE MATABURROS  | 25,000.00    | 25,000.00    | 25,000.00    | 25,000.00  |
|   | 0156 - AQUISICAO DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS   | 130,000.00   | 130,000.00   | 100,000.00   | 100,000.00 |
|   | 0157 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES-MATADOURO                                 | 50,000.00    | 50,000.00    | 50,000.00    | 50,000.00  |
|   | 0159 - PROGRAMA DE APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS DO MUNICIPIO  | 22,000.00    | 22,000.00    | 22,000.00    | 22,000.00  |
|   | 0160 - AQUISICAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS  | 20,000.00    | 20,000.00    | 20,000.00    | 20,000.00  |
|   | 0161 - MANUTENCAO DE INSTALACAO E AMPLIACAO DO TORNEIO LEITEIRO E FEIRA DE GADO E FESTIVAL DO PESCADO                  | 68,000.00    | 68,000.00    | 68,000.00    | 68,000.00  |
|   | 0166 - CRIACAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO  | 30,000.00    | 30,000.00    | 30,000.00    | 30,000.00  |
|   | 0167 - IMPLEMENTAR PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS         | 15,000.00    | 15,000.00    | 15,000.00    | 15,000.00  |
|   | 0184 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO   | 707,000.00   | 700,000.00   | 675,000.00   | 705,000.00 |

|  |                     |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0214 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PEQUENOS PRODUTORES | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           | 10,000.00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1,287,000.00</b> | <b>1,230,000.00</b> | <b>1,170,000.00</b> | <b>1,200,000.00</b> |

|  |                   |                  |                  |                  |
|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                   |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                   |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                  |                  |                  |
| <b>PROGRAMA: 0027 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUARIA</b>  |                   |                  |                  |                  |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                   |                  |                  |                  |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE  |                   |                  |                  |                  |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |                   |                  |                  |                  |
| OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRA ESTRUTURA RURAL.                               |                   |                  |                  |                  |
| JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA DA POPULACAO QUE INDUZA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.                  |                   |                  |                  |                  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                   |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 1,287,000.00      | 1,230,000.00     | 1,170,000.00     | 1,200,000.00     |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO</b>  |                   |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                   |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |                   |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO  |                   |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                  |                  |                  |
| PRODUTO: PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO   |                   |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |                   |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                   |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 100,000.00        | 50,000.00        | 50,000.00        | 50,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> | <b>50,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO ATENDENDO OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.</b> |                   |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                   |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |                   |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL   |                   |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                   |                  |                  |                  |
| PRODUTO: CORTE DE TERRAS   |                   |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |                   |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                   |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>       | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas  | 0                 | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0.00              | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                   |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 70,000.00         | 70,000.00        | 70,000.00        | 70,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>70,000.00</b>  | <b>70,000.00</b> | <b>70,000.00</b> | <b>70,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: PROGRAMA DE APOIO A PESCA</b>   |                   |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:  |                   |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |                   |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL   |                   |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                   |                  |                  |                  |
| PRODUTO: PEIXAMENTO DE ACUDES  |                   |                  |                  |                  |

|  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>                      |                  |                  |                  |                  |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>              |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>                   |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>                   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA                          |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00                     |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>                                   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas                                  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras                              | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>                      |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários                            | 15,000.00        | 15,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO REBANHO</b>  |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:                                      |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA                       |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUARIA         |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:                                  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: REBANHO VACINADO                      |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA                          |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00                     |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>                                   |                  |                  |                  |                  |
|  | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021</b>      |
| Metas Físicas                                  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras                              | 0.00             | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>                      |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários                            | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE POCILGA COMUNITARIA</b> |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO:                                      |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA                       |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUARIA         |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:                                  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: POCILGA CONSTRUÍDA                    |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: POCILGA                        |                  |                  |                  |                  |

| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00                      |           |           |           |           |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Metas   |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas                                   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras                               | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| Fontes de Recursos                              |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários                             | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 |
| TOTAL   | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 |
| <b>AÇÃO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATABURROS</b> |           |           |           |           |
| OBJETIVO:                                       |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE                         |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO         |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:                                   |           |           |           |           |
| PRODUTO: MATABURROS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS    |           |           |           |           |

| MUNICÍPIO DE ACARI   |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |            |            |            |            |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |            |            |            |            |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: MATABURROS   |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| Metas  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| Fontes de Recursos   |            |            |            |            |
| Recursos Ordinários  | 25,000.00  | 25,000.00  | 25,000.00  | 25,000.00  |
| TOTAL  | 25,000.00  | 25,000.00  | 25,000.00  | 25,000.00  |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>                         |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| Metas  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| Fontes de Recursos   |            |            |            |            |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União                          | 40,000.00  | 40,000.00  | 40,000.00  | 40,000.00  |
| Recursos Ordinários  | 90,000.00  | 90,000.00  | 60,000.00  | 60,000.00  |
| TOTAL  | 130,000.00 | 130,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 |
| <b>AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES-MATADOURO</b> |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUÁRIA   |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |            |            |            |            |
| PRODUTO: MATADOURO CONSTRUÍDO  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| Metas  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| Fontes de Recursos   |            |            |            |            |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União                          | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  | 30,000.00  |
| Recursos Ordinários  | 20,000.00  | 20,000.00  | 20,000.00  | 20,000.00  |
| TOTAL  | 50,000.00  | 50,000.00  | 50,000.00  | 50,000.00  |
| <b>AÇÃO: PROGRAMA DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO</b>                            |            |            |            |            |

| MUNICÍPIO DE ACARI  |           |           |           |           |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021  |           |           |           |           |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021   |           |           |           |           |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:   |           |           |           |           |
| PRODUTO: ASSOCIAÇÃO APOIADA   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: ASSOCIAÇÃO  |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |
| Metas   |           |           |           |           |
|   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas   | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras   | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| Fontes de Recursos  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários   | 22,000.00 | 22,000.00 | 22,000.00 | 22,000.00 |
| TOTAL   | 22,000.00 | 22,000.00 | 22,000.00 | 22,000.00 |
| <b>AÇÃO: AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS</b> |           |           |           |           |
| OBJETIVO:   |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO   |           |           |           |           |
| PRODUTO: DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS                                 |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00  |           |           |           |           |

| Metas   | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 20,000.00        | 20,000.00        | 20,000.00        | 20,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> | <b>20,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO E FEIRA DE GADO E FESTIVAL DO PESCADO</b> |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO:</b>  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:   |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: TORNEIO/FEIRA E FESTIVAL MANTIDOS  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Metas Físicas   | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários   | 68,000.00        | 68,000.00        | 68,000.00        | 68,000.00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>68,000.00</b> | <b>68,000.00</b> | <b>68,000.00</b> | <b>68,000.00</b> |

| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO</b>  |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO:</b>   |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUÁRIA   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: TANQUES INSTALADOS E AMPLIADOS  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  | 20,000.00        | 20,000.00        | 20,000.00        | 20,000.00        |
| Recursos Ordinários  | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> | <b>30,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: IMPLEMENTAR PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS</b> |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO:</b>   |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO: PROJETO  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: CENTRO CRIADO   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: CENTRO   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        | 15,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> | <b>15,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO</b>                                   |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO:</b>   |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA  |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                  |                  |                  |                  |
| <b>Metas</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |

| <b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>  |                   |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>                                    |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |                   |                   |                   |                   |
| Recursos Ordinários  | 697,000.00        | 698,000.00        | 673,000.00        | 703,000.00        |
| Outros Recursos Vinculados   | 10,000.00         | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00              | 2,000.00          | 2,000.00          | 2,000.00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>707,000.00</b> | <b>700,000.00</b> | <b>675,000.00</b> | <b>705,000.00</b> |
| <b>AÇÃO: CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PEQUENOS PRODUTORES</b>     |                   |                   |                   |                   |
| <b>OBJETIVO:</b>   |                   |                   |                   |                   |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA   |                   |                   |                   |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL                                     |                   |                   |                   |                   |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |                   |                   |                   |                   |
| PRODUTO: EVENTO REALIZADO  |                   |                   |                   |                   |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |                   |                   |                   |                   |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                   |                   |                   |                   |

| Metas                     | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
|---------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Metas Físicas             | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b> |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários       | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        | 10,000.00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> | <b>10,000.00</b> |

| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |                  |                  |                  |                  |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |                  |                  |                  |                  |
| PROGRAMA: 0028 - GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL)  |                  |                  |                  |                  |
| TIPO: FINALÍSTICO  |                  |                  |                  |                  |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO   |                  |                  |                  |                  |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |                  |                  |                  |                  |
| OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICÍPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NECESSÁRIA PARA A VIABILIZAÇÃO DE UMA POLÍTICA EFETIVA. JUSTIFICATIVA: A GESTÃO AMBIENTAL REQUER ADOÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E FORMAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |                  |                  |                  |                  |
|  | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 26,500.00        | 26,500.00        | 26,500.00        | 26,500.00        |
| Resumo das Ações   |                  |                  |                  |                  |
| Ação   | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
| 0174 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS  | 16,000.00        | 16,000.00        | 16,000.00        | 16,000.00        |
| 0212 - MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE   | 4,500.00         | 4,500.00         | 4,500.00         | 4,500.00         |
| 0213 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE   | 6,000.00         | 6,000.00         | 6,000.00         | 6,000.00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>26,500.00</b> | <b>26,500.00</b> | <b>26,500.00</b> | <b>26,500.00</b> |

| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |           |           |           |           |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |           |           |           |           |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |           |           |           |           |
| PROGRAMA: 0028 - GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL)  |           |           |           |           |
| TIPO: FINALÍSTICO  |           |           |           |           |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO   |           |           |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICÍPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NECESSÁRIA PARA A VIABILIZAÇÃO DE UMA POLÍTICA EFETIVA. |           |           |           |           |
| JUSTIFICATIVA: A GESTÃO AMBIENTAL REQUER ADOÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E FORMAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.            |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 26,500.00 | 26,500.00 | 26,500.00 | 26,500.00 |

| AÇÃO: IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| OBJETIVO:  |                  |                  |                  |                  |
| FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  |                  |                  |                  |                  |
| SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL   |                  |                  |                  |                  |
| TIPO DA AÇÃO:  |                  |                  |                  |                  |
| PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO   |                  |                  |                  |                  |
| UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA   |                  |                  |                  |                  |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00   |                  |                  |                  |                  |
| Metas  |                  |                  |                  |                  |
|  | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             |
| Metas Físicas  | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Metas Financeiras  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |                  |                  |                  |                  |
| Recursos Ordinários  | 16,000.00        | 16,000.00        | 16,000.00        | 16,000.00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>16,000.00</b> | <b>16,000.00</b> | <b>16,000.00</b> | <b>16,000.00</b> |

| AÇÃO: MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE |                 |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| OBJETIVO:                                       |                 |                 |                 |                 |
| FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                   |                 |                 |                 |                 |
| SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL            |                 |                 |                 |                 |
| TIPO DA AÇÃO:                                   |                 |                 |                 |                 |
| PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA                   |                 |                 |                 |                 |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE                         |                 |                 |                 |                 |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00                      |                 |                 |                 |                 |
| Metas   |                 |                 |                 |                 |
|   | 2018            | 2019            | 2020            | 2021            |
| Metas Físicas                                   | 0               | 0               | 0               | 0               |
| Metas Financeiras                               | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| <b>Fontes de Recursos</b>                       |                 |                 |                 |                 |
| Recursos Ordinários                             | 4,500.00        | 4,500.00        | 4,500.00        | 4,500.00        |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>4,500.00</b> | <b>4,500.00</b> | <b>4,500.00</b> | <b>4,500.00</b> |

| AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE |                 |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021                    |                 |                 |                 |                 |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021                         |                 |                 |                 |                 |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS                         |                 |                 |                 |                 |
| OBJETIVO:                                     |                 |                 |                 |                 |
| FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                 |                 |                 |                 |                 |
| SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL          |                 |                 |                 |                 |
| TIPO DA AÇÃO:                                 |                 |                 |                 |                 |
| PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO                 |                 |                 |                 |                 |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE                       |                 |                 |                 |                 |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00                    |                 |                 |                 |                 |
| Metas   |                 |                 |                 |                 |
|   | 2018            | 2019            | 2020            | 2021            |
| Metas Físicas                                 | 0               | 0               | 0               | 0               |
| Metas Financeiras                             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| <b>Fontes de Recursos</b>                     |                 |                 |                 |                 |
| Recursos Ordinários                           | 6,000.00        | 6,000.00        | 6,000.00        | 6,000.00        |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>6,000.00</b> | <b>6,000.00</b> | <b>6,000.00</b> | <b>6,000.00</b> |

| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |           |           |           |           |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |           |           |           |           |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |           |           |           |           |
| PROGRAMA: 0031 - ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS  |           |           |           |           |
| TIPO: FINALÍSTICO  |           |           |           |           |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.  |           |           |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS. FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS. |           |           |           |           |
| JUSTIFICATIVA: IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE REENGENHARIA OPERACIONAL E INSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM A LOAS E ECA-LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990.                                   |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 33,800.00 | 33,800.00 | 34,000.00 | 34,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>  |           |           |           |           |
| Ação   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| 0185 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA   | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| 0215 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   | 7,500.00  | 7,500.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| 0216 - CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOCAO   | 3,300.00  | 3,300.00  | 0.00      | 0.00      |
| 0217 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL   | 6,000.00  | 6,000.00  | 6,000.00  | 6,000.00  |
| 0232 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  | 12,000.00 | 12,000.00 | 18,000.00 | 18,000.00 |
| TOTAL  | 33,800.00 | 33,800.00 | 34,000.00 | 34,000.00 |
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |           |           |           |           |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |           |           |           |           |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |           |           |           |           |
| PROGRAMA: 0031 - ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS  |           |           |           |           |
| TIPO: FINALÍSTICO  |           |           |           |           |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.  |           |           |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS. FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS. |           |           |           |           |
| JUSTIFICATIVA: IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE REENGENHARIA OPERACIONAL E INSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM A LOAS E ECA-LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990.                                   |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 33,800.00 | 33,800.00 | 34,000.00 | 34,000.00 |
| <b>AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |           |           |           |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| TOTAL  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| <b>AÇÃO: ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |           |           |           |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO  |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 7,500.00  | 7,500.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| TOTAL  | 7,500.00  | 7,500.00  | 5,000.00  | 5,000.00  |
| <b>AÇÃO: CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOCAO</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |           |           |           |
| PLANO PLURIANUAL 2018-2021   |           |           |           |           |
| EXERCÍCIO ATUAL: 2021  |           |           |           |           |
| RELAÇÃO DOS PROGRAMAS  |           |           |           |           |
| PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA  |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: VERBA  |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 3,300.00  | 3,300.00  | 0.00      | 0.00      |
| TOTAL  | 3,300.00  | 3,300.00  | 0.00      | 0.00      |
| <b>AÇÃO: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>   |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |           |           |           |
| PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO  |           |           |           |           |

| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 6,000.00  | 6,000.00  | 6,000.00  | 6,000.00  |
| TOTAL  | 6,000.00  | 6,000.00  | 6,000.00  | 6,000.00  |
| <b>AÇÃO: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>  |           |           |           |           |
| OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A CRAINCA, ADOLESCENTE E JOVENS. FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS.                      |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE   |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |           |           |           |
| PRODUTO: SERVICO REALIZADO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 12,000.00 | 12,000.00 | 18,000.00 | 18,000.00 |
| TOTAL  | 12,000.00 | 12,000.00 | 18,000.00 | 18,000.00 |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |           |           |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |           |           |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |           |           |           |           |
| <b>PROGRAMA: 0032 - GESTAO AMBIENTAL (EDUCAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)</b>   |           |           |           |           |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |           |           |           |           |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL   |           |           |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZACAO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICIPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO E A CONSCIENCIA AMBIENTAL NECESSARIA PARA A VIABILIZACAO DE UMA POLITICA EFETIVA. |           |           |           |           |
| JUSTIFICATIVA: A GESTAO AMBIENTAL REQUER ADOCAO DE SOLUCOES INOVADORAS E FORMACAO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PUBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.            |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>  |           |           |           |           |
| Ação   | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| 0188 - IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS  | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 | 0.00      |
| 2188 - IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 40,000.00 |
| TOTAL  | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 |
| <b>PROGRAMA: 0032 - GESTAO AMBIENTAL (EDUCAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)</b>   |           |           |           |           |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |           |           |           |           |
| PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL   |           |           |           |           |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |           |           |           |           |
| OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZACAO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICIPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO E A CONSCIENCIA AMBIENTAL NECESSARIA PARA A VIABILIZACAO DE UMA POLITICA EFETIVA. |           |           |           |           |
| JUSTIFICATIVA: A GESTAO AMBIENTAL REQUER ADOCAO DE SOLUCOES INOVADORAS E FORMACAO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PUBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.            |           |           |           |           |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 |
| <b>AÇÃO: IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS</b>  |           |           |           |           |
| OBJETIVO:  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO:  |           |           |           |           |
| PRODUTO: CONSORCIO MANTIDO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: CONVENIO   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 | 0.00      |
| TOTAL  | 40,000.00 | 40,000.00 | 40,000.00 | 0.00      |
| <b>AÇÃO: IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS</b>  |           |           |           |           |
| OBJETIVO: IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS   |           |           |           |           |
| OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: AGUA LIMPA E SANEAMENTO  |           |           |           |           |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  |           |           |           |           |
| SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL  |           |           |           |           |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |           |           |           |           |
| PRODUTO: CONSÓRCIO MANTIDO   |           |           |           |           |
| UNIDADE MEDIDA: CONVÊNIO   |           |           |           |           |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |           |           |           |           |
| <b>Metas</b>   |           |           |           |           |
|  | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      |
| Metas Físicas  | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Metas Financeiras  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 0.00      |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |           |           |           |           |
| Recursos Ordinários  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 40,000.00 |
| TOTAL  | 0.00      | 0.00      | 0.00      | 40,000.00 |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |           |           |           |           |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |           |           |           |           |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |           |           |           |           |
| <b>PROGRAMA: 0033 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA</b>   |           |           |           |           |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |           |           |           |           |

|  |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|
| PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                      |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: .  |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA:   |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 108,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Ação   |            |            |            |            |
| 0221 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA                                | 108,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| TOTAL  | 108,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| <b>PROGRAMA: 0033 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA</b>               |            |            |            |            |
| TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO   |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                      |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: .  |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA:   |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 108,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| <b>AÇÃO: PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA</b>                          |            |            |            |            |
| OBJETIVO: MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE  |            |            |            |            |
| PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA  |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 98,000.00  | 115,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| Outros Recursos Vinculados   | 10,000.00  | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| TOTAL  | 108,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 | 115,000.00 |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| <b>PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                              |            |            |            |            |
| TIPO: FINALÍSTICO  |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                      |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTIGENTES.                                      |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: A TENDER DESPESAS IMPREVISI+VEIS.                             |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 50,000.00  | 50,000.00  | 100,000.00 | 200,000.00 |
| <b>Resumo das Ações</b>  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Ação   |            |            |            |            |
| 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA  | 50,000.00  | 50,000.00  | 100,000.00 | 200,000.00 |
| TOTAL  | 50,000.00  | 50,000.00  | 100,000.00 | 200,000.00 |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>  |            |            |            |            |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>   |            |            |            |            |
| <b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>   |            |            |            |            |
| <b>PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                              |            |            |            |            |
| TIPO: FINALÍSTICO  |            |            |            |            |
| PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                      |            |            |            |            |
| EIXO ESTRUTURANTE:   |            |            |            |            |
| OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTIGENTES.                                      |            |            |            |            |
| JUSTIFICATIVA: A TENDER DESPESAS IMPREVISI+VEIS.                             |            |            |            |            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL :  |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| TOTAIS DAS AÇÕES   | 50,000.00  | 50,000.00  | 100,000.00 | 200,000.00 |
| <b>AÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA</b>   |            |            |            |            |
| OBJETIVO:  |            |            |            |            |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO   |            |            |            |            |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  |            |            |            |            |
| TIPO DA AÇÃO:  |            |            |            |            |
| PRODUTO: PASSIVO CONTINGENTE   |            |            |            |            |
| UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  |            |            |            |            |
| CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00   |            |            |            |            |
| <b>Metas</b>   |            |            |            |            |
|  | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| Metas Físicas  | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Metas Financeiras  | 0.00       | 0.00       | 0.00       | 0.00       |
| <b>Fontes de Recursos</b>  |            |            |            |            |
| Recursos Ordinarios  | 50,000.00  | 50,000.00  | 100,000.00 | 200,000.00 |
| TOTAL  | 50,000.00  | 50,000.00  | 100,000.00 | 200,000.00 |

|                                      |            |           |           |            |      |
|--------------------------------------|------------|-----------|-----------|------------|------|
| <b>MUNICIPIO DE ACARI</b>            |            |           |           |            |      |
| <b>PLANO PLURIANUAL 2018-2021</b>    |            |           |           |            |      |
| <b>EXERCÍCIO ATUAL: 2021</b>         |            |           |           |            |      |
| <b>OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE</b> |            |           |           |            |      |
| 2018                                 | 2019       | 2020      | 2021      | TOTAL      | (%)  |
| 60,000.00                            | 100,000.00 | 80,000.00 | 90,000.00 | 330,000.00 | 0.24 |
| -                                    | -          | -         | -         | -          | -    |



|     |   |           |     |       |           |               |
|-----|---|-----------|-----|-------|-----------|---------------|
| 20  | CARTOLINA COMUM 150g 50x66cm - CORES DIVERSAS   | VMP       | UND | 920   | R\$ 0,59  | R\$ 542,80    |
| 21  | CARTOLINA GUACHE 48x66cm - CORES DIVERSAS   | VMP       | UND | 820   | R\$ 0,89  | R\$ 729,80    |
| 29  | CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML CAIXA COM 12 UND | DELTA     | CX  | 97    | R\$ 15,49 | R\$ 1.502,53  |
| 35  | FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M. PACOTE COM 05 ROLOS.  | 3M        | PCT | 196   | R\$ 30,00 | R\$ 5.880,00  |
| 37  | FOLHA DE ISOPOR - 20 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³              | ISOPLAC   | UND | 280   | R\$ 4,49  | R\$ 1.257,20  |
| 38  | FOLHA DE ISOPOR - 30 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³              | ISOPLAC   | UND | 180   | R\$ 7,89  | R\$ 1.420,20  |
| 39  | FOLHA DE ISOPOR - 50MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³               | ISOPLAC   | UND | 180   | R\$ 11,89 | R\$ 2.140,20  |
| 60  | PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 2 X 23,5 CM   | POLIBRAS  | UND | 870   | R\$ 2,25  | R\$ 1.957,50  |
| 61  | PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 3 X 23,5 CM   | POLIBRAS  | UND | 370   | R\$ 2,69  | R\$ 995,30    |
| 62  | PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 5,5 X 23,5 CM   | POLIBRAS  | UND | 270   | R\$ 3,95  | R\$ 1.066,50  |
| 63  | PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 1 X 23,5 CM   | POLIBRAS  | UND | 1.170 | R\$ 1,67  | R\$ 1.953,90  |
| 65  | PASTA DOBRADA PLÁSTICA, COM GRAMPO DE PLÁSTICO. 236 X 34 MM   | AMOART    | UND | 405   | R\$ 1,64  | R\$ 664,20    |
| 66  | PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO. ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS.                                   | POLIBRAS  | UND | 107   | R\$ 18,49 | R\$ 1.978,43  |
| 71  | PILHA ALCALINA D. EMBALAGEM COM 02 UNDS   | PANASONIC | CX  | 115   | R\$ 23,50 | R\$ 2.702,50  |
| 79  | PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL, EM POLIESTIRENO 340 X 240 X 40 MM   | ACRIMET   | UND | 119   | R\$ 10,00 | R\$ 1.190,00  |
| 90  | "COLA BRANCA - Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g"                  | NEW LIVE  | UND | 845   | R\$ 1,54  | R\$ 1.301,30  |
| 111 | PAPEL BRANCO 75G/M2 A4 210 X 297 MM - RESMA C/ 500 FOLHAS   | COPIMAX   | UND | 1.270 | R\$ 18,29 | R\$ 23.228,30 |
| 116 | PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, POLIPROPILENO. 33,5 X 4 X 23,5 CM  | POLIBRAS  | UND | 210   | R\$ 2,79  | R\$ 585,90    |
| 132 | TINTA ACQUA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.   | ACRILEX   | UND | 214   | R\$ 3,29  | R\$ 704,06    |
| 133 | TINTA FLUORESCENTE PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML   | ACRILEX   | UND | 214   | R\$ 4,00  | R\$ 856,00    |
| 136 | TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA.   | KOALA     | CX  | 224   | R\$ 3,19  | R\$ 714,56    |
| 143 | PILHA AA RECARREGÁVEIS 1300MAH. EMBALAGEM COM 02 UNDS   | ELGIN     | PCT | 35    | R\$ 28,50 | R\$ 997,50    |
| 170 | AVENTAL ESCOLAR INFANTIL FEMININO, SEM MANGAS, GOLA V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS. 375 X 370MM  | MC        | UND | 600   | R\$ 8,00  | R\$ 4.800,00  |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 61.173,88** (sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **18 de Setembro de 2020**.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 021/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2020.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI – ME  
CNPJ: 31.373.978/0001-22  
**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**  
CPF nº 634.567.104-53  
Promitente Contratada

Publicado por:  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:A42F5BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO**

**PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020**

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     | RS 1,00 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------|
| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                     |                     |                     |                     |                     |                     |         |
|  | LIQUIDADAS                             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |         |
|  | set/2019                               | out/2019            | nov/2019            | dez/2019            | jan/2020            | fev/2020            | mar/2020            |         |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 2.781.960,43                           | 2.924.317,83        | 3.007.702,06        | 3.841.655,28        | 3.061.015,19        | 3.466.672,11        | 3.657.216,95        |         |
| Pessoal Ativo  | 2.781.960,43                           | 2.924.317,83        | 3.007.702,06        | 3.841.655,28        | 3.061.015,19        | 3.466.672,11        | 3.657.216,95        |         |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 2.535.248,97                           | 2.555.520,56        | 2.563.213,56        | 3.248.255,06        | 2.597.749,78        | 2.920.780,34        | 3.090.754,45        |         |
| Obrigações Patronais   | 246.711,46                             | 368.797,27          | 444.488,50          | 593.400,22          | 463.265,41          | 545.891,77          | 566.462,50          |         |
| Benefícios Previdenciários   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Pensões  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Outros Benefícios Previdenciários  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 404.753,25          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 404.753,25          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |         |
| <b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>  | <b>2.781.960,43</b>                    | <b>2.924.317,83</b> | <b>3.007.702,06</b> | <b>3.436.902,03</b> | <b>3.061.015,19</b> | <b>3.466.672,11</b> | <b>3.657.216,95</b> |         |

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                     |                     |                     |                     |                              |              | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|--------------|---|
|  | LIQUIDADAS                             |                     |                     |                     |                     |                              |              |   |
|  | abr/2020                               | mai/2020            | jun/2020            | jul/2020            | ago/2020            | TOTAL (Últimos 12 meses) (a) |              |   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 3.504.946,52                           | 3.512.472,82        | 3.501.127,43        | 3.263.318,15        | 3.416.844,01        | 39.939.248,78                | 54,00        |   |
| Pessoal Ativo  | 3.504.946,52                           | 3.512.472,82        | 3.501.127,43        | 3.263.318,15        | 3.416.844,01        | 39.939.248,78                | 54,00        |   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 2.949.324,74                           | 2.952.774,36        | 2.963.345,82        | 2.954.260,98        | 2.857.907,90        | 34.189.136,52                | 0,00         |   |
| Obrigações Patronais   | 555.621,78                             | 559.698,46          | 537.781,61          | 309.057,17          | 558.936,11          | 5.750.112,26                 | 54,00        |   |
| Benefícios Previdenciários   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| Pensões  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| Outros Benefícios Previdenciários  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 404.753,25                   | 0,00         |   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 404.753,25                   | 0,00         |   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00         |   |
| <b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>  | <b>3.504.946,52</b>                    | <b>3.512.472,82</b> | <b>3.501.127,43</b> | <b>3.263.318,15</b> | <b>3.416.844,01</b> | <b>39.534.495,53</b>         | <b>54,00</b> |   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|----------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 75.938.401,53        | ---                    |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)          | 0,00                 | ---                    |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)            | 0,00                 | ---                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b> | <b>75.938.401,53</b> | <b>---</b>             |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>  | <b>39.534.549,53</b> | <b>52,06</b>           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>  | <b>41.006.736,83</b> | <b>54,00</b>           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                                 | <b>38.956.399,99</b> | <b>51,30</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                                | <b>36.906.063,15</b> | <b>48,60</b>           |

FONTE: Sistema e-Pública (2424-8242-682). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:14.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8C7AC458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")  |                             |                            |                          | R\$ 1,00                 |
|---|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                          |                          |
|   |                             | Até o 1º<br>Quadrimestre   | Até o 2º<br>Quadrimestre | Até o 3º<br>Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | -118.483,82                 | 994.687,32                 | 893.598,03               |                          |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Dívida Contratual   | -118.483,82                 | 994.687,32                 | 893.598,03               |                          |
| Empréstimos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Financiamentos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas  | -118.483,82                 | 994.687,32                 | 893.598,03               |                          |
| De Tributos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| De Contribuições Previdenciárias  | -118.483,82                 | 994.687,32                 | 893.598,03               |                          |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Do FGTS   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Com Instituição Não Financeira  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| DEDUÇÕES (II)   | 7.971.201,55                | 8.484.031,51               | 12.683.982,26            |                          |
| Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>   | 6.854.049,93                | 7.349.628,96               | 11.521.428,26            |                          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 9.490.658,32                | 7.993.451,77               | 11.935.325,76            |                          |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 2.636.608,39                | 643.822,81                 | 413.897,50               |                          |
| Demais Haveres Financeiros  | 1.117.151,62                | 1.134.402,55               | 1.162.554,00             |                          |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>  | <b>-8.089.685,37</b>        | <b>-7.489.344,19</b>       | <b>11.790.384,23</b>     |                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>  | <b>71.836.971,23</b>        | <b>72.306.512,57</b>       | <b>75.938.401,53</b>     |                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>  | <b>71.836.971,23</b>        | <b>72.306.512,57</b>       | <b>75.938.401,53</b>     |                          |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)   | -0,16                       | 1,38                       | 1,18                     |                          |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)  | -11,26                      | -10,36                     | -15,53                   |                          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>   | <b>86.204.365,48</b>        | <b>86.767.815,08</b>       | <b>91.126.081,84</b>     |                          |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>   | <b>77.583.928,93</b>        | <b>78.091.033,57</b>       | <b>82.013.473,66</b>     |                          |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                          |                          |
|   |                             | Até o 1º<br>Quadrimestre   | Até o 2º<br>Quadrimestre | Até o 3º<br>Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| PASSIVO ATUARIAL  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| RP NÃO-PROCESSADOS  | 5.288.671,68                | 3.458.983,61               | 2.843.426,04             |                          |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                     |                          |
| FONTE: Sistema e-Pública (1604-0572-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:15.  |                             |                            |                          |                          |
| 1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". |                             |                            |                          |                          |
| 2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios  |                             |                            |                          |                          |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi  |                             |                            |                          |                          |

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças

1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**36CD7B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)  |                             |                            |                       | R\$ 1,00              |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>  | <b>71.836.971,23</b>        | <b>72.306.512,57</b>       | <b>75.938.401,53</b>  |                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | <b>71.836.971,23</b>        | <b>72.306.512,57</b>       | <b>75.938.401,53</b>  |                       |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>   | <b>22.987.830,79</b>        | <b>23.138.084,02</b>       | <b>24.300.288,49</b>  |                       |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>                                    | <b>20.689.047,71</b>        | <b>20.824.275,62</b>       | <b>21.870.259,64</b>  |                       |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DOS ESTADOS (IX)</b>   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>                                       | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

FONTE: Sistema e-Pública (8923-5896-74). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:16.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças

1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**205D3D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")   |  | R\$ 1,00                      |                                      |
|--|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |  | VALOR REALIZADO               |                                      |
|  |  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>   |  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  |  | Valor                         | % Sobre a RCL AJUSTADA               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  |  | 75.938.401,53                 | -                                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)   |  | 0,00                          | -                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  |  | 75.938.401,53                 | -                                    |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS   |  | 12.150.144,24                 | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  |  | 10.935.129,82                 | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   |  | 5.315.688,11                  | 7,00                                 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA   |  | VALOR REALIZADO               |                                      |
|  |  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias  |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas   |  | 0,00                          | 0,00                                 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1948-0610-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:17.   |  |                               |                                      |
| <sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. |  |                               |                                      |

Publicado por:  
 Airton Bandeira e Souza  
 Código Identificador:ACFCA523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")           |                                    |                                       |                     |   |                                   |  | R\$ 1,00  |   |   |  |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|---|-----------------------------------|--|---|---|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                     | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                     |   |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|  |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                     | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |  |   |   |   |  |
|  |                                    | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c)    |   |                                   |  |   |   |   |  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                   | <b>10.115.545,17</b>               | <b>242.675,14</b>                     | <b>799.689,24</b>   | <b>237.205,46</b>   | <b>1.930.799,95</b>               | <b>0,00</b>  | <b>10.766.775,28</b>  | <b>4.497.580,46</b>   | <b>0,00</b>   | <b>6.269.194,82</b>  |
| Recursos Ordinários  | 10.115.545,17                      | 242.675,14                            | 794.303,55          | 237.205,46  | 1.930.909,86                      | 0,00   | 10.772.270,88   | 4.497.580,46  | 0,00  | 6.274.690,42   |
| Outros Recursos Não Vinculados                                 | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| <<Fonte 12142100 - Destinação de Recursos não Configurada>>    | 0,00                               | 0,00                                  | 5.385,69            | 0,00  | 109,91                            | 0,00   | -5.495,60   | 0,00  | 0,00  | -5.495,60  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>                      | <b>3.367.133,03</b>                | <b>166.244,06</b>                     | <b>3.757.683,89</b> | <b>2.565.221,97</b>   | <b>3.591.456,88</b>               | <b>0,00</b>  | <b>-6.713.473,77</b>  | <b>12.645.306,06</b>  | <b>0,00</b>   | <b>-19.358.779,83</b>  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | -2.706.190,06                      | 22.575,70                             | 419.440,00          | 819,00  | 454.992,62                        | 0,00   | -3.604.017,38   | 1.698.864,25  | 0,00  | -5.302.881,63  |
| Transferências do  | 1.156.658,59                       | 54.545,98                             | 0,00                | 0,00  | 989.548,93                        | 0,00   | 112.563,68  | 0,00  | 0,00  | 112.563,68   |

| FUNDEB  |                      |                   |                     |                     |                     |             |                     |                      |             |                       |  |
|---|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|----------------------|-------------|-----------------------|--|
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                     | -783.484,32          | 55.705,04         | 618.947,80          | 595.546,38          | 144.718,90          | 0,00        | -2.198.402,44       | 4.881.171,17         | 0,00        | -7.079.573,61         |  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde               | -1.615.013,67        | 455,28            | 772.110,33          | 21.177,03           | 767.997,83          | 0,00        | -3.176.754,14       | 1.479.062,21         | 0,00        | -4.655.816,35         |  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde  | 4.804.780,01         | 28.467,44         | 1.008.752,78        | 566.095,11          | 940.681,12          | 0,00        | 2.260.783,56        | 1.406.339,91         | 0,00        | 854.443,65            |  |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                  | 612.134,28           | 1.742,59          | 14.372,40           | 2.665,00            | 134.688,24          | 0,00        | 458.666,05          | 253.269,49           | 0,00        | 205.396,56            |  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário                        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  |  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro                            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  |  |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  |  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                      | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  |  |
| Outros Recursos Vinculados  | 1.898.248,20         | 2.752,03          | 924.060,58          | 1.378.919,45        | 158.829,24          | 0,00        | -566.313,10         | 2.926.599,03         | 0,00        | -3.492.912,13         |  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>   | <b>13.482.678,20</b> | <b>408.919,20</b> | <b>4.557.373,13</b> | <b>2.802.427,43</b> | <b>1.660.656,93</b> | <b>0,00</b> | <b>4.053.301,51</b> | <b>17.142.886,52</b> | <b>0,00</b> | <b>-13.089.585,01</b> |  |

FONTE: Sistema e-Pública (2231-8730-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:18.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:7DA9C68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

| LRf, art. 48 - ANEXO 06  | R\$ 1,00  |  |
|--|---|--|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE                                |  |
| Receita Corrente Líquida   |   | 75.938.401,53  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |   | 75.938.401,53  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |   | 75.938.401,53  |
| DESPESA COM PESSOAL  | VALOR   | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 39.534.549,53   | 52,06  |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                      | 41.006.736,83   | 54,00  |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)   | 38.956.399,99   | 51,30  |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)                                   | 36.906.063,15   | 48,60  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida   | -11.790.384,23  | -15,53   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 91.126.081,84   | 120,00   |
| GARANTIA DE VALORES  | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00  | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 24.300.288,49   | 32,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Externas e Internas   | 0,00  | 0,00   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 12.150.144,24   | 16,00  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00  | 0,00   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.315.688,11  | 7,00   |
| RESTOS A PAGAR   | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total  |   |  |

FONTE: Sistema e-Pública (1803-9244-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:19.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Sec. Municipal De Finanças  
1568/2020**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00**ALAN COSTA FERNANDES**Controlador Geral Do Município  
Port. Nº 0017/2017**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DBA38A4C****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |                      |               | SALDO (a-c)          |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)       | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                      |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>83.011.750,00</b> | <b>83.011.750,00</b>    | <b>17.148.225,79</b> | <b>20,66</b>  | <b>52.251.405,02</b> | <b>62,94</b>  | <b>30.760.344,98</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>82.311.750,00</b> | <b>82.311.750,00</b>    | <b>16.131.684,73</b> | <b>19,60</b>  | <b>50.685.423,49</b> | <b>61,58</b>  | <b>31.626.326,51</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 3.048.670,00         | 3.048.670,00            | 473.710,16           | 15,54         | 1.711.663,14         | 56,14         | 1.337.006,86         |
| Impostos   | 2.784.000,00         | 2.784.000,00            | 455.699,82           | 16,37         | 1.588.004,62         | 57,04         | 1.195.995,38         |
| Taxas  | 264.670,00           | 264.670,00              | 18.010,34            | 6,80          | 123.658,52           | 46,72         | 141.011,48           |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| CONTRIBUIÇÕES  | 1.900.000,00         | 1.900.000,00            | 289.079,33           | 15,21         | 1.032.806,66         | 54,36         | 867.193,34           |
| Contribuições Sociais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 1.900.000,00         | 1.900.000,00            | 289.079,33           | 15,21         | 1.032.806,66         | 54,36         | 867.193,34           |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 303.310,00           | 303.310,00              | 4.126,94             | 1,36          | 38.935,31            | 12,84         | 264.374,69           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 60.010,00            | 60.010,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 60.010,00            |
| Valores Mobiliários  | 243.300,00           | 243.300,00              | 4.126,94             | 1,70          | 38.935,31            | 16,00         | 204.364,69           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Outros serviços  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 77.059.770,00        | 77.059.770,00           | 15.353.254,63        | 19,92         | 47.888.560,27        | 62,14         | 29.171.209,73        |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 51.136.270,00        | 51.136.270,00           | 11.763.552,14        | 23,00         | 33.136.275,02        | 64,80         | 17.999.994,98        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 11.827.500,00        | 11.827.500,00           | 1.777.048,39         | 15,02         | 6.845.252,89         | 57,88         | 4.982.247,11         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 86.000,00            | 86.000,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 86.000,00            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 14.000.000,00        | 14.000.000,00           | 1.800.050,69         | 12,86         | 7.894.428,95         | 56,39         | 6.105.571,05         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 10.000,00            | 10.000,00               | 12.603,41            | 126,03        | 12.603,41            | 126,03        | -2.603,41            |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00                 | 0,00                    | 11.513,67            | 0,00          | 13.458,11            | 0,00          | -13.458,11           |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00                 | 0,00                    | 11.513,67            | 0,00          | 13.458,11            | 0,00          | -13.458,11           |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>700.000,00</b>    | <b>700.000,00</b>       | <b>1.016.541,06</b>  | <b>145,22</b> | <b>1.565.981,53</b>  | <b>223,71</b> | <b>-865.981,53</b>   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |

|  |                      |                      |                      |              |                      |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 700.000,00           | 700.000,00           | 1.016.541,06         | 145,22       | 1.565.981,53         | 223,71       | -865.981,53          |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 700.000,00           | 700.000,00           | 946.541,06           | 135,22       | 1.495.981,53         | 213,71       | -795.981,53          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                 | 70.000,00            | 0,00         | 70.000,00            | 0,00         | -70.000,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>83.011.750,00</b> | <b>83.011.750,00</b> | <b>17.148.225,79</b> | <b>20,66</b> | <b>52.251.405,02</b> | <b>62,94</b> | <b>30.760.344,98</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>83.011.750,00</b> | <b>83.011.750,00</b> | <b>17.148.225,79</b> | <b>20,66</b> | <b>52.251.405,02</b> | <b>62,94</b> | <b>30.760.344,98</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b> | <b>-----</b>         | <b>-----</b> | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>83.011.750,00</b> | <b>83.011.750,00</b> | <b>17.148.225,79</b> | <b>20,66</b> | <b>52.251.405,02</b> | <b>62,94</b> | <b>30.760.344,98</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | 300.000,00           | 3.665.603,44         | -----                | -----        | 857.123,08           | -----        | -----                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 300.000,00           | 300.000,00           | -----                | -----        | -----                | -----        | -----                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -----                | 3.365.603,44         | -----                | -----        | 857.123,08           | -----        | -----                |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
|   |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (h)   |                                   |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>83.311.750,00</b> | <b>90.968.124,89</b>   | <b>6.617.297,62</b> | <b>68.202.182,28</b> | <b>22.765.942,61</b> | <b>12.332.442,20</b> | <b>48.601.413,51</b> | <b>45.951.101,48</b>              | <b>42.366.711,38</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>76.360.076,59</b> | <b>83.313.369,38</b>   | <b>5.911.130,78</b> | <b>65.896.982,66</b> | <b>17.416.386,72</b> | <b>12.029.781,03</b> | <b>47.324.855,89</b> | <b>44.710.009,86</b>              | <b>35.988.513,49</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 44.073.063,51        | 46.177.659,61          | 1.324.445,43        | 40.330.784,97        | 5.846.874,64         | 7.003.966,97         | 28.663.639,04        | 26.817.861,02                     | 17.514.020,57        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 20.000,00            | 20.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 20.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 20.000,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 32.267.013,08        | 37.115.709,77          | 4.586.685,35        | 25.566.197,69        | 11.549.512,08        | 5.025.814,06         | 18.661.216,85        | 17.892.148,84                     | 18.454.492,92        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>6.706.073,41</b>  | <b>7.409.155,51</b>    | <b>706.166,84</b>   | <b>2.305.199,62</b>  | <b>5.103.955,89</b>  | <b>302.661,17</b>    | <b>1.276.557,62</b>  | <b>1.241.091,62</b>               | <b>6.132.597,89</b>  |
| INVESTIMENTOS                                       | 6.332.473,41         | 7.042.555,51           | 706.166,84          | 1.941.599,62         | 5.100.955,89         | 268.477,62           | 990.571,33           | 955.105,33                        | 6.051.984,18         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 373.600,00           | 366.600,00             | 0,00                | 363.600,00           | 3.000,00             | 34.183,55            | 285.986,29           | 285.986,29                        | 80.613,71            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 245.600,00           | 245.600,00             | 0,00                | 0,00                 | 245.600,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 245.600,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>83.311.750,00</b> | <b>90.968.124,89</b>   | <b>6.617.297,62</b> | <b>68.202.182,28</b> | <b>22.765.942,61</b> | <b>12.332.442,20</b> | <b>48.601.413,51</b> | <b>45.951.101,48</b>              | <b>42.366.711,38</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>83.311.750,00</b> | <b>90.968.124,89</b>   | <b>6.617.297,62</b> | <b>68.202.182,28</b> | <b>22.765.942,61</b> | <b>12.332.442,20</b> | <b>48.601.413,51</b> | <b>45.951.101,48</b>              | <b>42.366.711,38</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | <b>-----</b>         | <b>-----</b>           | <b>-----</b>        | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>3.649.991,51</b>  | <b>6.300.303,54</b>               | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>83.311.750,00</b> | <b>90.968.124,89</b>   | <b>6.617.297,62</b> | <b>68.202.182,28</b> | <b>22.765.942,61</b> | <b>12.332.442,20</b> | <b>52.251.405,02</b> | <b>52.251.405,02</b>              | <b>42.366.711,38</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |

Fonte: Sistema e-Pública (1417-2353-054). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:48.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

### JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

### FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

### ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:  
Airtton Bandeira e Souza  
Código Identificador: FF19C88D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |                      |                        |                     |                      |               |                      |                      |                      |               |                      | Em Reais |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |          |
|   |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até o bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)             | 83.311.750,00        | 90.968.124,89          | 6.617.297,62        | 68.202.182,28        | 100,00        | 22.765.942,61        | 12.332.442,20        | 48.601.413,51        | 100,00        | 42.366.711,38        |          |
| LEGISLATIVA   | 2.919.550,00         | 2.919.550,00           | 79.752,10           | 2.374.280,73         | 3,48          | 545.269,27           | 423.966,01           | 1.555.279,89         | 3,20          | 1.364.270,11         |          |
| Ação Legislativa                                      | 2.919.550,00         | 2.919.550,00           | 79.752,10           | 2.374.280,73         | 3,48          | 545.269,27           | 423.966,01           | 1.555.279,89         | 3,20          | 1.364.270,11         |          |
| ADMINISTRAÇÃO   | 8.542.706,25         | 9.728.371,25           | 686.429,90          | 8.841.657,93         | 12,96         | 886.713,32           | 1.350.078,23         | 6.530.728,73         | 13,44         | 3.197.642,52         |          |
| Administração Geral                                   | 6.752.401,25         | 7.543.566,25           | 677.431,59          | 6.845.602,34         | 10,04         | 697.963,91           | 1.172.436,69         | 4.880.898,62         | 10,04         | 2.662.667,63         |          |
| Administração Financeira                              | 1.089.205,00         | 1.028.705,00           | 8.998,31            | 947.548,37           | 1,39          | 81.156,63            | 153.045,08           | 692.867,34           | 1,43          | 335.837,66           |          |
| Controle Interno                                      | 204.200,00           | 192.200,00             | 0,00                | 189.000,00           | 0,28          | 3.200,00             | 24.596,46            | 102.495,55           | 0,21          | 89.704,45            |          |
| Turismo   | 496.900,00           | 963.900,00             | 0,00                | 859.507,22           | 1,26          | 104.392,78           | 0,00                 | 854.467,22           | 1,76          | 109.432,78           |          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 4.537.400,00         | 5.558.637,79           | 495.353,78          | 2.933.718,74         | 4,30          | 2.624.919,05         | 543.293,07           | 2.142.635,40         | 4,41          | 3.416.002,39         |          |
| Administração Geral                                   | 760.500,00           | 987.464,00             | 72.664,66           | 734.115,37           | 1,08          | 253.348,63           | 152.930,99           | 582.174,50           | 1,20          | 405.289,50           |          |
| Assistência ao Idoso                                  | 342.800,00           | 320.710,00             | 2.442,79            | 241.286,50           | 0,35          | 79.423,50            | 44.733,68            | 139.449,68           | 0,29          | 181.260,32           |          |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                | 816.000,00           | 1.233.541,53           | 217.465,84          | 717.033,98           | 1,05          | 516.507,55           | 115.641,80           | 442.757,96           | 0,91          | 790.783,57           |          |
| Assistência Comunitária                               | 2.618.100,00         | 3.016.922,26           | 202.780,49          | 1.241.282,89         | 1,82          | 1.775.639,37         | 229.986,60           | 978.253,26           | 2,01          | 2.038.669,00         |          |
| SAÚDE   | 20.743.813,30        | 27.060.624,74          | 3.426.264,53        | 18.843.961,94        | 27,63         | 8.216.662,80         | 4.428.720,18         | 14.381.286,72        | 29,59         | 12.679.338,02        |          |
| Administração Geral                                   | 1.301.600,00         | 2.569.854,92           | 120.006,09          | 1.516.007,96         | 2,22          | 1.053.846,96         | 363.910,31           | 1.369.304,93         | 2,82          | 1.200.549,99         |          |
| Assistência Comunitária                               | 223.100,00           | 223.100,00             | 60.000,00           | 176.900,10           | 0,26          | 46.199,90            | 0,00                 | 60.634,00            | 0,12          | 162.466,00           |          |
| Atenção Básica  | 12.405.792,30        | 14.909.532,30          | 970.552,45          | 10.685.829,38        | 15,67         | 4.223.702,92         | 2.555.615,59         | 8.594.701,94         | 17,68         | 6.314.830,36         |          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 | 5.947.667,24         | 8.268.483,76           | 1.931.828,16        | 5.813.056,78         | 8,52          | 2.455.426,98         | 1.333.308,89         | 3.911.547,73         | 8,05          | 4.356.002,39         |          |
| Suporte Profilático e Terapêutico                     | 865.653,76           | 1.089.653,76           | 343.877,83          | 652.167,72           | 0,96          | 437.486,04           | 175.885,39           | 445.098,12           | 0,92          | 644.555,64           |          |
| EDUCAÇÃO  | 28.393.350,00        | 26.926.980,00          | 555.876,32          | 21.324.432,32        | 31,27         | 5.602.547,68         | 3.300.961,21         | 14.532.241,23        | 29,90         | 12.394.738,77        |          |
| Administração Geral                                   | 1.163.000,00         | 1.335.000,00           | 13.056,56           | 1.017.143,08         | 1,49          | 317.856,92           | 154.950,40           | 769.021,85           | 1,58          | 565.978,15           |          |
| Alimentação e Nutrição                                | 802.200,00           | 733.200,00             | 0,00                | 288.413,20           | 0,42          | 444.786,80           | 53.553,50            | 266.293,90           | 0,55          | 466.906,10           |          |
| Ensino Fundamental                                    | 16.728.700,00        | 16.225.200,00          | 51.095,06           | 13.898.919,16        | 20,38         | 2.326.280,84         | 2.142.663,71         | 9.609.414,15         | 19,77         | 6.615.785,85         |          |
| Ensino Médio  | 427.000,00           | 378.000,00             | 0,00                | 1.455,00             | 0,00          | 376.545,00           | 0,00                 | 1.017,70             | 0,00          | 376.982,30           |          |
| Ensino Superior                                       | 761.250,00           | 718.550,00             | 0,00                | 360.405,84           | 0,53          | 358.144,16           | 22.952,81            | 186.725,04           | 0,38          | 531.824,96           |          |
| Educação Infantil                                     | 8.203.200,00         | 7.411.200,00           | 491.724,70          | 5.634.266,04         | 8,26          | 1.776.933,96         | 903.580,07           | 3.651.868,21         | 7,51          | 3.759.331,79         |          |
| Educação Especial                                     | 308.000,00           | 125.830,00             | 0,00                | 123.830,00           | 0,18          | 2.000,00             | 23.260,72            | 47.900,38            | 0,10          | 77.929,62            |          |
| CULTURA   | 1.185.700,00         | 1.269.000,00           | 700,00              | 923.562,00           | 1,35          | 345.438,00           | 140.149,96           | 613.412,15           | 1,26          | 655.587,85           |          |
| Difusão Cultural                                      | 1.185.700,00         | 1.269.000,00           | 700,00              | 923.562,00           | 1,35          | 345.438,00           | 140.149,96           | 613.412,15           | 1,26          | 655.587,85           |          |
| DIREITOS DA CIDADANIA                                 | 40.300,00            | 36.500,00              | 0,00                | 3.884,50             | 0,01          | 32.615,50            | 0,00                 | 3.884,50             | 0,01          | 32.615,50            |          |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos             | 40.300,00            | 36.500,00              | 0,00                | 3.884,50             | 0,01          | 32.615,50            | 0,00                 | 3.884,50             | 0,01          | 32.615,50            |          |
| URBANISMO   | 10.109.677,26        | 10.748.835,36          | 628.777,84          | 7.812.062,14         | 11,45         | 2.936.773,22         | 1.218.780,96         | 4.873.772,52         | 10,03         | 5.875.062,84         |          |
| Administração Geral                                   | 4.819.500,00         | 5.403.000,00           | 47.220,10           | 4.873.366,94         | 7,15          | 529.633,06           | 812.679,55           | 3.131.264,28         | 6,44          | 2.271.735,72         |          |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |          |
| Educação Especial                                     | 3.000,00             | 3.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          |                      | 3.000,00             | 0,00                 | 0,00          |                      | 0,00     |
| Infra-Estrutura Urbana                                | 2.961.177,26         | 2.543.335,36           | 532.162,50          | 724.819,96           | 1,06          | 1.818.515,40         | 3.900,00             | 181.466,74           | 0,37          | 2.361.868,62         |          |
| Serviços Urbanos                                      | 2.326.000,00         | 2.799.500,00           | 49.395,24           | 2.213.875,24         | 3,25          | 585.624,76           | 402.201,41           | 1.561.041,50         | 3,21          | 1.238.458,50         |          |
| GESTÃO AMBIENTAL                                      | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00             |          |
| Preservação e Conservação Ambiental                   | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00             |          |
| AGRICULTURA   | 4.661.953,19         | 3.829.325,75           | 225.382,21          | 2.958.955,61         | 4,34          | 870.370,14           | 544.663,90           | 2.314.345,21         | 4,76          | 1.514.980,54         |          |
| Administração Geral                                   | 1.914.973,19         | 2.192.473,19           | 37.161,84           | 2.116.341,34         | 3,10          | 76.131,85            | 425.418,45           | 1.647.700,43         | 3,39          | 544.772,76           |          |
| Recursos Hídricos                                     | 102.730,00           | 455.730,00             | 18.900,00           | 97.521,05            | 0,14          | 358.208,95           | 18.300,00            | 66.330,00            | 0,14          | 389.400,00           |          |
| Abastecimento   | 794.600,00           | 540.600,00             | 96.661,66           | 213.488,76           | 0,31          | 327.111,24           | 57.119,23            | 119.701,66           | 0,25          | 420.898,34           |          |
| Extensão Rural  | 459.800,00           | 83.615,00              | 15.050,00           | 73.686,47            | 0,11          | 9.928,53             | 15.050,00            | 73.647,11            | 0,15          | 9.967,89             |          |
| Irrigação   | 550.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |          |
| Promoção da Produção Agropecuária                     | 828.250,00           | 553.307,56             | 57.608,71           | 457.917,99           | 0,67          | 95.389,57            | 28.776,22            | 406.966,01           | 0,84          | 146.341,55           |          |
| Defesa Agropecuária                                   | 11.600,00            | 3.600,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 3.600,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 3.600,00             |          |
| TRANSPORTE  | 491.400,00           | 1.048.400,00           | 349.545,97          | 875.312,06           | 1,28          | 173.087,94           | 197.183,10           | 663.835,00           | 1,37          | 384.565,00           |          |
| Transporte Rodoviário                                 | 491.400,00           | 1.048.400,00           | 349.545,97          | 875.312,06           | 1,28          | 173.087,94           | 197.183,10           | 663.835,00           | 1,37          | 384.565,00           |          |
| DESPORTO E LAZER                                      | 274.100,00           | 437.100,00             | 66.352,94           | 229.478,44           | 0,34          | 207.621,56           | 0,00                 | 58.130,00            | 0,12          | 378.970,00           |          |
| Desporto Comunitário                                  | 274.100,00           | 437.100,00             | 66.352,94           | 229.478,44           | 0,34          | 207.621,56           | 0,00                 | 58.130,00            | 0,12          | 378.970,00           |          |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 1.159.200,00         | 1.152.200,00           | 102.862,03          | 1.080.875,87         | 1,58          | 71.324,13            | 184.645,58           | 931.862,16           | 1,92          | 220.337,84           |          |
| Serviço da Dívida Interna                             | 1.159.200,00         | 1.152.200,00           | 102.862,03          | 1.080.875,87         | 1,58          | 71.324,13            | 184.645,58           | 931.862,16           | 1,92          | 220.337,84           |          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 245.600,00           | 245.600,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 245.600,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 245.600,00           |          |
| Reserva de Contingência                               | 245.600,00           | 245.600,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 245.600,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 245.600,00           |          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |          |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                         | <b>83.311.750,00</b> | <b>90.968.124,89</b>   | <b>6.617.297,62</b> | <b>68.202.182,28</b> | <b>100,00</b> | <b>22.765.942,61</b> | <b>12.332.442,20</b> | <b>48.601.413,51</b> | <b>100,00</b> | <b>42.366.711,38</b> |          |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          |                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          |                      | 0,00     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |          |

FONTE: Sistema e-Pública (1976-5886-747). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:49.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES  
Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:38C53869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto

2020/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)   |  |              |               |               |              |                        |                          | RS 1,00 |
|--|--|--------------|---------------|---------------|--------------|------------------------|--------------------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |               |               |              |                        |                          |         |
|  | Setembro/2019                                      | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020         | Março/2020               |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 5.512.787,55                                       | 5.532.350,54 | 6.177.296,36  | 10.310.475,92 | 6.017.989,57 | 7.322.924,56           | 6.168.039,17             |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 213.835,72   | 219.731,84   | 233.615,81    | 228.255,06    | 221.718,74   | 227.477,13             | 237.473,58               |         |
| IPTU   | 25.409,66  | 40.594,74    | 33.362,96     | 25.041,46     | 18.384,39    | 16.030,30              | 26.922,32                |         |
| ISS  | 144.093,53   | 138.695,06   | 158.866,51    | 138.381,21    | 114.249,69   | 92.497,93              | 112.132,46               |         |
| ITBI   | 2.260,00   | 4.009,10     | 7.218,83      | 2.820,57      | 14.854,44    | 7.617,76               | 12.265,61                |         |
| IRRF   | 30.675,33  | 30.967,67    | 31.444,96     | 30.460,16     | 39.258,24    | 77.647,53              | 66.497,68                |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 11.397,20  | 5.465,27     | 2.722,55      | 31.551,66     | 34.971,98    | 33.683,61              | 19.655,51                |         |
| Contribuições  | 122.029,44   | 149.276,22   | 157.009,21    | 318.669,51    | 0,00         | 151.472,92             | 162.853,05               |         |
| Receita Patrimonial  | 12.675,43  | 14.426,59    | 14.471,54     | 9.789,68      | 12.203,40    | 6.959,57               | 6.278,00                 |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 12.675,43  | 14.426,59    | 14.471,54     | 9.789,68      | 12.203,40    | 6.959,57               | 6.278,00                 |         |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Transferências Correntes   | 5.164.246,96                                       | 5.148.915,89 | 5.772.160,90  | 9.753.761,67  | 5.784.067,43 | 6.937.014,94           | 5.761.434,54             |         |
| Cota-Parte do FPM  | 1.618.320,60                                       | 1.489.874,29 | 2.021.972,61  | 3.447.129,51  | 2.041.506,98 | 2.949.886,46           | 1.724.880,24             |         |
| Cota-Parte do ICMS   | 846.237,15   | 941.208,34   | 903.119,38    | 908.096,78    | 1.041.441,76 | 921.753,44             | 1.015.619,92             |         |
| Cota-Parte do IPVA   | 86.552,89  | 61.333,83    | 48.505,98     | 23.156,27     | 50.818,85    | 87.118,49              | 138.634,23               |         |
| Cota-Parte do ITR  | 952,42   | 7.498,82     | 10.028,46     | 13.017,36     | 7.510,63     | 85,90                  | 107,53                   |         |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Transferências da LC 61/1989   | 879,47   | 778,33       | 817,36        | 960,72        | 884,65       | 956,98                 | 883,14                   |         |
| Transferências do FUNDEB   | 914.258,95   | 924.664,34   | 1.065.298,26  | 1.163.140,20  | 1.145.437,98 | 1.328.910,90           | 976.677,90               |         |
| Outras Transferências Correntes  | 1.697.045,48                                       | 1.723.557,94 | 1.722.418,85  | 4.198.260,83  | 1.496.466,58 | 1.648.302,77           | 1.904.631,58             |         |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00         | 38,90         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 510.588,39   | 500.138,64   | 596.888,68    | 672.316,62    | 628.432,49   | 791.960,21             | 576.024,95               |         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 510.588,39   | 500.138,64   | 596.888,68    | 672.316,62    | 628.432,49   | 791.960,21             | 576.024,95               |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | 5.002.199,16                                       | 5.032.211,90 | 5.580.407,68  | 9.638.159,30  | 5.389.557,08 | 6.530.964,35           | 5.592.014,22             |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>          | 5.002.199,16                                       | 5.032.211,90 | 5.580.407,68  | 9.638.159,30  | 5.389.557,08 | 6.530.964,35           | 5.592.014,22             |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 5.002.199,16                                       | 5.032.211,90 | 5.580.407,68  | 9.638.159,30  | 5.389.557,08 | 6.530.964,35           | 5.592.014,22             |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |               |               |              |                        |                          |         |
|  | Abril/2020   | Maior/2020   | Junho/2020    | Julho/2020    | Agosto/2020  | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2020 |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 6.054.983,54                                       | 5.895.960,68 | 6.581.979,60  | 8.277.877,97  | 8.884.873,30 | 82.737.538,76          | 89.997.750,00            |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 168.997,63   | 191.034,95   | 191.250,95    | 240.877,33    | 232.832,83   | 2.607.101,57           | 3.048.670,00             |         |
| IPTU   | 12.394,01  | 9.423,87     | 7.230,71      | 12.540,22     | 17.753,31    | 245.087,95             | 563.200,00               |         |
| ISS  | 74.072,30  | 105.714,14   | 103.602,71    | 153.394,94    | 143.409,55   | 1.479.110,03           | 1.480.000,00             |         |
| ITBI   | 11.494,69  | 2.299,55     | 4.748,01      | 27.512,53     | 11.290,07    | 108.391,16             | 240.800,00               |         |
| IRRF   | 67.366,31  | 64.757,03    | 70.843,12     | 39.208,52     | 50.590,68    | 599.717,23             | 500.000,00               |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 3.670,32   | 8.840,36     | 4.826,40      | 8.221,12      | 9.789,22     | 174.795,20             | 264.670,00               |         |
| Contribuições  | 147.271,47   | 146.154,51   | 135.975,38    | 142.016,53    | 147.062,80   | 1.779.791,04           | 1.900.000,00             |         |
| Receita Patrimonial  | 2.980,18   | 3.263,04     | 3.124,18      | 2.724,47      | 1.402,47     | 90.298,55              | 303.310,00               |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 2.980,18   | 3.263,04     | 3.124,18      | 2.724,47      | 1.402,47     | 90.298,55              | 243.300,00               |         |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 60.010,00                |         |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Transferências Correntes   | 5.735.734,26                                       | 5.555.508,18 | 6.249.684,65  | 7.888.779,60  | 8.495.541,57 | 78.246.850,59          | 84.745.770,00            |         |
| Cota-Parte do FPM  | 1.690.764,49                                       | 1.766.466,13 | 1.437.998,17  | 2.478.961,77  | 1.574.696,26 | 24.242.457,51          | 32.300.000,00            |         |
| Cota-Parte do ICMS   | 643.226,33   | 699.015,71   | 711.990,31    | 834.441,94    | 909.695,32   | 10.375.846,38          | 11.500.000,00            |         |
| Cota-Parte do IPVA   | 108.764,57   | 174.376,62   | 223.676,60    | 199.572,01    | 160.249,80   | 1.362.760,14           | 1.500.000,00             |         |
| Cota-Parte do ITR  | 6,14   | 0,00         | 25,95         | 68,75         | 73,66        | 39.375,62              | 20.000,00                |         |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 97.970,00                |         |
| Transferências da LC 61/1989   | 792,54   | 790,22       | 710,63        | 853,67        | 987,28       | 10.294,99              | 10.000,00                |         |
| Transferências do FUNDEB   | 895.288,61   | 842.630,37   | 861.635,58    | 883.286,80    | 916.763,89   | 11.917.993,78          | 14.000.000,00            |         |
| Outras Transferências Correntes  | 2.396.891,58                                       | 2.072.229,13 | 3.013.647,41  | 3.491.594,66  | 4.933.075,36 | 30.298.122,17          | 25.317.800,00            |         |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00         | 1.944,44      | 3.480,04      | 8.033,63     | 13.497,01              | 0,00                     |         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 488.710,75   | 528.129,68   | 474.880,28    | 501.926,17    | 529.140,37   | 6.799.137,23           | 7.686.000,00             |         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |         |

|  |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 488.710,75          | 528.129,68          | 474.880,28          | 501.926,17          | 529.140,37          | 6.799.137,23         | 7.686.000,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | <b>5.566.272,79</b> | <b>5.367.831,00</b> | <b>6.107.099,32</b> | <b>7.775.951,80</b> | <b>8.355.732,93</b> | <b>75.938.401,53</b> | <b>82.311.750,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                    | <b>5.566.272,79</b> | <b>5.367.831,00</b> | <b>6.107.099,32</b> | <b>7.775.951,80</b> | <b>8.355.732,93</b> | <b>75.938.401,53</b> | <b>82.311.750,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>              | <b>5.566.272,79</b> | <b>5.367.831,00</b> | <b>6.107.099,32</b> | <b>7.775.951,80</b> | <b>8.355.732,93</b> | <b>75.938.401,53</b> | <b>82.311.750,00</b> |
| FONTE: Sistema e-Pública (1274-5065-750). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:49. |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi   |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador- CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FAF4E6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)   |                    |             |                     | Em Reais            |                     |                     |  |
|---|--------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  |                    |             | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |  |
|   |                    |             |                     |                     | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |  |
| RECEITAS CORRENTES  |                    |             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>   |                    |             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |  |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  |                    |             | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |  |
| DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA |             | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 0,00               | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)   | 0,00               | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |  |
| <b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1741-0665-307). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:50.  |                    |             |                     |                     |                     |                     |  |
| Nota:   |                    |             |                     |                     |                     |                     |  |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre). |                    |             |                     |                     |                     |                     |  |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi  |                    |             |                     |                     |                     |                     |  |

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F00EA97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         |                      |                            |
|---|----------------------|----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                     |                      |                            |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                            |                      |                            |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto  |                      |                            |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                          |                      | Em Reais                   |
| ACIMA DA LINHA  |                      |                            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/2020        |
|   |                      | RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 82.311.750,00        | 50.685.423,49              |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 3.048.670,00         | 1.711.663,14               |
| IPTU  | 563.200,00           | 120.679,13                 |
| ISS   | 1.480.000,00         | 899.073,72                 |
| ITBI  | 240.800,00           | 92.082,66                  |
| IRRF  | 500.000,00           | 476.169,11                 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 264.670,00           | 123.658,52                 |
| Contribuições   | 1.900.000,00         | 1.032.806,66               |
| Receita Patrimonial   | 303.310,00           | 38.935,31                  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 243.300,00           | 38.935,31                  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 60.010,00            | 0,00                       |
| Transferências Correntes  | 77.059.770,00        | 47.888.560,27              |
| Cota-Parte do FPM   | 27.100.000,00        | 12.732.981,98              |
| Cota-Parte do ICMS  | 9.260.000,00         | 5.421.747,93               |
| Cota-Parte do IPVA  | 1.260.000,00         | 914.569,02                 |
| Cota-Parte do ITR   | 16.000,00            | 6.302,90                   |
| Transferências da LC 87/1996  | 97.970,00            | 0,00                       |
| Transferências da LC 61/1989  | 8.000,00             | 5.487,34                   |
| Transferências do FUNDEB  | 14.000.000,00        | 7.850.632,03               |
| Outras Transferências Correntes                                     | 25.317.800,00        | 20.956.839,07              |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                 | 13.458,11                  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 0,00                 | 0,00                       |
| Receitas Correntes Restantes  | 0,00                 | 13.458,11                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)                         | 82.068.450,00        | 50.646.488,18              |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 700.000,00           | 1.565.981,53               |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00                 | 0,00                       |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00                 | 0,00                       |
| Alienação de Bens   | 0,00                 | 0,00                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)        | 0,00                 | 0,00                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 0,00                 | 0,00                       |
| Outras Aliações de Bens   | 0,00                 | 0,00                       |
| Transferência de Capital  | 700.000,00           | 1.565.981,53               |
| Convênios   | 300.000,00           | 615.740,19                 |
| Outras Transferências de Capital                                    | 400.000,00           | 950.241,34                 |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                 | 0,00                       |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00                 | 0,00                       |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00                 | 0,00                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 700.000,00           | 1.565.981,53               |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                     | <b>82.768.450,00</b> | <b>52.212.469,71</b>       |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |                     |                    |                                     |                                |              |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|   |                    |                     |                     |                    |                                     | LIQUIDADOS                     | PAGO (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 83.313.369,38      | 65.896.982,66       | 47.324.855,89       | 44.710.009,86      | 2.029.548,92                        | 809.934,09                     | 804.961,79   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 46.177.659,61      | 40.330.784,97       | 28.663.639,04       | 26.817.861,02      | 70.717,47                           | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)  | 20.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes   | 37.115.709,77      | 25.566.197,69       | 18.661.216,85       | 17.892.148,84      | 1.958.831,45                        | 809.934,09                     | 804.961,79   |
| Transferências Constitucionais e Legais   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes   | 37.115.709,77      | 25.566.197,69       | 18.661.216,85       | 17.892.148,84      | 1.958.831,45                        | 809.934,09                     | 804.961,79   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)  | 83.293.369,38      | 65.896.982,66       | 47.324.855,89       | 44.710.009,86      | 2.029.548,92                        | 809.934,09                     | 804.961,79   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 7.409.155,51       | 2.305.199,62        | 1.276.557,62        | 1.241.091,62       | 198.140,27                          | 1.635.311,55                   | 1.635.305,55 |
| Investimentos   | 7.042.555,51       | 1.941.599,62        | 990.571,33          | 955.105,33         | 198.140,27                          | 1.635.311,55                   | 1.635.305,55 |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)  | 366.600,00         | 363.600,00          | 285.986,29          | 285.986,29         | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)                   | 7.042.555,51       | 1.941.599,62        | 990.571,33          | 955.105,33         | 198.140,27                          | 1.635.311,55                   | 1.635.305,55 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 245.600,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                                      | 90.581.524,89      | 67.838.582,28       | 48.315.427,22       | 45.665.115,19      | 2.227.689,19                        | 2.445.245,64                   | 2.440.267,34 |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b> |                    |                     |                     |                    |                                     |                                | 1.879.397,99 |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>  |                    |                     |                     |                    |                                     | <b>VALOR CORRENTE</b>          |              |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência             |                    |                     |                     |                    |                                     | 1.180.000,00                   |              |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   |                    |                     |                     |                    |                                     | <b>Até o Bimestre/2020</b>     |              |
|   |                    |                     |                     |                    |                                     | <b>VALOR INCORRIDO</b>         |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                     |                    |                     |                     |                    |                                     | 33.005,65                      |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                                  |                    |                     |                     |                    |                                     | 1.298.068,14                   |              |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>               |                    |                     |                     |                    |                                     | <b>614.335,50</b>              |              |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>   |                    |                     |                     |                    |                                     | <b>VALOR CORRENTE</b>          |              |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência             |                    |                     |                     |                    |                                     | 91.046,30                      |              |

| ABAIXO DA LINHA              |                   |                         |
|------------------------------|-------------------|-------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO             |                         |
|                              | Em 31/12/2019 (a) | Até o Bimestre/2020 (b) |
|                              |                   |                         |

|  |               |                     |
|--|---------------|---------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | -118.483,82   | 893.598,03          |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 7.971.201,55  | 12.683.982,26       |
| Disponibilidade de Caixa   | 6.854.049,93  | 11.521.428,26       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       | 9.490.658,32  | 11.935.325,76       |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                 | 2.636.608,39  | 413.897,50          |
| Demais Haveres Financeiros   | 1.117.151,62  | 1.162.554,00        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                  | -8.089.685,37 | -11.790.384,23      |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b> |               | <b>3.700.698,86</b> |

| AJUSTE METODOLÓGICO   |  | Até o Bimestre/2020   |
|---|--|-----------------------|
| VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |  | 2.222.710,89          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  |  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   |  | 0,00                  |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |  | 0,00                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  |  | 339.855,16            |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)  |  | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  |  | 0,00                  |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> |  | <b>1.138.132,81</b>   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>   |  | <b>2.403.195,30</b>   |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS  |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 3.665.603,44          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  |  | 300.000,00            |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais  |  | 3.365.603,44          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |  | 0,00                  |
| FONTE: Sistema e-Pública (2024-9270-739). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:50.        |  |                       |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi  |  |                       |

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AA225119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                      |                      | R\$ 1,00                |                            |                |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------|----------------|
| RECEITAS DO ENSINO  |                      |                         |                            |                |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS        |                |
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)         | % c= (b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS   | 2.784.000,00         | 2.784.000,00            | 1.588.004,62               | 57,04          |
| 1.1- Receita resultante do IPTU                                     | 563.200,00           | 563.200,00              | 120.679,13                 | 21,43          |
| 1.1.1-IPTU  | 379.700,00           | 379.700,00              | 105.873,65                 | 27,88          |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 183.500,00           | 183.500,00              | 14.805,48                  | 8,07           |
| 1.2- Receita resultante do ITBI                                     | 240.800,00           | 240.800,00              | 92.082,66                  | 38,24          |
| 1.2.1-ITBI  | 231.800,00           | 231.800,00              | 92.082,66                  | 39,73          |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.000,00             | 9.000,00                | 0,00                       | 0,00           |
| 1.3- Receita resultante do ISS                                      | 1.480.000,00         | 1.480.000,00            | 899.073,72                 | 60,75          |
| 1.3.1-ISS   | 1.350.000,00         | 1.350.000,00            | 899.073,72                 | 66,60          |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 130.000,00           | 130.000,00              | 0,00                       | 0,00           |
| 1.4- Receita resultante do IRRF                                     | 500.000,00           | 500.000,00              | 476.169,11                 | 95,23          |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS               | 45.427.970,00        | 45.427.970,00           | 23.600.294,07              | 51,95          |
| 2.1-Cota Parte FPM  | 32.300.000,00        | 32.300.000,00           | 15.665.160,50              | 48,50          |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                 | 30.000.000,00        | 30.000.000,00           | 14.660.893,52              | 48,87          |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                 | 1.200.000,00         | 1.200.000,00            | 0,00                       | 0,00           |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                 | 1.100.000,00         | 1.100.000,00            | 1.004.266,98               | 91,30          |
| 2.2-Cota Parte ICMS   | 11.500.000,00        | 11.500.000,00           | 6.777.184,73               | 58,93          |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96                                     | 97.970,00            | 97.970,00               | 0,00                       | 0,00           |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação                                       | 10.000,00            | 10.000,00               | 6.859,11                   | 68,59          |
| 2.5-Cota-Parte ITR  | 20.000,00            | 20.000,00               | 7.878,56                   | 39,39          |
| 2.6-Cota-Parte IPVA   | 1.500.000,00         | 1.500.000,00            | 1.143.211,17               | 76,21          |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Outro  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00           |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>                         | <b>48.211.970,00</b> | <b>48.211.970,00</b>    | <b>25.188.298,69</b>       | <b>52,24</b>   |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>                    | <b>PREVISÃO</b>      | <b>PREVISÃO</b>         | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                |

|   | INICIAL             | ATUALIZADA<br>(a)   | Até o<br>Bimestre (b) | % c=<br>(b/a)x100 |
|---|---------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00              |
| 5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  | 1.824.900,00        | 1.824.900,00        | 645.607,40            | 35,38             |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação  | 550.000,00          | 550.000,00          | 242.417,23            | 44,08             |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE   | 23.900,00           | 23.900,00           | 13.560,00             | 56,74             |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE   | 753.500,00          | 753.500,00          | 216.465,20            | 28,73             |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE  | 482.500,00          | 482.500,00          | 170.696,82            | 35,38             |
| 5.5-Outras transferências do FNDE   | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00              |
| 5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE  | 15.000,00           | 15.000,00           | 2.468,15              | 16,45             |
| 6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 880.000,00          | 880.000,00          | 136.775,10            | 15,54             |
| 6.1-Transferências de convênios   | 880.000,00          | 880.000,00          | 136.775,10            | 15,54             |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00              |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00              |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00              |
| <b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>              | <b>2.704.900,00</b> | <b>2.704.900,00</b> | <b>782.382,50</b>     | <b>28,92</b>      |

| FUNDEB   |                     |                               |                       |                   |
|--|---------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |                   |
|  |                     |                               | Até o<br>Bimestre (b) | % c=<br>(b/a)x100 |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                     | 7.686.000,00        | 7.686.000,00                  | 4.519.204,90          | 58,80             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)            | 5.200.000,00        | 5.200.000,00                  | 2.932.178,52          | 56,39             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)             | 2.240.000,00        | 2.240.000,00                  | 1.355.436,80          | 60,51             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)            | 0,00                | 0,00                          | 0,00                  | 0,00              |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)   | 2.000,00            | 2.000,00                      | 1.371,77              | 68,59             |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)             | 4.000,00            | 4.000,00                      | 1.575,66              | 39,39             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)             | 240.000,00          | 240.000,00                    | 228.642,15            | 95,27             |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                      | 14.022.000,00       | 14.022.000,00                 | 7.855.148,26          | 56,02             |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                            | 14.000.000,00       | 14.000.000,00                 | 7.850.632,03          | 56,08             |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB                               | 0,00                | 0,00                          | 0,00                  | 0,00              |
| 11.3-Recicla de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB                 | 22.000,00           | 22.000,00                     | 4.516,23              | 20,53             |
| <b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b> | <b>6.314.000,00</b> | <b>6.314.000,00</b>           | <b>3.331.427,13</b>   | <b>52,76</b>      |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                    |                     |                               |                       |                   |

| DESPESAS DO FUNDEB   | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EMPENHADAS   |                  | DESPESAS LIQUIDADAS   |                  | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS6 (i) |        |
|--|-------------------|------------------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|------------------|---|--------|
|  |                   |                              | Até o Bimestre<br>(e) | %<br>f=(e/d)x100 | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>h=(g/d)x100 |   |        |
| 13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO  | 22.000,00         | 22.000,00                    | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00             | 0,00  |        |
| 13.1-Com Educação Infantil   | 0,00              | 0,00                         | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00             | 0,00  |        |
| 13.2-Com Ensino Fundamental  | 22.000,00         | 22.000,00                    | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00             | 0,00  |        |
| 14-OUTRAS DESPESAS   | 560.000,00        | 560.000,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00             | 0,00  |        |
| 14.1-Com Educação Infantil   | 0,00              | 0,00                         | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00             | 0,00  |        |
| 14.2-Com Ensino Fundamental  | 560.000,00        | 560.000,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00             | 0,00  |        |
| <b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>   | <b>582.000,00</b> | <b>582.000,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>   |        |
| <b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>  |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   |        |
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                       |                   |                              |                       |                  |                       |                  | <b>Valor</b>  | 0,00   |
| 16.1- FUNDEB 60%   |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| 16.2- FUNDEB 40%   |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| 17.1- FUNDEB 60%   |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| 17.2- FUNDEB 40%   |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                     |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   |        |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)  |                   |                              |                       |                  |                       |                  | <b>Valor</b>  | 0,00   |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %   |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %  |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 100,00 |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>   |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   |        |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS   |                   |                              |                       |                  |                       |                  | <b>Valor</b>  | 0,00   |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>                           |                   |                              |                       |                  |                       |                  |   | 0,00   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                 |                              |                       |                      |                       |                      |   |             |
|---|-----------------|------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---|-------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EMPENHADAS   |                      | DESPESAS LIQUIDADAS   |                      | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS6 (i) |             |
|   |                 |                              | Até o Bimestre<br>(e) | % f=<br>(e/d)x100    | Até o Bimestre<br>(g) | % h=<br>(g/d)x100    |   |             |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL  | 7.495.400,00    | 6.396.000,00                 | 4.854.091,89          | 75,89                | 3.252.370,17          | 50,85                | 0,00  |             |
| 22.1-Creche   | 3.955.800,00    | 2.888.600,00                 | 1.433.285,88          | 49,62                | 1.203.618,88          | 41,67                | 0,00  |             |
| 22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB   | 546.000,00      | 546.000,00                   | 546.000,00            | 100,00               | 504.860,33            | 92,47                | 0,00  |             |
| 22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos  | 3.409.800,00    | 2.342.600,00                 | 887.285,88            | 37,88                | 698.758,55            | 29,83                | 0,00  |             |
| 22.2-Pré-escola   | 3.539.600,00    | 3.507.400,00                 | 3.420.806,01          | 97,53                | 2.048.751,29          | 58,41                | 0,00  |             |
| 22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB   | 3.420.000,00    | 3.420.000,00                 | 3.356.266,01          | 98,14                | 2.022.360,49          | 59,13                | 0,00  |             |
| 22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos  | 119.600,00      | 87.400,00                    | 64.540,00             | 73,84                | 26.390,80             | 30,20                | 0,00  |             |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL   | 14.472.800,00   | 14.059.000,00                | 13.000.263,05         | 92,47                | 9.119.747,86          | 64,87                | 0,00  |             |
| 23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB   | 9.668.000,00    | 9.668.000,00                 | 8.926.600,00          | 92,33                | 5.973.663,74          | 61,79                | 0,00  |             |
| 23.2-Custeadas com outros recursos de impostos  | 4.804.800,00    | 4.391.000,00                 | 4.073.663,05          | 92,77                | 3.146.084,12          | 71,65                | 0,00  |             |
| 24-ENSINO MÉDIO   | 427.000,00      | 378.000,00                   | 1.455,00              | 0,38                 | 1.017,70              | 0,27                 | 0,00  |             |
| 25-ENSINO SUPERIOR  | 211.950,00      | 211.950,00                   | 203.700,00            | 96,11                | 108.425,18            | 51,16                | 0,00  |             |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00            | 0,00                         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |             |
| 27-OUTRAS   | 113.000,00      | 0,00                         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |             |
| <b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>  |                 | <b>22.720.150,00</b>         | <b>21.044.950,00</b>  | <b>18.059.509,94</b> | <b>85,81</b>          | <b>12.481.560,91</b> | <b>59,31</b>  | <b>0,00</b> |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL  |  | Valor        |
|---|--|--------------|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |  | 3.331.427,13 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |  | 0,00         |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |  | 0,00         |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS                                |  | 0,00         |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup> |  | 0,00         |

|  |                     |
|--|---------------------|
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)    | 0,00                |
| <b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>                                | <b>3.331.427,13</b> |
| <b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>  | <b>9.040.690,90</b> |
| <b>37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5</b> | <b>35,89</b>        |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                      |                        |                      |                |                      |                |   |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS  |                | DESPESAS LIQUIDADAS  |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|  |                      |                        | Até o Bimestre (e)   | % f= (e/d)x100 | Até o Bimestre (g)   | % h= (g/d)x100 |   |
| 38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| 39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 573.900,00           | 573.900,00             | 228.739,58           | 39,86          | 177.737,87           | 30,97          | 0,00  |
| 40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| 41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO  | 27.819.450,00        | 26.353.080,00          | 21.095.692,74        | 80,05          | 14.354.503,36        | 54,47          | 0,00  |
| <b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b> | <b>28.393.350,00</b> | <b>26.926.980,00</b>   | <b>21.324.432,32</b> | <b>79,19</b>   | <b>14.532.241,23</b> | <b>53,97</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| <b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>   | <b>51.113.500,00</b> | <b>47.971.930,00</b>   | <b>39.383.942,26</b> | <b>82,10</b>   | <b>27.013.802,14</b> | <b>56,31</b>   | <b>0,00</b>                                     |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|--|----------------------|-----------------------|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 164.518,67           | 0,00                  |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino  | 109.972,69           | 0,00                  |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB   | 54.545,98            | 0,00                  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                              | VALOR        |                  |
|---|--------------|------------------|
|   | FUNDEB       | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019            | 838.117,12   | -3.925,50        |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)          | 314.025,24   | 255.977,23       |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 0,00         | 199.276,89       |
| 47.1- (-) Orçamento do Exercício                                    | 0,00         | 172.029,57       |
| 47.2- (-) Restos a Pagar  | 0,00         | 27.247,32        |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.516,23     | 0,00             |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                   | 1.156.658,59 | 52.774,84        |
| 50- (+) Ajustes   | 0,00         | 0,00             |
| 50.1- (+) Retenções   | 0,00         | 0,00             |
| 50.2- (-) Valores a recuperar                                       | 0,00         | 0,00             |
| 50.3- (+) Outros valores extraorçamentários                         | 0,00         | 0,00             |
| 50.4- (+) Conciliação Bancária                                      | 0,00         | 0,00             |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                 | 1.156.658,59 | 52.774,84        |

FONTE: Sistema e-Pública (1609-1430-775). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:53.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

### JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

### FRANCISCO DE ASSIS BRITO

CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

### ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: E15F9C01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | Em Reais                |                         |                                   |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| DESPESAS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 7.409.155,51            | 2.306.975,62            | 5.102.179,89                      |
| Investimentos                                 | 7.042.555,51            | 1.943.375,62            | 5.099.179,89                      |
| Inversões Financeiras                         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| Amortização da Dívida                         | 366.600,00              | 363.600,00              | 3.000,00                          |

|  |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                             | <b>7.409.155,51</b> | <b>2.306.975,62</b> | <b>5.102.179,89</b> |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>   | <b>(d - a)</b>      | <b>(e - b)</b>      | <b>(f - c)</b>      |
|  | <b>7.409.155,51</b> | <b>2.306.975,62</b> | <b>5.102.179,89</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1713-6383-818). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:56.

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E2A7FD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)   |                         |                                       |                     |                    |  |                                  | Em Reais                               |
|--|-------------------------|---------------------------------------|---------------------|--------------------|--|----------------------------------|--|
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)               |                     |                    |  |                                  | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)         |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                | 0,00                    | 0,00                                  |                     |                    |  |                                  | 0,00                                   |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                | 0,00                    | 0,00                                  |                     |                    |  |                                  | 0,00                                   |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis               | 0,00                    | 0,00                                  |                     |                    |  |                                  | 0,00                                   |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis           | 0,00                    | 0,00                                  |                     |                    |  |                                  | 0,00                                   |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras   | 0,00                    | 0,00                                  |                     |                    |  |                                  | 0,00                                   |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e)               | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO A PAGAR (h) = (d - e)            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                   |
| Despesas de Capital                                | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                   |
| Investimentos                                      | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                   |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                   |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                   |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                   |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                   |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                  | <b>2019 (i)</b>         | <b>2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))</b> |                     |                    |  |                                  | <b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b> |
| VALOR (III)  | 0,00                    | 0,00                                  |                     |                    |  |                                  | 0,00                                   |

FONTE: Sistema e-Pública (2195-5526-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:57.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**  
 Controlador Geral do Município  
 Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:940C1F5B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)   |                      |                         |                      | R\$ 1,00     |  |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|--|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |  |
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)x100  |  |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 2.784.000,00         | 2.784.000,00            | 1.588.004,62         | 57,04        |  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 563.200,00           | 563.200,00              | 120.679,13           | 21,43        |  |
| IPTU   | 379.700,00           | 379.700,00              | 105.873,65           | 27,88        |  |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 183.500,00           | 183.500,00              | 14.805,48            | 8,07         |  |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 240.800,00           | 240.800,00              | 92.082,66            | 38,24        |  |
| ITBI   | 231.800,00           | 231.800,00              | 92.082,66            | 39,73        |  |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 9.000,00             | 9.000,00                | 0,00                 | 0,00         |  |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 1.480.000,00         | 1.480.000,00            | 899.073,72           | 60,75        |  |
| ISS  | 1.350.000,00         | 1.350.000,00            | 899.073,72           | 66,60        |  |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 130.000,00           | 130.000,00              | 0,00                 | 0,00         |  |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 500.000,00           | 500.000,00              | 476.169,11           | 95,23        |  |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 43.127.970,00        | 43.127.970,00           | 22.596.027,09        | 52,39        |  |
| Cota-Parte FPM   | 30.000.000,00        | 30.000.000,00           | 14.660.893,52        | 48,87        |  |
| Cota-Parte ITR   | 20.000,00            | 20.000,00               | 7.878,56             | 39,39        |  |
| Cota-Parte IPVA  | 1.500.000,00         | 1.500.000,00            | 1.143.211,17         | 76,21        |  |
| Cota-Parte ICMS  | 11.500.000,00        | 11.500.000,00           | 6.777.184,73         | 58,93        |  |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 10.000,00            | 10.000,00               | 6.859,11             | 68,59        |  |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 97.970,00            | 97.970,00               | 0,00                 | 0,00         |  |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 97.970,00            | 97.970,00               | 0,00                 | 0,00         |  |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>45.911.970,00</b> | <b>45.911.970,00</b>    | <b>24.184.031,71</b> | <b>52,67</b> |  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 5.890.600,00        | 6.959.542,00           | 5.857.128,66        | 84,16        | 4.704.494,06        | 67,60        | 4.358.119,18        | 62,62        |
| Despesas Correntes   | 5.720.600,00        | 6.839.542,00           | 5.791.842,66        | 84,68        | 4.639.208,06        | 67,83        | 4.292.833,18        | 62,76        |
| Despesas de Capital  | 170.000,00          | 120.000,00             | 65.286,00           | 54,40        | 65.286,00           | 54,40        | 65.286,00           | 54,40        |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 2.192.067,24        | 2.072.067,24           | 1.773.393,69        | 85,59        | 1.410.966,64        | 68,09        | 1.397.108,64        | 67,43        |
| Despesas Correntes   | 2.166.967,24        | 2.046.967,24           | 1.773.393,69        | 86,64        | 1.410.966,64        | 68,93        | 1.397.108,64        | 68,25        |
| Despesas de Capital  | 25.100,00           | 25.100,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 170.100,00          | 198.100,00             | 154.282,17          | 77,88        | 115.926,17          | 58,52        | 106.039,17          | 53,53        |
| Despesas Correntes   | 170.100,00          | 198.100,00             | 154.282,17          | 77,88        | 115.926,17          | 58,52        | 106.039,17          | 53,53        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | 1.255.500,00        | 1.873.324,00           | 1.446.984,53        | 77,24        | 1.305.777,10        | 69,70        | 1.232.469,47        | 65,79        |
| Despesas Correntes   | 1.237.700,00        | 1.855.524,00           | 1.445.064,53        | 77,88        | 1.303.857,10        | 70,27        | 1.230.549,47        | 66,32        |
| Despesas de Capital  | 17.800,00           | 17.800,00              | 1.920,00            | 10,79        | 1.920,00            | 10,79        | 1.920,00            | 10,79        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>9.508.267,24</b> | <b>11.103.033,24</b>   | <b>9.231.789,05</b> | <b>83,15</b> | <b>7.537.163,97</b> | <b>67,88</b> | <b>7.093.736,46</b> | <b>63,89</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 9.231.789,05            | 7.537.163,97            | 7.093.736,46        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>9.231.789,05</b>     | <b>7.537.163,97</b>     | <b>7.093.736,46</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         | 3.627.604,76            |                     |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         |                     |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                         | 3.909.559,21            | 3.466.131,70        |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                         |                         |                     |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         | <b>31,17</b>            |                     |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           | Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2020  | -----                                  | -----   | -----          | -----     | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2019  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   |   |   |  |                                       |   |                                   |  |                       |                         |   |  |  |
|---|---|---|--|---------------------------------------|---|-----------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|---|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Inscritos no Exercício Disponível | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP ou cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |  |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 5.222.678,76                          | 0,00  | 0,00                              | 5.222.678,76   | -----                 | 5.222.678,76            | -----                                       | 0,00   |  |
| Empenhos de 2019  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 153.526,75                            | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 1.570.209,17          | 153.526,75              | 0,00  | 0,00   |  |
| Empenhos de 2018  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 513.085,39                            | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 71.779,49             | 513.085,39              | 0,00  | 0,00   |  |
| Empenhos de 2017  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 1.585,56                              | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00                  | 1.585,56                | 0,00  | 0,00   |  |
| Empenhos de 2016 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 105.887,73                            | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00                  | 105.887,73              | 0,00  | 0,00   |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |  |                                       |   |                                   |  |                       |                         |   | 0,00   |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |  |                                       |   |                                   |  |                       |                         |   | 0,00   |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |  |                                       |   |                                   |  |                       |                         |   | 0,00   |  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |  |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                            |               |
|--|------------------|-------------------------|--|---------------|
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)                             | % (b/a)x100   |
|  |                  |                         | CEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 10.409.900,00 |
| Proveniente da União   | 10.302.400,00    | 10.302.400,00           | 10.637.102,03                                  | 103,25        |
| Proveniente dos Estados  | 107.500,00       | 107.500,00              | 70.000,00                                      | 65,12         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00   | 0,00          |
| CEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00   | 0,00          |
| TRAS RECEITAS (XXX)  | 12.612.000,00    | 12.612.000,00           | 10.547.194,48                                  | 83,63         |
| <b>TAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 23.021.900,00    | 23.021.900,00           | 21.254.296,51                                  | 92,32         |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 5.574.246,24    | 7.034.044,24           | 4.309.078,68        | 61,26        | 3.583.207,75        | 50,94        | 3.420.545,89       | 48,63        |
| Despesas Correntes   | 5.119.787,76    | 5.919.787,76           | 4.279.828,70        | 72,30        | 3.554.091,75        | 60,04        | 3.391.429,89       | 57,29        |
| Despesas de Capital  | 454.458,48      | 1.114.256,48           | 29.249,98           | 2,63         | 29.116,00           | 2,61         | 29.116,00          | 2,61         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 3.117.700,00    | 4.572.303,60           | 3.263.728,62        | 71,38        | 1.912.124,33        | 41,82        | 1.888.447,33       | 41,30        |
| Despesas Correntes   | 3.117.700,00    | 4.312.303,60           | 3.263.728,62        | 75,68        | 1.912.124,33        | 44,34        | 1.888.447,33       | 43,79        |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 260.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 505.053,76      | 505.053,76             | 272.873,30          | 54,03        | 138.675,70          | 27,46        | 115.007,30         | 22,77        |
| Despesas Correntes   | 415.746,09      | 415.746,09             | 221.552,30          | 53,29        | 121.519,70          | 29,23        | 99.701,30          | 23,98        |
| Despesas de Capital  | 89.307,67       | 89.307,67              | 51.321,00           | 57,47        | 17.156,00           | 19,21        | 15.306,00          | 17,14        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 26.000,00       | 26.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 26.000,00       | 26.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 9.223.000,00    | 12.137.401,60          | 7.845.680,60        | 64,64        | 5.634.007,78        | 46,42        | 5.424.000,52       | 44,69        |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| NÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)  | 11.464.846,24   | 13.993.586,24          | 10.166.207,34       | 72,65        | 8.287.701,81        | 59,23        | 7.778.665,07       | 55,59        |
| ISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                             | 5.309.767,24    | 6.644.370,84           | 5.037.122,31        | 75,81        | 3.323.090,97        | 50,01        | 3.285.555,97       | 49,45        |
| ORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                | 675.153,76      | 703.153,76             | 427.155,47          | 60,75        | 254.601,87          | 36,21        | 221.046,47         | 31,44        |
| ILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| MENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| TRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)  | 1.281.500,00    | 1.899.324,00           | 1.446.984,53        | 76,18        | 1.305.777,10        | 68,75        | 1.232.469,47       | 64,89        |

|   |               |               |               |       |               |       |               |       |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
| <b>TAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>  | 18.731.267,24 | 23.240.434,84 | 17.077.469,65 | 73,48 | 13.171.171,75 | 56,67 | 12.517.736,98 | 53,86 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup> | 9.208.700,00  | 12.123.101,60 | 7.845.680,60  | 64,72 | 5.634.007,78  | 46,47 | 5.424.000,52  | 44,74 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>   | 9.522.567,24  | 11.117.333,24 | 9.231.789,05  | 83,04 | 7.537.163,97  | 67,80 | 7.093.736,46  | 63,81 |

FONTE: Sistema e-Pública (1686-1223-804). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:58.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0DFFAAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) |                               | R\$ 1,00                    |                   |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                 | SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 |                   |
|  |                               | No bimestre                 | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS  |                               |                             |                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                                     |                               |                             |                   |
| TOTAL DE PASSIVOS  |                               |                             |                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE           |                               |                             |                   |
| Provisões PPP  |                               |                             |                   |
| Outros Passivos  |                               |                             |                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   |                               |                             |                   |
| Obrigações Contratuais   |                               |                             |                   |
| Riscos não Provisionados   |                               |                             |                   |
| Garantias Concedidas   |                               |                             |                   |
| Outros Passivos Contingentes                                     |                               |                             |                   |

| DESPESAS DE PPP  | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| PPP A CONTRATAR (II)   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b> |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FONTE: Sistema e-Pública (1936-7410-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:00.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**  
 Controlador Geral do Município  
 Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
 Código Identificador:8FBE650E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| LRF, Art. 48 – Anexo 14  |  |  |   | Em Reais                         |
|--|--|--|---|----------------------------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  |  | <b>Até o Bimestre</b>                      |   |                                  |
| <b>RECEITAS</b>  |  |  |   |                                  |
| Previsão Inicial   |  |  |   | 83.011.750,00                    |
| Previsão Atualizada  |  |  |   | 83.011.750,00                    |
| Receitas Realizadas  |  |  |   | 52.251.405,02                    |
| Déficit Orçamentário   |  |  |   | 0,00                             |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)   |  |  |   | 3.365.603,44                     |
| <b>DESPESAS</b>  |  |  |   |                                  |
| Dotação Inicial  |  |  |   | 83.311.750,00                    |
| Créditos Adicionais  |  |  |   | 7.656.374,89                     |
| Dotação Atualizada   |  |  |   | 90.968.124,89                    |
| Despesas Empenhadas  |  |  |   | 68.202.182,28                    |
| Despesas Liquidadas  |  |  |   | 48.601.413,51                    |
| Despesas Pagas   |  |  |   | 45.951.101,48                    |
| Superávit Orçamentário   |  |  |   | 3.649.991,51                     |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b>                      |   |                                  |
| Despesas Empenhadas  |  |  |   | 68.202.182,28                    |
| Despesas Liquidadas  |  |  |   | 48.601.413,51                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>  |  | <b>Até o Bimestre</b>                      |   |                                  |
| Receita Corrente Líquida   |  |  |   | 75.938.401,53                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  |  |  |   | 75.938.401,53                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                      |  |  |   | 75.938.401,53                    |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b>                      |   |                                  |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>   |  |  |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  |  |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  |  |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  |  |   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   |  |  |   | 0,00                             |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>   |  |  |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  |  |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  |  |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  |  |   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   |  |  |   | 0,00                             |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   |  | <b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>       | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |  | 1.180.000,00                               | 1.879.397,99                                | 159,27                           |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |  | 91.046,30                                  | 614.335,50                                  | 674,75                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   |  | <b>Inscrição</b>                           | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |  | 2.636.608,39                               | 0,00  | 2.227.689,19                     |
| Poder Executivo  |  | 2.636.608,39                               | 0,00  | 2.227.689,19                     |
| Poder Legislativo  |  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS   |  | 5.288.671,68                               | 0,00  | 2.440.267,34                     |
| Poder Executivo  |  | 5.288.671,68                               | 0,00  | 2.440.267,34                     |
| Poder Legislativo  |  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>7.925.280,07</b>                        | <b>0,00</b>                                 | <b>4.667.956,53</b>              |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>   |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |                                  |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE  |  | 9.040.690,90                               | % Mínimo a Aplicar no Exercício             | % Aplicado Até o Bimestre        |
|  |  |  | 25,00                                       | 35,89                            |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental                  |  | 0,00                                       | 60,00                                       | 0,00                             |
| Complementação da União ao FUNDEB  |  | 0,00                                       | 10,00                                       | 0,00                             |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>   |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    |  | 7.537.163,97                               | % Mínimo a Aplicar no Exercício             | % Aplicado Até o Bimestre        |
|  |  |  | 15,00                                       | 31,17                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   |  | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |   |                                  |
| Total das Despesas/RCL (%)   |  |  |   | 0,00                             |
| FONTE: Sistema e-Pública (1301-5393-881). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:01. |  |  |   |                                  |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.  |  |  |   |                                  |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi   |  |  |   |                                  |

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00**ALAN COSTA FERNANDES**Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:83A25583****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA “CDH”**, CNPJ/MF nº **04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, CEP: 59.075-450, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1.817.464 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 086.109.034-94, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Zuza de Matos, nº 4449, Condomínio Jardim Botânico, BL 37, Aptº 201 CEP: 59.080-470, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e a aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO   | MARCA      | UNID | QTD | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL(R\$)     |
|--------------------|--|------------|------|-----|-----------------|----------------------|
| 7                  | Chinkungunha Igm/Igm c/20 testes   | Wama       | Cx   | 10  | R\$ 760,00      | R\$ 7.600,00         |
| 9                  | Coloração Panótica 3x500.  | Newprov    | Cx   | 19  | R\$ 29,00       | R\$ 551,00           |
| 10                 | Dengue Igg/Igm 30 testes   | Wama       | Kit  | 30  | R\$ 235,00      | R\$ 7.050,00         |
| 11                 | Escalpe P Coleta De Sangue C Seringa 23g C Tubo 7" Cx100.                                      | Vacuplast  | Cx   | 30  | R\$ 24,00       | R\$ 720,00           |
| 16                 | HCG 25 T c/50 testes.  | Ebram      | Cx   | 7   | R\$ 26,90       | R\$ 188,30           |
| 17                 | Lamina fosca cx 50 unid.   | Precision  | Cx   | 3   | R\$ 4,45        | R\$ 13,35            |
| 19                 | Lanceta Esteril, para realização de tempo de sangria (TS) cx/200 peças.                        | Pontura    | Cx   | 4   | R\$ 11,00       | R\$ 44,00            |
| 20                 | Lugol para parasitologia 500 ml.   | Newprov    | Und  | 20  | R\$ 29,00       | R\$ 580,00           |
| 33                 | Tubo de hemólise sem tampa com 100 pc.   | Cralplast  | Pct  | 16  | R\$ 8,50        | R\$ 136,00           |
| 34                 | Tubo edta k3 2ml cx 100 (tampa roxa).  | Vacuplast  | Cx   | 3   | R\$ 45,60       | R\$ 136,80           |
| 36                 | Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel e ativador de coagulo (tampa amarela) cx c/100 und. | Vacuplast  | Pct  | 12  | R\$ 50,00       | R\$ 600,00           |
| 37                 | Tubo para VHS (westergreen descartável) c/ 01 und.   | Vacuplast  | Und  | 480 | R\$ 0,70        | R\$ 336,00           |
| 42                 | Estufa Bacteriológica de 30 litros.  | Sterilifer | Und  | 1   | R\$ 2.000,00    | R\$ 2.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |            |      |     |                 | <b>R\$ 19.955,45</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 19.955,45 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato *destinado ao fornecimento de bens* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato *destinado à execução dos serviços de locação* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso.

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame.

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários.

b) seguros de acidentes.

c) taxas, impostos e contribuições.

d) frete.

e) indenizações. e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante.

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### 6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**.

6.2.9. O prazo do início da execução dos serviços de locação dos aparelhos automáticos de exames é de no máximo **10(dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.10. O prazo de entrega do(s) material (ais) de consumo e dos do(s) material (ais) permanente(s) é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra contadas do recebimento da Ordem de Compra.

6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de bens obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE. e,

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b> |   |
|                             | 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |
| <b>AÇÃO</b>                 |   |
|                             | 2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE     |
| <b>ELEMENTOS DE DESPESA</b> |   |
|                             | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
|                             | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                            |

|               |   |
|---------------|---|
|               | 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |
| <b>FONTES</b> |   |
| 12110000      | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   |
| 12140000      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde     |
| 12150000      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde |

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS.
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP.
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS.
- Protocolo de envio de arquivos.
- Guia do FGTS e GPS pagas.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |
|----------|
| I = (TX) |
| 365      |

|             |
|-------------|
| I = (6/100) |
| 365         |

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante.

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato.

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo.

15.18.4. Fizer declaração falsa.

15.18.5. Cometer fraude fiscal.

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE.

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2020.

|                                     |                                   |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  | Centro De Diagnóstico Humano LTDA |
| LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO | FILIFE FERNANDES DE MEDEIROS      |
| Prefeita Do Município De Baraúna/RN | Representante Legal               |
| Contratante                         | Contratada                        |

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:**4D11D635

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 7/2020

#### TERMO DE ADESÃO Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, Processo Administrativo nº 20040001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

#### Processo Administrativo nº 2775/2020- Adesão Pregão nº 7/2020

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ: 08.113.631/0001-29

**Órgão Participante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**Objeto:** Adesão ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Boa Saúde/RN.

**Fornecedor Registrado:** RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA -ME CNPJ: 16.466.560/0001-76

| Item - Código - Descrição  | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo |
|--|---------|------------|-------------------|
| 1 - 0001360 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.   | Caixa   | 40         | 5,20              |
| 2 - 0008332 - Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, cores variadas.                               | Unidade | 75         | 11,00             |
| 3 - 0008333 - Apagador para quadro branco, embalagem individual.   | Unidade | 175        | 9,40              |
| 4 - 0008334 - Apontador simples.   | Unidade | 1.000      | 0,60              |
| 5 - 0008335 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações. | Unidade | 600        | 6,80              |
| 6 - 0008336 - Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.   | Bloco   | 100        | 6,00              |
| 7 - 0008337 - Bloco autoadesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.  | Bloco   | 100        | 6,00              |
| 8 - 0008338 - Bloco autoadesivo 76x76mm com 100 folhas.  | Bloco   | 100        | 6,00              |
| 9 - 0008339 - Borracha apagadora bicolor tam. 5,5x1,8x0,06cm.  | Unidade | 500        | 1,00              |
| 10 - 0008340 - Borracha branca.  | Unidade | 1.000      | 0,60              |
| 11 - 0008341 - Borracha ponteira.  | Unidade | 1.500      | 0,40              |
| 12 - 0008342 - Caixa correspondência dupla cristal.  | Unidade | 13         | 54,30             |
| 13 - 0008343 - Caixa correspondência tripla cristal.   | Unidade | 8          | 75,50             |
| 14 - 0008344 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.                               | Unidade | 25         | 28,90             |
| 15 - 0008345 - Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.                     | Caixa   | 70         | 47,00             |
| 16 - 0008346 - Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.                    | Caixa   | 50         | 47,00             |
| 17 - 0008347 - Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.                 | Caixa   | 40         | 47,00             |
| 18 - 0008348 - Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.                     | Pacote  | 65         | 29,60             |
| 19 - 0008349 - Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.                        | Pacote  | 65         | 29,50             |
| 20 - 0008350 - Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.                      | Pacote  | 50         | 71,60             |
| 21 - 0008351 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.   | Caixa   | 150        | 3,00              |
| 22 - 0001385 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.  | Caixa   | 150        | 3,00              |
| 23 - 0001386 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.  | Caixa   | 150        | 3,10              |
| 24 - 0001387 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.  | Caixa   | 100        | 2,50              |
| 25 - 0001388 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.  | Caixa   | 100        | 3,20              |
| 26 - 0008352 - Percevejo latonado caixa com 100 unidades.  | Caixa   | 40         | 5,00              |
| 27 - 0001390 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.                         | Unidade | 100        | 26,20             |
| 28 - 0001391 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.                              | Unidade | 500        | 3,20              |
| 29 - 0001392 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA.  | Caixa   | 150        | 11,40             |
| 30 - 0008353 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.  | Caixa   | 150        | 10,20             |
| 31 - 0008354 - Cola brascoplast  | Unidade | 200        | 8,60              |

|   |         |       |        |
|---|---------|-------|--------|
| 32 - 0008355 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.  | Unidade | 150   | 2,40   |
| 33 - 0008356 - Cola glitter caixa com 6x25g cores.  | Caixa   | 70    | 12,60  |
| 34 - 0001395 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.   | Unidade | 25    | 47,90  |
| 35 - 0008357 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.   | Unidade | 1.000 | 4,25   |
| 36 - 0001397 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE).  | Unidade | 1.000 | 1,30   |
| 37 - 0001398 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE).  | Unidade | 1.000 | 1,70   |
| 38 - 0008358 - Cola aderência instantânea.  | Unidade | 50    | 6,55   |
| 39 - 0008359 - Corretivo líquido 18ml a base d'água.  | Unidade | 500   | 3,00   |
| 40 - 0008360 - Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.   | Rolo    | 150   | 1,95   |
| 41 - 0001405 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.   | Rolo    | 150   | 1,28   |
| 42 - 0001407 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.   | Folha   | 1.000 | 2,99   |
| 43 - 0008361 - Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.  | Folha   | 1.000 | 3,05   |
| 44 - 0008362 - Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Gliter  | Folha   | 750   | 7,60   |
| 45 - 0001415 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.  | Unidade | 150   | 3,30   |
| 46 - 0001416 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.   | Unidade | 250   | 2,85   |
| 47 - 0001417 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.   | Unidade | 90    | 3,90   |
| 48 - 0008363 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.  | Rolo    | 125   | 8,75   |
| 49 - 0008364 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.   | Rolo    | 150   | 10,40  |
| 50 - 0001421 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.   | Rolo    | 60    | 15,10  |
| 51 - 0008365 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m  | Rolo    | 175   | 21,30  |
| 52 - 0008366 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.  | Rolo    | 100   | 3,25   |
| 53 - 0008367 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.  | Rolo    | 150   | 4,90   |
| 54 - 0001429 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.  | Rolo    | 100   | 11,05  |
| 55 - 0001430 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.  | Rolo    | 100   | 13,75  |
| 56 - 0008368 - Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm                                 | Unidade | 3     | 236,00 |
| 57 - 0008369 - Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.   | Caixa   | 650   | 2,36   |
| 58 - 0008370 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.  | Caixa   | 600   | 4,59   |
| 59 - 0008371 - Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.  | Tubo    | 50    | 1,60   |
| 60 - 0008372 - Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.  | Tubo    | 50    | 1,95   |
| 61 - 0001433 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.   | Unidade | 20    | 42,30  |
| 62 - 0008373 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.                                  | Unidade | 100   | 28,00  |
| 63 - 0008374 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.   | Unidade | 15    | 101,90 |
| 64 - 0001436 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.  | Caixa   | 150   | 3,05   |
| 65 - 0001437 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.  | Caixa   | 150   | 7,00   |
| 66 - 0001438 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.  | Caixa   | 40    | 26,35  |
| 67 - 0008375 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.  | Caixa   | 50    | 21,40  |
| 68 - 0008376 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.  | Caixa   | 50    | 21,40  |
| 69 - 0001440 - HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.                                       | Caixa   | 650   | 7,15   |
| 70 - 0008377 - Placa de isopor com espessura de 0,5mm.  | Unidade | 100   | 2,30   |
| 71 - 0008378 - Placa de isopor com espessura de 10mm.   | Unidade | 100   | 3,30   |
| 72 - 0008379 - Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.   | Tubo    | 25    | 4,05   |
| 73 - 0008380 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.  | Tubo    | 25    | 3,15   |
| 74 - 0008381 - Lápis grafite caixa com 144 unidades.  | Caixa   | 75    | 48,70  |
| 75 - 0008382 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.  | Caixa   | 650   | 7,05   |
| 76 - 0008383 - Lapisera diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.  | Unidade | 60    | 6,40   |
| 77 - 0008384 - Lapisera diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.  | Unidade | 60    | 7,55   |
| 78 - 0008385 - Marca texto com pontas chifradas e traços cores variadas.  | Unidade | 300   | 2,95   |
| 79 - 0001448 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.   | Unidade | 25    | 3,40   |
| 80 - 0008386 - Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondas e corpo rolo e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades | Caixa   | 75    | 48,90  |
| 81 - 0008387 - Massa para modelar com 12 cores.   | Caixa   | 400   | 4,50   |
| 82 - 0001450 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.   | Unidade | 50    | 4,40   |
| 83 - 0008388 - Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.  | Unidade | 10    | 32,20  |
| 84 - 0008389 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.  | Unidade | 50    | 21,00  |
| 85 - 0008390 - Pasta catalogo tamanho A4 com 20 saco.   | Unidade | 50    | 15,60  |
| 86 - 0008391 - Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho officio preta.  | Unidade | 150   | 15,35  |
| 87 - 0008392 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho officio preta.   | Unidade | 100   | 15,35  |
| 88 - 0008393 - Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas.  | Unidade | 350   | 2,70   |
| 89 - 0008394 - Pasta com grampo em papelão cores diversas.  | Unidade | 350   | 2,80   |
| 90 - 0001455 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.  | Unidade | 600   | 6,38   |
| 91 - 0008395 - Pasta plástica tipo 1 tamanho A4.  | Unidade | 250   | 1,15   |
| 92 - 0001457 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.  | Unidade | 600   | 3,25   |
| 93 - 0001458 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.  | Unidade | 600   | 3,90   |
| 94 - 0001459 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.  | Unidade | 400   | 4,45   |
| 95 - 0008396 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas,  | Unidade | 400   | 4,70   |
| 96 - 0001461 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.   | Unidade | 400   | 2,73   |
| 97 - 0008397 - Pasta plástica com grampo, cores variadas.   | Unidade | 150   | 2,68   |
| 98 - 0008398 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.  | Unidade | 350   | 3,99   |
| 99 - 0008399 - Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.  | Unidade | 200   | 4,33   |
| 100 - 0008400 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.   | Unidade | 150   | 4,80   |
| 101 - 0008401 - Pasta sanfonada officio com 12 divisórias em plástico.  | Unidade | 50    | 27,00  |
| 102 - 0008402 - Pasta sanfonada officio com 31 divisórias em plástico.  | Unidade | 25    | 46,15  |
| 103 - 0001465 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.  | Unidade | 750   | 3,85   |
| 104 - 0008403 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.   | Unidade | 125   | 3,99   |
| 105 - 0001466 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.                                     | Unidade | 30    | 23,00  |
| 106 - 0001467 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.                                       | Unidade | 5     | 189,00 |
| 107 - 0008404 - Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.                                 | Unidade | 30    | 76,00  |
| 108 - 0001469 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.  | Unidade | 30    | 60,10  |
| 109 - 0008405 - Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo rolo e tampa da cor da tinta.   | Unidade | 40    | 33,90  |
| 110 - 0008406 - Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.  | Unidade | 50    | 2,70   |
| 111 - 0008407 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.   | Unidade | 50    | 2,70   |
| 112 - 0008408 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.   | Unidade | 50    | 2,69   |
| 113 - 0008409 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4   | Unidade | 50    | 2,69   |
| 114 - 0008410 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº08.   | Unidade | 50    | 2,60   |
| 115 - 0001471 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.   | Unidade | 75    | 30,00  |
| 116 - 0001472 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.  | Unidade | 75    | 24,00  |
| 117 - 0008411 - Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.  | Unidade | 50    | 22,35  |
| 118 - 0008412 - Prancheta, tipo madeira, com prendedor metálico tamanho officio.  | Unidade | 50    | 8,25   |
| 119 - 0008413 - Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.  | Unidade | 150   | 8,20   |
| 120 - 0008414 - Régua milimétrica cristal tamanho 30cm.   | Unidade | 750   | 1,00   |

|  |         |       |        |
|--|---------|-------|--------|
| 121 - 0008415 - Tesoura escolar.   | Unidade | 750   | 3,99   |
| 122 - 0001484 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 21CM.  | Unidade | 150   | 14,80  |
| 123 - 0008416 - Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.  | Unidade | 30    | 9,65   |
| 124 - 0008417 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.   | Caixa   | 250   | 4,95   |
| 125 - 0008418 - TNT cores variadas, largura rolo com 50 metros.  | Rolo    | 75    | 99,00  |
| 126 - 0008419 - Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.  | Unidade | 25    | 9,75   |
| 127 - 0008420 - Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa Courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.                     | Unidade | 25    | 25,10  |
| 128 - 0008421 - Caderno 06 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.   | Unidade | 400   | 7,30   |
| 129 - 0008422 - Caderno 08 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.   | Unidade | 400   | 7,95   |
| 130 - 0008423 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.   | Unidade | 400   | 9,90   |
| 131 - 0008424 - Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.  | Unidade | 400   | 2,00   |
| 132 - 0008425 - Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.  | Unidade | 500   | 15,65  |
| 133 - 0008426 - Caderno tipo brochurão com 96 folhas   | Unidade | 300   | 4,55   |
| 134 - 0001493 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.   | Unidade | 750   | 0,70   |
| 135 - 0008427 - Envelope pardo n°25, tamanho 176x250.  | Unidade | 1.000 | 0,35   |
| 136 - 0008428 - Envelope Pardo n°28, tamanho 200x280.  | Unidade | 1.000 | 0,40   |
| 137 - 0008429 - Envelope Pardo n°32, tamanho 324x229.  | Unidade | 1.000 | 0,45   |
| 138 - 0008430 - Envelope Pardo n°34, tamanho 240x340.  | Unidade | 1.000 | 0,52   |
| 139 - 0008431 - Envelope pardo n°36, tamanho 265x360.  | Unidade | 1.000 | 0,58   |
| 140 - 0008432 - Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.                       | Unidade | 100   | 18,65  |
| 141 - 0008433 - Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas. | Unidade | 50    | 29,35  |
| 142 - 0008434 - Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.                       | Unidade | 50    | 22,80  |
| 143 - 0008435 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.   | Unidade | 50    | 10,65  |
| 144 - 0008436 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.  | Folha   | 750   | 1,15   |
| 145 - 0008437 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.   | Folha   | 500   | 1,30   |
| 146 - 0008438 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras.  | Rolo    | 50    | 48,30  |
| 147 - 0008439 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.   | Folha   | 500   | 1,40   |
| 148 - 0008440 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.   | Folha   | 500   | 1,20   |
| 149 - 0001504 - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.  | Folha   | 750   | 1,20   |
| 150 - 0001506 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.   | RESMA   | 1.000 | 22,50  |
| 151 - 0008441 - Papel branco peso 40, tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.  | Pacote  | 100   | 40,00  |
| 152 - 0008442 - Papel branco peso 60, tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.  | Pacote  | 100   | 39,65  |
| 153 - 0008443 - Papel para presente em bobina 60x100 variados.   | Rolo    | 15    | 73,00  |
| 154 - 0001507 - PAPEL PRESENTE FOLHA, CORES VARIADAS.  | Folha   | 250   | 0,50   |
| 155 - 0008444 - Elástico Super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.   | Pacote  | 50    | 7,30   |
| 156 - 0008445 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.  | Pacote  | 400   | 8,20   |
| 157 - 0008446 - Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.   | Unidade | 25    | 470,00 |
| 158 - 0001516 - QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.   | Unidade | 25    | 415,00 |

Vigência da Ata: 15/05/2020 à 14/05/2021

Vigência do Termo de Adesão: 21/09/2020 à 14/05/2021.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**

Órgão Participante

**RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:DC5019E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Aos 03 de abril de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI**  
**CNPJ: 01.663.156/0001-15 INSC. ESTADUAL: 20.093.793-6**

**ENDEREÇO:**RUA AN TOMAR DE BRITO FREITAS, 3680, CANDELÁRIA, CEP: 59064-590  
**EMAIL:**VITALLISCOMERCIAL@VITALLISDIAGNOSTICO.COM.BR**TELEFONE:**(84) 3206-2589  
**REPRESENTANTE:**VERUSKA LORY GÓIS OLIVEIRA DE ARAÚJOC**PF:**021.545.124-45  
**LOTE 01**

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| 01           | Solução isotônica para contador de células, embalagem com 20 litros, pronta para uso, com certificado do fabricante que a mesma pode ser utilizada no referido contador – prazo de validade mínimo de 1 ano.-  | Galão   | 60         | 80,00          | 4.800,00             |
| 02           | Solução hemolisante para contagem de glóbulos brancos em contador de células, caixa contendo 3 frascos de 500ml cada, constituído de: Sal Orgânico de Amônio Quaternário 8,5g/L. Cloreto de Sódio 0,6 g/L, – prazo de validade mínimo de 1 ano   | Caixa   | 30         | 176,00         | 5.280,00             |
| 03           | Controle Sangue Total para contadores hematológico, Kit com controle Normal, alterado para mais e alterado para menos - prazo de validade mínimo de 1 ano -  | Caixa   | 30         | 469,79         | 14.093,70            |
| 04           | Anti-soro A, frasco com 10ml. Prazo de val: mínimo de 1 ano -  | Caixa   | 60         | 18,00          | 1.080,00             |
| 05           | Anti-soro B, frasco com 10ml. Prazo de val: mínimo de 1 ano -  | Caixa   | 60         | 18,00          | 1.080,00             |
| 06           | Anti-soro D, frasco com 10ml. Prazo de val:mínimo de 1 ano -   | Caixa   | 60         | 30,00          | 1.800,00             |
| 07           | Kit para coloração panotica de esfregaços sanguíneos, com 3 frascos de 500ml cada, composição corante nº1 solução de ciclohexadienos a 0,1%, corante nº 3 – solução de fenotiazinas a 0,1%. O corante deve ser vendido separadamente. Prazo de validade mínimo de 1 ano.   | Caixa   | 30         | 39,90          | 1.197,00             |
| 08           | Lancetas descartáveis para realização do exame tempo de sangramento (TS), caixa com 200 unidades – prazo de validade mínimo de 1 ano -   | Caixa   | 50         | 12,95          | 647,50               |
| 09           | Papel de filtro qualitativo, com 9cm de diâmetro, caixa com 100 unidades-  | Caixa.  | 30         | 25,90          | 777,00               |
| 10           | Solução específica para limpeza de cubeta de fluxo, frasco com 50ml – prazo de validade mínimo de 1 ano-   | Caixa   | 20         | 77,00          | 1.540,00             |
| 11           | Solução específica para limpeza de contadores hematológico – prazo de validade mínimo de 1 ano COM 200ML   | Caixa   | 20         | 33,00          | 660,00               |
| 12           | Detergente enzimático com 4 enzimas, frasco com 1L – prazo de validade mínimo de 1 ano -   | Frasco  | 120        | 93,00          | 11.160,00            |
| 13           | Ponteira descartável (amarela) para micropipetas, volume de 10ul a 200ul, sem coroa. - PCT. COM 1000 UNID  | Pacote  | 30         | 13,50          | 405,00               |
| 14           | Kit antiestreptolisina “O”, susp. rev. Com estreptolisina “O”, embalagem com 100 testes. Sensibilidade a partir de 200ul/ml. Princípio aglutinação direta, através de partículas de látex revestidas com estreptolisina O, permitindo assim determinações qualitativas e semi quantitativa. Conteúdo do kit (1) suspensão de látex revestida estreptolisina O: 1 frasco com 2,5ml da solução, soro controle positivo e soro controle negativo. Prazo de validade mínimo de 1 ano | Caixa   | 12         | 67,09          | 805,08               |
| 15           | Kit para fator reumatoide (fr) embalagem com 100 testes, sensibilidade a partir de 8ui/ml. Princípio aglutinação direta através de partícula de látex revestidas com IGG humana, permitindo assim determinações qualitativas e semi-quantitativas, conteúdo do kit 1 suspensão de látex revestida com IGG humana, 1 frasco 2,5ml da solução, soro controle positivo e soro controle negativo -Prazo de validade mínimo de 1 ano  | Caixa   | 12         | 41,10          | 493,20               |
| 16           | Kit para proteína C reativa (PCR), embalagem com 100 testes, sensibilidade a partir de 6mg/L. Princípio aglutinação direta através de partícula de látex revestidas com IGG humana, permitindo assim determinações qualitativas e semi-quantitativas, conteúdo do kit 1 suspensão de látex revestida com IGG humana, 1 frasco 2,5ml da solução, soro controle positivo e soro controle negativo -Prazo de validade mínimo de 1 ano-  | Caixa   | 100        | 55,00          | 5.500,00             |
| 17           | Tiras de reagentes para urina FCS contendo 100 unidades, com 10 áreas, sendo: densidade, PH, leucócitos, nitritos, glicose, corpos cetonicos, urobilinogenio, bilirrubina e sangue importante: as mesmas devem permitir que sejam cortadas ao meio no sentido longitudinal. Prazo de validade mínimo de 1 ano.-  | Caixa   | 100        | 30,00          | 3.000,00             |
| 18           | Kit para determinação de sangue oculto nas fezes, embalagem com 40 testes, método imunocromatográfico, usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonalanti-hemoglobina humanas de fase sólida. - conteúdo do kit: (1) placa teste 40 unidades, (2) coletores de amostras 40 unidades. Faixa de trabalho para diferentes quantidades de sangue nas fezes : de 0,04mg/grama de fezes - Prazo de validade mínimo de 1 ano                              | Caixa   | 30         | 106,05         | 3.181,50             |
| 19           | Kit para dosagem de ácido úrico, embalagem com 200 testes, reagente líquido pronto para uso, método enzimático colorimétrico (uod-pap). Prazo de validade mínimo de 1 ano  | Caixa   | 50         | 49,15          | 2.457,50             |
| 20           | Kit para dosagem de alfa-amilase (embalagem com 60 testes) reagente líquido pronto para uso, método cinético (Gal-G2 CNP) Amostras: soro, plasma, urina e demais líquidos biológicos. Prazo de validade mínimo de 1 ano  | Caixa   | 50         | 190,85         | 9.542,50             |
| <b>TOTAL</b> |  |         |            |                | <b>R\$ 69.499,98</b> |

**EMPRESA:**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA ME  
**CNPJ:**13.626.917/0001-48**INSC. ESTADUAL:**20.249.721-6  
**ENDEREÇO:**AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148 – LAGOA NOVA CEP: 59.056.700 NATAL/RN  
**EMAIL:**licitacao@cdhistribuidora.com.br**TELEFONE:**(84) 3208-2163 / 99406-6266  
**REPRESENTANTE:**SAMUEL BORGES PONTE**CPF:**439.044.591-04

**LOTE 02**

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|--------------|--|---------|------------|----------------|-------------------|
| 01           | Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total, em amostras de soro e plasma. Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano                                      | Caixa   | 50         | 86,00          | 4.300,00          |
| 02           | Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas Direta, em amostras de soro e plasma. Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano                                     | Caixa   | 50         | 86,00          | 4.300,00          |
| 03           | Reagente(Calibrador) para a padronização da medição da Bilirrubina.Prazo de validade mínimo de 1 ano   | Caixa   | 50         | 26,00          | 1.300,00          |
| 04           | Kit para dosagem cálcio reagente líquido pronto para uso método colorimétrico (cresolftaleína-complexona), amostras:soro, plasma e urina. Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano COM 100ML               | Caixa   | 50         | 71,00          | 3.550,00          |
| 05           | Kit para dosagem CK total, reagentes líquidos prontos para uso; método cinético UV. Amostras: soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática Prazo de val: mínimo de 1 ano COM 50ML  | Caixa   | 50         | 120,00         | 6.000,00          |
| 06           | Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final.Aplicação manual e semi-automática Prazo de val:mínimo de 1 ano COM 25ML | Caixa   | 50         | 25,00          | 1.250,00          |
| 07           | Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final.Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano com 400 ml                                | Caixa   | 100        | 154,35         | 15.435,00         |
| 08           | Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue.Aplicação manual e semi-automática Prazo de val: mínimo de 1 ano COM 200ML  | Caixa   | 200        | 154,00         | 30.900,00         |
| 09           | Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético.Aplicação manual, semi-automática e automática COM 100ML  | Caixa   | 100        | 64,00          | 6.400,00          |
| 10           | Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma Aplicação semi-automática e automática.COM 100ML   | Caixa   | 100        | 64,00          | 6.400,00          |
| 11           | Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma.Aplicação semi-automática e automática COM 50ML   | Caixa   | 50         | 307,00         | 15.350,00         |
| 12           | Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama GlutamiTransferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético.Aplicação manual, semi-automática e automática COM 60ML                                     | Caixa   | 50         | 150,00         | 7.500,00          |
| 13           | Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final.Aplicação manual e semi-automática COM 120ML   | Caixa   | 50         | 69,00          | 3.450,00          |
| 14           | Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma.Aplicação semi-automática COM 50ML   | Caixa   | 50         | 142,00         | 7.100,00          |
| 15           | Sistema para a determinação da Fosfatase Ácida em amostras de soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final.Aplicação manual e semi-automática COM 80ML   | Caixa   | 50         | 284,00         | 14.200,00         |
| 16           | Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. Aplicação semi-automática e automática COM 200ML   | Caixa   | 50         | 65,00          | 3.250,00          |
| 17           | Sistema para a determinação em modo cinético da Desidrogenase Láctica (LDH) em amostra de soro ou plasma.Aplicação semi-automática COM 50ML  | Caixa   | 25         | 131,00         | 3.275,00          |
| 18           | Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final.Aplicação manual, semi-automática COM 250ML   | Caixa   | 30         | 37,00          | 1.110,00          |
| 19           | Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final.Aplicação manual e semi-automática COM 200ML   | Caixa   | 50         | 55,00          | 2.750,00          |
| 20           | Sistema bireagente para a determinação homogênea direta do colesterol LDL em amostra de soro ou plasma.Aplicação semi-automática COM 200ML   | Caixa   | 30         | 1.006,00       | 30.180,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |         |            |                | <b>168.000,00</b> |

**EMPRESA:**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP  
**CNPJ:**02.472.743/0001-90**INSC. ESTADUAL:**062.738526.0089  
**ENDEREÇO:**RUA SALINAS, 709 – BAIRRO FLORESTA - MGCEP: 31.015-365  
**EMAIL:** vendas.dimalab@uol.com.br**TELEFONE:** (31)3463-9040 / 3481-7687  
**REPRESENTANTE:**PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**CPF:**013.491.736-73

#### LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática COM 250ML | Caixa   | 50         | 55,00          | 2.750,00    |
| 02   | Sistema cinético para determinação de uréia no soro, plasma e urina. Aplicação manual, semi-automática - COM 200ML  | Caixa   | 100        | 129,00         | 12.900,00   |
| 03   | Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática COM 80ML                                  | Caixa   | 30         | 92,00          | 2.760,00    |
| 04   | Sistema para determinação do Fósforo Inorgânico por fotometria em ultravioleta, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina.Aplicação manual e semi-automática COM 100ML     | Caixa   | 30         | 43,26          | 1.297,80    |
| 05   | Sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1/2/O em amostras de soro, plasma ou sangue total.  | Caixa   | 150        | 106,04         | 15.906,00   |

|              | COM 25 TESTES   |        |       |        |                   |
|--------------|---|--------|-------|--------|-------------------|
| 06           | Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. COM 50 TESTES  | Caixa  | 250   | 66,92  | 16.730,00         |
| 07           | Pipetador de volume ajustável 0,5-10 uL, Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10 uL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; calibrada pelo fabricante e com certificado de calibração.   | Unid.  | 5     | 140,81 | 704,05            |
| 08           | Pipetador de volume ajustável 10-100 uL, Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10 uL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; calibrada pelo fabricante e com certificado de calibração    | Unid.  | 5     | 064,67 | 823,35            |
| 09           | Pipetador de volume ajustável 100-1000 uL, Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10 uL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; calibrada pelo fabricante e com certificado de calibração. | Unid.  | 5     | 164,67 | 823,35            |
| 10           | Ponteira para pipetador com capacidade 100 – 1000 uL, autoclavável, sem filtro, pacote com 1000 unidades.   | Pacote | 30    | 30,00  | 900,00            |
| 11           | Ponteira para pipetador com capacidade 10 – 200 uL, autoclavável, sem filtro, pacote com 1000 unidades.   | Pacote | 30    | 30,00  | 900,00            |
| 12           | Placa de Kline para determinação de VDRL -  | Unid.  | 10    | 60,00  | 600,00            |
| 13           | Tubo de Hemólise de poliestireno (Plástico) descartável 12 x 75mm -CX. COM 250UNID  | Caixa  | 50    | 20,00  | 1.000,00          |
| 14           | Tubo de Hemólise de vidro 12 x 75mm CX. COM 250UNID   | Caixa  | 50    | 25,00  | 1.250,00          |
| 15           | Estantante para tubos de ensaio de 10 a 30mm P/ 40 TUBOS  | Unid.  | 10    | 17,14  | 171,40            |
| 16           | Tubo tampa roxa para coleta a vácuo   | Unid.  | 20000 | 0,76   | 15.200,00         |
| 17           | Tubo para coleta a vácuo com gel ativador de coágulo (tampa amarela)  | Unid.  | 20000 | 1,06   | 21.200,00         |
| 18           | Tubo para coleta a vácuo com gel ativador de Coágulo (tampa vermelha)   | Unid.  | 20000 | 0,71   | 14.200,00         |
| 19           | Agulhas para coleta a vácuo 25 X07 OU 25 X 08   | Unid.  | 30000 | 0,38   | 11.400,00         |
| 20           | Kit para determinação de anticorpos no soro e plasma para sífilis (vdrl) COM 300TESTES  | Caixa  | 60    | 60,00  | 3.600,00          |
| 21           | Kit para dosagem de glicose(sistema enzimático colorimétrico) COM 1000ML  | Caixa  | 60    | 89,01  | 5.340,60          |
| <b>TOTAL</b> |   |        |       |        | <b>130.456,55</b> |

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.10** pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.40** fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.50** setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.10** Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.20** fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1A** Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

**III- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2A** recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Correndo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5A** Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II- Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.10** Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 03 de abril de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP

CNPJ:02.472.743/0001-90

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**AAA053DB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 062-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

##### 288 - COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA (02.795.095/0001-02)

| Item | Material/Serviço            | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 17   | 2481 - CARIMBO AUTOMATICO G | UN           | 70         | 63,50                | 4.445,00          |

|       |   |       |          |       |          |
|-------|---|-------|----------|-------|----------|
| 18    | 2482 - CARIMBO AUTOMATICO M   | UN    | 70       | 56,00 | 3.920,00 |
| 22    | 2486 - CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR                       | UN    | 6.000    | 0,10  | 600,00   |
| 48    | 2512 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS | BLOCO | 100      | 3,80  | 380,00   |
| TOTAL |   |       | 9.345,00 |       |          |

**1726 - K DE F C FREITAS EIRELI (07.172.944/0001-95)**

| Item  | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 79    | 2543 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM                                  | UN           | 10.500     | 0,39                 | 4.095,00          |
| 84    | 2548 - NOTIFICACAO DE RECEITA B, TALAO C/20 FL. PAPEL OFF-SET AZUL 75 G, TAM 21 CM | UN           | 1.300      | 0,70                 | 910,00            |
| TOTAL |  |              | 5.005,00   |                      |                   |

**290 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)**

| Item  | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 19    | 2483 - CARIMBO AUTOMATICO P  | UN           | 70         | 27,90                | 1.953,00          |
| 20    | 2484 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA   | UN           | 70         | 19,90                | 1.393,00          |
| 29    | 2493 - COMUNICACAO INTERNO TROCA DE PLANTAO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 50         | 1,90                 | 95,00             |
| 30    | 2494 - CONSOLIDACAO PARCIAL DAS ESTATISTICAS DOS SUPERVISORES - LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 50         | 3,89                 | 194,50            |
| 40    | 2504 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 50         | 2,89                 | 144,50            |
| 41    | 2505 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIACAO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPERIO E CRIANCA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS | BLOCO        | 50         | 3,45                 | 172,50            |
| 42    | 2506 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 800        | 3,45                 | 2.760,00          |
| 43    | 2507 - FICHA DE CONTROLE MEDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO        | 200        | 3,90                 | 780,00            |
| 44    | 2508 - FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO        | 200        | 3,89                 | 778,00            |
| 45    | 2509 - FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO        | 150        | 3,90                 | 585,00            |
| 46    | 2510 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 100        | 3,90                 | 390,00            |
| 47    | 2511 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 450        | 3,89                 | 1.750,50          |
| 49    | 2513 - FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 70         | 2,90                 | 203,00            |
| 50    | 2514 - FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 50         | 2,90                 | 145,00            |
| 86    | 2550 - PAPEL JORNAL TAMANHO 15X20 BLOCO COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 400        | 2,00                 | 800,00            |
| TOTAL |  |              | 12.144,00  |                      |                   |

**1727 - ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 2465 - ANAMINESE E EXAME FISICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 100        | 2,50                 | 250,00            |
| 2    | 2466 - ANEXO 3B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 50         | 2,50                 | 125,00            |
| 3    | 2467 - APAC AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ         | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| 4    | 2468 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM CLINICO GERAL LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15 X 20   | BLOCO        | 150        | 1,30                 | 195,00            |
| 5    | 2469 - ATENDIMENTO EM ELETROCARDIOGRAMA LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15X20   | BLOCO        | 200        | 1,30                 | 260,00            |
| 6    | 2470 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (HOSPITAL DO SERIDÓ) C/ 100 FOLHAS  | BLOCO        | 60         | 1,30                 | 78,00             |
| 7    | 2471 - ATESTADO MÉDICO - HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS  | BLOCO        | 200        | 1,30                 | 260,00            |
| 8    | 2472 - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 30         | 1,30                 | 39,00             |
| 9    | 2473 - AUTORIZACAO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| 10   | 2474 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| 11   | 2475 - AUTORIZACAO PRA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APMC - TAM 15X21 PAPELOFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDO OU SECRETARIA DE SAUDE | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| 12   | 2476 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS               | BLOCO        | 300        | 2,50                 | 750,00            |
| 13   | 2477 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RGI DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 200        | 2,50                 | 500,00            |
| 14   | 2478 - BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 100        | 2,50                 | 250,00            |
| 15   | 2479 - CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR  | UN           | 3.000      | 0,20                 | 600,00            |
| 16   | 2480 - CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR  | UN           | 3.000      | 0,20                 | 600,00            |
| 21   | 2485 - CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES   | UN           | 2.000      | 0,10                 | 200,00            |
| 23   | 2487 - CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR  | UN           | 13.000     | 0,05                 | 650,00            |
| 24   | 2488 - CARTÃO DE VACINA CAES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4  | UN           | 13.000     | 0,15                 | 1.950,00          |
| 25   | 2489 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR  | UN           | 13.000     | 0,05                 | 650,00            |
| 26   | 2490 - CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR   | UN           | 13.000     | 0,04                 | 520,00            |

|    |   |       |        |      |          |
|----|---|-------|--------|------|----------|
| 27 | 2491 - CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM   | UN    | 3.000  | 0,10 | 300,00   |
| 28 | 2492 - CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO – DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50     | 2,80 | 140,00   |
| 31 | 2495 - CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20  | BLOCO | 80     | 1,80 | 144,00   |
| 32 | 2496 - CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50     | 1,80 | 90,00    |
| 33 | 2497 - DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 100    | 1,80 | 180,00   |
| 34 | 2498 - ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50     | 1,80 | 90,00    |
| 35 | 2499 - FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 80     | 1,80 | 144,00   |
| 36 | 2500 - FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 200    | 1,80 | 360,00   |
| 37 | 2501 - FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1ª VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 30     | 1,80 | 54,00    |
| 38 | 2502 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 400    | 1,80 | 720,00   |
| 39 | 2503 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 400    | 3,00 | 1.200,00 |
| 51 | 2515 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 20     | 2,50 | 50,00    |
| 52 | 2516 - FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 40     | 2,00 | 80,00    |
| 53 | 2517 - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 400    | 2,00 | 800,00   |
| 54 | 2518 - FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                               | BLOCO | 100    | 2,00 | 200,00   |
| 55 | 2519 - FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                  | BLOCO | 200    | 2,00 | 400,00   |
| 56 | 2520 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGÜINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ | BLOCO | 150    | 2,00 | 300,00   |
| 57 | 2521 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                 | BLOCO | 40     | 2,00 | 80,00    |
| 58 | 2522 - FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 600    | 1,50 | 900,00   |
| 59 | 2523 - FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 60     | 2,00 | 120,00   |
| 60 | 2524 - FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 -1X0 COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 350    | 0,90 | 315,00   |
| 61 | 2525 - FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 300    | 2,80 | 840,00   |
| 62 | 2526 - FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 60     | 2,80 | 168,00   |
| 63 | 2527 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM  | UN    | 10.500 | 0,06 | 630,00   |
| 64 | 2528 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | UN    | 10.500 | 0,06 | 630,00   |
| 65 | 2529 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 150    | 2,80 | 420,00   |
| 66 | 2530 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 150    | 2,80 | 420,00   |
| 67 | 2531 - FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 200    | 2,80 | 560,00   |
| 68 | 2532 - FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 120    | 0,60 | 72,00    |
| 69 | 2533 - FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                                  | BLOCO | 80     | 2,00 | 160,00   |
| 70 | 2534 - FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS, CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 30     | 3,00 | 90,00    |
| 71 | 2535 - FORMULÁRIO PARA REQUISICAÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE    | BLOCO | 550    | 1,50 | 825,00   |
| 72 | 2536 - HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 30     | 2,80 | 84,00    |
| 73 | 2537 - INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE(HOSPITAL SERIDÓ)   | BLOCO | 20     | 2,80 | 56,00    |
| 74 | 2538 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | UN    | 150    | 0,90 | 135,00   |
| 75 | 2539 - LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                                  | BLOCO | 80     | 3,00 | 240,00   |
| 76 | 2540 - LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 90     | 3,00 | 270,00   |
| 77 | 2541 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 50     | 3,00 | 150,00   |
| 78 | 2542 - LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (HOSPITAL DO SERIDO)  | BLOCO | 120    | 3,00 | 360,00   |
| 80 | 2544 - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50     | 2,00 | 100,00   |
| 81 | 2545 - MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 90     | 3,00 | 270,00   |
| 82 | 2546 - MAPA DE SINAIS VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 90     | 3,00 | 270,00   |
| 83 | 2547 - MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 20     | 3,00 | 60,00    |
| 85 | 2549 - PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G   | UN    | 23.000 | 0,05 | 1.150,00 |
| 87 | 2551 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 60     | 3,80 | 228,00   |
| 88 | 2552 - PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 150    | 3,80 | 570,00   |
| 89 | 2553 - PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 30     | 3,80 | 114,00   |
| 90 | 2554 - PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20  | BLOCO | 100    | 3,80 | 380,00   |

|       |   |       |           |      |          |
|-------|---|-------|-----------|------|----------|
|       | X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   |       |           |      |          |
| 91    | 2555 - PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS. FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS | BLOCO | 60        | 3,50 | 210,00   |
| 92    | 2556 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR - TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 60        | 3,50 | 210,00   |
| 93    | 2557 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 0 COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 60        | 3,50 | 210,00   |
| 94    | 2558 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)                                      | BLOCO | 200       | 3,50 | 700,00   |
| 95    | 2559 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20  | BLOCO | 200       | 3,50 | 700,00   |
| 96    | 2560 - PROGRAMA VIVA MULHER – CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 250       | 3,50 | 875,00   |
| 97    | 2561 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL Impressão 1X1   | UN    | 8.000     | 0,15 | 1.200,00 |
| 98    | 2562 - PRONTUÁRIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 50        | 3,50 | 175,00   |
| 99    | 2563 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS  | BLOCO | 90        | 3,50 | 315,00   |
| 100   | 2564 - PSF/SAÚDE BUCAL – FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 150       | 3,50 | 525,00   |
| 101   | 2565 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 1.200     | 1,90 | 2.280,00 |
| 102   | 2566 - RECEITUÁRIO MÉDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 200       | 1,90 | 380,00   |
| 103   | 2567 - RECEITUÁRIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                              | BLOCO | 60        | 1,90 | 114,00   |
| 104   | 2568 - REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 150       | 3,00 | 450,00   |
| 105   | 2569 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 300       | 3,50 | 1.050,00 |
| 106   | 2570 - REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 30        | 3,00 | 90,00    |
| 107   | 2571 - RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                  | BLOCO | 70        | 3,00 | 210,00   |
| 108   | 2572 - REQUISICÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                                      | BLOCO | 80        | 3,00 | 240,00   |
| 109   | 2573 - REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 350       | 2,40 | 840,00   |
| 110   | 2574 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 350       | 2,40 | 840,00   |
| 111   | 2575 - REQUISICÃO DE TRANSFUÇÃO TAM 20 X 30   | BLOCO | 50        | 3,00 | 150,00   |
| 112   | 2576 - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAA/FOMULÁRIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                    | BLOCO | 60        | 2,80 | 168,00   |
| 113   | 2577 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 250       | 2,80 | 700,00   |
| 114   | 2578 - RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 150       | 3,00 | 450,00   |
| 115   | 2579 - SINAN – FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 100       | 3,40 | 340,00   |
| 116   | 2580 - SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                            | BLOCO | 100       | 3,40 | 340,00   |
| 117   | 2581 - SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50        | 3,40 | 170,00   |
| 118   | 2582 - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIAGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 30        | 3,40 | 102,00   |
| 119   | 2583 - TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)  | BLOCO | 60        | 3,40 | 204,00   |
| 120   | 2584 - TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 20        | 3,80 | 76,00    |
| 121   | 2585 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 20        | 3,80 | 76,00    |
| 122   | 2586 - TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 20        | 3,80 | 76,00    |
| 123   | 2587 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 20        | 3,80 | 76,00    |
| 124   | 2588 - TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 20        | 3,80 | 76,00    |
| 125   | 2589 - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                       | BLOCO | 40        | 3,40 | 136,00   |
| 126   | 2590 - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO tam 20x30 (Bloco c/ 100 folhas)   | BLOCO | 60        | 3,40 | 204,00   |
| TOTAL |   |       | 42.914,00 |      |          |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 21 de setembro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F64A8A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 062-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| Fornecedor vencedor                 | Item | Código | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------------------------------|------|--------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 1    | 2465   | ANAMINESE E EXAME FISICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 100        | 2,50                 | 250,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 2    | 2466   | ANEXO 3B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 50         | 2,50                 | 125,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 3    | 2467   | APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ          | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 4    | 2468   | ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM CLÍNICO GERAL LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15 X 20  | BLOCO        | 150        | 1,30                 | 195,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 5    | 2469   | ATENDIMENTO EM ELETROCARDIOGRAMA LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15X20  | BLOCO        | 200        | 1,30                 | 260,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 6    | 2470   | ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (HOSPITAL DO SERIDÓ) C/ 100 FOLHAS   | BLOCO        | 60         | 1,30                 | 78,00             |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 7    | 2471   | ATESTADO MÉDICO - HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS   | BLOCO        | 200        | 1,30                 | 260,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 8    | 2472   | AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 30         | 1,30                 | 39,00             |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 9    | 2473   | AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLÍNICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 10   | 2474   | AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 11   | 2475   | AUTORIZAÇÃO PRA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE | BLOCO        | 800        | 1,30                 | 1.040,00          |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 12   | 2476   | BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                | BLOCO        | 300        | 2,50                 | 750,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 13   | 2477   | BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RGI DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 200        | 2,50                 | 500,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 14   | 2478   | BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 100        | 2,50                 | 250,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 15   | 2479   | CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR   | UN           | 3.000      | 0,20                 | 600,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 16   | 2480   | CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR   | UN           | 3.000      | 0,20                 | 600,00            |
| COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA | 17   | 2481   | CARIMBO AUTOMATICO G   | UN           | 70         | 63,50                | 4.445,00          |
| COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA | 18   | 2482   | CARIMBO AUTOMATICO M   | UN           | 70         | 56,00                | 3.920,00          |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 19   | 2483   | CARIMBO AUTOMATICO P   | UN           | 70         | 27,90                | 1.953,00          |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 20   | 2484   | CARIMBO COM BASE DE MADEIRA  | UN           | 70         | 19,90                | 1.393,00          |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 21   | 2485   | CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES  | UN           | 2.000      | 0,10                 | 200,00            |
| COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA | 22   | 2486   | CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR   | UN           | 6.000      | 0,10                 | 600,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 23   | 2487   | CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR   | UN           | 13.000     | 0,05                 | 650,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 24   | 2488   | CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4   | UN           | 13.000     | 0,15                 | 1.950,00          |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 25   | 2489   | CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR   | UN           | 13.000     | 0,05                 | 650,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 26   | 2490   | CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR  | UN           | 13.000     | 0,04                 | 520,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 27   | 2491   | CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G. COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM   | UN           | 3.000      | 0,10                 | 300,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 28   | 2492   | CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO - DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 50         | 2,80                 | 140,00            |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 29   | 2493   | COMUNICAÇÃO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 50         | 1,90                 | 95,00             |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 30   | 2494   | CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                    | BLOCO        | 50         | 3,89                 | 194,50            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 31   | 2495   | CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20  | BLOCO        | 80         | 1,80                 | 144,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 32   | 2496   | CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS  | BLOCO        | 50         | 1,80                 | 90,00             |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 33   | 2497   | DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   | BLOCO        | 100        | 1,80                 | 180,00            |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 34   | 2498   | ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                    | BLOCO        | 50         | 1,80                 | 90,00             |

|                                     |    |      |  |       |        |      |          |
|-------------------------------------|----|------|--|-------|--------|------|----------|
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 35 | 2499 | FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 80     | 1,80 | 144,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 36 | 2500 | FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 200    | 1,80 | 360,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 37 | 2501 | FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1º VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 30     | 1,80 | 54,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 38 | 2502 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 400    | 1,80 | 720,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 39 | 2503 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 400    | 3,00 | 1.200,00 |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 40 | 2504 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50     | 2,89 | 144,50   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 41 | 2505 | FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                  | BLOCO | 50     | 3,45 | 172,50   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 42 | 2506 | FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 800    | 3,45 | 2.760,00 |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 43 | 2507 | FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 200    | 3,90 | 780,00   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 44 | 2508 | FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 200    | 3,89 | 778,00   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 45 | 2509 | FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 150    | 3,90 | 585,00   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 46 | 2510 | FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 100    | 3,90 | 390,00   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 47 | 2511 | FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 450    | 3,89 | 1.750,50 |
| COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA | 48 | 2512 | FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 100    | 3,80 | 380,00   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 49 | 2513 | FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 70     | 2,90 | 203,00   |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 50 | 2514 | FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50     | 2,90 | 145,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 51 | 2515 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 20     | 2,50 | 50,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 52 | 2516 | FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 40     | 2,00 | 80,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 53 | 2517 | FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 400    | 2,00 | 800,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 54 | 2518 | FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                               | BLOCO | 100    | 2,00 | 200,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 55 | 2519 | FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                    | BLOCO | 200    | 2,00 | 400,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 56 | 2520 | FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ | BLOCO | 150    | 2,00 | 300,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 57 | 2521 | FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                 | BLOCO | 40     | 2,00 | 80,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 58 | 2522 | FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 600    | 1,50 | 900,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 59 | 2523 | FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 60     | 2,00 | 120,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 60 | 2524 | FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 - 1X0 COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 350    | 0,90 | 315,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 61 | 2525 | FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 300    | 2,80 | 840,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 62 | 2526 | FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 60     | 2,80 | 168,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 63 | 2527 | FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM  | UN    | 10.500 | 0,06 | 630,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 64 | 2528 | FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | UN    | 10.500 | 0,06 | 630,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO                | 65 | 2529 | FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF  | BLOCO | 150    | 2,80 | 420,00   |

|                                     |    |      |   |       |        |      |          |  |  |
|-------------------------------------|----|------|---|-------|--------|------|----------|--|--|
| 01765695457                         |    |      | SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS   |       |        |      |          |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 66 | 2530 | FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 150    | 2,80 | 420,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 67 | 2531 | FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 200    | 2,80 | 560,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 68 | 2532 | FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 120    | 0,60 | 72,00    |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 69 | 2533 | FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                             | BLOCO | 80     | 2,00 | 160,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 70 | 2534 | FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 30     | 3,00 | 90,00    |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 71 | 2535 | FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE | BLOCO | 550    | 1,50 | 825,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 72 | 2536 | HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 30     | 2,80 | 84,00    |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 73 | 2537 | INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE(HOSPITAL SERIDÓ)  | BLOCO | 20     | 2,80 | 56,00    |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 74 | 2538 | LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | UN    | 150    | 0,90 | 135,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 75 | 2539 | LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                             | BLOCO | 80     | 3,00 | 240,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 76 | 2540 | LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 90     | 3,00 | 270,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 77 | 2541 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                                     | BLOCO | 50     | 3,00 | 150,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 78 | 2542 | LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (HOSPITAL DO SERIDÓ)   | BLOCO | 120    | 3,00 | 360,00   |  |  |
| K DE F C FREITAS EIRELI             | 79 | 2543 | LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM  | UN    | 10.500 | 0,39 | 4.095,00 |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 80 | 2544 | MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 50     | 2,00 | 100,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 81 | 2545 | MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 90     | 3,00 | 270,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 82 | 2546 | MAPA DE SINAI VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 90     | 3,00 | 270,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 83 | 2547 | MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 20     | 3,00 | 60,00    |  |  |
| K DE F C FREITAS EIRELI             | 84 | 2548 | NOTIFICACAO DE RECEITA B, TALAO C/20 FL PAPEL OFF-SET AZUL 75 G, TAM 21 CM  | UN    | 1.300  | 0,70 | 910,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 85 | 2549 | PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G  | UN    | 23.000 | 0,05 | 1.150,00 |  |  |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA     | 86 | 2550 | PAPEL JORNAL TAMANHO 15X20 BLOCO COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 400    | 2,00 | 800,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 87 | 2551 | PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 60     | 3,80 | 228,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 88 | 2552 | PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 150    | 3,80 | 570,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 89 | 2553 | PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 30     | 3,80 | 114,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 90 | 2554 | PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ   | BLOCO | 100    | 3,80 | 380,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 91 | 2555 | PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                    | BLOCO | 60     | 3,50 | 210,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 92 | 2556 | PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR- TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 60     | 3,50 | 210,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 93 | 2557 | PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 0 COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 60     | 3,50 | 210,00   |  |  |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 94 | 2558 | PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)   | BLOCO | 200    | 3,50 | 700,00   |  |  |

|                                     |     |      |   |       |       |      |          |
|-------------------------------------|-----|------|---|-------|-------|------|----------|
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 95  | 2559 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL - 30X20  | BLOCO | 200   | 3,50 | 700,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 96  | 2560 | PROGRAMA VIVA MULHER – CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                       | BLOCO | 250   | 3,50 | 875,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 97  | 2561 | PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL Impressão 1X1  | UN    | 8.000 | 0,15 | 1.200,00 |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 98  | 2562 | PRONTUARIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 50    | 3,50 | 175,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 99  | 2563 | PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENDO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS                                    | BLOCO | 90    | 3,50 | 315,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 100 | 2564 | PSF/SAÚDE BUCAL – FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 150   | 3,50 | 525,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 101 | 2565 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 1.200 | 1,90 | 2.280,00 |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 102 | 2566 | RECEITUÁRIO MÉDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ  | BLOCO | 200   | 1,90 | 380,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 103 | 2567 | RECEITUÁRIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS             | BLOCO | 60    | 1,90 | 114,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 104 | 2568 | REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 150   | 3,00 | 450,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 105 | 2569 | REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                  | BLOCO | 300   | 3,50 | 1.050,00 |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 106 | 2570 | REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 30    | 3,00 | 90,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 107 | 2571 | RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ | BLOCO | 70    | 3,00 | 210,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 108 | 2572 | REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ                     | BLOCO | 80    | 3,00 | 240,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 109 | 2573 | REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                         | BLOCO | 350   | 2,40 | 840,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 110 | 2574 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 350   | 2,40 | 840,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 111 | 2575 | REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30  | BLOCO | 50    | 3,00 | 150,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 112 | 2576 | RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAa/FóRMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 60    | 2,80 | 168,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 113 | 2577 | RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                    | BLOCO | 250   | 2,80 | 700,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 114 | 2578 | RGI PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 150   | 3,00 | 450,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 115 | 2579 | SINAN – FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 100   | 3,40 | 340,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 116 | 2580 | SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS           | BLOCO | 100   | 3,40 | 340,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 117 | 2581 | SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                           | BLOCO | 50    | 3,40 | 170,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 118 | 2582 | SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIÁGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                   | BLOCO | 30    | 3,40 | 102,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 119 | 2583 | TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)   | BLOCO | 60    | 3,40 | 204,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 120 | 2584 | TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS  | BLOCO | 20    | 3,80 | 76,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 121 | 2585 | TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                                  | BLOCO | 20    | 3,80 | 76,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 122 | 2586 | TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                               | BLOCO | 20    | 3,80 | 76,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 123 | 2587 | TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS   | BLOCO | 20    | 3,80 | 76,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 124 | 2588 | TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                           | BLOCO | 20    | 3,80 | 76,00    |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 125 | 2589 | TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS                      | BLOCO | 40    | 3,40 | 136,00   |
| ROMULO MAIA DE BRITO<br>01765695457 | 126 | 2590 | TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO tam 20x30 (Bloco c/ 100 folhas)  | BLOCO | 60    | 3,40 | 204,00   |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0684C122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 064-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064-2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 064-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrício Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

| Fornecedor vencedor                                 | Item | Código | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---|------|--------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI | 1    | 6845   | VEICULO DE PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 0 KM - MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; | UN           | 2          | 48.000,00            | 96.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  |      |        |   |              |            |                      | R\$ 96.000,00     |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 21 de setembro de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**86971543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064-2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 064-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

| Fornecedor vencedor                                 | Item | Código | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---|------|--------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI | 1    | 6845   | VEICULO DE PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 0 KM - MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; | UN           | 2          | 48.000,00            | 96.000,00         |

Caicó-RN, 21 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4C395230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020/2020\***

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.518.373/0001-05, com sede na R Caetano Alberto Rosset, nº885 – SALA 02,

Atlântico, Cep: 99.705.568, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. DANIEL ARCARI, portador da Cédula de Identidade de nº 8079776186, inscrito no CPF nº 002.379.790-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| xxx     | xxxx                 | xxx     | xxxx       |
| xxx     | xxxx                 | xxx     | xxxx       |
| xxx     | xxxx                 | xxx     | xxxx       |

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM           | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO   | UNIDADE | MARCA     | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|----------------|---|---------|-----------|-----|------------------|----------------------|
| 34             | POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL  | UNID    | ROMAGNOLE | 30  | R\$677,20        | R\$ 20.316,00        |
| 35             | POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL | UNID    | ROMAGNOLE | 10  | R\$773,40        | R\$ 7.734,00         |
| 36             | POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL | UNID    | ROMAGNOLE | 38  | R\$999,10        | R\$ 37.965,80        |
| 37 COTA DE 25% | POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL | UNID    | ROMAGNOLE | 12  | R\$999,10        | R\$ 11.989,20        |
| <b>TOTAL</b>   |   |         |           |     |                  | <b>R\$ 78.005,00</b> |

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

|          |               |                                     |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438                      |
|          | 365           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2020.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | DANIEL ARCARI                                   |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                             |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP                             |

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**403452CE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020\***

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.518.373/0001-05, com sede na R Caetano Alberto Rosset, nº885 – SALA 02, Atlantico, Cep: 99.705.568, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. DANIEL ARCARI, portador da Cédula de Identidade de nº 8079776186, inscrito no CPF nº 002.379.790-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.O presente Contrato tem como objeto **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM           | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO   | UNIDADE | MARCA     | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|----------------|---|---------|-----------|-----|------------------|----------------------|
| 34             | POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL  | UNID    | ROMAGNOLE | 30  | R\$677,20        | R\$ 20.316,00        |
| 35             | POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL | UNID    | ROMAGNOLE | 10  | R\$773,40        | R\$ 7.734,00         |
| 36             | POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL | UNID    | ROMAGNOLE | 38  | R\$999,10        | R\$ 37.965,80        |
| 37 COTA DE 25% | POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL | UNID    | ROMAGNOLE | 12  | R\$999,10        | R\$ 11.989,20        |
| <b>TOTAL</b>   |   |         |           |     |                  | <b>R\$ 78.005,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 78.005,00 (SETENTA E OITO MIL E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**.
- 6.2.14. O Prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **3 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde na contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE DE RECURSO:** 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições lícitas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2020.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>DANIEL ARCARI</b>                            |
| Prefeito Do Município De Caraúbas/RN | Representante Legal                             |
| Contratante                          | Contratada                                      |

**SÂNZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**

CPF: 017.487.454-50

Fiscal De Contrato

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:772A569B**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806012/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBAS, QUADROS DE COMANDO, ESTRUTURAS METÁLICAS E CORRELATOS, E, AINDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2020 – Processo Administrativo nº 806012/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

| Vencedor(es): Joao Dehon da Rocha - Me                                     |            |         |   |             |             |
|--|------------|---------|---|-------------|-------------|
| CNPJ: 40.769.119/0001-48   |            |         |   |             |             |
| Endereço: Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59622-060 |            |         |   |             |             |
| Representante: João Dehon da Rocha - RG: 002743828 - SSP/RN                |            |         |   |             |             |
| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                       | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001  | 20,00      | Peça    | Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV         | 1.400,00    | 28.000,00   |
| 00002  | 2,00       | Peça    | Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV       | 1.500,00    | 3.000,00    |
| 00003  | 2,00       | Peça    | Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV     | 1.900,00    | 3.800,00    |
| 00004  | 2,00       | Peça    | Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV        | 2.100,00    | 4.200,00    |
| 00005  | 2,00       | Unidade | Bomba 1 HP Submersa – motor refrigerado a água  | 2.800,00    | 5.600,00    |
| 00006  | 3,00       | Unidade | Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água  | 2.950,00    | 8.850,00    |
| 00007  | 2,00       | Unidade | Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água  | 4.900,00    | 9.800,00    |
| 00008  | 2,00       | Unidade | Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água  | 5.400,00    | 10.800,00   |
| 00009  | 1,00       | Unidade | Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água | 11.000,00   | 11.000,00   |
| 00010  | 1,00       | Unidade | Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água | 11.500,00   | 11.500,00   |
| 00011  | 1,00       | Unidade | Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água | 14.000,00   | 14.000,00   |
| 00012  | 1,00       | Unidade | Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água | 18.000,00   | 18.000,00   |
| 00013  | 1,00       | Unidade | Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água | 19.000,00   | 19.000,00   |
| 00014  | 5,00       | Unidade | Chave Soft Partida 380V                         | 5.500,00    | 27.500,00   |
| 00015  | 10,00      | Unidade | Cabo PP 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750V     | 4.500,00    | 45.000,00   |
| Total:   |            |         |   |             | 220.050,00  |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:3EF397B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806012/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBAS, QUADROS DE COMANDO, ESTRUTURAS METÁLICAS E CORRELATOS, E, AINDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| Vencedor(es): Joao Dehon da Rocha - Me                                     |            |          |   |             |             |
|--|------------|----------|---|-------------|-------------|
| CNPJ: 40.769.119/0001-48   |            |          |   |             |             |
| Endereço: Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59622-060 |            |          |   |             |             |
| Representante: João Dehon da Rocha   |            |          |   |             |             |
| ITEM   | QUANTIDADE | UNIDADE  | DESCRIÇÃO   | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 00001  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp                   | 1.100,00    | 5.500,00    |
| 00002  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp                   | 1.300,00    | 6.500,00    |
| 00003  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp                   | 1.400,00    | 7.000,00    |
| 00004  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp                  | 1.800,00    | 9.000,00    |
| 00005  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV  | 200,00      | 1.000,00    |
| 00006  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV  | 750,00      | 3.750,00    |
| 00007  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV  | 950,00      | 4.750,00    |
| 00008  | 2,00       | SERVIÇOS | Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV | 1.000,00    | 2.000,00    |
| 00009  | 10,00      | SERVIÇOS | Conserto da estrutura metálica  | 3.000,00    | 30.000,00   |
| 00010  | 5,00       | SERVIÇOS | Conserto de Quadro de Comando de Poço                                   | 500,00      | 2.500,00    |
| 00011  | 2,00       | SERVIÇOS | Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador                     | 400,00      | 800,00      |
| 00012  | 10,00      | SERVIÇOS | Serviço de retirada de bomba  | 1.900,00    | 19.000,00   |
| 00013  | 3,00       | SERVIÇOS | Serviço de limpeza de poço com compressor                               | 3.000,00    | 9.000,00    |
| 00014  | 2,00       | SERVIÇOS | Serviço de teste de vazão   | 1.500,00    | 3.000,00    |
| 00015  | 6,00       | SERVIÇOS | Serviço de manutenção de bomba  | 3.000,00    | 18.000,00   |
| 00016  | 8,00       | SERVIÇOS | Serviço de instalação de bombas   | 1.900,00    | 15.200,00   |
| 00017  | 500,00     | Metros   | Serviço de perfuração de poço   | 350,00      | 175.000,00  |
| Total:   |            |          |   |             | 312.000,00  |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de setembro de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:01C7A453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2020**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 09/2020**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 537,60.

| Produto/Serviço                    | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|----------|----------------|------------|
| 3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML | ISOFARMA | 1,920000       | 280,00     |

**Lote 2:** 3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.432,00.

| Produto/Serviço                | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI | TEUTO | 10,480000      | 900,00     |

**Lote 3:** 3757 - BENZETACIL 600.000 UI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 3.267,00.

| Produto/Serviço              | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3757 - BENZETACIL 600.000 UI | TEUTO | 10,890000      | 300,00     |

**Lote 4:** 3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 336,00.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML | FARMACE | 1,200000       | 280,00     |

**Lote 5:** 3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 729,00.

| Produto/Serviço             | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL | HIPOLABOR | 2,430000       | 300,00     |

**Lote 6:** 3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.  
Valor Global: 5.800,00.

| Produto/Serviço                              | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML | HYPOFARMA | 2,900000       | 2.000,00   |

**Lote 7:** 3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 700,00.

| Produto/Serviço                 | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML | FARMACE | 1,400000       | 500,00     |

**Lote 8:** 3762 - CEFTRIAXONA - 1G.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.  
Valor Global: 34.400,00.

| Produto/Serviço         | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| 3762 - CEFTRIAXONA - 1G | BLAU  | 17,200000      | 2.000,00   |

**Lote 9:** 3763 - CETOPROFENO 100MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 671,00.

| Produto/Serviço             | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| 3763 - CETOPROFENO 100MG/ML | TEUTO | 6,710000       | 100,00     |

**Lote 10:** 3764 - CIMETIDINA 150MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 696,00.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3764 - CIMETIDINA 150MG/ML | HYPOFARMA | 1,740000       | 400,00     |

**Lote 11:** 3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 3.216,00.

| Produto/Serviço                | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL | CRISTÁLIA | 16,080000      | 200,00     |

**Lote 12:** 3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 134,40.

| Produto/Serviço                         | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML | HIPOLABOR | 4,480000       | 30,00      |

**Lote 13:** 3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.254,40.

| Produto/Serviço                           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML | HIPOLABOR | 4,480000       | 280,00     |

**Lote 14:** 3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 330,60.

| Produto/Serviço                          | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML | CRISTÁLIA | 11,020000      | 30,00      |

**Lote 15:** 3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 1.041,00.

| Produto/Serviço                                     | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR | HYPOFARMA | 3,470000       | 300,00     |

**Lote 16:** 3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 228,00.

| Produto/Serviço                           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML | NOVAFARMA | 2,280000       | 100,00     |

**Lote 17:** 3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 279,00.

| Produto/Serviço             | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML | UNIAO QUIMICA | 5,580000       | 50,00      |

**Lote 18:** 3772 - COMPLEXO B INJETÁVEL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.080,00.

| Produto/Serviço             | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3772 - COMPLEXO B INJETÁVEL | HYPOFARMA | 1,040000       | 2.000,00   |

**Lote 19:** 3773 - DECADRON 4MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.560,00.

| Produto/Serviço        | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|---------|----------------|------------|
| 3773 - DECADRON 4MG/ML | FARMACE | 2,600000       | 600,00     |

**Lote 20:** 3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 826,00.

| Produto/Serviço                    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML | FARMACE | 2,950000       | 280,00     |

**Lote 21:** 3775 - DIAZEPAM 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 267,00.

| Produto/Serviço         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|---------|----------------|------------|
| 3775 - DIAZEPAM 10MG/ML | SANTISA | 0,890000       | 300,00     |

**Lote 22:** 3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.600,00.

| Produto/Serviço                      | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML | FARMACE | 0,800000       | 2.000,00   |

**Lote 23:** 3777 - DAPIRONA SÓDICA 1G/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.010,00.

| Produto/Serviço               | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3777 - DAPIRONA SÓDICA 1G/2ML | FARMACE | 0,670000       | 3.000,00   |

**Lote 24:** 3778 - DOLANTINA 50MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 630,00.

| Produto/Serviço          | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3778 - DOLANTINA 50MG/ML | UNIAO QUIMICA | 3,150000       | 200,00     |

**Lote 25:** 3779 - DOPAMINA 50MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 183,40.

| Produto/Serviço      | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-------|----------------|------------|
| 3779 - DOPAMINA 50MG | TEUTO | 18,340000      | 10,00      |

**Lote 26:** 3780 - DRAMIN B6.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 970,00.

| Produto/Serviço  | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------|--------|----------------|------------|
| 3780 - DRAMIN B6 | TAKEDA | 1,940000       | 500,00     |

**Lote 27:** 3781 - EFORTIL 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 166,00.

| Produto/Serviço        | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3781 - EFORTIL 10MG/ML | UNIAO QUIMICA | 3,320000       | 50,00      |

**Lote 28:** 3782 - EPINEFRINA 1MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 136,20.

| Produto/Serviço          | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3782 - EPINEFRINA 1MG/ML | HIPOLABOR | 4,540000       | 30,00      |

**Lote 29:** 3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 504,00.

| Produto/Serviço                        | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML | CRISTALIA | 10,080000      | 50,00      |

**Lote 30:** 3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 280,50.

| Produto/Serviço               | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML | TEUTO | 5,610000       | 50,00      |

**Lote 31:** 3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 866,00.

| Produto/Serviço                                | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL | FLEET | 17,320000      | 50,00      |

**Lote 32:** 3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 73,98.

| Produto/Serviço                  | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|--------|----------------|------------|
| 3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L | PROC 9 | 36,990000      | 2,00       |

**Lote 33:** 3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 960,00.

| Produto/Serviço            | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|---------|----------------|------------|
| 3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML | FARMACE | 0,640000       | 1.500,00   |

**Lote 34:** 3788 - GENTAMICINA 20MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.422,00.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3788 - GENTAMICINA 20MG/ML | NOVAFARMA | 4,740000       | 300,00     |

**Lote 35:** 3789 - GENTAMICINA 80MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 770,00.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3789 - GENTAMICINA 80MG/ML | NOVAFARMA | 1,100000       | 700,00     |

**Lote 36:** 3790 - GLICOSE 25%.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|---------|----------------|------------|
| 3790 - GLICOSE 25% | FARMACE | 0,880000       | 500,00     |

**Lote 37:** 3791 - GLICOSE 50%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.250,00.

| Produto/Serviço    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|---------|----------------|------------|
| 3791 - GLICOSE 50% | FARMACE | 0,500000       | 2.500,00   |

**Lote 38:** 3792 - HALDOL 5MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 404,00.

| Produto/Serviço      | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-----------|----------------|------------|
| 3792 - HALDOL 5MG/ML | HYPOFARMA | 8,080000       | 50,00      |

**Lote 39:** 3793 - HIDROCORTISONA 100MG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.060,00.

| Produto/Serviço             | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| 3793 - HIDROCORTISONA 100MG | BLAU  | 10,200000      | 300,00     |

**Lote 40:** 3794 - HIDROCORTISONA 500MG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 4.116,00.

| Produto/Serviço             | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3794 - HIDROCORTISONA 500MG | UNIAO QUIMICA | 13,720000      | 300,00     |

**Lote 41:** 3795 - KANAKION - 10MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP.

CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3795 - KANAKION - 10MG/ML | CRISTÁLIA | 2,200000       | 200,00     |

**Lote 42:** 3796 - LIDOCAINA GEL 2%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.411,50.

| Produto/Serviço         | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3796 - LIDOCAINA GEL 2% | HIPOLABOR | 9,410000       | 150,00     |

**Lote 43:** 3797 - MANITOL 20%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 455,50.

| Produto/Serviço    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|---------|----------------|------------|
| 3797 - MANITOL 20% | FARMACE | 9,110000       | 50,00      |

**Lote 44:** 3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 168,70.

| Produto/Serviço           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML | HIPOLABOR | 16,870000      | 10,00      |

**Lote 45:** 3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 763,00.

| Produto/Serviço                 | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML | CRISTÁLIA | 7,630000       | 100,00     |

**Lote 46:** 3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 504,00.

| Produto/Serviço                  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML | HIPOLABOR | 10,080000      | 50,00      |

**Lote 47:** 3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 7.050,00.

| Produto/Serviço                | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML | CRISTÁLIA | 47,000000      | 150,00     |

**Lote 48:** 3802 - NOOTROPIL INJETÁVEL 5ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 428,40.

| Produto/Serviço                | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|--------|----------------|------------|
| 3802 - NOOTROPIL INJETÁVEL 5ML | SANOFI | 7,140000       | 60,00      |

**Lote 49:** 3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 862,50.

| Produto/Serviço             | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML | HYPOFARMA | 17,250000      | 50,00      |

**Lote 50:** 3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.771,80.

| Produto/Serviço                                 | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML | BLAU  | 29,530000      | 60,00      |

**Lote 51:** 3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.822,50.

| Produto/Serviço                    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML | FARMACE | 2,430000       | 750,00     |

**Lote 52:** 3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.415,00.

| Produto/Serviço             | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|--------|----------------|------------|
| 3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML | SANVAL | 2,830000       | 500,00     |

**Lote 53:** 3807 - RANITIDINA 50MG/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 38,00.

| Produto/Serviço            | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| 3807 - RANITIDINA 50MG/2ML | TEUTO | 3,800000       | 10,00      |

**Lote 54:** 3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.680,00.

| Produto/Serviço  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND | FRESENIUS | 84,000000      | 20,00      |

**Lote 55:** 3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 7.850,00.

| Produto/Serviço  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND | FRESENIUS | 157,000000     | 50,00      |

**Lote 56:** 3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço   | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND | FRESENIUS | 96,000000      | 25,00      |

**Lote 57:** 3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.000,00.

| Produto/Serviço  | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS | FARMACE | 100,000000     | 30,00      |

**Lote 58:** 3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.923,00.

| Produto/Serviço                      | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|--------|----------------|------------|
| 3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G | PRATTI | 19,230000      | 100,00     |

**Lote 59:** 3813 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 15.900,00.

| Produto/Serviço                 | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3813 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL | GENOM | 10,600000      | 1.500,00   |

**Lote 60:** 3814 - TENOXICAN 40MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.820,00.

| Produto/Serviço                 | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|----------|----------------|------------|
| 3814 - TENOXICAN 40MG INJETÁVEL | EUOFARMA | 19,640000      | 500,00     |

**Lote 61:** 3815 - TRAMAL 100MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 809,00.

| Produto/Serviço        | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3815 - TRAMAL 100MG/ML | HIPOLABOR | 8,090000       | 100,00     |

**Lote 62:** 3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 453,60.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL | HIPOLABOR | 7,560000       | 60,00      |

**Lote 63:** 3817 - VITAMINA C 500MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.600,00.

| Produto/Serviço            | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|---------|----------------|------------|
| 3817 - VITAMINA C 500MG/ML | FARMACE | 0,800000       | 2.000,00   |

**Lote 64:** 3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 70,00.

| Produto/Serviço                               | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------------|----------------|------------|
| 3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,000000       | 10,00      |

**Lote 65:** 3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 70,00.

| Produto/Serviço                                  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,000000       | 10,00      |

**Lote 66:** 3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 105,00.

| Produto/Serviço                                  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,000000       | 15,00      |

**Lote 67:** 3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 112,50.

| Produto/Serviço                                  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,500000       | 15,00      |

**Lote 68:** 3822 - ALCOOL 70% - 1L.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 1.800,00.

| Produto/Serviço        | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| 3822 - ALCOOL 70% - 1L | ITAJA | 5,000000       | 360,00     |

**Lote 69:** 3823 - ALCOOL 99,9% - 1L.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 445,80.

| Produto/Serviço          | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| 3823 - ALCOOL 99,9% - 1L | ITAJA | 7,430000       | 60,00      |

**Lote 70:** 3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 368,00.

| Produto/Serviço                  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|----------|----------------|------------|
| 3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO | NATHALYA | 7,360000       | 50,00      |

**Lote 71:** 3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 320,00.

| Produto/Serviço                           | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| 3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12 | TEX CARE | 4,000000       | 80,00      |

**Lote 72:** 3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 392,00.

| Produto/Serviço                           | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| 3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12 | TEX CARE | 4,900000       | 80,00      |

**Lote 73:** 3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 82,50.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO | DGC   | 16,500000      | 5,00       |

**Lote 74:** 3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 29,40.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L | MARK MED | 0,490000       | 60,00      |

**Lote 75:** 3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 119,70.

| Produto/Serviço  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L | LABOR IMPORT | 3,990000       | 30,00      |

**Lote 76:** 3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 2,00       |

**Lote 77:** 3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 2,00       |

**Lote 78:** 3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 22,24.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 4,00       |

**Lote 79:** 3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 16,68.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 3,00       |

**Lote 80:** 3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 5,85.

| Produto/Serviço                                  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10 | MARK MED | 1,170000       | 5,00       |

**Lote 81:** 3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.399,50.

| Produto/Serviço                           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND | BIOTEXTIL | 47,990000      | 50,00      |

**Lote 82:** 3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 6.690,00.

| Produto/Serviço  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA | BIOTEXTIL | 6,690000       | 1.000,00   |

**Lote 83:** 3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 319,20.

| Produto/Serviço                   | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------------|----------------|------------|
| 3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT | CICLO FARMA | 26,600000      | 12,00      |

**Lote 84:** 3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.280,00.

| Produto/Serviço                                     | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML | TKL   | 1,140000       | 2.000,00   |

**Lote 85:** 3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 139,90.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,980000      | 5,00       |

**Lote 86:** 3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 279,90.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,990000      | 10,00      |

**Lote 87:** 3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 559,60.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,980000      | 20,00      |

**Lote 88:** 3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 279,80.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,980000      | 10,00      |

**Lote 89:** 3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 141,25.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND | CRAL  | 28,250000      | 5,00       |

**Lote 90:** 3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 4.374,00.

| Produto/Serviço                          | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL | PHARMATEX | 7,290000       | 600,00     |

**Lote 91:** 3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 20,12.

| Produto/Serviço                          | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL | EMBRAMED | 10,060000      | 2,00       |

**Lote 92:** 3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.952,00.

| Produto/Serviço                                       | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA | MISSNER | 6,190000       | 800,00     |

**Lote 93:** 3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.573,50.

| Produto/Serviço   | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------------|----------------|------------|
| 3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES | MEDLEVERSONH | 30,490000      | 150,00     |

**Lote 94:** 3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 504,00.

| Produto/Serviço                     | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| 3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 100,800000     | 5,00       |

**Lote 95:** 3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 474,50.

| Produto/Serviço                     | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| 3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 94,900000      | 5,00       |

**Lote 96:** 3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 920,00.

| Produto/Serviço                     | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|------------|----------------|------------|
| 3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND | DESCARPACK | 92,000000      | 10,00      |

**Lote 97:** 3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 1.350,00.

| Produto/Serviço                     | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|------------|----------------|------------|
| 3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND | DESCARPACK | 90,000000      | 15,00      |

**Lote 98:** 3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 830,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO | ADLIN | 4,150000       | 200,00     |

**Lote 99:** 3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 1.890,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO | ADLIN | 3,780000       | 500,00     |

**Lote 100:** 3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 1.740,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO | ADLIN | 3,480000       | 500,00     |

**Lote 101:** 3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 142,30.

| Produto/Serviço                              | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND | SOLIDOR | 28,460000      | 5,00       |

**Lote 102:** 3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 142,30.

| Produto/Serviço                              | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND | SOLIDOR | 28,460000      | 5,00       |

**Lote 103:** 3857 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 142,30.

| Produto/Serviço                              | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3857 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND | SOLIDOR | 28,460000      | 5,00       |

**Lote 104:** 3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 1.730,00.

| Produto/Serviço                       | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR | LEMGRUBER | 1,730000       | 1.000,00   |

**Lote 105:** 3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 865,00.

| Produto/Serviço                       | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR | LEMGRUBER | 1,730000       | 500,00     |

**Lote 106:** 3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 742,50.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND | SUPERMAX | 49,500000      | 15,00      |

**Lote 107:** 3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 9.900,00.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND | SUPERMAX | 49,500000      | 200,00     |

**Lote 108:** 3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 4.950,00.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND | SUPERMAX | 49,500000      | 100,00     |

**Lote 109:** 3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 2.359,20.

| Produto/Serviço   | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| 3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND | MEDTEX | 29,490000      | 80,00      |

**Lote 110:** 3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 190,00.

| Produto/Serviço                  | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO | FOYOMED | 19,000000      | 10,00      |

**Lote 111: 3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 190,00.

| Produto/Serviço                    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL | FOYOMED | 19,000000      | 10,00      |

**Lote 112: 3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.252,00.

| Produto/Serviço                                | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND | MEDK  | 22,520000      | 100,00     |

**Lote 113: 3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE..**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 150,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE. | RAVA  | 0,300000       | 500,00     |

**Lote 114: 3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE..**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 175,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE. | RAVA  | 0,350000       | 500,00     |

**Lote 115: 3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE..**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 225,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE. | RAVA  | 0,450000       | 500,00     |

**Lote 116: 3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.200,00.

| Produto/Serviço  | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| 3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND | DESCARPACK | 24,000000      | 50,00      |

**Lote 117: 3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND | DESCARPACK | 130,000000     | 10,00      |

**Lote 118: 3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.725,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND | DESCARPACK | 115,000000     | 15,00      |

**Lote 119: 3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 4.500,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND | DESCARPACK | 150,000000     | 30,00      |

**Lote 120: 3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.400,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND | DESCARPACK | 140,000000     | 10,00      |

**Lote 121: 3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12 | DESCARPACK | 3,950000       | 25,00      |

**Lote 122: 3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 197,50.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14 | DESCARPACK | 3,950000       | 50,00      |

**Lote 123: 3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16 | DESCARPACK | 3,950000       | 25,00      |

**Lote 124: 3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18 | DESCARPACK | 3,950000       | 25,00      |

**Lote 125: 3879 - SONDA URETRAL Nº12.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 375,00.

| Produto/Serviço           | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|--------|----------------|------------|
| 3879 - SONDA URETRAL Nº12 | BIOSAN | 0,750000       | 500,00     |

**Lote 126: 3880 - TOCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.600,00.

| Produto/Serviço                         | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3880 - TOCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND | JARC  | 16,000000      | 100,00     |

CORONEL JOAO PESSOA, 21 de setembro de 2020

ASSINATURA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2020**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 09/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Antonio Lopes Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 09/2020, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço, para futuro fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais hospitalares diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde..

RESULTADO:

**Lote 1:** 3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 537,60.

| Produto/Serviço                    | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|----------|----------------|------------|
| 3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML | ISOFARMA | 1,920000       | 280,00     |

**Lote 2:** 3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.432,00.

| Produto/Serviço                | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI | TEUTO | 10,480000      | 900,00     |

**Lote 3:** 3757 - BENZETACIL 600.000 UI.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.267,00.

| Produto/Serviço              | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3757 - BENZETACIL 600.000 UI | TEUTO | 10,890000      | 300,00     |

**Lote 4:** 3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 336,00.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML | FARMACE | 1,200000       | 280,00     |

**Lote 5:** 3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 729,00.

| Produto/Serviço             | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL | HIPOLABOR | 2,430000       | 300,00     |

**Lote 6:** 3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 5.800,00.

| Produto/Serviço                              | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML | HYPOFARMA | 2,900000       | 2.000,00   |

**Lote 7:** 3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 700,00.

| Produto/Serviço                 | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML | FARMACE | 1,400000       | 500,00     |

**Lote 8:** 3762 - CEFTRIAXONA - 1G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .  
CNPJ: 05.675.713/0001-79.  
Valor Global: 34.400,00.

| Produto/Serviço         | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| 3762 - CEFTRIAXONA - 1G | BLAU  | 17,200000      | 2.000,00   |

**Lote 9:** 3763 - CETOPROFENO 100MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 671,00.

| Produto/Serviço             | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| 3763 - CETOPROFENO 100MG/ML | TEUTO | 6,710000       | 100,00     |

**Lote 10:** 3764 - CIMETIDINA 150MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 696,00.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3764 - CIMETIDINA 150MG/ML | HYPOFARMA | 1,740000       | 400,00     |

**Lote 11:** 3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 3.216,00.

| Produto/Serviço                | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL | CRISTÁLIA | 16,080000      | 200,00     |

**Lote 12:** 3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 134,40.

| Produto/Serviço                         | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML | HIPOLABOR | 4,480000       | 30,00      |

**Lote 13:** 3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.254,40.

| Produto/Serviço                           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML | HIPOLABOR | 4,480000       | 280,00     |

**Lote 14:** 3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 330,60.

| Produto/Serviço                          | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML | CRISTÁLIA | 11,020000      | 30,00      |

**Lote 15:** 3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .  
CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 1.041,00.

| Produto/Serviço                                     | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR | HYPOFARMA | 3,470000       | 300,00     |

**Lote 16:** 3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 228,00.

| Produto/Serviço                           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML | NOVAFARMA | 2,280000       | 100,00     |

**Lote 17:** 3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 279,00.

| Produto/Serviço             | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML | UNIAO QUIMICA | 5,580000       | 50,00      |

**Lote 18:** 3772 - COMPLEXO B INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.080,00.

| Produto/Serviço             | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3772 - COMPLEXO B INJETAVEL | HYPOFARMA | 1,040000       | 2.000,00   |

**Lote 19:** 3773 - DECADRON 4MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.560,00.

| Produto/Serviço        | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|---------|----------------|------------|
| 3773 - DECADRON 4MG/ML | FARMACE | 2,600000       | 600,00     |

**Lote 20:** 3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 826,00.

| Produto/Serviço                    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML | FARMACE | 2,950000       | 280,00     |

**Lote 21:** 3775 - DIAZEPAM 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 267,00.

| Produto/Serviço         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|---------|----------------|------------|
| 3775 - DIAZEPAM 10MG/ML | SANTISA | 0,890000       | 300,00     |

**Lote 22:** 3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.600,00.

| Produto/Serviço                      | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML | FARMACE | 0,800000       | 2.000,00   |

**Lote 23:** 3777 - DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.010,00.

| Produto/Serviço               | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3777 - DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML | FARMACE | 0,670000       | 3.000,00   |

**Lote 24:** 3778 - DOLANTINA 50MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 630,00.

| Produto/Serviço          | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3778 - DOLANTINA 50MG/ML | UNIAO QUIMICA | 3,150000       | 200,00     |

**Lote 25:** 3779 - DOPAMINA 50MG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 183,40.

| Produto/Serviço      | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-------|----------------|------------|
| 3779 - DOPAMINA 50MG | TEUTO | 18,340000      | 10,00      |

**Lote 26:** 3780 - DRAMIN B6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 970,00.

| Produto/Serviço  | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------|--------|----------------|------------|
| 3780 - DRAMIN B6 | TAKEDA | 1,940000       | 500,00     |

**Lote 27:** 3781 - EFORTIL 10MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 166,00.

| Produto/Serviço        | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3781 - EFORTIL 10MG/ML | UNIAO QUIMICA | 3,320000       | 50,00      |

**Lote 28:** 3782 - EPINEFRINA 1MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 136,20.

| Produto/Serviço          | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3782 - EPINEFRINA 1MG/ML | HIPOLABOR | 4,540000       | 30,00      |

**Lote 29:** 3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 504,00.

| Produto/Serviço                        | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML | CRISTÁLIA | 10,080000      | 50,00      |

**Lote 30:** 3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 280,50.

| Produto/Serviço               | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML | TEUTO | 5,610000       | 50,00      |

**Lote 31:** 3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 866,00.

| Produto/Serviço                                | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL | FLEET | 17,320000      | 50,00      |

**Lote 32:** 3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 73,98.

| Produto/Serviço                  | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|--------|----------------|------------|
| 3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L | PROC 9 | 36,990000      | 2,00       |

**Lote 33:** 3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 960,00.

| Produto/Serviço            | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|---------|----------------|------------|
| 3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML | FARMACE | 0,640000       | 1.500,00   |

**Lote 34:** 3788 - GENTAMICINA 20MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.422,00.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3788 - GENTAMICINA 20MG/ML | NOVAFARMA | 4,740000       | 300,00     |

**Lote 35:** 3789 - GENTAMICINA 80MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 770,00.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3789 - GENTAMICINA 80MG/ML | NOVAFARMA | 1,100000       | 700,00     |

**Lote 36:** 3790 - GLICOSE 25%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|---------|----------------|------------|
| 3790 - GLICOSE 25% | FARMACE | 0,880000       | 500,00     |

**Lote 37:** 3791 - GLICOSE 50%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.250,00.

| Produto/Serviço    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|---------|----------------|------------|
| 3791 - GLICOSE 50% | FARMACE | 0,500000       | 2.500,00   |

**Lote 38:** 3792 - HALDOL 5MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 404,00.

| Produto/Serviço      | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|-----------|----------------|------------|
| 3792 - HALDOL 5MG/ML | HYPOFARMA | 8,080000       | 50,00      |

**Lote 39:** 3793 - HIDROCORTISONA 100MG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.060,00.

| Produto/Serviço             | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| 3793 - HIDROCORTISONA 100MG | BLAU  | 10,200000      | 300,00     |

**Lote 40:** 3794 - HIDROCORTISONA 500MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 4.116,00.

| Produto/Serviço             | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|---------------|----------------|------------|
| 3794 - HIDROCORTISONA 500MG | UNIAO QUIMICA | 13,720000      | 300,00     |

**Lote 41:** 3795 - KANAKION - 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3795 - KANAKION - 10MG/ML | CRISTÁLIA | 2,200000       | 200,00     |

**Lote 42:** 3796 - LIDOCAINA GEL 2%.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.411,50.

| Produto/Serviço         | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3796 - LIDOCAINA GEL 2% | HIPOLABOR | 9,410000       | 150,00     |

**Lote 43:** 3797 - MANITOL 20%.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 455,50.

| Produto/Serviço    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|---------|----------------|------------|
| 3797 - MANITOL 20% | FARMACE | 9,110000       | 50,00      |

**Lote 44:** 3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 168,70.

| Produto/Serviço           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML | HIPOLABOR | 16,870000      | 10,00      |

**Lote 45:** 3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 763,00.

| Produto/Serviço                 | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML | CRISTÁLIA | 7,630000       | 100,00     |

**Lote 46:** 3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 504,00.

| Produto/Serviço                  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML | HIPOLABOR | 10,080000      | 50,00      |

**Lote 47:** 3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 7.050,00.

| Produto/Serviço                | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML | CRISTÁLIA | 47,000000      | 150,00     |

**Lote 48:** 3802 - NOOTROPIL INJETÁVEL 5ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 428,40.

| Produto/Serviço                | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|--------|----------------|------------|
| 3802 - NOOTROPIL INJETAVEL 5ML | SANOFI | 7,140000       | 60,00      |

**Lote 49:** 3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 862,50.

| Produto/Serviço             | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML | HYPOFARMA | 17,250000      | 50,00      |

**Lote 50:** 3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.771,80.

| Produto/Serviço                                 | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML | BLAU  | 29,530000      | 60,00      |

**Lote 51:** 3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.822,50.

| Produto/Serviço                    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML | FARMACE | 2,430000       | 750,00     |

**Lote 52:** 3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.415,00.

| Produto/Serviço             | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|--------|----------------|------------|
| 3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML | SANVAL | 2,830000       | 500,00     |

**Lote 53:** 3807 - RANITIDINA 50MG/2ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 38,00.

| Produto/Serviço            | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| 3807 - RANITIDINA 50MG/2ML | TEUTO | 3,800000       | 10,00      |

**Lote 54:** 3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.680,00.

| Produto/Serviço  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND | FRESENIUS | 84,000000      | 20,00      |

**Lote 55:** 3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 7.850,00.

| Produto/Serviço  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND | FRESENIUS | 157,000000     | 50,00      |

**Lote 56:** 3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.  
CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço   | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND | FRESENIUS | 96,000000      | 25,00      |

**Lote 57:** 3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.000,00.

| Produto/Serviço  | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS | FARMACE | 100,000000     | 30,00      |

**Lote 58:** 3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.923,00.

| Produto/Serviço                      | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|--------|----------------|------------|
| 3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G | PRATTI | 19,230000      | 100,00     |

**Lote 59:** 3813 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 15.900,00.

| Produto/Serviço                 | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3813 - TENOXICAN 20MG INJETAVEL | GENOM | 10,600000      | 1.500,00   |

**Lote 60:** 3814 - TENOXICAN 40MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.820,00.

| Produto/Serviço                 | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3814 - TENOXICAN 40MG INJETAVEL | EUROFARMA | 19,640000      | 500,00     |

**Lote 61:** 3815 - TRAMAL 100MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 809,00.

| Produto/Serviço        | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3815 - TRAMAL 100MG/ML | HIPOLABOR | 8,090000       | 100,00     |

**Lote 62:** 3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 453,60.

| Produto/Serviço            | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL | HIPOLABOR | 7,560000       | 60,00      |

**Lote 63:** 3817 - VITAMINA C 500MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.600,00.

| Produto/Serviço            | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|---------|----------------|------------|
| 3817 - VITAMINA C 500MG/ML | FARMACE | 0,800000       | 2.000,00   |

**Lote 64:** 3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 70,00.

| Produto/Serviço                               | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------------|----------------|------------|
| 3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,000000       | 10,00      |

**Lote 65:** 3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 70,00.

| Produto/Serviço                                  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,000000       | 10,00      |

**Lote 66:** 3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 105,00.

| Produto/Serviço                                  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,000000       | 15,00      |

**Lote 67:** 3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 112,50.

| Produto/Serviço                                  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 7,500000       | 15,00      |

**Lote 68:** 3822 - ALCOOL 70% - 1L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.800,00.

| Produto/Serviço        | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| 3822 - ALCOOL 70% - 1L | ITAJA | 5,000000       | 360,00     |

**Lote 69:** 3823 - ALCOOL 99,9% - 1L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 445,80.

| Produto/Serviço          | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| 3823 - ALCOOL 99,9% - 1L | ITAJA | 7,430000       | 60,00      |

**Lote 70:** 3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 368,00.

| Produto/Serviço                  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|----------|----------------|------------|
| 3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO | NATHALYA | 7,360000       | 50,00      |

**Lote 71:** 3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 320,00.

| Produto/Serviço                           | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| 3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12 | TEX CARE | 4,000000       | 80,00      |

**Lote 72:** 3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 392,00.

| Produto/Serviço                           | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| 3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12 | TEX CARE | 4,900000       | 80,00      |

**Lote 73: 3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 82,50.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO | DGC   | 16,500000      | 5,00       |

**Lote 74: 3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 29,40.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L | MARK MED | 0,490000       | 60,00      |

**Lote 75: 3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 119,70.

| Produto/Serviço  | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------|----------------|------------|
| 3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L | LABOR IMPORT | 3,990000       | 30,00      |

**Lote 76: 3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 2,00       |

**Lote 77: 3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 2,00       |

**Lote 78: 3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 22,24.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 4,00       |

**Lote 79: 3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 16,68.

| Produto/Serviço                         | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF | SOLIDOR | 5,560000       | 3,00       |

**Lote 80: 3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 5,85.

| Produto/Serviço                                  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10 | MARK MED | 1,170000       | 5,00       |

**Lote 81: 3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 2.399,50.

| Produto/Serviço                           | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------|----------------|------------|
| 3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND | BIOTEXTIL | 47,990000      | 50,00      |

**Lote 82:** 3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 6.690,00.

| Produto/Serviço  | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA | BIOTEXTIL | 6,690000       | 1.000,00   |

**Lote 83:** 3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 319,20.

| Produto/Serviço                   | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------------|----------------|------------|
| 3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT | CICLO FARMA | 26,600000      | 12,00      |

**Lote 84:** 3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 2.280,00.

| Produto/Serviço                                     | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML | TKL   | 1,140000       | 2.000,00   |

**Lote 85:** 3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 139,90.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,980000      | 5,00       |

**Lote 86:** 3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 279,90.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,990000      | 10,00      |

**Lote 87:** 3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 559,60.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,980000      | 20,00      |

**Lote 88:** 3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 279,80.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND | CRAL  | 27,980000      | 10,00      |

**Lote 89:** 3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 141,25.

| Produto/Serviço                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| 3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND | CRAL  | 28,250000      | 5,00       |

**Lote 90:** 3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 4.374,00.

| Produto/Serviço                          | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| 3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL | PHARMATEX | 7,290000       | 600,00     |

**Lote 91:** 3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 20,12.

| Produto/Serviço                          | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL | EMBRAMED | 10,060000      | 2,00       |

**Lote 92:** 3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 4.952,00.

| Produto/Serviço                                       | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| 3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA | MISSNER | 6,190000       | 800,00     |

**Lote 93:** 3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 4.573,50.

| Produto/Serviço   | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------------|----------------|------------|
| 3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES | MEDLEVERSONH | 30,490000      | 150,00     |

**Lote 94:** 3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.  
Valor Global: 504,00.

| Produto/Serviço                     | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| 3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 100,800000     | 5,00       |

**Lote 95:** 3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 474,50.

| Produto/Serviço                     | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| 3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND | LABOR IMPORT | 94,900000      | 5,00       |

**Lote 96:** 3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 920,00.

| Produto/Serviço                     | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|------------|----------------|------------|
| 3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND | DESCARPACK | 92,000000      | 10,00      |

**Lote 97:** 3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 1.350,00.

| Produto/Serviço                     | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|------------|----------------|------------|
| 3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND | DESCARPACK | 90,000000      | 15,00      |

**Lote 98:** 3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 830,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO | ADLIN | 4,150000       | 200,00     |

**Lote 99:** 3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.890,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO | ADLIN | 3,780000       | 500,00     |

**Lote 100:** 3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.740,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO | ADLIN | 3,480000       | 500,00     |

**Lote 101:** 3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 142,30.

| Produto/Serviço                              | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND | SOLIDOR | 28,460000      | 5,00       |

**Lote 102:** 3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 142,30.

| Produto/Serviço                              | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND | SOLIDOR | 28,460000      | 5,00       |

**Lote 103:** 3857 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 142,30.

| Produto/Serviço                              | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| 3857 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND | SOLIDOR | 28,460000      | 5,00       |

**Lote 104:** 3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.730,00.

| Produto/Serviço                       | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR | LEMGRUBER | 1,730000       | 1.000,00   |

**Lote 105:** 3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 865,00.

| Produto/Serviço                       | Marca     | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-----------|----------------|------------|
| 3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR | LEMGRUBER | 1,730000       | 500,00     |

**Lote 106:** 3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 742,50.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND | SUPERMAX | 49,500000      | 15,00      |

**Lote 107:** 3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 9.900,00.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND | SUPERMAX | 49,500000      | 200,00     |

**Lote 108:** 3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.950,00.

| Produto/Serviço                                      | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| 3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND | SUPERMAX | 49,500000      | 100,00     |

**Lote 109:** 3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.359,20.

| Produto/Serviço   | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| 3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND | MEDTEX | 29,490000      | 80,00      |

**Lote 110:** 3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 190,00.

| Produto/Serviço                  | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO | FOYOMED | 19,000000      | 10,00      |

**Lote 111:** 3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 190,00.

| Produto/Serviço                    | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|---------|----------------|------------|
| 3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL | FOYOMED | 19,000000      | 10,00      |

**Lote 112:** 3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.252,00.

| Produto/Serviço                                | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND | MEDK  | 22,520000      | 100,00     |

**Lote 113:** 3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 150,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE. | RAVA  | 0,300000       | 500,00     |

**Lote 114:** 3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 175,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| 3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE. | RAVA  | 0,350000       | 500,00     |

**Lote 115:** 3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 225,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE. | RAVA  | 0,450000       | 500,00     |

**Lote 116:** 3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.200,00.

| Produto/Serviço  | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| 3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND | DESCARPACK | 24,000000      | 50,00      |

**Lote 117:** 3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND | DESCARPACK | 130,000000     | 10,00      |

**Lote 118:** 3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.725,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND | DESCARPACK | 115,000000     | 15,00      |

**Lote 119:** 3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 4.500,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND | DESCARPACK | 150,000000     | 30,00      |

**Lote 120:** 3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.  
Valor Global: 1.400,00.

| Produto/Serviço   | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| 3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND | DESCARPACK | 140,000000     | 10,00      |

**Lote 121:** 3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.  
Valor Global: 98,75.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12 | DESCARPACK | 3,950000       | 25,00      |

**Lote 122:** 3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 197,50.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14 | DESCARPACK | 3,950000       | 50,00      |

**Lote 123:** 3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16 | DESCARPACK | 3,950000       | 25,00      |

**Lote 124:** 3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

| Produto/Serviço             | Marca      | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|------------|----------------|------------|
| 3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18 | DESCARPACK | 3,950000       | 25,00      |

**Lote 125:** 3879 - SONDA URETRAL Nº12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 375,00.

| Produto/Serviço           | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|--------|----------------|------------|
| 3879 - SONDA URETRAL Nº12 | BIOSAN | 0,750000       | 500,00     |

**Lote 126:** 3880 - TOCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.600,00.

| Produto/Serviço                         | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| 3880 - TOCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND | JARC  | 16,000000      | 100,00     |

CORONEL JOAO PESSOA, 21 de setembro de 2020

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**5C622FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1409000212/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1409000212/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1409000212/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) procedimento cirúrgico de Perineoplastia anterior e posterior, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1352 - MATER DEI SAUDE DA MULHER LTDA (34.555.633/0001-88)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 17834 - Procedimento cirúrgico de Perineoplastia anterior e posterior | SV           |       | 1          | 6.500,00             | 6.500,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |       |            |                      | 6.500,00          |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/09/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉCONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR\_010

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Francisco Adriano Holanda Diogenes, Prefeita Municipal de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 756/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

|   |                |
|---|----------------|
| 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  |                |
| 02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 41.666,66  |
| Sub-Total:R\$ 41.666,66   |                |
| 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR  |                |
| 02.007.15.451.0113.2038.4.4.9.0.61.00.00.00 10010000 AQUISICAO DE IMOVEIS                               | R\$ 25.000,00  |
| 02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 11.069,00  |
| 02.007.15.451.0113.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | R\$ 11.890,00  |
| Sub-Total:R\$ 47.959,00   |                |
| 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  |                |
| 02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 511,59     |
| Sub-Total:R\$ 511,59  |                |
| 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS   |                |
| 02.020.04.122.0342.2203.3.3.9.0.47.00.00.00 10010000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS             | R\$ 241.976,54 |
| Sub-Total:R\$ 241.976,54  |                |
| 02.023-GABINETE DO VICE PREFEITO  |                |
| 02.023.04.122.0101.2347.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS                               | R\$ 9.731,04   |
| Sub-Total:R\$ 9.731,04  |                |
| 02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI  |                |
| 02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 236,40     |
| Sub-Total:R\$ 236,40  |                |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |
| 03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 19900000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | R\$ 391.235,08 |
| 03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 3.780,00   |
| 03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | R\$ 48.748,00  |
| 03.001.10.122.0366.2426.4.4.9.0.52.00.00.00 19900000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | R\$ 6.500,00   |
| 03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 138.000,00 |
| 03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 19900000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 212.000,00 |
| 03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 540.000,00 |
| 03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 716.000,00 |
| 03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.30.00.00.00 19900000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 36.900,00  |
| 03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | R\$ 400,00     |
| Sub-Total:R\$ 2.093.563,08  |                |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |                |
| 04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 3.112,40   |
| 04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 1.059,26   |
| 04.001.08.244.0349.2229.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | R\$ 15.000,00  |
| 04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | R\$ 34.800,00  |
| 04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 1.772,49   |
| 04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$ 1.100,00   |
| 04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 137,49     |
| 04.001.08.243.0309.2295.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 136,60     |
| Sub-Total:R\$ 57.118,24   |                |
| 05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  |                |
| 05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | R\$ 58.963,24  |
| Sub-Total:R\$ 58.963,24   |                |
| 08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI  |                |
| 08.001.08.244.0028.2364.4.4.9.0.52.00.00.00 13110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | R\$ 27.003,75  |
| Sub-Total:R\$ 27.003,75   |                |
| Total Parcial Reduzido: R\$ 2.578.729,54  |                |

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

|   |                |
|---|----------------|
| 02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE   |                |
| 02.001.04.122.0101.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 59,26      |
| Sub-Total:R\$ 59,26   |                |
| 02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN  |                |
| 02.002.04.121.0102.2189.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 120.000,00 |
| Sub-Total:R\$ 120.000,00  |                |
| 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  |                |
| 02.003.04.128.0103.2205.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 30.000,00  |
| 02.003.04.128.0103.2205.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | R\$ 2.500,00   |
| 02.003.04.122.0103.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 22.000,00  |
| 02.003.04.128.0103.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 15.000,00  |

|  |               |
|--|---------------|
| 02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 12.000,00  |
| Sub-Total:R\$ 81.500,00  |               |
| 02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  |               |
| 02.004.20.605.0302.2287.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA        | RS 45.000,00  |
| 02.004.20.122.0302.2288.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | RS 44.140,00  |
| 02.004.20.605.0302.2287.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | RS 15.000,00  |
| 02.004.20.605.0302.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | RS 180.000,00 |
| 02.004.20.605.0302.2216.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | RS 82.500,00  |
| Sub-Total:R\$ 366.640,00   |               |
| 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER   |               |
| 02.006.27.813.0022.2262.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | RS 5.625,00   |
| 02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.31.00.00.00 10010000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES  | RS 5.500,00   |
| 02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA        | RS 6.250,00   |
| Sub-Total:R\$ 17.375,00  |               |
| 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR   |               |
| 02.007.15.451.0322.1245.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES                                 | RS 266.246,57 |
| 02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 3.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 269.246,57   |               |
| 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI   |               |
| 02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | RS 29.502,95  |
| 02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.93.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES                         | RS 1.000,00   |
| 02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 4.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 34.502,95  |               |
| 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO   |               |
| 02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 6.500,00   |
| 02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 20.000,00  |
| 02.011.13.122.0353.2063.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | RS 5.000,00   |
| 02.011.13.122.0111.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | RS 4.664,40   |
| Sub-Total:R\$ 36.164,40  |               |
| 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO  |               |
| 02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 5.000,00   |
| 02.012.04.129.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | RS 10.000,00  |
| 02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 10010000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                   | RS 1.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 16.000,00  |               |
| 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB   |               |
| 02.013.18.541.0210.1280.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | RS 2.500,00   |
| 02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 6.000,00   |
| 02.013.18.541.0210.1280.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | RS 10.000,00  |
| 02.013.18.541.0210.2081.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA        | RS 12.500,00  |
| 02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | RS 12.500,00  |
| 02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA        | RS 7.500,00   |
| 02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | RS 12.500,00  |
| 02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | RS 7.500,00   |
| 02.013.18.541.0210.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | RS 30.000,00  |
| Sub-Total:R\$ 101.000,00   |               |
| 02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS   |               |
| 02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 5.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 5.000,00   |               |
| 02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  |               |
| 02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | RS 5.321,17   |
| 02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 3.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 8.321,17   |               |
| 02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO   |               |
| 02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 5.000,00   |
| 02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA        | RS 1.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 6.000,00   |               |
| 02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU   |               |
| 02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 4.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 4.000,00   |               |
| 02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO   |               |
| 02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | RS 5.321,17   |
| 02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 7.000,00   |
| 02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA        | RS 1.000,00   |
| 02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.92.00.00.00 10010000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                   | RS 1.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 14.321,17  |               |
| 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT   |               |
| 02.019.23.122.0116.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | RS 10.000,00  |
| Sub-Total:R\$ 10.000,00  |               |
| 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  |               |
| 02.020.04.122.0342.2204.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO                   | RS 22.800,00  |
| 02.020.04.122.0342.2204.3.2.9.0.22.00.00.00 10010000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO         | RS 23.100,00  |
| 02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 4.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 49.900,00  |               |
| 02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO  |               |
| 02.021.04.122.0101.2346.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 4.000,00   |
| Sub-Total:R\$ 4.000,00   |               |
| 02.023-GABINETE DO VICE PREFEITO   |               |
| 02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 3.000,00   |
| 02.023.04.122.0101.1300.3.3.9.0.48.00.00.00 10010000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS       | RS 60.000,00  |
| Sub-Total:R\$ 63.000,00  |               |
| 02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI   |               |
| 02.025.06.182.0359.2417.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | RS 100.000,00 |
| 02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 9.200,00   |
| Sub-Total:R\$ 109.200,00   |               |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |               |
| 03.001.10.122.0109.2376.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | RS 90.112,72  |
| 03.001.10.122.0109.2370.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA        | RS 24.000,00  |
| 03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | RS 259.634,75 |
| 03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000 DIARIAS - CIVIL                                     | RS 10.000,00  |

|   |                |
|---|----------------|
| Sub-Total:R\$ 383.747,47  |                |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |                |
| 04.001.08.244.0309.2424.3.3.9.0.33.00.00.00 13110000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | R\$ 3.000,00   |
| 04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 DIARIAS - CIVIL                                | R\$ 7.300,00   |
| 04.001.08.244.0309.2424.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 DIARIAS - CIVIL                                | R\$ 3.000,00   |
| 04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 DIARIAS - CIVIL                                | R\$ 6.700,00   |
| Sub-Total:R\$ 20.000,00   |                |
| 05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  |                |
| 05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.51.00.00.00 11110000 OBRAS E INSTALACOES                            |                |
| 05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 30.000,00  |
| 05.001.12.365.0360.2384.3.1.9.0.11.00.00.00 11130000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 255.515,54 |
| Sub-Total:R\$ 738.751,55  |                |
| 06.001-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S  |                |
| 06.001.16.482.0336.1301.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | R\$ 20.000,00  |
| 06.001.16.482.0336.1301.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 100.000,00 |
| Sub-Total:R\$ 120.000,00  |                |
| Total Parcial Reduzido: R\$ 2.578.729,54  |                |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guamaré, 03 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**8F45B0FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 141/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|  |  |  |
|--|--|--|
| Fornecedor: <b>ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>       |  |  |
| CNPJ: <b>17.356.181/0001-96</b>  | Telefone: <b>(48) 3049-0170 e (48) 3372-1950</b> | Email: <b>adonai@adonaiatacadista.com.br</b> |
| Endereço: <b>Rua Tiradentes, 15, Kobrasol, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88102-040</b> |  |  |
| Representante: <b>DEISIANE TEIXEIRA - CPF: 058.328.499-06</b>              |  |  |

| Item        | Descrição  | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vir. Total(R\$) |
|-------------|--|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 31          | 0012490 - PLACA DE CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM, COR BRANCA ESPESSURA 1,50 CM | Kitplas | Und.           | 12,00  | 73,74            | 884,88          |
| 46          | 0012505 - ROLO MASSA, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO 40 CM.   | Kitplas | Und.           | 10,00  | 64,66            | 646,60          |
| Valor Total |  |         |                |        |                  | 1.531,48        |

– DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de**

Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guimarães

**DEISIANE TEIXEIRA**

Adonai Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**ACADD06E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 144/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|   |                                       |                                 |
|---|---------------------------------------|---------------------------------|
| Fornecedor: CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA  |                                       |                                 |
| CNPJ: 30.289.811/0001-15  | Telefone: 48 3058-269948 / 99188-4036 | Email: CAMINHONOVO.SC@GMAIL.COM |
| Endereço: AV.Rio Branco, 404 Torre I Sala 208-AN, CENTRO, Florianópolis/SC, CEP: 88015-20 |                                       |                                 |
| Representante: ALVARO GILBERTO HACH DE OLIVEIRA - CPF: 003.463.599-88                     |                                       |                                 |

| Item        | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|-------------|--|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 5           | 0012464 - PENEIRA COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMETRO 14 CM (ESCUMADEIRA)  | Original Line | Und.           | 12,00  | 9,01             | 108,12          |
| 12          | 0012471 - FACA, COR CABO BRANCA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, TAMANHO 06 POL, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO COZINHA | Original Line | Und.           | 25,00  | 21,93            | 548,25          |
| Valor Total |  |               |                |        |                  | 656,37          |

#### – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de**

Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guimarães

**ALVARO GILBERTO HACH DE OLIVEIRA**

Caminho Novo Comercio LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**BD82ED47

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 146/2020

No dia 11 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 54, homologado em 11 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|  |                                 |   |
|--|---------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>                        |                                 |   |
| CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>  | Telefone: <b>(84) 3216-3970</b> | Email: <b>licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630</b> |                                 |   |
| Representante: <b>JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 0198886748</b>                 |                                 |   |

| GRUPO 1                     |  |                       |                |          |                  |                  |
|-----------------------------|--|-----------------------|----------------|----------|------------------|------------------|
| Item                        | Descrição  | Marca                 | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$)  |
| 1                           | 0013295 - BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, P/ COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 62 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO | ESTEEM / BMD CONVATEC | UNIDADES       | 150,00   | 22,00            | 3.300,00         |
| 2                           | 0001634 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL   | MARK MED              | UNIDADES       | 7000,00  | 0,38             | 2.660,00         |
| 3                           | 0001635 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL  | MARK MED              | UNIDADES       | 1000,00  | 0,40             | 400,00           |
| 4                           | 0013296 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL  | LABOR IMPORT          | UNIDADES       | 4000,00  | 4,72             | 18.880,00        |
| 5                           | 0013297 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO GARRAFA)  | EMBRAMED              | UNIDADES       | 500,00   | 2,90             | 1.450,00         |
| 6                           | 0013298 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL   | JPROLAB               | UNIDADES       | 5000,00  | 0,32             | 1.600,00         |
| 7                           | 0013299 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO.  | SR                    | UNIDADES       | 25000,00 | 0,44             | 11.000,00        |
| <b>VALOR GLOBAL GRUPO 1</b> |  |                       |                |          |                  | <b>39.290,00</b> |

| Item | Descrição         | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 0    | G000166 - GRUPO 1 |       | UND            | 1,00   | 39.290,00        | 39.290,00       |

Valor Total

39.290,00

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- hospitalar - 2, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 17/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A140779B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 058, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a importância da retomada progressiva do atendimento ao público nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o avanço na gradual abertura das atividades está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no Decreto Estadual nº 29.886, de 31 de julho de 2020 e Portaria Conjunta nº. 03/2020 - SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

**D E C R E T A:**

#### **DA RETOMADA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Retomada do Atendimento ao Público nas Repartições Públicas do Município de Ipanguaçu/RN, que deverá abranger o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais, empregados públicos, bolsistas, estagiários e demais colaboradores nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** - Os servidores públicos municipais, que eventualmente estejam afastados de suas atividades laborais, em regime de teletrabalho, devem apresentar-se para jornada presencial a partir do dia 05 de outubro de 2020.

**Art. 3º** - O retorno dos servidores públicos municipais, empregados públicos, bolsistas e estagiários à jornada de trabalho presencial está condicionado à observação dos seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação dos leitos abaixo de 80% (oitenta por cento) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

II - taxa de transmissibilidade R(t) abaixo de 2,0 (dois inteiros), no âmbito do município de Ipanguaçu.

**Art. 4º** A padronização dos procedimentos básicos para a retomada das atividades presenciais prevista neste Decreto não impede a adequação das medidas às realidades de cada órgão ou entidade, levando-se em consideração a diversidade de órgãos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as especificidades dos serviços oferecidos por cada um deles.

**Art. 5º** As ações e protocolos de segurança dispostos neste Decreto são de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Ipanguaçu, sob pena de responsabilização administrativa disciplinar, nos termos da lei.

**Art. 6º** As medidas preparatórias para a retomada devem ser executadas antes do retorno das atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - definição e implementação dos procedimentos de segurança nos órgãos da Administração Municipal;

II - aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), álcool a 70% (gel e líquido), produtos de limpeza e higienização e materiais de sinalização conforme os protocolos de segurança sanitária; e

III - readequação dos espaços físicos garantindo-se o distanciamento físico entre os servidores no local de trabalho.

**Art. 7º** - Ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu caberá:

I - propor, se necessário, o estabelecimento de escalas de trabalho e alteração de carga horária presencial;

II - definir o fluxo de circulação interna de pessoas em cada órgão;

III - planejar e executar a distribuição de EPIs aos servidores de cada órgão;

IV - fiscalizar a utilização de máscaras e dos demais EPIs pelos servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários no ambiente de trabalho no interior do órgão;

V - revisar os procedimentos de desinfecção dos espaços internos dos órgãos, bem como dos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno;

VI - garantir a disponibilidade de produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais gerais necessários à higienização e desinfecção dos ambientes.

**Art. 8º** - A adequação dos ambientes internos e de uso coletivo será realizada mediante a adoção das seguintes medidas:

I - instalação de dispensadores com álcool 70%, em gel, nas entradas e nos ambientes internos dos órgãos;

II - instalação de marcadores no chão com sinalização de distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) para separação física de pessoas;

III - instalação de dispensadores com sabonete líquido e/ou detergente nos banheiros;

IV - instalação de lixeiras com tampa e pedal nos setores, áreas de uso comum e nos banheiros;

V - instalação de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos órgãos, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com álcool 70% (gel e líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhamento de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - instalação, se necessário, de visores de proteção de mesa (divisórias de acrílico para proteção dos servidores nas estações/salas de trabalho);

**Art. 9º** - As medidas de controle devem ser tomadas durante o retorno das atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - orientação dos funcionários responsáveis pela limpeza sobre as formas corretas de higienização dos ambientes e equipamentos de uso comum nos órgãos, principalmente a limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões e demais itens propícios à contaminação, realizada com álcool 70% líquido;

II - cumprimento de diretrizes sobre os protocolos sanitários para o acesso e a permanência nas dependências de qualquer órgão da administração do Poder Executivo por gestores, servidores, bolsistas, estagiários e terceirizados:

a) obrigatoriedade do uso correto de máscara;

b) higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido (borrifado);

III - cumprimento de diretrizes básicas para limpeza e higienização no ambiente interno dos órgãos:

a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, 2 (duas) vezes ao dia no horário de expediente, a ser realizada pelos usuários dos equipamentos;

e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

f) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

g) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

i) limpeza e higienização dos galões de água, realizadas com álcool 70% líquido, a cada troca de recipiente;

IV - cumprimento de diretrizes gerais para o trabalho presencial no ambiente interno dos órgãos:

a) realização de reuniões, preferencialmente, de forma virtual;

b) quando for indispensável a realização de encontros presenciais com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, deverão ocorrer em espaços abertos e ventilados, sendo obrigatório o uso de máscaras, bem como o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os participantes;

c) desativação de bebedouros industriais;

d) alteração de layout em espaços físicos de socialização ou espera que gerem proximidade entre usuários (servidores ou público externo);

e) a utilização dos espaços coletivos de alimentação deve ser organizada de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social entre os servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários.

V - cumprimento de diretrizes para atendimento ao público:

a) estabelecimento e fortalecimento de canais de teleatendimento;

b) divulgação ampla nos canais virtuais de atendimento ao público;

c) proibição dos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de trabalharem no atendimento presencial ao público externo;

d) estabelecimento de mecanismos de agendamento para os serviços de atendimento ao público e aos servidores;

e) sinalização dos espaços internos para garantir o distanciamento e organização do fluxo das filas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

f) disponibilização de álcool 70% em gel, em locais visíveis e acessíveis, para a utilização do público externo;

g) observância da lotação máxima do espaço de atendimento de uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

h) fixação dos procedimentos e protocolos de atendimento ao público em local visível e acessível;

i) fiscalização do uso de máscaras, por todos os usuários, no ambiente interno e durante todo o período de atendimento presencial;

**Art. 10** – O controle dos servidores que desenvolverem sintomas de gripe durante a jornada de trabalho deverá ser feito mediante o preenchimento de ficha específica conforme modelo do Anexo I deste Decreto.

**Art. 11** - Os fatores de risco e comorbidades da COVID-19 são os descritos no Anexo II deste Decreto.

I - servidores públicos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - servidores públicos que possuem comorbidade e/ou fatores de risco descritos no Anexo II;

**Art. 12** - Poderão permanecer em regime de teletrabalho os servidores públicos que se enquadrem nas condições descritas nos incisos I e II do Art. 11 deste Decreto.

§1º - Na hipótese do caput, o servidor deverá comprovar, mediante laudo médico ou outro documento comprobatório a ser encaminhado à chefia imediata.

**Art. 13** – Fica revogado o art. 8º do Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020.

## DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

**Art. 14** - Fica autorizada, a partir de 05 de outubro de 2020, a prática de atividades esportivas, inclusive em grupo, desde que as mesmas sejam exercidas em ambientes abertos e sem a presença de público.

**Parágrafo Único** - Parágrafo Único - Os responsáveis pela organização das atividades esportivas deverão assegurar o cumprimento de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde para a prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Novo Coronavírus - COVID-19, em especial:

I - Intensificar as ações de limpeza e higienização nos locais e aparelhos necessários para a realização das atividades;

II - Adotar e exigir cuidados pessoais dos participantes, sobretudo quanto a lavagem das mãos, utilização de produtos assépticos e observância da etiqueta respiratória.

III - Exercer controle de entrada, de forma a evitar a presença de público e a formação de aglomeração de pessoas;

IV - Disponibilizar produtos de assepsia aos participantes;

V - Disponibilizar e exigir a utilização de máscaras de proteção respiratória, exceto para os atletas em atividade.

**Art. 15** – A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator, em especial o proprietário do estabelecimento, o organizador da atividade esportiva, além das responsabilidades cíveis e criminais, às penalidades estabelecidas na legislação municipal.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária prevista de que trata o art. 268 do Código Penal.

**Art. 16** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN em 21 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**ANEXO I - Ficha de controle dos servidores que desenvolveram sintomas de gripe durante a jornada de trabalho.**

FICHA DE CONTROLE PARA OS SERVIDORES QUE RETORNAREM ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E APRESENTARAM SINTOMAS DE GRIPE E/OU COVID-19.

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

|                   |  |
|-------------------|--|
| NOME DO SERVIDOR: |  |
| MATRÍCULA:        |  |
| IDADE:            |  |
| ÓRGÃO:            |  |
| SETOR DE LOTAÇÃO: |  |
| CARGO/FUNÇÃO      |  |
| CHEFE IMEDIATO    |  |

**DESCRIÇÃO DOS SINTOMAS**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| DATA DOS PRIMEIROS SINTOMAS: |  |
| HORÁRIO DA IDENTIFICAÇÃO:    |  |
| QUAIS SINTOMAS APRESENTOU:   |  |

Assinatura e matrícula do servidor.

**ANEXO II - COMORBIDADES/FATORES DE RISCO DA COVID-19:**

aqueles com 60 anos ou mais;  
 imunodeprimidos;  
 cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica severa);  
 pneumopatas graves ou descompensados (enfisema pulmonar, dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC, seqüela pulmonar decorrente de tuberculose);  
 insuficiência renal crônica;  
 obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;  
 cirrose ou insuficiência hepática;  
 diabéticos descompensados em uso de medicamentos.  
 servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes em amamentação exclusiva;  
 doenças cromossômicas.

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**44630DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de setembro de 2020.

Jacaná/RN, 21 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |   |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
| <b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
|   | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 4.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |   |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
| <b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
|   | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 1.700,00        |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 2.000,00        |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001   | 90,00           |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001   | 90,00           |
|   |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 10010000 | 0001   | 90,00           |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 30,00           |

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**02E1D1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090001/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020 PE, homologada em 18/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**247 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 7    | 1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO RENYLAB FRASCO 1000ML   | FR           | 100        | 31,80               | 3.180,00         |
| 13   | 1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS WAMA FRASCO COM 100 TIRAS | CX           | 100        | 41,99               | 4.199,00         |
| 15   | 1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES J PROLAB EMB COM 10 UND  | PC           | 300        | 4,64                | 1.392,00         |
| 16   | 1320 - CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO RENYLAB FRASCOM COM 1000ML  | FR           | 100        | 49,99               | 4.999,00         |
| 19   | 1329 - FATOR REUMATOÍDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM EBRAM FRASCO COM 10ML                             | CX           | 20         | 41,99               | 839,80           |
| 20   | 1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML BIOCLIN FRASCOM COM 500ML   | FR           | 100        | 55,63               | 5.563,00         |
| 21   | 1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML BIOCLIN FRASCO COM 500ML  | FR           | 100        | 68,93               | 6.893,00         |
| 22   | 1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA GARROTE ABERTURA RAPIDA J PROLAB UNIDADE  | UND          | 20         | 7,27                | 145,40           |
| 23   | 1341 - KIT DE ACIDO URICO MONOREAGENTE KIT DE ACIDO URICO MONOREAGENTE VIDA BIOTECNOLOGIA KIT  | CX           | 100        | 79,00               | 7.900,00         |
| 29   | 1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO KIT DE GAMA GT CINÉTICO VIDA KIT  | CX           | 100        | 80,03               | 8.003,00         |
| 31   | 1366 - KIT DE HDL DIRETO KIT DE HDL DIRETO VIDA KIT  | CX           | 100        | 299,99              | 29.999,00        |
| 41   | 1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES GLOBAL CAIXA C/200  | CX           | 50         | 14,16               | 708,00           |
| 42   | 1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO RENYLAB FRASCO 1000ML   | FR           | 50         | 79,99               | 3.999,50         |
| 48   | 1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS GLOBAL PCT COM 1000UND        | PC           | 50         | 12,21               | 610,50           |
| 49   | 1396 - PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL GLOBAL UND  | UND          | 20         | 15,52               | 310,40           |
| 54   | 1405 - PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM PLACAS DE KLINE P/  | UND          | 20         | 33,39               | 667,80           |

|              | VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM GLOBAL UNDADE   |        |     |       |                   |
|--------------|--|--------|-----|-------|-------------------|
| 55           | 1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) WAMA KIT COM FRASCO 2ML   | UND    | 100 | 38,03 | 3.803,00          |
| 62           | 1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). EBRAM FRSCO 10ML  | FR     | 100 | 34,53 | 3.453,00          |
| 63           | 1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades. DESCARPARC CX C/100  | CX     | 200 | 10,29 | 2.058,00          |
| 67           | 1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND GLOBAL FRASCO C/100   | EMBAL. | 100 | 25,22 | 2.522,00          |
| 68           | 1414 - TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT EBRAM FRASCO C/60 | KIT    | 100 | 51,99 | 5.199,00          |
| 69           | 1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND J PROLAB CX C/100   | EMBAL. | 50  | 31,00 | 1.550,00          |
| 71           | 8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS J PROLAB UND  | UND    | 5   | 13,49 | 67,45             |
| 72           | 8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS J PROLAB UND  | UND    | 3   | 10,78 | 32,34             |
| 74           | 8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RÁPIDO RENYLAB KIT C/3 FRASCO 500ML  | UND    | 10  | 33,99 | 339,90            |
| 75           | 8071 - ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO GLOBAL UND  | UND    | 40  | 13,29 | 531,60            |
| 78           | 1382 - LAMINULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES LAMINULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES GLOBAL CX C/50 UND  | CX     | 300 | 6,40  | 1.920,00          |
| <b>Total</b> |  |        |     |       | <b>100.885,69</b> |

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/09/2020, tendo seu término em 18/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/09/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 07.969.641/0001-06

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**CDEC783D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 007/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2020 PE, destinado Escolha de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME (00.673.834/0001-68)**

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca  | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 3192 - TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN.<br>Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).   | UND          | VEÍCULO FUNERAL VEICULO ESPECIAL CATEGORIA FUNERÁRIO | 10         | 775,00               | 7.750,00          |
| 2                   | 3193 - TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN.<br>Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).   | UND          | VEÍCULO FUNERAL VEICULO ESPECIAL CATEGORIA FUNERÁRIO | 10         | 1.690,00             | 16.900,00         |
| 3                   | 3194 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira.<br>Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).   | UND          | SANTA RITA ATADES                                    | 40         | 1.040,00             | 41.600,00         |
| 4                   | 3195 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira.<br>Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).   | UND          | SANTA RITA ATADES                                    | 12         | 1.790,00             | 21.480,00         |
| 5                   | 3196 - CAIXÃO INFANTIL<br>Uma Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular; Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre. | UND          | SANTA RITA ATADES                                    | 5          | 590,00               | 2.950,00          |
| 6                   | 8044 - SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO<br>Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação.  | UND          | MONDIAL COROARTE                                     | 30         | 275,00               | 8.250,00          |
| 7                   | 8045 - SERVIÇO E TANATOPRAXIA<br>Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica)  | UND          | PRO-TANATO PRO-TANATO                                | 10         | 890,00               | 8.900,00          |
| 8                   | 8046 - URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM A 1,80M<br>Uma Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo.  | UND          | SANTA RITA ATADES                                    | 25         | 690,00               | 17.250,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |  |            |                      | <b>125.080,00</b> |

José da Penha/RN, 21/09/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**7EF0AB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19.**

| Item | Material/Serviço   | Marca | Unid. Medida | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------|--------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 5607 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml<br>Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos. |       | RK           | 40     |                   |                   |

|                          |  |     |    |  |  |
|--------------------------|--|-----|----|--|--|
| 2                        | 5608 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml<br>Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 50 tubos.      | RK  | 40 |  |  |
| 3                        | 5609 - Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml<br>Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos. | RK  | 40 |  |  |
| 4                        | 5610 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 40 tubos de ensaio de 21 mm<br>Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor vermelha e identificação alfanumérica para transporte de 40 tubos de ensaio de 21 mm.                        | UND | 10 |  |  |
| 5                        | 5611 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm<br>Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor azul e identificação alfanumérica para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm.                            | UND | 10 |  |  |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |  |     |    |  |  |

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**C8AA8B4A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Veículos Automotor para Secretaria de Assistência Social**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Veículos Automotor para Secretaria de Assistência Social.**

| Item                     | Material/Serviço  | Marca | Unid. medida | Quant. | Valor (R\$) | Unit. | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|---|-------|--------------|--------|-------------|-------|-------------------|
| 1                        | 3819 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES. VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2020/2020, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERATIVO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 280 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. |       | UND          | 2      |             |       |                   |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |   |       |              |        |             |       |                   |

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 8470

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**376260A2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Sacolas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição Gradativa de Sacolas.**

| Item                     | Material/Serviço              | Unid. Medida | Marca | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------|--------------|-------|------------|-------------------|-------------------|
| 1                        | 5591 - SACOLA RECICLADA 50X60 | KG           |       | 1.150      |                   |                   |
| 2                        | 5592 - SACOLA RECICLADA 38X48 | CENTO        |       | 11.000     |                   |                   |
| 3                        | 5593 - SACO PLÁSTICO 10X20    | KG           |       | 1.010      |                   |                   |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |                               |              |       |            |                   |                   |

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D229D62A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Manilhas de Concreto com Ferragens**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição Gradativa de Manilhas de Concreto com Ferragens.**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | 5423 - Manilha de Concreto com Ferragens, Diâmetro 1,00 MT. | UND          |       | 30     |                      |                   |

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**3755F6FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Enfrentamento a COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Enfrentamento a COVID-19.**

| Item                     | Material/Serviço   | Marca | Unid. Medida | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|--|-------|--------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1                        | 5567 - Lavatório Móvel medindo 46 cm x 54 cm x 150 cm Lavatório Móvel medindo 46 cm x 54 cm x 150 cm, personalizado, com acionamento pelo pedal um para água e o outro para o sabonete líquido, reservatório de 50 litros para abastecimento e recolhimento, dispenser para papel toalha, suporte de fixação, lixeira lateral e toda armação em estrutura metálica, com placas de PS 2 mm adesivada.   |       | UND          | 50     |                   |                   |
| 2                        | 5594 - CABINE DE SANITIZAÇÃO Estrutura com 1,00m de comprimento e 1,20m de largura -Altura livre de passagem de 2,00m. Estrutura metálica com revestimento PS. Tanque reservatório de 50L -Sanitização 100% natural. Personalização gráfica. Alimentação Bivolt -Acionamento manual com temporizador de 5 segundos (tempo necessário para desinfecção de uma pessoa ou objeto, tempo pode ser alterado conforme a necessidade do cliente). 4 Bicos pulverizadores. Pressão de trabalho de 65psi. Vazão de 30ml por segundo. Acompanha tapete de sanitização com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichamas |       | UND          | 5      |                   |                   |
| 3                        | 5595 - TOTEM PEDAL PARA ALCOOL EM GEL Totem Pedal para Alcool em Gel para higienização das mãos. Fabricado em PVC medindo 150x45cm. Com brasão do município e informativos do coronavírus.   |       | UND          | 50     |                   |                   |
| 4                        | 5596 - TABETE SANITIZAÇÃO PEDILUVIO Tapete de sanitização medindo 3 metros de comprimento por 1 metro de largura. O produto lavável e de alta durabilidade, anti-chamas, Com 10 milímetros de espessura.   |       | UND          | 10     |                   |                   |
| 5                        | 5597 - DISPLAY BALÇAO EM FORMATO L EM ACRILICO Protetor BS acrílico para a contenção do Corona- Virus COVID-19 para mesa ou balcão medindo 80 x 100 cm   |       | UND          | 15     |                   |                   |
| 6                        | 5601 - CABINE DE ENTUBAÇÃO Cabine de entubação, confeccionado inteiramente em acrílico de 5mm transparente, possuindo tres buracos para colocar as mãos e realizar os procedimentos necessários dos pacientes.   |       | UND          | 2      |                   |                   |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |  |       |              |        |                   |                   |

Jucurutu/RN, 21 de Setembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**BCB5C0DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, e sede na Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, neste ato representada pelo senhor **Tonio Fernando Silveira Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 003.449.678 (SSP/ RN) e CPF nº 007.422.234-18, residente na Rua Apodi, 492, Apt 806, Tirol, Natal/RN, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca     | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|-----------|-------|----------------------|-------------------|
| 18                  | 4136 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO<br>FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA, SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS | UN           | MICRODONT | 3     | 430,00               | 1.290,00          |
| 25                  | 4143 - OTOSCÓPIO Simples<br>OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável. Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS   | UN           | MD        | 8     | 300,00               | 2.400,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |           |       |                      | 3.690,00          |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.**

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| <b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b> | <b>TONIO FERNANDO SILVEIRA ARAÚJO</b> |
| P/ Promitente Contratante         | P/ Promitente Contratada              |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF Nº ..... | CPF Nº ..... |

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:722D2B18**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.255.403/0001-60**, e sede na Rua Das Embaubas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José, Santa Catarina/SC, neste ato representada pelo senhor **Edison Bianchi**, brasileiro, divorciado, diretor, portador de RG nº 7669532 (SSP/ SC) e CPF nº 693.143.738-00, residente na Rua Laurino Januário da Silveira, 3747, Bairro Lagoa Nova da Conceição, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23

de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                | Material/Serviço  | Unid. | Marca                    | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|-------|--------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 15                  | 4133 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS | UN    | ALPINION MEDICAL SYSTEMS | 1     | 83.000,00            | 83.000,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |   |       |                          |       |                      | 83.000,00         |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.**

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| <b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b> | <b>EDISON BIANCHI</b>    |
| P/ Promitente Contratante         | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1.....       | 2.....       |
| CPF Nº ..... | CPF Nº ..... |

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**19A8604B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 443/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000–

Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 443/2020****Lucrécia/ RN, 21 de setembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.076,84 (dois mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.076,84 (dois mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000–

Lucrécia/RN

| ANEXO I  |   |   |   |               |                     |
|--|---|---|---|---------------|---------------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS                          |   |   |   |               |                     |
| Suplementação  |   |   |   |               |                     |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                  |   |   |   |               |                     |
| <b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>                  |   |   |   |               |                     |
|  | 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS |   |   |               |                     |
|  |   | 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento |   |               |                     |
|  |   |   | 52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           | Fonte: 100100 | R\$ 391,87          |
| <b>Total da Ação:</b>  |   |   |   |               | <b>R\$ 391,87</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                        |   |   |   |               | <b>R\$ 391,87</b>   |
|  | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA        |   |   |               |                     |
|  |   | 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola     |   |               |                     |
|  |   |   | 167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 111100 | R\$ 5,00            |
| <b>Total da Ação:</b>  |   |   |   |               | <b>R\$ 5,00</b>     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                        |   |   |   |               | <b>R\$ 5,00</b>     |
|  | 14001- CONTADORIA MUNICIPAL                     |   |   |               |                     |
|  |   | 2.107- Manutenção Contadoria Municipal                                  |   |               |                     |
|  |   |   | 326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          | Fonte: 100100 | R\$ 899,97          |
| <b>Total da Ação:</b>  |   |   |   |               | <b>R\$ 899,97</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                        |   |   |   |               | <b>R\$ 899,97</b>   |
| <b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b> |   |   |   |               |                     |
|  | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS  |   |   |               |                     |
|  |   | 2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF                             |   |               |                     |
|  |   |   | 541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          | Fonte: 131100 | R\$ 780,00          |
| <b>Total da Ação:</b>  |   |   |   |               | <b>R\$ 780,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                        |   |   |   |               | <b>R\$ 780,00</b>   |
| <b>Valor total Suplementado:</b>                             |   |   |   |               | <b>R\$ 2.076,84</b> |
| Redução  |   |   |   |               |                     |
| <b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>                  |   |   |   |               |                     |
|  | 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS |   |   |               |                     |
|  |   | 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento |   |               |                     |
|  |   |   | 62 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                   | Fonte: 100100 | R\$ 391,87          |
| <b>Total da Ação:</b>  |   |   |   |               | <b>R\$ 391,87</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                        |   |   |   |               | <b>R\$ 391,87</b>   |
|  | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA        |   |   |               |                     |
|  |   | 2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL25%                           |   |               |                     |
|  |   |   | 127 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil    | Fonte: 111100 | R\$ 5,00            |
| <b>Total da Ação:</b>  |   |   |   |               | <b>R\$ 5,00</b>     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                        |   |   |   |               | <b>R\$ 5,00</b>     |

|   |  |  |   |               |                     |
|---|--|--|---|---------------|---------------------|
|   | 14001- CONTADORIA MUNICIPAL                    |  |   |               |                     |
|   |  | 2.107- Manutenção Contadoria Municipal       |   |               |                     |
|   |  |  | 329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 100100 | R\$ 899,97          |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |   |               | <b>R\$ 899,97</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |  |   |               | <b>R\$ 899,97</b>   |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia |  |  |   |               |                     |
|   | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS |  |   |               |                     |
|   |  | 1.121- Índice gestao descentralizada IGD PBF |   |               |                     |
|   |  |  | 482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 131100 | R\$ 780,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |  |   |               | <b>R\$ 780,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |  |   |               | <b>R\$ 780,00</b>   |
| <b>Valor total Reduzido:</b>                          |  |  |   |               | <b>R\$ 2.076,84</b> |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A2C40155

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 442/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 442/2020 Lucrécia/ RN, 16 de setembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.357,72 (um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.357,72 (um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

|  |  |   |  |               |                     |
|--|--|---|--|---------------|---------------------|
| <b>Suplementação</b>                               |  |   |  |               |                     |
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b> |  |   |  |               |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia               |  |   |  |               |                     |
|  | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA         |   |  |               |                     |
|  |  | 2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%                      |  |               |                     |
|  |  |   | 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                       | Fonte: 111100 | R\$ 337,15          |
| <b>Total da Ação:</b>                              |  |   |  |               | <b>R\$ 337,15</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>              |  |   |  |               | <b>R\$ 337,15</b>   |
|  | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |   |  |               |                     |
|  |  | 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente      |  |               |                     |
|  |  |   | 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                       | Fonte: 100100 | R\$ 1.020,57        |
| <b>Total da Ação:</b>                              |  |   |  |               | <b>R\$ 1.020,57</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>              |  |   |  |               | <b>R\$ 1.020,57</b> |
| <b>Valor total Suplementado:</b>                   |  |   |  |               | <b>R\$ 1.357,72</b> |
| <b>Redução</b>                                     |  |   |  |               |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia               |  |   |  |               |                     |
|  | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA         |   |  |               |                     |
|  |  | 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola |  |               |                     |
|  |  |   | 163 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | Fonte: 111100 | R\$ 337,15          |
| <b>Total da Ação:</b>                              |  |   |  |               | <b>R\$ 337,15</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>              |  |   |  |               | <b>R\$ 337,15</b>   |
|  | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E               |   |  |               |                     |

| MEIO AMBIENTE                  |  |   |  |                             |
|--------------------------------|--|---|--|-----------------------------|
|                                |  | 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo<br>Meio Ambiente |  |                             |
|                                |  |   | 284 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 100100<br>R\$ 270,57 |
|                                |  |   | 301 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições       | Fonte: 100100<br>R\$ 750,00 |
| Total da Ação:                 |  |   |  | R\$ 1.020,57                |
| Total da Unidade Orçamentária: |  |   |  | R\$ 1.020,57                |
| Valor total Reduzido:          |  |   |  | R\$ 1.357,72                |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**34A9503A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106 /2019**

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 38/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 304/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME</b>                       |           |        |
| CNPJ: <b>13.228.559/0001-15</b>  | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000</b> |           |        |
| Representante: <b>VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO - CPF: 026.595.674-92</b>                 |           |        |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 4    | 0025187 - Colagenase com clorafenicol 50 g 0,6 ui + 0,01g. bisnaga 50g                   |       | Bisn           | 2000,00  | 24,590           | 49.180,00       |
| 8    | 0025191 - ACICLOVIR 200mg @  |       | CPR            | 2000,00  | 0,130            | 260,00          |
| 26   | 0025208 - ALOPURINOL 300mg @   |       | CPR            | 2000,00  | 0,230            | 460,00          |
| 45   | 0025227 - BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO (0,3 + 5)MG/ML                       |       | UND            | 100,00   | 46,530           | 4.653,00        |
| 78   | 0025260 - CICLOBENZAPRINA 10mg   |       | CPR            | 6000,00  | 0,240            | 1.440,00        |
| 109  | 0025291 - Colagenase 50 g 1,2u/g. bisnaga 50g  |       | Bisn           | 1000,00  | 24,590           | 24.590,00       |
| 142  | 0025324 - ESPIRAMICINA 500mg @   |       | CPR            | 1000,00  | 4,250            | 4.250,00        |
| 148  | 0025330 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3mg @  |       | CPR            | 1000,00  | 1,550            | 1.550,00        |
| 165  | 0025346 - GLICOSE 5% (50MG/ML) 250ml   |       | UND            | 10000,00 | 2,310            | 23.100,00       |
| 171  | 0025352 - HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml  |       | FRCO           | 1500,00  | 6,690            | 10.035,00       |
| 182  | 0025363 - IBUPROFENO 600mg @   |       | CPR            | 60000,00 | 0,150            | 9.000,00        |
| 184  | 0025365 - INSULINA ASPARTE 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml                            |       | Amp            | 50,00    | 43,840           | 2.192,00        |
| 186  | 0025367 - INSULINA DETEMIR 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml                            |       | Amp            | 30,00    | 92,690           | 2.780,70        |
| 187  | 0025368 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ml REFIL 3ml  |       | Amp            | 50,00    | 82,660           | 4.133,00        |
| 188  | 0025369 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml                           |       | Amp            | 30,00    | 91,310           | 2.739,30        |
| 189  | 0025370 - INSULINA GLULISINA 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml                          |       | Amp            | 30,00    | 31,990           | 959,70          |
| 190  | 0025371 - INSULINA HUMULIN N 100 UI/ml REFIL 3ML   |       | Amp            | 100,00   | 32,270           | 3.227,00        |
| 191  | 0025372 - INSULINA HUMULIN R 100 UI/ml REFIL 3ML   |       | Amp            | 100,00   | 32,270           | 3.227,00        |
| 193  | 0025374 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml |       | Amp            | 30,00    | 55,410           | 1.662,30        |
| 194  | 0025375 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml |       | Amp            | 50,00    | 55,410           | 2.770,50        |
| 195  | 0025376 - INSULINA LISPRO 100% (PURA) 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml                 |       | Amp            | 50,00    | 41,840           | 2.092,00        |
| 196  | 0025377 - INSULINA NOVOLIN N 100 UI/ml REFIL 3ml   |       | Amp            | 120,00   | 9,170            | 1.100,40        |
| 197  | 0025378 - INSULINA NOVOLIN R 100 UI/ml REFIL 3ml   |       | Amp            | 120,00   | 9,170            | 1.100,40        |
| 223  | 0025404 - MELOXICAM 7,5MG  |       | CPR            | 3000,00  | 0,150            | 450,00          |
| 227  | 0025408 - METILDOPA 500MG  |       | CPR            | 6000,00  | 0,900            | 5.400,00        |
| 230  | 0025411 - METRONIDAZOL 400mg @   |       | CPR            | 10000,00 | 0,380            | 3.800,00        |
| 241  | 0025422 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ml @   |       | FRCO           | 1000,00  | 4,490            | 4.490,00        |
| 262  | 0025443 - PROPRANOLOL 10MG   |       | CPR            | 2000,00  | 0,070            | 140,00          |
| 271  | 0025452 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA Cloreto de sódio 0,9% 100ML                                |       | UND            | 10000,00 | 1,980            | 19.800,00       |
| 286  | 0025466 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%  |       | Amp            | 2000,00  | 1,500            | 3.000,00        |
| 292  | 0025472 - TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO (0,2% + 0,5%)            |       | UND            | 100,00   | 20,960           | 2.096,00        |

O valor da presente é de R\$ 195.678,30, (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Agreste Empreendimentos Farmaceuticos LTDA ME

Representante Legal:

**VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO,**

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 026.595.674-92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁGABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09170/2020

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

| VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI |   |             |         |        |         |          |
|----------------------------------|---|-------------|---------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 29.894.043/0001-40         |   |             |         |        |         |          |
| ITEM                             | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA       | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 1                                | Acido Fosforico   | Biodinamica | Pacote  | 40     | 6,00    | 240,00   |
| 2                                | Acido Poliacrílico  | Allplan     | Unidade | 30     | 23,70   | 711,00   |
| 3                                | Adesivo dental fotopolimerizável adesivo + primer                                   | Biodinamica | Frasco  | 20     | 43,00   | 860,00   |
| 4                                | Adesivo dentinario, agente de união multisto monocomponente                         | Biodinamica | Frasco  | 30     | 42,90   | 1.287,00 |
| 5                                | Afastador Minessota   | Línflex     | Unidade | 20     | 19,20   | 384,00   |
| 6                                | Agulha Odontológica Média   | Procare     | Caixa   | 30     | 41,93   | 1.257,90 |
| 7                                | Agulha Odontológica Pequena   | Procare     | Caixa   | 30     | 38,30   | 1.149,00 |
| 8                                | Alavanca aço inoxidável apical direita nº 303                                       | LM          | Unidade | 15     | 43,00   | 645,00   |
| 9                                | Alavanca aço inoxidável apical esquerda nº 302                                      | LM          | Unidade | 15     | 43,00   | 645,00   |
| 10                               | Alavanca aço inoxidável peço reta nº 301  | LM          | Unidade | 15     | 7,80    | 117,00   |
| 11                               | Algodão em Roleta   | Ss Plus     | Unidade | 70     | 22,60   | 1.582,00 |
| 12                               | Alveolex  | Biodinamica | Unidade | 20     | 66,57   | 1.331,40 |
| 13                               | Anestésico a 3% com Vasoconstrictor   | DFL         | Caixa   | 70     | 97,71   | 6.839,70 |
| 14                               | Anestésico a 3% sem Vasoconstrictor   | DLA         | Caixa   | 80     | 76,47   | 6.117,60 |
| 15                               | Anestésico Tópico   | DFL         | Unidade | 100    | 14,17   | 1.417,00 |
| 16                               | Bicarbonato de Sódio  | AAF         | Unidade | 20     | 17,67   | 353,40   |
| 17                               | Broca diamantada para turbina de alta rotação nº 1095                               | Microdont   | Unidade | 20     | 9,70    | 194,00   |
| 18                               | Broca de alta Rotação, diamantada nº 3118 FF  | Microdont   | Unidade | 25     | 9,50    | 237,50   |
| 20                               | Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada nº 1034                            | Microdont   | Unidade | 25     | 12,00   | 300,00   |
| 26                               | Brocas Esfericas nº 2   | Microdont   | Unidade | 20     | 9,00    | 180,00   |
| 30                               | Cianocilato   | Loctite     | Unidade | 15     | 53,11   | 796,65   |
| 31                               | Cimento de Hidróxido de Cálcio (Dycal)  | Fgm         | Unidade | 25     | 42,93   | 1.073,25 |
| 32                               | Clorexidina 0,2% de 1 lt.   | Rioquimica  | Unidade | 30     | 56,93   | 1.707,90 |
| 33                               | Cloridrato de Prilocaina  | DFL         | Caixa   | 15     | 80,87   | 1.213,05 |
| 34                               | Cotosol   | Maquira     | Unidade | 25     | 24,89   | 622,25   |
| 35                               | Cunha de Madeira  | AAF         | Unidade | 25     | 14,00   | 350,00   |
| 36                               | Descolador Cirurgico, aço inoxidável nº 9   | LM          | Unidade | 12     | 53,49   | 641,88   |
| 37                               | Detergente enzimático de 1 lt   | Fortisan    | litro   | 5      | 61,53   | 307,65   |
| 38                               | Enxaguante Bucal  | Rioquimica  | Unidade | 80     | 33,61   | 2.688,80 |
| 41                               | Eugenol   | Biodinamica | Unidade | 30     | 20,88   | 626,40   |
| 42                               | Evidenciador dental, para placa bacteriana  | Biodinamica | Frasco  | 20     | 28,11   | 562,20   |
| 43                               | Filme radiografia, Adulto comp.4,00 cm  | Kodak       | Caixa   | 8      | 188,27  | 1.506,16 |
| 44                               | Filme radiografia, infantil comp. 3,50 cm larg. 2,20 cm                             | Kodak       | Caixa   | 3      | 225,59  | 676,77   |
| 45                               | Fio de Sutura Odontológico  | Technew     | Caixa   | 80     | 53,00   | 4.240,00 |
| 47                               | Fixador para Raio X   | Kodak       | Frasco  | 15     | 18,60   | 279,00   |
| 48                               | Flúor Acidulato 1,23%   | Allplan     | Unidade | 35     | 11,30   | 395,50   |
| 49                               | Fôrceps odontológico, aço inoxidável adulto, 1 canino e incisivos superiores        | LM          | Unidade | 8      | 70,99   | 567,92   |
| 53                               | Fôrceps odontológico, aço inoxidável adulto, 17 uso Odontológico                    | LM          | Unidade | 8      | 70,99   | 567,92   |
| 54                               | Fôrceps odontológico, aço inoxidável adulto, 18 L, molares superiores lado esquerdo | LM          | Unidade | 8      | 69,32   | 554,56   |
| 58                               | Formocresol   | Biodinamica | Unidade | 25     | 14,43   | 360,75   |
| 59                               | Hemospon  | Maquira     | Caixa   | 20     | 52,40   | 1.048,00 |
| 60                               | Hemostático Líquido   | Biodinamica | Frasco  | 10     | 24,63   | 246,30   |
| 61                               | Hipoclorito de Sódio 2,5%   | Sanafarma   | Frasco  | 50     | 9,41    | 470,50   |
| 62                               | Lamparina a Álcool  | Golgran     | Unidade | 5      | 53,37   | 266,85   |
| 63                               | Lixa de acabamento e polimento dental em restauração de resina                      | AAF         | Caixa   | 40     | 52,67   | 2.106,80 |
| 64                               | Matriz 0,5 mm   | Preven      | Unidade | 25     | 6,20    | 155,00   |
| 65                               | Matriz 0,7 mm   | Preven      | Unidade | 30     | 6,53    | 195,90   |
| 66                               | Mepivacaína sem vaso constritor   | DFL         | Caixa   | 10     | 142,67  | 1.426,70 |
| 67                               | Microbrush  | Biodinamica | Unidade | 20     | 28,33   | 566,60   |
| 69                               | Moldeira Descartável Média  | AAF         | Caixa   | 5      | 38,68   | 193,40   |
| 70                               | Moldeira Descartável Pequena  | AAF         | Caixa   | 5      | 38,68   | 193,40   |
| 73                               | Oxido de Zinco  | AAF         | Unidade | 50     | 14,91   | 745,50   |
| 74                               | Papel Carbono para articulação dupla face cor azul                                  | AAF         | Unidade | 25     | 7,67    | 191,75   |
| 75                               | Pasta Profilática   | Allplan     | Unidade | 25     | 11,80   | 295,00   |
| 76                               | Pinça Anatômica   | Fava        | Unidade | 20     | 19,69   | 393,80   |
| 77                               | Pinça para Remoção de Sultura   | Fava        | Unidade | 20     | 26,52   | 530,40   |
| 78                               | Posicionador Filme Radiográfico kit de 4 indicadores                                | Kodak       | Kit     | 8      | 52,40   | 419,20   |
| 79                               | Resina Composta DA2   | Biodinamica | Unidade | 30     | 26,09   | 782,70   |
| 80                               | Resina Composta DA3   | Biodinamica | Unidade | 30     | 26,09   | 782,70   |
| 81                               | Resina Composta EA2   | Biodinamica | Unidade | 40     | 26,09   | 1.043,60 |
| 82                               | Resina Composta EA3   | Biodinamica | Unidade | 40     | 26,72   | 1.068,80 |

|              |   |             |         |    |       |                  |
|--------------|---|-------------|---------|----|-------|------------------|
| 83           | Resina Composta EA3,5                         | Biodinamica | Unidade | 60 | 26,72 | 1.603,20         |
| 84           | Resina restaurador híbridofotopolomenzável B1 | Biodinamica | Unidade | 30 | 30,36 | 910,80           |
| 85           | Resina restaurador híbridofotopolomenzável B2 | Biodinamica | Unidade | 30 | 30,36 | 910,80           |
| 86           | Resina restaurador híbridofotopolomenzável B3 | Biodinamica | Unidade | 30 | 30,36 | 910,80           |
| 87           | Revelador para Raio X                         | Kodak       | Frasco  | 15 | 18,60 | 279,00           |
| 90           | Sugador Descartável Comum                     | MK          | Pacote  | 90 | 8,93  | 803,70           |
| 92           | Tira de Lixa de Aço                           | AAF         | Pacote  | 40 | 11,47 | 458,80           |
| 93           | Tira de Poliéster                             | AAF         | Pacote  | 70 | 10,27 | 718,90           |
| 94           | Verniz Forrador de Cavidades                  | SS White    | Frasco  | 10 | 30,31 | 303,10           |
| <b>TOTAL</b> |   |             |         |    |       | <b>65.609,11</b> |

| VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA |   |              |         |        |         |                  |
|---|---|--------------|---------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 35.662.667/0001-34                          |   |              |         |        |         |                  |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA        | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 19  | Broca de alta Rotação, diamantada nº 3195 FF  | Kavo         | Unidade | 25     | 9,65    | 241,25           |
| 21  | Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada ponta ativa com microgrãos de diamante nº 1090 | Kavo         | Unidade | 20     | 15,95   | 319,00           |
| 22  | Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1012                            | Kavo         | Unidade | 25     | 13,45   | 336,25           |
| 23  | Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1013                            | Kavo         | Unidade | 25     | 15,95   | 398,75           |
| 24  | Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1016                            | Kavo         | Unidade | 25     | 13,45   | 336,25           |
| 25  | Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1095                            | Kavo         | Unidade | 20     | 11,95   | 239,00           |
| 27  | Brocas Esfericas nº 4   | Kavo         | Unidade | 20     | 11,95   | 239,00           |
| 28  | Brocas Esfericas nº 6   | Kavo         | Unidade | 20     | 7,95    | 159,00           |
| 29  | Carbono Oclusal   | Preven       | Unidade | 40     | 9,52    | 380,80           |
| 39  | Espátula Suprafial para Resina Composta   | Fava         | Unidade | 20     | 68,95   | 1.379,00         |
| 40  | Espelho Bucal Plano com Cabo  | Golgram      | Unidade | 50     | 11,45   | 572,50           |
| 46  | Fio Dental  | Hillo        | Unidade | 30     | 13,95   | 418,50           |
| 50  | Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 150 pré-molares, incisivos e raízes superiores     | Fava         | Unidade | 8      | 70,94   | 567,52           |
| 51  | Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 151 pré-molares, incisivos e raízes inferiores     | Fava         | Unidade | 8      | 70,94   | 567,52           |
| 52  | Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 16 molares, inferiores ambos os lados              | Fava         | Unidade | 8      | 70,94   | 567,52           |
| 55  | Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 18 R, molares superiores lado direito              | Fava         | Unidade | 8      | 70,25   | 562,00           |
| 56  | Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 23 molares inferiores                              | Fava         | Unidade | 8      | 69,27   | 554,16           |
| 57  | Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 65 extração de raízes superiores ambos os lados    | Fava         | Unidade | 8      | 69,27   | 554,16           |
| 71  | Óculos de proteção Individual ante embaçante  | Carbografito | Unidade | 20     | 12,41   | 248,20           |
| 72  | Óleo Lubrificante para alta e baixa rotação   | Kavo         | Frasco  | 10     | 33,55   | 335,50           |
| 88  | Sonda Exploradora Reta  | Fava         | Unidade | 20     | 15,90   | 318,00           |
| 89  | Sugador Cirúrgico   | Indusbello   | Caixa   | 50     | 43,88   | 2.194,00         |
| 91  | Tesoura   | Fava         | Unidade | 20     | 24,17   | 483,40           |
| <b>TOTAL</b>                                      |   |              |         |        |         | <b>11.971,28</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 4 (quatro) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 65.609,11

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

35.662.667/0001-34

Valor: R\$ 11.971,28

**Total:** R\$ 77.580,39

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 17 de Setembro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**416FE5C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08310/2020**

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

| VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI |                |           |       |        |          |                  |
|--|----------------|-----------|-------|--------|----------|------------------|
| CNPJ: 34.894.640/0001-04                     |                |           |       |        |          |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL          |
| 8  | Pneu 7.50-16   | Goodyear  | UND   | 12     | 595,00   | 7.140,00         |
| 13   | Pneu 19.5 - 24 | Firestone | UND   | 2      | 3.250,00 | 6.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                 |                |           |       |        |          | <b>13.640,00</b> |

| VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO |                              |           |       |        |          |                  |
|------------------------------------|------------------------------|-----------|-------|--------|----------|------------------|
| CNPJ: 08.310.625/0001-61           |                              |           |       |        |          |                  |
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO                | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL          |
| 2                                  | Pneu 18,4- 34 Agrícola       | Firestone | UND   | 2      | 3.590,00 | 7.180,00         |
| 3                                  | Pneu 14,9-24                 | Firestone | UND   | 2      | 2.140,00 | 4.280,00         |
| 5                                  | Pneu 175/70 R14              | Fusion    | UND   | 28     | 347,00   | 9.716,00         |
| 7                                  | Pneu 9,00-20                 | Goodyear  | UND   | 12     | 1.000,00 | 12.000,00        |
| 11                                 | Pneu 14,00 - 24              | Firestone | UND   | 4      | 2.440,00 | 9.760,00         |
| 18                                 | Câmara de Ar 750-16 Agrícola | JFF       | UND   | 2      | 75,00    | 150,00           |
| <b>TOTAL</b>                       |                              |           |       |        |          | <b>43.086,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 6 (seis) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, re apresentada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

34.894.640/0001-04

Valor: R\$ 13.640,00

- FRANCISCO XAVIER DO REGO.

08.310.625/0001-61

Valor: R\$ 43.086,00

**Total: R\$ 56.726,00**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 31 de Agosto de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador: A45C8C00**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 6/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 24/08/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

| Vencedor(es): <b>Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda</b>                 |            |                              |   |            |             |
|---|------------|------------------------------|---|------------|-------------|
| CNPJ: <b>07.245.458/0001-50</b>   |            | Telefone: <b>54+35232009</b> |   |            | Email:      |
| Endereço: <b>RUA PRINCESA ISABEL, 0, CENTRO, Barão de Cotejipe/RS, CEP: 99740-000</b> |            |                              |   |            |             |
| Item  | Quantidade | Unidade                      | Descrição   | Marca      | Preço (R\$) |
| 00048   | 120,00     | Caixa                        | BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES 4,9 cm   | red bor    | 17,00       |
| 00057   | 100,00     | UND                          | Bastão de cola quente silicone 30cm, fino transparente  | rendicolla | 0,55        |
| 00058   | 100,00     | UND                          | Bastão de cola quente silicone grosso 30cm transparente | rendicolla | 1,15        |
| 00092   | 750,00     | UND                          | Envelope pequeno 80g 229x324                            | ripom      | 0,21        |
| 00099   | 150,00     | UND                          | BOLA ISOPOR 50mm  | knauf      | 0,80        |

| Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE</b>                                  |            |           |   |             |             |
|---|------------|-----------|---|-------------|-------------|
| CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>   |            | Telefone: |   |             | Email:      |
| Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b> |            |           |   |             |             |
| Item  | Quantidade | Unidade   | Descrição   | Marca       | Preço (R\$) |
| 00007   | 61,00      | Caixa     | Clip colorido tamanho 2/0 caixa com 100 unidades  | CHAPARRAU   | 2,85        |
| 00008   | 61,00      | Caixa     | Clip colorido tamanho 5/0- caixa com 200 unidades   | CHAPARRAU   | 3,90        |
| 00011   | 520,00     | UND       | ENVELOPE BRANCO 80g, 114x229 OFÍCIO PARA CARTA  | SCRITY      | 0,10        |
| 00013   | 152,00     | UND       | FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 48MMX45M (FITA PARA EMPACOTAMENTO)                           | ADELBRAS    | 2,53        |
| 00022   | 31,00      | UND       | PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTIRENO, prendedor em acrílico, Formato ofício, régua na base esquerda                  | WALEU       | 17,80       |
| 00025   | 80,00      | UND       | RÉGUA ESCRITÓRIO - GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO 30CM   | WALEU       | 0,78        |
| 00032   | 32,00      | UND       | ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, 6,7x11,0 COR AZUL  | JAPAN       | 3,90        |
| 00034   | 21,00      | Caixa     | CLIPS - Clips 8/0 paralelo ( clips new, galvanizado) - CAIXAS   | ECCO CLIPS  | 1,84        |
| 00039   | 7,00       | UND       | QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira | SOUZA       | 82,50       |
| 00040   | 7,00       | UND       | QUADRO BRANCO STANDARD- 120x150cm   | SOUZA       | 135,00      |
| 00041   | 17,00      | Caixa     | PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UND   | CIS         | 38,50       |
| 00050   | 110,00     | UND       | CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS. 140x200mm  | FORONI      | 3,49        |
| 00051   | 160,00     | UND       | CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 160 FOLHAS  | FORONI      | 12,40       |
| 00055   | 70,00      | Caixa     | CLIPS - Clips 2/0 paralelo ( clips new, galvanizado)  | ECCO CLIPS  | 1,49        |
| 00056   | 46,00      | Caixa     | CLIPS - Clips 4/0 paralelo ( clips new, galvanizado) - CAIXAS   | ECCO CLIPS  | 1,67        |
| 00062   | 140,00     | UND       | FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M                              | KIT         | 2,90        |
| 00066   | 150,00     | Caixa     | Lápis hidrocor com 12 cores   | TRIS        | 4,70        |
| 00070   | 90,00      | PCT       | Olho móvel para artesanato sem pestana, 7 mm, apresentação em pacote de 100 unidades                            | KIT         | 4,49        |
| 00073   | 130,00     | PCT       | PAPEL CRÉPOM - 48 x 200 CORES VARIADAS. pct com 10 und  | ART FLOC    | 7,50        |
| 00074   | 90,00      | PCT       | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 com 180g pacote com 50 folhas  | MASTERPRINT | 18,15       |
| 00078   | 90,00      | Rolo      | PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES VARIADAS  | ART FLOC    | 0,30        |
| 00081   | 26,00      | UND       | PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0mm CORES DIVERSAS  | GRAMPLINE   | 2,44        |
| 00084   | 22,00      | UND       | TINTA P/ CARIMBO 40ML COR AZUL  | RADEX       | 2,50        |
| 00085   | 15,00      | UND       | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO DE PLÁSTICO 5,0 cm   | CASTELO     | 7,90        |
| 00091   | 35,00      | UND       | REABASTEDEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CORES VARIADAS  | BRW         | 4,45        |
| 00093   | 86,00      | PCT       | PASTA PLÁSTICA EML 15A4, COR AZUL pct COM 10 UND  | ACP         | 6,10        |
| 00097   | 150,00     | UND       | BOLA ISOPOR 100mm   | FRICALOR    | 2,10        |
| 00098   | 150,00     | UND       | BOLA ISOPOR 150mm   | FRICALOR    | 4,80        |
| 00101   | 150,00     | UND       | COLA - Cola para isopor, bisnaga com 90 gramas  | FORTIFIX    | 3,30        |
| 00103   | 50,00      | UND       | Fita crepe 19mm x 50m   | EUROCEL     | 2,89        |
| 00104   | 150,00     | UND       | FOLHA DE ISOPOR 20 MM   | ISOPLAC     | 5,50        |
| 00105   | 130,00     | Caixa     | GIZ CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | KOALA       | 1,85        |
| 00109   | 16,00      | UND       | Pinel condo - ref. 471 chato  | CASTELO     | 3,20        |
| 00110   | 16,00      | UND       | Pinel condo- ref. 477 redondo   | CASTELO     | 2,70        |
| 00112   | 16,00      | UND       | Pinel número 18/141   | CASTELO     | 4,73        |
| 00119   | 80,00      | Caixa     | TINTA GUACHE - TINTA GUACHE 15ML - CORES VARIADAS 6 CORES   | KOALA       | 3,00        |
| 00120   | 50,00      | UND       | TNT - rolo de TNT cores variadas.   | DUBFLEX     | 2,60        |
| 00122   | 40,00      | Unidade   | COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.   | BRASCOLA    | 12,30       |
| 00126   | 200,00     | PCT       | Espiral para encadernação capacidade 25 folhas, em PVC transparente, diâmetro 07 mm                             | USA FOLIEN  | 25,85       |

| Vencedor(es): <b>Magazine Meneghel Ltda.</b>  |            |                              |  |       |             |
|---|------------|------------------------------|--|-------|-------------|
| CNPJ: <b>01.942.594/0001-12</b>   |            | Telefone: <b>54+35232009</b> |  |       | Email:      |
| Endereço: <b>Av: Angelo Caleffi, 365, 0, Centro, Barão de Cotejipe/RS, CEP: 99740-000</b> |            |                              |  |       |             |
| Item  | Quantidade | Unidade                      | Descrição                                    | Marca | Preço (R\$) |
| 00002   | 220,00     | UND                          | BLOCO DE ANOTAÇÃO 38x50mm PACOTE COM 100 FLS | JOCAR | 1,49        |
| 00082   | 12,00      | UND                          | PISTOLA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT     | FB    | 16,99       |

| Vencedor(es): <b>OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA</b>                                   |            |           |   |            |             |
|--|------------|-----------|---|------------|-------------|
| CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>  |            | Telefone: |   |            | Email:      |
| Endereço: <b>RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b> |            |           |   |            |             |
| Item   | Quantidade | Unidade   | Descrição   | Marca      | Preço (R\$) |
| 00068  | 40,00      | UND       | CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA DOURADA  | JOCAR      | 3,00        |
| 00069  | 40,00      | UND       | CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA PRATEADA   | JOCAR      | 4,00        |
| 00072  | 80,00      | PCT       | Papel Craft 90 g/m2 com 200 folhas e 1,20m de altura, cores variadas.   | SCRITY     | 42,00       |
| 00080  | 16,00      | UND       | PINCEL CHATO NUMERO 14 AMARELO 815-14   | GRAMPOMOL  | 1,48        |
| 00087  | 20,00      | Caixa     | Tinta spray secagem rápida multiuso cores, dourada, preta, branca, prata, vermelho, verde, azul e amarelo - caixa com 10 unidades | CHEMICOLOR | 108,00      |
| 00088  | 16,00      | UND       | Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: ouro  | CHEMICOLOR | 102,00      |
| 00089  | 16,00      | UND       | Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: prata   | CHEMICOLOR | 102,00      |
| 00095  | 20,00      | PCT       | Argolas para chaveiro 20MM COM CORRENTE 5 ELAS PACOTE COM 100 UND   | JOWANA     | 20,90       |
| 00096  | 35,00      | UND       | Barbante de algodão cru, rolo com 4x8m, Descrição 457 metros e 600 gramas.  | EUROROMA   | 21,80       |

|       |        |       |   |         |        |
|-------|--------|-------|---|---------|--------|
| 00102 | 42,00  | Caixa | ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM   | BRW     | 4,00   |
| 00106 | 4,00   | Kit   | Inflador compressor para balões a bicos com medidor de bexigas e controle de pressão, 220 volts | OXYGEN  | 409,40 |
| 00107 | 12,00  | Caixa | Kit pregador decorativos, pacote com 24 unidades, 16 pregadores pequeno e 8 pregadores grande.  | LOCK    | 8,90   |
| 00108 | 120,00 | PCT   | PAPEL CAMURÇA - Papel camurça cores variadas, tamanho 40 x 60 cm                                | VPM     | 20,00  |
| 00111 | 16,00  | UND   | Pincel número 16/520  | CONDOR  | 3,60   |
| 00113 | 14,00  | UND   | PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75MM   | CAVIA   | 3,67   |
| 00114 | 30,00  | PCT   | Saco de juta – 10x15 PACOTE COM 10 UNIDADE  | JUTA    | 20,89  |
| 00115 | 30,00  | PCT   | Saco de juta – 16x21 PACOTE COM 10 UNIDADES   | JUTA    | 20,89  |
| 00117 | 13,00  | UND   | TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM 4 TIPOS DE LAMINA DE CORTE                                  | GOLLER  | 13,80  |
| 00121 | 20,00  | UND   | Velcro adesivo com 20 mm de largura – 3M  | ACONECT | 16,00  |
| 00123 | 200,00 | PCT   | Capa para encadernação, em PVC cor preta, tamanho A4 dimensões 210x297 mm                       | MARPAX  | 41,30  |
| 00124 | 200,00 | PCT   | Capa para encadernação, em PVC cor transparente, tamanho A4 dimensões 210x297 mm                | MARPAX  | 41,38  |
| 00125 | 200,00 | PCT   | Capa para encadernação, em PVC, cor azul tamanha A4 dimensões 210 x 297mm                       | MARPAX  | 41,38  |
| 00127 | 200,00 | PCT   | Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor preta, diâmetro 07mm                | MARPAX  | 30,20  |
| 00128 | 200,00 | PCT   | Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor transparente, diâmetro 07 mm        | MARPAX  | 30,20  |
| 00129 | 200,00 | PCT   | Espiral para encadernação, capacidade 25 folhas, em PVC cor preto, diâmetro 07mm                | MARPAX  | 30,20  |
| 00131 | 30,00  | Kit   | Kit 6 Tintas Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L380                                       | EPSON   | 91,20  |
| 00132 | 5,00   | Caixa | MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR AZUL. CAIXA COM 12                            | BRW     | 30,86  |
| 00133 | 5,00   | Caixa | MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12                        | BRW     | 30,86  |

| <b>Vendedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME</b>   |            |           |  |           |             |
|---|------------|-----------|--|-----------|-------------|
| CNPJ: 17.642.145/0001-99  |            | Telefone: |  | Email:    |             |
| Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 |            |           |  |           |             |
| Item  | Quantidade | Unidade   | Descrição  | Marca     | Preço (R\$) |
| 00001   | 420,00     | PCT       | ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS ( 38X50MM)   | 3M        | 1,45        |
| 00003   | 1320,00    | UND       | CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR AZUL 130mm  | POLIBRAS  | 3,50        |
| 00004   | 110,00     | Caixa     | CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA 0.7 CAIXA COM 50 UND  | COMPACTOR | 23,50       |
| 00005   | 22,00      | Caixa     | Caneta esferográfica 0.7 com pega ergonômica e conexão cromada – cores variadas  | COMPACTOR | 37,89       |
| 00006   | 56,00      | Caixa     | CANETA MARCA-TEXTO MP 612 CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND  | JOCAR     | 13,65       |
| 00009   | 68,00      | UND       | COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO  | KOALA     | 7,29        |
| 00010   | 28,00      | Caixa     | CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, frasco, papel comum, 18ml   | MERCUR    | 12,85       |
| 00012   | 1150,00    | UND       | Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4), 24x34cm  | FORONI    | 0,23        |
| 00014   | 152,00     | UND       | FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12x30cm   | 3M        | 0,60        |
| 00015   | 55,00      | UND       | GRAMPEADOR DE MESA GRAMPOS 26/6 E 24/6 ATÉ 20 A 30 FOLHAS UND.   | LEONORA   | 14,00       |
| 00016   | 55,00      | UND       | GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS   | LEONORA   | 45,00       |
| 00017   | 114,00     | Caixa     | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6   | LEONORA   | 2,99        |
| 00018   | 86,00      | Caixa     | LÁPIS GRAFITE Nº2 MADEIRA  | BIC       | 27,99       |
| 00019   | 155,00     | UND       | LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS  | GRAFSET   | 14,92       |
| 00020   | 400,00     | UND       | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOTRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM, LOMBADA DE 12 MM.   | POLIBRAS  | 1,30        |
| 00021   | 1480,00    | UND       | Pasta plástica com elástico para transporte de documentos, incolor, tamanho 33,5 x 23,5 cm   | POLIBRAS  | 1,35        |
| 00023   | 465,00     | Caixa     | PAPEL OFÍCIO - Papel branco, ofício em embalagem antimofo medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA  | CHAMEX    | 150,00      |
| 00024   | 70,00      | PCT       | PAPEL FOTO ADESIVO A4 115G PCT COM 50 UND  | CHAMEX    | 24,50       |
| 00026   | 41,00      | UND       | TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm  | LEONORA   | 3,70        |
| 00027   | 350,00     | PCT       | ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS ( 76X76MM)  | CHAMEX    | 2,30        |
| 00028   | 59,00      | Caixa     | BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO CAIXA COM 24 UND  | MERCUR    | 22,00       |
| 00029   | 65,00      | UND       | ESTILETE - ESTILETE ESTREITO COM LAMINA DE 9,50 MM   | FERTAK    | 0,60        |
| 00030   | 39,00      | UND       | Gaveteiro plástico de mesa c/6 gavetas   | SANRREMO  | 34,95       |
| 00031   | 170,00     | UND       | LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS   | GRAFSET   | 14,00       |
| 00033   | 22,00      | UND       | PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL DOIS FURO, MEDIO, PERFURATRIZ EM ACO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO CAPAC. 60FLS   | LEONORA   | 75,00       |
| 00035   | 21,00      | UND       | PEN DRIVE 16GB   | SANDISK   | 20,00       |
| 00036   | 21,00      | UND       | PEN DRIVE 25GB   | SANDISK   | 35,00       |
| 00037   | 77,00      | UND       | EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL.  | JOCAR     | 0,79        |
| 00038   | 40,00      | UND       | MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR.  | RADEX     | 1,10        |
| 00042   | 25,00      | Unidade   | CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS.   | CASIO     | 19,90       |
| 00043   | 35,00      | Unidade   | FITA DUPLA FACE - 12mmX5m - 3m   | SCOTCH    | 4,10        |
| 00044   | 113,00     | UND       | Apagador Quadro Magnético. Corpo em plástico com base em feltro especial substituível, imãs internos para fixação em quadros magnéticos.Tamanho 15x6x5 CM.                   | TILIBRA   | 8,80        |
| 00045   | 26,00      | Caixa     | APONTADOR DE LÁPIS, metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem deposito, para residuos   | BIC       | 24,40       |
| 00046   | 630,00     | PCT       | BEXIGAS CORES VARIADAS TAMANHO 7,0 PCT COM 50 UNIDADES   | SÃO ROQUE | 7,70        |
| 00047   | 130,00     | UND       | BOLA ISOPOR 200mm  | ISOPLAST  | 6,45        |
| 00049   | 20,00      | Caixa     | BORRACHA APAGADORA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS, CAIXA COM 100 und   | MERCUR    | 18,90       |
| 00052   | 250,00     | PCT       | CARTOLINA COMUM 150G 50x66 CORES DIVERSAS PACOTE COM 10un  | PREMIATT  | 5,20        |
| 00053   | 200,00     | PCT       | Cartolina dupla face 48x66cm pacote com 10 unidade, cores variadas   | PREMIATT  | 7,00        |
| 00054   | 200,00     | PCT       | CARTOLINA GUACHE 48x66cm PCT COM 10 UND CORES DIVERSAS   | PREMIATT  | 8,00        |
| 00059   | 50,00      | UND       | COLA SILICONE DE ARTESÃO TIPO LÍQUIDA 100ML  | JOCAR     | 4,10        |
| 00060   | 70,00      | Caixa     | COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)   | ACRILEX   | 5,35        |
| 00061   | 350,00     | PCT       | FOLHA EMBORRACHADO EVA 40x48 (CORES VARIADAS)  | MAKE      | 11,90       |
| 00063   | 200,00     | UND       | FOLHA ISOPOR - ISOPOR EM FOLHA, ESPESSURA DE 15MM, 100x50cm  | ISOPLAST  | 3,35        |
| 00064   | 300,00     | PCT       | Folhas de EVA com glitter 40x48cm PCT COM 20 CORES VARIADAS  | MAKE      | 49,00       |
| 00065   | 60,00      | Caixa     | GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES   | COLORMEKE | 3,90        |
| 00067   | 30,00      | UND       | Marcador permanente ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, ponta poliacetil 1.0 mm com protetor de alumínio e tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades | COMPACTOR | 13,00       |
| 00071   | 80,00      | Rolo      | Papel contact adesivo transparente 45X10 ( rolo com 100 m)   | BACKSPASH | 17,00       |
| 00075   | 100,00     | Caixa     | Papel laminado 48cmX60cm caixa com 40 folhas cores variadas  | CHAMEX    | 28,90       |
| 00076   | 100,00     | PCT       | PAPEL OFÍCIO - PESO 40 - pct COM 50 UND  | CHAMEX    | 5,00        |
| 00077   | 100,00     | Caixa     | PAPEL OFÍCIO - PESO 60 - pct COM 50 UND  | CHAMEX    | 7,00        |
| 00090   | 160,00     | UND       | CADERNO DE DEZENHO EM ASPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS  | MAX       | 6,87        |
| 00134   | 100,00     | UND       | Pilha alcalina pequena AA com 16 unidades  | PANASONIC | 8,50        |

| <b>Vendedor(es): TURN-O-MATIC DO BRASIL COM L IMP E EXP LTDA EPP</b>                         |            |                       |  |           |             |
|--|------------|-----------------------|--|-----------|-------------|
| CNPJ: 01.642.507/0001-01   |            | Telefone: 54+35232009 |  | Email:    |             |
| Endereço: Rua Marconi, 0 Andar 8 Sala 809 republica, República, São Paulo/SP, CEP: 01047-000 |            |                       |  |           |             |
| Item   | Quantidade | Unidade               | Descrição  | Marca     | Preço (R\$) |
| 00130  | 35,00      | UND                   | BOBINA PARA PONTO 57x80 METROS LARGURA 56mm COMPR. 80mm CAIXA COM 16 UND | tactstick | 50,00       |

**Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda-** CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 57, 58, 92, 99; totalizando o valor de **R\$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 11, 13, 22, 25, 32, 34, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 62, 66, 70, 73, 74, 78, 81, 84, 85, 91, 93, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 119, 120, 122, 126; totalizando o valor de **R\$ 20.361,94 (vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

**Magazine Meneghel Ltda.-** CNPJ: 01.942.594/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 82; totalizando o valor de **R\$ 531,68 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA-** CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 69, 72, 80, 87, 88, 89, 95, 96, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133; totalizando o valor de **R\$ 62.419,46 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**.

**T P S DO NASCIMENTO-ME-** CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 75, 76, 77, 90, 134; totalizando o valor de **R\$ 142.633,38 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

**TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP-** CNPJ: 01.642.507/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 130; totalizando o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Eslareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 26 de agosto de 2020

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Moraes  
Código Identificador:EEE14901

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: LIVRARIA DO ESTUDANTE - CNPJ: 01.973.806/0001-29; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

**Preços registrados:**

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE</b>                                    | Telefone: | Email: |
| CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>   |           |        |
| Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b> |           |        |
| Representante: <b>TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES - CPF: 023.537.554-00</b> |           |        |

| Item | Descrição   | Marca       | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 7    | 0003909 - Clip colorido tamanho 2/0 caixa com 100 unidades  | CHAPARRAU   | Caixa          | 61,00  | 2,85             | 173,85          |
| 8    | 0003910 - Clip colorido tamanho 5/0- caixa com 200 unidades   | CHAPARRAU   | Caixa          | 61,00  | 3,90             | 237,90          |
| 11   | 0003990 - ENVELOPE BRANCO 80g, 114x229 OFÍCIO PARA CARTA  | SCRIFY      | UND            | 520,00 | 0,10             | 52,00           |
| 13   | 0003855 - FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 48MMX45M (FITA PARA EMPACOTAMENTO)                           | ADELBRAS    | UND            | 152,00 | 2,53             | 384,56          |
| 22   | 0004004 - PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTIRENO, prendedor em acrílico, Formato ofício, régua na base esquerda                  | WALEU       | UND            | 31,00  | 17,80            | 551,80          |
| 25   | 0003884 - RÉGUA ESCRITÓRIO - GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO 30CM   | WALEU       | UND            | 80,00  | 0,78             | 62,40           |
| 32   | 0005989 - ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, 6,7x11,0 COR AZUL  | JAPAN       | UND            | 32,00  | 3,90             | 124,80          |
| 34   | 0003844 - CLIPS - Clips 8/0 paralelo ( clips new, galvanizado) - CAIXAS   | ECCO CLIPS  | Caixa          | 21,00  | 1,84             | 38,64           |
| 39   | 0003881 - QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira | SOUZA       | UND            | 7,00   | 82,50            | 577,50          |
| 40   | 0003882 - QUADRO BRANCO STANDARD- 120x150cm   | SOUZA       | UND            | 7,00   | 135,00           | 945,00          |
| 41   | 0003868 - PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UND   | CIS         | Caixa          | 17,00  | 38,50            | 654,50          |
| 50   | 0002772 - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS. 140x200mm  | FORONI      | UND            | 110,00 | 3,49             | 383,90          |
| 51   | 0003901 - CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 160 FOLHAS  | FORONI      | UND            | 160,00 | 12,40            | 1.984,00        |
| 55   | 0003842 - CLIPS - Clips 2/0 paralelo ( clips new, galvanizado)  | ECCO CLIPS  | Caixa          | 70,00  | 1,49             | 104,30          |
| 56   | 0003843 - CLIPS - Clips 4/0 paralelo ( clips new, galvanizado) - CAIXAS   | ECCO CLIPS  | Caixa          | 46,00  | 1,67             | 76,82           |
| 62   | 0003920 - FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M                              | KIT         | UND            | 140,00 | 2,90             | 406,00          |
| 66   | 0004000 - Lápis hidrocor com 12 cores   | TRIS        | Caixa          | 150,00 | 4,70             | 705,00          |
| 70   | 0004002 - Olho móvel para artesanato sem pestana, 7 mm, apresentação em pacote de 100 unidades                            | KIT         | PCT            | 90,00  | 4,49             | 404,10          |
| 73   | 0005987 - PAPEL CREPOM - 48 x 200 CORES VARIADAS. pct com 10 und  | ART FLOC    | PCT            | 130,00 | 7,50             | 975,00          |
| 74   | 0004005 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 com 180g pacote com 50 folhas  | MASTERPRINT | PCT            | 90,00  | 18,15            | 1.633,50        |
| 78   | 0004010 - PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES VARIADAS  | ART FLOC    | Rolo           | 90,00  | 0,30             | 27,00           |
| 81   | 0002799 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0mm CORES DIVERSAS  | GRAMPLINE   | UND            | 26,00  | 2,44             | 63,44           |

|     |   |           |         |        |       |          |
|-----|---|-----------|---------|--------|-------|----------|
| 84  | 0003883 - TINTA P/ CARIMBO 40ML COR AZUL  | RADEX     | UND     | 22,00  | 2,50  | 55,00    |
| 85  | 0004015 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO 5,0 cm                             | CASTELO   | UND     | 15,00  | 7,90  | 118,50   |
| 91  | 0006019 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CORES VARIADAS                          | BRW       | UND     | 35,00  | 4,45  | 155,75   |
| 93  | 0003952 - PASTA PLASTICA EM L 15A4, COR AZUL pct COM 10 UND                                   | ACP       | PCT     | 86,00  | 6,10  | 524,60   |
| 97  | 0003895 - BOLA ISOPOR 100mm   | FRICALOR  | UND     | 150,00 | 2,10  | 315,00   |
| 98  | 0003896 - BOLA ISOPOR 150mm   | FRICALOR  | UND     | 150,00 | 4,80  | 720,00   |
| 101 | 0003912 - COLA - Cola para isopor, bisnaga com 90 gramas                                      | FORTFIX   | UND     | 150,00 | 3,30  | 495,00   |
| 103 | 0003921 - Fita crepe 19mm x 50m   | EUROCEL   | UND     | 50,00  | 2,89  | 144,50   |
| 104 | 0003923 - FOLHA DE ISOPOR 20 MM   | ISOPLAC   | UND     | 150,00 | 5,50  | 825,00   |
| 105 | 0003930 - GIZ CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | KOALA     | Caixa   | 130,00 | 1,85  | 240,50   |
| 109 | 0003954 - Pincel condo - ref. 471 chato   | CASTELO   | UND     | 16,00  | 3,20  | 51,20    |
| 110 | 0003955 - Pincel condo - ref. 477 redondo   | CASTELO   | UND     | 16,00  | 2,70  | 43,20    |
| 112 | 0003958 - Pincel número 18/141  | CASTELO   | UND     | 16,00  | 4,73  | 75,68    |
| 119 | 0003968 - TINTA GUACHE - TINTA GUACHE 15ML - CORES VARIADAS 6 CORES                           | KOALA     | Caixa   | 80,00  | 3,00  | 240,00   |
| 120 | 0003973 - TNT - rolo de TNT cores variadas.   | DUBFLEX   | UND     | 50,00  | 2,60  | 130,00   |
| 122 | 0006149 - COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.                             | BRASCOLA  | Unidade | 40,00  | 12,30 | 492,00   |
| 126 | 0003849 - Espiral para encadernação capacidade 25 folhas, em PVC transparente, diâmetro 07 mm | USA FOLIE | PCT     | 200,00 | 25,85 | 5.170,00 |

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4B4F4FCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda - CNPJ: 07.245.458/0001-50; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

**Preços registrados:**

|   |                               |        |
|---|-------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda</b>                   |                               |        |
| CNPJ: <b>07.245.458/0001-50</b>   | Telefone: <b>54+35232009_</b> | Email: |
| Endereço: <b>RUA PRINCESA ISABEL, 0, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b> |                               |        |
| Representante: <b>DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI - CPF: 004.880.490-83</b>             |                               |        |

| Item | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 48   | 0003833 - BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES 4,9 cm   | red bor    | Caixa          | 120,00 | 17,00            | 2.040,00        |
| 57   | 0003983 - Bastão de cola quente silicone 30cm, fino transparente  | rendicolla | UND            | 100,00 | 0,55             | 55,00           |
| 58   | 0003984 - Bastão de cola quente silicone grosso 30cm transparente | rendicolla | UND            | 100,00 | 1,15             | 115,00          |
| 92   | 0003992 - Envelope pequeno 80g 229x324                            | ripom      | UND            | 750,00 | 0,21             | 157,50          |
| 99   | 0003898 - BOLA ISOPOR 50mm  | knauf      | UND            | 150,00 | 0,80             | 120,00          |

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B433C6D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Magazine Meneghel Ltda. - CNPJ: 01.942.594/0001-12; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

**Preços registrados:**

|   |                               |        |
|---|-------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>Magazine Meneghel Ltda.</b>  |                               |        |
| CNPJ: <b>01.942.594/0001-12</b>   | Telefone: <b>54+35232009_</b> | Email: |
| Endereço: <b>Av: Angelo Caleffi, 365, 0, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b> |                               |        |
| Representante: <b>JEAN CARLOS MENEGHEL - CPF: 008.436.290-10</b>                          |                               |        |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2    | 0003831 - BLOCO DE ANOTAÇÃO 38x50mm PACOTE COM 100 FLS | JOCAR | UND            | 220,00 | 1,49             | 327,80          |
| 82   | 0003960 - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT     | FB    | UND            | 12,00  | 16,99            | 203,88          |

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**ES0C0512

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ: 01.632.241/0001-16; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

**Preços registrados:**

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA                                     |           |        |
| CNPJ: 01.632.241/0001-16  | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000 |           |        |
| Representante: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF: 200.799.584-00            |           |        |

| Item | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 68   | 0006015 - CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA DOURADA  | JOCAR      | UND            | 40,00  | 3,00             | 120,00          |
| 69   | 0006016 - CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA PRATEADA   | JOCAR      | UND            | 40,00  | 4,00             | 160,00          |
| 70   | 0003944 - Papel Craft 90 g/m2 com 200 folhas e 1,20m de altura, cores variadas.   | SCRITY     | PCT            | 80,00  | 42,00            | 3.360,00        |
| 80   | 0003956 - PINCEL CHATO NUMERO 14 AMARELO 815-14   | GRAMPOMOL  | UND            | 16,00  | 1,48             | 23,68           |
| 87   | 0004018 - Tinta spray secagem rápida multiuso cores, dourada, preta, branca, prata, vermelho, verde, azul e amarelo – caixa com 10 unidades | CHEMICOLOR | Caixa          | 20,00  | 108,00           | 2.160,00        |
| 88   | 0005974 - Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: ouro  | CHEMICOLOR | UND            | 16,00  | 102,00           | 1.632,00        |
| 89   | 0004019 - Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: prata   | CHEMICOLOR | UND            | 16,00  | 102,00           | 1.632,00        |
| 95   | 0003891 - Argolas para chaveiro 20MM COM CORRENTE 5 ELOS PACOTE COM 100 UND   | JOWANA     | PCT            | 20,00  | 20,90            | 418,00          |
| 96   | 0003894 - Barbante de algodão cru, rolo com 4x8m, Descrição 457 metros e 600 gramas.  | EUROROMA   | UND            | 35,00  | 21,80            | 763,00          |
| 102  | 0003853 - ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM   | BRW        | Caixa          | 42,00  | 4,00             | 168,00          |
| 106  | 0003933 - Inflador compressor para balões a bicos com medidor de bexigas e controle de pressão, 220 volts                                   | OXYGEN     | Kit            | 4,00   | 409,40           | 1.637,60        |
| 107  | 0003934 - Kit pregador decorativos, pacote com 24 unidades, 16 pregadores pequeno e 8 pregadores grande.                                    | LOCK       | Caixa          | 12,00  | 8,90             | 106,80          |
| 108  | 0003942 - PAPEL CAMURÇA - Papel camurça cores variadas, tamanho 40 x 60 cm  | VPM        | PCT            | 120,00 | 20,00            | 2.400,00        |
| 111  | 0003957 - Pincel número 16/520  | CONDOR     | UND            | 16,00  | 3,60             | 57,60           |
| 113  | 0003963 - PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75MM   | CAVIA      | UND            | 14,00  | 3,67             | 51,38           |
| 114  | 0003964 - Saco de juta – 10x15 PACOTE COM 10 UNIDADE  | JUTA       | PCT            | 30,00  | 20,89            | 626,70          |
| 115  | 0003965 - Saco de juta – 16x21 PACOTE COM 10 UNIDADES   | JUTA       | PCT            | 30,00  | 20,89            | 626,70          |
| 117  | 0003887 - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM 4 TIPOS DE LAMINA DE CORTE  | GOLLER     | UND            | 13,00  | 13,80            | 179,40          |
| 121  | 0003974 - Velcro adesivo com 20 mm de largura – 3M  | ACONECT    | UND            | 20,00  | 16,00            | 320,00          |
| 123  | 0003840 - Capa para encadernação, em PVC cor preta, tamanho A4 dimensões 210x297 mm   | MARPAX     | PCT            | 200,00 | 41,30            | 8.260,00        |
| 124  | 0003841 - Capa para encadernação, em PVC cor transparente, tamanho A4 dimensões 210x297 mm  | MARPAX     | PCT            | 200,00 | 41,38            | 8.276,00        |
| 125  | 0003981 - Capa para encadernação, em PVC, cor azul tamanho A4 dimensões 210 x 297mm   | MARPAX     | PCT            | 200,00 | 41,38            | 8.276,00        |
| 127  | 0003850 - Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor preta, diâmetro 07mm  | MARPAX     | PCT            | 200,00 | 30,20            | 6.040,00        |
| 128  | 0003851 - Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor transparente, diâmetro 07 mm  | MARPAX     | PCT            | 200,00 | 30,20            | 6.040,00        |
| 129  | 0003852 - Espiral para encadernação, capacidade 25 folhas, em PVC cor preto, diâmetro 07mm  | MARPAX     | PCT            | 200,00 | 30,20            | 6.040,00        |
| 131  | 0005990 - Kit 6 Tintas Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L380   | EPSON      | Kit            | 30,00  | 91,20            | 2.736,00        |
| 132  | 0003938 - MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR AZUL. CAIXA COM 12  | BRW        | Caixa          | 5,00   | 30,86            | 154,30          |
| 133  | 0003939 - MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12  | BRW        | Caixa          | 5,00   | 30,86            | 154,30          |

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador: B0DEB72B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

**Preços registrados:**

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME  |           |        |
| CNPJ: 17.642.145/0001-99  | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 |           |        |
| Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07                              |           |        |

| Item | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | 0003827 - ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS ( 38X50MM)                                       | 3M        | PCT            | 420,00  | 1,45             | 609,00          |
| 3    | 0005978 - CAIXA ARQUIVO MOR TO EM POLIIONDA NA COR AZUL 130mm                              | POLIBRAS  | UND            | 1320,00 | 3,50             | 4.620,00        |
| 4    | 0005979 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA 0.7 CAIXA COM 50 UND          | COMPACTOR | Caixa          | 110,00  | 23,50            | 2.585,00        |
| 5    | 0003979 - Caneta esfereográfica 0.7 com pega ergonômica e conexão cromada – cores variadas | COMPACTOR | Caixa          | 22,00   | 37,89            | 833,58          |
| 6    | 0003839 - CANETA MARCA-TEXTO MP 612 CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND                        | JOCAR     | Caixa          | 56,00   | 13,65            | 764,40          |
| 9    | 0003846 - COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO  | KOALA     | UND            | 68,00   | 7,29             | 495,72          |

|     |  |           |         |         |        |           |
|-----|--|-----------|---------|---------|--------|-----------|
| 10  | 0003847 - CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, frasco, papel comum, 18ml   | MERCUR    | Caixa   | 28,00   | 12,85  | 359,80    |
| 12  | 0003848 - Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4). 24x34cm  | FORONI    | UND     | 1150,00 | 0,23   | 264,50    |
| 14  | 0005984 - FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12x30cm   | 3M        | UND     | 152,00  | 0,60   | 91,20     |
| 15  | 0005985 - GRAMPEADOR DE MESA GRAMPOS 26/6 E 24/6 ATÉ 20 A 30 FOLHAS UND.   | LEONORA   | UND     | 55,00   | 14,00  | 770,00    |
| 16  | 0003861 - GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS   | LEONORA   | UND     | 55,00   | 45,00  | 2.475,00  |
| 17  | 0003864 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6   | LEONORA   | Caixa   | 114,00  | 2,99   | 340,86    |
| 18  | 0002105 - LÁPIS GRAFITE Nº2 MADEIRA  | BIC       | Caixa   | 86,00   | 27,99  | 2.407,14  |
| 19  | 0003865 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS  | GRAFSET   | UND     | 155,00  | 14,92  | 2.312,60  |
| 20  | 0005991 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOTRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM, LOMBADA DE 12 MM.   | POLIBRAS  | UND     | 400,00  | 1,30   | 520,00    |
| 21  | 0005986 - Pasta plástica com elástico para transporte de documentos, incolor, tamanho 33,5 x 23,5 cm   | POLIBRAS  | UND     | 1480,00 | 1,35   | 1.998,00  |
| 23  | 0003889 - PAPEL OFÍCIO - Papel branco, ofício em embalagem antimofa medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA  | CHAMEX    | Caixa   | 465,00  | 150,00 | 69.750,00 |
| 24  | 0003871 - PAPEL FOTO ADESIVO A4 115G PCT COM 50 UND  | CHAMEX    | PCT     | 70,00   | 24,50  | 1.715,00  |
| 26  | 0005993 - TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm  | LEONORA   | UND     | 41,00   | 3,70   | 151,70    |
| 27  | 0003826 - ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS ( 76X76MM)  | CHAMEX    | PCT     | 350,00  | 2,30   | 805,00    |
| 28  | 0003832 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO CAIXA COM 24 UND  | MERCUR    | Caixa   | 59,00   | 22,00  | 1.298,00  |
| 29  | 0005982 - ESTILETE - ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM   | FERTAK    | UND     | 65,00   | 0,60   | 39,00     |
| 30  | 0003859 - Gaveteiro plástico de mesa c/6 gavetas   | SANRREMO  | UND     | 39,00   | 34,95  | 1.363,05  |
| 31  | 0002796 - LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS   | GRAFSET   | UND     | 170,00  | 14,00  | 2.380,00  |
| 33  | 0003878 - PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL DOIS FUIROS, MEDIO, PERFURATRIZ EM AÇO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO CAPAC. 60FLS   | LEONORA   | UND     | 22,00   | 75,00  | 1.650,00  |
| 35  | 0003875 - PEN DRIVE 16GB   | SANDISK   | UND     | 21,00   | 20,00  | 420,00    |
| 36  | 0003876 - PEN DRIVE 25GB   | SANDISK   | UND     | 21,00   | 35,00  | 735,00    |
| 37  | 0003854 - EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL.  | JOCAR     | UND     | 77,00   | 0,79   | 60,83     |
| 38  | 0003940 - MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR.  | RADEX     | UND     | 40,00   | 1,10   | 44,00     |
| 42  | 0006147 - CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS.   | CASIO     | Unidade | 25,00   | 19,90  | 497,50    |
| 43  | 0006148 - FITA DUPLA FACE - 12mmX5m - 3m   | SCOTCH    | Unidade | 35,00   | 4,10   | 143,50    |
| 44  | 0006013 - Apagador Quadro Magnético. Corpo em plástico com base em feltro especial substituível, ímãs internos para fixação em quadros magnéticos. Tamanho 15x6x5 CM.                  | TILIBRA   | UND     | 113,00  | 8,80   | 994,40    |
| 45  | 0006014 - APONTADOR de LÁPIS , metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem deposito, para resíduos  | BIC       | Caixa   | 26,00   | 24,40  | 634,40    |
| 46  | 0005977 - BEXIGAS CORES VARIADAS TAMANHO 7,0 PCT COM 50 UNIDADES   | SÃO ROQUE | PCT     | 630,00  | 7,70   | 4.851,00  |
| 47  | 0003897 - BOLA ISOPOR 200mm  | ISOPLAST  | UND     | 130,00  | 6,45   | 838,50    |
| 49  | 0003977 - BORRACHA APAGADORA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS, CAIXA COM 100 und   | MERCUR    | Caixa   | 20,00   | 18,90  | 378,00    |
| 52  | 0005980 - CARTOLINA COMUM 150G 50x66 CORES DIVERSAS PACOTE COM 10un  | PREMIATT  | PCT     | 250,00  | 5,20   | 1.300,00  |
| 53  | 0003907 - Cartolina dupla face 48x66cm pacote com 10 unidade, cores variadas   | PREMIATT  | PCT     | 200,00  | 7,00   | 1.400,00  |
| 54  | 0003982 - CARTOLINA GUACHE 48x66cm PCT COM 10 UND CORES DIVERSAS   | PREMIATT  | PCT     | 200,00  | 8,00   | 1.600,00  |
| 59  | 0003913 - COLA SILICONE DE ARTESÃO TIPO LÍQUIDA 100ML  | JOCAR     | UND     | 50,00   | 4,10   | 205,00    |
| 60  | 0003915 - COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)   | ACRILEX   | Caixa   | 70,00   | 5,35   | 374,50    |
| 61  | 0005981 - FOLHA EMBORRACHADO EVA 40x48 (CORES VARIADAS)  | MAKE      | PCT     | 350,00  | 11,90  | 4.165,00  |
| 63  | 0003997 - FOLHA ISOPOR - ISOPOR EM FOLHA, ESPESSURA DE 15MM, 100x50cm  | ISOPLAST  | UND     | 200,00  | 3,35   | 670,00    |
| 64  | 0003998 - Folhas de EVA com glitter 40x48cm PCT COM 20 CORES VARIADAS  | MAKE      | PCT     | 300,00  | 49,00  | 14.700,00 |
| 65  | 0002084 - GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES   | COLORMEKE | Caixa   | 60,00   | 3,90   | 234,00    |
| 67  | 0004001 - Marcador permanente ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, ponta poliacetil 1.0 mm com protetor de alumínio e tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades | COMPACTOR | UND     | 30,00   | 13,00  | 390,00    |
| 71  | 0003943 - Papel contact adesivo transparente 45X10 ( rolo com 100 m)   | BACKSPASH | Rolo    | 80,00   | 17,00  | 1.360,00  |
| 75  | 0004007 - Papel laminado 48cmX60cm caixa com 40 folhas cores variadas  | CHAMEX    | Caixa   | 100,00  | 28,90  | 2.890,00  |
| 76  | 0003869 - PAPEL OFÍCIO - PESO 40 - pct COM 50 UND  | CHAMEX    | PCT     | 100,00  | 5,00   | 500,00    |
| 77  | 0003870 - PAPEL OFÍCIO - PESO 60 - pct COM 50 UND  | CHAMEX    | Caixa   | 100,00  | 7,00   | 700,00    |
| 90  | 0006018 - CADERNO DE DEZENHO EM ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS  | MAX       | UND     | 160,00  | 6,87   | 1.099,20  |
| 134 | 0004013 - Pilha alcalina pequena AA com 16 unidades  | PANASONIC | UND     | 100,00  | 8,50   | 850,00    |

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:5B8AEB2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP - CNPJ: 01.642.507/0001-01; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

**Preços registrados:**

|  |                       |        |
|--|-----------------------|--------|
| Fornecedor: TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP                                   |                       |        |
| CNPJ: 01.642.507/0001-01   | Telefone: 54+35232009 | Email: |
| Endereço: Rua Marconi, 0 Andar 8 Sala 809 republica, República, São Paulo/SP, CEP: 01047-000 |                       |        |
| Representante: CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA - CPF: 287.005.318-55                              |                       |        |

| Item | Descrição  | Marca    | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|----------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 130  | 0005988 - BOBINA PARA PONTO 57x80 METROS LARGURA 56mm COMPR. 80mm CAIXA COM 16 UND | tacstick | UND            | 35,00  | 50,00           | 1.750,00       |

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:BD7647AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 6/2020.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2020, realizada em 24 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda                 |            |                       |   |            |             |
|--|------------|-----------------------|---|------------|-------------|
| CNPJ: 07.245.458/0001-50   |            | Telefone: 54+35232009 |   |            | Email:      |
| Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 0, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 |            |                       |   |            |             |
| Item   | Quantidade | Unidade               | Descrição   | Marca      | Preço (R\$) |
| 00048  | 120,00     | Caixa                 | BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES 4,9 cm   | red bor    | 17,00       |
| 00057  | 100,00     | UND                   | Bastão de cola quente silicone 30cm, fino transparente  | rendicolla | 0,55        |
| 00058  | 100,00     | UND                   | Bastão de cola quente silicone grosso 30cm transparente | rendicolla | 1,15        |
| 00092  | 750,00     | UND                   | Envelope pequeno 80g 229x324                            | ripom      | 0,21        |
| 00099  | 150,00     | UND                   | BOLA ISOPOR 50mm  | knauf      | 0,80        |

| Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE                                  |            |           |   |             |             |
|--|------------|-----------|---|-------------|-------------|
| CNPJ: 01.973.806/0001-29   |            | Telefone: |   |             | Email:      |
| Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200 |            |           |   |             |             |
| Item   | Quantidade | Unidade   | Descrição   | Marca       | Preço (R\$) |
| 00007  | 61,00      | Caixa     | Clip colorido tamanho 2/0 caixa com 100 unidades  | CHAPARRAU   | 2,85        |
| 00008  | 61,00      | Caixa     | Clip colorido tamanho 5/0 - caixa com 200 unidades  | CHAPARRAU   | 3,90        |
| 00011  | 520,00     | UND       | ENVELOPE BRANCO 80g, 114x229 OFÍCIO PARA CARTA  | SCRITY      | 0,10        |
| 00013  | 152,00     | UND       | FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 48MMX45M (FITA PARA EMPACOTAMENTO)                           | ADELBRAS    | 2,53        |
| 00022  | 31,00      | UND       | PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTIRENO, prendedor em acrílico, Formato ofício, régua na base esquerda                  | WALEU       | 17,80       |
| 00025  | 80,00      | UND       | RÉGUA ESCRITÓRIO - GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO 30CM   | WALEU       | 0,78        |
| 00032  | 32,00      | UND       | ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, 6,7x11,0 COR AZUL  | JAPAN       | 3,90        |
| 00034  | 21,00      | Caixa     | CLIPS - Clips 8/0 paralelo ( clips new, galvanizado ) - CAIXAS  | ECCO CLIPS  | 1,84        |
| 00039  | 7,00       | UND       | QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira | SOUZA       | 82,50       |
| 00040  | 7,00       | UND       | QUADRO BRANCO STANDARD- 120x150cm   | SOUZA       | 135,00      |
| 00041  | 17,00      | Caixa     | PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UND   | CIS         | 38,50       |
| 00050  | 110,00     | UND       | CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS, 140x200mm  | FORONI      | 3,49        |
| 00051  | 160,00     | UND       | CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 160 FOLHAS  | FORONI      | 12,40       |
| 00055  | 70,00      | Caixa     | CLIPS - Clips 2/0 paralelo ( clips new, galvanizado )   | ECCO CLIPS  | 1,49        |
| 00056  | 46,00      | Caixa     | CLIPS - Clips 4/0 paralelo ( clips new, galvanizado ) - CAIXAS  | ECCO CLIPS  | 1,67        |
| 00062  | 140,00     | UND       | FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M                              | KIT         | 2,90        |
| 00066  | 150,00     | Caixa     | Lápis hidrocor com 12 cores   | TRIS        | 4,70        |
| 00070  | 90,00      | PCT       | Olho móvel para artesanato sem pestana, 7 mm, apresentação em pacote de 100 unidades                            | KIT         | 4,49        |
| 00073  | 130,00     | PCT       | PAPEL CREPOM - 48 x 200 CORES VARIADAS. pet com 10 und  | ART FLOC    | 7,50        |
| 00074  | 90,00      | PCT       | PAPEL FOTOGRAFICO A4 com 180g pacote com 50 folhas  | MASTERPRINT | 18,15       |
| 00078  | 90,00      | Rolo      | PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES VARIADAS  | ART FLOC    | 0,30        |
| 00081  | 26,00      | UND       | PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0mm CORES DIVERSAS  | GRAMPLINE   | 2,44        |
| 00084  | 22,00      | UND       | TINTA P/ CARIMBO 40ML COR AZUL  | RADEX       | 2,50        |
| 00085  | 15,00      | UND       | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO 5,0 cm   | CASTELO     | 7,90        |
| 00091  | 35,00      | UND       | REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CORES VARIADAS  | BRW         | 4,45        |
| 00093  | 86,00      | PCT       | PASTA PLASTICA EM L 15A4, COR AZUL pct COM 10 UND   | ACP         | 6,10        |
| 00097  | 150,00     | UND       | BOLA ISOPOR 100mm   | FRICALOR    | 2,10        |
| 00098  | 150,00     | UND       | BOLA ISOPOR 150mm   | FRICALOR    | 4,80        |
| 00101  | 150,00     | UND       | COLA - Cola para isopor, bisnaga com 90 gramas  | FORTFIX     | 3,30        |
| 00103  | 50,00      | UND       | Fita crepe 19mm x 50m   | EUROCEL     | 2,89        |
| 00104  | 150,00     | UND       | FOLHA DE ISOPOR 20 MM   | ISOPLAC     | 5,50        |
| 00105  | 130,00     | Caixa     | GIZ CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | KOALA       | 1,85        |
| 00109  | 16,00      | UND       | Pinel condo - ref. 471 chato  | CASTELO     | 3,20        |
| 00110  | 16,00      | UND       | Pinel condo- ref. 477 redondo   | CASTELO     | 2,70        |
| 00112  | 16,00      | UND       | Pinel número 18/141   | CASTELO     | 4,73        |
| 00119  | 80,00      | Caixa     | TINTA GUACHE - TINTA GUACHE 15ML - CORES VARIADAS 6 CORES   | KOALA       | 3,00        |
| 00120  | 50,00      | UND       | TNT - rolo de TNT cores variadas.   | DUBFLEX     | 2,60        |
| 00122  | 40,00      | Unidade   | COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.   | BRASCOLA    | 12,30       |
| 00126  | 200,00     | PCT       | Espiral para encadernação capacidade 25 folhas, em PVC transparente, diâmetro 07 mm                             | USA FOLIEN  | 25,85       |

| Vencedor(es): Magazine Meneghel Ltda.  |            |                       |  |       |             |
|--|------------|-----------------------|--|-------|-------------|
| CNPJ: 01.942.594/0001-12   |            | Telefone: 54+35232009 |  |       | Email:      |
| Endereço: Av: Angelo Caleffi, 365, 0, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 |            |                       |  |       |             |
| Item   | Quantidade | Unidade               | Descrição                                    | Marca | Preço (R\$) |
| 00002  | 220,00     | UND                   | BLOCO DE ANOTAÇÃO 38x50mm PACOTE COM 100 FLS | JOCAR | 1,49        |
| 00082  | 12,00      | UND                   | PISTOLA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT     | FB    | 16,99       |

| Vencedor(es): OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA                                   |            |           |   |            |             |
|---|------------|-----------|---|------------|-------------|
| CNPJ: 01.632.241/0001-16  |            | Telefone: |   |            | Email:      |
| Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000 |            |           |   |            |             |
| Item  | Quantidade | Unidade   | Descrição   | Marca      | Preço (R\$) |
| 00068   | 40,00      | UND       | CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA DOURADA  | JOCAR      | 3,00        |
| 00069   | 40,00      | UND       | CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA PRATEADA   | JOCAR      | 4,00        |
| 00072   | 80,00      | PCT       | Papel Craft 90 g/m2 com 200 folhas e 1,20m de altura, cores variadas.   | SCRITY     | 42,00       |
| 00080   | 16,00      | UND       | PINCEL CHATO NUMERO 14 AMARELO 815-14   | GRAMPOMOL  | 1,48        |
| 00087   | 20,00      | Caixa     | Tinta spray secagem rápida multiuso cores, dourada, preta, branca, prata, vermelho, verde, azul e amarelo - caixa com 10 unidades | CHEMICOLOR | 108,00      |
| 00088   | 16,00      | UND       | Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: ouro  | CHEMICOLOR | 102,00      |

|       |        |       |   |            |        |
|-------|--------|-------|---|------------|--------|
| 00089 | 16,00  | UND   | Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: prata                                 | CHEMICOLOR | 102,00 |
| 00095 | 20,00  | PCT   | Argolas para chaveiro 20MM COM CORRENTE 5 ELOS PACOTE COM 100 UND                               | JOWANA     | 20,90  |
| 00096 | 35,00  | UND   | Barbante de algodão cru, rolo com 4x8m, Descrição 457 metros e 600 gramas.                      | EUROROMA   | 21,80  |
| 00102 | 42,00  | Caixa | ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM   | BRW        | 4,00   |
| 00106 | 4,00   | Kit   | Inflador compressor para balões a bicos com medidor de bexigas e controle de pressão, 220 volts | OXYGEN     | 409,40 |
| 00107 | 12,00  | Caixa | Kit pregador decorativos, pacote com 24 unidades, 16 pregadores pequeno e 8 pregadores grande.  | LOCK       | 8,90   |
| 00108 | 120,00 | PCT   | PAPEL CAMURÇA - Papel camurça cores variadas, tamanho 40 x 60 cm                                | VPM        | 20,00  |
| 00111 | 16,00  | UND   | Pincel número 16/520  | CONDOR     | 3,60   |
| 00113 | 14,00  | UND   | PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75MM   | CAVIA      | 3,67   |
| 00114 | 30,00  | PCT   | Saco de juta - 10x15 PACOTE COM 10 UNIDADE  | JUTA       | 20,89  |
| 00115 | 30,00  | PCT   | Saco de juta - 16x21 PACOTE COM 10 UNIDADES   | JUTA       | 20,89  |
| 00117 | 13,00  | UND   | TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM 4 TIPOS DE LAMINA DE CORTE                                  | GOLLER     | 13,80  |
| 00121 | 20,00  | UND   | Velcro adesivo com 20 mm de largura - 3M  | ACONECT    | 16,00  |
| 00123 | 200,00 | PCT   | Capa para encadernação, em PVC cor preta, tamanho A4 dimensões 210x297 mm                       | MARPAX     | 41,30  |
| 00124 | 200,00 | PCT   | Capa para encadernação, em PVC cor transparente, tamanho A4 dimensões 210x297 mm                | MARPAX     | 41,38  |
| 00125 | 200,00 | PCT   | Capa para encadernação, em PVC, cor azul tamanha A4 dimensões 210 x 297mm                       | MARPAX     | 41,38  |
| 00127 | 200,00 | PCT   | Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor preta, diâmetro 07mm                | MARPAX     | 30,20  |
| 00128 | 200,00 | PCT   | Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor transparente, diâmetro 07 mm        | MARPAX     | 30,20  |
| 00129 | 200,00 | PCT   | Espiral para encadernação, capacidade 25 folhas, em PVC cor preto, diâmetro 07mm                | MARPAX     | 30,20  |
| 00131 | 30,00  | Kit   | Kit 6 Tintas Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L380                                       | EPSON      | 91,20  |
| 00132 | 5,00   | Caixa | MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR AZUL. CAIXA COM 12                            | BRW        | 30,86  |
| 00133 | 5,00   | Caixa | MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12                        | BRW        | 30,86  |

| Vendedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME   |            |           |  |           |             |
|--|------------|-----------|--|-----------|-------------|
| CNPJ: 17.642.145/0001-99   |            | Telefone: |  | Email:    |             |
| Endereço: AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 |            |           |  |           |             |
| Item   | Quantidade | Unidade   | Descrição  | Marca     | Preço (R\$) |
| 00001  | 420,00     | PCT       | ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS ( 38X50MM)   | 3M        | 1,45        |
| 00003  | 1320,00    | UND       | CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA NA COR AZUL 130mm   | POLIBRAS  | 3,50        |
| 00004  | 110,00     | Caixa     | CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA 0.7 CAIXA COM 50 UND  | COMPACTOR | 23,50       |
| 00005  | 22,00      | Caixa     | Caneta esferográfica 0.7 com pega ergonômica e conexão cromada - cores variadas  | COMPACTOR | 37,89       |
| 00006  | 56,00      | Caixa     | CANETA MARCA-TEXTO MP 612 CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND  | JOCAR     | 13,65       |
| 00009  | 68,00      | UND       | COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO  | KOALA     | 7,29        |
| 00010  | 28,00      | Caixa     | CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, frasco, papel comum, 18ml   | MERCUR    | 12,85       |
| 00012  | 1150,00    | UND       | Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4). 24x34cm  | FORONI    | 0,23        |
| 00014  | 152,00     | UND       | FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12x30cm   | 3M        | 0,60        |
| 00015  | 55,00      | UND       | GRAMPEADOR DE MESA GRAMPOS 26/6 E 24/6 ATÉ 20 A 30 FOLHAS UND.   | LEONORA   | 14,00       |
| 00016  | 55,00      | UND       | GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS   | LEONORA   | 45,00       |
| 00017  | 114,00     | Caixa     | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6   | LEONORA   | 2,99        |
| 00018  | 86,00      | Caixa     | LÁPIS GRAFITE Nº2 MADEIRA  | BIC       | 27,99       |
| 00019  | 155,00     | UND       | LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS  | GRAFSET   | 14,92       |
| 00020  | 400,00     | UND       | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOTRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM. LOMBADA DE 12 MM.   | POLIBRAS  | 1,30        |
| 00021  | 1480,00    | UND       | Pasta plástica com elástico para transporte de documentos, incolor, tamanho 33,5 x 23,5 cm   | POLIBRAS  | 1,35        |
| 00023  | 465,00     | Caixa     | PAPEL OFÍCIO - Papel branco, ofício em embalagem antimofa medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA  | CHAMEX    | 150,00      |
| 00024  | 70,00      | PCT       | PAPEL FOTO ADESIVO A4 115G PCT COM 50 UND  | CHAMEX    | 24,50       |
| 00026  | 41,00      | UND       | TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm  | LEONORA   | 3,70        |
| 00027  | 350,00     | PCT       | ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS ( 76X76MM)  | CHAMEX    | 2,30        |
| 00028  | 59,00      | Caixa     | BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO CAIXA COM 24 UND  | MERCUR    | 22,00       |
| 00029  | 65,00      | UND       | ESTILETE - ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM   | FERTAK    | 0,60        |
| 00030  | 39,00      | UND       | Gaveteiro plástico de mesa c/6 gavetas   | SANRREMO  | 34,95       |
| 00031  | 170,00     | UND       | LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS   | GRAFSET   | 14,00       |
| 00033  | 22,00      | UND       | PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL DOIS FUIROS, MEDIO, PERFURATRIZ EM AÇO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO CAPAC. 60FLS   | LEONORA   | 75,00       |
| 00035  | 21,00      | UND       | PEN DRIVE 16GB   | SANDISK   | 20,00       |
| 00036  | 21,00      | UND       | PEN DRIVE 25GB   | SANDISK   | 35,00       |
| 00037  | 77,00      | UND       | EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL.  | JOCAR     | 0,79        |
| 00038  | 40,00      | UND       | MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR.  | RADEX     | 1,10        |
| 00042  | 25,00      | Unidade   | CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS.   | CASIO     | 19,90       |
| 00043  | 35,00      | Unidade   | FITA DUPLA FACE - 12mmX5m - 3m   | SCOTCH    | 4,10        |
| 00044  | 113,00     | UND       | Apagador Quadro Magnético. Corpo em plástico com base em feltro especial substituível, ímãs internos para fixação em quadros magnéticos.Tamanho 15x6x5 CM.                   | TILIBRA   | 8,80        |
| 00045  | 26,00      | Caixa     | APONTADOR DE LÁPIS , metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem deposito, para resíduos  | BIC       | 24,40       |
| 00046  | 630,00     | PCT       | BEXIGAS CORES VARIADAS TAMANHO 7,0 PCT COM 50 UNIDADES   | SÃO ROQUE | 7,70        |
| 00047  | 130,00     | UND       | BOLA ISOPOR 200mm  | ISOPLAST  | 6,45        |
| 00049  | 20,00      | Caixa     | BORRACHA APAGADORA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS, CAIXA COM 100 und   | MERCUR    | 18,90       |
| 00052  | 250,00     | PCT       | CARTOLINA COMUM 150G 50x66 CORES DIVERSAS PACOTE COM 10un  | PREMIATT  | 5,20        |
| 00053  | 200,00     | PCT       | Cartolina dupla face 48x66cm pacote com 10 unidade, cores variadas   | PREMIATT  | 7,00        |
| 00054  | 200,00     | PCT       | CARTOLINA GUACHE 48x66cm PCT COM 10 UND CORES DIVERSAS   | PREMIATT  | 8,00        |
| 00059  | 50,00      | UND       | COLA SILICONE DE ARTESAO TIPO LÍQUIDA 100ML  | JOCAR     | 4,10        |
| 00060  | 70,00      | Caixa     | COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)   | ACRILEX   | 5,35        |
| 00061  | 350,00     | PCT       | FOLHA EMBORRACHADO EVA 40x48 (CORES VARIADAS)  | MAKE      | 11,90       |
| 00063  | 200,00     | UND       | FOLHA ISOPOR - ISOPOR EM FOLHA, ESPESSURA DE 15MM, 100x50cm  | ISOPLAST  | 3,35        |
| 00064  | 300,00     | PCT       | Folhas de EVA com glitter 40x48cm PCT COM 20 CORES VARIADAS  | MAKE      | 49,00       |
| 00065  | 60,00      | Caixa     | GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES   | COLORMEKE | 3,90        |
| 00067  | 30,00      | UND       | Marcador permanente ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, ponta poliacetil 1.0 mm com protetor de alumínio e tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades | COMPACTOR | 13,00       |
| 00071  | 80,00      | Rolo      | Papel contact adesivo transparente 45X10 ( rolo com 100 m)   | BACKSPASH | 17,00       |
| 00075  | 100,00     | Caixa     | Papel laminado 48cmX60cm caixa com 40 folhas cores variadas  | CHAMEX    | 28,90       |

|       |        |       |   |           |      |
|-------|--------|-------|---|-----------|------|
| 00076 | 100,00 | PCT   | PAPEL OFICIO - PESO 40 - pct COM 50 UND           | CHAMEX    | 5,00 |
| 00077 | 100,00 | Caixa | PAPEL OFICIO - PESO 60 - pct COM 50 UND           | CHAMEX    | 7,00 |
| 00090 | 160,00 | UND   | CADERNO DE DEZENHO EM ASPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS | MAX       | 6,87 |
| 00134 | 100,00 | UND   | Pilha alcalina pequena AA com 16 unidades         | PANASONIC | 8,50 |

| Vencedor(es): <b>TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP</b>                          |            |                       |  |          |             |
|--|------------|-----------------------|--|----------|-------------|
| CNPJ: 01.642.507/0001-01   |            | Telefone: 54+35232009 |  | Email:   |             |
| Endereço: Rua Marconi, 0 Andar 8 Sala 809 republica, República, São Paulo/SP, CEP: 01047-000 |            |                       |  |          |             |
| Representante: - RG:   |            |                       |  |          |             |
| Item   | Quantidade | Unidade               | Descrição  | Marca    | Preço (R\$) |
| 00130  | 35,00      | UND                   | BOBINA PARA PONTO 57x80 METROS LARGURA 56mm COMPR. 80mm CAIXA COM 16 UND | tasctick | 50,00       |

**Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda**- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 57, 58, 92, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE**- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 11, 13, 22, 25, 32, 34, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 62, 66, 70, 73, 74, 78, 81, 84, 85, 91, 93, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 119, 120, 122, 126 ; totalizando o valor de **R\$ 20.361,94 (vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

**Magazine Meneghel Ltda.**- CNPJ: 01.942.594/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 531,68 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 69, 72, 80, 87, 88, 89, 95, 96, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 62.419,46 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**.

**T P S DO NASCIMENTO-ME**- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 75, 76, 77, 90, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 142.633,38 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

**TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP**- CNPJ: 01.642.507/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 130; totalizando o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Paraú/RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:DD4B3FF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61

Processo nº5860/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SERVIÇO DE ALVENARIA**

**JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICA-SE A ABERTURA DE PROCESSO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO NO CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO E DO REFEITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL PROF. INÁCIO DE LOYOLA, POIS SE ENCONTRAM DETERIORADOS, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, HAJA VISTA O USO DIÁRIO E PERMANENTE DOS ESPAÇOS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA O SERVIÇO PARA GARANTIR O RETORNO DAS AULAS OBEDECENDO AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): <b>ALAMBERG SILVA DE SOUZA 08281497475</b>        |            |                       |           |        |             |             |
|---|------------|-----------------------|-----------|--------|-------------|-------------|
| CNPJ: 28.296.173/0001-18  |            | Telefone: 84998190186 |           | Email: |             |             |
| Endereço: PADRE BENTO, 76 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000 |            |                       |           |        |             |             |
| Representante: - RG:  |            |                       |           |        |             |             |
| Item  | Quantidade | Unidade               | Descrição | Marca  | Preço (R\$) | Total (R\$) |

|        |        |    |   |       |           |
|--------|--------|----|---|-------|-----------|
| 00001  | 800,00 | M² | PISO DE GRANILITE, MORMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA | 41,25 | 33.000,00 |
| Total: |        |    |   |       | 33.000,00 |

**VALOR:** R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**2B64FFE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 61**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5860/2020  
DISPENSA Nº 61/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE ALVENARIA  
**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): ALAMBERG SILVA DE SOUZA 08281497475               |            |         |   |        |                       |             |
|---|------------|---------|---|--------|-----------------------|-------------|
| CNPJ: 28.296.173/0001-18  |            |         |   | Email: | Telefone: 84998190186 |             |
| Endereço: PADRE BENTO, 76 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000 |            |         |   |        |                       |             |
| Representante: - RG:  |            |         |   |        |                       |             |
| Item  | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca  | Preço (R\$)           | Total (R\$) |
| 00001   | 800,00     | M²      | PISO DE GRANILITE, MORMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA |        | 41,25                 | 33.000,00   |
| Total:  |            |         |   |        |                       | 33.000,00   |

**VALOR:** R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais )

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**A60EAEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.016.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.016.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela), destinados aos alunos de Educação Infantil e os de Ensino Fundamental das escolas municipais oriundas do Programa Saúde na Escola (PSE)

**Proc. Licitatório n.º 000101/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0033/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 09 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0033/2020 – PMP, homologado em 15/09/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A M D PEREIRA**, com endereço na R FRANCISCO LINS, 89, IPUEIRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.922.872/0001-59 que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:**

| 829                 |             | A M D PEREIRA  |            |                |             |
|---------------------|-------------|--|------------|----------------|-------------|
| Item                | Código      | CNPJ: 13.922.872/0001-59   |            |                |             |
|                     |             | Unidade  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|                     |             |  |            |                |             |
|                     |             | Telefone: (84) 9948-0706   |            |                |             |
|                     |             | Descrição do Produto/Serviço   |            |                |             |
| 1                   | 006.043.957 | UND  | 250        | 100,00         | 25.000,00   |
|                     |             | OCULO COMPLETA, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.  |            |                |             |
| 2                   | 006.043.958 | UND  | 500        | 100,00         | 50.000,00   |
|                     |             | OCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.<br>Marca: ORGALENT E BERRINI  |            |                |             |
| 3                   | 006.043.959 | UND  | 10         | 120,00         | 1.200,00    |
|                     |             | OCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.<br>Marca: ORGALENT E BERRINI             |            |                |             |
| 4                   | 006.043.960 | UND  | 10         | 120,00         | 1.200,00    |
|                     |             | OCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.<br>Marca: ORGALENT E BERRINI |            |                |             |
| Total do Proponente |             |  |            |                | 77.400,00   |

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela), destinados aos alunos de Educação Infantil e os de Ensino Fundamental das escolas municipais oriundas do Programa Saúde na Escola (PSE).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de setembro de 2020.

### **ASSINAM**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 112832650001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**CPF: 073.694.894-50**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: A M D PEREIRA**

**CPF/CNPJ: 13.922.872/0001-59**

**REPRESENTANTE: ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA**

**CPF: 703.334.324-87**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador: 13BCE7B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09170/2020**

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

| VENCEDOR: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA |  |       |         |        |         |                   |
|---------------------------------------|--|-------|---------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 11.287.738/0001-06              |  |       |         |        |         |                   |
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |
| 1                                     | OLEO DIESEL – Metropolitano automotivo, com enxofre total máximo de 0,2 % massa, de acordo com a legislação vigente da ANP   |       | Litro   | 55000  | 3,38    | 185.900,00        |
| 2                                     | GRAXA MULTIUSO – Balde com 10 Kg, para lubrificação de rolamentos dos cubos das rodas e de aplicação em sistema de lubrificação automáticas de tratores, máquinas agrícolas de movimentação de terra |       | Balde   | 30     | 237,33  | 7.119,90          |
| 3                                     | LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL – embalagem com 4 litros  |       | Unidade | 70     | 78,67   | 5.506,90          |
| 4                                     | OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA – Embalagem com 1 litro  |       | Unidade | 70     | 26,00   | 1.820,00          |
| 5                                     | OLEO DIESEL S-10 – Óleo biodiesel S-10, de acordo com a legislação vigente da ANP  |       | Litro   | 55000  | 3,59    | 197.450,00        |
| 6                                     | SOLUÇÃO ARLA – Embalagem com 20 litros   |       | Balde   | 20     | 75,00   | 1.500,00          |
| 7                                     | GASOLINA COMUM – Gasolina automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP  |       | Litro   | 40000  | 4,42    | 176.800,00        |
| 8                                     | LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA – embalagem com 4 litros  |       | Unidade | 100    | 82,67   | 8.267,00          |
| <b>TOTAL</b>                          |  |       |         |        |         | <b>584.363,80</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA.

11.287.738/0001-06

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 584.363,80

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Setembro de 2020

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:5205E25E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - DISP/SMS

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 023/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de refrigeradores do tipo horizontal e vertical destinado as necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 5.410,00, em favor de SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/MF Nº 40.964.066/0001-16, conforme abaixo descrito:

| LICTANTE                      | SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS |                         | CPF/CNPJ |         | 40.964.066/0001-16 |          |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------------------|----------|
| Seq                           | Item                          | Marca                   | Qtd      | Und     | V. Unit            | V. Total |
| 2                             | 5493904 - FREEZER VERTICAL    | CONSUL - CVU 26 EBB BRC | 1.0      | Unidade | 2.770,00           | 2.770,00 |
| 1                             | 5478332 - FREEZER HORIZONTAL  | ESMALTEC - ECH 500      | 1.0      | UN      | 2.640,00           | 2.640,00 |
| <b>Total.....R\$ 5.410,00</b> |                               |                         |          |         |                    |          |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Setembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E6AEBDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200080**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à Granja Paraíso, S/N, Zona Rural, Macaíba/RN, representada neste ato pelo Sr. CÍCERO GALVONETE GALVÃO, portador do CPF nº 106.375.084-91 e RG nº 000.188.382 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| <b>EMPRESA:</b> C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME          |   |            |  |          |           |
|--|---|------------|--|----------|-----------|
| <b>ENDEREÇO:</b> Granja Paraíso, S/N, Zona Rural, Macaíba/RN |   |            |  |          |           |
| <b>CNPJ:</b> 12.809.291/0001-42                              |   |            |  |          |           |
| <b>TELEFONE:</b> (84) 3645-5555 / (84) 8838-0020             |   |            |  |          |           |
| <b>EMAIL:</b> cg_galvao@hotmail.com                          |   |            |  |          |           |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE  | V. UNIT. | V. TOTAL  |
| 01   | Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro. | 1.500      | Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros) | 34,00    | 51.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado

o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |               |                  |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| 365            | 365           |                  |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

**C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ nº 12.809.291/0001-42

Contratado

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**98D26BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

|  |                  |                            |                                      |                         |                          |
|--|------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN                                  |                  |                            | Usuário: KATYUSQUIA KATE SOARES DA   |                         |                          |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br           |                  |                            | Chave de autenticação: 1441-7006-404 |                         |                          |
| <b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Fundamento: Decreto 0293/2020 de 10/09/2020</b>   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando  |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                                   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Função: 10 - Saúde   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Programa: 75 - Saúde   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF  |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Despesa 497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>                        |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>                          | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 10/09/2020   | 99779            | Redução da Despesa         |                                      |                         | 10.000,00                |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                                      | 0,00                    | 10.000,00                |
| Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>  |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>                          | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 10/09/2020   | 99617            | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa                  | 100.000,00              |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                                      | 100.000,00              | 0,00                     |
| <b>Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                       |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>                          | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 10/09/2020   | 99778            | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa                  | 10.000,00               |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                                      | 10.000,00               | 0,00                     |
| Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.  |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Despesa 531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>                         |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>                          | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 10/09/2020   | 99623            | Redução da Despesa         |                                      |                         | 100.000,00               |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                                      | 0,00                    | 100.000,00               |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária  |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Programa: 75 - Saúde   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS   |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Despesa 594 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>  |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02          |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>                          | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 10/09/2020   | 99622            | Redução da Despesa         |                                      |                         | 1.000,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                                      | 0,00                    | 1.000,00                 |
| <b>Despesa 597 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>                         |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02          |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>                          | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 10/09/2020   | 99621            | Redução da Despesa         |                                      |                         | 2.000,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                                      | 0,00                    | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 598 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                       |                  |                            |                                      |                         |                          |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02          |                  |                            |                                      |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>                          | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 10/09/2020   | 99620            | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa                  | 3.000,00                |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                                      | 3.000,00                | 0,00                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |                  |                            |                                      | 113.000,00              | 113.000,00               |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |                  |                            |                                      | 113.000,00              | 113.000,00               |
| <b>Total do Fundamento:</b>  |                  |                            |                                      | 113.000,00              | 113.000,00               |
| <b>Total Geral:</b>  |                  |                            |                                      | 113.000,00              | 113.000,00               |

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D301EED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 031/2020**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 031/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 221, Centro, Severiano Melo/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 723.854-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 490.584.954-34, residente e domiciliada na Rua 31 de Janeiro, nº 52, Centro, Severiano Melo/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UND  | MARCA      | QTD   | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---|------|------------|-------|-----------|-----------|
| 4    | 7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA | UND  | KRONA      | 50    | 19,04     | 952,00    |
| 6    | 7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8          | UND  | TRAMONTINA | 6     | 19,50     | 117,00    |
| 7    | 7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8              | UND  | TRAMONTINA | 6     | 21,50     | 129,00    |
| 10   | 7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG               | UND  | BQMIL      | 150   | 19,50     | 2.925,00  |
| 11   | 7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG               | UND  | BQMIL      | 200   | 13,30     | 2.660,00  |
| 16   | 7876 - BACIA SANTARIA CONVENCIONAL BRANCA       | UND  | LUZART     | 40    | 88,00     | 3.520,00  |
| 17   | 7853 - BARRA CHATA FERRO 5/8 X 1/8              | M    | GERDAU     | 48    | 51,50     | 2.472,00  |
| 18   | 7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X1/8                 | M    | GERDAU     | 48    | 60,30     | 2.894,40  |
| 19   | 7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8              | M    | GERDAU     | 48    | 68,60     | 3.292,80  |
| 20   | 7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8                 | M    | GERDAU     | 48    | 80,60     | 3.868,80  |
| 21   | 7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8             | M    | GERDAU     | 48    | 88,90     | 4.267,20  |
| 22   | 7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8               | M    | GERDAU     | 48    | 51,10     | 2.452,80  |
| 23   | 7852 - BARRA CHATA FERRO 1/2 X1/8               | UND  | GERDAU     | 48    | 35,00     | 1.680,00  |
| 27   | 7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS  | PAR  | KALA       | 120   | 30,50     | 3.660,00  |
| 30   | 7872 - BRITA                                    | Lata | CALCARIA   | 3.000 | 2,99      | 8.970,00  |
| 31   | 7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8                  | UND  | ATLAS      | 60    | 6,99      | 419,40    |

|     |  |          |              |       |          |           |
|-----|--|----------|--------------|-------|----------|-----------|
| 32  | 7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX 25                              | UND      | KRONA        | 100   | 2,55     | 255,00    |
| 33  | 7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX 50                              | UND      | KRONA        | 10    | 6,50     | 65,00     |
| 35  | 7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA                       | UND      | MONFORT      | 48    | 15,00    | 720,00    |
| 36  | 7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA                         | UND      | MONFORT      | 48    | 17,90    | 859,20    |
| 43  | 7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM                  | MT       | LUZZANO      | 300   | 6,00     | 1.800,00  |
| 46  | 7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)                             | UND      | PADO         | 20    | 9,70     | 194,00    |
| 47  | 7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)                             | UND      | PADO         | 20    | 13,50    | 270,00    |
| 50  | 7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA                                  | MT       | MASSARANDUBA | 2.600 | 5,30     | 13.780,00 |
| 52  | 7911 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT        | UND      | FORTLEV      | 2     | 3.000,00 | 6.000,00  |
| 54  | 7910 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT         | UND      | FORTLEV      | 3     | 1.700,00 | 5.100,00  |
| 58  | 7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA                               | UND      | TRAMONTINA   | 2.500 | 0,50     | 1.250,00  |
| 62  | 7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG                           | UND      | HIDROTINTAS  | 500   | 10,00    | 5.000,00  |
| 64  | 7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4X 1/8                           | UND      | GAEDAU       | 60    | 78,00    | 4.680,00  |
| 68  | 6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18                         | UND      | GERDAU       | 20    | 75,00    | 1.500,00  |
| 69  | 7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20                         | FL       | GERDAU       | 20    | 85,00    | 1.700,00  |
| 70  | 7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1.1/2 NA 20                     | FL       | GERDAU       | 60    | 115,00   | 6.900,00  |
| 71  | 7886 - CHAPA LISA PRETA 2.1/2 NA 18                        | UND      | GERDAU       | 20    | 82,00    | 1.640,00  |
| 77  | 7936 - CIMENTO SACO COM 50KG                               | UND      | MIZU         | 1.500 | 29,00    | 43.500,00 |
| 80  | 7971 - COLUNA FERRO 3/8                                    | MT       | GERDAU       | 420   | 19,00    | 7.980,00  |
| 81  | 7970 - COLUNA FERRO 5/16                                   | MT       | GERDAU       | 600   | 16,00    | 9.600,00  |
| 82  | 7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE                    | UND      | TRAMONTINA   | 80    | 3,69     | 295,20    |
| 84  | 7934 - CORDA SEDA 10MM                                     | MT       | RIO MAR      | 510   | 4,50     | 2.295,00  |
| 85  | 7932 - CORDA SEDA 4MM                                      | MT       | RIO MAR      | 1.416 | 2,40     | 3.398,40  |
| 86  | 7933 - CORDA SEDA 6MM                                      | MT       | RIO MAR      | 1.500 | 3,20     | 4.800,00  |
| 87  | 7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO        | UND      | KRONA        | 20    | 3,90     | 78,00     |
| 95  | 7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A                         | UND      | TRAMONTINA   | 24    | 12,50    | 300,00    |
| 96  | 7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A                         | UND      | TRAMONTINA   | 12    | 13,00    | 156,00    |
| 102 | 7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2                          | UND      | SILVANIA     | 192   | 3,50     | 672,00    |
| 104 | 8002 - ELETRODO 2,5 MM                                     | KG       | SERRALHEIRO  | 100   | 25,00    | 2.500,00  |
| 114 | 8025 - FECHADURA EXTERNA                                   | UND      | SOPRANO      | 20    | 45,00    | 900,00    |
| 115 | 8026 - FECHADURA INTERNA                                   | UND      | SOPRANO      | 50    | 35,00    | 1.750,00  |
| 116 | 8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8                     | MT       | GERDAU       | 200   | 7,00     | 1.400,00  |
| 117 | 8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2                     | MT       | GERDAU       | 300   | 2,40     | 720,00    |
| 118 | 8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16                    | MT       | GERDAU       | 300   | 4,10     | 1.230,00  |
| 119 | 8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4                          | UND      | SILVANIA     | 96    | 6,00     | 576,00    |
| 129 | 8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO                      | L        | HIDROTINTAS  | 24    | 27,00    | 648,00    |
| 130 | 8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS                   | UND      | HIDROTINTAS  | 48    | 48,50    | 2.328,00  |
| 135 | 8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES                         | UND      | ROMAZI       | 100   | 3,80     | 380,00    |
| 139 | 8725 - JANELA EM MADEIRA 80 X 60 CM                        | UND      | ANDIROBA     | 30    | 215,00   | 6.450,00  |
| 140 | 8724 - JANELA EM MADEIRA 80 X 80 CM                        | UND      | ANDIROBA     | 30    | 230,00   | 6.900,00  |
| 158 | 8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA                           | MT       | MASSARANDUBA | 500   | 24,50    | 12.250,00 |
| 159 | 8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS                           | UND      | HIDROTINTAS  | 20    | 58,00    | 1.160,00  |
| 166 | 8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)                 | UND      | TASCHIBRA    | 80    | 44,00    | 3.520,00  |
| 170 | 8084 - LUVA LR 25X1/2                                      | UND      | KRONA        | 200   | 1,30     | 260,00    |
| 171 | 8083 - LUVA LR 25X3/4                                      | UND      | KRONA        | 100   | 1,10     | 110,00    |
| 172 | 8088 - LUVA SOLDAVEL 40MM                                  | UND      | KRONA        | 20    | 2,60     | 52,00     |
| 173 | 8089 - LUVA SOLDAVEL 50MM                                  | UND      | KRONA        | 20    | 3,20     | 64,00     |
| 176 | 8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)         | MT       | DURIN        | 180   | 2,00     | 360,00    |
| 182 | 8138 - MASCARA DESCARTAVEL                                 | UND      | WURTH        | 400   | 5,00     | 2.000,00  |
| 185 | 8134 - METALON 20X20 CHAPA 18                              | UND      | GERDAU       | 120   | 16,00    | 1.920,00  |
| 186 | 8135 - METALON 30X30 CHAPA 18                              | UND      | GERDAU       | 120   | 17,00    | 2.040,00  |
| 187 | 8136 - METALON 40X30 CHAPA 18                              | MT       | GERDAU       | 120   | 17,50    | 2.100,00  |
| 188 | 8137 - METALON 40X40 CHAPA 18                              | UND      | GERDAU       | 120   | 19,30    | 2.316,00  |
| 192 | 8094 - PARALELEPIPEDO                                      | MILHEIRO | CONCRETO     | 20    | 355,00   | 7.100,00  |
| 193 | 8100 - PERFIL DE 2 X 1/8                                   | UND      | GERDAU       | 10    | 345,00   | 3.450,00  |
| 194 | 8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8                         | UND      | GERDAU       | 20    | 270,00   | 5.400,00  |
| 195 | 8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14                             | UND      | GERDAU       | 20    | 240,00   | 4.800,00  |
| 197 | 8101 - PERFIL DE 4   | UND      | GERDAU       | 10    | 330,00   | 3.300,00  |
| 198 | 8121 - PIA 1.20X50   | UND      | TRAMONTINA   | 10    | 85,00    | 850,00    |
| 199 | 8120 - PIA INOX 1.20 X 50                                  | UND      | TRAMONTINA   | 10    | 165,00   | 1.650,00  |
| 203 | 8118 - PNEU PARA CARRO MÃO                                 | UND      | WONDER       | 20    | 37,00    | 740,00    |
| 205 | 8726 - PORTA EM MADEIRA 2.10 X 0,80                        | UND      | ANDIROBA     | 20    | 510,00   | 10.200,00 |
| 206 | 8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)              | UND      | GERDAU       | 60    | 16,50    | 990,00    |
| 210 | 8154 - REATOR ELETRICO DE 250W                             | UND      | SORTE LUZ    | 30    | 82,00    | 2.460,00  |
| 220 | 8168 - REGISTRO PVC 100MM                                  | UND      | KRONA        | 5     | 235,00   | 1.175,00  |
| 227 | 8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS                             | UND      | MAX FERRAGEM | 12    | 29,00    | 348,00    |
| 228 | 8160 - RIPA MAÇARANDUBA                                    | UND      | ASSARANDUBA  | 3.000 | 2,70     | 8.100,00  |
| 229 | 8147 - ROLO DE LÂ 15CM                                     | UND      | ATLAS        | 24    | 10,00    | 240,00    |
| 230 | 8148 - ROLO DE LÂ 9CM                                      | UND      | ATLAS        | 48    | 6,50     | 312,00    |
| 233 | 8169 - ROÇADEIRA MANUAL                                    | UND      | TRAMONTINA   | 10    | 27,00    | 270,00    |
| 238 | 8181 - SIFAO MULTI USO                                     | UND      | DURIN        | 24    | 4,00     | 96,00     |
| 242 | 8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO                   | UND      | THINNER      | 150   | 11,00    | 1.650,00  |
| 243 | 8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG                             | UND      | HIDROTINTAS  | 100   | 10,00    | 1.000,00  |
| 244 | 8184 - TANQUE DUPLO 1.00X 50                               | UND      | AJAPLAST     | 10    | 112,00   | 1.120,00  |
| 250 | 8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10                        | MILHEIRO | SAVANA       | 40    | 550,00   | 22.000,00 |
| 251 | 8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8                      | MILHEIRO | SAVANA       | 50    | 550,00   | 27.500,00 |
| 252 | 8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS | UND      | HIDROTINTAS  | 40    | 21,50    | 860,00    |
| 253 | 8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS   | UND      | HIDROTINTAS  | 150   | 56,00    | 8.400,00  |
| 254 | 8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS     | UND      | HIDROTINTAS  | 25    | 150,00   | 3.750,00  |
| 256 | 8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS     | UND      | HIDROTINTAS  | 100   | 74,00    | 7.400,00  |
| 261 | 8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEI                    | UND      | ROMAR        | 48    | 48,00    | 2.304,00  |
| 263 | 8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE                        | UND      | KRONA        | 10    | 17,00    | 170,00    |
| 266 | 8235 - TRELISSA FERRO 9MM                                  | MT       | GERDAU       | 900   | 5,05     | 4.545,00  |

|                     |   |    |        |       |       |                   |
|---------------------|---|----|--------|-------|-------|-------------------|
| 273                 | 8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM       | MT | KRONA  | 1.800 | 3,75  | 6.750,00          |
| 274                 | 8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM       | MT | KRONA  | 990   | 6,10  | 6.039,00          |
| 275                 | 8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM       | MT | KRONA  | 300   | 10,50 | 3.150,00          |
| 276                 | 8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)  | MT | KRONA  | 4.980 | 5,84  | 29.083,20         |
| 277                 | 8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14 | MT | GERDAU | 60    | 14,50 | 870,00            |
| <b>TOTAL (R\$):</b> |   |    |        |       |       | <b>401.074,40</b> |

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2020 SRP, homologado em 18 de setembro de 2020.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 21 de setembro de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 35.643.501/0001-70

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**2DA57820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 032/20**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R B D DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa R B D DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Avenida Cunha da Mota, nº 79, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5248874-SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, ap 1101, Nova Bethânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.*

*1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.*

*1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

*1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 015/2020.*

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UND | MARCA      | QTD    | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---|-----|------------|--------|-----------|-----------|
| 1    | 7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100          | UND | CEMAR      | 10.000 | 0,03      | 300,00    |
| 5    | 7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA | UND | TIGRE      | 50     | 17,00     | 850,00    |
| 8    | 7837 - ALÇA DE AÇO                              | UND | PLP        | 100    | 8,69      | 869,00    |
| 9    | 7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG              | KG  | MARANGUAPE | 50     | 15,50     | 775,00    |
| 12   | 7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO         | UND | TIGRE      | 36     | 26,65     | 959,40    |
| 13   | 7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO    | UND | TIGRE      | 12     | 25,00     | 300,00    |
| 14   | 4967 - Arame 18 Recoçado                        | KG  | MARANGUAPE | 100    | 10,99     | 1.099,00  |

|     |   |     |              |        |        |          |
|-----|---|-----|--------------|--------|--------|----------|
| 15  | 7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA       | UND | DECA         | 24     | 160,00 | 3.840,00 |
| 24  | 7880 - BARRA ROSCADA 3/8                              | UND | CISER        | 20     | 4,90   | 98,00    |
| 25  | 7879 - BARRA ROSCADA DE 1/2                           | UND | CISER        | 20     | 9,30   | 186,00   |
| 26  | 7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE                       | UND | EXATRON      | 150    | 4,75   | 712,50   |
| 28  | 7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO          | UND | OLIVO        | 100    | 14,80  | 1.480,00 |
| 29  | 7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS          | UND | OLIVO        | 20     | 53,55  | 1.071,00 |
| 34  | 7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL                   | MT  | PIAL         | 915    | 1,98   | 1.811,70 |
| 37  | 7959 - CABO DU PLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM          | MT  | NEO ALUMINIO | 500    | 3,35   | 1.675,00 |
| 38  | 7960 - CABO DU PLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM          | MT  | NEO ALUMINIO | 500    | 8,10   | 4.050,00 |
| 39  | 7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS | MT  | BRAS FIO     | 500    | 1,20   | 600,00   |
| 40  | 7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS | MT  | BRAS FIO     | 4.000  | 1,80   | 7.200,00 |
| 41  | 7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMATIZADO CORES VARIADAS   | MT  | BRAS FIO     | 2.000  | 2,95   | 5.900,00 |
| 42  | 7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMATIZADO            | MT  | BRAS FIO     | 1.000  | 4,40   | 4.400,00 |
| 48  | 7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)                        | UND | PADO         | 20     | 16,50  | 330,00   |
| 51  | 7907 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT    | UND | FORTLEV      | 20     | 270,00 | 5.400,00 |
| 53  | 7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT    | UND | FORTLEV      | 5      | 585,00 | 2.925,00 |
| 55  | 7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN               | UND | TAF          | 30     | 22,00  | 660,00   |
| 56  | 7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC           | UND | TIGRE        | 30     | 28,00  | 840,00   |
| 57  | 7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC            | UND | TIGRE        | 10     | 28,00  | 280,00   |
| 63  | 7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE                  | UND | TRAMONTINA   | 100    | 4,10   | 410,00   |
| 72  | 7903 - CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X8                     | UND | GEDORE       | 24     | 11,40  | 273,60   |
| 76  | 7976 - CHIBANCA SEM CABO                              | UND | TRAMONTINA   | 12     | 35,00  | 420,00   |
| 88  | 7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO        | UND | TIGRE        | 24     | 8,80   | 211,20   |
| 89  | 7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO        | UND | TIGRE        | 24     | 7,50   | 180,00   |
| 90  | 7926 - CURVA SOLDABEL 50MM                            | UND | TIGRE        | 48     | 12,80  | 614,40   |
| 91  | 7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2                    | UND | ITAMBE       | 100    | 2,60   | 260,00   |
| 92  | 7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7                        | UND | ITAMBE       | 100    | 5,20   | 520,00   |
| 93  | 7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO                    | UND | CORTAG       | 80     | 11,50  | 920,00   |
| 94  | 7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO              | UND | CORTAG       | 50     | 17,35  | 867,50   |
| 98  | 7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°                        | UND | STECK        | 12     | 30,00  | 360,00   |
| 99  | 7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°                        | UND | STECK        | 12     | 30,00  | 360,00   |
| 103 | 8003 - ELETRODO 3,5MM KG                              | UND | ESAB         | 50     | 32,00  | 1.600,00 |
| 110 | 7998 - ENXADA COM CABO DE 2                           | UND | TRAMONTINA   | 24     | 26,00  | 624,00   |
| 111 | 7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2                       | UND | TRAMONTINA   | 12     | 43,00  | 516,00   |
| 112 | 7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2                       | UND | TRAMONTINA   | 24     | 22,80  | 547,20   |
| 113 | 7995 - ENXADA SEM CABO DE 2                           | UND | TRAMONTINA   | 30     | 20,00  | 600,00   |
| 120 | 8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO                       | MT  | BRAS FIO     | 100    | 9,80   | 980,00   |
| 121 | 8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO                        | MT  | BRAS FIO     | 100    | 6,30   | 630,00   |
| 122 | 8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS                   | UND | 3M SCOTCH    | 96     | 3,20   | 307,20   |
| 124 | 8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT                    | UND | PLASTIFLUOR  | 100    | 0,77   | 77,00    |
| 125 | 8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT                    | UND | PLASTIFLUOR  | 100    | 2,46   | 246,00   |
| 126 | 8033 - FOTO ELETRICO                                  | UND | LINSA        | 150    | 20,00  | 3.000,00 |
| 127 | 8035 - FOTO RELE NA                                   | UND | LINSA        | 25     | 16,50  | 412,50   |
| 131 | 8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES             | UND | MAKITA       | 2      | 335,00 | 670,00   |
| 133 | 8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO                  | UND | OLIVO        | 80     | 9,90   | 792,00   |
| 150 | 8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS        | UND | MEBUKI       | 10     | 37,00  | 370,00   |
| 151 | 8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL                        | UND | STARRET      | 100    | 7,80   | 780,00   |
| 153 | 8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W                  | UND | OSRAM        | 250    | 13,30  | 3.325,00 |
| 157 | 8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO                        | UND | HERC         | 24     | 27,00  | 648,00   |
| 160 | 8075 - LIXA FERRO 100                                 | UND | BOSCH        | 200    | 1,70   | 340,00   |
| 161 | 8074 - LIXA FERRO 120                                 | UND | BOSCH        | 250    | 1,45   | 362,50   |
| 162 | 8073 - LIXA FERRO 36                                  | UND | BOSCH        | 300    | 2,50   | 750,00   |
| 163 | 8070 - LIXA MASSA 100                                 | UND | BOSCH        | 800    | 0,45   | 360,00   |
| 164 | 8071 - LIXA MASSA 120                                 | UND | BOSCH        | 600    | 0,45   | 270,00   |
| 165 | 8072 - LIXA MASSA 150                                 | UND | BOSCH        | 400    | 0,45   | 180,00   |
| 167 | 8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4                  | UND | OLIVO        | 100    | 25,90  | 2.590,00 |
| 168 | 8093 - LUVA LATEX LONGA EXTRA G                       | UND | KALIPSO      | 96     | 2,25   | 216,00   |
| 169 | 8082 - LUVA LR 20X1/2                                 | UND | TIGRE        | 200    | 1,10   | 220,00   |
| 174 | 8080 - LUVAS DE RASPA                                 | PAR | INCO PAR     | 200    | 6,80   | 1.360,00 |
| 175 | 8081 - LUVAS PIGMENTADA                               | PAR | KALIPSO      | 100    | 1,95   | 195,00   |
| 177 | 8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2                  | MT  | PLASTIMAR    | 250    | 2,15   | 537,50   |
| 178 | 8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4                  | MT  | PLASTIMAR    | 200    | 2,60   | 520,00   |
| 179 | 8130 - MARRETA 5K=5                                   | UND | TRAMONTINA   | 5      | 28,50  | 142,50   |
| 180 | 8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10                        | UND | TRAMONTINA   | 10     | 36,00  | 360,00   |
| 181 | 8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM                          | UND | TRAMONTINA   | 10     | 28,00  | 280,00   |
| 183 | 8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG             | UND | HIDRACOR     | 150    | 42,00  | 6.300,00 |
| 184 | 8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG              | UND | HIDRACOR     | 40     | 16,00  | 640,00   |
| 189 | 8103 - PA DE BICO COM CABO                            | UND | TRAMONTINA   | 24     | 25,00  | 600,00   |
| 190 | 8102 - PA QUADRADA COM CABO                           | UND | TRAMONTINA   | 24     | 25,00  | 600,00   |
| 191 | 8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8                   | UND | CISER        | 1.000  | 0,33   | 330,00   |
| 200 | 8117 - PICARETA SEM CABO                              | UND | TRAMONTINA   | 15     | 44,00  | 660,00   |
| 201 | 8119 - PLACA SEGA                                     | UND | ROMAZI       | 80     | 1,05   | 84,00    |
| 204 | 8116 - PORCA DO OLHAL                                 | UND | OLIVO        | 100    | 13,50  | 1.350,00 |
| 207 | 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG                      | UND | MARANGUAPE   | 60     | 13,00  | 780,00   |
| 208 | 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG                      | UND | MARANGUAPE   | 60     | 14,80  | 888,00   |
| 209 | 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W                          | UND | PHILIPS      | 48     | 27,50  | 1.320,00 |
| 212 | 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W                      | UND | PHILIPS      | 150    | 35,00  | 5.250,00 |
| 214 | 8150 - REBITE 4.0X12                                  | UND | CISER        | 10.000 | 0,09   | 900,00   |
| 215 | 8159 - RECEPTACULO 70W                                | UND | FOXLUX       | 100    | 2,80   | 280,00   |
| 219 | 8161 - REGISTRO INOX DE 25                            | UND | DOCOL        | 12     | 29,00  | 348,00   |
| 221 | 8162 - REGISTRO PVC 20MM                              | UND | DAC VIQUA    | 50     | 4,90   | 245,00   |
| 222 | 8163 - REGISTRO PVC 25MM                              | UND | DAC VIQUA    | 50     | 5,80   | 290,00   |
| 223 | 8164 - REGISTRO PVC 32MM                              | UND | DAC VIQUA    | 24     | 13,00  | 312,00   |
| 224 | 8165 - REGISTRO PVC 40MM                              | UND | DAC VIQUA    | 24     | 16,00  | 384,00   |
| 225 | 8166 - REGISTRO PVC 50MM                              | UND | DAC VIQUA    | 24     | 17,00  | 408,00   |
| 226 | 8167 - REGISTRO PVC 60MM                              | UND | DAC VIQUA    | 6      | 45,00  | 270,00   |

|                     |   |     |            |     |        |                   |
|---------------------|---|-----|------------|-----|--------|-------------------|
| 231                 | 8146 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO               | UND | TIGRE      | 48  | 18,50  | 888,00            |
| 232                 | 8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ                         | UND | TIGRE      | 24  | 11,50  | 276,00            |
| 234                 | 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS                       | UND | HIDRACOR   | 40  | 92,00  | 3.680,00          |
| 235                 | 8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS                      | UND | HIDRACOR   | 30  | 24,00  | 720,00            |
| 236                 | 8174 - SERRA MARMORE                                    | UND | MAKITA     | 2   | 375,00 | 750,00            |
| 237                 | 8182 - SIFAO DUPLO                                      | UND | CENSI      | 24  | 10,95  | 262,80            |
| 239                 | 8183 - SIFAO TRIPLO                                     | UND | HERC       | 10  | 17,50  | 175,00            |
| 240                 | 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE                     | UND | FECHOMETAL | 100 | 42,00  | 4.200,00          |
| 241                 | 8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE                     | UND | FECHOMETAL | 100 | 48,00  | 4.800,00          |
| 245                 | 8199 - TEE COM ROSCA 25MM                               | UND | TIGRE      | 100 | 2,70   | 270,00            |
| 255                 | 8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS | UND | HIDRACOR   | 18  | 22,00  | 396,00            |
| 257                 | 8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS | UND | HIDRACOR   | 30  | 22,00  | 660,00            |
| 262                 | 8191 - TORNEIRA BOIA DE 1/2                             | UND | TIGRE      | 30  | 13,05  | 391,50            |
| 265                 | 8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM             | UND | HERC       | 24  | 3,60   | 86,40             |
| 267                 | 8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA                       | UND | TIGRE      | 36  | 3,00   | 108,00            |
| 268                 | 8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA                           | UND | TIGRE      | 36  | 4,00   | 144,00            |
| 269                 | 8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA                       | UND | TIGRE      | 36  | 5,00   | 180,00            |
| 270                 | 8727 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA                       | UND | TIGRE      | 36  | 8,00   | 288,00            |
| 278                 | 8252 - VASSORÃO GARI                                    | UND | DISMATAL   | 80  | 29,00  | 2.320,00          |
| <b>TOTAL (R\$):</b> |   |     |            |     |        | <b>121.651,40</b> |

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2020 SRP, homologado em 18 de setembro de 2020.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;
- b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 21 de setembro de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 31.859.224/0001-87

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**BD3D8B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. 058/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRICENTER DISTRIB DE MEDIC LTDA**, CNPJ, Nº 04.183.656/0001-48, com sede na rua Tv Escobar, 222, 224, Camaqua, Porta Alegre-RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- Aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável, conforme termo de referência, em virtude da grande demanda de itens desertos/fracassados no PE nº. 022/2020, Dispensa Eletrônica nº. 032/2020, PE nº. 026/2020 e Dispensa Eletrônica nº. 037/2020.

| Data Adjudicação   | Item | Material  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 03/09/2020         | 12   | 4748 - CEFEPIMA CLORIDRATO<br>COD BR0339846 - 1 G. PÓ LIÓFILO PARA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA       | ABL   | 250        | 60,00                | 15.000,00         |
| <b>Valor Total</b> |      |   |              |       |            | <b>15.000,00</b>     |                   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na lei nº. 8.666/93, art. 4º da lei 13.979/2020, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria de Saúde, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. E demais constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. E demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2020**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.8. E demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria de Saúde, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo / ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 03 de setembro de 2020.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Fundo Municipal De Saúde             | <b>DISTRICENTER DISTRIB DE MEDIC LTDA</b> |
| <b>MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL</b> | CNPJ 04.183.656/0001-48                   |
| CPF nº. 381.107.334-68               | Contratada                                |
| Contratante                          |   |

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**12A9E1CD

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. 057/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ, Nº 07.055.280/0001-84, com sede na rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável, conforme termo de referência, em virtude da grande demanda de itens desertos/fracassados no PE nº. 022/2020, Dispensa Eletrônica nº. 032/2020, PE nº. 026/2020 e Dispensa Eletrônica nº. 037/2020.

| Data Adjudicação | Item | Material  | Unid. medida | Marca         | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------|------|---|--------------|---------------|------------|----------------------|-------------------|
| 03/09/2020       | 1    | 4724 - AMICACINA SULFATO<br>COD BR0270006 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML   | AMPOLA       | TEUTO         | 650        | 0,89                 | 578,50            |
| 03/09/2020       | 9    | 4740 - BICARBONATO DE SÓDIO<br>COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML    | AMPOLA       | FARMACE       | 450        | 1,49                 | 670,50            |
| 03/09/2020       | 10   | 4741 - BIPERIDENO, LACTATO<br>COD BR0270138 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML   | AMPOLA       | CRISTALIA     | 1.500      | 2,24                 | 3.360,00          |
| 03/09/2020       | 14   | 4750 - CEFTAZIDIMA<br>COD BR0442694 - 1 G, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                               | AMPOLA       | ABL           | 250        | 13,90                | 3.475,00          |
| 03/09/2020       | 16   | 4754 - CIMETIDINA<br>COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML          | AMPOLA       | TEUTO         | 15.000     | 1,99                 | 29.850,00         |
| 03/09/2020       | 18   | 4762 - CLORPROMAZINA<br>COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML         | AMPOLA       | CRISTALIA     | 1.000      | 2,48                 | 2.480,00          |
| 03/09/2020       | 19   | 4764 - DESLANÓSIDO<br>COD BR0276282 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML         | AMPOLA       | UNIAO QUIMICA | 800        | 1,69                 | 1.352,00          |
| 03/09/2020       | 21   | 4767 - Dexametasona 4mg<br>COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML    | AMPOLA       | FARMACE       | 20.000     | 0,99                 | 19.800,00         |
| 03/09/2020       | 24   | 4770 - DIAZEPAM<br>COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML              | AMPOLA       | TEUTO         | 5.000      | 0,68                 | 3.400,00          |
| 03/09/2020       | 25   | 4773 - DÍPIRONA SÓDICA<br>COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML     | AMPOLA       | FARMACE       | 3.000      | 0,74                 | 2.220,00          |
| 03/09/2020       | 29   | 4779 - ENOXAPARINA<br>COD BR0272644 - 20MG/0,2 ML,<br>INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA          | SER          | CRISTALIA     | 100        | 23,10                | 2.310,00          |
| 03/09/2020       | 30   | 4782 - ENOXAPARINA<br>COD BR0268455 - 80MG/0,8 ML,<br>INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA             | SER          | CRISTALIA     | 100        | 54,90                | 5.490,00          |
| 03/09/2020       | 31   | 4785 - ESMOLOL CLORIDRATO<br>COD BR0272194 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - FRASCO COM 10ML | FR           | CRISTALIA     | 80         | 62,60                | 5.008,00          |
| 03/09/2020       | 33   | 4788 - FENITOINA SÓDICA<br>COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML     | AMPOLA       | TEUTO         | 2.000      | 1,59                 | 3.180,00          |
| 03/09/2020       | 34   | 4789 - FENOBARBITAL SÓDICO<br>COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML | AMPOLA       | CRISTALIA     | 3.000      | 2,09                 | 6.270,00          |
| 03/09/2020       | 35   | 4790 - FENOBARBITAL SÓDICO<br>COD BR0300722 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML | AMPOLA       | TEUTO         | 1.000      | 1,49                 | 1.490,00          |

|                    |     |   |        |           |       |                   |           |
|--------------------|-----|---|--------|-----------|-------|-------------------|-----------|
| 03/09/2020         | 39  | 4795 - FOSFATO DE CODEÍNA<br>COD BR0268443 - 30 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML   | AMPOLA | CRISTALIA | 1.500 | 7,16              | 10.740,00 |
| 03/09/2020         | 42  | 4806 - HALOPERIDOL, SAL<br>DECANOATO<br>COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML  | AMPOLA | CRISTALIA | 3.000 | 5,65              | 16.950,00 |
| 03/09/2020         | 44  | 4809 - HIDRALAZINA<br>COD BR0268115 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML  | AMPOLA | CRISTALIA | 500   | 5,45              | 2.725,00  |
| 03/09/2020         | 46  | 4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA<br>COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300<br>MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO<br>DE 2ML   | FR     | CSL       | 30    | 298,00            | 8.940,00  |
| 03/09/2020         | 47  | 4814 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO<br>COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML  | FR     | CRISTALIA | 1.500 | 9,85              | 14.775,00 |
| 03/09/2020         | 48  | 4816 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO,<br>ASSOCIADA COM EPINEFRINA<br>COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UL,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE<br>20ML                                     | FR     | CRISTALIA | 250   | 9,99              | 2.497,50  |
| 03/09/2020         | 50  | 4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO,<br>ASSOCIADA COM EPINEFRINA<br>COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UL,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE<br>20ML                                     | FR     | CRISTALIA | 200   | 9,85              | 1.970,00  |
| 03/09/2020         | 52  | 4821 - METADONA<br>COD BR0268094 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML   | AMPOLA | CRISTALIA | 600   | 4,05              | 2.430,00  |
| 03/09/2020         | 56  | 4828 - MORFINA, SULFATO<br>COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML   | AMPOLA | CRISTALIA | 5.000 | 5,58              | 27.900,00 |
| 03/09/2020         | 57  | 4829 - MORFINA, SULFATO<br>COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML   | AMPOLA | CRISTALIA | 5.000 | 6,14              | 30.700,00 |
| 03/09/2020         | 58  | 4830 - NALOXONA CLORIDRATO<br>COD BR0272326 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML   | AMPOLA | CRISTALIA | 300   | 9,34              | 2.802,00  |
| 03/09/2020         | 59  | 4832 - NITROGLICERINA<br>COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML  | AMPOLA | CRISTALIA | 150   | 33,15             | 4.972,50  |
| 03/09/2020         | 60  | 4833 - NITROGLICERINA<br>COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML   | AMPOLA | CRISTALIA | 150   | 35,85             | 5.377,50  |
| 03/09/2020         | 78  | 4859 - TRAMADOL CLORIDRATO<br>COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML  | AMPOLA | TEUTO     | 8.000 | 1,29              | 10.320,00 |
| 03/09/2020         | 79  | 4744 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO,<br>ASSOCIADA À EPINEFRINA<br>COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UL,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE<br>20ML                                    | FR     | CRISTALIA | 500   | 23,83             | 11.915,00 |
| 03/09/2020         | 96  | 6629 - FIO DE SUTURA<br>COD BR0281085 - CATGUT CROMADO<br>COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70<br>CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM,<br>ESTÉRIL                               | UND    | SHALON    | 1.200 | 3,49              | 4.188,00  |
| 03/09/2020         | 97  | 6630 - FIO DE SUTURA<br>COD BR0281086 - CATGUT CROMADO<br>COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70<br>CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM,<br>ESTÉRIL                               | UND    | SHALON    | 1.200 | 3,49              | 4.188,00  |
| 03/09/2020         | 118 | 6743 - SONDA URETRAL Nº 10 COD<br>BR0278681 - PVC ATÓXICO,<br>SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,<br>TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA,<br>DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,<br>EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND    | MARK MED  | 2.500 | 0,59              | 1.475,00  |
| 03/09/2020         | 143 | 3695 - AMOXICILINA COM<br>CLAVULONATO 875/125 MG<br>CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS  | CX     | EMS       | 100   | 29,99             | 2.999,00  |
| 03/09/2020         | 151 | 4382 - METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML  | AMPOLA | CRISTALIA | 100   | 31,45             | 3.145,00  |
| 03/09/2020         | 155 | 9283 - DINITRATO DE ISORSSOBIDA<br>SUBLIGUAL 5 MG   | CX     | EMS       | 200   | 6,90              | 1.380,00  |
| 03/09/2020         | 157 | 9285 - ATROVENT - 20ml  | FR     | TEUTO     | 100   | 0,89              | 89,00     |
| 03/09/2020         | 160 | 9306 - Clomidina 150mcg/ml 1ml  | AMPOLA | CRISTALIA | 100   | 8,68              | 868,00    |
| 03/09/2020         | 165 | 9314 - HYPOCAÍNA SEM<br>VASOCONSTRUTOR 2% 20ml  | AMPOLA | HYPOFARMA | 800   | 2,99              | 2.392,00  |
| <b>Valor Total</b> |     |   |        |           |       | <b>266.672,50</b> |           |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na lei nº. 8.666/93, art. 4º da lei 13.979/2020, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria de Saúde, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. E demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. E demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2020**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.8. E demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 266.672,50 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretária de Saúde, e de conformidade com as notas

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo / ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 03 de setembro de 2020.

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Fundo Municipal De Saúde             | <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b> |
| <b>MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL</b> | CNPJ 07.055.280/0001-84             |
| CPF nº. 381.107.334-68               |                                     |
| Contratante                          | Contratada                          |

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F62AD852

### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - REF. CONTRATO Nº. 012/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portador da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa T J DE AQUINO ME, CNPJ nº 10.482.589/0001-91, com sede à Rua Doutor Luiz Torquato, 41, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

| Item          | Material/Serviço                    | Unid. medida | Qtde licitada | Qtde acrescentada | Valor Unit. | Valor Total  |
|---------------|-------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|-------------|--------------|
| 4             | 2457 - Lona leve 4x4                | Unidade      | 74            | 18                | R\$ 92,39   | RS 1.663,02  |
| 5             | 2458 - Plástico Napa                | Metro        | 75            | 19                | R\$ 14,00   | RS 266,00    |
| 10            | 2463 - Tecido Brim Campeão          | Metro        | 320           | 80                | R\$ 18,80   | RS 1.504,00  |
| 11            | 2464 - Tecido Brim Coringa          | Metro        | 405           | 101               | R\$ 24,00   | RS 2.424,00  |
| 12            | 2465 - Tecido Brim Solasol Santista | Metro        | 424           | 106               | R\$ 29,00   | RS 3.074,00  |
| 20            | 2475 - Tecido Percal Liso           | Metro        | 313           | 78                | R\$ 19,50   | RS 1.521,00  |
| 22            | 2477 - Tecido Textolene             | Metro        | 225           | 56                | R\$ 9,59    | RS 537,04    |
| 23            | 2478 - Tecido Tricolina Lisa        | Metro        | 231           | 58                | R\$ 19,00   | RS 1.102,00  |
| 28            | 2483 - Tecido algodãozinho          | Metro        | 413           | 103               | R\$ 8,90    | RS 916,70    |
| 30            | 2485 - Toalha de banho profissional | Metro        | 172           | 43                | R\$ 31,80   | RS 1.367,40  |
| <b>TOTAL:</b> |                                     |              |               |                   |             | RS 14.375,16 |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R\$ 14.375,16 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**T J DE AQUINO - ME**

CNPJ nº. 10.482.589/0001-91

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:85EA7736**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 061/2020**

Referências:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora do RG nº 003121782 - SSP/RN e CPF sob nº 199.228.684-15, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME, CNPJ nº 19.904.459/0001-48, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 389, Centro, São Miguel/RN, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, o registro de preço para contratação de passagens para deslocamentos dos pacientes portadores de doenças crônicas e/ou neoplásicas deste município que necessitam fazer tratamento fora do domicílio - TFD nas cidades de Natal e Mossoró/RN.

Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 022/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item               | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtde  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 8214 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/MOSSORÓ. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: De Segunda a Sexta    | UND          | 1.143 | 45,00                | 51.435,00         |
| 2                  | 8215 - PASSAGEM COM DESTINO MOSSORÓ/SÃO MIGUEL. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: De Segunda a Sexta    | UND          | 1.162 | 45,00                | 52.290,00         |
| 3                  | 8216 - PASSAGEM COM DESTINO SAO MIGUEL/NATAL. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: Segunda, Quarta e Sexta | UND          | 2.448 | 105,00               | 257.040,00        |
| 4                  | 8217 - PASSAGEM COM DESTINO NATAL/SÃO MIGUEL. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: Terça, Quinta, Sábado   | UND          | 2.460 | 105,00               | 258.300,00        |
| <b>Total Geral</b> |  |              |       |                      | <b>619.065,00</b> |

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1 – O serviço, cujo fornecimento vier a ser solicitado, deverá ser prestado conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

4.2 – Os serviços a serem prestados através deste Pregão deverão ser realizados na sede deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados por Portaria, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.2.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada:

A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

– O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

– Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

– A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

– A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

- A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 O presente contrato possui a vigência até **09/09/2021**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 13.880.529/0001-99

**MARIA FRANCIMARA DE OLIVEIRA LOPES**

Gestora Do FMS

**CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – ME**

CNPJ nº 19.904.459/0001-48

Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C97681A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1261/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 21 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS**

**Tabela I**

|                    |   |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | Gabinete do Prefeito                        |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas     |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo               |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF   |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ   |
|                    | 3390.93 – Indenizações e Restituições       |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Administração e Finanças   |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado        |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas            |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo                      |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF          |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ          |
|                    | 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | Secretaria M.de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado                    |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas                        |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo                                  |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF                      |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ                      |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado          |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas              |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo                        |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF            |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ            |
|                    | 449051 – Obras e Instalações                         |
|                    | 449052 – Equipamentos e Material Permanente          |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Saúde Pública       |
|                    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde            |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas     |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo               |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF   |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ   |
|                    | 3390.93 – Indenizações e Restituições       |
|                    | 449051 – Obras e Instalações                |
|                    | 449052 – Equipamentos e Material Permanente |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Obras e Instalações |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas     |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo               |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF   |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ   |

|  |   |
|--|---|
|  | 3390.93 – Indenizações e Restituições       |
|  | 449051 – Obras e Instalações                |
|  | 449052 – Equipamentos e Material Permanente |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Assistência Social    |
|                    | 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado   |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas       |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo                 |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF     |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ     |
|                    | 449051 – Obras e Instalações                  |
|                    | 449052 – Equipamentos e Material Permanente   |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação |
| Elementos          | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado      |
|                    | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas          |
|                    | 3390.30 - Material de Consumo                    |
|                    | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF        |
|                    | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ        |

São Tomé/RN, 21 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C101C966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -SRPNº 05/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO -SRPNº 05/2020**

PROCESSO Nº **1.313/2020**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês setembro de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 10.024/2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**G FONSECA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, 59650-000, com sede na **Rua Dr Fernando Bustamant,255, Centro**, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 010.996.774-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 158.103,40, (cento e cinquenta e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos)**.

| Fornecedor: <b>G FONSECA DA SILVA ME</b>   |  |                                       |                |          |                  |                 |
|--|--|---------------------------------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| CNPJ:<br><b>26.690.106/0001-58</b>   | Telefone: (84)99124-1435   | Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br |                |          |                  |                 |
| Endereço: <b>RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b> |  |                                       |                |          |                  |                 |
| Representante: <b>GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75</b>          |  |                                       |                |          |                  |                 |
| Item   | Descrição  | Marca                                 | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 2  | 0034035 - Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.   | BONSABOR                              | UND            | 18980,00 | 1,890            | 35.872,20       |
| 9  | 0034043 - Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação    | ESTRELA                               | UND            | 18980,00 | 3,080            | 58.458,40       |
| 10   | 0034044 - Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. | ESTRELA                               | UND            | 18980,00 | 3,360            | 63.772,80       |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo /, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público JANDUY VIEIRA VERAS NETO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ R\$ 158.103,40, (cento e cinquenta e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2020 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de setembro de 2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

G FONSECA DA SILVA ME

TESTEMUNHAS:

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| Sebastiana Eleonora Vieira Sales | Angela Bruna Lima Barreto |
| CPF: 092.697.824-17              | CPF: 357.605.708-03       |
| Testemunha                       | Testemunha                |

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E946D923

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2020

PROCESSO Nº 1.313/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.186/0001-38, 59650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). RUIVAN CARLOS MORAIS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 328.707.794-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **111.602,40, (cento e onze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**

|  |                         |                              |
|--|-------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>   |                         |                              |
| CNPJ: <b>09.117.186/0001-38</b>  | Telefone: (84) 99972-87 | Email: riservime@hotmail.com |
| Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b> |                         |                              |
| Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>                         |                         |                              |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 6    | 0000090 - Feijão, tipo 1, de corda, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS. |       | KG             | 18980,00 | 5,880            | 111.602,40      |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, na expectativa de suprir a necessidade das Secretarias Municipais, que de tais itens demandem, garantindo a melhor relação custo x benefício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público JANDUY VIEIRA VERAS NETO, CPF: 093.401.834-01

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLT/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 111.602,40, (cento e onze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 05/2020 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 10 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**

TESTEMUNHAS:

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| Sebastiana Eleonora Vieira Sales | Ângela Bruna Lima Barreto |
| CPF: 092.697.824-17              | CPF: 357.605.708-03       |
| Testemunha                       | Testemunha                |

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4D7E158C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 008/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

**Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

| Resultado da Adjudicação |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)          |
| Quantidade:              | 15  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 72,00   |
| Valor Final:             | 13,00   |
| Valor Total:             | 195,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:10:51                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 122 PRETO   |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)          |
| Quantidade:              | 15  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 81,00   |
| Valor Final:             | 19,00   |
| Valor Total:             | 285,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:11:50                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 122 COLOR   |
| Item:                    | 0003  |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)           |
| Quantidade:              | 15  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 90,75   |
| Valor Final:             | 26,50   |
| Valor Total:             | 397,50  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:13:04                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 60 PRETO  |
| Item:                    | 0004  |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)           |
| Quantidade:              | 15  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 101,50  |
| Valor Final:             | 36,50   |
| Valor Total:             | 547,50  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:13:11                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 60 COLOR  |
| Item:                    | 0005  |
| Descrição:               | TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                       |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 79,50   |
| Valor Final:             | 24,00   |
| Valor Total:             | 1.200,00  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 85A   |
| Item:                    | 0006  |
| 21/09/2020               | Portal de Compras Públicas   Termo de Adjucação             |
| Descrição:               | TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                       |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 79,50   |
| Valor Final:             | 23,50   |
| Valor Total:             | 705,00  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 35A   |
| Item:                    | 0007  |
| Descrição:               | TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                      |
| Quantidade:              | 35  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 93,25   |
| Valor Final:             | 30,00   |
| Valor Total:             | 1.050,00  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 505A  |
| Item:                    | 0008  |
| Descrição:               | TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                       |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 88,25   |
| Valor Final:             | 28,00   |
| Valor Total:             | 840,00  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 80A   |
| Item:                    | 0009  |
| Descrição:               | TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                       |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 89,75   |
| Valor Final:             | 33,00   |
| Valor Total:             | 825,00  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 53A   |
| Item:                    | 0010  |
| Descrição:               | TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                   |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 81,00   |
| Valor Final:             | 23,50   |
| Valor Total:             | 587,50  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | CF 283A   |
| Item:                    | 0011  |
| Descrição:               | TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                   |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 83,25   |
| Valor Final:             | 25,00   |
| Valor Total:             | 750,00  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -                    |
| Modelo:                  | TN 1060   |
| Item:                    | 0012  |
| Descrição:               | TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                    |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 94,75   |
| Valor Final:             | 25,00   |
| 21/09/2020               | Portal de Compras Públicas   Termo de Adjucação             |
| Valor Total:             | 500,00  |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -                    |
| Modelo:                  | TN 410  |
| Item:                    | 0013  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Descrição:               | TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                    |
| Quantidade:              | 12   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 144,50   |
| Valor Final:             | 40,00  |
| Valor Total:             | 480,00   |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI          |
| Modelo:                  | SANSUNG 2850   |
| Item:                    | 0014   |
| Descrição:               | TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                  |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 119,67   |
| Valor Final:             | 43,00  |
| Valor Total:             | 860,00   |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI          |
| Modelo:                  | SANSUNG  |
| Item:                    | 0015   |
| Descrição:               | TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                        |
| Quantidade:              | 25   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 85,75  |
| Valor Final:             | 24,95  |
| Valor Total:             | 623,75   |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO         |
| Modelo:                  | MASTERPRINT  |
| Item:                    | 0016   |
| Descrição:               | TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                        |
| Quantidade:              | 10   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 101,50   |
| Valor Final:             | 34,00  |
| Valor Total:             | 340,00   |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI          |
| Modelo:                  | HP   |
| Item:                    | 0017   |
| Descrição:               | TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                        |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 83,50  |
| Valor Final:             | 25,00  |
| Valor Total:             | 500,00   |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387  |
| Modelo:                  | 36A  |
| Item:                    | 0018   |
| Descrição:               | TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                 |
| Quantidade:              | 8  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 111,00   |
| Valor Final:             | 44,40  |
| Valor Total:             | 355,20   |
| Adjudicado em :          | 06/07/2020 - 14:51:23  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO         |
| Modelo:                  | MASTERPRINT  |
| Item:                    | 21/09/2020 Portal de Compras Públicas   Termo de Adjudicação |
| Item:                    | 0019   |
| Descrição:               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)      |
| Quantidade:              | 40   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 29,67  |
| Valor Final:             | 9,00   |
| Valor Total:             | 360,00   |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:14:21  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP                  |
| Modelo:                  | BULK INK   |
| Item:                    | 0020   |
| Descrição:               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)      |
| Quantidade:              | 40   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 29,67  |
| Valor Final:             | 9,00   |
| Valor Total:             | 360,00   |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:14:35  |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                          |
| Nome da Empresa:         | 07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP                  |
| Modelo:                  | BULK INK   |
| Item:                    | 0021   |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Descrição:</b>               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)       |
| <b>Quantidade:</b>              | 40  |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>Valor Referência:</b>        | 29,67   |
| <b>Valor Final:</b>             | 5,00  |
| <b>Valor Total:</b>             | 200,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:30:20                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| <b>Modelo:</b>                  | 664 CIANO 100ML   |
| <b>Item:</b>                    | 0022  |
| <b>Descrição:</b>               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)       |
| <b>Quantidade:</b>              | 40  |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>Valor Referência:</b>        | 29,67   |
| <b>Valor Final:</b>             | 5,00  |
| <b>Valor Total:</b>             | 200,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:30:25                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| <b>Modelo:</b>                  | 664 PRETO 100ML   |
| <b>Item:</b>                    | 0023  |
| <b>Descrição:</b>               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)               |
| <b>Quantidade:</b>              | 25  |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>Valor Referência:</b>        | 17,50   |
| <b>Valor Final:</b>             | 12,00   |
| <b>Valor Total:</b>             | 300,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:30:32                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP                 |
| <b>Modelo:</b>                  | LAC   |
| <b>Item:</b>                    | 0024  |
| <b>Descrição:</b>               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)               |
| <b>Quantidade:</b>              | 25  |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>Valor Referência:</b>        | 19,00   |
| <b>Valor Final:</b>             | 12,00   |
| <b>Valor Total:</b>             | 300,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:30:39                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP                 |
| <b>Modelo:</b>                  | LAC   |
| <b>Item:</b>                    | 0025  |
| <b>Descrição:</b>               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)                |
| <b>Quantidade:</b>              | 30  |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>21/09/2020</b>               | Portal de Compras Públicas   Termo de Adjucação             |
| <b>Valor Referência:</b>        | 17,50   |
| <b>Valor Final:</b>             | 9,60  |
| <b>Valor Total:</b>             | 288,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:30:43                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP                 |
| <b>Modelo:</b>                  | LAC   |
| <b>Item:</b>                    | 0026  |
| <b>Descrição:</b>               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)                |
| <b>Quantidade:</b>              | 30  |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>Valor Referência:</b>        | 19,00   |
| <b>Valor Final:</b>             | 9,90  |
| <b>Valor Total:</b>             | 297,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:31:05                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP                 |
| <b>Modelo:</b>                  | LAC   |
| <b>Item:</b>                    | 0027  |
| <b>Descrição:</b>               | RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)                            |
| <b>Quantidade:</b>              | 300   |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>Valor Referência:</b>        | 45,75   |
| <b>Valor Final:</b>             | 10,50   |
| <b>Valor Total:</b>             | 3.150,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:31:09                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| <b>Modelo:</b>                  | 85A   |
| <b>Item:</b>                    | 0028  |
| <b>Descrição:</b>               | RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)                            |
| <b>Quantidade:</b>              | 30  |
| <b>Unidade de Fornecimento:</b> | Unidade   |
| <b>Valor Referência:</b>        | 45,75   |
| <b>Valor Final:</b>             | 10,50   |
| <b>Valor Total:</b>             | 315,00  |
| <b>Adjudicado em :</b>          | 21/09/2020 - 10:31:15                                       |
| <b>Adjudicado Por:</b>          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| <b>Nome da Empresa:</b>         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| <b>Modelo:</b>                  | 35A   |
| <b>Item:</b>                    | 0029  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Descrição:               | RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)                           |
| Quantidade:              | 65  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 50,00   |
| Valor Final:             | 10,50   |
| Valor Total:             | 682,50  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:31:23                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 505A  |
| Item:                    | 0030  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)                            |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 49,50   |
| Valor Final:             | 12,00   |
| Valor Total:             | 300,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:31:28                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 80A   |
| Item:                    | 0031  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)                            |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 50,00   |
| Valor Final:             | 13,00   |
| Valor Total:             | 325,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:10                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| 21/09/2020               | Portal de Compras Públicas   Termo de Adjudicação           |
| Nome da Empresa:         | 33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI         |
| Modelo:                  | HP  |
| Item:                    | 0032  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)                        |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 45,75   |
| Valor Final:             | 13,50   |
| Valor Total:             | 270,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:15                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | CF 283A   |
| Item:                    | 0033  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)                        |
| Quantidade:              | 65  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 41,25   |
| Valor Final:             | 11,00   |
| Valor Total:             | 715,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:22                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | TN 1060   |
| Item:                    | 0034  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)                         |
| Quantidade:              | 65  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 52,50   |
| Valor Final:             | 10,10   |
| Valor Total:             | 656,50  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:26                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | TN 410  |
| Item:                    | 0035  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER ML 2850 - (ORIGINAL)                        |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 60,00   |
| Valor Final:             | 10,50   |
| Valor Total:             | 210,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:30                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | ML 2850   |
| Item:                    | 0036  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)                      |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 50,00   |
| Valor Final:             | 10,50   |
| Valor Total:             | 210,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:34                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | MLT D104S   |
| Item:                    | 0037  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Descrição:               | RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)                            |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 48,75   |
| Valor Final:             | 10,50   |
| Valor Total:             | 420,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:38                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 12A   |
| Item:                    | 0038  |
| 21/09/2020               | Portal de Compras Públicas   Termo de Adjudicação           |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)                            |
| Quantidade:              | 35  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 55,75   |
| Valor Final:             | 10,50   |
| Valor Total:             | 367,50  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:41                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 26A   |
| Item:                    | 0039  |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)                            |
| Quantidade:              | 35  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 45,75   |
| Valor Final:             | 10,50   |
| Valor Total:             | 367,50  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:39:54                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | 36A   |
| Item:                    | 0040  |
| Descrição:               | CILINDRO HP 12A   |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 35,00   |
| Valor Final:             | 9,00  |
| Valor Total:             | 225,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:40:19                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI         |
| Modelo:                  | NGP   |
| Item:                    | 0041  |
| Descrição:               | CILINDRO HP 35/36/85  |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 35,00   |
| Valor Final:             | 6,00  |
| Valor Total:             | 150,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:41:11                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | HP 35/36/85   |
| Item:                    | 0042  |
| Descrição:               | CILINDRO SAMSUNG  |
| Quantidade:              | 15  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 34,67   |
| Valor Final:             | 10,00   |
| Valor Total:             | 150,00  |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:41:21                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI         |
| Modelo:                  | SAUNSONG  |
| Item:                    | 0043  |
| Descrição:               | CILINDRO HP 26A   |
| Quantidade:              | 15  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 31,50   |
| Valor Final:             | 6,50  |
| Valor Total:             | 97,50   |
| Adjudicado em :          | 21/09/2020 - 10:41:25                                       |
| Adjudicado Por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo                         |
| Nome da Empresa:         | 22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 |
| Modelo:                  | HP 26A  |
| 21/09/2020               | Portal de Compras Públicas   Termo de Adjudicação           |

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro(a)

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

**Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

| Resultado da Homologação |  |
|--------------------------|--|
| Item:                    | 0001   |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                         |
| Quantidade:              | 15   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 72,00  |
| Valor Final:             | 13,00  |
| Valor Total:             | 195,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 122 PRETO  |
| Item:                    | 0002   |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                         |
| Quantidade:              | 15   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 81,00  |
| Valor Final:             | 19,00  |
| Valor Total:             | 285,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 122 COLOR  |
| Item:                    | 0003   |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                          |
| Quantidade:              | 15   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 90,75  |
| Valor Final:             | 26,50  |
| Valor Total:             | 397,50   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 60 PRETO   |
| Item:                    | 0004   |
| Descrição:               | CARTUCHO NÁ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                          |
| Quantidade:              | 15   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 101,50   |
| Valor Final:             | 36,50  |
| Valor Total:             | 547,50   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 60 COLOR   |
| Item:                    | 0005   |
| Descrição:               | TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                                      |
| Quantidade:              | 50   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 79,50  |
| Valor Final:             | 24,00  |
| Valor Total:             | 1.200,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 85A  |
| Item:                    | 0006   |
| Descrição:               | TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                                      |
| Quantidade:              | 30   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 79,50  |
| Valor Final:             | 23,50  |
| Valor Total:             | 705,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 35A  |
| Item:                    | 0007   |
| Descrição:               | TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                                     |
| Quantidade:              | 35   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 93,25  |
| Valor Final:             | 30,00  |
| Valor Total:             | 1.050,00   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | 505A  |
| Item:                    | 0008  |
| Descrição:               | TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                               |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 88,25   |
| Valor Final:             | 28,00   |
| Valor Total:             | 840,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | 80A   |
| Item:                    | 0009  |
| Descrição:               | TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                               |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 89,75   |
| Valor Final:             | 33,00   |
| Valor Total:             | 825,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | 53A   |
| Item:                    | 0010  |
| Descrição:               | TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                           |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 81,00   |
| Valor Final:             | 23,50   |
| Valor Total:             | 587,50  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | CF 283A   |
| Item:                    | 0011  |
| Descrição:               | TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                           |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 83,25   |
| Valor Final:             | 25,00   |
| Valor Total:             | 750,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | LUCIVAN SOARES MAIA -   |
| Modelo:                  | TN 1060   |
| Item:                    | 0012  |
| Descrição:               | TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                            |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 94,75   |
| Valor Final:             | 25,00   |
| Valor Total:             | 500,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | LUCIVAN SOARES MAIA -   |
| Modelo:                  | TN 410  |
| Item:                    | 0013  |
| Descrição:               | TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                           |
| Quantidade:              | 12  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 144,50  |
| Valor Final:             | 40,00   |
| Valor Total:             | 480,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI                                    |
| Modelo:                  | SANSUNG 2850  |
| Item:                    | 0014  |
| Descrição:               | TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                         |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 119,67  |
| Valor Final:             | 43,00   |
| Valor Total:             | 860,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI                                    |
| Modelo:                  | SANSUNG   |
| Item:                    | 0015  |
| Descrição:               | TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                               |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 85,75   |
| Valor Final:             | 24,95   |
| Valor Total:             | 623,75  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO                                   |
| Modelo:                  | MASTERPRINT   |
| Item:                    | 0016  |
| Descrição:               | TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                               |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 101,50  |
| Valor Final:             | 34,00   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Total:             | 340,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI                                    |
| Modelo:                  | HP  |
| Item:                    | 0017  |
| Descrição:               | TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                               |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 83,50   |
| Valor Final:             | 25,00   |
| Valor Total:             | 500,00  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | 36A   |
| Item:                    | 0018  |
| Descrição:               | TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)                        |
| Quantidade:              | 8   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 111,00  |
| Valor Final:             | 44,40   |
| Valor Total:             | 355,20  |
| Situação:                | Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO                                   |
| Modelo:                  | MASTERPRINT   |
| Item:                    | 0019  |
| Descrição:               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)             |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 29,67   |
| Valor Final:             | 9,00  |
| Valor Total:             | 360,00  |
| Situação:                | Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | AT GONDIM DE ALMEIDA EPP  |
| Modelo:                  | BULK INK  |
| Item:                    | 0020  |
| Descrição:               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)             |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 29,67   |
| Valor Final:             | 9,00  |
| Valor Total:             | 360,00  |
| Situação:                | Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | AT GONDIM DE ALMEIDA EPP  |
| Modelo:                  | BULK INK  |
| Item:                    | 0021  |
| Descrição:               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)               |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 29,67   |
| Valor Final:             | 5,00  |
| Valor Total:             | 200,00  |
| Situação:                | Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | 664 CIANO 100ML   |
| Item:                    | 0022  |
| Descrição:               | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)               |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 29,67   |
| Valor Final:             | 5,00  |
| Valor Total:             | 200,00  |
| Situação:                | Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | 664 PRETO 100ML   |
| Item:                    | 0023  |
| Descrição:               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)                       |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 17,50   |
| Valor Final:             | 12,00   |
| Valor Total:             | 300,00  |
| Situação:                | Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | AT GONDIM DE ALMEIDA EPP  |
| Modelo:                  | LAC   |
| Item:                    | 0024  |
| Descrição:               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)                       |
| Quantidade:              | 25  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 19,00   |
| Valor Final:             | 12,00   |
| Valor Total:             | 300,00  |
| Situação:                | Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | AT GONDIM DE ALMEIDA EPP  |
| Modelo:                  | LAC   |
| Item:                    | 0025  |
| Descrição:               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)                        |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 17,50   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Valor Final:             | 9,60   |
| Valor Total:             | 288,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | AT GONDIM DE ALMEIDA EPP   |
| Modelo:                  | LAC  |
| Item:                    | 0026   |
| Descrição:               | RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)                               |
| Quantidade:              | 30   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 19,00  |
| Valor Final:             | 9,90   |
| Valor Total:             | 297,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | AT GONDIM DE ALMEIDA EPP   |
| Modelo:                  | LAC  |
| Item:                    | 0027   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)   |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 45,75  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 3.150,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 85A  |
| Item:                    | 0028   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)   |
| Quantidade:              | 30   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 45,75  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 315,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 35A  |
| Item:                    | 0029   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)  |
| Quantidade:              | 65   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 50,00  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 682,50   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 505A   |
| Item:                    | 0030   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)   |
| Quantidade:              | 25   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 49,50  |
| Valor Final:             | 12,00  |
| Valor Total:             | 300,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 80A  |
| Item:                    | 0031   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)   |
| Quantidade:              | 25   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 50,00  |
| Valor Final:             | 13,00  |
| Valor Total:             | 325,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI   |
| Modelo:                  | HP   |
| Item:                    | 0032   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)                                       |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 45,75  |
| Valor Final:             | 13,50  |
| Valor Total:             | 270,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | CF 283A  |
| Item:                    | 0033   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)                                       |
| Quantidade:              | 65   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 41,25  |
| Valor Final:             | 11,00  |
| Valor Total:             | 715,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | TN 1060  |
| Item:                    | 0034   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)  |
| Quantidade:              | 65   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Valor Referência:        | 52,50  |
| Valor Final:             | 10,10  |
| Valor Total:             | 656,50   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | TN 410   |
| Item:                    | 0035   |
| Descrição:               | RECARGA -TONER ML 2850 - (ORIGINAL)  |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 60,00  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 210,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | ML 2850  |
| Item:                    | 0036   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)                                     |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 50,00  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 210,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | MLT D104S  |
| Item:                    | 0037   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)   |
| Quantidade:              | 40   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 48,75  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 420,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 12A  |
| Item:                    | 0038   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)   |
| Quantidade:              | 35   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 55,75  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 367,50   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 26A  |
| Item:                    | 0039   |
| Descrição:               | RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)   |
| Quantidade:              | 35   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 45,75  |
| Valor Final:             | 10,50  |
| Valor Total:             | 367,50   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | 36A  |
| Item:                    | 0040   |
| Descrição:               | CILINDRO HP 12A  |
| Quantidade:              | 25   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 35,00  |
| Valor Final:             | 9,00   |
| Valor Total:             | 225,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI   |
| Modelo:                  | NGP  |
| Item:                    | 0041   |
| Descrição:               | CILINDRO HP 35/36/85   |
| Quantidade:              | 25   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 35,00  |
| Valor Final:             | 6,00   |
| Valor Total:             | 150,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                                   |
| Modelo:                  | HP 35/36/85  |
| Item:                    | 0042   |
| Descrição:               | CILINDRO SAMSUNG   |
| Quantidade:              | 15   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 34,67  |
| Valor Final:             | 10,00  |
| Valor Total:             | 150,00   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI   |
| Modelo:                  | SAUNSUNG   |
| Item:                    | 0043   |
| Descrição:               | CILINDRO HP 26A  |
| Quantidade:              | 15   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 31,50   |
| Valor Final:             | 6,50  |
| Valor Total:             | 97,50   |
| Situação:                | Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa:         | JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387                            |
| Modelo:                  | HP 26A  |

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C86010C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AGENTES HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

CONFORME APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, SEGUE ABAIXO OS AGENTES HOMOLOGADOS EM ACORDO COM DECRETO Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020:

| AGENTES HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC |                 |   |             |
|---|-----------------|---|-------------|
| COD SEMCEL  | SEGMENTO        | NOME                                      | CPF         |
| CCTS2020/0205   | Artes Plásticas | Alexandre Ferreira de Oliveira            | 01957222727 |
| CCTS2020/0164   | Artes Plásticas | Edvaldo Antonio Dias                      | 94427810659 |
| CCTS2020/0218   | Artes Plásticas | Gabriel Rygaard Carvalho                  | 05786107442 |
| CCTS2020/0230   | Artes Plásticas | Levinilson Brito da Silva                 | 02356329455 |
| CCTS2020/0074   | Artes Plásticas | Luis Rodolfo Ocampo                       | 06230165759 |
| CCTS2020/0212   | Artes Plásticas | Maria Lorena Tarana                       | 01464095400 |
| CCTS2020/0184   | Artes Plásticas | Nadja Dias Corrêa                         | 47699051068 |
| CCTS2020/0043   | Artes Plásticas | Priscila Cassinelli                       | 71855557444 |
| CCTS2020/0186   | Artes Plásticas | Rafael Nascimento Santos                  | 04926578409 |
| CCTS2020/0048   | Artes Plásticas | Walfran Guedes Pereira                    | 91238676472 |
| CCTS2020/0225   | Artesanato      | Acácia Guimarães Villela Lopes            | 05870955475 |
| CCTS2020/0067   | Artesanato      | Aguinaldo José da Silva                   | 83513957491 |
| CCTS2020/0102   | Artesanato      | Alexandre Clementino Ferro de Souza       | 84853611487 |
| CCTS2020/0219   | Artesanato      | Americo Felix Castaneda                   | 85232513591 |
| CCTS2020/0054   | Artesanato      | Ana Patricia da Silva Nascimento          | 84803290415 |
| CCTS2020/0122   | Artesanato      | Ana Paula Barbosa dos Santos              | 96682710500 |
| CCTS2020/0095   | Artesanato      | Andressa da Silva Pereira                 | 01495189511 |
| CCTS2020/0182   | Artesanato      | Antonio Barbosa de Melo                   | 02146399406 |
| CCTS2020/0171   | Artesanato      | Auricelina Galvão da Silva                | 70170320472 |
| CCTS2020/0076   | Artesanato      | Carolina Domingues Michelassi             | 35695253845 |
| CCTS2020/0037   | Artesanato      | Claudia Regina de Almeida Guimarães.      | 16271211291 |
| CCTS2020/0200   | Artesanato      | Duane Alexandre Nunes Giannotti           | 39560883879 |
| CCTS2020/0197   | Artesanato      | Esmeraldina Fernandes da Silva            | 00898064414 |
| CCTS2020/0136   | Artesanato      | Fabio de Sousa Silva                      | 06495448465 |
| CCTS2020/0128   | Artesanato      | Fabricia Mendes Martins                   | 75448025072 |
| CCTS2020/0062   | Artesanato      | Florência Soledad gonzel                  | 06325842707 |
| CCTS2020/0183   | Artesanato      | Gracina Félix Bitu do Nascimento          | 10743820487 |
| CCTS2020/0017   | Artesanato      | Guillermo Martín Arolfo                   | 06549983100 |
| CCTS2020/0088   | Artesanato      | Joaci Dias da Silva                       | 17772970870 |
| CCTS2020/0159   | Artesanato      | Jonathan Assunção Silva de Carvalho       | 01794880585 |
| CCTS2020/0105   | Artesanato      | José Augusto Müller                       | 47594829034 |
| CCTS2020/0191   | Artesanato      | José Djalma Ramos Bezerra                 | 00699937850 |
| CCTS2020/0170   | Artesanato      | José Joaquim da Hora Sousa                | 16662520268 |
| CCTS2020/0169   | Artesanato      | Josinaldo Fagundes dos Santos             | 01684048427 |
| CCTS2020/0135   | Artesanato      | Juan Pablo Gari Montoya                   | 71608013421 |
| CCTS2020/0084   | Artesanato      | Jucineide Noemia Nunes da Fonseca e Silva | 15702472420 |
| CCTS2020/0125   | Artesanato      | Júlio César Sivila Araujo                 | 10104101835 |
| CCTS2020/0131   | Artesanato      | Kadia Karine nascimento                   | 09977220450 |
| CCTS2020/0063   | Artesanato      | Luciana rozzo da Silva                    | 32089283866 |
| CCTS2020/0098   | Artesanato      | Luciane Martinez Bezezi                   | 27868766808 |
| CCTS2020/0021   | Artesanato      | Lucilene Lima da Silva                    | 07335698464 |
| CCTS2020/0155   | Artesanato      | Luiz Fernando Ordenez Duenas              | 05485282702 |
| CCTS2020/0006   | Artesanato      | Maiara Garuffi Morales                    | 11192936779 |
| CCTS2020/0113   | Artesanato      | Manoel Euzébio                            | 36951340463 |
| CCTS2020/0083   | Artesanato      | Marcela de Jesus Souza                    | 80748554572 |
| CCTS2020/0008   | Artesanato      | Marcela Heredia                           | 88530990706 |
| CCTS2020/0085   | Artesanato      | Marcelo Fabian Martinez Carrasco          | 70462990486 |
| CCTS2020/0210   | Artesanato      | Márcia Vasconcelos Varela                 | 18439640234 |
| CCTS2020/0104   | Artesanato      | Marcilio Baveellone                       | 24917727871 |
| CCTS2020/0181   | Artesanato      | Maria do Carmo Camilo da Silva            | 02572462745 |
| CCTS2020/0189   | Artesanato      | Maria José da Silva Costa                 | 05130125401 |
| CCTS2020/0142   | Artesanato      | Maria Miriam Bezerra                      | 14806835404 |
| CCTS2020/0132   | Artesanato      | Mariana Almeida de Oliveira               | 13493487438 |
| CCTS2020/0047   | Artesanato      | Mariano Hernan Murias                     | 71442589400 |
| CCTS2020/0213   | Artesanato      | Marisa Arouca de Oliveira                 | 69520160744 |
| CCTS2020/0010   | Artesanato      | Martina Marzagalli                        | 01713139413 |
| CCTS2020/0055   | Artesanato      | Mayara Mariano                            | 38893880865 |
| CCTS2020/0087   | Artesanato      | Milena Andrade Homem de Melo              | 32460818831 |
| CCTS2020/0154   | Artesanato      | Milena Mendonça Brandão                   | 01316852520 |
| CCTS2020/0093   | Artesanato      | Monica Ribeiro Gonçalves Mariz de Lyra    | 94918066704 |

|               |                   |                                       |             |
|---------------|-------------------|---------------------------------------|-------------|
| CCTS2020/0106 | Artesanato        | Nelvina Almeida Pereira               | 00982419414 |
| CCTS2020/0168 | Artesanato        | Nerivaldo Teixeira da Costa           | 82916683453 |
| CCTS2020/0217 | Artesanato        | Paola Pavesi                          | 61943878315 |
| CCTS2020/0167 | Artesanato        | Paulo Sérgio da Silva                 | 94838194404 |
| CCTS2020/0119 | Artesanato        | Raimundo Soares de Souza Júnior       | 00945604475 |
| CCTS2020/0152 | Artesanato        | Raoni de Almeida Guimarães            | 04337572309 |
| CCTS2020/0059 | Artesanato        | Regina Aparecida da Silva             | 09643560821 |
| CCTS2020/0145 | Artesanato        | Renata Elias Silvade Souza            | 06080927462 |
| CCTS2020/0227 | Artesanato        | Renato Mesquita de Andrade            | 00504775790 |
| CCTS2020/0215 | Artesanato        | Rosario Magrini                       | 71724475495 |
| CCTS2020/0163 | Artesanato        | Safira Campos Santana                 | 85452289291 |
| CCTS2020/0126 | Artesanato        | Samuel dos Santos Neves               | 18724719862 |
| CCTS2020/0140 | Artesanato        | Sandro Amaro de Araújo                | 13506911430 |
| CCTS2020/0175 | Artesanato        | Severina Bitu de Freitas              | 76267199487 |
| CCTS2020/0129 | Artesanato        | Severino Costa Xavier Júnior          | 03902529482 |
| CCTS2020/0203 | Artesanato        | Sheiliane Cristina de Moura Galvão    | 96618515491 |
| CCTS2020/0190 | Artesanato        | Silvia Giorgio                        | 75082110144 |
| CCTS2020/0011 | Artesanato        | Txukahamae Almeida Firmino            | 01659433436 |
| CCTS2020/0185 | Artesanato        | Vadice Miguel Arcanjo do Nascimento   | 18232124415 |
| CCTS2020/0193 | Artesanato        | Valdiria Fernandes de Freitas         | 46616438449 |
| CCTS2020/0139 | Artesanato        | Valdomilson Lira da Silva             | 05266019492 |
| CCTS2020/0192 | Artesanato        | Venus Minerva Torres Porley           | 71910312479 |
| CCTS2020/0056 | Artesanato        | Vinícius Guilherme de Jesus           | 08253297602 |
| CCTS2020/0099 | Artesanato        | Wilson Donizeti de Sousa              | 15038582869 |
| CCTS2020/0204 | Artesanato        | Yenniferth Lorena Hernandez           | 01615758461 |
| CCTS2020/0009 | Audiovisual       | André Renan de Almeida Silva          | 34022637854 |
| CCTS2020/0146 | Audiovisual       | Cíntia Pretti Di Giorgi               | 02768800724 |
| CCTS2020/0216 | Audiovisual       | Maria Ayelen Peralta                  | 71566809436 |
| CCTS2020/0209 | Audiovisual       | Marina de Lourdes Soares Araújo       | 07184658493 |
| CCTS2020/0172 | Dança             | Adaebson Santos da Silva              | 06496055432 |
| CCTS2020/0003 | Dança             | Alex Augusto da Silva                 | 06803269442 |
| CCTS2020/0065 | Dança             | Amanda Irene Urdangarin Goic          | 86336141543 |
| CCTS2020/0060 | Dança             | Celeste Belen Romero                  | 71599326418 |
| CCTS2020/0004 | Dança             | Cicero Alves do nascimento            | 00928556875 |
| CCTS2020/0117 | Dança             | Flávia Mayara Lopes Dias              | 70256712409 |
| CCTS2020/0133 | Dança             | Francisco das Chagas Lopes Dias       | 02915330433 |
| CCTS2020/0086 | Dança             | Gerson Martins de Souza Neto          | 13552437428 |
| CCTS2020/0165 | Dança             | Joao Maria da Silva                   | 03016682486 |
| CCTS2020/0137 | Dança             | Laelson Marquês Caetano               | 07598856486 |
| CCTS2020/0066 | Dança             | Lanna Alves de Santana Araújo         | 00887479561 |
| CCTS2020/0118 | Dança             | Letycia Lara de Souza Lima            | 01751092496 |
| CCTS2020/0022 | Dança             | Lidia Camilo de Lima                  | 65535790400 |
| CCTS2020/0116 | Dança             | Liliane Santana Camillo               | 01796335460 |
| CCTS2020/0166 | Dança             | Maria dos Prazeres Ribeiro dos Santos | 03478404420 |
| CCTS2020/0143 | Dança             | Mônica de Lima Mota                   | 43085296204 |
| CCTS2020/0108 | Dança             | Regina Mara da Silva Funch            | 59469080734 |
| CCTS2020/0231 | Dança             | Rejean Batista de Figueiredo          | 03810306444 |
| CCTS2020/0079 | Dança             | Ronaldo Júnior Inácio da Costa        | 09300585428 |
| CCTS2020/0194 | Dança             | Silvano Jeferson Pereira da Silva     | 05685555466 |
| CCTS2020/0081 | Fotografia        | Bismarck Nóbrega de Azevedo           | 13178970487 |
| CCTS2020/0211 | Fotografia        | Cristiano dos Santos Silva            | 71617187402 |
| CCTS2020/0149 | Fotografia        | Larissa Alegretti Postay              | 07276890961 |
| CCTS2020/0223 | Fotografia        | Mirna Elizabeth Jara                  | 71971095400 |
| CCTS2020/0092 | Literatura        | Maria José Silva de Assis             | 22185160478 |
| CCTS2020/0020 | Literatura        | Sandra Nogueira da Silva Almeida      | 01000075460 |
| CCTS2020/0196 | Literatura/Poesia | José Elizeu da Costa                  | 66344778415 |
| CCTS2020/0151 | Música            | Abril Viotto                          | 71971544485 |
| CCTS2020/0068 | Música            | Alfaro Arguello Rojo                  | 06568433730 |
| CCTS2020/0018 | Música            | Andres Mauricio Tavella               | 71910747440 |
| CCTS2020/0144 | Música            | Angelo Dyego Gomes de Abreu           | 04993998465 |
| CCTS2020/0177 | Música            | Claudemir Francisco Da Silva          | 11402979452 |
| CCTS2020/0229 | Música            | Cristian Pockar                       | 60003191001 |
| CCTS2020/0208 | Música            | Daiana Maltese                        | 71396501444 |
| CCTS2020/0174 | Música            | Daniel Gomes de Sena                  | 06081064450 |
| CCTS2020/0110 | Música            | Daniel Grossmann Cabral de lima       | 01272931404 |
| CCTS2020/0077 | Música            | Daniela Cristina Martinez Munoz       | 71832677419 |
| CCTS2020/0069 | Música            | DENIS PAUL DEVILLE                    | 71400262461 |
| CCTS2020/0057 | Música            | Diogo Rocha                           | 07489407400 |
| CCTS2020/0072 | Música            | Elma Reyes Marin                      | 70037112490 |
| CCTS2020/0222 | Música            | Fernando Sebastian Echevarria         | 71931912416 |
| CCTS2020/0070 | Música            | Francisco Wilson Monteiro Silva       | 72055723472 |
| CCTS2020/0053 | Música            | Gabriel Guimarães da Silva Di Giorgi  | 44416416806 |
| CCTS2020/0073 | Música            | Gabriel Maximiliano                   | 71827647418 |
| CCTS2020/0038 | Música            | Gustavo Ciantelli Pereira Barretto    | 37166793805 |
| CCTS2020/0014 | Música            | Henrique Simbalista de Queiroz        | 78681260510 |
| CCTS2020/0202 | Música            | Isaias Sabino de Barros               | 89593626468 |
| CCTS2020/0178 | Música            | Jefferson Freire Gomes                | 44198072884 |
| CCTS2020/0157 | Música            | Jônatas de Melo Galdino               | 01200246403 |
| CCTS2020/0015 | Música            | José Augusto Gomes da Silva Júnior    | 00885691440 |
| CCTS2020/0075 | Música            | Julian Daniel Lopez Cristal           | 63422172386 |
| CCTS2020/0173 | Música            | Lara Celi Alves de Barros             | 05326318547 |
| CCTS2020/0040 | Música            | Leandro Floriano Garcia Pereira       | 04170186907 |
| CCTS2020/0090 | Música            | Lucas Alexis Trivellini               | 06500984714 |
| CCTS2020/0016 | Música            | Lucas Fernandes                       | 04717387198 |
| CCTS2020/0121 | Música            | Luciano Bezerra da Silva              | 93388748420 |
| CCTS2020/0050 | Música            | Luis Claudio Principe                 | 32355340838 |
| CCTS2020/0221 | Música            | Luís Edson Aparecido da Silva         | 05773943476 |
| CCTS2020/0115 | Música            | Manoel Edmécio de Lima                | 10965014495 |
| CCTS2020/0036 | Música            | Marcelo Seixas                        | 13460394889 |

|               |                   |                                     |             |
|---------------|-------------------|-------------------------------------|-------------|
| CCTS2020/0007 | Música            | Marcos Menezes Pereira Barretto     | 06320535857 |
| CCTS2020/0214 | Música            | Matias Benedetto                    | 70794682138 |
| CCTS2020/0134 | Música            | Matheus Luiz Barboza Prado          | 12526549442 |
| CCTS2020/0112 | Música            | Mayara Mirths Silva                 | 06827936473 |
| CCTS2020/0201 | Música            | Milena Yael García                  | 71768921482 |
| CCTS2020/0012 | Música            | Nélio de Carvalho Hermosilla        | 49600087768 |
| CCTS2020/0046 | Música            | Pablo Nicolás Osta                  | 71586723448 |
| CCTS2020/0071 | Música            | Patrício Ruiz Oros                  | 71970407441 |
| CCTS2020/0051 | Música            | Rodrigo Ribeiro Oliveira            | 36579824859 |
| CCTS2020/0058 | Música            | Román Impallomeni                   | 09381407100 |
| CCTS2020/0199 | Música            | Sady Luiz de Freitas Neto           | 08367844483 |
| CCTS2020/0045 | Música            | Winston Panguilef                   | 61767327358 |
| CCTS2020/0013 | Música            | Yuri de Figueiredo Porto e Torres   | 02962986470 |
| CCTS2020/0100 | Música            | Zacarias Behar                      | 60309651310 |
| CCTS2020/0091 | Outro:            | Antonio Marrocos Guedes Neto        | 00824122437 |
| CCTS2020/0228 | Outro:            | Carine Da Silva Pereira             | 35643762838 |
| CCTS2020/0158 | Outro:            | Cassia Silene Neves de Andrade      | 01483422720 |
| CCTS2020/0039 | Outro:            | Emanuel Julio Pacheco de Aguiar     | 83540849068 |
| CCTS2020/0141 | Outro:            | Francisca Domingos Teixeira         | 75210304434 |
| CCTS2020/0138 | Outro:            | Izeuda Camilo da cruz               | 06323784416 |
| CCTS2020/0153 | Outro:            | July Yukie Abe de Lima              | 32683388870 |
| CCTS2020/0195 | Outro:            | Manoel Euflausino Neto              | 05223518403 |
| CCTS2020/0188 | Outro:            | Márcia Cristina Carvalho dos Santos | 24690748861 |
| CCTS2020/0096 | Outro:            | Maria Carolina Marbin               | 09569688130 |
| CCTS2020/0206 | Outro:            | Renato Galvão Teixeira              | 08615054410 |
| CCTS2020/0049 | Outro:            | Thiago André Vasconcelos            | 72348259168 |
| CCTS2020/0220 | Outro/Circo       | Lara Martina Gomez                  | 71827646446 |
| CCTS2020/0207 | Outro/Circo       | Manuel Moreno                       | 71972459406 |
| CCTS2020/0147 | Produção Cultural | Ana Catarina Romitelli              | 30875602860 |
| CCTS2020/0023 | Produção Cultural | Erika Carvalho Monice               | 15931899820 |
| CCTS2020/0179 | Produção Cultural | Genival Barbosa Junior              | 06421753493 |
| CCTS2020/0002 | Produção Cultural | Jack d'Emília                       | 00736676414 |
| CCTS2020/0114 | Produção Cultural | Jose Luis Rocha                     | 86624526556 |
| CCTS2020/0103 | Produção Cultural | Josiene Nascimento Santos           | 01267144440 |
| CCTS2020/0041 | Produção Cultural | Juçara de Figueiredo Faria          | 20056599838 |
| CCTS2020/0097 | Produção Cultural | Natalia Fernández Acquier           | 70983656452 |
| CCTS2020/0089 | Produção Cultural | Nathalia de Oliveira                | 02303838150 |
| CCTS2020/0176 | Produção Cultural | Norma Lflian Fagundes de Lima       | 00844350460 |
| CCTS2020/0024 | Produção Cultural | Orquidea Abreu marinho              | 03137752493 |
| CCTS2020/0027 | Produção Cultural | Savio Santos da Costa               | 70499520440 |
| CCTS2020/0044 | Produção Cultural | Suénny Xanda Muniz Garcia           | 21502645874 |
| CCTS2020/0001 | Produção Cultural | Tatiana Wells                       | 01678709719 |
| CCTS2020/0120 | Produção Cultural | Vitor José Lagdem dos Santos        | 27946790821 |

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**B0CA9606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESPAÇOS HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

CONFORME APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, SEGUE ABAIXO OS ESPAÇOS HOMOLOGADOS EM ACORDO COM DECRETO Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020:

| ESPAÇOS HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC |   |   |             |                |
|---|---|---|-------------|----------------|
| COD SEMCEL  | Nome Fantasia                               | Responsável                               | CPF         | CNPJ           |
| CEC20/001   | Atelier Arte & Criação                      | Jucineide Noemia Nunes da Fonseca e Silva | 15702472420 | 14341401000110 |
| CEC20/002   | BCAS  | Rosangela Domingos do Nascimento          | 93237979449 |                |
| CEC20/003   | Book Shop                                   | Sandra Almeida                            | 01000075460 |                |
| CEC20/004   | Grupo de Idosos de Umari                    | Maria Lenice de Oliveira                  | 63762706468 | 10937538000180 |
| CEC20/005   | Artesão da música                           | Alexandre Clementino Ferro de Souza       | 84853611487 | 17041498000133 |
| CEC20/006   | Espaço Marina                               | Regina Mara da Silva Funch                | 59469080734 |                |
| CEC20/007   | Projeto das Crianças                        | Erika Carvalho Monice                     | 15931899820 |                |
| CEC20/008   | Feira de Artesanato de Pipa                 | Txukahamae Almeida Firmino                | 01659433436 |                |
| CEC20/009   | Casa do Balaio                              | Antônio Barbosa de Melo                   | 02146399406 | 16538785000190 |
| CEC20/010   | Biblioteca Leitura na Praça em Sibaúma      | Maria José Silva de Assis                 | 22185160478 |                |
| CEC20/011   | Artes de Walfran                            | Walfran Guedes Pereira                    | 91238676472 |                |
| CEC20/012   | Ecofeira Cultural                           | Tatiana Wells                             | 01678709719 | 36222837000122 |
| CEC20/013   | Bibliopark da Praia de Pipa                 | José Elizeu da Costa                      | 66344778415 |                |
| CEC20/014   | EDUCAPIPA                                   | ORQUIDÉA ABREU MARINHO                    | 03137752493 | 07256404000190 |
| CEC20/015   | Grupo de Capoeira Espírito de Angola        | Manoel Euflausino Neto                    | 05223518403 | 35711072000121 |
| CEC20/016   | Coco Zambê de Mestre Geraldo                | Damião Cosme de Barros                    | 10404722490 |                |
| CEC20/017   | Herdeiros de Zumbi                          | Sergio Marques Caetano                    | 06484375402 |                |
| CEC20/018   | Espaço Sucupira                             | Antonio Marrocos                          | 00824122437 |                |
| CEC20/019   | Buriti o Encontro das Artes                 | Rodrigo Lemes Ramos                       | 87228335204 | 19424868000147 |
| CEC20/020   | Quadrilha de Umari                          | João Maria da Silva                       | 03016682486 |                |
| CEC20/021   | Grupo do Pastoril de Cabeceiras             | Letycia Lara de Souza Lima                | 01751092496 |                |
| CEC20/022   | Gaia Piá Comunidade ARTE                    | Sandra Burgin                             | 01601071485 |                |
| CEC20/023   | RENATOGALVAOTATTOO                          | Renato Galvão Teixeira                    | 08615054410 | 24189843000146 |
| CEC20/024   | Boteco do Pirata                            | Sergia Gabrielly da costa Soares          | 39078524863 | 38453255000182 |
| CEC20/025   | ESPAÇO CULTURAL NATUREZA - Capoeira e Artes | Lucas de Medeiros Hipolito                | 70511904401 |                |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 66.583,14 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais quatorze centavos).

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                           |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2111   | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244    | Assistência Comunitária  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2109   | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                     |
| AÇÃO                 | 2114   | Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2115   | Funcionamento do Programa do Leite                                   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002    | Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social       |
| AÇÃO                 | 2107      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA             | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          |
| AÇÃO                 | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB |
| AÇÃO                 | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF                        |
| AÇÃO                 | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS         |
| AÇÃO                 | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz                                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |

|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários  |
| FONTE DE RECURSOS | 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.         |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano       |
| AÇÃO                 | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos     |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 0010000   | Recursos Ordinários   |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.     |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA                  | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente |
| AÇÃO                      | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0019   | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                 | 2015   | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                 | 2016   | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO               | 12     | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 361    | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA             | 0110   | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2023   | Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN                 |

|           |      |   |
|-----------|------|---|
| AÇÃO      | 2134 | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE |
| SUBFUNÇÃO | 362  | Ensino Médio                                    |
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica                                 |

|                    |           |   |
|--------------------|-----------|---|
| AÇÃO               |           | Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN        |
| SUBFUNÇÃO          | 365       | Educação Infantil   |
| PROGRAMA           | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO               | 2036      | Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN         |
| SUBFUNÇÃO          | 366       | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA           | 0019      | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto   |
| AÇÃO               | 2038      | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA           | 0110      | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos                               |
| AÇÃO               | 2039      | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                   |
| SUBFUNÇÃO          | 368       | Educação Básica   |
| PROGRAMA           | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO               | 2049      | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental                          |
| FUNÇÃO             | 27        | Desporto e Lazer  |
| SUBFUNÇÃO          | 812       | Desporto Comunitário  |
| PROGRAMA           | 0112      | Esporte Amador  |
| AÇÃO               | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador                             |
| NATUREZA           | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS | 11110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |
| FONTE DOS RECURSOS | 11230000  | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| FONTE DOS RECURSOS | 15200000  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados      |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Farmacêutica e Ambulatorial                        |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                      |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                           |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde                                       |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde       |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |                                 |
|----------------------|--------|---------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001 | Procuradoria Geral do Município |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração                   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral             |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| PROGRAMA                  | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 02.002    | Controladoria Geral do Município                            |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0014      | Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| AÇÃO                      | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                       |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários                                       |

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

Contrata

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: H. C. CORDEIRO - ME

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.639,94 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                           |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2111   | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244    | Assistência Comunitária  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2109   | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                     |
| AÇÃO                 | 2114   | Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2115   | Funcionamento do Programa do Leite                                   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002    | Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social       |
| AÇÃO                 | 2107      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA             | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          |
| AÇÃO                 | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB |
| AÇÃO                 | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF                        |
| AÇÃO                 | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS         |
| AÇÃO                 | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz                                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |

|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários  |
| FONTE DE RECURSOS | 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.         |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano       |
| AÇÃO                 | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos     |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 0010000   | Recursos Ordinários   |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.     |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA                  | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente |
| AÇÃO                      | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0019   | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                 | 2015   | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                 | 2016   | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO               | 12     | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 361    | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA             | 0110   | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2023   | Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN                 |

|           |      |  |
|-----------|------|--|
| AÇÃO      | 2134 | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE                      |
| SUBFUNÇÃO | 362  | Ensino Médio   |
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica  |
| AÇÃO      | 2027 | Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN |
| SUBFUNÇÃO | 365  | Educação Infantil  |
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica  |
| AÇÃO      | 2036 | Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN  |

|                    |           |   |
|--------------------|-----------|---|
| SUBFUNÇÃO          | 366       | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA           | 0019      | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto   |
| AÇÃO               | 2038      | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA           | 0110      | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos                               |
| AÇÃO               | 2039      | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                   |
| SUBFUNÇÃO          | 368       | Educação Básica   |
| PROGRAMA           | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO               | 2049      | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental                          |
| FUNÇÃO             | 27        | Desporto e Lazer  |
| SUBFUNÇÃO          | 812       | Desporto Comunitário  |
| PROGRAMA           | 0112      | Esporte Amador  |
| AÇÃO               | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador                             |
| NATUREZA           | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS | 11110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |
| FONTE DOS RECURSOS | 11230000  | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| FONTE DOS RECURSOS | 15200000  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados      |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Farmacêutica Ambulatorial                          |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                      |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                           |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde                                       |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde       |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |                                 |
|----------------------|--------|---------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001 | Procuradoria Geral do Município |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração                   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral             |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| PROGRAMA                  | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 02.002    | Controladoria Geral do Município                            |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0014      | Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| AÇÃO                      | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                       |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários                                       |

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**H. C. CORDEIRO - ME**

Contrata

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BFC19442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.471,96 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                           |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2111   | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244    | Assistência Comunitária  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2109   | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                     |
| AÇÃO                 | 2114   | Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2115   | Funcionamento do Programa do Leite                                   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002    | Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social       |
| AÇÃO                 | 2107      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA             | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          |
| AÇÃO                 | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB |
| AÇÃO                 | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF                        |
| AÇÃO                 | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS         |
| AÇÃO                 | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz                                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |

|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários  |
| FONTE DE RECURSOS | 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.         |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano       |
| AÇÃO                 | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos     |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 0010000   | Recursos Ordinários   |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.     |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA                  | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente |
| AÇÃO                      | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0019   | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                 | 2015   | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                 | 2016   | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO               | 12     | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 361    | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA             | 0110   | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2023   | Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN                 |

|           |      |   |
|-----------|------|---|
| AÇÃO      | 2134 | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE                           |
| SUBFUNÇÃO | 362  | Ensino Médio  |
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica   |
| AÇÃO      | 2027 | Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN      |
| SUBFUNÇÃO | 365  | Educação Infantil   |
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica   |
| AÇÃO      | 2036 | Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN       |
| SUBFUNÇÃO | 366  | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA  | 0019 | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto |
| AÇÃO      | 2038 | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA  | 0110 | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos                             |
| AÇÃO      | 2039 | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                 |
| SUBFUNÇÃO | 368  | Educação Básica   |
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica   |
| AÇÃO      | 2049 | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental                        |

|                    |           |   |
|--------------------|-----------|---|
| FUNÇÃO             | 27        | Desporto e Lazer  |
| SUBFUNÇÃO          | 812       | Desporto Comunitário  |
| PROGRAMA           | 0112      | Esporte Amador  |
| AÇÃO               | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador                             |
| NATUREZA           | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS | 11110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |
| FONTE DOS RECURSOS | 11230000  | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| FONTE DOS RECURSOS | 15200000  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados      |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Farmacêutica Ambulatorial                          |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                      |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                           |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde                                    |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO                 | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde    |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                      |        |                                 |
|----------------------|--------|---------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001 | Procuradoria Geral do Município |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração                   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral             |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| PROGRAMA                  | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 02.002    | Controladoria Geral do Município                            |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0014      | Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| AÇÃO                      | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                       |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários                                       |

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**

Contrata

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9F021B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.475,99 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                           |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2111   | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244    | Assistência Comunitária  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2109   | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                     |
| AÇÃO                 | 2114   | Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2115   | Funcionamento do Programa do Leite                                   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002    | Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social       |
| AÇÃO                 | 2107      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA             | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          |
| AÇÃO                 | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB |
| AÇÃO                 | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF                        |
| AÇÃO                 | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS         |
| AÇÃO                 | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz                                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |

|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários  |
| FONTE DE RECURSOS | 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.         |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano       |
| AÇÃO                 | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos     |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 0010000   | Recursos Ordinários   |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.     |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA                  | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente |
| AÇÃO                      | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0019   | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                 | 2015   | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                 | 2016   | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO               | 12     | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 361    | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA             | 0110   | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2023   | Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN                 |

|                    |           |   |
|--------------------|-----------|---|
| AÇÃO               | 2134      | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE                           |
| SUBFUNÇÃO          | 362       | Ensino Médio  |
| PROGRAMA           | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO               | 2027      | Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN      |
| SUBFUNÇÃO          | 365       | Educação Infantil   |
| PROGRAMA           | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO               | 2036      | Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN       |
| SUBFUNÇÃO          | 366       | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA           | 0019      | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto |
| AÇÃO               | 2038      | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA           | 0110      | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos                             |
| AÇÃO               | 2039      | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                 |
| SUBFUNÇÃO          | 368       | Educação Básica   |
| PROGRAMA           | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO               | 2049      | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental                        |
| FUNÇÃO             | 27        | Desporto e Lazer  |
| SUBFUNÇÃO          | 812       | Desporto Comunitário  |
| PROGRAMA           | 0112      | Esporte Amador  |
| AÇÃO               | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador                           |
| NATUREZA           | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                    |          |   |
|--------------------|----------|---|
| FUNTE DOS RECURSOS | 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |
| FUNTE DOS RECURSOS | 11230000 | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| FUNTE DOS RECURSOS | 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados      |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Farmacêutica Ambulatorial                          |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                      |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                           |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FUNTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FUNTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde                                       |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde       |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FUNTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FUNTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| FUNTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FUNTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |                                 |
|----------------------|--------|---------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001 | Procuradoria Geral do Município |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração                   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral             |

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| PROGRAMA                  | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo  |
| FUNTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 02.002    | Controladoria Geral do Município                            |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FUNTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0014      | Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio |
| AÇÃO                      | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                       |
| FUNTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários                                       |

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

#### **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**

Contrata

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**90C59C1A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA ME

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.018,00 (vinte e cinco mil e dezoito reais).

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                           |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog. de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social     |
| AÇÃO                 | 2111   | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| SUBFUNÇÃO                 | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA                  | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social                       |
| AÇÃO                      | 2109      | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                                      |
| AÇÃO                      | 2114      | Funcionamento das Ativ.dos Conselheiros Mun. De Assistência Social                    |
| AÇÃO                      | 2115      | Funcionamento do Programa do Leite  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 07.002    | Secretaria Municipal de Assistência Social  |
| FUNÇÃO                    | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social                       |
| AÇÃO                      | 2107      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social                 |
| SUBFUNÇÃO                 | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA                  | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                          |
| AÇÃO                      | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB                 |
| AÇÃO                      | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF  |
| AÇÃO                      | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS                         |
| AÇÃO                      | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz  |
| NATUREZA DA DESPESA       | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DE RECURSOS         | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DE RECURSOS         | 13110000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                      |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano                    |
| AÇÃO                      | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano              |
| ELEMENTO DA DESPESA       | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos                              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos                     |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                 |
| ELEMENTO DA DESPESA       | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 0010000   | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                        |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente                    |
| AÇÃO                      | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente                       |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 08.001    | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0019      | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                      | 2015      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                      | 2016      | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO                    | 12        | Educação  |
| SUBFUNÇÃO                 | 361       | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA                  | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                      | 2134      | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE                                       |
| SUBFUNÇÃO                 | 366       | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA                  | 0019      | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto             |
| AÇÃO                      | 2038      | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA                  | 0110      | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos   |
| AÇÃO                      | 2039      | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                             |
| SUBFUNÇÃO                 | 368       | Educação Básica   |
| PROGRAMA                  | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                      | 2049      | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental                                    |
| FUNÇÃO                    | 27        | Desporto e Lazer  |
| SUBFUNÇÃO                 | 812       | Desporto Comunitário  |
| PROGRAMA                  | 0112      | Esporte Amador  |
| AÇÃO                      | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador                                       |
| NATUREZA                  | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 11110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                        |
| FONTE DOS RECURSOS        | 11230000  | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)           |
| FONTE DOS RECURSOS        | 15200000  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde   |
| FUNÇÃO                    | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                           |
| AÇÃO                      | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde  |
| SUBFUNÇÃO                 | 301       | Atenção Básica  |
| PROGRAMA                  | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                           |
| AÇÃO                      | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública                        |
| SUBFUNÇÃO                 | 302       | Assistência Farmacêutica e Ambulatorial   |
| PROGRAMA                  | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde   |
| AÇÃO                      | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde  |
| NATUREZA DA DESPESA       | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                           |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde  |
| FUNÇÃO                    | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                           |
| AÇÃO                      | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde                              |
| NATUREZA DA DESPESA       | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                           |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| FONTE DOS RECURSOS        | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 02.001    | Procuradoria Geral do Município                             |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município  |
| AÇÃO                      | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município     |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 02.002    | Controladoria Geral do Município                            |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município |
| AÇÃO                      | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município    |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA                  | 0014      | PROG. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio   |
| AÇÃO                      | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio   |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 10010000  | Recursos Ordinários   |

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 06 de Março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**POSTO JOÃO LOPES LTDA ME**

Contrata

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B7C5BC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2020**

**Processo n.º 02.093/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 082/2020**

**Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto **“Contratação de enfermeiro (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTES:** MISLANDIA DE MEDEIROS VALE, CPF: 094.389.354-28.

| Item    | Descrição   | Qtd. | Und | Vlr. Unitário | Vlr. Total    |
|---------|---|------|-----|---------------|---------------|
| 0017649 | ENFERMEIRO(A), para compor a equipe no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Identificar caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, e o encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência e emergência. Carga Horária: 40 horas semanais. | 4    | Mês | R\$ 2.500,00  | R\$ 10.000,00 |

**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação                 | 2158      | Enfrentamento da Emergência COVID19   |
| Natureza             | 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  |
| Fonte                | 12140000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º: *Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de enfermeiro (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 059/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação

de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), resolve contratar enfermeiro (a), para compor equipe e atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 (Avenida 16 de Setembro, Centro – Upanema/RN), esse profissional irá atender pacientes conforme protocolo do MS. Após a identificação do caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência, emergência e hospitais. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3637F068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080901/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 080901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uniformes hospitalares, destinados ao atendimento de necessidades dos servidores que atuam nos estabelecimentos de saúde no combate e prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), em favor de M C DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.727.090/0001-42, conforme abaixo descrito:

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 5950 - UNIFORME HOSPITALAR<br>Pijama para uso hospitalar, Camisa e Calça, Material: Tecido Two Way, Tamanhos: P, M ou G, Tipo: Manga Curta, Gola em "V", Camisa com Bolsos Frontais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Saúde. | UND          | CalçasBrasil | 60         | 100,00               | 6.000,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |              |            |                      | <b>6.000,00</b>   |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21 de setembro 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**61E2590D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 170901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de parte elétrica de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.700,00, em favor de WIGENIS MARTINS CARDOSO JERONIMO 01288405448, CNPJ: 29.766.753/0001-94, conforme abaixo descrito:

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 5956 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS | H            | 45         | 60,00                | 2.700,00          |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5FB6AFCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030901/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 030901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a manutenção preventiva em grupos geradores do sistema de saneamento básico e do hospital do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.320,80, em favor de T CARVALHO RODRIGUES, CNPJ: 36.240.715/0001-69, conforme abaixo descrito:

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 467 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS EM GRUPO GERADOR | UND          | TECNOVOLT | 1          | 1.120,80             | 1.120,80          |
| 2                   | 5957 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DO HOSPITAL             | BIMESTRE     | TECNOVOLT | 2          | 600,00               | 1.200,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |           |            |                      | <b>2.320,80</b>   |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**59F174B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140901/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de coletes destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 594,00, em favor de A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme abaixo descrito:

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca          | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 5878 - COLETE EM TECIDO BRIM<br>Colete em tecido brim 100% algodão, com cinco bolsos externos, pintura frontal e nas costas, fita reflexiva, 3 bolsos internos e zíper. | UND          | A NOVA SOLUÇÃO | 6          | 99,00                | 594,00            |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |                |            |                      | <b>594,00</b>     |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A391BA3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140902/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140902/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140902/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de aparelho celular e cabo hdmi destinados ao atendimento das necessidades do CRAS, pelo valor de R\$ 1.164,60, em favor de MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0005-80, conforme abaixo descrito:

| Item | Material/Serviço                                   | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 5958 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR<br>REF. LG K41S | UND          | LG    | 1          | 1.139,05             | 1.139,05          |
| 2    | 5959 - CABO DE AUDIO E VIDEO HDMI 2.0 4K 3M        | UND          | ELGIN | 1          | 25,55                | 25,55             |

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| <b>Total (R\$):</b> | <b>1.164,60</b> |
|---------------------|-----------------|

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9C2ED2FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140903/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140903/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140903/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de produtos de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades da desta Secretaria Municipal, pelo valor de R\$ 4.510,00, em favor de FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, CNPJ: 02.610.942/0001-17, conforme abaixo descrito:

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 1246 - PAO TIPO CACHORRO QUENTE 50G   | UND          | ASTRO | 2.000      | 0,35                 | 700,00            |
| 2                   | 919 - BOLO BRANCO 1KG<br>Bolo branco, mesclado ou chocolate sem cobertura, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND          | ASTRO | 100        | 12,00                | 1.200,00          |
| 3                   | 1247 - BOLO RECHEADO COM COBERTURA<br>Bolo recheado com cobertura (glacê e/ou marshmallow) e recheios diversos (coco, ameixa, brigadeiro, abacaxi, doce de leite)     | KG           | ASTRO | 16         | 35,00                | 560,00            |
| 4                   | 920 - PASTEL FRITO 10G<br>Pastel com recheio de frango ou carne, 10g.   | Cento        | ASTRO | 10         | 30,00                | 300,00            |
| 5                   | 1248 - PAO DE QUEIJO 90G  | UND          | ASTRO | 500        | 0,50                 | 250,00            |
| 6                   | 922 - EMPADA 10G<br>Recheio de frango. 10g  | Cento        | ASTRO | 10         | 30,00                | 300,00            |
| 7                   | 923 - ENROLADINHO 10G<br>Recheio de salsicha. 10g.  | Cento        | ASTRO | 10         | 30,00                | 300,00            |
| 8                   | 924 - COXINHA 10G<br>Recheio de frango. 10g.  | Cento        | ASTRO | 10         | 30,00                | 300,00            |
| 9                   | 1249 - CANUDINHO 10G<br>Recheio de frango. 10g.   | Cento        | ASTRO | 10         | 30,00                | 300,00            |
| 10                  | 1250 - TORTA DE FRANGO  | KG           | ASTRO | 10         | 30,00                | 300,00            |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |       |            |                      | <b>4.510,00</b>   |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CB2C7264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020, de 18 de setembro de 2020

*Dispõe sobre a regulamentação e aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Viçosa/RN, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A**:

**CAPÍTULO I**  
**DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Viçosa/RN, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

**CAPÍTULO II**  
**DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único - Fica os servidores público municipal Genilson Nunes Carlos e Pedro de Alcântara da Silva, nomeados para atuar junto a plataforma + Brasil.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIÇOSA/RN, CMC/VIÇOSA**

Art. 3º Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa/RN, criado pela Lei nº 095/2009, o órgão de acompanhamento da lei Aldir Blanc. Um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados a cultura. Tendo composição paritária, com 10 membros titulares, e igual número de suplentes, sendo:

I - 05 representantes do poder público municipal, indicados pelos respectivos órgãos da administração.

II- 05 representantes da sociedade civil da área das: artes visuais; dança e teatro; música; veículos de comunicação e comunidades rurais. Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-cultural de Viçosa foram eleitos em Assembléia, convocada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 1º O CMC/VIÇOSA, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º O CMC/VIÇOSA deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º A função no CMC/VIÇOSA não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

### **CAPÍTULO IV DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA**

Art. 4º O município de Viçosa/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 35.542,43 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

I – 22,5% na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – 77,5% na forma de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere à forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, anexo V, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

### **CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.**

Art. 6º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, com cadastro homologado, deverá apresentar no prazo máximo de 07(sete)dias, a contar do envio da notificação, a Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do email: [smctelvicosa@gmail](mailto:smctelvicosa@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do email conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

#### **SEÇÃO I EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ**

I - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida. **(Ex: Será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido);**

III - Cópia do Cartão de CNPJ;

IV - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

V – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IX- Ficha do espaço cultural, conforme anexo IV, com todos os comprovantes em anexo.

X – Dados bancários (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição

#### **SEÇÃO II ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)**

I - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida. **(Ex: Será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido);**

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV - Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IX - Ficha do espaço cultural, conforme anexo IV, com todos os comprovantes em anexo.

X - Dados bancários (Banco do Brasil)

§ 1º A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º, deste Decreto, o escalonamento dos recursos, conforme anexo V, e quadro de priorização e classificação dos espaços culturais, anexo VI.

## **CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 8º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

I - Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no CAPUT e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.

III - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Adquirir bens móveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

VII - Pagar internet;

VIII - Pagar transporte;

IX - Pagar aluguel;

X - Pagar telefone;

XI - Pagar consumo de água e luz; e

XII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não cita acima.

Parágrafo único - Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II do CAPUT deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 10 A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

I - Cópia do cheque ou extratos bancários;

II - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do CAPUT deste artigo.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do estado ou união, os procedimentos adotados.

## **CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA**

Art. 11 O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, a os alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 12 Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

## **CAPÍTULO IX DOS EDITAIS**

Art. 13 O município de Viçosa, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, fará publicar editais prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como editais para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 14 Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 15 Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

## **CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 16 O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Viçosa consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º Por meio de portaria, a Prefeitura Municipal de Viçosa homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 3º O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 18 O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 19 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20 O executivo municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 21 O Município de Viçosa, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 22 Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 18 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito do Município de Viçosa-RN

## **ANEXO I AUTODECLARAÇÃO**

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

- 1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).
- 2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Viçosa /RN.....de .....2020.

\_\_\_\_\_  
(colocar o nome e assinar)

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO**

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Exª., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no qual apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou

culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Viçosa /RN.....de .....2020.

(colocar o nome e assinar)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devido fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

| NOME COMPLETO | CPF | RG | ASSINATURA |
|---------------|-----|----|------------|
|               |     |    |            |

Viçosa /RN.....de ..... de 2020.

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

### ANEXO IV

#### FICHA DO ESPAÇO CULTURAL

##### ESPAÇO ARTISTICO CULTURAL

NOME:

ENDEREÇO:

##### 1. DADOS GERAIS

1.1 CONTRAPARTIDA:

1.2 ATUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:

1.3 QUAL A CONTRIBUIÇÃO ARTISTICA, SOCIAL, HISTORICA E CULTURAL PARA O MUNICIPIO DE VIÇOSA?

1.4 SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL?

Espaço Público (Escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato

Espaço alugado ou espaço próprio financiado

1.5 PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL?

EPP

ME

MEI/PESSOA FISICA

COLETIVO CULTURAL

Cooperativa, associação, organização social, fundação privada.

1.6 ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL?

Não possui acessibilidade

01 tipos de acessibilidade

02 tipos de acessibilidade

03 tipos de acessibilidade

04 tipos ou mais de acessibilidade

1.7 COMUNIDADE TRADICIONAL?

Não atende nenhuma

Atende 01

Atende 02

Atende 03

Atende 04 ou mais

1.8 FATURAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019?

R\$ 0,00

De 00,01 a 1.000,00

De 1.000,01 a 2.500,00

De 2.500,01 a 4.000,00

Acima de 4.000,01

1.9 DESPESA COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO? (Se houver, anexar comprovantes)

2.0 DESPESA MENSAL, DO ESPAÇO, COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019? (Se houver, anexar comprovantes)

2.1 DESPESA MENSAL, DO ESPAÇO, COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019? (Se houver, anexar comprovantes)

2.2 DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020? (Se houver, anexar comprovantes)

## 2.3 FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL? (Se houver, anexar comprovantes)

Viçosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do Representante do Espaço Cultural

## ANEXO V

## QUADRO DE ESCALONAMENTO DOS RECURSOS

| ITEM | CRITÉRIOS  | PONTOS | 1             | 2                        | 3                        | 4                        | 5                         |
|------|--|--------|---------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1    | Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019            | 5      | Ate 20.000,00 | De 20.000,01 a 40.000,00 | De 40.000,01 a 60.000,00 | De 60.000,01 a 80.000,00 | De 80.000,01 a 100.000,00 |
| 2    | Despesa com locação ou financiamento do espaço                     | 5      | 0,00          | Ate 500,00               | De 500,01 a 1.000,00     | De 1.000,01 a 1.500,00   | De 1.500,01 a 2.000,00    |
| 3    | Despesa mensal, do espaço, com energia nos últimos 4 meses de 2019 | 5      | Até 250,00    | De 250,01 a 500,00       | De 500,01 a 750,00       | De 750,01 a 1.000,00     | Superior a 1.000,01       |
| 4    | Despesa mensal, do espaço, com água nos últimos 4 meses de 2019    | 5      | Até 100,00    | De 100,01 a 300,00       | De 300,01 a 500,00       | De 500,01 a 700,00       | Superior a 700,01         |
| 5    | Despesa do espaço com IPTU 2020                                    |        | Até 100,00    | De 100,01 a 200,00       | De 200,01 a 300,00       | De 300,01 a 400,00       | Superior a 400,01         |
| 6    | Funcionários contratados pelo espaço cultural                      | 5      | Nenhum        | 01                       | 02                       | 03                       | Acima de 04               |

| PONTUAÇÃO TOTAL | PONTOS         | VALOR DO SUBSIDIO |
|-----------------|----------------|-------------------|
| 30              | 00 A 10 PONTOS | R\$ 3.000,00      |
|                 | 11 A 20 PONTOS | R\$ 3.500,00      |
|                 | 21 A 30 PONTOS | R\$ 4.000,00      |

## ANEXO VI

## QUADRO DE PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

| ITEM | CRITÉRIOS   | PONTOS | 1   | 2   | 3                          | 4   | 5  |
|------|---|--------|---|---|----------------------------|---|--|
| 1    | Situação do local de funcionamento do espaço cultural | 5      | Espaço Público (Escola, praça, rua, quadra ou prédio público) | Espaço emprestado ou de uso compartilhado | Espaço itinerante          | Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato | Espaço alugado ou espaço próprio financiado                    |
| 2    | Porte e finalidade econômica do espaço cultural       | 5      | EPP   | ME  | MEI/PESSOA FISICA          | COLETIVO CULTURAL                                   | Cooperativa, associação, organização social, fundação privada. |
| 3    | Acessibilidade do espaço cultural                     | 5      | Não possui acessibilidade                                     | 01 tipos de acessibilidade                | 02 tipos de acessibilidade | 03 tipos de acessibilidade                          | 04 tipos ou mais de acessibilidade                             |
| 4    | Comunidade Tradicional                                | 5      | Não atende nenhuma  | Atende 01                                 | Atende 02                  | Atende 03   | Atende 04 ou mais  |
| 5    | Faturamento do espaço cultural referente a 2019       | 5      | Acima de 4.000,01   | De 2.500,01 a 4.000,00                    | De 1.000,01 a 2.500,00     | De 00,01 a 1.000,00                                 | R\$ 0,00   |
|      |   | 25     |   |   |                            |   |  |

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:A31A3417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 861/2020

## PORTARIA Nº 861/2020

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de cultura no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

| Nº DE IDENTIFICAÇÃO | NOME  | AREA DE ATUAÇÃO                    |
|---------------------|---|------------------------------------|
| 003/2020            | Antônio Elizaías Tavares Freitas              | Música                             |
| 004/2020            | Leandro de Souza Bezerra,                     | Música                             |
| 005/2020            | Jose Eduardo Rodrigues de Paiva               | Música                             |
| 006/2020            | Marcio Gabriel sabino de Oliveira             | Música                             |
| 007/2020            | Mauro Jerry Gomes                             | Música                             |
| 008/2020            | Eloíza Beatriz Dias da Silva                  | Música                             |
| 009/2020            | Larianny de Souza Silva                       | Música                             |
| 010/2020            | Amanda Kelly Lopes de Oliveira                | Música                             |
| 011/2020            | Jose Cleberson de Oliveira Dantas             | Música                             |
| 012/2020            | Diego Adalberto de Oliveira                   | Música                             |
| 013/2020            | Iane Cristiny de Oliveira Pinto               | Música                             |
| 014/2020            | Anaias Gois de Souza Oliveira                 | Arte Plástica, Música e artesanato |
| 015/2020            | Rian Henrique dos Reis de Freitas             | Cordelista                         |
| 016/2020            | Gabriel Pedro da Silva                        | Música                             |
| 017/2020            | André Luiz Turbido da Silva                   | Música                             |
| 018/2020            | Francisco Sandro de Souza                     | Música                             |
| 019/2020            | Luiz Eduardo Oliveira Forte Ferreira de Souza | Música                             |
| 020/2020            | Anderson Bandeira da Silva                    | Editor de vídeo                    |
| 021/2020            | Ítalo Jose Dias da Silva,                     | Música                             |
| 022/2020            | João Victor Lopes Freitas                     | Música                             |
| 023/2020            | Maria Eucilene de Arruda Chagas               | Artesanato                         |

|          |                                    |                      |
|----------|------------------------------------|----------------------|
| 024/2020 | Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira | Música               |
| 025/2020 | Ana Carolina Silva de Souza        | Dança e Música       |
| 026/2020 | Romildes de Oliveira Matias        | Música e artesanato  |
| 027/2020 | Thailani Iasnara Silva de Almeida  | Música               |
| 028/2020 | Marcio Brener Sabino Leite         | Música               |
| 029/2020 | Naelly Thiffany Souza Pinto        | Literatura de Cordel |
| 030/2020 | Mayara Magré Tavares de Freitas    | Música               |
| 031/2020 | Maria Elvira de Oliveira Lopes     | Música e escrita     |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**C80047D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL**

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP. 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 23.706.033/0001-57, neste ato representado pelo Sr(a) **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 03756742894 DETRAN PE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.084.634-45, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UND        | MARCA/ MODELO | QDADE  | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-------|---|------------|---------------|--------|----------|------------------|
| 38    | CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT. | UNIDADE    | FLEXPELL      | 200    | 2,49     | <b>498,00</b>    |
| 40    | CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND   | PCT        | V&E           | 20     | 48,00    | <b>960,00</b>    |
| 41    | CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM                  | UND        | DESCARPACK    | 300    | 0,78     | <b>234,00</b>    |
| 42    | CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM                  | UND        | DESCARPACK    | 300    | 0,78     | <b>234,00</b>    |
| 43    | CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM                  | UND        | DESCARPACK    | 600    | 0,78     | <b>468,00</b>    |
| 44    | CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM                  | UND        | DESCARPACK    | 700    | 0,78     | <b>546,00</b>    |
| 60    | ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND        | PACOTE     | VAGISPEC      | 100    | 14,75    | <b>1.475,00</b>  |
| 116   | POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML                  | LT         | VIC PHARMA    | 100    | 20,00    | <b>2.000,00</b>  |
| 117   | POVIDINE TOPICO 1000ML                            | LT         | VIC PHARMA    | 100    | 19,00    | <b>1.900,00</b>  |
| 199   | CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML                   | FRASCO     | TEUTO         | 600    | 7,20     | <b>4.320,00</b>  |
| 200   | CEFALEXINA 500MG                                  | COMPRIMIDO | ABL           | 24.000 | 0,44     | <b>10.560,00</b> |
| 207   | COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML                         | AMPOLA     | HYPOFARMA     | 1.700  | 0,88     | <b>1.496,00</b>  |
| 208   | DEXAMETASONA CREME 10G                            | BISNAGA    | GREEN         | 800    | 1,30     | <b>1.040,00</b>  |
| 209   | DEXAMETSONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML                 | AMPOLA     | FARMACE       | 1.000  | 0,60     | <b>600,00</b>    |
| 210   | DEXAMETSONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML                | AMPOLA     | FARMACE       | 3.000  | 1,00     | <b>3.000,00</b>  |
| 211   | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                             | COMPRIMIDO | GEOLAB        | 6.000  | 0,09     | <b>540,00</b>    |
| 215   | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML          | AMPOLA     | FARMACE       | 2.000  | 0,75     | <b>1.500,00</b>  |
| 218   | DIPIRONA SÓDICA 500MG                             | COMPRIMIDO | PRATI         | 15.000 | 0,14     | <b>2.100,00</b>  |
| 219   | ENALAPRIL 20MG                                    | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA    | 15.000 | 0,054    | <b>810,00</b>    |

|              |   |                 |               |        |        |                   |
|--------------|---|-----------------|---------------|--------|--------|-------------------|
| 220          | ENEMA DE GLICERINA 500 ML                       | BOLSA           | FARMACE       | 400    | 5,67   | 2.268,00          |
| 224          | FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML                  | AMPOLA          | FARMACE       | 700    | 0,60   | 420,00            |
| 230          | HIDROCORTISONA 100MG (PÓ)                       | FRASCO          | NOVAFARMA     | 400    | 3,40   | 1.360,00          |
| 231          | HIDROCORTISONA 500MG (PÓ)                       | FRASCO          | TEUTO         | 400    | 5,67   | 2.268,00          |
| 239          | LACTULOSE 667MG/ML                              | (FRASCO) XAROPE | NUTRIEX       | 100    | 7,09   | 709,00            |
| 254          | METRONIDAZOL 400MG                              | COMPRIMIDO      | LEGRAND       | 4.000  | 0,33   | 1.320,00          |
| 256          | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES | BISNAGA         | PRATI         | 800    | 5,00   | 4.000,00          |
| 259          | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G              | BISNAGA         | PRATI         | 800    | 2,59   | 2.072,00          |
| 261          | NIMESULIDA 100MG                                | COMPRIMIDO      | GEOLAB        | 12.000 | 0,10   | 1.200,00          |
| 263          | NISTATINA SUSPENSÃO 50ML                        | FRASCO          | PRATI         | 200    | 4,51   | 902,00            |
| 266          | ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL                      | AMPOLA          | HYPOFARMA     | 600    | 1,31   | 786,00            |
| 267          | ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL                      | AMPOLA          | HYPOFARMA     | 700    | 1,60   | 1.120,00          |
| 270          | PARACETAMOL 750MG                               | COMPRIMIDO      | PRATI         | 10.000 | 0,21   | 2.100,00          |
| 273          | POLIVITAMINICO SUSP.100ML                       | FRASCO          | MEDQUIMICA    | 600    | 2,85   | 1.710,00          |
| 274          | PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML                   | FRASCO          | PRATI         | 400    | 3,65   | 1.460,00          |
| 275          | PREDNISONA 20MG                                 | COMPRIMIDO      | SANVAL        | 7.000  | 0,20   | 1.400,00          |
| 276          | PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML                 | AMPOLA          | SANVAL        | 1.200  | 2,11   | 2.532,00          |
| 286          | SULFADIAZINA DE PRATA 30GR                      | TUBO            | PRATI         | 450    | 3,77   | 1.696,50          |
| 287          | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG            | COMPRIMIDO      | PRATI         | 9.000  | 0,13   | 1.170,00          |
| 289          | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIM.                   | COMPRIMIDO      | NATULAB       | 20.000 | 0,0405 | 810,00            |
| 295          | XYLOCAÍNA GELÉIA 2%                             | BISNAGA         | PHARLAB       | 400    | 2,97   | 1.188,00          |
| 297          | ACIDO VALPROICO 250MG                           | COMPRIMIDO      | BIOLAB        | 8.000  | 0,19   | 1.520,00          |
| 298          | ACIDO VALPROICO 500MG                           | COMPRIMIDO      | BIOLAB        | 8.000  | 0,44   | 3.520,00          |
| 299          | ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO 50MG/ML XAROPE        | FRASCO          | PRATI         | 600    | 4,80   | 2.880,00          |
| 301          | ALPRAZOLAN 0,5 MG                               | COMPRIMIDO      | E.M.S.        | 8.000  | 0,10   | 800,00            |
| 302          | ALPRAZOLAN 1MG                                  | COMPRIMIDO      | E.M.S.        | 8.000  | 0,11   | 880,00            |
| 303          | BIPERIDENO 2MG                                  | COMPRIMIDO      | CRISTALIA     | 32.000 | 0,23   | 7.360,00          |
| 304          | BROMAZEPAN 3 MG                                 | COMPRIMIDO      | E.M.S.        | 28.000 | 0,14   | 3.920,00          |
| 305          | BROMAZEPAN 6 MG                                 | COMPRIMIDO      | E.M.S.        | 28.000 | 0,21   | 5.880,00          |
| 307          | CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML                     | FRASCO          | UNIAO QUIMICA | 650    | 15,00  | 9.750,00          |
| 308          | CARBAMAZEPINA 200MG                             | COMPRIMIDO      | UNIAO QUIMICA | 45.000 | 0,17   | 7.650,00          |
| 311          | CARBONATO DE LITIO 300MG                        | COMPRIMIDO      | HIPOLABOR     | 15.000 | 0,48   | 7.200,00          |
| 312          | CITALOPRAM 20MG                                 | COMPRIMIDO      | ZYDUS         | 8.000  | 0,17   | 1.360,00          |
| 313          | CLOBAZAM 20 MG                                  | COMPRIMIDO      | SANOFI        | 6.000  | 1,14   | 6.840,00          |
| 314          | CLONAZEPAM 2 MG                                 | COMPRIMIDO      | GEOLAB        | 50.000 | 0,08   | 4.000,00          |
| 315          | CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML                 | FRASCO          | HIPOLABOR     | 1.000  | 2,03   | 2.030,00          |
| 316          | CLORPROMAZINA 100MG                             | COMPRIMIDO      | UNIAO QUIMICA | 22.000 | 0,30   | 6.600,00          |
| 317          | CLORPROMAZINA 25MG                              | COMPRIMIDO      | CRISTALIA     | 6.000  | 0,25   | 1.500,00          |
| 319          | CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL                       | FRASCO          | CRISTALIA     | 100    | 7,00   | 700,00            |
| 321          | DIAZEPAM 10 MG                                  | COMPRIMIDO      | SANTISA       | 30.000 | 0,09   | 2.700,00          |
| 323          | ESCITALOPRAM 10MG                               | COMPRIMIDO      | NOVAFARMA     | 5.000  | 0,34   | 1.700,00          |
| 324          | FENITOINA 100MG                                 | COMPRIMIDO      | TEUTO         | 6.000  | 0,15   | 900,00            |
| 326          | FENOBARBITAL 100MG                              | COMPRIMIDO      | UNIAO QUIMICA | 30.000 | 0,135  | 4.050,00          |
| 328          | FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML                    | FRASCO          | UNIAO QUIMICA | 500    | 4,00   | 2.000,00          |
| 329          | FLUOXETINA 20MG                                 | CAPSULA         | HIPOLABOR     | 40.000 | 0,07   | 2.800,00          |
| 330          | HALOPERIDOL 1MG                                 | COMPRIMIDO      | CRISTALIA     | 6.000  | 0,17   | 1.020,00          |
| 331          | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML                      | FRASCO          | UNIAO QUIMICA | 600    | 3,77   | 2.262,00          |
| 332          | HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.                       | COMPRIMIDO      | CRISTALIA     | 15.000 | 0,22   | 3.300,00          |
| 334          | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML        | AMPOLA          | UNIAO QUIMICA | 300    | 7,43   | 2.229,00          |
| 335          | LEVOMEPRMAZINA 100MG                            | COMPRIMIDO      | CRISTALIA     | 12.000 | 0,80   | 9.600,00          |
| 336          | LEVOMEPRMAZINA 40MG GOTAS 20ML                  | FRASCO          | CRISTALIA     | 350    | 11,00  | 3.850,00          |
| 337          | LEVOPROMAZINA 25 MG                             | COMPRIMIDO      | CRISTALIA     | 6.000  | 0,4455 | 2.673,00          |
| 343          | RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL                     | FRASCO          | PRATI         | 400    | 15,00  | 6.000,00          |
| 344          | RISPERIDONA 2 MG                                | COMPRIMIDO      | PRATI         | 28.000 | 0,19   | 5.320,00          |
| <b>TOTAL</b> |   |                 |               |        |        | <b>191.566,50</b> |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

#### **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

#### **LAISE DE LIMA PEIXOTO**

Representante Legal

CPF: 055.084.634-45

Laise de Lima e Silva EPP

CNPJ n.º: 23.706.033/0001-57

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**C1E226A0

MAIS  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)  |                              |                               |                     |                |                              |                                |                               |                     |                     |                |                               | Em Reais                 |
|--|------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------|
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                     |                |                              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                     |                     |                |                               | Saldo Total<br>(L)=(e+k) |
|  | Inscritos                    |                               | Pagos (e)           | Cancelados (d) | Saldo (a)<br>(e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h)      | Pagos (i)           | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-<br>(i+j) |                          |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) |                     |                |                              | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2019 (g) |                     |                     |                |                               |                          |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 509.659,57                   | 2.126.948,82                  | 2.227.689,19        | 0,00           | 408.919,20                   | 1.032.260,46                   | 4.256.411,22                  | 2.445.245,64        | 2.440.267,34        | 0,00           | 2.848.404,34                  | 3.257.323,54             |
| EXECUTIVO  |                              |                               |                     |                |                              |                                |                               |                     |                     |                |                               |                          |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi   | 31.606,40                    | 215.445,69                    | 215.195,02          | 0,00           | 31.857,07                    | 3.144,89                       | 36.885,11                     | 34.878,00           | 34.878,00           | 0,00           | 5.152,00                      | 37.009,07                |
| Fundo Municipal de Saúde de Apodi  | 126.798,44                   | 949.797,11                    | 949.797,11          | 0,00           | 126.798,44                   | 565.539,73                     | 773.938,81                    | 692.191,55          | 692.191,55          | 0,00           | 647.286,99                    | 774.085,43               |
| Prefeitura Municipal de Apodi  | 351.254,73                   | 961.706,02                    | 1.062.697,06        | 0,00           | 250.263,69                   | 463.575,84                     | 3.445.587,30                  | 1.718.176,09        | 1.713.197,79        | 0,00           | 2.195.965,35                  | 2.446.229,04             |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                          | 0,00                     |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>  | <b>509.659,57</b>            | <b>2.126.948,82</b>           | <b>2.227.689,19</b> | <b>0,00</b>    | <b>408.919,20</b>            | <b>1.032.260,46</b>            | <b>4.256.411,22</b>           | <b>2.445.245,64</b> | <b>2.440.267,34</b> | <b>0,00</b>    | <b>2.848.404,34</b>           | <b>3.257.323,54</b>      |
| FONTE: Sistema e-Pública (1296-9979-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:53. |                              |                               |                     |                |                              |                                |                               |                     |                     |                |                               |                          |
| Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi   |                              |                               |                     |                |                              |                                |                               |                     |                     |                |                               |                          |

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF: 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Finanças  
1568/2020

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/MF Nº 130.150.444-00

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Port. Nº 0017/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:A7D0DF3A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**TESOURARIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                  |                         |                     |                  |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2020        |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020   |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1   |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| 1 Receitas Correntes  | 114.626.840,00   | 114.626.840,00          | 18.338.286,55       | 60.433.994,73    | 54.192.845,27          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 9.359.500,00     | 9.359.500,00            | 1.254.541,74        | 4.384.130,21     | 4.975.369,79           |
| 1.1.1 Impostos  | 7.879.500,00     | 7.879.500,00            | 1.216.461,27        | 4.150.747,38     | 3.728.752,62           |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 1.480.000,00     | 1.480.000,00            | 308.156,00          | 994.635,68       | 485.364,32             |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 1.480.000,00     | 1.480.000,00            | 308.156,00          | 994.635,68       | 485.364,32             |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 242.991,82          | 744.010,19       | 455.989,81             |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 242.991,82          | 744.010,19       | 455.989,81             |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                                | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 242.991,82          | 744.010,19       | 455.989,81             |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 280.000,00       | 280.000,00              | 65.164,18           | 250.625,49       | 29.374,51              |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 280.000,00       | 280.000,00              | 65.164,18           | 250.625,49       | 29.374,51              |
| 1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios   | 6.399.500,00     | 6.399.500,00            | 908.305,27          | 3.156.111,70     | 3.243.388,30           |
| 1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios   | 4.774.500,00     | 4.774.500,00            | 348.546,14          | 1.187.183,09     | 3.587.316,91           |
| 1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 2.564.500,00     | 2.564.500,00            | 238.746,90          | 899.067,74       | 1.665.432,26           |
| 1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 1.900.000,00     | 1.900.000,00            | 238.746,90          | 899.067,74       | 1.000.932,26           |
| 1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                  | 212.000,00       | 212.000,00              | 0,00                | 0,00             | 212.000,00             |
| 1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 312.500,00       | 312.500,00              | 0,00                | 0,00             | 312.500,00             |
| 1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                  | 140.000,00       | 140.000,00              | 0,00                | 0,00             | 140.000,00             |
| 1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                            | 2.210.000,00     | 2.210.000,00            | 109.799,24          | 288.115,35       | 1.921.884,65           |
| 1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal              | 2.050.000,00     | 2.050.000,00            | 109.799,24          | 288.115,35       | 1.761.884,65           |
| 1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 160.000,00       | 160.000,00              | 0,00                | 0,00             | 160.000,00             |
| 1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços  | 1.625.000,00     | 1.625.000,00            | 559.759,13          | 1.968.928,61     | -343.928,61            |
| 1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza  | 1.625.000,00     | 1.625.000,00            | 559.759,13          | 1.968.928,61     | -343.928,61            |
| 1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 1.425.000,00     | 1.425.000,00            | 559.759,13          | 1.968.928,61     | -543.928,61            |
| 1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora   | 200.000,00       | 200.000,00              | 0,00                | 0,00             | 200.000,00             |
| 1.1.2 Taxas   | 1.280.000,00     | 1.280.000,00            | 38.080,47           | 233.382,83       | 1.046.617,17           |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 840.000,00       | 840.000,00              | 32.036,33           | 200.577,07       | 639.422,93             |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 570.000,00       | 570.000,00              | 29.065,37           | 187.180,37       | 382.819,63             |
| 1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 570.000,00       | 570.000,00              | 29.065,37           | 187.180,37       | 382.819,63             |
| 1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 570.000,00       | 570.000,00              | 29.065,37           | 187.180,37       | 382.819,63             |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço            | 150.000,00       | 150.000,00              | 19.168,28           | 151.442,08       | -1.442,08              |
| 1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação  | 100.000,00       | 100.000,00              | 8.196,40            | 19.808,39        | 80.191,61              |
| 1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual   | 60.000,00        | 60.000,00               | 0,00                | 0,00             | 60.000,00              |
| 1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano  | 50.000,00        | 50.000,00               | 1.267,97            | 15.050,22        | 34.949,78              |
| 1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais   | 150.000,00       | 150.000,00              | 432,72              | 879,68           | 149.120,32             |
| 1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 60.000,00        | 60.000,00               | 0,00                | 0,00             | 60.000,00              |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | 270.000,00       | 270.000,00              | 2.970,96            | 13.396,70        | 256.603,30             |
| 1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | 270.000,00       | 270.000,00              | 2.970,96            | 13.396,70        | 256.603,30             |
| 1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal  | 270.000,00       | 270.000,00              | 2.970,96            | 13.396,70        | 256.603,30             |
| 1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal   | 120.000,00       | 120.000,00              | 2.970,96            | 13.396,70        | 106.603,30             |
| 1.1.2.1.04.1.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente   | 150.000,00       | 150.000,00              | 0,00                | 0,00             | 150.000,00             |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços  | 440.000,00       | 440.000,00              | 6.044,14            | 32.805,76        | 407.194,24             |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços   | 440.000,00       | 440.000,00              | 6.044,14            | 32.805,76        | 407.194,24             |
| 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 440.000,00       | 440.000,00              | 6.044,14            | 32.805,76        | 407.194,24             |
| 1.1.2.2.01.1.1 Taxa de Cemitério  | 40.000,00        | 40.000,00               | 0,00                | 0,00             | 40.000,00              |
| 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública   | 150.000,00       | 150.000,00              | 0,00                | 0,00             | 150.000,00             |
| 1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços   | 250.000,00       | 250.000,00              | 6.044,14            | 32.805,76        | 217.194,24             |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria  | 200.000,00       | 200.000,00              | 0,00                | 0,00             | 200.000,00             |
| 1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             |
| 1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             |
| 1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             |
| 1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             |
| 1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             |
| 1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             |
| 1.2 Contribuições   | 3.470.000,00     | 3.470.000,00            | 592.258,15          | 2.622.347,77     | 847.652,23             |

|   |               |               |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.2.1 Contribuições Sociais   | 2.330.000,00  | 2.330.000,00  | 404.221,83    | 1.764.686,78  | 565.313,22    |
| 1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios  | 2.330.000,00  | 2.330.000,00  | 404.221,83    | 1.764.686,78  | 565.313,22    |
| 1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN    | 2.330.000,00  | 2.330.000,00  | 404.221,83    | 1.764.686,78  | 565.313,22    |
| 1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo  | 2.250.000,00  | 2.250.000,00  | 404.221,83    | 1.764.057,54  | 485.942,46    |
| 1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal  | 2.250.000,00  | 2.250.000,00  | 404.221,83    | 1.764.057,54  | 485.942,46    |
| 1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal   | 2.250.000,00  | 2.250.000,00  | 404.221,83    | 1.764.057,54  | 485.942,46    |
| 1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Inativo  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00          | 629,24        | 79.370,76     |
| 1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00          | 629,24        | 79.370,76     |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 1.140.000,00  | 1.140.000,00  | 188.036,32    | 857.660,99    | 282.339,01    |
| 1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 1.140.000,00  | 1.140.000,00  | 188.036,32    | 857.660,99    | 282.339,01    |
| 1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                            | 1.140.000,00  | 1.140.000,00  | 188.036,32    | 857.660,99    | 282.339,01    |
| 1.3 Receita Patrimonial   | 2.419.450,00  | 2.419.450,00  | 129.850,47    | 730.724,52    | 1.688.725,48  |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 675.000,00    | 675.000,00    | 331,50        | 10.385,74     | 664.614,26    |
| 1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação  | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00          | 5.452,50      | 244.547,50    |
| 1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 5.452,50      | 144.547,50    |
| 1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 5.452,50      | 144.547,50    |
| 1.3.1.0.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos                 | 325.000,00    | 325.000,00    | 331,50        | 4.933,24      | 320.066,76    |
| 1.3.1.0.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos               | 325.000,00    | 325.000,00    | 331,50        | 4.933,24      | 320.066,76    |
| 1.3.1.0.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | 325.000,00    | 325.000,00    | 331,50        | 4.933,24      | 320.066,76    |
| 1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.3.2 Valores Mobiliários   | 1.744.450,00  | 1.744.450,00  | 129.518,97    | 720.338,78    | 1.024.111,22  |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias  | 1.744.450,00  | 1.744.450,00  | 129.518,97    | 720.338,78    | 1.024.111,22  |
| 1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários  | 544.450,00    | 544.450,00    | 5.172,19      | 46.811,51     | 497.638,49    |
| 1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 544.450,00    | 544.450,00    | 5.172,19      | 46.811,51     | 497.638,49    |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados                                   | 100.000,00    | 100.000,00    | 2.058,49      | 11.188,75     | 88.811,25     |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   | 150.000,00    | 150.000,00    | 252,12        | 2.968,39      | 147.031,61    |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 27.950,00     | 27.950,00     | 260,85        | 6.696,95      | 21.253,05     |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 21.500,00     | 21.500,00     | 127,09        | 1.115,85      | 20.384,15     |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 60.000,00     | 60.000,00     | 1.681,75      | 15.299,88     | 44.700,12     |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 0,00          | 0,00          | 177,11        | 743,75        | -743,75       |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 5.000,00      | 5.000,00      | 2,60          | 61,91         | 4.938,09      |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 50.000,00     | 50.000,00     | 144,69        | 745,01        | 49.254,99     |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS   | 80.000,00     | 80.000,00     | 313,85        | 3.999,91      | 76.000,09     |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS SAUDE   | 30.000,00     | 30.000,00     | 114,53        | 3.502,40      | 26.497,60     |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS ASSISTÊNCIA                                     | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS EDUCACAO  | 5.000,00      | 5.000,00      | 1,16          | 38,66         | 4.961,34      |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO                           | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | 5.000,00      | 5.000,00      | 37,95         | 450,05        | 4.549,95      |
| 1.3.2.1.0.0.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                             | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 124.346,78    | 673.527,27    | 526.472,73    |
| 1.3.2.1.0.0.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal               | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 124.346,78    | 673.527,27    | 526.472,73    |
| 1.3.2.1.0.0.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa           | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 124.346,78    | 673.527,27    | 526.472,73    |
| 1.6 Receita de Serviços   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.6.1.0.01.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.7 Transferências Correntes  | 98.557.890,00 | 98.557.890,00 | 16.347.948,59 | 52.499.642,83 | 46.058.247,17 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 67.749.200,00 | 67.749.200,00 | 11.468.894,20 | 31.488.029,24 | 36.261.170,76 |
| 1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios   | 67.749.200,00 | 67.749.200,00 | 11.468.894,20 | 31.488.029,24 | 36.261.170,76 |
| 1.7.1.8.01 Participação na Receita da União   | 24.432.000,00 | 24.432.000,00 | 3.013.319,19  | 11.146.115,47 | 13.285.884,53 |
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                     | 22.400.000,00 | 22.400.000,00 | 2.134.573,79  | 10.262.625,69 | 12.137.374,31 |
| 1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                   | 22.400.000,00 | 22.400.000,00 | 2.134.573,79  | 10.262.625,69 | 12.137.374,31 |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 2.668.217,18  | 12.828.281,87 | 15.171.718,13 |

|  |               |               |              |               |               |
|--|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -5.600.000,00 | -5.600.000,00 | -533.643,39  | -2.565.656,18 | -3.034.343,82 |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 900.000,00    | 900.000,00    | 0,00         | 0,00          | 900.000,00    |
| 1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 900.000,00    | 900.000,00    | 0,00         | 0,00          | 900.000,00    |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro                                     | 900.000,00    | 900.000,00    | 0,00         | 0,00          | 900.000,00    |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 900.000,00    | 900.000,00    | 878.733,60   | 878.733,60    | 21.266,40     |
| 1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 900.000,00    | 900.000,00    | 878.733,60   | 878.733,60    | 21.266,40     |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  | 900.000,00    | 900.000,00    | 878.733,60   | 878.733,60    | 21.266,40     |
| 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 232.000,00    | 232.000,00    | 11,80        | 4.756,18      | 227.243,82    |
| 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 232.000,00    | 232.000,00    | 11,80        | 4.756,18      | 227.243,82    |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 290.000,00    | 290.000,00    | 14,75        | 5.945,21      | 284.054,79    |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | -58.000,00    | -58.000,00    | -2,95        | -1.189,03     | -56.810,97    |
| 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais  | 15.812.500,00 | 15.812.500,00 | 903.674,94   | 4.087.451,66  | 11.725.048,34 |
| 1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00          | 80.000,00     |
| 1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00          | 80.000,00     |
| 1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89   | 14.382.500,00 | 14.382.500,00 | 854.290,42   | 3.888.971,22  | 10.493.528,78 |
| 1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal                           | 14.382.500,00 | 14.382.500,00 | 854.290,42   | 3.888.971,22  | 10.493.528,78 |
| 1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II                                  | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 600.000,00    |
| 1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal                    | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 600.000,00    |
| 1.7.1.8.02.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00          | 150.000,00    |
| 1.7.1.8.02.5.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00          | 150.000,00    |
| 1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 500.000,00    | 500.000,00    | 49.384,52    | 198.480,44    | 301.519,56    |
| 1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 500.000,00    | 500.000,00    | 49.384,52    | 198.480,44    | 301.519,56    |
| 1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                                  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                                | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                    | 15.365.000,00 | 15.365.000,00 | 5.455.424,28 | 11.383.390,65 | 3.981.609,35  |
| 1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica   | 6.305.000,00  | 6.305.000,00  | 2.191.014,23 | 5.288.793,80  | 1.016.206,20  |
| 1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal   | 6.305.000,00  | 6.305.000,00  | 2.191.014,23 | 5.288.793,80  | 1.016.206,20  |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO                                   | 800.000,00    | 800.000,00    | 0,00         | 0,00          | 800.000,00    |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB   | 255.000,00    | 255.000,00    | 15.000,00    | 99.160,00     | 155.840,00    |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS                                      | 950.000,00    | 950.000,00    | 145.600,00   | 582.700,00    | 367.300,00    |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica                                       | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 1.253.320,49 | 1.413.221,47  | -213.221,47   |
| 1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável  | 3.100.000,00  | 3.100.000,00  | 777.093,74   | 3.193.712,33  | -93.712,33    |
| 1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                 | 5.130.000,00  | 5.130.000,00  | 648.166,64   | 2.792.666,56  | 2.337.333,44  |
| 1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal                   | 5.130.000,00  | 5.130.000,00  | 648.166,64   | 2.792.666,56  | 2.337.333,44  |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO          | 3.800.000,00  | 3.800.000,00  | 648.166,64   | 2.592.666,56  | 1.207.333,44  |
| 1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS                     | 350.000,00    | 350.000,00    | 0,00         | 0,00          | 350.000,00    |
| 1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS                   | 980.000,00    | 980.000,00    | 0,00         | 200.000,00    | 780.000,00    |
| 1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 1.970.000,00  | 1.970.000,00  | 41.401,32    | 140.860,08    | 1.829.139,92  |
| 1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | 1.970.000,00  | 1.970.000,00  | 41.401,32    | 140.860,08    | 1.829.139,92  |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica   | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  | 19.600,00    | 91.252,92     | 1.408.747,08  |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária  | 120.000,00    | 120.000,00    | 7.898,40     | 7.898,40      | 112.101,60    |
| 1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 350.000,00    | 350.000,00    | 13.902,92    | 41.708,76     | 308.291,24    |
| 1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 180.000,00    | 180.000,00    | 32.108,60    | 140.434,40    | 39.565,60     |
| 1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | 180.000,00    | 180.000,00    | 32.108,60    | 140.434,40    | 39.565,60     |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica  | 180.000,00    | 180.000,00    | 32.108,60    | 140.434,40    | 39.565,60     |
| 1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 230.000,00    | 230.000,00    | 0,00         | 0,00          | 230.000,00    |
| 1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal  | 230.000,00    | 230.000,00    | 0,00         | 0,00          | 230.000,00    |
| 1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS   | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00          | 80.000,00     |
| 1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00          | 150.000,00    |
| 1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo                                  | 1.550.000,00  | 1.550.000,00  | 2.542.733,49 | 3.020.635,81  | -1.470.635,81 |
| 1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal                    | 1.550.000,00  | 1.550.000,00  | 2.542.733,49 | 3.020.635,81  | -1.470.635,81 |
| 1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde              | 2.845.000,00  | 2.845.000,00  | 0,00         | 0,00          | 2.845.000,00  |
| 1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica  | 950.000,00    | 950.000,00    | 0,00         | 0,00          | 950.000,00    |
| 1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal                              | 950.000,00    | 950.000,00    | 0,00         | 0,00          | 950.000,00    |
| 1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada                                     | 950.000,00    | 950.000,00    | 0,00         | 0,00          | 950.000,00    |
| 1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal                       | 950.000,00    | 950.000,00    | 0,00         | 0,00          | 950.000,00    |
| 1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde                                       | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00          | 250.000,00    |
| 1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal                         | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00          | 250.000,00    |
| 1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS   | 350.000,00    | 350.000,00    | 0,00         | 0,00          | 350.000,00    |
| 1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS | 350.000,00    | 350.000,00    | 0,00         | 0,00          | 350.000,00    |
| 1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00          | 150.000,00    |

|  |              |              |            |              |              |
|--|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal   | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00         | 150.000,00   |
| 1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente   | 195.000,00   | 195.000,00   | 0,00       | 0,00         | 195.000,00   |
| 1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal   | 195.000,00   | 195.000,00   | 0,00       | 0,00         | 195.000,00   |
| 1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | 4.010.000,00 | 4.010.000,00 | 314.214,17 | 1.288.481,77 | 2.721.518,23 |
| 1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação  | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 96.021,77  | 524.808,37   | 620.191,63   |
| 1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal  | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 96.021,77  | 524.808,37   | 620.191,63   |
| 1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00       | 0,00         | 15.000,00    |
| 1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal  | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00       | 0,00         | 15.000,00    |
| 1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | 167.831,60 | 587.410,60   | 667.589,40   |
| 1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal  | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | 167.831,60 | 587.410,60   | 667.589,40   |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE  | 195.000,00   | 195.000,00   | 37.835,20  | 132.423,20   | 62.576,80    |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA  | 250.000,00   | 250.000,00   | 17.511,20  | 61.289,20    | 188.710,80   |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL   | 400.000,00   | 400.000,00   | 95.761,20  | 335.164,20   | 64.835,80    |
| 1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE   | 90.000,00    | 90.000,00    | 3.052,80   | 10.684,80    | 79.315,20    |
| 1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO   | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00       | 4.014,00     | 85.986,00    |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA   | 160.000,00   | 160.000,00   | 8.683,20   | 26.377,20    | 133.622,80   |
| 1.7.1.8.05.3.1.07 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Indígena  | 70.000,00    | 70.000,00    | 4.988,00   | 17.458,00    | 52.542,00    |
| 1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE  | 565.000,00   | 565.000,00   | 50.360,80  | 176.262,80   | 388.737,20   |
| 1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal  | 565.000,00   | 565.000,00   | 50.360,80  | 176.262,80   | 388.737,20   |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00         | 150.000,00   |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL   | 250.000,00   | 250.000,00   | 50.360,80  | 176.262,80   | 73.737,20    |
| 1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO   | 165.000,00   | 165.000,00   | 0,00       | 0,00         | 165.000,00   |
| 1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano   | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00       | 0,00         | 120.000,00   |
| 1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano   | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00       | 0,00         | 120.000,00   |
| 1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo  | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00       | 0,00         | 120.000,00   |
| 1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo  | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00       | 0,00         | 120.000,00   |
| 1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA  | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00       | 0,00         | 90.000,00    |
| 1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA  | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00       | 0,00         | 90.000,00    |
| 1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA   | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00       | 0,00         | 250.000,00   |
| 1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA   | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00       | 0,00         | 250.000,00   |
| 1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal   | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 19.200,00    | 19.200,00    | 0,00       | 0,00         | 19.200,00    |
| 1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 19.200,00    | 19.200,00    | 0,00       | 0,00         | 19.200,00    |
| 1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 19.200,00    | 19.200,00    | 0,00       | 0,00         | 19.200,00    |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 24.000,00    | 24.000,00    | 0,00       | 0,00         | 24.000,00    |
| 1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB   | -4.800,00    | -4.800,00    | 0,00       | 0,00         | -4.800,00    |
| 1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00       | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB               | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00       | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00       | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 2.725.000,00 | 2.725.000,00 | 0,00       | 0,00         | 2.725.000,00 |
| 1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS  | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00       | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00       | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal   | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico  | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico  | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União   | 1.175.000,00 | 1.175.000,00 | 0,00       | 0,00         | 1.175.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal   | 1.175.000,00 | 1.175.000,00 | 0,00       | 0,00         | 1.175.000,00 |
| 1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 2.140.500,00 | 2.140.500,00 | 111.529,12 | 573.035,80   | 1.567.464,20 |
| 1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 2.140.500,00 | 2.140.500,00 | 111.529,12 | 573.035,80   | 1.567.464,20 |
| 1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal   | 2.140.500,00 | 2.140.500,00 | 111.529,12 | 573.035,80   | 1.567.464,20 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS  | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00       | 0,00         | 250.000,00   |
| 1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS   | 150.000,00   | 150.000,00   | 3.414,10   | 3.414,10     | 146.585,90   |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF   | 240.500,00   | 240.500,00   | 17.995,02  | 54.051,56    | 186.448,44   |
| 1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00         | 150.000,00   |
| 1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00         | 50.000,00    |

|   |               |               |              |               |               |
|---|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 350.000,00    | 350.000,00    | 0,00         | 38.596,37     | 311.403,63    |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | 250.000,00    | 250.000,00    | 8.670,00     | 59.562,00     | 190.438,00    |
| 1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 18.366,77     | 231.633,23    |
| 1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 250.000,00    | 250.000,00    | 81.450,00    | 399.045,00    | -149.045,00   |
| 1.7.1.8.99 Outras Transferências da União   | 100.000,00    | 100.000,00    | 1.670.732,50 | 3.009.553,89  | -2.909.553,89 |
| 1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União   | 100.000,00    | 100.000,00    | 1.670.732,50 | 3.009.553,89  | -2.909.553,89 |
| 1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 1.670.732,50 | 3.009.553,89  | -2.909.553,89 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 8.060.440,00  | 8.060.440,00  | 941.074,35   | 3.830.698,05  | 4.229.741,95  |
| 1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios  | 8.060.440,00  | 8.060.440,00  | 941.074,35   | 3.830.698,05  | 4.229.741,95  |
| 1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados  | 4.980.440,00  | 4.980.440,00  | 893.731,39   | 3.421.602,30  | 1.558.837,70  |
| 1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS   | 3.580.000,00  | 3.580.000,00  | 759.120,03   | 2.962.514,50  | 617.485,50    |
| 1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS   | 3.580.000,00  | 3.580.000,00  | 759.120,03   | 2.962.514,50  | 617.485,50    |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 4.475.000,00  | 4.475.000,00  | 948.899,98   | 3.697.332,00  | 777.668,00    |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -895.000,00   | -895.000,00   | -189.779,95  | -734.817,50   | -160.182,50   |
| 1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA   | 1.128.000,00  | 1.128.000,00  | 129.581,77   | 437.889,45    | 690.110,55    |
| 1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA   | 1.128.000,00  | 1.128.000,00  | 129.581,77   | 437.889,45    | 690.110,55    |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA  | 1.410.000,00  | 1.410.000,00  | 161.977,24   | 547.361,90    | 862.638,10    |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -282.000,00   | -282.000,00   | -32.395,47   | -109.472,45   | -172.527,55   |
| 1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 17.440,00     | 17.440,00     | 708,62       | 2.640,21      | 14.799,79     |
| 1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 17.440,00     | 17.440,00     | 708,62       | 2.640,21      | 14.799,79     |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 21.800,00     | 21.800,00     | 885,78       | 3.300,30      | 18.499,70     |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -4.360,00     | -4.360,00     | -177,16      | -660,09       | -3.699,91     |
| 1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 155.000,00    | 155.000,00    | 4.320,97     | 18.558,14     | 136.441,86    |
| 1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 155.000,00    | 155.000,00    | 4.320,97     | 18.558,14     | 136.441,86    |
| 1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)  | 220.000,00    | 220.000,00    | 13.156,73    | 53.915,99     | 166.084,01    |
| 1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM   | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00          | 20.000,00     |
| 1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM   | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00          | 20.000,00     |
| 1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º   | 180.000,00    | 180.000,00    | 13.156,73    | 53.915,99     | 126.084,01    |
| 1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal   | 180.000,00    | 180.000,00    | 13.156,73    | 53.915,99     | 126.084,01    |
| 1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras  | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00          | 20.000,00     |
| 1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras  | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00          | 20.000,00     |
| 1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo  | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 600.000,00    |
| 1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo  | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 600.000,00    |
| 1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal  | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 600.000,00    |
| 1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 210.000,00    | 210.000,00    | 0,00         | 15.270,00     | 194.730,00    |
| 1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 210.000,00    | 210.000,00    | 0,00         | 15.270,00     | 194.730,00    |
| 1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal  | 210.000,00    | 210.000,00    | 0,00         | 15.270,00     | 194.730,00    |
| 1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades   | 2.000.000,00  | 2.000.000,00  | 0,00         | 242.550,00    | 1.757.450,00  |
| 1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 900.000,00    | 900.000,00    | 0,00         | 0,00          | 900.000,00    |
| 1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 900.000,00    | 900.000,00    | 0,00         | 0,00          | 900.000,00    |
| 1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação  | 350.000,00    | 350.000,00    | 0,00         | 242.550,00    | 107.450,00    |
| 1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 350.000,00    | 350.000,00    | 0,00         | 242.550,00    | 107.450,00    |
| 1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados  | 750.000,00    | 750.000,00    | 0,00         | 0,00          | 750.000,00    |
| 1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal  | 750.000,00    | 750.000,00    | 0,00         | 0,00          | 750.000,00    |
| 1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados  | 50.000,00     | 50.000,00     | 34.186,23    | 97.359,76     | -47.359,76    |
| 1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados  | 50.000,00     | 50.000,00     | 34.186,23    | 97.359,76     | -47.359,76    |
| 1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 34.186,23    | 97.359,76     | -47.359,76    |
| 1.7.4 Transferências de Instituições Privadas   | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         | 0,00          | 60.000,00     |
| 1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios   | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         | 0,00          | 60.000,00     |
| 1.7.4.8.01 Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN  | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         | 0,00          | 60.000,00     |
| 1.7.4.8.01.9 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas  | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         | 0,00          | 60.000,00     |
| 1.7.4.8.01.9.1 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal  | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         | 0,00          | 60.000,00     |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 22.688.250,00 | 22.688.250,00 | 3.937.980,04 | 17.180.915,54 | 5.507.334,46  |
| 1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios  | 22.688.250,00 | 22.688.250,00 | 3.937.980,04 | 17.180.915,54 | 5.507.334,46  |
| 1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 | 22.688.250,00 | 22.688.250,00 | 3.937.980,04 | 17.180.915,54 | 5.507.334,46  |
| 1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB               | 22.688.250,00 | 22.688.250,00 | 3.937.980,04 | 17.180.915,54 | 5.507.334,46  |
| 1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 22.688.250,00 | 22.688.250,00 | 3.937.980,04 | 17.180.915,54 | 5.507.334,46  |

|  |               |               |            |              |               |
|--|---------------|---------------|------------|--------------|---------------|
| 1.9 Outras Receitas Correntes  | 720.000,00    | 720.000,00    | 13.687,60  | 197.149,40   | 522.850,60    |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 70.000,00     | 70.000,00     | 1.770,24   | 8.461,93     | 61.538,07     |
| 1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória  | 70.000,00     | 70.000,00     | 1.770,24   | 8.461,93     | 61.538,07     |
| 1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória  | 70.000,00     | 70.000,00     | 1.770,24   | 8.461,93     | 61.538,07     |
| 1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal  | 70.000,00     | 70.000,00     | 1.770,24   | 8.461,93     | 61.538,07     |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 50.000,00     | 50.000,00     | 3.928,47   | 29.387,87    | 20.612,13     |
| 1.9.2.1 Indenizações   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00       | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00       | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00       | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00       | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.9.2.2 Restituições   | 40.000,00     | 40.000,00     | 3.928,47   | 29.387,87    | 10.612,13     |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições   | 40.000,00     | 40.000,00     | 3.928,47   | 29.387,87    | 10.612,13     |
| 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições   | 40.000,00     | 40.000,00     | 3.928,47   | 29.387,87    | 10.612,13     |
| 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal   | 40.000,00     | 40.000,00     | 3.928,47   | 29.387,87    | 10.612,13     |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes  | 600.000,00    | 600.000,00    | 7.988,89   | 159.299,60   | 440.700,40    |
| 1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores                                   | 500.000,00    | 500.000,00    | 7.651,54   | 156.904,09   | 343.095,91    |
| 1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores                                 | 500.000,00    | 500.000,00    | 7.651,54   | 156.904,09   | 343.095,91    |
| 1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal                   | 500.000,00    | 500.000,00    | 7.651,54   | 156.904,09   | 343.095,91    |
| 1.9.9.0.99 Outras Receitas   | 100.000,00    | 100.000,00    | 337,35     | 2.395,51     | 97.604,49     |
| 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras   | 100.000,00    | 100.000,00    | 337,35     | 2.395,51     | 97.604,49     |
| 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 337,35     | 2.395,51     | 97.604,49     |
| 2 Receitas de Capital  | 13.680.000,00 | 13.680.000,00 | 951.421,57 | 1.570.035,55 | 12.109.964,45 |
| 2.1 Operações de Crédito   | 180.000,00    | 180.000,00    | 0,00       | 0,00         | 180.000,00    |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno   | 180.000,00    | 180.000,00    | 0,00       | 0,00         | 180.000,00    |
| 2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios   | 90.000,00     | 90.000,00     | 0,00       | 0,00         | 90.000,00     |
| 2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios  | 90.000,00     | 90.000,00     | 0,00       | 0,00         | 90.000,00     |
| 2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00       | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00       | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde   | 40.000,00     | 40.000,00     | 0,00       | 0,00         | 40.000,00     |
| 2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal   | 40.000,00     | 40.000,00     | 0,00       | 0,00         | 40.000,00     |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  | 90.000,00     | 90.000,00     | 0,00       | 0,00         | 90.000,00     |
| 2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   | 90.000,00     | 90.000,00     | 0,00       | 0,00         | 90.000,00     |
| 2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal   | 90.000,00     | 90.000,00     | 0,00       | 0,00         | 90.000,00     |
| 2.2 Alienação de Bens  | 120.000,00    | 120.000,00    | 0,00       | 0,00         | 120.000,00    |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis   | 120.000,00    | 120.000,00    | 0,00       | 0,00         | 120.000,00    |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 120.000,00    | 120.000,00    | 0,00       | 0,00         | 120.000,00    |
| 2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 120.000,00    | 120.000,00    | 0,00       | 0,00         | 120.000,00    |
| 2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal   | 120.000,00    | 120.000,00    | 0,00       | 0,00         | 120.000,00    |
| 2.4 Transferências de Capital  | 13.330.000,00 | 13.330.000,00 | 951.421,57 | 1.570.035,55 | 11.759.964,45 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 8.605.000,00  | 8.605.000,00  | 851.421,57 | 1.350.035,55 | 7.254.964,45  |
| 2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios  | 8.605.000,00  | 8.605.000,00  | 851.421,57 | 1.350.035,55 | 7.254.964,45  |
| 2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                    | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00       | 45.654,23    | 554.345,77    |
| 2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00       | 45.654,23    | 204.345,77    |
| 2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00       | 45.654,23    | 204.345,77    |
| 2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                 | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00       | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                               | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00       | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00       | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00       | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00       | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00       | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde              | 680.000,00    | 680.000,00    | 517.993,00 | 517.993,00   | 162.007,00    |
| 2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica  | 150.000,00    | 150.000,00    | 498.993,00 | 498.993,00   | -348.993,00   |
| 2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal                              | 150.000,00    | 150.000,00    | 498.993,00 | 498.993,00   | -348.993,00   |
| 2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada                                     | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00       | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal                       | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00       | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde                                       | 80.000,00     | 80.000,00     | 19.000,00  | 19.000,00    | 61.000,00     |
| 2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde                                     | 80.000,00     | 80.000,00     | 19.000,00  | 19.000,00    | 61.000,00     |
| 2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00       | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00       | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente                                   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00       | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente                                 | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00       | 0,00         | 150.000,00    |

|   |              |              |            |              |              |
|---|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| 2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 | 0,00       | 114.389,15   | 1.415.610,85 |
| 2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância               | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação   | 830.000,00   | 830.000,00   | 0,00       | 114.389,15   | 715.610,85   |
| 2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal   | 830.000,00   | 830.000,00   | 0,00       | 114.389,15   | 715.610,85   |
| 2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades  | 5.245.000,00 | 5.245.000,00 | 33.428,57  | 371.999,17   | 4.873.000,83 |
| 2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 500.000,00   | 500.000,00   | 0,00       | 0,00         | 500.000,00   |
| 2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 500.000,00   | 500.000,00   | 0,00       | 0,00         | 500.000,00   |
| 2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   | 845.000,00   | 845.000,00   | 0,00       | 0,00         | 845.000,00   |
| 2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | 845.000,00   | 845.000,00   | 0,00       | 0,00         | 845.000,00   |
| 2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico   | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal   | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente   | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal   | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte   | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal                                   | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União  | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 33.428,57  | 371.999,17   | 1.128.000,83 |
| 2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 33.428,57  | 371.999,17   | 1.128.000,83 |
| 2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 350.000,00   | 350.000,00   | 300.000,00 | 300.000,00   | 50.000,00    |
| 2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 350.000,00   | 350.000,00   | 300.000,00 | 300.000,00   | 50.000,00    |
| 2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 350.000,00   | 350.000,00   | 300.000,00 | 300.000,00   | 50.000,00    |
| 2.4.1.8.99 Outras Transferências da União   | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00       | 0,00         | 200.000,00   |
| 2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União   | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00       | 0,00         | 200.000,00   |
| 2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal   | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00       | 0,00         | 200.000,00   |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 4.725.000,00 | 4.725.000,00 | 100.000,00 | 220.000,00   | 4.505.000,00 |
| 2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades   | 4.725.000,00 | 4.725.000,00 | 100.000,00 | 220.000,00   | 4.505.000,00 |
| 2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 455.000,00   | 455.000,00   | 0,00       | 0,00         | 455.000,00   |
| 2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 455.000,00   | 455.000,00   | 0,00       | 0,00         | 455.000,00   |
| 2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 455.000,00   | 455.000,00   | 0,00       | 0,00         | 455.000,00   |
| 2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00       | 0,00         | 250.000,00   |
| 2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00       | 0,00         | 250.000,00   |
| 2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal  | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00       | 0,00         | 250.000,00   |
| 2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 3.920.000,00 | 3.920.000,00 | 100.000,00 | 220.000,00   | 3.700.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00       | 0,00         | 450.000,00   |
| 2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico  | 550.000,00   | 550.000,00   | 0,00       | 0,00         | 550.000,00   |
| 2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal  | 550.000,00   | 550.000,00   | 0,00       | 0,00         | 550.000,00   |
| 2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente  | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal  | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00       | 0,00         | 350.000,00   |
| 2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte  | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal                                | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00       | 0,00         | 800.000,00   |
| 2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados  | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 100.000,00 | 220.000,00   | 1.200.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal  | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 100.000,00 | 220.000,00   | 1.200.000,00 |
| 2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.9 Outras Receitas de Capital  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00         | 50.000,00    |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00         | 50.000,00    |
| 2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00         | 50.000,00    |
| 2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00         | 50.000,00    |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária   | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 397.767,32 | 3.755.104,40 | 1.244.895,60 |
| 7.2 Contribuições   | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 397.767,32 | 3.755.104,40 | 1.244.895,60 |
| 7.2.1 Contribuições Sociais   | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 397.767,32 | 3.755.104,40 | 1.244.895,60 |
| 7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios  | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 397.767,32 | 3.755.104,40 | 1.244.895,60 |
| 7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN   | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 199.015,82 | 3.192.982,05 | 807.017,95   |
| 7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo  | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 199.015,82 | 3.192.982,05 | 807.017,95   |

|  |  |                |                |               |               |               |
|--|--|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo                             |  | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   | 199.015,82    | 3.192.982,05  | 807.017,95    |
| 7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal              |  | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   | 199.015,82    | 3.192.982,05  | 807.017,95    |
| 7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/ MUN            |  | 1.000.000,00   | 1.000.000,00   | 198.751,50    | 562.122,35    | 437.877,65    |
| 7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo               |  | 1.000.000,00   | 1.000.000,00   | 198.751,50    | 562.122,35    | 437.877,65    |
| 7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal |  | 1.000.000,00   | 1.000.000,00   | 198.751,50    | 562.122,35    | 437.877,65    |
| Total Receitas   |  | 133.306.840,00 | 133.306.840,00 | 19.687.475,44 | 65.759.134,68 | 67.547.705,32 |

| PREFEITURA DE GOIANINHA  |                     |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                     |                  |                        |                       |                                    |
|--|---------------------|--------------------------------|---|------------------|---------------------|------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário |                     |                                | Exercício: 2020                             |                  |                     |                  |                        |                       |                                    |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020  |                     |                                |   |                  |                     |                  |                        |                       |                                    |
| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas                         |                  | Despesas Liquidadas |                  | Saldo a Liquidar (f-j) | Pago até Bimestre (g) | Inscrição de RP não Processado (i) |
|  |                     |                                | No Bimestre (g)                             | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até Bimestre (j) |                        |                       |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                       | 128.230.715,00      | 129.711.381,13                 | 14.461.232,50                               | 73.003.013,82    | 16.142.417,82       | 55.730.964,52    | 73.980.416,61          | 54.581.313,49         | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | 91.215.240,00       | 91.866.019,96                  | 13.813.999,20                               | 67.095.352,65    | 14.572.213,62       | 50.520.767,87    | 41.345.252,09          | 49.670.216,93         | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                      | 51.931.240,00       | 54.576.118,60                  | 9.414.006,65                                | 48.619.635,98    | 10.121.476,70       | 35.889.408,60    | 18.686.710,00          | 35.866.060,90         | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS  | 51.931.240,00       | 54.576.118,60                  | 9.414.006,65                                | 48.619.635,98    | 10.121.476,70       | 35.889.408,60    | 18.686.710,00          | 35.866.060,90         | 0,00                               |
| 319001 APOSENTADORIA E REFORMAS                                    | 5.000.000,00        | 5.000.000,00                   | 0,00  | 4.000.000,00     | 596.010,12          | 2.321.587,41     | 2.678.412,59           | 2.321.587,41          | 0,00                               |
| 319003 PENSÕES   | 400.000,00          | 400.000,00                     | 0,00  | 250.000,00       | 32.351,01           | 128.081,71       | 271.918,29             | 128.081,71            | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           | 12.187.000,00       | 13.893.689,10                  | 3.562.000,00                                | 12.738.840,00    | 2.978.861,05        | 9.192.034,50     | 4.701.654,60           | 9.168.686,80          | 0,00                               |
| 319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                           | 100.000,00          | 100.000,00                     | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | 26.281.990,00       | 29.026.097,27                  | 5.402.006,65                                | 27.233.520,02    | 5.560.913,35        | 21.492.396,34    | 7.533.700,93           | 21.492.396,34         | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 4.931.950,00        | 4.100.085,59                   | 450.000,00                                  | 3.279.700,00     | 745.937,27          | 1.643.486,12     | 2.456.599,47           | 1.643.486,12          | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                   | 942.000,00          | 860.000,00                     | 0,00  | 720.000,00       | 207.403,90          | 714.246,56       | 145.753,44             | 714.246,56            | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 87.000,00           | 33.400,00                      | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 33.400,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 1.430.000,00        | 793.870,00                     | 0,00  | 366.584,30       | 0,00                | 366.584,30       | 427.285,70             | 366.584,30            | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                    | 571.300,00          | 368.976,64                     | 0,00  | 30.991,66        | 0,00                | 30.991,66        | 337.984,98             | 30.991,66             | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                              | 275.000,00          | 260.000,00                     | 30.000,00                                   | 99.786,21        | 20.551,34           | 69.711,58        | 190.288,42             | 69.711,58             | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS  | 275.000,00          | 260.000,00                     | 30.000,00                                   | 99.786,21        | 20.551,34           | 69.711,58        | 190.288,42             | 69.711,58             | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                           | 275.000,00          | 260.000,00                     | 30.000,00                                   | 99.786,21        | 20.551,34           | 69.711,58        | 190.288,42             | 69.711,58             | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       | 39.009.000,00       | 37.029.901,36                  | 4.369.992,55                                | 18.375.930,46    | 4.430.185,58        | 14.561.647,69    | 22.468.253,67          | 13.734.444,45         | 0,00                               |
| 3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                   | 0,00                | 33.467,16                      | 33.467,16                                   | 33.467,16        | 22.311,44           | 22.311,44        | 11.155,72              | 22.311,44             | 0,00                               |
| 334041 CONTRIBUIÇÕES   | 0,00                | 33.467,16                      | 33.467,16                                   | 33.467,16        | 22.311,44           | 22.311,44        | 11.155,72              | 22.311,44             | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                      | 910.000,00          | 457.744,00                     | 0,00  | 159.300,00       | 20.693,13           | 115.053,48       | 342.690,52             | 115.053,48            | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES   | 910.000,00          | 457.744,00                     | 0,00  | 159.300,00       | 20.693,13           | 115.053,48       | 342.690,52             | 115.053,48            | 0,00                               |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO             | 40.000,00           | 30.000,00                      | 0,00  | 8.000,00         | 1.600,00            | 4.800,00         | 25.200,00              | 4.800,00              | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO               | 40.000,00           | 30.000,00                      | 0,00  | 8.000,00         | 1.600,00            | 4.800,00         | 25.200,00              | 4.800,00              | 0,00                               |
| 3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS             | 550.000,00          | 151.662,00                     | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 151.662,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 550.000,00          | 151.662,00                     | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 151.662,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS  | 37.509.000,00       | 36.357.028,20                  | 4.336.525,39                                | 18.175.163,30    | 4.385.581,01        | 14.419.482,77    | 21.937.545,43          | 13.592.279,53         | 0,00                               |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                             | 700.000,00          | 746.609,30                     | 4.521,66                                    | 4.521,66         | 4.521,66            | 4.521,66         | 742.087,64             | 4.521,66              | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL   | 356.500,00          | 221.700,00                     | 0,00  | 5.800,00         | 0,00                | 5.800,00         | 215.900,00             | 5.800,00              | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                             | 20.000,00           | 0,00                           | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                               |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO  | 15.000,00           | 15.000,00                      | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 15.000,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO   | 11.281.500,00       | 11.086.444,79                  | 1.960.689,54                                | 5.251.254,05     | 1.427.802,10        | 4.140.638,68     | 6.945.806,11           | 3.778.263,02          | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS           | 255.000,00          | 210.000,00                     | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 210.000,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 1.545.500,00        | 1.716.947,56                   | 233.373,29                                  | 672.022,16       | 227.332,00          | 547.586,29       | 1.169.361,27           | 429.910,29            | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          | 329.000,00          | 227.000,00                     | 0,00  | 4.290,92         | 0,00                | 4.290,92         | 222.709,08             | 4.290,92              | 0,00                               |
| 339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO             | 100.000,00          | 100.000,00                     | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 100.000,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 408.000,00          | 296.000,00                     | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 296.000,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 4.162.000,00        | 3.023.405,00                   | 52.850,00                                   | 710.004,00       | 132.826,00          | 482.300,66       | 2.541.104,34           | 475.387,21            | 0,00                               |
| 339037 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA                                      | 50.000,00           | 50.000,00                      | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 50.000,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 14.039.500,00       | 14.151.881,29                  | 1.828.938,54                                | 9.126.477,21     | 2.222.334,95        | 7.030.718,51     | 7.121.162,78           | 6.754.222,20          | 0,00                               |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ           | 726.000,00          | 689.399,20                     | 15.352,40                                   | 197.309,95       | 39.648,50           | 126.491,91       | 562.907,29             | 125.812,41            | 0,00                               |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                      | 588.000,00          | 565.000,00                     | 0,00  | 331.479,22       | 78.305,84           | 267.500,01       | 297.499,99             | 267.500,01            | 0,00                               |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS               | 507.000,00          | 642.000,00                     | 74.560,00                                   | 204.435,00       | 77.810,00           | 204.185,00       | 437.815,00             | 186.685,00            | 0,00                               |
| 339049 AUXÍLIO TRANSPORTE  | 17.000,00           | 17.000,00                      | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 17.000,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 10.000,00           | 10.000,00                      | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 1.535.000,00        | 1.865.115,20                   | 100.462,90                                  | 1.293.258,00     | 100.462,90          | 1.293.258,00     | 571.857,20             | 1.247.695,68          | 0,00                               |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 | 669.000,00          | 620.211,67                     | 65.777,06                                   | 374.311,13       | 74.537,06           | 312.191,13       | 308.020,54             | 312.191,13            | 0,00                               |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO             | 195.000,00          | 103.314,19                     | 0,00  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 103.314,19             | 0,00                  | 0,00                               |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                       | 36.915.475,00       | 37.745.361,17                  | 647.233,30                                  | 5.907.661,17     | 1.570.204,20        | 5.210.196,65     | 32.535.164,52          | 4.911.096,56          | 0,00                               |

|                                       |  |                     |                     |                  |                     |                   |                     |                     |                     |             |
|---------------------------------------|--|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 44                                    | INVESTIMENTO                                       | 33.910.475,00       | 33.995.361,17       | 647.233,30       | 3.034.481,38        | 960.791,64        | 2.768.499,57        | 31.226.861,60       | 2.469.399,48        | 0,00        |
| 4490                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 33.910.475,00       | 33.995.361,17       | 647.233,30       | 3.034.481,38        | 960.791,64        | 2.768.499,57        | 31.226.861,60       | 2.469.399,48        | 0,00        |
| 449030                                | MATERIAL DE CONSUMO                                | 3.000,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 449039                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 438.000,00          | 435.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 435.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| 449051                                | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 24.610.475,00       | 24.305.979,95       | 471.033,94       | 2.031.170,73        | 543.828,98        | 1.982.062,22        | 22.323.917,73       | 1.749.978,41        | 0,00        |
| 449052                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 8.526.000,00        | 8.808.677,30        | 176.199,36       | 890.995,80          | 416.962,66        | 674.122,50          | 8.134.554,80        | 607.106,22          | 0,00        |
| 449061                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                               | 50.000,00           | 50.000,00           | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 50.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 449092                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 283.000,00          | 395.703,92          | 0,00             | 112.314,85          | 0,00              | 112.314,85          | 283.389,07          | 112.314,85          | 0,00        |
| 45                                    | INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 620.000,00          | 620.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 620.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| 4590                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 620.000,00          | 620.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 620.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| 459061                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                               | 620.000,00          | 620.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 620.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| 46                                    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                      | 2.385.000,00        | 3.130.000,00        | 0,00             | 2.873.179,79        | 609.412,56        | 2.441.697,08        | 688.302,92          | 2.441.697,08        | 0,00        |
| 4690                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 2.005.000,00        | 2.500.000,00        | 0,00             | 2.243.179,79        | 408.890,82        | 1.876.083,41        | 623.916,59          | 1.876.083,41        | 0,00        |
| 469071                                | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO           | 2.005.000,00        | 2.500.000,00        | 0,00             | 2.243.179,79        | 408.890,82        | 1.876.083,41        | 623.916,59          | 1.876.083,41        | 0,00        |
| 4695                                  | Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam | 380.000,00          | 630.000,00          | 0,00             | 630.000,00          | 200.521,74        | 565.613,67          | 64.386,33           | 565.613,67          | 0,00        |
| 469571                                | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO           | 380.000,00          | 630.000,00          | 0,00             | 630.000,00          | 200.521,74        | 565.613,67          | 64.386,33           | 565.613,67          | 0,00        |
| <b>9</b>                              | <b>Reserva de Contingência</b>                     | <b>100.000,00</b>   | <b>100.000,00</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>100.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 99                                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 100.000,00          | 100.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 100.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| 9999                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 100.000,00          | 100.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 100.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| 999999                                | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 100.000,00          | 100.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 100.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> |  | <b>5.076.125,00</b> | <b>4.653.404,54</b> | <b>70.000,00</b> | <b>3.703.817,53</b> | <b>211.869,42</b> | <b>2.797.497,08</b> | <b>1.855.907,46</b> | <b>2.797.497,08</b> | <b>0,00</b> |
| <b>3</b>                              | <b>Despesas Correntes</b>                          | <b>5.076.125,00</b> | <b>4.653.404,54</b> | <b>70.000,00</b> | <b>3.703.817,53</b> | <b>211.869,42</b> | <b>2.797.497,08</b> | <b>1.855.907,46</b> | <b>2.797.497,08</b> | <b>0,00</b> |
| 31                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 5.076.125,00        | 4.653.404,54        | 70.000,00        | 3.703.817,53        | 211.869,42        | 2.797.497,08        | 1.855.907,46        | 2.797.497,08        | 0,00        |
| 3191                                  | APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS  | 5.076.125,00        | 4.653.404,54        | 70.000,00        | 3.703.817,53        | 211.869,42        | 2.797.497,08        | 1.855.907,46        | 2.797.497,08        | 0,00        |
| 319113                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 4.339.125,00        | 4.036.013,15        | 70.000,00        | 3.538.000,00        | 211.869,42        | 2.631.679,55        | 1.404.333,60        | 2.631.679,55        | 0,00        |
| 319192                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 737.000,00          | 617.391,39          | 0,00             | 165.817,53          | 0,00              | 165.817,53          | 451.573,86          | 165.817,53          | 0,00        |
| Total Despesas                        |  | 133.306.840,00      | 134.364.785,67      | 14.531.232,50    | 76.706.831,35       | 16.354.287,24     | 58.528.461,60       | 75.836.324,07       | 57.378.810,57       | 0,00        |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |                       |                       |                      |                      |              |                      |                      |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                       |                       |                      |                      |              |                      |                      |                      |              | Exercício: 2020                             |  |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020   |                       |                       |                      |                      |              |                      |                      |                      |              |   |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                       |                       |                      |                      |              |                      |                      |                      |              |   |  |
| Função/SubFunção  | Dotação               |                       | Despesa Empenhada    |                      |              | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |              | Saldo e (a-d)                               | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial               | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b) |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | %(d/total d) |   |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>128.230.715,00</b> | <b>129.711.381,13</b> | <b>14.461.232,50</b> | <b>73.003.013,82</b> | <b>47,59</b> | <b>56.708.367,31</b> | <b>16.142.417,82</b> | <b>55.730.964,52</b> | <b>95,22</b> | <b>73.980.416,61</b>                        | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA  | 2.588.000,00          | 2.589.760,00          | 69.762,61            | 2.120.326,31         | 1,38         | 469.433,69           | 395.538,05           | 1.562.922,28         | 2,67         | 1.026.837,72                                | 0,00   |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 2.588.000,00          | 2.589.760,00          | 69.762,61            | 2.120.326,31         | 1,38         | 469.433,69           | 395.538,05           | 1.562.922,28         | 2,67         | 1.026.837,72                                | 0,00   |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA  | 294.040,00            | 335.040,00            | 0,00                 | 200.000,00           | 0,13         | 135.040,00           | 34.858,70            | 117.095,56           | 0,20         | 217.944,44                                  | 0,00   |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  | 294.040,00            | 335.040,00            | 0,00                 | 200.000,00           | 0,13         | 135.040,00           | 34.858,70            | 117.095,56           | 0,20         | 217.944,44                                  | 0,00   |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 6.326.000,00          | 6.828.531,45          | 731.368,18           | 5.051.781,95         | 3,29         | 1.776.749,50         | 1.034.236,67         | 3.983.802,71         | 6,81         | 2.844.728,74                                | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 4.963.000,00          | 5.446.031,45          | 651.108,68           | 4.520.682,09         | 2,95         | 925.349,36           | 942.341,54           | 3.638.217,87         | 6,22         | 1.807.813,58                                | 0,00   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 1.035.000,00          | 1.030.500,00          | 14.259,50            | 330.099,86           | 0,22         | 700.400,14           | 56.945,85            | 226.118,92           | 0,39         | 804.381,08                                  | 0,00   |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 328.000,00            | 352.000,00            | 66.000,00            | 201.000,00           | 0,13         | 151.000,00           | 34.949,28            | 119.465,92           | 0,20         | 232.534,08                                  | 0,00   |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA  | 345.000,00            | 280.000,00            | 19.922,67            | 93.936,79            | 0,06         | 186.063,21           | 23.565,93            | 69.073,85            | 0,12         | 210.926,15                                  | 0,00   |
| 181 POLICIAMENTO  | 345.000,00            | 280.000,00            | 19.922,67            | 93.936,79            | 0,06         | 186.063,21           | 23.565,93            | 69.073,85            | 0,12         | 210.926,15                                  | 0,00   |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 7.396.000,00          | 7.548.500,00          | 787.786,46           | 2.770.442,65         | 1,81         | 4.778.057,35         | 753.496,69           | 2.013.094,36         | 3,44         | 5.535.405,64                                | 0,00   |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  | 275.000,00            | 275.000,00            | 0,00                 | 1.579,00             | 0,00         | 273.421,00           | 0,00                 | 1.579,00             | 0,00         | 273.421,00                                  | 0,00   |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  | 255.000,00            | 250.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 250.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 250.000,00                                  | 0,00   |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 1.601.000,00          | 1.284.800,00          | 51.549,36            | 308.084,06           | 0,20         | 976.715,94           | 54.806,50            | 174.662,22           | 0,30         | 1.110.137,78                                | 0,00   |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 5.265.000,00          | 5.738.700,00          | 736.237,10           | 2.460.779,59         | 1,60         | 3.277.920,41         | 698.690,19           | 1.836.853,14         | 3,14         | 3.901.846,86                                | 0,00   |

|     |                                       |               |               |              |               |       |               |              |               |       |               |      |
|-----|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|-------|---------------|--------------|---------------|-------|---------------|------|
| 09  | PREVIDÊNCIA SOCIAL                    | 9.110.000,00  | 9.110.000,00  | 17.955,77    | 4.824.912,89  | 3,15  | 4.285.087,11  | 708.609,91   | 2.786.373,86  | 4,76  | 6.323.626,14  | 0,00 |
| 271 | PREVIDÊNCIA BÁSICA                    | 9.110.000,00  | 9.110.000,00  | 17.955,77    | 4.824.912,89  | 3,15  | 4.285.087,11  | 708.609,91   | 2.786.373,86  | 4,76  | 6.323.626,14  | 0,00 |
| 10  | SAÚDE                                 | 30.102.175,00 | 29.325.714,31 | 5.001.065,49 | 20.079.706,08 | 13,09 | 9.246.008,23  | 5.155.844,74 | 15.247.475,77 | 26,05 | 14.078.238,54 | 0,00 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA                        | 14.706.000,00 | 12.642.634,08 | 1.878.319,35 | 10.168.052,42 | 6,63  | 2.474.581,66  | 2.421.825,46 | 7.790.307,27  | 13,31 | 4.852.326,81  | 0,00 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 12.791.175,00 | 13.519.609,99 | 2.131.855,78 | 7.815.783,46  | 5,09  | 5.703.826,53  | 2.030.271,91 | 6.010.607,05  | 10,27 | 7.509.002,94  | 0,00 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO     | 1.415.000,00  | 1.863.000,00  | 575.941,24   | 1.131.588,53  | 0,74  | 731.411,47    | 291.258,35   | 777.129,37    | 1,33  | 1.085.870,63  | 0,00 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                  | 415.000,00    | 254.470,24    | 0,00         | 75.606,55     | 0,05  | 178.863,69    | 35.051,50    | 66.073,43     | 0,11  | 188.396,81    | 0,00 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA             | 775.000,00    | 1.046.000,00  | 414.949,12   | 888.675,12    | 0,58  | 157.324,88    | 377.437,52   | 603.358,65    | 1,03  | 442.641,35    | 0,00 |
| 11  | TRABALHO                              | 60.500,00     | 60.500,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00  | 60.500,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00  | 60.500,00     | 0,00 |
| 333 | EMPREGABILIDADE                       | 60.500,00     | 60.500,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00  | 60.500,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00  | 60.500,00     | 0,00 |
| 12  | EDUCAÇÃO                              | 39.349.200,00 | 39.817.358,15 | 5.735.007,91 | 24.519.800,20 | 15,98 | 15.297.557,95 | 4.805.073,72 | 19.081.466,03 | 32,60 | 20.735.892,12 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00         | 5.300,00      | 0,00  | 15.700,00     | 1.011,55     | 3.273,21      | 0,01  | 17.726,79     | 0,00 |

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |                                     |                |                   |                  |               |               |                   |                  |               |               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|-------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                                     |                |                   |                  |               |               |                   |                  |               |               |  | Exercício: 2020                             |  |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020   |                                     |                |                   |                  |               |               |                   |                  |               |               |  |   |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                                     |                |                   |                  |               |               |                   |                  |               |               |  |   |  |
| Função/SubFunção  | Dotação                             |                | Despesa Empenhada |                  |               | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |               | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |   |  |
|   | Inicial                             | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b)  |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d)  |               |  |   |  |
| 361   | ENSINO FUNDAMENTAL                  | 25.055.900,00  | 24.578.150,00     | 5.443.406,45     | 18.310.960,34 | 11,94         | 6.267.189,66      | 3.629.335,77     | 14.142.391,87 | 24,16         | 10.435.758,13                                | 0,00  |  |
| 362   | ENSINO MÉDIO                        | 525.000,00     | 359.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 359.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 359.000,00                                   | 0,00  |  |
| 364   | ENSINO SUPERIOR                     | 620.000,00     | 335.000,00        | 0,00             | 48.037,60     | 0,03          | 286.962,40        | 0,00             | 48.037,60     | 0,08          | 286.962,40                                   | 0,00  |  |
| 365   | EDUCAÇÃO INFANTIL                   | 10.547.300,00  | 11.959.808,15     | 253.939,04       | 5.674.461,66  | 3,70          | 6.285.346,49      | 1.101.980,30     | 4.595.766,69  | 7,85          | 7.364.041,46                                 | 0,00  |  |
| 366   | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS        | 1.560.000,00   | 1.560.400,00      | 37.662,42        | 481.040,60    | 0,31          | 1.079.359,40      | 72.746,10        | 291.996,66    | 0,50          | 1.268.403,34                                 | 0,00  |  |
| 367   | EDUCAÇÃO ESPECIAL                   | 1.020.000,00   | 1.004.000,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 1.004.000,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 1.004.000,00                                 | 0,00  |  |
| 13  | CULTURA                             | 2.650.800,00   | 2.221.300,00      | 95.491,52        | 684.118,44    | 0,45          | 1.537.181,56      | 82.787,36        | 539.182,03    | 0,92          | 1.682.117,97                                 | 0,00  |  |
| 392   | DIFUSÃO CULTURAL                    | 2.650.800,00   | 2.221.300,00      | 95.491,52        | 684.118,44    | 0,45          | 1.537.181,56      | 82.787,36        | 539.182,03    | 0,92          | 1.682.117,97                                 | 0,00  |  |
| 15  | URBANISMO                           | 12.179.000,00  | 12.886.950,00     | 1.418.205,44     | 5.901.255,24  | 3,85          | 6.985.694,76      | 1.461.287,42     | 5.008.110,10  | 8,56          | 7.878.839,90                                 | 0,00  |  |
| 451   | INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 7.575.000,00   | 7.405.000,00      | 568.575,30       | 1.932.320,71  | 1,26          | 5.472.679,29      | 554.912,54       | 1.724.305,52  | 2,95          | 5.680.694,48                                 | 0,00  |  |
| 452   | SERVIÇOS URBANOS                    | 4.604.000,00   | 5.481.950,00      | 849.630,14       | 3.968.934,53  | 2,59          | 1.513.015,47      | 906.374,88       | 3.283.804,58  | 5,61          | 2.198.145,42                                 | 0,00  |  |
| 16  | HABITAÇÃO                           | 844.000,00     | 844.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 844.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 844.000,00                                   | 0,00  |  |
| 482   | HABITAÇÃO URBANA                    | 844.000,00     | 844.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 844.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 844.000,00                                   | 0,00  |  |
| 17  | SANEAMENTO                          | 1.386.000,00   | 1.341.000,00      | 43.791,00        | 71.254,00     | 0,05          | 1.269.746,00      | 36.752,00        | 36.752,00     | 0,06          | 1.304.248,00                                 | 0,00  |  |
| 512   | SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 1.386.000,00   | 1.341.000,00      | 43.791,00        | 71.254,00     | 0,05          | 1.269.746,00      | 36.752,00        | 36.752,00     | 0,06          | 1.304.248,00                                 | 0,00  |  |
| 18  | GESTÃO AMBIENTAL                    | 1.555.000,00   | 1.871.000,00      | 237.611,69       | 895.580,72    | 0,58          | 975.419,28        | 276.048,24       | 681.435,63    | 1,16          | 1.189.564,37                                 | 0,00  |  |
| 541   | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.225.000,00   | 1.541.000,00      | 237.611,69       | 866.555,97    | 0,56          | 674.444,03        | 276.048,24       | 652.410,88    | 1,11          | 888.589,12                                   | 0,00  |  |
| 542   | CONTROLE AMBIENTAL                  | 50.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00  |  |
| 544   | RECURSOS HÍDRICOS                   | 280.000,00     | 330.000,00        | 0,00             | 29.024,75     | 0,02          | 300.975,25        | 0,00             | 29.024,75     | 0,05          | 300.975,25                                   | 0,00  |  |
| 20  | AGRICULTURA                         | 2.585.000,00   | 2.590.099,20      | 159.224,59       | 841.687,79    | 0,55          | 1.748.411,41      | 220.522,27       | 640.930,26    | 1,10          | 1.949.168,94                                 | 0,00  |  |
| 605   | ABASTECIMENTO                       | 1.585.000,00   | 1.620.099,20      | 159.224,59       | 834.588,49    | 0,54          | 785.510,71        | 213.422,97       | 633.830,96    | 1,08          | 986.268,24                                   | 0,00  |  |
| 606   | EXTENSÃO RURAL                      | 1.000.000,00   | 970.000,00        | 0,00             | 7.099,30      | 0,00          | 962.900,70        | 7.099,30         | 7.099,30      | 0,01          | 962.900,70                                   | 0,00  |  |
| 22  | INDÚSTRIA                           | 295.000,00     | 295.000,00        | 3.300,00         | 3.300,00      | 0,00          | 291.700,00        | 3.300,00         | 3.300,00      | 0,01          | 291.700,00                                   | 0,00  |  |
| 661   | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                 | 295.000,00     | 295.000,00        | 3.300,00         | 3.300,00      | 0,00          | 291.700,00        | 3.300,00         | 3.300,00      | 0,01          | 291.700,00                                   | 0,00  |  |
| 23  | COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 1.440.000,00   | 1.269.000,00      | 20.000,00        | 86.736,00     | 0,06          | 1.182.264,00      | 25.054,36        | 56.272,05     | 0,10          | 1.212.727,95                                 | 0,00  |  |
| 695   | TURISMO                             | 1.440.000,00   | 1.269.000,00      | 20.000,00        | 86.736,00     | 0,06          | 1.182.264,00      | 25.054,36        | 56.272,05     | 0,10          | 1.212.727,95                                 | 0,00  |  |
| 25  | ENERGIA                             | 1.570.000,00   | 1.540.000,00      | 44.853,57        | 735.470,25    | 0,48          | 804.529,75        | 166.233,15       | 510.573,18    | 0,87          | 1.029.426,82                                 | 0,00  |  |
| 752   | ENERGIA ELÉTRICA                    | 1.570.000,00   | 1.540.000,00      | 44.853,57        | 735.470,25    | 0,48          | 804.529,75        | 166.233,15       | 510.573,18    | 0,87          | 1.029.426,82                                 | 0,00  |  |
| 26  | TRANSPORTE                          | 1.736.000,00   | 1.783.628,02      | 2.952,00         | 419.738,64    | 0,27          | 1.363.889,38      | 71.691,10        | 349.307,09    | 0,60          | 1.434.320,93                                 | 0,00  |  |

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |                               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|-------------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |               |  | Exercício: 2020                             |  |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020   |                               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |               |  |   |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |               |  |   |  |
| Função/SubFunção  | Dotação                       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |   |  |
|   | Inicial                       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |   |  |
| 453   | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 375.000,00     | 325.000,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 325.000,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 325.000,00                                   | 0,00  |  |
| 782   | TRANSPORTE RODOVIÁRIO         | 1.361.000,00   | 1.458.628,02      | 2.952,00         | 419.738,64   | 0,27          | 1.038.889,38      | 71.691,10        | 349.307,09   | 0,60          | 1.109.320,93                                 | 0,00  |  |
| 27  | DESPORTO E LAZER              | 3.829.000,00   | 3.854.000,00      | 42.933,60        | 729.999,87   | 0,48          | 3.124.000,13      | 257.553,61       | 532.389,10   | 0,91          | 3.321.610,90                                 | 0,00  |  |
| 812   | DESPORTO COMUNITÁRIO          | 3.364.000,00   | 3.389.000,00      | 42.933,60        | 729.999,87   | 0,48          | 2.659.000,13      | 257.553,61       | 532.389,10   | 0,91          | 2.856.610,90                                 | 0,00  |  |

|  |  |                     |                     |                  |                     |             |                   |                   |                     |             |                     |             |
|--|--|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| 813  | LAZER                                  | 465.000,00          | 465.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00        | 465.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 465.000,00          | 0,00        |
| 28   | ENCARGOS ESPECIAIS                     | 2.490.000,00        | 3.220.000,00        | 30.000,00        | 2.972.966,00        | 1,94        | 247.034,00        | 629.963,90        | 2.511.408,66        | 4,29        | 708.591,34          | 0,00        |
| 843  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA              | 2.490.000,00        | 3.220.000,00        | 30.000,00        | 2.972.966,00        | 1,94        | 247.034,00        | 629.963,90        | 2.511.408,66        | 4,29        | 708.591,34          | 0,00        |
| 99   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 100.000,00          | 100.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00        | 100.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 100.000,00          | 0,00        |
| 999  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 100.000,00          | 100.000,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00        | 100.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 100.000,00          | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> |  | <b>5.076.125,00</b> | <b>4.653.404,54</b> | <b>70.000,00</b> | <b>3.703.817,53</b> | <b>2,41</b> | <b>949.587,01</b> | <b>211.869,42</b> | <b>2.797.497,08</b> | <b>4,78</b> | <b>1.855.907,46</b> | <b>0,00</b> |
| 01   | LEGISLATIVA                            | 12.000,00           | 10.240,00           | 0,00             | 4.239,65            | 0,00        | 6.000,35          | 687,68            | 2.644,55            | 0,00        | 7.595,45            | 0,00        |
| 031  | AÇÃO LEGISLATIVA                       | 12.000,00           | 10.240,00           | 0,00             | 4.239,65            | 0,00        | 6.000,35          | 687,68            | 2.644,55            | 0,00        | 7.595,45            | 0,00        |
| 03   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                    | 10.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| 092  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 10.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| 04   | ADMINISTRAÇÃO                          | 310.000,00          | 283.300,06          | 20.000,00        | 210.519,56          | 0,14        | 72.780,50         | 34.730,60         | 159.918,82          | 0,27        | 123.381,24          | 0,00        |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 255.000,00          | 252.574,48          | 20.000,00        | 194.317,09          | 0,13        | 58.257,39         | 32.455,96         | 149.405,01          | 0,26        | 103.169,47          | 0,00        |
| 123  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA               | 15.000,00           | 20.725,58           | 0,00             | 16.202,47           | 0,01        | 4.523,11          | 2.274,64          | 10.513,81           | 0,02        | 10.211,77           | 0,00        |
| 124  | CONTROLE INTERNO                       | 40.000,00           | 10.000,00           | 0,00             | 0,00                | 0,00        | 10.000,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 10.000,00           | 0,00        |
| 08   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 190.000,00          | 159.732,28          | 0,00             | 46.078,57           | 0,03        | 113.653,71        | 2.911,07          | 12.732,78           | 0,02        | 146.999,50          | 0,00        |
| 243  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 30.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| 244  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 160.000,00          | 159.732,28          | 0,00             | 46.078,57           | 0,03        | 113.653,71        | 2.911,07          | 12.732,78           | 0,02        | 146.999,50          | 0,00        |
| 10   | SAÚDE                                  | 1.415.000,00        | 1.085.751,20        | 10.000,00        | 895.967,34          | 0,58        | 189.783,86        | 131.792,48        | 563.924,81          | 0,96        | 521.826,39          | 0,00        |
| 301  | ATENÇÃO BÁSICA                         | 960.000,00          | 672.274,70          | 0,00             | 585.483,37          | 0,38        | 86.791,33         | 81.888,47         | 369.246,87          | 0,63        | 303.027,83          | 0,00        |
| 302  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 435.000,00          | 345.976,50          | 0,00             | 251.053,10          | 0,16        | 94.923,40         | 40.926,88         | 160.223,43          | 0,27        | 185.753,07          | 0,00        |
| 304  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 20.000,00           | 24.500,00           | 10.000,00        | 16.444,37           | 0,01        | 8.055,63          | 1.181,65          | 3.989,34            | 0,01        | 20.510,66           | 0,00        |
| 305  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 0,00                | 43.000,00           | 0,00             | 42.986,50           | 0,03        | 13,50             | 7.795,48          | 30.465,17           | 0,05        | 12.534,83           | 0,00        |
| 12   | EDUCAÇÃO                               | 2.872.125,00        | 2.932.653,23        | 40.000,00        | 2.446.892,62        | 1,59        | 485.760,61        | 21.837,00         | 1.969.035,27        | 3,36        | 963.617,96          | 0,00        |
| 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                     | 2.132.125,00        | 1.768.242,46        | 40.000,00        | 1.706.892,62        | 1,11        | 61.349,84         | 20.670,12         | 1.494.177,20        | 2,55        | 274.065,26          | 0,00        |

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |                                     |                       |                       |                      |                      |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                      |               |  |             |
|---|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|---|----------------------|----------------------|---------------|--|-------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                                     |                       |                       |                      |                      |               | Exercício: 2020                             |                      |                      |               |  |             |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020   |                                     |                       |                       |                      |                      |               |   |                      |                      |               |  |             |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                                     |                       |                       |                      |                      |               |   |                      |                      |               |  |             |
| Função/SubFunção  | Dotação                             |                       | Despesa Empenhada     |                      |                      | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada                           |                      |                      | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |             |
|   | Inicial                             | Atualizada (a)        | No Bimestre           | Até Bimestre (b)     | % (b/total b)        |               | No Bimestre                                 | Até Bimestre (d)     | % (d/total d)        |               |  |             |
| 365   | EDUCAÇÃO INFANTIL                   | 620.000,00            | 1.057.034,75          | 0,00                 | 690.000,00           | 0,45          | 367.034,75                                  | 1.166,88             | 442.965,81           | 0,76          | 614.068,94                                   | 0,00        |
| 366   | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS        | 120.000,00            | 107.376,02            | 0,00                 | 50.000,00            | 0,03          | 57.376,02                                   | 0,00                 | 31.892,26            | 0,05          | 75.483,76                                    | 0,00        |
| 13  | CULTURA                             | 25.000,00             | 24.077,81             | 0,00                 | 15.443,44            | 0,01          | 8.634,37                                    | 2.323,26             | 12.971,12            | 0,02          | 11.106,69                                    | 0,00        |
| 392   | DIFUSÃO CULTURAL                    | 25.000,00             | 24.077,81             | 0,00                 | 15.443,44            | 0,01          | 8.634,37                                    | 2.323,26             | 12.971,12            | 0,02          | 11.106,69                                    | 0,00        |
| 15  | URBANISMO                           | 131.000,00            | 72.175,88             | 0,00                 | 50.255,71            | 0,03          | 21.920,17                                   | 11.113,43            | 47.999,51            | 0,08          | 24.176,37                                    | 0,00        |
| 451   | INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 50.000,00             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00   | 0,00        |
| 452   | SERVIÇOS URBANOS                    | 81.000,00             | 72.175,88             | 0,00                 | 50.255,71            | 0,03          | 21.920,17                                   | 11.113,43            | 47.999,51            | 0,08          | 24.176,37                                    | 0,00        |
| 16  | HABITAÇÃO                           | 4.000,00              | 4.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 4.000,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 4.000,00                                     | 0,00        |
| 482   | HABITAÇÃO URBANA                    | 4.000,00              | 4.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 4.000,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 4.000,00                                     | 0,00        |
| 18  | GESTÃO AMBIENTAL                    | 20.000,00             | 20.329,80             | 0,00                 | 5.216,77             | 0,00          | 15.113,03                                   | 555,44               | 2.119,60             | 0,00          | 18.210,20                                    | 0,00        |
| 541   | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 20.000,00             | 20.329,80             | 0,00                 | 5.216,77             | 0,00          | 15.113,03                                   | 555,44               | 2.119,60             | 0,00          | 18.210,20                                    | 0,00        |
| 20  | AGRICULTURA                         | 20.000,00             | 15.747,10             | 0,00                 | 5.573,91             | 0,00          | 10.173,19                                   | 1.333,02             | 4.474,90             | 0,01          | 11.272,20                                    | 0,00        |
| 605   | ABASTECIMENTO                       | 20.000,00             | 15.747,10             | 0,00                 | 5.573,91             | 0,00          | 10.173,19                                   | 1.333,02             | 4.474,90             | 0,01          | 11.272,20                                    | 0,00        |
| 23  | COMERCIO E SERVIÇOS                 | 25.000,00             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00   | 0,00        |
| 695   | TURISMO                             | 25.000,00             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00   | 0,00        |
| 26  | TRANSPORTE                          | 35.000,00             | 38.397,18             | 0,00                 | 23.629,96            | 0,02          | 14.767,22                                   | 4.585,44             | 21.675,72            | 0,04          | 16.721,46                                    | 0,00        |
| 782   | TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 35.000,00             | 38.397,18             | 0,00                 | 23.629,96            | 0,02          | 14.767,22                                   | 4.585,44             | 21.675,72            | 0,04          | 16.721,46                                    | 0,00        |
| 27  | DESPORTO E LAZER                    | 7.000,00              | 7.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00                                     | 0,00        |
| 812   | DESPORTO COMUNITÁRIO                | 7.000,00              | 7.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00                                     | 0,00        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>   |                                     | <b>133.306.840,00</b> | <b>134.364.785,67</b> | <b>14.531.232,50</b> | <b>76.706.831,35</b> | <b>100,00</b> | <b>57.657.954,32</b>                        | <b>16.354.287,24</b> | <b>58.528.461,60</b> | <b>100,00</b> | <b>75.836.324,07</b>                         | <b>0,00</b> |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| PREFEITURA DE GOIANINHA  |  |              |              |               |              |              |              |              |              |              |              |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|--|--|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                  |  |              |              |               |              |              |              |              |              |              |              |              | Exercício: 2020                             |                               |
| Período de Referência: set/2019 a ago/2020   |  |              |              |               |              |              |              |              |              |              |              |              |   |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |              |              |               |              |              |              |              |              |              |              |              |   |                               |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |               |              |              |              |              |              |              |              |              | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|  | set/19   | out/19       | nov/19       | dez/19        | jan/20       | fev/20       | mar/20       | abr/20       | mai/20       | jun/20       | jul/20       | ago/20       |   |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 7.134.877,01                                       | 6.960.777,07 | 7.541.297,09 | 12.606.951,47 | 7.462.855,28 | 8.659.010,91 | 7.220.041,42 | 7.341.661,67 | 6.837.835,64 | 7.230.099,59 | 9.378.336,32 | 9.715.949,15 | 98.089.692,62                               | 121.471.000,00                |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 493.660,62   | 554.981,19   | 486.032,82   | 1.402.975,09  | 376.342,95   | 474.251,73   | 651.377,42   | 596.707,89   | 468.522,88   | 562.385,60   | 640.684,43   | 613.857,31   | 7.321.779,93                                | 9.359.500,00                  |
| Contribuições  | 657.791,90   | 689.931,63   | 680.845,60   | 712.205,61    | 468.435,95   | 302.164,76   | 303.348,88   | 324.413,38   | 320.733,32   | 310.993,33   | 295.915,14   | 296.343,01   | 5.363.122,51                                | 3.470.000,00                  |
| Receita Patrimonial  | 147.809,47   | 184.476,40   | 64.264,98    | 68.378,61     | 83.079,18    | 79.570,85    | 107.495,61   | 106.293,26   | 118.982,11   | 105.453,04   | 159.069,65   | -29.219,18   | 1.195.653,98                                | 2.419.450,00                  |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 100.000,00                    |
| Transferências Correntes   | 5.826.350,72                                       | 5.521.009,12 | 6.302.653,80 | 10.202.831,23 | 6.524.594,16 | 7.800.047,84 | 6.155.920,92 | 6.177.809,01 | 5.922.311,45 | 6.226.807,19 | 8.272.805,27 | 8.831.142,24 | 83.764.282,95                               | 105.402.050,00                |
| Outras Receitas Correntes  | 9.264,30   | 10.378,73    | 7.499,89     | 220.560,93    | 10.403,04    | 2.975,73     | 1.898,59     | 136.438,13   | 7.285,88     | 24.460,43    | 9.861,83     | 3.825,77     | 444.853,25                                  | 720.000,00                    |
| IRRF   | -122.596,08  | -119.026,99  | -121.709,50  | -173.367,47   | -86.328,99   | -108.680,89  | -154.637,03  | -158.487,51  | -108.644,97  | -148.419,28  | -149.757,51  | -163.915,25  | -1.615.571,47                               | 0,00                          |
| IRRF   | -122.596,08  | -119.026,99  | -121.709,50  | -173.367,47   | -86.328,99   | -108.680,89  | -154.637,03  | -158.487,51  | -108.644,97  | -148.419,28  | -149.757,51  | -163.915,25  | -1.615.571,47                               | 0,00                          |
| DEDUÇÕES (II)  | -560.899,76  | -550.430,31  | -635.128,14  | -710.466,61   | -826.335,35  | -809.560,60  | -612.528,21  | -597.588,01  | -619.454,84  | -550.794,27  | -570.380,43  | -589.840,32  | -7.633.406,85                               | -4.514.160,00                 |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | -350.341,64  | -184.923,53  | -185.313,58  | -220.055,93  | -217.460,97  | -201.740,06  | -201.375,01  | -202.846,82  | -1.764.057,54                               | 2.250.000,00                  |
| CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | -285,45      | -343,79      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | -629,24                                     | 80.000,00                     |
| Dedução de Receita - FUNDEB  | -376.015,86  | -363.242,25  | -449.203,40  | -515.267,10   | -475.708,26  | -624.293,28  | -427.214,63  | -377.532,08  | -401.993,87  | -349.054,21  | -369.005,42  | -386.993,50  | -5.115.523,86                               | -6.844.160,00                 |
| CPSSS do Servidor Civil - Principal  | -184.883,90  | -187.188,06  | -185.924,74  | -195.199,51   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | -753.196,21                                 | 0,00                          |
| Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)  | 6.451.381,17                                       | 6.291.319,77 | 6.784.459,45 | 11.723.117,39 | 6.550.190,94 | 7.740.769,42 | 6.452.876,18 | 6.585.586,15 | 6.109.735,83 | 6.530.886,04 | 8.658.198,38 | 8.962.193,58 | 88.840.714,30                               | 116.956.840,00                |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)               | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)         | 6.451.381,17                                       | 6.291.319,77 | 6.784.459,45 | 11.723.117,39 | 6.550.190,94 | 7.740.769,42 | 6.452.876,18 | 6.585.586,15 | 6.109.735,83 | 6.530.886,04 | 8.658.198,38 | 8.962.193,58 | 88.840.714,30                               | 116.956.840,00                |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| PREFEITURA DE GOIANINHA                               |                  |                     |                     |                     |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias |                  |                     |                     |                     |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2020                             |  |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020                           |                  |                     |                     |                     |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)               |                  |                     |                     |                     |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                  |                  |                     |                     |                     |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
|   |                  |                     | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                | 9.110.000,00     | 9.110.000,00        | 6.358.684,47        | 5.376.573,88        |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 2.330.000,00     | 2.330.000,00        | 1.764.686,78        | 1.463.148,36        |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| Civil   | 2.330.000,00     | 2.330.000,00        | 1.764.686,78        | 1.463.148,36        |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| Ativo   | 2.250.000,00     | 2.250.000,00        | 1.764.057,54        | 1.463.148,36        |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| Inativo   | 80.000,00        | 80.000,00           | 629,24              | 0,00                |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| Pensionista   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| Militar   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| Ativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |

|   |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Inativo   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Contribuições Patronais                                    | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 3.755.104,40 | 3.096.743,62 |
| Civil   | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 3.755.104,40 | 3.096.743,62 |
| Ativo   | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 3.755.104,40 | 3.096.743,62 |
| Inativo   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Militar   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Ativo   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Inativo   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Patrimonial   | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 673.527,27   | 762.926,88   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receitas de Valores Mobiliários                                       | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 673.527,27   | 762.926,88   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes   | 580.000,00   | 580.000,00   | 165.366,02   | 53.755,02    |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                        | 500.000,00   | 500.000,00   | 156.904,09   | 0,00         |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes   | 80.000,00    | 80.000,00    | 8.461,93     | 53.755,02    |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)       | 9.110.000,00 | 9.110.000,00 | 6.358.684,47 | 5.376.573,88 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS          |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|---|-----------------|--------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
|   |                 |                    | Até o Bimestre 2020          | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020                         | Até o Bimestre 2019 |
| Benefícios - Civil  | 5.500.000,00    | 5.500.000,00       | 4.250.000,00                 | 3.640.000,00        | 2.449.669,12        | 2.224.165,92        | 0,00  | 0,00                |
| Aposentadorias  | 5.000.000,00    | 5.000.000,00       | 4.000.000,00                 | 3.000.000,00        | 2.321.587,41        | 1.870.653,57        | 0,00  | 0,00                |
| Pensões   | 400.000,00      | 400.000,00         | 250.000,00                   | 140.000,00          | 128.081,71          | 103.927,13          | 0,00  | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 100.000,00      | 100.000,00         | 0,00                         | 500.000,00          | 0,00                | 249.585,22          | 0,00  | 0,00                |
| Benefícios - Militar                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Reformas  | 0,00            | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                           | 2.860.000,00    | 2.860.000,00       | 574.912,89                   | 0,00                | 336.704,74          | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS            | 0,00            | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                           | 2.860.000,00    | 2.860.000,00       | 574.912,89                   | 0,00                | 336.704,74          | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)               | 8.360.000,00    | 8.360.000,00       | 4.824.912,89                 | 3.640.000,00        | 2.786.373,86        | 2.224.165,92        | 0,00  | 0,00                |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2                 | 750.000,00      | 750.000,00         | 1.533.771,58                 | 1.736.573,88        | 3.572.310,61        | 3.152.407,96        | 0,00  | 0,00                |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b> |                 |                    | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                     |                     |                     |   |                     |
| VALOR   |                 |                    |                              |                     |                     |                     |   | 9.110.000,00        |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                       |                 |                    | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                     |                     |                     |   |                     |
| VALOR   |                 |                    |                              |                     |                     |                     |   | 0,00                |

| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS           |  | APORTES REALIZADOS           |                           |
|---|--|------------------------------|---------------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |  |                              | 0,00                      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |  |                              | 0,00                      |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |  |                              | 0,00                      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |  |                              | 0,00                      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                  |  | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |                           |
|   |  | <b>Exercício</b>             | <b>Exercício Anterior</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |  | 0,00                         | 0,00                      |
| Investimentos e Aplicações                                      |  | 0,00                         | 0,00                      |
| Outros Bens e Direitos  |  | 0,00                         | 0,00                      |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**  
Controladora

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|---------------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2020                             |  |
| Período: JULHO-AGOSTO/2020  |                     |   |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |   |  |
| ACIMA DA LINHA  |                     |   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020                         |  |
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS                         |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 114.626.840,00      | 60.433.994,73                               |  |
| Receitas Tributárias  | 9.359.500,00        | 4.384.130,21                                |  |
| IPTU  | 1.900.000,00        | 899.067,74                                  |  |
| ISS   | 1.425.000,00        | 1.968.928,61                                |  |
| IBTI  | 2.050.000,00        | 288.115,35                                  |  |
| IRRF  | 1.480.000,00        | 994.635,68                                  |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 2.504.500,00        | 233.382,83                                  |  |
| Receitas de Contribuições   | 3.470.000,00        | 2.622.347,77                                |  |
| Receita Patrimonial Líquida   | 2.419.450,00        | 730.724,52                                  |  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 1.744.450,00        | 720.338,78                                  |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 675.000,00          | 10.385,74                                   |  |
| Transferências Correntes  | 98.557.890,00       | 52.499.642,83                               |  |
| Cota-Parte do FPM   | 29.800.000,00       | 13.707.015,47                               |  |
| Cota-Parte do ICMS  | 4.475.000,00        | 3.697.332,00                                |  |
| Cota-Parte do IPVA  | 1.410.000,00        | 547.361,90                                  |  |
| Cota-Parte do ITR   | 290.000,00          | 5.945,21                                    |  |
| Transferências da LC 87/1996  | 24.000,00           | 0,00  |  |
| Transferências da LC 61/1989  | 21.800,00           | 3.300,30                                    |  |
| Transferências do FUNDEB  | 22.988.250,00       | 17.180.915,54                               |  |
| Outras Transferências Correntes   | 39.548.840,00       | 17.357.772,41                               |  |
| Demais Receitas Correntes   | 820.000,00          | 197.149,40                                  |  |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 0,00                | 0,00  |  |
| Receitas Correntes Restantes  | 820.000,00          | 197.149,40                                  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 112.882.390,00      | 59.713.655,95                               |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 13.680.000,00       | 1.570.035,55                                |  |
| Operações de Crédito (VI)   | 180.000,00          | 0,00  |  |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                | 0,00  |  |
| Alienação de Bens   | 120.000,00          | 0,00  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                | 0,00  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Aliações de Bens   | 120.000,00          | 0,00  |  |
| Transferências de Capital   | 13.330.000,00       | 1.570.035,55                                |  |
| Convênios   | 9.165.000,00        | 591.999,17                                  |  |
| Outras Transferências de Capital  | 4.165.000,00        | 978.036,38                                  |  |
| Outras Receitas de Capital  | 50.000,00           | 0,00  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 50.000,00           | 0,00  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )                        | 13.500.000,00       | 1.570.035,55                                |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)  | 126.382.390,00      | 61.283.691,50                               |  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS               | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|----------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|                                  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)        | 96.519.424,50      | 70.799.170,18       | 53.318.264,95       | 52.467.714,01      | 3.572.212,70                         | 170.306,32                     | 170.306,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais       | 59.229.523,14      | 52.323.453,51       | 38.686.905,68       | 38.663.557,98      | 831.793,93                           | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 260.000,00         | 99.786,21           | 69.711,58           | 69.711,58          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes        | 37.029.901,36      | 18.375.930,46       | 14.561.647,69       | 13.734.444,45      | 2.740.418,77                         | 170.306,32                     | 170.306,32 |

|  |                |               |               |               |              |            |              |
|--|----------------|---------------|---------------|---------------|--------------|------------|--------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 96.259.424,50  | 70.699.383,97 | 53.248.553,37 | 52.398.002,43 | 3.572.212,70 | 170.306,32 | 170.306,32   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 37.745.361,17  | 5.907.661,17  | 5.210.196,65  | 4.911.096,56  | 267.111,43   | 4.178,00   | 4.178,00     |
| Investimentos  | 33.995.361,17  | 3.034.481,38  | 2.768.499,57  | 2.469.399,48  | 267.111,43   | 4.178,00   | 4.178,00     |
| Inversões Financeiras  | 620.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 620.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 3.130.000,00   | 2.873.179,79  | 2.441.697,08  | 2.441.697,08  | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 34.615.361,17  | 3.034.481,38  | 2.768.499,57  | 2.469.399,48  | 267.111,43   | 4.178,00   | 4.178,00     |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 100.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 130.974.785,67 | 73.733.865,35 | 56.017.052,94 | 54.867.401,91 | 3.839.324,13 | 174.484,32 | 174.484,32   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                |               |               |               |              |            | 2.402.481,14 |

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                             |  | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 7.280.000,00   |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |  | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                      |  | 0,00           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                   |  | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))     |  | 2.402.481,14   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                              |  | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | -27.420.000,00 |

|  |                       |                         |
|--|-----------------------|-------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                       |                         |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   | <b>SALDO</b>          |                         |
|  | Em 31/Dez/2019 (a)    | Até o Bimestre/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 48.265.087,80         | 45.823.390,72           |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 21.882.165,48         | 30.420.473,04           |
| Disponibilidade de Caixa   | 21.882.165,48         | 30.420.473,04           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 26.236.866,36         | 30.935.849,79           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 4.354.700,88          | 515.376,75              |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                  | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)  | 26.382.922,32         | 15.402.917,68           |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |                       | 10.980.004,64           |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |                       | 3.839.324,13            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |                       | 0,00                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |                       | 0,00                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                       | 0,00                    |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |                       | 0,00                    |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |                       | 0,00                    |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                       | 0,00                    |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                       | 7.140.680,51            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |                       | 7.140.680,51            |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                       | 0,00                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                       | 0,00                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |                       | 0,00                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                       | 0,00                    |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                                    |                                     |              |                   |                        |   |  |                   |              |                   |                        |                            |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|---|--|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA DE GOIANINHA  |                                    |                                     |              |                   |                        |   |  |                   |              |                   |                        |                            |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                                    |                                     |              |                   |                        |   |  |                   |              |                   |                        | Exercício: 2020            |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020  |                                    |                                     |              |                   |                        |   |  |                   |              |                   |                        |                            |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                                    |                                     |              |                   |                        |   |  |                   |              |                   |                        |                            |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados         |                                     |              |                   |                        | Restos a Pagar Não Processados                  |  |                   |              |                   |                        | Saldo Total<br>L = (e + k) |
|  | Inscritos                          |                                     | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e=(a+b)-(c+d) | Inscritos<br>Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Inscritos em 31<br>de dezembro de<br>2019<br>(g) | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k=(f+g)-(i+j) |                            |
|  | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de dezembro<br>de 2019<br>(b) |              |                   |                        |   |  |                   |              |                   |                        |                            |
| PREFEITURA DE GOIANINHA  | 515.626,75                         | 3.839.074,13                        | 3.839.324,13 | 0,00              | 515.376,75             | 0,00  | 194.338,00                                       | 174.484,32        | 174.484,32   | 1.059,22          | 18.794,46              | 534.171,21                 |
| Total  | 515.626,75                         | 3.839.074,13                        | 3.839.324,13 | 0,00              | 515.376,75             | 0,00  | 194.338,00                                       | 174.484,32        | 174.484,32   | 1.059,22          | 18.794,46              | 534.171,21                 |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |                  |                         |                     |                   |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas         |                  |                         |                     |                   |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2020                             |
| com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  |                  |                         |                     |                   |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2020                             |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020   |                  |                         |                     |                   |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2020                             |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)  |                  |                         |                     |                   |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2020                             |
| RECEITAS DO ENSINO  |                  |                         |                     |                   |  |  |  |  |  |  |  |   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |  |  |  |  |  |  |  |   |
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS   | 7.879.500,00     | 7.879.500,00            | 4.150.747,38        | 52,68             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.564.500,00     | 2.564.500,00            | 899.067,74          | 35,06             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.1.1 - IPTU  | 1.900.000,00     | 1.900.000,00            | 899.067,74          | 47,32             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       | 664.500,00       | 664.500,00              | 0,00                | 0,00              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 2.210.000,00     | 2.210.000,00            | 288.115,35          | 13,04             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.2.1 - ITBI  | 2.050.000,00     | 2.050.000,00            | 288.115,35          | 14,05             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                       | 160.000,00       | 160.000,00              | 0,00                | 0,00              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 1.625.000,00     | 1.625.000,00            | 1.968.928,61        | 121,16            |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.3.1 - ISS   | 1.425.000,00     | 1.425.000,00            | 1.968.928,61        | 138,17            |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                        | 200.000,00       | 200.000,00              | 0,00                | 0,00              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 1.480.000,00     | 1.480.000,00            | 994.635,68          | 67,21             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | 36.020.800,00    | 36.020.800,00           | 17.960.954,88       | 49,86             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.1 - Cota-Parte FPM  | 29.800.000,00    | 29.800.000,00           | 13.707.015,47       | 46,00             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b  | 28.000.000,00    | 28.000.000,00           | 12.828.281,87       | 45,82             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d  | 900.000,00       | 900.000,00              | 0,00                | 0,00              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e  | 900.000,00       | 900.000,00              | 878.733,60          | 97,64             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS   | 4.475.000,00     | 4.475.000,00            | 3.697.332,00        | 82,62             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996  | 24.000,00        | 24.000,00               | 0,00                | 0,00              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação   | 21.800,00        | 21.800,00               | 3.300,30            | 15,14             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.5 - Cota-Parte ITR  | 290.000,00       | 290.000,00              | 5.945,21            | 2,05              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA   | 1.410.000,00     | 1.410.000,00            | 547.361,90          | 38,82             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )  | 43.900.300,00    | 43.900.300,00           | 22.111.702,26       | 50,37             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |  |  |  |  |  |  |  |   |
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE   | 4.031.500,00     | 4.031.500,00            | 1.289.597,62        | 31,99             |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação  | 1.145.000,00     | 1.145.000,00            | 524.808,37          | 45,83             |  |  |  |  |  |  |  |   |

|  |              |              |              |       |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE  | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00         | 0,00  |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE  | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | 587.410,60   | 46,81 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE   | 565.000,00   | 565.000,00   | 176.262,80   | 31,20 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE  | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 0,00         | 0,00  |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                    | 21.500,00    | 21.500,00    | 1.115,85     | 5,19  |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 3.680.000,00 | 3.680.000,00 | 356.977,81   | 9,70  |
| 6.1 - Transferências de Convênios  | 3.675.000,00 | 3.675.000,00 | 356.939,15   | 9,71  |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                               | 5.000,00     | 5.000,00     | 38,66        | 0,78  |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00  |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 114.389,15   | 6,43  |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 7.761.500,00 | 7.761.500,00 | 1.646.575,43 | 21,21 |

| FUNDEB   |                  |                         |                     |                   |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB   | 6.844.160,00     | 6.844.160,00            | 3.411.795,25        | 49,85             |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                   | 5.600.000,00     | 5.600.000,00            | 2.565.656,18        | 45,82             |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                    | 895.000,00       | 895.000,00              | 734.817,50          | 82,10             |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                   | 4.800,00         | 4.800,00                | 0,00                | 0,00              |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)          | 4.360,00         | 4.360,00                | 660,09              | 15,14             |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 58.000,00        | 58.000,00               | 1.189,03            | 2,05              |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                    | 282.000,00       | 282.000,00              | 109.472,45          | 38,82             |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 23.016.200,00    | 23.016.200,00           | 17.187.612,49       | 74,68             |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                  | 22.688.250,00    | 22.688.250,00           | 17.180.915,54       | 75,73             |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                     | 300.000,00       | 300.000,00              | 0,00                | 0,00              |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB                           | 27.950,00        | 27.950,00               | 6.696,95            | 23,96             |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)              | 15.844.090,00    | 15.844.090,00           | 13.769.120,29       | 25,88             |

| DESPESAS DO FUNDEB                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                             |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 13.840.900,00   | 18.719.900,00          | 18.458.192,83       | 98,60       | 14.704.021,93       | 78,55       | 0,00                        |
| 13.1 - Com Educação Infantil                   | 2.745.000,00    | 4.226.500,00           | 4.059.597,90        | 96,05       | 3.447.365,27        | 81,57       | 0,00                        |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                  | 11.095.900,00   | 14.493.400,00          | 14.398.594,93       | 99,35       | 11.256.656,66       | 77,67       | 0,00                        |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                           | 9.175.300,00    | 7.456.400,00           | 4.275.191,79        | 57,34       | 2.887.518,18        | 38,73       | 0,00                        |
| 14.1 - Com Educação Infantil                   | 3.035.300,00    | 3.173.400,00           | 1.324.727,56        | 41,74       | 801.847,54          | 25,27       | 0,00                        |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                  | 6.140.000,00    | 4.283.000,00           | 2.950.464,23        | 68,89       | 2.085.670,64        | 48,70       | 0,00                        |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)    | 23.016.200,00   | 26.176.300,00          | 22.733.384,62       | 86,85       | 17.591.540,11       | 67,20       | 0,00                        |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB  |  | VALOR |
|---|--|-------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB |  | 0,00  |
| 16.1 - FUNDEB 60%   |  | 0,00  |
| 16.2 - FUNDEB 40%   |  | 0,00  |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB            |  | 0,00  |
| 17.1 - FUNDEB 60%   |  | 0,00  |
| 17.2 - FUNDEB 40%   |  | 0,00  |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                    |  | 0,00  |

| INDICADORES DO FUNDEB  |  | VALOR |
|--|--|-------|
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)   |  | 0,00  |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$                |  | 85,55 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$ |  | 16,79 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$  |  | -2,34 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE               |  | VALOR |
|---|--|-------|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS        |  | 0,00  |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 |  | 0,00  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                 |                        |                     |             |                     |             |                             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                             |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 9.607.300,00    | 11.231.800,00          | 5.842.410,20        | 52,02       | 4.587.421,52        | 40,84       | 0,00                        |

|   |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              |               |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------------|------------------------------|---------------|
| 22.1 - Creche   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         | 0,00          |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         | 0,00          |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         | 0,00          |
| 22.2 - Pré-escola   | 9.607.300,00    | 11.231.800,00          | 5.842.410,20        | 52,02       | 4.587.421,52        | 40,84                     | 0,00                         | 0,00          |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 5.780.300,00    | 7.399.900,00           | 5.384.325,46        | 72,76       | 4.249.212,81        | 57,42                     | 0,00                         | 0,00          |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 3.827.000,00    | 3.831.900,00           | 458.084,74          | 11,95       | 338.208,71          | 8,83                      | 0,00                         | 0,00          |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 24.104.025,00   | 24.162.625,00          | 19.480.346,85       | 80,62       | 15.066.875,77       | 62,36                     | 0,00                         | 0,00          |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 17.235.900,00   | 18.776.400,00          | 17.349.059,16       | 92,40       | 13.342.327,30       | 71,06                     | 0,00                         | 0,00          |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 6.868.125,00    | 5.386.225,00           | 2.131.287,69        | 39,57       | 1.724.548,47        | 32,02                     | 0,00                         | 0,00          |
| 24 - ENSINO MÉDIO   | 525.000,00      | 359.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         | 0,00          |
| 25 - ENSINO SUPERIOR  | 620.000,00      | 335.000,00             | 48.037,60           | 14,34       | 48.037,60           | 14,34                     | 0,00                         | 0,00          |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         | 0,00          |
| 27 - OUTRAS   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         | 0,00          |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)  | 34.856.325,00   | 36.088.425,00          | 25.370.794,65       | 70,30       | 19.702.334,89       | 54,59                     | 0,00                         | 0,00          |
| <b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>   |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | <b>VALOR</b>  |
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 13.769.120,29 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 0,00          |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 0,00          |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                     |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 0,00          |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                   |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 0,00          |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j) |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 0,00          |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)   |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 13.769.120,29 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))  |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 5.885.177,00  |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                         |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              | 26,61         |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>   |                 |                        |                     |             |                     |                           |                              |               |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |                           | INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)  |               |
|   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)               |                              |               |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         |               |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 1.150.000,00    | 1.000.000,00           | 533.818,04          | 53,38       | 457.115,38          | 0,00                      | 0,00                         |               |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                         |               |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 6.215.000,00    | 5.661.586,38           | 1.062.080,13        | 18,76       | 891.051,03          | 0,00                      | 0,00                         |               |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)                             | 7.365.000,00    | 6.661.586,38           | 1.595.898,17        | 23,96       | 1.348.166,41        | 0,00                      | 0,00                         |               |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)  | 42.221.325,00   | 42.750.011,38          | 26.966.692,82       | 63,08       | 21.050.501,30       | 0,00                      | 0,00                         |               |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>                                   |                 |                        |                     |             |                     | <b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b> | <b>CANCELADO EM 2020 (J)</b> |               |
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 |                        |                     |             |                     | 0,00                      | 0,00                         |               |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino   |                 |                        |                     |             |                     | 0,00                      | 0,00                         |               |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB  |                 |                        |                     |             |                     | 0,00                      | 0,00                         |               |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                               | VALOR  |               |
|--|--------|---------------|
|  | FUNDEB | SAL. EDUCAÇÃO |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00   | 100,42        |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)          | 0,00   | 524.975,90    |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                          | 0,00   | 471.262,46    |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício                                      | 0,00   | 471.262,46    |
| 47.2 (-) Restos a Pagar  | 0,00   | 0,00          |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00   | 0,00          |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                   | 0,00   | 53.813,86     |
| 50 - (+) Ajustes   | 0,00   | 0,00          |
| 50.1 (+) Retenções   | 0,00   | 0,00          |
| 50.2 (-) Valores a recuperar   | 0,00   | 0,00          |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários                           | 0,00   | 0,00          |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária  | 0,00   | 0,00          |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                 | 0,00   | 53.813,86     |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| PREFEITURA DE GOIANINHA  |                  |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |
|--|------------------|-------------------------|---|-------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                  |                         |   |             |
| Período: JANEIRO-AGOSTO/2020   |                  |                         | Exercício: 2020                             |             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                  |                         |   |             |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                         |             |
|  |                  |                         | Até o Período (b)                           | % (b/a)x100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 7.879.500,00     | 7.879.500,00            | 4.150.747,38                                | 52,67       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 2.564.500,00     | 2.564.500,00            | 899.067,74                                  | 35,05       |
| IPTU   | 1.900.000,00     | 1.900.000,00            | 899.067,74                                  | 47,31       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 664.500,00       | 664.500,00              | 0,00  | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 2.210.000,00     | 2.210.000,00            | 288.115,35                                  | 13,03       |
| ITBI   | 2.050.000,00     | 2.050.000,00            | 288.115,35                                  | 14,05       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 160.000,00       | 160.000,00              | 0,00  | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 1.625.000,00     | 1.625.000,00            | 1.968.928,61                                | 121,16      |
| ISS  | 1.425.000,00     | 1.425.000,00            | 1.968.928,61                                | 138,17      |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 200.000,00       | 200.000,00              | 0,00  | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 1.480.000,00     | 1.480.000,00            | 994.635,68                                  | 67,20       |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | 34.220.800,00    | 34.220.800,00           | 17.082.221,28                               | 49,91       |
| Cota-Parte FPM   | 28.000.000,00    | 28.000.000,00           | 12.828.281,87                               | 45,81       |
| Cota-Parte ITR   | 290.000,00       | 290.000,00              | 5.945,21                                    | 2,05        |
| Cota-Parte IPVA  | 1.410.000,00     | 1.410.000,00            | 547.361,90                                  | 38,81       |
| Cota-Parte ICMS  | 4.475.000,00     | 4.475.000,00            | 3.697.332,00                                | 82,62       |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 21.800,00        | 21.800,00               | 3.300,30                                    | 15,13       |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00  | 0,00        |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 24.000,00        | 24.000,00               | 0,00  | 0,00        |
| Outras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00  | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>  | 42.100.300,00    | 42.100.300,00           | 21.232.968,66                               | 50,43       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
|  |                 |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100 | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 5.311.000,00    | 4.490.430,00           | 3.069.864,04        | 68,36       | 2.101.510,87        | 46,79       | 2.085.140,37      | 46,43       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 5.071.000,00    | 4.285.930,00           | 3.058.371,04        | 71,35       | 2.090.017,87        | 48,76       | 2.073.647,37      | 48,38       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 240.000,00      | 204.500,00             | 11.493,00           | 5,62        | 11.493,00           | 5,62        | 11.493,00         | 5,62        | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 3.726.175,00    | 4.110.275,00           | 2.996.563,15        | 72,90       | 2.189.350,91        | 53,26       | 2.010.563,39      | 48,91       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.110.000,00    | 3.463.600,00           | 2.807.396,87        | 81,05       | 2.002.268,63        | 57,80       | 1.983.107,41      | 57,25       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 616.175,00      | 646.675,00             | 189.166,28          | 29,25       | 187.082,28          | 28,92       | 27.455,98         | 4,24        | 0,00  |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 180.000,00      | 271.191,70             | 205.573,81          | 75,80       | 174.803,51          | 64,45       | 162.333,88        | 59,85       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 180.000,00      | 271.191,70             | 205.573,81          | 75,80       | 174.803,51          | 64,45       | 162.333,88        | 59,85       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 145.000,00      | 113.300,00             | 50.201,42           | 44,30       | 31.213,27           | 27,54       | 31.213,27         | 27,54       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 145.000,00      | 113.300,00             | 50.201,42           | 44,30       | 31.213,27           | 27,54       | 31.213,27         | 27,54       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 235.000,00      | 180.000,00             | 86.675,00           | 48,15       | 12.175,00           | 6,76        | 12.175,00         | 6,76        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 235.000,00      | 180.000,00             | 86.675,00           | 48,15       | 12.175,00           | 6,76        | 12.175,00         | 6,76        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | 9.597.175,00    | 9.165.196,70           | 6.408.877,42        | 69,92       | 4.509.053,56        | 49,19       | 4.301.425,91      | 46,93       | 0,00  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>   | 6.408.877,42            | 4.509.053,56            | 4.301.425,91       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | 6.408.877,42            | 4.509.053,56            | 4.301.425,91       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 3.184.945,30       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 3.184.945,30       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                         |                         | 1.324.108,26       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 21,23              |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |  |                |           |   |
|--|--|--|----------------|-----------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | 0,00                                   | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2017  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2016 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |  |                |           |  |
|--|---|--|----------------|-----------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00                                    | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00                                    | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | 0,00                                    | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 22.695.000,00    | 22.695.000,00           | 11.947.037,88       | 52,64       |
| Proveniente da União   | 20.290.000,00    | 20.290.000,00           | 11.947.037,88       | 58,88       |
| Proveniente dos Estados  | 2.405.000,00     | 2.405.000,00            | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 40.000,00        | 40.000,00               | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 90.000,00        | 90.000,00               | 18.802,28           | 20,89       |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 22.825.000,00    | 22.825.000,00           | 11.965.840,16       | 52,42       |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                      |                        |                      |               |                      |               |                      |               |   |  |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 10.355.000,00        | 8.824.478,78           | 7.683.671,75         | 87,07         | 6.058.043,27         | 68,65         | 6.010.656,29         | 68,11         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 9.635.000,00         | 8.123.635,70           | 7.666.828,97         | 94,37         | 6.043.600,49         | 74,39         | 5.996.213,51         | 73,81         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 720.000,00           | 700.843,08             | 16.842,78            | 2,40          | 14.442,78            | 2,06          | 14.442,78            | 2,06          | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 9.500.000,00         | 9.755.311,49           | 5.070.273,41         | 51,97         | 3.981.479,57         | 40,81         | 3.810.221,25         | 39,05         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 4.720.000,00         | 4.820.824,81           | 4.504.801,92         | 93,44         | 3.524.630,37         | 73,11         | 3.359.155,33         | 69,68         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 4.780.000,00         | 4.934.486,68           | 565.471,49           | 11,45         | 456.849,20           | 9,25          | 451.065,92           | 9,14          | 0,00  |  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 1.235.000,00         | 1.591.808,30           | 926.014,72           | 58,17         | 602.325,86           | 37,83         | 506.490,66           | 31,81         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 1.235.000,00         | 1.591.808,30           | 926.014,72           | 58,17         | 602.325,86           | 37,83         | 506.490,66           | 31,81         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 290.000,00           | 165.670,24             | 41.849,50            | 25,26         | 38.849,50            | 23,44         | 38.849,50            | 23,44         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 260.000,00           | 162.000,00             | 41.354,50            | 25,52         | 38.354,50            | 23,67         | 38.354,50            | 23,67         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 30.000,00            | 3.670,24               | 495,00               | 13,48         | 495,00               | 13,48         | 495,00               | 13,48         | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 540.000,00           | 909.000,00             | 844.986,62           | 92,95         | 621.648,82           | 68,38         | 531.033,82           | 58,41         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 540.000,00           | 909.000,00             | 844.986,62           | 92,95         | 621.648,82           | 68,38         | 531.033,82           | 58,41         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>21.920.000,00</b> | <b>21.246.268,81</b>   | <b>14.566.796,00</b> | <b>68,56</b>  | <b>11.302.347,02</b> | <b>53,19</b>  | <b>10.897.251,52</b> | <b>51,29</b>  | <b>0,00</b>                                     |  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                         | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 15.666.000,00        | 13.314.908,78          | 10.753.535,79        | 80,76         | 8.159.554,14         | 61,28         | 8.095.796,66         | 60,80         | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 13.226.175,00        | 13.865.586,49          | 8.066.836,56         | 58,17         | 6.170.830,48         | 44,50         | 5.820.784,64         | 41,98         | 0,00  |  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 1.415.000,00         | 1.863.000,00           | 1.131.588,53         | 60,74         | 777.129,37           | 41,71         | 668.824,54           | 35,90         | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 435.000,00           | 278.970,24             | 92.050,92            | 32,99         | 70.062,77            | 25,11         | 70.062,77            | 25,11         | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 775.000,00           | 1.089.000,00           | 931.661,62           | 85,55         | 633.823,82           | 58,20         | 543.208,82           | 49,88         | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>31.517.175,00</b> | <b>30.411.465,51</b>   | <b>20.975.673,42</b> | <b>68,97</b>  | <b>15.811.400,58</b> | <b>51,99</b>  | <b>15.198.677,43</b> | <b>49,97</b>  | <b>0,00</b>                                     |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>31.517.175,00</b> | <b>30.411.465,51</b>   | <b>20.975.673,42</b> | <b>68,97</b>  | <b>15.811.400,58</b> | <b>51,99</b>  | <b>15.198.677,43</b> | <b>49,97</b>  | <b>0,00</b>                                     |  |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

|   |   |   |                |
|---|---|---|----------------|
| PREFEITURA DE GOIANINHA   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   | Exercício: 2020                             |                |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020                                       |   |   |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |   |                |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020                 |                |
|   |   | No Bimestre                                 | Até o Bimestre |

|  |      |      |      |
|--|------|------|------|
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESpesas de PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |  | Até o Bimestre |
|---|--|----------------|
| RECEITAS  |  |                |
| Previsão Inicial  |  | 133.306.840,00 |
| Previsão Atualizada   |  | 133.306.840,00 |
| Receitas Realizadas   |  | 65.759.134,68  |
| Déficit Orçamentário  |  | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |  | 0,00           |
| DESPESAS  |  |                |
| Dotação Inicial   |  | 133.306.840,00 |
| Dotação Atualizada  |  | 134.364.785,67 |
| Despesas Empenhadas   |  | 76.706.831,35  |
| Despesas Liquidadas   |  | 58.528.461,60  |
| Despesas Pagas  |  | 57.378.810,57  |
| Superávit Orçamentário  |  | 7.230.673,08   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   |  | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas   |  | 76.706.831,35  |
| Despesas Liquidadas   |  | 58.528.461,60  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  |  | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida  |  | 88.840.714,30  |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES   |  | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO   |  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                   |  | 6.358.684,47   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                   |  | 4.824.912,89   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                   |  | 2.786.373,86   |
| Resultado Previdenciário  |  | 3.572.310,61   |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
|---|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha   |  | 7.280.000,00                                     | 2.402.481,14                         | 33,00                     |               |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  |  | -27.420.000,00                                   | 2.402.481,14                         | 0,00                      |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO   |  | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |  | 4.354.700,88                                     | 0,00                                 | 3.839.324,13              | 515.376,75    |
| Poder Executivo   |  | 4.354.700,88                                     | 0,00                                 | 3.839.324,13              | 515.376,75    |
| Poder Legislativo   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  |  | 194.338,00                                       | 1.059,22                             | 174.484,32                | 18.794,46     |
| Poder Executivo   |  | 194.338,00                                       | 1.059,22                             | 174.484,32                | 18.794,46     |
| Poder Legislativo   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| TOTAL   |  | 4.549.038,88                                     | 1.059,22                             | 4.013.808,45              | 534.171,21    |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                       |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|   |  |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino     |  | 5.885.177,00                                     | 25,00                                | 26,61                     |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio        |  | 11.256.656,66                                    | 60,00                                | 65,49                     |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund. |  | 3.447.365,27                                     | 60,00                                | 20,05                     |               |
| Complementação da União ao FUNDEB   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                    |  | Valor Apurado no Exercício                       | Saldo não realizado                  |                           |               |
| Receita de Operação de Crédito  |  | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| Despesa de Capital Líquida  |  | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  |  | Exercício  | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Regime Previdência  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                   |  | Valor Apurado no Exercício                       | Saldo a Realizar                     |                           |               |
| Receita de Alienação de Ativos  |  | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |  | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|   |  |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos       |  | 4.509.053,56                                     | 15,00                                | 21,23                     |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP   |  | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                   |  | 0,00   |                                      |                           |               |
| * Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.615.571,47)          |  |  |                                      |                           |               |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
 Código Identificador:FF381B5A

**TESOURARIA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Exercício: 2020

| Período de Referência: 2º Quadrimestre                                  |                             |                             |                       |                       |  |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")                       |                             |                             |                       |                       |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |  |
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 48.265.087,80               | 46.899.874,85               | 45.823.390,72         | 0,00                  |  |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Dívida Contratual   | 46.306.715,42               | 45.225.581,07               | 44.429.762,38         | 0,00                  |  |
| Emprestimos   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Interna   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Externa   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Financiamentos  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                  | 46.306.715,42               | 45.225.581,07               | 44.429.762,38         | 0,00                  |  |
| De Tributos   | 1.857.818,46                | 1.746.616,71                | 1.678.113,13          | 0,00                  |  |
| De Contribuições Previdenciárias  | 35.243.449,56               | 34.847.146,20               | 34.631.210,75         | 0,00                  |  |
| De Demais Contribuições Sociais   | 5.102.825,45                | 4.803.437,43                | 4.537.211,78          | 0,00                  |  |
| Do FGTS   | 3.787.877,13                | 3.618.550,81                | 3.483.434,42          | 0,00                  |  |
| Com Instituição Não Financeira  | 314.744,82                  | 209.829,92                  | 99.792,30             | 0,00                  |  |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 1.958.372,38                | 1.674.293,78                | 1.393.628,34          | 0,00                  |  |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| DEDUÇÕES (II)   | 21.882.165,48               | 26.753.430,84               | 30.420.473,04         | 0,00                  |  |
| Disponibilidade de Caixa  | 21.882.165,48               | 26.753.430,84               | 30.420.473,04         | 0,00                  |  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 26.236.866,36               | 27.517.360,69               | 30.935.849,79         | 0,00                  |  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 4.354.700,88                | 763.929,85                  | 515.376,75            | 0,00                  |  |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)                       | 26.382.922,32               | 20.146.444,01               | 15.402.917,68         | 0,00                  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | 89.113.575,21               | 87.919.037,97               | 88.840.714,30         | 0,00                  |  |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)   | 54,16                       | 53,34                       | 51,57                 | 0,00                  |  |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)  | 29,60                       | 22,91                       | 17,33                 | 0,00                  |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                   | 120,00                      | 105.502.845,56              | 106.608.857,16        | 0,00                  |  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>           | 0,00                        | 94.952.561,00               | 95.947.971,44         | 0,00                  |  |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |  |
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| PASSIVO ATUARIAL  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| RP NÃO PROCESSADO   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

|  |  |
|--|--|
| PREFEITURA DE GOIANINHA<br>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2020 |
|--|--|

| Período de Referência: 2º Quadrimestre                            |                             |                             |                       |                       |  |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) |                             |                             |                       |                       |  |
| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |  |
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| AOS ESTADOS (I)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Operações de Crédito Externas                                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Operações de Crédito Internas                                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| AOS MUNICIPIOS (II)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Operações de Crédito Externas                                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Operações de Crédito Internas                                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Operações de Crédito Externas                                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Operações de Crédito Internas                                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                               | 0,00                        | 87.919.037,97               | 88.840.714,30         | 0,00                  |  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>             | 0,00                        | 19.342.188,35               | 19.544.957,15         | 0,00                  |  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>       | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |  |
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| AOS ESTADOS (VII)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| DOS MUNICIPIOS (VIII)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)                               | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |  |
| MEDIDAS CORRETIVAS:   |                             |                             |                       |                       |  |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|-------------------------------|---|--|
| Demonstrativo das Operações de Crédito                                    |                               | Exercício: 2020                             |  |
| Período: MAIO - AGOSTO/2020   |                               |   |  |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") |                               |   |  |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO               |   |  |
|   | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a)         |  |
| Mobiliária  | 0,00                          | 0,00  |  |
| Interna   | 0,00                          | 0,00  |  |
| Externa   | 0,00                          | 0,00  |  |
| Contratual  | 0,00                          | 0,00  |  |
| Interna   | 0,00                          | 0,00  |  |
| Empréstimos   | 0,00                          | 0,00  |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00  |  |

|  |                               |                                     |
|--|-------------------------------|-------------------------------------|
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)  | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001   | 0,00                          | 0,00                                |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                |
| Empréstimos  | 0,00                          | 0,00                                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,00                          | 0,00                                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)  | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001   | 0,00                          | 0,00                                |
| TOTAL (III)  | 0,00                          | 0,00                                |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>   |                               |                                     |
|  | VALOR                         | % SOBRE A RCL                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 88.840.714,30                 | 0,00                                |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V)  | 0,00                          | 0,00                                |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)                        | 0,00                          | 0,00                                |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 14.214.514,29                 | 16,00                               |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>   | 12.793.062,86                 | 14,40                               |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  | 0,00                          | 0,00                                |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.218.850,00                  | 7,00                                |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  |                               | VALOR REALIZADO                     |
|  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                          | 0,00                                |
| Tributos   | 0,00                          | 0,00                                |
| Contribuições Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00                                |
| FGTS   | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas   | 0,00                          | 0,00                                |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

|  |  |   |             |
|--|--|---|-------------|
| PREFEITURA DE GOIANINHA  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal                                 |  | Exercício: 2020                             |             |
| Período de Referência: MAI a AGO/2020  |  |   |             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>  |  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE                    |             |
| Receita Corrente Líquida   |  | 88.840.714,30                               |             |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   |  | VALOR                                       | % SOBRE RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  |  | 51.066.320,53                               | 57,48       |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)                                       |  | 47.973.985,72                               | 54,00       |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                      |  | 45.308.764,29                               | 51,00       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  |  | VALOR                                       | % SOBRE RCL |
| Dívida Consolidada Líquida   |  | 15.402.917,68                               | 17,51       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  |  | 105.502.845,56                              | 120,00      |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>  |  | VALOR                                       | % SOBRE RCL |
| Total das Garantias Concedidas   |  | 0,00  | 0,00        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  |  | 19.342.188,35                               | 22,00       |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  |  | VALOR                                       | % SOBRE RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas   |  | 0,00  | 0,00        |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  |  | 0,00  | 0,00        |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        |  | 14.214.514,29                               | 16,00       |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita |  | 6.218.850,00                                | 7,00        |

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 1.615.571,47)

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF**

Ente: Poder Executivo do Município de Goianinha/RN

Período de Apuração: 2º Quadrimestre de 2020.

**1. APRESENTAÇÃO.**

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2020.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

**2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.**

O comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, no qual aponta pela aumento da despesa de pessoal em relação ao quadrimestre anterior, esse aumento se deu também em virtude da demanda de contratações temporárias causada pela situação de calamidade pública decorrente da pandemia do NOVO CORONOVÍRUS-COVID 19, porém as iniciativas já adotadas para redução dos gastos serão mantidas e reforçadas outras novas, com vistas à manutenção do limite legal.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve aumento de percentual estando ainda acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade da continuidade das iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que foram:

- a) Implementação de medidas saneadoras tais como: Expedição de Decretos n.os 860/2019 de 02 de janeiro de 2019, que prorroga os efeitos do decreto Nº 845 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 826/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos dos cargos comissionados; e 860 de 02 de janeiro de 2019 que prorroga os efeitos do decreto 846 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 827/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; Outros decretos publicados no início do exercício anterior, tais como o nº 788 e 789 de 08 de janeiro de 2018, que visam cortes de gratificações, vantagens e etc continuam em vigor; todos visando a busca na redução de gasto com pessoal.
- b) Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (Secretaria de Saúde já implantado) e já licitado em fase de implantação para atender as demais secretarias;
- c) Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
- d) Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- e) Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
- f) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que já em 2019, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolção do gasto com pessoal, sendo que ainda em 2018 – 6º bimestre de 2018, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE RN, em 23.10.2019, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazermos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos esses dois períodos para implementação do início da redução do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente líquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

**3. CONCLUSÃO.**

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, manterá as iniciativas já adotadas no ano de 2019, mantidas e reforçadas em 2020, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora Geral

| PREFEITURA DE GOIANINHA   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |   |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|---------------------------------|---|
| Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Exercício: 2020                             |                                 |   |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |                                 |   |
| LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |                                 |   |
| Despesas Com Pessoal  | Despesas Executadas (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |                                 |   |
|   | Liquidadas                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   | Total (Últimos 12 meses)<br>(a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |
|   | 09/2019                                | 10/2019      | 11/2019      | 12/2019      | 01/2020      | 02/2020      | 03/2020      | 04/2020      | 05/2020      | 06/2020      | 07/2020      | 08/2020                                     |                                 |   |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)   | 4.354.517,72                           | 4.370.860,05 | 4.423.423,51 | 6.534.985,31 | 3.408.215,56 | 4.121.878,99 | 4.848.770,42 | 5.236.893,21 | 4.730.221,12 | 5.145.558,95 | 5.093.053,05 | 4.952.273,69                                | 57.220.651,58                   | 0,00  |
| Pessoal Ativo   | 4.049.806,59                           | 4.053.017,03 | 4.092.663,80 | 5.986.562,67 | 3.143.293,99 | 3.855.733,02 | 4.582.624,45 | 4.834.166,26 | 4.422.553,45 | 4.831.859,09 | 4.778.712,25 | 4.638.253,36                                | 53.269.245,96                   | 0,00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 3.661.354,15                           | 3.658.388,50 | 3.723.342,14 | 4.716.390,92 | 3.140.899,40 | 3.296.562,86 | 4.102.140,59 | 4.097.385,37 | 3.836.666,11 | 4.025.546,29 | 4.337.664,87 | 4.171.343,19                                | 46.767.684,39                   | 0,00  |
| Obrigações Patronais  | 388.452,44                             | 394.628,53   | 369.321,66   | 1.270.171,75 | 2.394,59     | 559.170,16   | 480.483,86   | 736.780,89   | 585.887,34   | 806.312,80   | 441.047,38   | 466.910,17                                  | 6.501.561,57                    | 0,00  |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                            | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 304.711,13                             | 317.843,02   | 330.759,71   | 548.422,64   | 264.921,57   | 266.145,97   | 266.145,97   | 402.726,95   | 307.667,67   | 313.699,86   | 314.340,80   | 314.020,33                                  | 3.951.405,62                    | 0,00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 241.474,13                             | 249.181,44   | 247.612,34   | 483.729,13   | 249.966,52   | 251.150,42   | 251.150,42   | 383.652,48   | 291.652,39   | 298.005,06   | 298.005,06   | 298.005,06                                  | 3.543.584,45                    | 0,00  |
| Pensões   | 13.430,79                              | 13.430,79    | 13.430,79    | 29.479,14    | 14.955,05    | 14.995,55    | 14.995,55    | 19.074,47    | 16.015,28    | 15.694,80    | 16.335,74    | 16.015,27                                   | 197.853,22                      | 0,00  |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 49.806,21                              | 55.230,79    | 69.716,58    | 35.214,37    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 209.967,95                      | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                            | 0,00  |
| Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 427.307,21                             | 436.870,01   | 452.469,21   | 755.615,23   | 662.175,36   | 574.230,92   | 442.382,99   | 582.814,45   | 416.312,64   | 462.119,14   | 464.098,31   | 477.935,58                                  | 6.154.331,05                    | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 33.611,73    | 0,00         | 21.366,66    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 54.978,39                       | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 213,39       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 213,39                          | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 310.924,80   | 178.037,40   | 21.599,99    | 21.599,99    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 532.162,18                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 304.711,13                             | 317.843,02   | 330.759,71   | 548.422,64   | 264.921,57   | 266.145,97   | 266.145,97   | 402.726,95   | 307.667,67   | 313.699,86   | 314.340,80   | 314.020,33                                  | 3.951.405,62                    | 0,00  |
| IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)   | 122.596,08                             | 119.026,99   | 121.709,50   | 173.367,47   | 86.328,99    | 108.680,89   | 154.637,03   | 158.487,51   | 108.644,97   | 148.419,28   | 149.757,51   | 163.915,25                                  | 1.615.571,47                    | 0,00  |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)  | 3.927.210,51                           | 3.933.990,04 | 3.970.954,30 | 5.779.370,08 | 2.746.040,20 | 3.547.648,07 | 4.406.387,43 | 4.654.078,76 | 4.313.908,48 | 4.683.439,81 | 4.628.954,74 | 4.474.338,11                                | 51.066.320,53                   | 0,00  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL   | Valor         | % Sobre a RCL Ajustada |
|---|---------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)   | 88.840.714,30 | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)                             | 0,00          | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)                             | 0,00          | 0,00                   |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI) | 88.840.714,30 | 0,00                   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)  | 51.066.320,53 | 57,48                  |
| Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)  | 47.973.985,72 | 54,00                  |
| Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)   | 45.575.286,44 | 51,00                  |
| Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                                       | 43.176.587,15 | 48,60                  |

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
 Código Identificador:8901D260